Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2197 | Terça-feira - 21 de Fevereiro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....3
Alto Bela Vista....35
Anchieta....36
Antônio Carlos....41
Arabutã....42
Ascurra....43
Aurora....48
Balneário Gaivota....49
Balneário Piçarras....50
Balneário Rincão....51
Barra Bonita....52
Barra Velha....57
Bela Vista do Toldo....58
Benedito Novo....59
Biguaçu....62
Blumenau....64
Bom Retiro....69
Botuvera....70
Braço do Trombudo....71
Brunópolis....72
Brusque....73
Caçador....75
Camboriú....86
Campo Alegre....87
Campo Erê....98
Campos Novos....99
Canoinhas....102
Capinzal....109
Caxambu do Sul....112
Celso Ramos....114
Chapadão do Lageado....115
Chapecó....117
Cordilheira Alta....118
Coronel Freitas....120
Coronel Martins....121
Corupá....122
Curitibanos....124
Doutor Pedrinho....131
Ermo....132
Faxinal dos Guedes....133
Flor do Sertão....134
Forquilhinha....137
Fraiburgo....140
Frei Rogério....148
Garopaba....151
Garuva....152
Gaspar....155
Governador Celso Ramos....157
Guaraciaba....187
Guaramirim....205
Guarujá do Sul....213
Herval d'Oeste....214
Ibiam....217
Ilhota....218
Imbituba....219
Indaial....221
Iomerê....225
Ipuaçú....229
Ipumirim....231
Irineópolis....248
Itá....254
Itaiópolis....255
Itapiranga....256
Itapoá....260
Ituporanga....261
Jacinto Machado....262
Jaraguá do Sul....263
Joaçaba....272
José Boiteux....281
Lacerdópolis....282
Lages....284
Laguna....285
Lajeado Grande....286
Lauro Muller....291
Lebon Regis....293
Lindóia do Sul....294
Lontras....297
Luzerna....298
Maracajá....300
Maravilha....301
Marema....308
Massaranduba....313
Meleiro....316
Modelo....320
Monte Carlo....334
Monte Castelo....336
Morro da Fumaça....337
Navegantes....340
Nova Trento....358
Novo Horizonte....374
Orleans....375
Otacílio Costa....376
Ouro Verde....377
Palhoça....379
Paraíso....384
Passo de Torres....386
Passos Maia....390
Paulo Lopes....394
Penha....399
Peritiba....400
Pinheiro Preto....401
Planalto Alegre....402
Ponte Serrada....403
Porto Belo....405
Porto União....408
Presidente Nereu....410
Princesa....437
Rio dos Cedros....446
Rio do Sul....439
Romelândia....449
Santa Cecilia....450
Santa Helena....451
Santa Rosa de Lima....462
Santa Rosa do Sul....463
São Bento do Sul....464
São Cristóvão do Sul....465
São Domingos....466
São João Batista....470
São João do Oeste....476
São João do Sul....478
São Joaquim....479
São José....486
São José do Cedro....496
São Lourenço do Oeste....505
São Miguel da Boa Vista....508
São Miguel do Oeste....512
São Pedro de Alcântara....518
Schroeder....520
Serra Alta....529
Siderópolis....533
Sul Brasil....534
Tigrinhos....535
Tijucas....536
Timbé do Sul....538
Timbó....539
Timbó Grande....544
Três Barras....545
Treze Tílias....547
Trombudo Central....550
Tunápolis....576
União do Oeste....603
Vargeão....612
Vidal Ramos....613
Videira....614
Xanxerê....663
Xavantina....668

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2017.02.21 14:28:18 -03'00'
Versão do Adobe Reader: 11.0.18

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2197 | Terça-feira - 21 de Fevereiro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Associações

AMFRI 669
AMMVI 669

Consórcios

CIGA 670
CIMVI 671
CIS Nordeste 671
CIS/AMMVI 672
CIS/AMUREL 673
CPIMMOC 673
CIS/AMERIOS 691
Consórcio Mampituba 733

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

116/2017

PORTARIA N° 116/2017 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a funcionária THAMIRES SCHMITTI, inscrita no CPF n°021.472.830-70, efetiva no cargo de Terapeuta Ocupacional, no período de 07/02/2017 até 26/02/2017, período 15/16.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

118/2017

PORTARIA N° 118/2017 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a funcionária NILZE MARIA BALESTRIN SARI, inscrita no CPF n° 518.071.309-91, efetiva no cargo de Assistente Social, no período de 13/02/2017 até 14/03/2017, período 15/16.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

119/2017

PORTARIA N° 119/2017 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 Lei Orgânica do Município, Lei complementar nº. 015/99 e Lei Complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder licença maternidade de 120 dias a funcionária JULIANA LUZIA DOS PASSOS, inscrita sob CPF 029.427.159-79, a partir de 09/01/2017 a 31/05/2017, conforme atestado médico em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

120/2017

PORTARIA N° 120/2017 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA POR EXERCÍCIO DOS SERVIÇOS DA JUNTA MILITAR A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade
Com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município, Lei Complementar nº. 015/98 e Lei Complementar 058/2009 de 09/06/2009
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder Função Gratificada por Exercício dos Serviços da Junta Militar a funcionária JOELMA TONIAL, inscrita no CPF n° 767.697.209-49, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

121/2017

PORTARIA N° 121/2017 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 Lei Orgânica do Município, Lei complementar nº. 015/99 e Lei Complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder a funcionária VERA LÚCIA DARÓS BALESTRIN, inscrita sob o CPF nº 027.692.789-32, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, adicional por grau de instrução nos percentuais de 8% e 10% respectivamente, vez que a servidora efetiva está acessando o adicional referente a Ensino Médio e Ensino Superior, conforme dispõe o artigo 112 da Lei 058/2009. Requerimento, certificado e parecer anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

122/2017

PORTARIA N° 122/2017 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE CHEFIA DE SETOR AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com Lei Complementar 058/99, Art. 118.
RESOLVE:
Art. 1º. Concede chefia de setor ao servidor BELMIR DOTTA, inscrito no CPF sob o nº 294.882.229-72, funcionário efetivo no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, a partir 01/02/2017, para ser o responsável pelo Departamento de Vigilância Sanitária do município.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos
.

123/2017

PORTARIA N° 123/2017 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONFERIR DESISTÊNCIA TÁCITA DO CONCURSO PÚBLICO 011/2014"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência tácita, por não comparecimento no prazo legal, do Concurso Público 011/2015, de CLAIR GONÇALVES DOS SANTOS, referente ao cargo de Merendeira, conforme convocação em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO Nº. 3/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2017 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 3/2017
PREGÃO PRESENCIAL 3/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 3/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2017", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de fraldas, leite em pó e fórmulas infantis para auxílio a pacientes, teve sua abertura alterada para 07/03/2017 às 13h45.
Alterações disponíveis em: www.aguadoce.sc.gov.br.

Água Doce, SC, 20 de fevereiro de 2016
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2017 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 2/2017
PREGÃO PRESENCIAL 1/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 2/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2017", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de cestas básicas para auxílio

as pessoas em situação de vulnerabilidade social, o qual será processado e julgado no dia 07 de março de 2017 às 08h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 20 de fevereiro de 2017
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMAS

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Dezembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**89.841,30**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**89.165,46**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.845,35
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.320,11
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**675,84**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	675,84
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**71.229,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**65.696,16**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	71.229,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	65.696,16
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**191.994,77**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**202.734,47**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.130,80	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	15.190,47
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	89.841,30	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	89.841,30
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	2.181,37	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	2.181,37
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	89.841,30	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	95.521,33
SALDOS ANTERIORES	**95.048,16**		
BANCO C/ MOVIMENTO	95.048,16		
TOTAL	**358.271,93**	**TOTAL**	**358.271,93**

AGUA DOCE, 31/12/2016

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 06202909943

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**57.219,21**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**57.219,21**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.943,81
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.275,40
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**71.229,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	71.229,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**131.139,80**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**109.406,68**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.008,71	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.897,49
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	57.219,21	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	56.899,21
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	7.012,67	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	7.012,67
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	56.899,21	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	43.597,31
		SALDOS ATUAIS	**35.742,91**
		BANCO C/ MOVIMENTO	35.742,91
TOTAL	**202.368,80**	**TOTAL**	**202.368,80**

AGUA DOCE, 31/01/2017

JAMES FRANCISCO BEAL
PRESIDENTE CPF N° 560.163.959-00

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2016 NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	0,00

Continua 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

AGUA DOCE, 31/12/2016

JORGE RONE HASLINGER	NILZA APARECIDA MENDES
PRESIDENTE CPF N° 06202909943	CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2016 NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
F.P.M.	0,00	0,00	0,00
I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00
I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**848.448,00**	**782.752,84**	**580.387,70**	**782.752,84**	**580.387,70**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	643.723,60	636.398,49	487.612,33	636.398,49	487.612,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	204.724,40	146.354,35	92.775,37	146.354,35	92.775,37	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**848.448,00**	**782.752,84**	**580.387,70**	**782.752,84**	**580.387,70**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**6.300,00**	**6.299,00**	**11.829,90**	**6.299,00**	**11.829,90**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	6.300,00	6.299,00	11.829,90	6.299,00	11.829,90	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**6.300,00**	**6.299,00**	**11.829,90**	**6.299,00**	**11.829,90**	**0,00**	**0,00**
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**6.300,00**	**6.299,00**	**11.829,90**	**6.299,00**	**11.829,90**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**854.748,00**	**789.051,84**	**592.217,60**	**789.051,84**	**592.217,60**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-854.748,00**	**-789.051,84**	**-592.217,60**	**-789.051,84**	**-592.217,60**	**0,00**	**0,00**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

AGUA DOCE, 31/12/2016

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 06202909943

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2016 NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

Continua 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	-	-			-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE, 31/12/2016

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 0620290994

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2016 NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de AGUA DOCE - SC

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	789.051,84	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**851.048,00**	**846.348,00**	**162.914,32**	**780.677,68**	**65.670,32**	**162.914,32**	**780.677,68**	**65.670,32**	**780.677,68**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**841.048,00**	**840.048,00**	**162.914,32**	**774.378,68**	**65.669,32**	**162.914,32**	**774.378,68**	**65.669,32**	**774.378,68**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	598.323,60	635.323,60	128.798,98	628.024,33	7.299,27	128.798,98	628.024,33	7.299,27	628.024,33	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	242.724,40	204.724,40	34.115,34	146.354,35	58.370,05	34.115,34	146.354,35	58.370,05	146.354,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**6.300,00**	**0,00**	**6.299,00**	**1,00**	**0,00**	**6.299,00**	**1,00**	**6.299,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	10.000,00	6.300,00	0,00	6.299,00	1,00	0,00	6.299,00	1,00	6.299,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.700,00**	**8.400,00**	**1.351,68**	**8.374,16**	**25,84**	**1.351,68**	**8.374,16**	**25,84**	**8.374,16**	**0,00**

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.700,00**	**8.400,00**	**1.351,68**	**8.374,16**	**25,84**	**1.351,68**	**8.374,16**	**25,84**	**8.374,16**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**854.748,00**	**854.748,00**	**164.266,00**	**789.051,84**	**65.696,16**	**164.266,00**	**789.051,84**	**65.696,16**	**789.051,84**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**854.748,00**	**854.748,00**	**164.266,00**	**789.051,84**	**65.696,16**	**164.266,00**	**789.051,84**	**65.696,16**	**789.051,84**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	854.748,00	854.748,00	164.266,00	789.051,84	—	164.266,00	789.051,84	—	789.051,84	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.700,00**	**8.400,00**	**1.351,68**	**8.374,16**	**25,84**	**1.351,68**	**8.374,16**	**25,84**	**8.374,16**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.700,00	8.400,00	1.351,68	8.374,16	25,84	1.351,68	8.374,16	25,84	8.374,16	0,00

FONTE:

AGUA DOCE, 31/12/2016

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 06202909943

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2016 NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	97.631,78	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	111.676,50	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	14.044,72	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-97.631,78	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**-97.631,78**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2016 (C - A)
VALOR	**97.631,78**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE, 31/12/2016

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 06202909943

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

AGUA DOCE, 31/12/2016

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 06202909943

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2016 NOVEMBRO - DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	0,00
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	0,00
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇAO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

AGUA DOCE, 31/12/2016

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 06202909943

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2016 NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.300,00	6.299,00	6.299,00	0,00	1,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.300,00**	**6.299,00**	**6.299,00**	**0,00**	**1,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-6.300,00**	**-6.299,00**	**-**	**-**	**-1,00**

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AGUA DOCE, 31/12/2016

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 06202909943

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2016 NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE, 31/12/2016

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 06202909943

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/MÊS DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

AGUA DOCE, 31/12/2016

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 06202909943

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2016 NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0(

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	851.048,00	846.348,00	162.914,32	780.677,68	98,94	65.670,32	162.914,32	780.677,68	98,94	65.670,32	0,00
Legislativa	851.048,00	846.348,00	162.914,32	780.677,68	98,94	65.670,32	162.914,32	780.677,68	98,94	65.670,32	0,00
Ação Legislativa	851.048,00	846.348,00	162.914,32	780.677,68	98,94	65.670,32	162.914,32	780.677,68	98,94	65.670,32	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.700,00	8.400,00	1.351,68	8.374,16	1,06	25,84	1.351,68	8.374,16	1,06	25,84	0,00
Legislativa	3.700,00	8.400,00	1.351,68	8.374,16	1,06	25,84	1.351,68	8.374,16	1,06	25,84	0,00
Ação Legislativa	3.700,00	8.400,00	1.351,68	8.374,16	1,06	25,84	1.351,68	8.374,16	1,06	25,84	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	854.748,00	854.748,00	164.266,00	789.051,84	100,00	65.696,16	164.266,00	789.051,84	100,00	65.696,16	0,00

FONTE:

AGUA DOCE, 31/12/2016

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 06202909943

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2016 NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 29/02/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

AGUA DOCE, 31/12/2016

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 06202909943

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2016 NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE, 31/12/2016

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 06202909943

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2016 NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de AGUA DOCE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	789.051,84
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	854.748,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	854.748,00
Despesas Empenhadas	789.051,84
Despesas Liquidadas	789.051,84
Despesas pagas	789.051,84
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	789.051,84
Liquidadas	789.051,84
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-789.051,84	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	6.299,00	1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AGUA DOCE, 31/12/2016

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 06202909943

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA Nº 029, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

Servidores Período Aquisitivo Período de gozo

APARECIDA ROSE COSTA PREREIRA	20/01/2016 a 13/02/2016	17/01/2017 a 31/01/2017

§ Único – as férias foram gozadas no período supra, porém não foram devidamente pagas no mês de Janeiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, em 08 de Fevereiro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Cristiano Alex Auler
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 018/2017

DECRETO Nº. 18/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 396 DE PROPRIEDADE DE BENÍCIO AFONSO HOFFMANN E TERESINHA PICCOLI HOFFMANN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar n. 026/2010, em seu art. 55 e seguintes;

Considerando o projeto de desmembramento do lote urbano nº 396, com respectivo memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, aprovado pela área técnica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do lote urbano nº 396 de propriedade de Benício Afonso Hoffmann e Terezinha Piccoli Hoffmann registrado no CRI da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, sob nº 1.212, situado na Avenida Brasil, cidade de Anchieta - SC, com área 1.000 m² (um mil metros quadrados). Deste lote será desmembrado uma área de 342,50 m² (Trezentos e quarenta e dois, vírgula cinquenta metros quadrados) identificado como lote nº 396 – A, ficando uma área remanescente de 657,50 m² (seiscentos e cinquenta e sete vírgula cinquenta metros quadros) identificado como lote nº 396.

I – Situação Atual: lote urbano nº 396 de propriedade de Benício Afonso Hoffmann e Terezinha Piccoli Hoffmann registrado no CRI da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, sob nº 1.212, situado na Avenida Brasil, cidade de Anchieta - SC, com área 1.000 m² (um mil metros quadrados),confrontando ao NOROESTE com o lote urbano nº 397, por linha seca; ao NORDESTE, com os lotes urbanos nº 400 e 401, por linha seca; ao SUDOESTE, com os lotes urbanos nº 394 e 395, por linha seca; ao SUDESTE com a Avenida Brasil.

II – Área desmembrada: Lote urbano nº 396 – A, com área de 342,50 m² (Trezentos e quarenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados) localizado na Avenida Brasil, cidade de Anchieta – SC, de propriedade de Benício Afonso Hoffmann e Terezinha Piccoli Hoffmann, com as seguintes confrontações: a SUDESTE o lote faz confrontação com a Avenida Brasil, medindo 13,70 metros; a NORDESTE confronta com o lote nº 401, medindo 25,00 metros; a SUDOESTE faz confrontação com o lote nº 396, medindo 25,00 metros; e a NOROESTE confronta com o lote nº 396, medindo 13,70 metros.

III - Área remanescente: Lote urbano nº 396, com área de 657, 50 m² (Seiscentos e cinquenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), localizado na Avenida Brasil, cidade de Anchieta – SC, de propriedade de Benício Afonso Hoffmann e Terezinha Piccoli Hoffmann com as seguintes confrontações: a SUDESTE o lote faz confrontação com a Avenida Brasil, medindo 6,30 metros, e com o lote nº 396 –A medindo 13,70 metros; a NORDESTE confronta com o lote nº 400, medindo 25 metros, e com o lote nº396- A medindo 25,00 metros; a SUDOESTE faz confrontação com o lote nº 394, medindo 25,00 metros, e com o lote nº 395, medindo 25 metros ; e a NOROESTE confronta com o lote nº397, medindo 20,00 metros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 20 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei
em 20 de fevereiro de 2017.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 019/2017

DECRETO Nº. 019 /2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 1.772/2010;

Considerando o Ofício nº 007/2017 – SMECE comunicando novos membros representantes da Entidade Executora do Programa de Alimentação Escolar;

Considerando que a substituição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar foi por deliberação do segmento representado;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam substituídos os representantes da Entidade Executora do Programa de Alimentação Escolar do Conselho Municipal de Alimentação Escolar nomeados conforme inciso I do Decreto nº 121 de 24 de setembro de 2014.

Art. 2º Os novos representantes da Entidade Executora do Programa de Alimentação Escolar nomeados através deste ato são: Rosa Maria Camargo Brassiani (Titular) e Luciane Snigura Didômenico (Suplente).

Art. 3º A constituição do Conselho, com os demais representantes, permanece conforme nomeação feita pelo Decreto nº 121 de 24 de setembro de 2014.

Art. 4º Por tratar-se de serviços de relevância comunitária, os membros e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não serão remunerados.

Art. 5º O Mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar é válido até 24 de setembro de 2014.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 20 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei

em 20 de fevereiro de 2017.

Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 020/2017

DECRETO Nº. 020 /2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 1.534/2017 e Lei nº 1.807/2010;

Considerando o Ofício nº 006/2017 – SMECE comunicando novos membros representantes do Poder Executivo Municipal, dos diretores da Educação Básica Pública e da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam substituídos os membros indicados no incisos III, V e VIII do Art. 1º do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Anchieta – SC.

Art. 2º Os novos membros nomeados através deste ato são:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal: Vanusa Cantú (Titular) e Neri Wibrantz (Suplente);
II – Representantes dos diretores da Educação Básica: Sheila Fernanda Dornelles (Titular) e Cladi Perin Baggio (Suplente);
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Claudete Teresinha Junges (Titular) e Ivete Snigura Fabonatto (Suplente).

Art. 3º A constituição do Conselho, com os demais membros e suas respectivas representações, permanece conforme nomeação feita pelo Decreto nº 202 de 30 de dezembro de 2015.

Art. 4º Por tratar-se de serviços de relevância comunitária, os membros e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação não serão remunerados.

Art. 5º O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é válido até 30 de dezembro de 2017.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 20 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei
em 20 de fevereiro de 2017.

Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 101/2017

PORTARIA nº 101/2017
De, 17 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que eventualmente há servidores, das mais diversas secretarias, que mesmo não exercendo o cargo/função de Motoristas dirigem veículos públicos;
Considerando que, para a condução dos veículos é necessário autorização do Executivo;
Considerando que o Servidor Público tem Direitos, Deveres e Responsabilidades;

RESOLVE:
Autorizar Servidor para Conduzir veículos da Municipalidade,

Art. 1º - Fica autorizado o servidor público municipal Artur Luiz Chenet, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento lotado no Gabinete do Prefeito, para eventualmente conduzir os veículos da municipalidade, ou seja, quando se fizer necessário.

Art. 2º - De posse da direção do veículo solicitado, é de inteira responsabilidade do servidor e a mesmo não poderá: Ceder a direção do veículo a terceiros; Utilizar o veículo em atividade particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado;

Art. 3º - Quando do retorno, findando o deslocamento, o veículo oficial deverá ser guardado no órgão detentor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 17 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 102/2017

PORTARIA Nº. 102/2017
De, 17 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 038/2012,

RESOLVE:
Alterar Portaria nº 83/2017,

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º, da Portaria nº 83/2017 ".... A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º da Lei 038/2012, inciso VI, no período de 06/02/2017 até a realização do novo Processo Seletivo.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 17 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 103/2017

PORTARIA Nº. 103/2017
De, 17 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 038/2012,

RESOLVE:
Alterar Portaria nº 84/2017,

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º, da Portaria nº 84/2017 ".... A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º da Lei 038/2012, inciso VI, no período de 06/02/2017 até a realização do novo Processo Seletivo.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 17 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 104/2017

PORTARIA Nº. 104/2017
De, 17 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 038/2012,

RESOLVE:
Alterar Portaria nº 85/2017,

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º, da Portaria nº 85/2017 ".... A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º da Lei 038/2012, inciso VI, no período de 06/02/2017 até a realização do novo Processo Seletivo.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 17 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 105/2017

PORTARIA N. 105/2017
De, 17 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Conceder Licença Maternidade,

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal efetiva senhora Marcia Fabiana Fossato, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, no período de 17/02/2017 à 15/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 17 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 106/2017

PORTARIA Nº. 106/2017
De, 17 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares ao Servidor Público Municipal senhor George Luiz Teixeira, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 17/02/2017 à 18/03/2017.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 17 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 107/2017

PORTARIA nº. 107/2017
De, 17 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 949/94,

RESOLVE:
Conceder Vantagem Horizontal,

Art. 1º - Fica concedida Vantagem Horizontal de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento em caráter circunstancial, ou seja, no período de 01/02/2017 à 31/12/2020, ao servidor público Vladimir Juliano Cervinski, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, prestando outros serviços/tarefas além das atividades e atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, dentre elas, responsável pelo Transportes Escolar do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01/02/2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 17 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 108/2017

PORTARIA Nº. 108/2017
De, 17 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder Férias aos Professores do Ensino Fundamental Efetivos e Ensino infantil Efetivos,

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares, para as Servidores Públicos Municipais: Arieli Pulga, Cerlei Maria Prvedello, Dalila Izoton, Gilvana Guerini, Ivone Maria Rizzotto Kraemer, Luciana Presotto, Marcia Aparecida Câmara, Marcia Maria Parmezani, Marinice Machado da Silva, Matilia Mattanna, Neli da costa Thums, Patrick Juliano Guardini, Rosane Grabin Caumo, ocupantes dos cargos de Professora de educação Infantil, Professora de Séries Iniciais e Professor de 5ª. a 8ª. Série – Ensino Fundamental, lotados na Secretaria Municipal da Educação, cultura e esportes, relativas ao período de 2015/2016, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 01/02/2017 à 02/03/2017.
Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 17 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 109/2017

PORTARIA Nº. 109/2017
De, 17 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder Férias aos Motoristas do Transporte escolar e Auxiliar de Serviços gerais e Monitora de Creche,

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares, para os Servidores Públicos Municipais: Eduardo Schatz, Joseandro da Rosa, Marizete dos Santos, Neilimara Brustolin, Silvane de Goies Snigura, lotados na Secretaria Municipal da Educação, cultura e esportes, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 01/02/2017 à 02/03/2017.
Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 17 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 110/2017

PORTARIA nº. 110/2017
De, 17 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 033/2011 – Plano de Carreira,

RESOLVE,

Conceder Gratificação Função de Confiança,

Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Função de Confiança - FC 1 – Chefe de Setor, à servidora pública municipal efetiva, senhora Sandra dos Santos Barbosa Scholtze, à qual desempenhará funções junto a Secretaria Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Gratificação de Função de Confiança - FC 1 concedida, se dará no período de 17/02/2017 à 31/12/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 17 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 111/2017

PORTARIA Nº. 111/2017
De, 17 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

RESOLVE:
Nomear Professora de Educação Infantil,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Marinice Machado da silva, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 17/02/2017 a 15/12/2017.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 17 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão

PREGÃO PRESENCIAL N 007/2017 - HOSPITAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2017.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93, 8.883/94 posteriores alterações, que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, de Registro de Preço, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para serem servidos aos pacientes em observação no Hospital Municipal Anchietense, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação do Processo Licitatório. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 08/03/2017. Maiores informações das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas no fone: (xx49)3653-3200.

Anchieta, 20 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 025/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2017 (Registro de Preço); Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para uso das Unidades Escolares da Rede Municipal de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 08 de março de 2017 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 20 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 116/2017

PORTARIA Nº 116/2017
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, por 60 dias, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora MARCIA KOCH MANNES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA 30H, de 07 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 20 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N 117/2017

PORTARIA Nº 117/2017
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, CLEIA COUTO DE SOUZA, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H, a partir de 21 de fevereiro de 2017, em substituição a servidora efetiva VALTRUDES JUNCKES PRIM.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de fevereiro de 2017.

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 162/2017

PORTARIA Nº162/2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MUNICIPAL

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora INDIRIANA GLEDI FEDRIZZI PATZLAFF, inscrita no CPF sob nº. 039.439.199-35, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III, a gratificação de incentivo à regência de classe pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais, conforme art. 40 da Lei Complementar nº. 155 de 29 de dezembro de 2014 e suas posteriores alterações.

Art.2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data de 13 de fevereiro de 2017.

Arabutã/SC, 20 de fevereiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 163/2017

PORTARIA Nº163/2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MUNICIPAL

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora ROSANE DALL' AGNOL AREND inscrita no CPF-MF sob nº. 806.496.459-87, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III, a gratificação de incentivo à regência de classe pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais, conforme art. 40 da Lei Complementar nº. 155 de 29 de dezembro de 2014 e suas posteriores alterações.

Art.2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data de 13 de fevereiro de 2017.

Arabutã/SC, 20 de fevereiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 59/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 59/2016

Quarto termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, MARCIELI USINGER AREND, celebrado em 06 de junho de 2016.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora MARCIELI USINGER AREND, inscrita no CPF/MF sob o nº. 071.941.549-78, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica prorrogado a vigência contratual até cinco meses após o nascimento do bebê conforme parecer jurídico

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 17 de fevereiro de 2017.
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmitt – Prefeita

CONTRATADA
Marcieli Usinger Arend

Testemunhas:

Maila Krebin
CPF/MFnº. 093.293.199-55

Dulci Driemeier
CPF/MFnº. 009.112.609-60

Ascurra

Prefeitura

ATA DE ABERTURA PREGÃO N. 11/2017
ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 000011/2017

Às 9 horas do dia 20/02/2017 na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de ASCURRA, Sr. THADEU BADALOTTI, e os membros da equipe de apoio SOLANGE MARIA LOURENÇO, ANTONIO JAIME VENDRAMI ANDREANI JUNIOR e ELAINE GRACIELA DALCEGIO COELHO, designados no Decreto nº 5668/17, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes da licitação acima referida.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública, efetuando o credenciamento, recebimento dos envelopes, que teve como participantes as empresas PANIFICADORA KETLYN LTDA, ROBERTO SENEN ME.

Em seguida, o Pregoeiro deu início com a abertura do envelope da proposta de preço. Foram ofertadas as seguintes propostas para os itens:

Item: 00001 BISCOITO CASEIRO TIPO AMANTEIGADO - PACOTE DE APROXIMADAMENTE 400G. COMPOSICAO MINIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SODIO, AMIDO DE MILHO.

Fornecedor	Proposta
PANIFICADORA KETLYN LTDA	5,0000

Item: 00002 BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE - FORMA COM APROXIMADAMENTE 70 PEDACOS (5X7CM - AREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 37CM). BOLO COM COLORAÇÃO AMARELO-ALARANJADA, COM COBERTURA DE CHOCOLATE EM PÓ, PRODUZIDO COM INGREDIENTES NATURAIS (CENOURA) E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.

Fornecedor	Proposta
ROBERTO SENEN ME	47,8000
PANIFICADORA KETLYN LTDA	48,0000

Item: 00003 BOLO SECO - FORMA COM APROXIMADAMENTE 70 PEDACOS (5X7CM - AREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 37CM), NOS SABORES LARANJA (NATURAL), COCO (NATURAL), MILHO (NATURAL) E MESCLADO PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRATICAS DE MANIPULACAO DE ALIMENTOS.

Fornecedor	Proposta
PANIFICADORA KETLYN LTDA	40,0000
ROBERTO SENEN ME	41,9000

Item: 00004 BOLO TIPO NEGA MALUCA - FORMA COM APROXIMADAMENTE 70 PEDACOS (5X7CM - AREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 37CM). BOLO FEITO COM CHOCOLATE EM PO, TIPO NEGA MALUCA, COM COBERTURA FEITA A BASE DE CHOCOLATE EM PO E CONFEITO. BAIXA CONCENTRACAO DE ACUCAR. MACIA, SEM ESFARELAMENTO.

Fornecedor	Proposta
PANIFICADORA KETLYN LTDA	43,0000
ROBERTO SENEN ME	44,5000

Item: 00005 CUCA DE BANANA - FORMA COM APROXIMADAMENTE 70 PEDACOS (5X7CM - AREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 37CM). CUCA CASEIRA COM COBERTURA DE BANANA (NATURAL) PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRATICAS DE MANIPULACAO DE ALIMENTOS.

Fornecedor	Proposta
PANIFICADORA KETLYN LTDA	37,0000
ROBERTO SENEN ME	39,8000

Item: 00006 CUCA DE FAROFA - FORMA COM APROXIMADAMENTE 70 PEDACOS (5X7CM - AREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 37CM). CUCA CASEIRA COM COBERTURA DE FAROFA PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRATICAS DE MANIPULACAO DE ALIMENTOS.

Fornecedor	Proposta
PANIFICADORA KETLYN LTDA	37,0000
ROBERTO SENEN ME	39,8000

Item: 00007 MASSINHA - PACOTE COM 6 UNIDADES. PAO MASSINHA TIPO BISNAGA, FORMULADO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, LEITE, SAL ACUCAR. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRATICAS DE MANIPULACAO DE ALIMENTOS.

Fornecedor	Proposta
PANIFICADORA KETLYN LTDA	4,2500
ROBERTO SENEN ME	4,3000

Item: 00008 PAO DE LEITE - PACOTE COM APROXIMADAMENTE 22 FATIAS. PÃO TIPO SANDUICHE. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TRIGO, AÇÚCAR, SAL, LETE, ÁGUA E FERMENTO BIOLÓGICO.

Fornecedor	Proposta
PANIFICADORA KETLYN LTDA	3,7500
ROBERTO SENEN ME	4,0000

Item: 00009 PAO INTEGRAL - PACOTE COM APROXIMADAMENTE 22 FATIAS. DEVERÁ CONTER FARINHA INTEGRAL NA MAIOR PROPORÇÃO.

Fornecedor	Proposta
PANIFICADORA KETLYN LTDA	4,0000
ROBERTO SENEN ME	4,4000

Item: 00010 PAO TIPO CASEIRO - SABORES: AIPIM, FUBÁ, BATATA. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 22 FATIAS.

Fornecedor	Proposta
PANIFICADORA KETLYN LTDA	3,7500
ROBERTO SENEN ME	3,9000

Item: 00011 PAO FRANCES INTEGRAL - PESO APROXIMADAMENTE DE 50G. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SAL, E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA.

Fornecedor	Proposta
ROBERTO SENEN ME	0,4000
PANIFICADORA KETLYN LTDA	0,4000

Item: 00012 PAO BISNAGA - PACOTE COM 6 UNIDADES. PÃO TIPO HOT DOG, TAMANHO PEQUENO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TRIGO, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E OVOS.

Fornecedor	Proposta
PANIFICADORA KETLYN LTDA	3,3000
ROBERTO SENEN ME	3,5000

Em sequência o pregoeiro deu início a negociação que resultou na proposta final referente aos itens

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	PANIFICADORA KETLYN LTDA	5,0000	0,0000
2	PANIFICADORA KETLYN LTDA	39,0000	0,0000
3	PANIFICADORA KETLYN LTDA	32,0000	0,0000
4	PANIFICADORA KETLYN LTDA	29,0000	0,0000
5	PANIFICADORA KETLYN LTDA	28,5000	0,0000
6	PANIFICADORA KETLYN LTDA	27,0000	0,0000
7	PANIFICADORA KETLYN LTDA	3,6000	0,0000
8	PANIFICADORA KETLYN LTDA	3,0000	0,0000
9	PANIFICADORA KETLYN LTDA	3,2500	0,0000
10	PANIFICADORA KETLYN LTDA	2,9000	0,0000
11	PANIFICADORA KETLYN LTDA	0,3300	0,0000
12	PANIFICADORA KETLYN LTDA	3,1000	0,0000

Posteriormente o envelope de documentação da empresa vencedora foi aberto para análise e verificação, sendo a licitante considerada habilitada.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes:

Pregoeiro
THADEU BADALOTTI

Equipe de Apoio
SOLANGE M. LOURENÇO
ELAINE G. D. COELHO
ANTONIO J. V. A. JUNIOR

Representantes Empresas
SOIRES TRENTIN
ROBERTO SENEN

DECRETO Nº 2942, de 01/02/2017

DECRETO Nº 2942, de 01 de fevereiro de 2017.
Altera o Decreto 2882/2016 que revoga a Concessão de Funções Gratificadas e Gratificações Especiais e proíbe o exercício em horas extras aos Servidores Públicos Municipais de Ascurra.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002, e:

CONSIDERANDO que após análise criteriosa da legislação municipal que trata da concessão de funções gratificadas, a luz do que preconiza a Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação que regula a concessão das funções gratificadas, que será objeto de legislação própria;

CONSIDERANDO a persistência da crise econômica, com a redução da arrecadação e a manutenção dos gastos com pessoal:

DECRETA:
Art.1º- Revogo a partir de 01/02/2017 a concessão de todas as funções gratificadas e gratificações especiais concedidas aos servidores públicos deste Município, salvo as seguintes exceções, em razão da impossibilidade de interrupção destes serviços:

a) gratificações especiais concedidas aos servidores que compõe a comissão permanente de licitações, que passarão a acompanhar também os processos de pregão, por este ser uma das modalidades de licitação;

b) gratificações especiais concedidas a servidores que estejam participando de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Município de Ascurra, em 01 de fevereiro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2943, de 01/02/2017

DECRETO Nº 2943, de 01 de Fevereiro de 2017.
Regulamenta o Artigo 472 da Lei Complementar nº 043 de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº 060 de 2005, que dispõem sobre a hipótese de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU em área de Preservação Permanente – APP e/ou áreas abrangidas pela Mata Atlântica.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IV do art. 72, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002, e com fundamento no §2° do art. 472 da Lei Complementar n°043/2002 alterada pela Lei Complementar n°060/2005, DECRETA:

Art. 1°- A isenção de que trata a parte final do Art. 472, §1° do Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar n°060/2005 se aplica somente sobre a área de preservação permanente – APP e/ou área abrangida pela Mata Atlântica, efetivamente existente no imóvel, nos termos estabelecidos neste Decreto.
Art. 2° - Para obtenção da isenção do imposto sobre a propriedade territorial urbana nas áreas de preservação permanente – APP e/ou área abrangida pela Mata Atlântica, assim definidas pelo Plano Diretor, não edificadas, deverá ser observado o seguinte:

I - Requerimento assinado pelo proprietário, ou procurador legalmente constituído, solicitando a isenção do IPTU da Área de Preservação Permanente – APP e/ou área abrangida pela Mata Atlântica;

II - Matrícula atualizada do Imóvel;
III - Levantamento devidamente assinado pelo responsável técnico e pelo proprietário, que deverá conter em planta: demarcação da área total da propriedade; demarcação da área de Área de Preservação Permanente (APP) e/ou área abrangida pela Mata Atlântica, conforme estabelecido pelo Plano Diretor Municipal; locação das edificações existentes ou outras formas de ocupação da área total do imóvel;

IV – Ficam excluídas da isenção de que trata este Decreto as áreas de APP que não exerçam a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, ou que de qualquer foram estejam sendo utilizadas pelo proprietário, como por exemplo, pastagens, reflorestamento com árvores não nativas da floresta atlântica e edificadas; e

V - A isenção do imposto territorial sobre a área que possua cobertura florestal de Mata Atlântica será concedida somente em área com vegetação em estágio avançado de regeneração conforme Resolução CONAMA Nº 004/1994, sendo necessária para tanto declaração de um engenheiro da área afim.

Parágrafo Único. A avaliação da obtenção da isenção a que se refere este artigo será realizada anualmente pelo Setor de Tributos do Município de Ascurra, mediante solicitação do proprietário, ou procurador legalmente constituído, do imóvel, a ser protocolizado pelo Setor de Tributos do Município de Ascurra até o sexto dia útil do mês de março de cada ano para que possam produzir efeitos no exercício em que forem protocolados.

Art. 3°- O desconto ou a isenção poderão ser revogados a qualquer tempo, caso fique comprovado que o beneficiário deixou de atender aos requisitos legais ou regulamentares referentes à matéria, ou caso o beneficiário não atenda à convocação formulada pelo Setor de Tributos para comprovação da manutenção do benefício.

Art. 4°- A concessão do desconto ou a isenção dos tributos municipais não exonera os beneficiários do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação.

Art. 5°- Cabe ao beneficiário informar à Administração Tributária que o benefício tornou-se indevido, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do momento em que as condições que justificaram a sua concessão deixarem de ser preenchidas, sob pena de aplicação de multa prevista na legislação.

Art. 6°- Para os exercícios em que o contribuinte, conforme verificado pela Administração Tributária, não comprovar o cumprimento das exigências legais para a concessão do benefício, deverá ser efetuado o lançamento de ofício, acrescido de juros e multa.

Art. 7°- Identificada qualquer deficiência ou irregularidade de documentação ou informação necessária para a abertura e tramitação do processo, nos termos da norma aplicável, o Setor de Tributos deverá informar ao interessado para que a providencie no prazo de até dez (10) dias, sob pena de arquivamento do Processo.

Art. 8°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 01 de fevereiro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2944, de 01/02/2017

DECRETO Nº 2944, de 01 de fevereiro de 2017.
Atualiza Taxa de Cemitério e fixa valores para parcelamento.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 471, da Lei Complementar n.º 043/2002 de 10.12.2002 (Código Tributário Municipal),

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, fixar e possibilitar o parcelamento das taxas a serem observadas para os serviços realizados no Cemitério Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizada de acordo com o presente decreto, a taxa de Cemitério, como segue:

TIPO CARNEIRA	VALOR EM UFM - R$3,18	VALOR EM R$
Carneira simples (solteiro)	180,00	572,40
Carneira dupla (casal)	300,00	957,00
Carneira simples (criança)	150,00	477,00
Espaço p/ casinha	400,00	1.272,00

Art. 2º - Os valores de que tratam o Art. 1° do presente Decreto poderão ser parcelados da forma que segue:

	Quantidade de parcelas						
	1	2		3		4	
	Valor da	Valor		Valor		Valor	
TIPO CARNEIRA	parcela	parcela	Total	parcela	Total	parcela	Total
Carneira simples(solteiro)	572,40	289,00	578,00	194,60	583,80	147,40	589,60
Carneira dupla(casal)	957,00	483,25	966,50	325,35	976,05	246,40	985,60
Carneira simples(criança)	477,00	240,85	481,70	162,15	486,45	122,80	491,20
Espaco para casinha	1.272,00	642,30	1.284,60	432,40	1.297,20	327,50	1.310,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 01 de fevereiro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente Decreto na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 01 de fevereiro de 2017.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2945, de 02/02/2017

DECRETO No 2945, de 02 de Fevereiro de 2017.
Altera o Art. 1º do Decreto nº 2937, de 01 de fevereiro de 2017, que Edita o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre Janeiro a Dezembro de 2017.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 72, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002, na Lei Estadual nº 12.906, de 22/01/2004, que alterou a Lei Estadual nº 10.306, de 26/12/1996, bem como a Lei Municipal n° 527, de 12/06/1989 e a Lei Complementar Municipal nº 117, de 19/12/2011 (Estatuto dos servidores); e
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades da Administração Pública Municipal para redução de despesas;
CONSIDERANDO o Calendário Escolar 2017 está em conformidade com o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, sem a ocorrência de prejuízo para Educação da Rede Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação do calendário de funcionamento das Unidades Administrativas, Autarquia e Fundações da Administração Municipal, principalmente junto aos usuários da Rede Municipal de Ensino e do Sistema Único de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - O artigo 1º, do Decreto n° 2937, de 01 de Fevereiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:
Art. 1o - Fica editado o Calendário do período compreendido entre Janeiro a Dezembro de 2017 de Feriados e Pontos Facultativos para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

Art. 2o - Permanecem inalterados os demais itens e artigos do Decreto nº 2937, de 01/02/2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 02 de fevereiro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 02 de fevereiro de 2017.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2946, de 02/02/2017

DECRETO Nº 2946, de 02 de Fevereiro de 2017.

Estabelece Horário de Trabalho e Expediente nos órgãos da Administração Direta do Município de Ascurra na forma que menciona.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 51, da Lei Complementar n. º 117, de 19 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra), e tendo em vista a necessidade de contenção de despesas e o cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO, o §3º da LC Nº 163 de 03 de Setembro de 2015, que poderá o Chefe de Poder, no melhor interesse público e de forma fundamentada, alterar a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais por Portarias ou Decretos, desde que, pela mudança, não se ultrapasse a jornada máxima de trabalho semanal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido na legislação municipal e artigo 30, inciso I, da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos;

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido a partir do dia 20/02/2017 o expediente e funcionamento nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Ascurra, obedecendo os seguintes turnos de trabalho:

a) Secretaria de Administração e Planejamento e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e suas respectivas Diretorias; Procuradoria e Gabinete do Chefe do Poder Executivo:

Nas segundas-feiras: Período matutino das 08h00min às 11h30min Período vespertino das 13h30min às 17h00min.

Das Terças-feiras às sextas-feiras: das 08h00min às 14h00min;

b) Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

De segunda a sexta-feira: das 07h00min às 13h30min, com 00h30 minutos de intervalo, exceto os serviços de Caminhão Pipa e Guarda Municipal;

§1º Em caso de excepcional interesse público, o turno de trabalho poderá ser alterado e adequado através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas Secretarias, respeitados o disposto no artigo 3º.

§2º Ficam excluídos do cumprimento das condições definidas no caput, permanecendo inalterado o horário de expediente e de atendimento ao público, os serviços considerados essenciais pela legislação.

Art. 2º - O horário especial de trabalho e expediente não se aplica aos servidores públicos da administração direta e indireta que exerçam suas funções em órgãos distintos do mencionado no presente Decreto, bem como aos servidores que, embora lotados nas respectivas secretarias, exerçam dentre suas funções serviços de acompanhamento junto aos expedientes de: Coleta de lixo, Caminhão Pipa e Guarda Municipal ou laborem no exercício das atividades mencionadas no §2º do artigo 1º, os quais permanecerão com os seus horários inalterados.

Art. 3º - Para atender a este novo horário os servidores públicos terão sua jornada diária de trabalho readequada conforme disposto neste Decreto, distribuídos conforme escala a ser elaborada pelos dirigentes de cada unidade.

§1º - A redução da jornada de trabalho não implicará na redução dos vencimentos dos servidores abrangidos pelo presente Decreto.

§2º- Em caso de excepcional interesse público, havendo a necessidade da permanência do servidor no desempenho de suas funções em período superior à jornada definida neste decreto, será respeitado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre cada jornada de 04 (quatro horas), sem prejuízo à percepção de hora-extra quando a aludida permanência exceder:

I - às 08(oito) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos de trabalho diário, para os ocupantes de cargos com jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;

II - à 8ª (oitava) hora de trabalho diário, para os ocupantes de cargos com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, e;

III - à 4ª (quarta) hora de trabalho diário para os cargos com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

§3º - O cumprimento do horário de trabalho de que trata este artigo será comprovado mediante o registro obrigatório de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 4º - A inobservância às regras dispostas no presente decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Ascurra, por desrespeito ao dever funcional.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Município de Ascurra, em 02 de fevereiro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente Decreto na forma regulamentar
Município de Ascurra, em 02 de fevereiro de 2017.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2017

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de dispensa de licitação 18/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contratada: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96
Objeto: Celebração de contrato com instituição especializada em concursos públicos e processos de seleção de recursos humanos, que tenham por objeto a prestação de serviços técnico-especializados de organização e promoção de processo seletivo para provimento de cadastro reserva para diversos cargos do Município de Ascurra.
Valor: total de R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais), com adicional de R$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato excedente ao número de 300 candidatos.
Vigência: até 31/12/2017

Ascurra, 21 de fevereiro de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO CV 001/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do CONVITE Nº. 001/2017. Vencedor a empresa: Melo e Melo Auditores Independentes com o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Aurora, 17 de Fevereiro de 2017.
Alfonso Maria Souza
Prefeito Municipal

RESULTADO PP 003/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 003/2017. Vencedor a empresa: MM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA com o valor total de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

Aurora, 20 de Fevereiro de 2017.
Alfonso Maria Souza
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

PORTARIA 037/2017 ERRATA
ERRATA

PORTARIA N° 037, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

No artigo 1º, da portaria n° 037 de 06 de Fevereiro de 2017, onde se lê:

"Diretor de Fiscalização"

Leia-se:

"Diretor de Controle e Atendimento"

Balneário Gaivota, 20 de Fevereiro de 2017.
EVÂNIO IRIS MACHADO
PrefeitO Municipal e. e.

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 038/2017 ERRATA
ERRATA

PORTARIA N° 038, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

No artigo 1º, da portaria n° 038 de 06 de Fevereiro de 2017, onde se lê:

"Chefe da Divisão de Saúde"

Leia-se:

"Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária"

Balneário Gaivota, 20 de Fevereiro de 2017.
EVÂNIO IRIS MACHADO
PrefeitO Municipal e. e.

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 040/2017 ERRATA
ERRATA

PORTARIA N° 040, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

No artigo 1º, da portaria n° 040 de 06 de Fevereiro de 2017, onde se lê:

"Chefe da Divisão de Controle e Atendimento"

Leia-se:

"Diretor de Administração"

Balneário Gaivota, 20 de Fevereiro de 2017.
EVÂNIO IRIS MACHADO
PrefeitO Municipal e. e.

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PREGÃO 01/2017 FMT

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017- FMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - FMT
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017-FMT
1.0. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço contratação de empresa para locação prestação de serviços técnicos (com disponibilização de pessoal técnico e operacional) para sonorização, iluminação, geradores de energia para o evento de Carnaval, nos dias 25,26,27 e 28 de fevereiro de 2017, não obrigando o Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei, Vigorando até o dia 14 de fevereiro de 2018. Total do Fornecedor:
R$26.540,00. SERGIO ROSSI EPP
Balneário Piçarras/SC, 15 de fevereiro de 2017.
Susan Correa – Gestora do Fundo Municipal de Turismo

ATA PREGÃO 04/2017 PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017- PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para locação tendas, grades de proteção, fechamento em octanorme em chapa TS, palco coberto, piso com forração e banheiros químicos para eventos a serem realizados pelo Fundo Municipal de Turismo e Fundação Municipal de Cultura, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005-ljm, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei, Vigorando até o dia 12 de fevereiro de 2018.
CM PONCIANO ME - R$60.000,00
DRIAL ORGANIZAÇÃO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - R$11.800,00
MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO - R$48.000,00
Balneário Piçarras(SC), 13 de fevereiro de 2017.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

SUPRESSÃO CONTRATO 08/2017 FMT

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
ADITIVO Nº 01/2017 DE 15/02/2017
CONTRATO Nº 08/2017/FMT de 20/01/2017
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017/FMT
MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação nº 08/2017
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, na realização de apresentação da BANDA SAMBÔ, no Carnaval, na data de 27 de fevereiro de 2017, a partir das 22:00 horas, na estrutura montada na descida da Rua Alexandre Guilherme Figueredo, esquina com a Avenida José Temístocles de Macedo.
Conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 002/2017 – FMT, bem como a proposta atualizada da Contratada, anexos ao presente, fica suprimido o valor do presente contrato em 13,63% (treze vírgula sessenta e três por cento), passando a vigorar com o valor de R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Balneário Piçarras/SC, 15 de fevereiro de 2017.
Susan Corrêa – Gestora do Fundo Municipal de Turismo.

Balneário Rincão

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2016

AUDÊNCIA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Administração Pública do Município do Balneário Rincão tem a honra de convidar a todos, para participarem de Audiência Pública que objetiva avaliar o cumprimento das metas fiscais no município, referente ao 3º Quadrimestre de 2016, em conformidade com o art. 9º, § 4º da Lei da Responsabilidade Fiscal.

Local: Câmara Municipal de Vereadores
Avenida Leoberto Leal, 264 – Centro – Balneário Rincão - SC
Data: 24/02/2017
Horário: 16:00 horas

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

DECRETO/GP/Nº. 024/2017

DECRETO/GP/Nº. 024/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA A AUTORIDADE DE TRÂNSITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado como autoridade de trânsito municipal, o Sr. Nestor Back, com as atribuições elencadas na lei municipal 189/2014, especialmente art. 4º.

Art. 2º. A autoridade nomeada não receberá a remuneração descrita na referida legislação, haja vista já exercer cargo público.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 17 de fevereiro de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 17 de fevereiro de 2017.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

Barra Bonita

Prefeitura

CANCELAMENTO EDITAL Nº24/2017

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2017
CANCELAMENTO

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que o Edital de Pregão Presencial, objetivando CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E FUTEBOL SUÍÇO A SEREM REALIZADOS NESTE MUNICIPIO NO ANO DE 2017, foi CANCELADO conforme Decreto nº923/2017.

Barra Bonita, em 17 de fevereiro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito

DECRETO 909 REVOGA DEC 902 E NOMEIA COMISSÃO PATRIMONIO BENS MOVEIS E IMOVEIS

DECRETO 909/2017
CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO
PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DO
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
E DÁ PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997:

Decreta
Artigo 1º. Fica constituída e renomeada Comissão Permanente de Patrimônio, com atribuições de Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Barra Bonita, que terá por objetivo de:

I-conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

II- Avaliar os Imóveis para fins de locação, devendo apresentar relatório constando o preço máximo do aluguel a ser pago pelo imóvel;

III- Realizar inventário geral anual discriminando todos os bens de propriedade, guarda e uso do Município;

IV- Emitir parecer sobre todos os aspectos relativos ao Patrimônio Público Municipal;

V- Avaliação de bens para alienação e leilão;

VI- Demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 2º. Caberá ao Setor de Patrimônio sempre que necessário solicitar a Comissão a realização de seus trabalhos.

Parágrafo Único: A Comissão deverá confirmar a existência Física e a localização de todos os bens Patrimoniais nas unidades administrativas.

Artigo 3º. A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situaçãosobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.

Artigo 4º. A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I- Presidente – Leliandra Luciana Vilanova Prezzi;
II - Secretária - Gabriela Guaragni;
III – Membro – Rodrigo Faliguski Stringhini;
IV – Membro – Leandro Zilio
V – Membro – Sirlei Bernat;
VI – Membro – Eliane dos Santos;
VII – Membro –Roberto Francisco Giongo;
VIII – Membro –Marli Teresinha Caus de Luca;
IX – Membro – Denise de Fátima Constantini.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário em especial o Decreto 902/2017

PEFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 19 de janeiro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 915 HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017

DECRETO Nº 915 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, Sr. MOACIR PIROCA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a classificação final da Chamada Publica nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Barra Bonita–SC conforme segue:

ARTE

Insc.	Candidato	Formação	Computo de horas de curso	Tempo de serviço na área	Classificação
005	Silvana Ester Delevatti	· Licenciada · Especialização	1244 horas	01 ano 10 meses	1º
003	Claudia Roma	· Licenciada · Especialização	444 horas	03 anos 09 meses 23 dias	2º
004	Cleusa de Fátima Nunes de Arnote Klagenberg	· Licenciada · Especialização	-	07 anos 06 meses 10 dias	3º
013	Gracielle Isabel Corte	· Licenciada	420 horas	03 anos 11 dias	4º

MATEMATICA

Insc.	Candidato	Formação	Computo de horas de curso	Tempo de serviço na área	Classificação
002	Ana Balensiefer	· Licenciatura · Especialização	3.154 horas	06 anos 10 meses 22 dias	1º
007	Josiane da Silva	· Licenciatura · Especialização	2922 horas	02 anos 10 meses 03 dias	2º
012	Daniel Francisco Corte	· Licenciatura · Especialização	1979 horas	06 anos 09 meses 29 dias	3º
009	Adriana Augusta Cora	· Licenciatura	240 horas	05 anos 01 mês 11 dias	4º

INGLES

Insc.	Candidato	Formação	Computo de horas de curso	Tempo de serviço na área	Classificação
001	Raquel Meurer	· Licenciatura	664 horas	34 meses	1º
011	Rosane Marlene Tonello Dresch	· Especialização	574 horas	8 anos 5 meses 7 dias	2º
006	Gabriela Heinen	-	180 horas	-	3º

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Insc.	Candidato	Formação	Computo de horas de curso	Tempo de serviço na área	Classificação
008	Josiane da Silva	· Licenciatura	2922 horas	02 anos 10 meses 03 dias	1º
	Deivid José Dassi	-	1089 horas	08 meses 26 dias	2º

Art. 2º A classificação ocorreu de acordo com o que foi estabelecido pelo art. 4º parágrafo 1º do edital de Chamada Pública nº 001/2017.
Art. 3º Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, 03 de fevereiro de 2017
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 919 HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CHAMADA PUBLICA Nº 002 2017

DECRETO Nº 919 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CHAMADA PUBLICA Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, Sr. MOACIR PIROCA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a classificação final da Chamada Publica nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Barra Bonita–SC conforme segue:

ARTE					
Insc.	Candidato	Formação	Computo de horas de curso	Tempo de serviço na área	Classificação
004	Hideko Yamashita Oba	· Licenciada em Educação artística	-	-	1º
002	Márcia Bogus	· Licenciada em Pedagogia	1052 horas	03 anos 04 meses 05 dias	2º
001	Rosane Marlene Tonello Dresch	· Licenciada em Pedagogia	574 horas	08 anos 05 meses 07 dias	3º

MUSICALIZAÇÃO					
Insc.	Candidato	Formação	Computo de horas de curso	Tempo de serviço na área	Classificação
003	Márcia Pinheiro	· Ensino Médio	264 horas	04 meses 16 dias	1º

Art. 2º A classificação ocorreu de acordo com o que foi estabelecido pelo art. 4º parágrafo 1º do edital de Chamada Pública nº 002/2017.
Art. 3º Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, 13 de fevereiro de 2017
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº923/2017

DECRETO Nº923/2017
"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Poder de Império Administrativo de unilateralmente impor sua vontade para almejar o interesse público.
CONSIDERANDO o poder de a Administração revogar seus próprios atos de acordo com a oportunidade e conveniência administrativa..

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Procedimento Licitatório Pregão Registro de Preço nº20/2014 por interesse da Administração.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 20 de fevereiro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito de Barra Bonita/SC

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº01/2017

DITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 145 –III da CF/88, Art. 82, da Lei nº 5.712, de 25.10.66 – Código Tributário Nacional, Lei Complementar 056/2015 de 01.01.2016 – Código Tributário Municipal, e Decreto –Lei nº 195 de 24 de fevereiro de 1967 que dispõe sobre a cobrança da Contribuição de Melhoria e legislação posterior, faz saber aos proprietários de imóveis que fazem confrontações com parte da Avenida Buenos Aires, Rua Itamarati e Travessa Itamarati, Centro de Barra Bonita - SC, nos termos da legislação vigente, passa a vigorar o prazo legal para o lançamento da Contribuição de Melhoria, com referências as obras de calçamento. Em obediência a determinação legal, segue o MEMORIAL descritivo das áreas a serem beneficiadas, custo e fator de absorção.

I – MEMORIAL DESCRITIVO DAS OBRAS
As obras serão executadas conforme as normas e especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e conforme prescrições do Departamento de Engenharia da prefeitura Municipal de Barra Bonita, com execução de Pavimentação de Passeios Públicos com piso intertravado de concreto (tipo paver), de ruas do município:

II – DELIMITAÇÃO DOS LOGRADOUROS
Os serviços a serem executados compreendem:
1- Parte da Avenida Buenos Aires, trecho entre os lotes urbanos nº 58 ao 69, do 72 ao 86, com área de 1.547,45m², de piso intertravado de concreto (tipo Paver)nos passeios Públicos;

O total de Pavimentação de Passeios Públicos com piso intertravado de concreto e de 1.547,45 m2.

III – CUSTO DA OBRA

1 - Conforme orçamento elaborado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, o valor da obra será:
item 1 - R$ 125.717,89.

IV – FATOR DE ABSORÇÃO
O Governo do Estado através do Ministério Nacional da Integração e Desenvolvimento Urbano do Programa 2054 – PLANEJAMENTO URBANO, sob a gestão do ministério das cidades e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste participará no custo das obras:
item 1 – R$ 109.994,67

O valor da contra partida foi de:
item 1 - R$ 15.717,22

O Município de BARRA BONITA participará no custo das obras com a importância de 50% sendo:
item 1 - R$ 7.858,61

A parcela a ser financiada pelos contribuintes a título de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS são:
item 1- R$ 7.858,61

V- CUSTO DO METRO QUADRADO DO PASSEIO PUBLICO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (TIPO PAVER)

O custo do metro quadrado para o contribuinte será:
Item 1- R$ 5,08 (Cinco reais e oito centavos).

VI– DA NOTIFICAÇÃO E PRAZO PARA RECURSOS
Fica estabelecido que o lançamento para conseqüente pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a conclusão das obras conforme reunião realizada no dia 17 de fevereiro de 2017, dirigida aos contribuintes nos termos da legislação vigente.

Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pela melhoria para que no prazo de 30(trinta) dias a partir da publicação do presente Edital, para contestações dos itens supra mencionados.

VI – DETERMINAÇÃO DAS PARCELAS
- Pagamento será em 4(quatro) parcelas mensais iguais
- Com vencimento da 1º (primeira) parcela para o dia 20 de março de 2017, e assim sucessivamente.
- O pagamento em atraso sujeitará o contribuinte aos acréscimos legais.
- E para conhecimentos dos Senhores Contribuintes procede-se os trâmites legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 17 de fevereiro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
o presente edital de notificação.

PORTARIA Nº 068 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017. CONCEDE DIÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 068 de 17 de fevereiro de 2017.
Concede diária e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.
Art.1º-Conceder 2,5 (duas e meia) diárias ao senhor Moacir Piroca, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 707,50 (setecentos e sete reais e cinqüenta centavos), para viagem a cidade de Florianópolis-SC, conforme Memorando Nº02/2017 e Roteiro de Viagem nº02/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA em 17 de fevereiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 069, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017. "CONCEDE DIÁRIA, ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 069, de 20 de fevereiro de 2017.
"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,5 (uma e meia) diárias ao servidor Davi Zacaron, Matricula nº 415601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Passo Fundo/RS, conforme Memorando Nº09/2017 e Roteiro de Viagem nº04/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Passo Fundo/RS, conforme Memorando nº08/2016, da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 20 de fevereiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
"REVOGA O ART. 6°, DA LEI COMPLEMENTAR Nº185, DE 30 DE ABRIL DE 2015 QUEDISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO IPREVE, NA FORMA DE APORTE FINANCEIRO".

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o artigo 6°, da Lei Complementar nº 185, de 30 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 17 de fevereiro de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

LEI Nº 1.196

LEI N° 1.196 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 47.801,50 (quarenta e sete mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06- Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária 01- Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade 2.008- Manutenção e Desenvolvimento do
Ensino Fundamental
Elemento Despesa 3.1.90.00.00.00.00.00 0736
Aplicações Diretas

Valor: R$ 47.801,50 (quarenta e sete mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

Art.2º. Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente lei, serão utilizados o superávit apurado no exercício financeiro de 2016.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de Fevereiro de 2017.
Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

Daiane de Souza Gomes
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP 13/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 16/02/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO: 11:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2017
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 13/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS PARA VEICULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para o recebimento do credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 13/2017, com a presença do Pregoeiro SERGIO DARIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, nomeados pela Portaria nº 003/2017. Aberta a sessão, verificou que compareceram ao certame protocolando os envelopes no setor de protocolo até o horário estipulado as empresas: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, POSTO CAMINHO DOS LAGOS LTDA, VILSON DALMIR ENGEL, RISTOW COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, FOOT COMERCIAL LTDA ME, MUNHOZ COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI ME, BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, MEGA PSI COMÉRCIO LTDA EPP, LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA e L. SERRANO & CIA LTDA ME. As empresas participantes apresentaram seus credenciamentos em conformidade com o exigido no item 3.4 do Edital, credenciando respectivamente seus representantes legais conforme a seguir: WILSON PERES, EVERTON GREUEL, ARTIBANO ZANELLA, VILSON DARMIR ENGEL, GIOVANEI CLAITON FRANCA, TELMO NAZARIO, GUSTAVO HERMES, FABIO SILVA CLEZAR, ANDERSON BAUMANN, JOELSON CARDOSO e LEANDRO SERRANO. Foram analisadas as Declarações de Habilitação apresentadas pelas empresas acima mencionadas, e concluiu-se que as mesmas cumprem a exigência do item 3.5 do Edital. As licitantes FOOT COMERCIAL LTDA ME, MUNHOZ COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI ME, BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, MEGA PSI COMÉRCIO LTDA EPP, LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA e L. SERRANO & CIA LTDA ME apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006. Foram disponibilizados a todos os presentes os documentos de credenciamento para serem rubricados sendo que não houve qualquer manifestação. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, das licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na forma do item 3.14 do Edital, sendo as propostas neles contida disponibilizadas aos licitantes presentes para serem conferidas e rubricadas. Devido ao horário, o Pregoeiro decidiu suspender a sessão para análise e classificação das propostas, donde será marcada nova sessão para continuação do certame. Os envelopes contendo as propostas não abertas e os envelopes de habilitação, foram devidamente lacrados por todos e ficam em poder da Comissão do Pregão. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Publique-se.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP 16/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 20/02/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO: 09:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 16/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LAMINAS E PARAFUSOS PARA AS MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para o recebimento do credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 16/2017, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, nomeados pela Portaria nº 003/2017. Aberta a sessão, verificou que compareceram ao certame protocolando os envelopes no setor de protocolo até o horário estipulado as empresas: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, JULIO SILVESTRI FILHO ME e BRASTRAK INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP. As empresas participantes apresentaram seus credenciamentos em conformidade com o exigido no item 3.4 do Edital, credenciando respectivamente seus representantes legais conforme a seguir: VILMAR FORYTA, CRISTIANO CARVALHO PUPO e JULIO SILVESTRI FILHO. O representante da licitante BRASTRAK INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP não se fez presente na sessão. Foram analisadas as Declarações de Habilitação apresentadas pelas empresas acima mencionadas, e concluiu-se que as mesmas cumprem a exigência do item 3.5 do Edital. Todas as licitantes participantes apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006. Foram disponibilizados a todos os presentes os documentos de credenciamento para serem conferidos e rubricados sendo que não houve qualquer manifestação. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, sendo as propostas neles contida disponibilizadas aos licitantes presentes para serem conferidas e rubricadas. Ato contínuo, foram analisadas as propostas pelo pregoeiro e equipe de apoio e inseridos os preços apresentados no sistema. Após a análise das propostas, relativamente as imposições do Edital, todas foram consideradas classificadas, conforme relatório de propostas anexo a esta ata. Ato continuo abriu-se a fase dos lances e de negociação direta com as licitantes, o qual transcorreu conforme

relatório de lances em anexo. Encerrada a fase dos lances e de negociação direta o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes identificados como de Habilitação das licitantes TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP e JULIO SILVESTRI FILHO ME classificadas como primeiras colocadas nos seus respectivos itens vencidos. Os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. Todas as licitantes apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o exigido no Edital. Sendo assim, as licitantes melhores colocadas estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O pregoeiro questiona quanto à intenção de interpor recurso contra algum ato do procedimento licitatório praticado durante a sessão, contra o Pregoeiro e/ou contra a Comissão de Licitação. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR os respectivos itens do presente certame às empresas vencedoras do certame. Os representantes das licitantes optaram por não aguardarem a lavratura da ata, deixando de assinar a mesma. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

DECRETO Nº 011/2017 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO

DECRETO Nº. 011/2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito Municipal de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70º, Inciso I, Aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art.5º e 6º da Lei nº 1.841 de 30 de novembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 11.720,00 (onze mil e setecentos e vinte reais), para reforço da seguinte atividade e dotação do orçamento programa de 2017:

03	Secretaria De Administração E Finanças
03.001	Secretaria De Administração E Finanças
03.001.0014	Direitos Da Cidadania
03.001.0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos E Difusos
03.001.0014.0422.0033	Convenio Com Outras Esferas De Governo
03.001.0014.0422.0033.2013	Manutenção De Outras Esferas De Governo
333900000000000	Aplicações Diretas
03000000	Recursos Ordinários
	R$ 5.720,00
04	Secretaria Da Saude E Bem Estar Social
04.002	Fundo Municipal Da Assistência Social
04.002.0008	Assistência Social
04.002.0008.0244	Assistência Comunitária
04.002.0008.0244.0042	Serviços Assistenciais E Sociais
04.002.0008.0244.0042.2020	Manutenção Dos Serviços Assistenciais E Sociais
333900000000000	Aplicações Diretas
03650002	Suas/Estado - Prot.Soc.Bas
	R$ 6.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, 08 de fevereiro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

O Decreto nº. 011/2017 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, 08 de fevereiro de 2017.

JOICE APARECIDA COSTA
Agente Administrativo " A "

EXTRATO DO 3º ADITIVO - ATA DE REG. DE PREÇOS 25/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 77/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis para abastecer os veículos, máquinas e equipamentos das diversas secretarias.
EMPRESA FORNECEDORA: ZUMMCAR EIRELI
JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: Redução do Combustível
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2017 a 31/12/2017

Benedito Novo (SC), 01/02/2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23-2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2015
Referente: Processo Licitatório nº 16/2015
Contratada: GISELA SCHULZ
Finalidade do Aditivo: REAJUSTA VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA HOLANDA, ALTO BENEDITO NOVO, NO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO, DE PROPRIEDADE DE GISELA SCHULZ, COM PERMISSÃO PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA (SAIBRO E GNAISSE) PARA UTILIZACAO NO REVESTIMENTO PRIMARIO DE ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS NESTE MUNICIPIO.
Valor Total Contratado: R$ 7.868,55
Vigência: 10/02/2017 a 30/06/2017
Data Assinatura: 10/02/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2017

O Município de Benedito Novo – SC leva a conhecimento público o resultado final da CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Fornecedor	Item - Produto	Qtd/Und	Preço Unitário	Preço Total
Arnaldo Hinsching	01 – Aipim, descascado e congelado [...]	1.000 Kg	4,40	4.400,00
	02 – Aipim, descascado e congelado [...]	400 Kg	4,40	1.760,00
	05 - Batata doce in natura [...]	1.000 Kg	3,28	3.280,00
	06 – Batata inglesa (batatinha) in natura [...]	1.200 Kg	2,85	3.420,00
	TOTAL DA DAP			12.860,00
Adeson Kreidlow	10 - Doce de frutas [...]	80 Kg	5,71	456,80
	17 - Melado de cana [...]	60 Kg	5,71	342,60
	TOTAL DA DAP			799,40
Oslin Ebert	07 – Beterraba in natura [...]	300 Kg	1,55	465,00
	08 – Cebola in natura [...]	300 Kg	2,39	717,00
	09 - Cenoura in natura [...]	1.000 Kg	2,05	2.050,00
	19 – Pepino in natura [...]	300 Kg	2,14	642,00
	22 - Tomate in natura [...]	1.000 Kg	4,45	4.450,00
	TOTAL DA DAP			8.324,00
Reinwald Lickfeld	20 - Queijo tipo colonial [...]	600 Kg	19,25	11.550,00
	21 – Ricota, tipo queijinho [...]	150 Kg	11,86	1.779,00
	TOTAL DA DAP			13.329,00
Edu Schmidt	16 - Mel de abelha [...]	60 Kg	22,00	1.320,00
	TOTAL DA DAP			1.320,00
Ingo Zimmer	04 - Banana in natura [...]	1.200 Kg	2,52	3.024,00
	TOTAL DA DAP			3.024,00
Iris de Pin Kruger	11 – Filé de tilápia [...]	622 Kg	27,00	16.794,00
	TOTAL DA DAP			16.794,00
Coomapeixe – Coop. Mista Agricola de Psiscicultores	11 - Filé de tilápia [...]	1.000 Kg	27,00	27.000,00
	TOTAL DA DAP			27.000,00

Os produtos acima deverão ser entregues no depósito da Prefeitura Municipal e nos Centros de Educação Infantil. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 20 de fevereiro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 10.054/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2014
Estado de Santa Catarina- Município de Biguaçu
Secretaria de Administração
Diretoria deContratos

APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 10.054/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2014

Onde se lê:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 A vigência do referido contrato vigorará até o dia 08/01/2017".

Leia-se:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 A vigência do referido contrato vigorará até o dia 01/08/2017".

Coordenação de Contratos

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 232/2012 – CONVITE Nº 41/2012
Estado de Santa Catarina- Município de Biguaçu
Secretaria de Administração
Diretoria deContratos

APOSTILAMENTO CONTRATO 232/2012 – CONVITE 41/2012

Onde se lê:

30 gateways analógicos, conforme itens 1 e 2 do anexo I da CC 41/2012.

Leia-se:

30 telefones IPs, para atender aos ramais do Pró-Cidadão.

Justificativa de mudança de projeto: modernização do atendimento no pró-cidadão. Ainda, os links de internet para atender as unidades remotas não estavam totalmente adequados e comprometeriam a qualidade da solução.

Coordenação de Contratos

PORTARIA Nº 520/2017
PORTARIA nº 520 de 20 de fevereiro de 2017

ERRATA:

Altera redação da Portaria nº 494/2016.

Portaria nº 494 de 16 de fevereiro de 2016:

Art. 1º. NOMEAR, CAROLINA MONN, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de CONTADOR com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. NOMEAR, CAROLINA MOMM, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de CONTADOR com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521/2017
PORTARIA Nº. 521 de 20 de fevereiro de 2017
Autoriza abertura de Sindicância, nos termos do art. 207, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar abertura de Sindicância para apuração dos fatos supostamente cometidos pelo servidor Bruna Batista de Souza, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar, nos termos do art. 207, caput da LC 53/2012.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as) Ana Lúcia Lima da Costa Pimenta Monteiro, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, Jaqueline Santos de Ávila, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, e Marina Petri Corrêa, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 2465/2016, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância instaurada nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522/2017
PORTARIA Nº. 522 de 20 de fevereiro de 2017
Autoriza abertura de Sindicância, nos termos do art. 207, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar abertura de Sindicância para apuração dos fatos supostamente cometidos pelo servidor Ronaldo Cidrão Viríssimo, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, nos termos do art. 207, caput da LC 53/2012.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) Ana Lúcia Lima da Costa Pimenta Monteiro, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, Jaqueline Santos de Ávila, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, e Marina Petri Corrêa, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 2465/2016, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância instaurada nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PP28/2017-PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 28/2017 PMB
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, para serem distribuídas aos munícipes carentes e kit para os idosos para serem distribuídos aos grupos da terceira idade do município.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 8:45 horas, do dia 13 março, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 9:00 horas, do dia 13 março, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Biguaçu, 20 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-026/16

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº. 03-026-16 - Contratação de empresas para serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária nas Ruas: Gonçalves Dias (Bairro: Escola Agrícola) e Conde de Mesquita (Bairro: Fortaleza), localizadas no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital - Programa Pavimenta Ação – SEMOB.

Contratadas:
Item 01 - Rua Gonçalves Dias
1ª Classificada: CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 04.221.236/0001-09
Valor de R$52.900,08 (cinquenta e dois mil novecentos reais e oito centavos);
Item 02 - Rua Conde de Mesquita
1ª Classificada: TERRAPLANAGEM AGUA VERDE LTDA.
CNPJ: 09.483.817/0001-32
Valor de R$38.162,32 (trinta e oito mil cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-037/16

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº. 03-037-16 - Escolha da melhor proposta à obtenção da Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, remunerada e por prazo determinado, dos boxes, localizados na Feira Livre Municipal da Rua Humberto de Campos, nº 440, para o exercício de atividades comerciais, conforme condições estabelecidas no edital, pelo período de 12 meses – SEDEC.

Contratadas:
BOX 1 – NEURACI MACHADO DE FREITAS - No valor mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando R$ 9.000,00 (nove mil reais);
BOX 2 – PASTELARIA CARMEM LTDA ME - No valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
BOX 3 – CARLOS ALBERTO BOOS - No valor mensal de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais);
BOX 4 – MITTYO DA CONCEIÇÃO - No valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);
BOX 5 – DESERTO;
BOX 6 – FRUTOS DO MAR EM GERAL JUNIOR LTDA ME - No valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais);
BOX 7 – A CASA DO PEIXE COMÉRCIO DE FRUTOS DO MAR EIRELI ME - No valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
BOX 8 – ARLENE CORREA DOS SANTOS ME - No valor mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), totalizando R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);
BOX 11 – ANA MARIA PIACENTINI PASSIG - No valor mensal de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), totalizando R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais);
BOX 12 – DESERTO;
BOX 14 – VERA REGINA MUSSEL MONSORES KRUMMENAUER - No valor mensal de R$ 648,59 (seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), totalizando R$ 7.783,08 (sete mil setecentos e oitenta e três reais e oito centavos).
BOX 15 – A CASA DO TEMAKI LTDA - No valor mensal de R$ 1.201,00 (mil duzentos e um reais), totalizando R$ 14.412,00 (quatorze mil quatrocentos e doze reais);
BOX 19 – DESERTO;
BOX CONJUNTO 18, 20, 21, 22, 23 – BAR LANCHONETE E RESTAURANTE BOX 00 LTDA - No valor mensal de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), totalizando R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Revogam-se os BOX 5, 12 e 19 por restarem desertos.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09-03/17; 09-122/16; 09-124/16 E 09-05/17

Processo de Inexigibilidade: 09-03/17
Objeto: PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CISAMVI - ANUIDADE - SEMUS
Artigo: Inciso 25, caput da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ÍTAJAI - CISAMVI
VALOR: R$ 113.124,00

Processo de Inexigibilidade: 09-122/16
Objeto: SERVIÇOS DE MONITORIA (CAPACITAÇÃO) - SEMUS
Artigo: Inciso 25 CAPUT da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: VÁRIOS CONTRATADOS.
VALOR: R$ 23.360,00

Processo de Inexigibilidade: 09-124/16
Objeto: SERVIÇOS DE MONITORIA (CAPACITAÇÃO) - SEMUS
Artigo: Inciso 25 CAPUT da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: VÁRIOS CONTRATADOS.
VALOR: R$ 10.180,00

Processo de Inexigibilidade: 09-05/17
Objeto: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE BOLETINS DA EDITORA NDJ - BLC E BDM - PROGEM
Artigo: Inciso 25 CAPUT da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: EDITORA NDJ LTDA.
VALOR: R$ 17.360,00

PORTARIA SEDEAD Nº 31.062/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.062/2017
RENOVA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HELMUTH STREY AO TRIBRUNAL REGIONAL ELEITORAL – 88ª ZONA ELEITORAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, reSOLVE:
RENOVAR

com ônus para o Município, a cedência do servidor público municipal HELMUTH STREY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, ao Tribunal Regional Eleitora – 88ª Zona Eleitoral, a contar de 01 de fevereiro de 2017, de acordo com o Processo Administrativo nº 2017/02/000868.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de fevereiro de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 432/2017 - SEMUS

PORTARIA Nº 432 / 2017 / GABSEMUS

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Secretária Municipal de Saúde no uso das atribuições que o cargo lhe confere através da lei nº 870, de 01 de janeiro de 2013.

DESTITUIR
O servidor ALEXANDRE ERNANI DA SILVA, como RESPONSÁVEL pela Diretoria de Assistência à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 1º de março do corrente ano.

Secretaria Municipal de Saúde, em 20 de fevereiro de 2017.
Maria Regina de Souza Soar
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

MD 2777

RESOLUÇÃO MD Nº 2.777
EXONERA GABRIELA CAMPIGOTTO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 14 de fevereiro de 2017, a servidora pública Gabriela Campigotto, ocupante do cargo de Coordenador de Mídias Sociais, de provimento em comissão, lotado na Diretoria de Comunicação – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2778

RESOLUÇÃO MD Nº 2.778
EXONERA MAYARA DE LIMA SOLAREVICZ DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 14 de fevereiro de 2017, a servidora pública Mayara de Lima Solarevicz, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Marcelo Lanzarin – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2779
RESOLUÇÃO MD Nº 2.779
EXONERA FÁBIO SÉRGIO TIRONI DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 14 de fevereiro de 2017, o servidor público Fábio Sérgio Tironi, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Almir Vieira – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2780
RESOLUÇÃO MD Nº 2.780
EXONERA CLEITON ALEXANDRE GIESELER DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 14 de fevereiro de 2017, o servidor público Cleiton Alexandre Gieseler, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Almir Vieira – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2781
RESOLUÇÃO MD Nº 2.781
EXONERA MÁRCIA CORREA DOS SANTOS PINHEIRO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 14 de fevereiro de 2017, a servidora pública Márcia Correa dos Santos Pinheiro, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Almir Vieira – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2782
RESOLUÇÃO MD Nº 2.782
NOMEIA ALLISON DIEGO DO NASCIMENTO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 15 de fevereiro de 2017, Allison Diego do Nascimento, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Almir Vieira – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de

sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2783

RESOLUÇÃO MD Nº 2.783

NOMEIA JANIO SCHMITZ EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 15 de fevereiro de 2017, Janio Schmitz, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Almir Vieira – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2784

RESOLUÇÃO MD Nº 2.784

NOMEIA ALYNE CRISTINA DEBRASSI SILVA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 15 de fevereiro de 2017, Alyne Cristina Debrassi Silva, no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Almir Vieira – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2785

RESOLUÇÃO MD Nº 2.784

NOMEIA ALYNE CRISTINA DEBRASSI SILVA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 15 de fevereiro de 2017, Alyne Cristina Debrassi Silva, no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Almir Vieira – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2786

RESOLUÇÃO MD Nº 2.786
NOMEIA GABRIELA CAMPIGOTTO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 15 de fevereiro de 2017, Gabriela Campigotto no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Marcelo Lanzarin – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2787

RESOLUÇÃO MD Nº 2.787
NOMEIA MAYARA DE LIMA SOLAREVICZ EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 15 de fevereiro de 2017, Mayara de Lima Solarevicz no cargo de Coordenador de Mídias Sociais, de provimento em comissão, lotado na Diretoria de Comunicação – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2788

RESOLUÇÃO MD Nº 2.788
NOMEIA JÉSSICA KIEL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 16 de fevereiro de 2017, Jéssica Kiel no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Caminha – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

Bom Retiro

Prefeitura

MINUTA INEXIGIBILIDADE DE 02/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2017
Inexigibilidade de Licitação 02/2017: Objeto: Prestação de Serviço de assistência a saúde para atendimento ambulatorial em atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do Sistema Único de Saúde –SUS, para o exercício de 2017. Fundamentação Legal: Art. 25 com fulcro no art. 25, inc. II da Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro (FMS). Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM RETIRO - APAE. Valor Total: 219.744,00 (duzentos e dezenove mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Bom Retiro, 21 de fevereiro de 2017.
Vilmar José Neckel
Prefeito

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO (01-02-03-04-05)
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de preços Nº 01/2017
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratadas:

1- TRANSPORTE GABIROBA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 06.910.379/0001-53;
2- EDU-CAR OFICINA MECANICA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 07.867.941/0001-76;
3- REFRIGERAÇÃO BOTUVERA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 23.390.267/0001-38;
4- EDENEI GENEROSO DE SOUZA, inscrito no CNPJ Nº 13.799.811/0001-46;
5- C.L.O. OFICINA DE VEÍCULOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 03.936.723/0001-95;

Valor total do certame: R$ 308.502,00 (Trezentos e Oito Mil e Quinhentos e Dois Reais).
Objeto: Serviços mecânicos, Solda, Latoaria, elétrica, etc.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 03/2017– Pregão Presencial nº. 01/2017 SRP.
****

Extrato de Ata de Registro de preços Nº 02/2017
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: MERCADO KMP LTDA ME,
Inscrita no CNPJ Nº 22.468.860/0001-97,
Com sede na rua 09 de Junho, Nº 460, Bairro Centro, cidade de Botuverá/SC,
mercadokmp@hotmail.com
Valor: R$ 98.105,00 (Noventa e Oito Mil e Cento e Cinco Reais).
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 06/2017 – Pregão Presencial nº. 04/2017-SRP
****

Extrato de Ata de Registro de preços Nº 03/2017
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratadas:

1 - MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA-CNPJ sob nº 78.266.566/0001-57:
2 - CALWER MINERAÇÃO LTDA-CNPJ sob Nº 78.994.456/0001-01:

Valor total do certame: R$ 797.500,00 (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BRITAGEM
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 04/2017– Pregão Presencial nº. 02/2017 SRP.
****

Extrato de Ata de Registro de preços Nº 04/2017
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: VILMAR COLOMBI,
Inscrita no CPF Nº 665.618.509-65,
Residente no bairro de Lageado Alto, s/nº, 88.295-000, Botuverá/SC,
Valor: R$ 23.950,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).
Objeto: LENHA SECA
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 05/2017 – Pregão Presencial nº. 03/2017-SRP
****

Extrato de Ata de Registro de preços Nº 05/2017
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratadas:

1 – Ristow Comércio e Distribuição Ltda, Inscrita no CNPJ: 76.591.858/0001-30:
2 – Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda, inscrita CNPJ: 80.954.555/0001-01:
3 – Foot Comercial Ltda Me, inscrita no CNPJ:11.397.879/0001-73

Valor total do certame: R$ 101.159,00 (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 07/2017– Pregão Presencial nº. 05/2017 SRP

Braço do Trombudo

Prefeitura

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 02 2017 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 02/2017 - SRP

O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 02/2017. Processo licitatório 04/2017. Objeto Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo. Após análise e julgamento da proposta, foi declarada vencedora do certame:

EMPRESA	LOTE	R$ VALOR
GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME CNPJ: 05.567.019/0001-38	1	643.000,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 20/02/2017.

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 05/2017 – Edital de Pregão Presencial n° 05/2017
Objeto: Serviços de transporte escolar. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09hs:00min do dia 07/03/2017, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 09/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 09 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Municipal N° 739 de 18/06/2013;

DECRETA:
Art. 1°. Ficam NOMEADOS os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com o Ar. 9° da Lei Municipal N° 739/2013, que terá a seguinte composição:
I – Representantes Órgãos Governamentais:
a) Assistência Social:
Titular: Camila Ziliotto da Cruz
Suplente: Flavia Ribeiro
b) Educação:
Titular: Girlene Cristiane Chagas de Moraes Tormen
Suplente: Maria Angelita da Silva
c) Saúde:
Titular: Caroline Tonin
Suplente: Luciane Fleming
d) Administração:
Titular: Maria Gorete do Nascimento
Suplente: Rosa Maria Betiollo

II – Representantes Entidades Não Governamentais:

a) Sociedade Civil:
Titular: Franciele Unzanaro
Suplente: Sebastião Rodrigues da Costa
b) Trabalhadores do setor de Assistência Social:
Titular: Judith Conte da Rosa
Suplente: Daniela Alexandre

c) Entidades e Organizações de Assistência Social, ou na sua ausência:
Igreja Católica de Brunópolis:
Titular: Vera Regina Unzanaro
Suplente: Ana Gentila Tormen
Igreja Evangélica de Brunópolis:
Titular: Elario Rossdeutscher
Suplente: Bernadete Rossdeutscher

Art. 2°. O mandato dos conselheiros será de dois (02) anos, permitida a recondução para a mesma função de mais um mandato.

Art. 3°. Revogados as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, 20 de fevereiro de 2017.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
Secretario de Administração Planejamento e Fazenda

Registrado e publicado o presente Decreto no DOM.

Brusque

Prefeitura

DECRETO N.º 7.936/2017

DECRETO N.º 7.936, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomear os novos membros do Núcleo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos – NEMAT, criado pelo Decreto n.º 6.231/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado os novos membros do Núcleo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos – NEMAT, criado pelo Decreto nº 6.231/2010, conforme segue:

I - Valério Morais Kosel, matrícula 574724, servidor efetivo;
II – Carolina Maria Dalri Meireles, matrícula 537896, servidora efetiva;
III – Vanderlei Luis Dietrich, matrícula 886610, servidor efetivo;
IV – Silvana Pereira Beuting, matrícula 3220, servidora efetiva;
V – Alison Tadeu Brentano, matrícula 723053, servidor comissionado;
VI – Edena Beatris Censi, matrícula 423416, servidora comissionada;
VII – Luiz Henrique Lauritzen, matrícula 467626, servidor comissionado;
VIII – William Fernandes Molina, matrícula 326569, servidor comissionado.

Parágrafo único. O NEMAT ficará diretamente vinculado à Secretaria de Orçamento e Gestão do Município e terá como Coordenador o servidor comissionado Joel César Schwamberger, matrícula 5193, e como Subcoordenador o servidor comissionado Luiz Mattioli, matrícula 17205.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 7.617/2015.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

DECRETO N° 7.934/2017

DECRETO nº 7.934, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1o Fica designado o servidor André Luiz Fernandes Popelier, ocupante do Cargo de Diretor-Geral, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o Município de Brusque, podendo, para tanto, assinar requisições, ordens de compras, medições e demais atos alusivos a liquidação de despesas relativas à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 534/2017

PORTARIA Nº 534/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal e, Artigo 50 e 51 da LC 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, a servidora BARBARA DOS SANTOS REZENA, matrícula nº 889253, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo 1º – A remoção se dá, em virtude da desnecessidade do serviço prestado pelo servidor na área de atividade de sua lotação, conforme prevê o Art. 50 da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Fevereiro de 2017

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 549/2017

PORTARIA Nº 549/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal e, Termo de Convênio 01/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a cessão da servidora efetiva FLAVIA ZEN BONAMENTE, matrícula nº 4294319, ao Instituto Geral de Perícias – IGP de Brusque, doravante denominado simplesmente IGP BRUSQUE.

Parágrafo Primeiro – A servidora cumprirá horário conforme cláusula quinta do Termo de Convênio 01/2017.
Parágrafo Segundo – A cessão se dá a partir de 20/02/2017, tendo como data fim 31/12/2017, conforme cláusula sétima do Termo de Convênio 01/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/02/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Fevereiro de 2017

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 114-2015 CC 07-2015 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 114-2015 CC 07-2015 – PREFEITURA - FICA REVOGADO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2015 NA MODALIDADE DE CONCORRENCIA Nº 07/2015 - COM OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO DE VEÍCULOS – ESTAR ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E OPERAÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC, MOTIVO: POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou por e-mail: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 20 de fevereiro de 2017.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.031

DECRETO Nº 7.031, de 16 de fevereiro de 2017.
Substitui membros nomeados pelo Decreto nº 6.937/2016, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Municipal nº 2.448, de 22/06/2007 e suas alterações,

DECRETA :
Art. 1º Ficam substituídos os membros das entidades abaixo relacionadas, nomeados pelo Decreto nº 6.937, de 04 de novembro de 2016, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB:

I - Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Daniel Pereira Rafaeli Filho
Suplente: Karla Mary Beckert
Titular: Luciana Maria da Costa
Suplente: Helton Calisto

III - Representante dos Diretores das Escolas Municipais
Titular: Lenira de Cácia Carneiro Ruppel
Suplente: Márcia Pires de Camargo

V - Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Marinez Stefan de Mello
Suplente: Cristiane Antunes Gonçalves
Titular: Elenir Izabel Spezia Correa
Suplente: … .....

.....

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Amanda Gabriela Padilha Prigol
Suplente: … .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 – CREDENCIAMENTO Nº 04/2017 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

ERRATA
EDITAL: Processo Licitatório nº 05/2017 – Credenciamento nº 04/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA/RADIOLOGIA

Onde consta:
PESSOA JURÍDICA :
a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Caçador, SC, dentro do prazo de validade, sendo que as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo, inclusive a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, mesmo que está não conste no rol de documentos do CRC.

b) Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional com nível superior com especialização em RADIOLOGIA/ULTRASSONOGRAFIA, devidamente registrado no CRM, esta prova se dará através de:
b1) Prova de registro do profissional junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina,
b2) Prova de que o profissional possui especialização em RADIOLOGIA /ULTRASSONOGRAFIA;
b3) Prova de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa licitante.

c) Declaração onde conste a razão social da empresa, telefone, e–mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital – Anexo Registro da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;

Passa a ser:
PESSOA JURÍDICA :
a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Caçador, SC, dentro do prazo de validade, sendo que as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo, inclusive a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, mesmo que está não conste no rol de documentos do CRC.

b) Registro da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;

c) Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional com nível superior com especialização em RADIOLOGIA/ULTRASSONOGRAFIA, devidamente registrado no CRM, esta prova se dará através de:
c1) Prova de registro do profissional junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina,
c2) Prova de que o profissional possui especialização em RADIOLOGIA /ULTRASSONOGRAFIA;
c3) Prova de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa licitante.

d) Declaração onde conste a razão social da empresa, telefone, e–mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital – Anexo

A data final para entrega dos envelopes passa a ser dia 07 de março.

Caçador, 20 de fevereiro de 2017.
ADEMAR SCHIMITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 27.657

PORTARIA Nº 27.657, de 31 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
COLOCAR À DISPOSIÇÃO das Secretarias Municipais, as Servidoras Públicas Municipais a seguir relacionadas, especificando código, nome, cargo, Secretaria de origem, Secretaria da disposição e data de início da disposição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Secretaria de origem	Secretaria da disposição	Data de início da disposição
522	Michelle de Souza Santos	Professor Educação Infantil	Educação	Administração	30/01/2017
11686	Sandra Tomazini Scolaro	Assistente Administrativo	Educação	Fazenda	30/01/2017

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,em 31 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.665

PORTARIA Nº 27.665, de 31 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, o pagamento do SERVIÇO HORAS PLANTÕES realizado no mês de janeiro de 2017 junto ao Pronto Atendimento Municipal, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº Horas
13474	Dilson Luiz Correa	22h00min
13493	Eduardo Barbosa Lopes	04h00min
14594	Everton Zeni	260h00min
14649	Matheus Lobato Farinon	218h00min
14131	Pablo Augusto Gehlen	24h00min
14503	Rafael Stecca Martins	174h00min
14129	Rodrigo Rocha da Silva	48h00min
13769	Sulivan Francisco da Silva	36h00min
14128	Thiago Muniz de Lima	05h00min
14052	Youssef Elias Ammar	216h00min

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.670

PORTARIA Nº 27.670, de 31 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nas Leis Complementares nº 56, de 20/12/2004; nº 163, de 24/02/2010 e nº 222, de 17/08/2011, e ainda no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, lotados e/ou em exercício nas diversas Secretarias Municipais e ocupantes de cargos efetivos, licença para tratamento de saúde conforme atestado médico apresentado no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017, especificando código, nome dos servidores, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período – A ontar de:
620	Ana Lúcia Abdalla Ricardo	Psicólogo	45 dias	02/01/2017 a 15/02/2017
14054	Ana Paula de Lima	Assistente Administrativo	05 dias	12/01/2017 a 16/01/2017
10941	Arlete Terezinha Benjamini Alves dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	30 dias	05/01/2017 a 03/02/2017
9484	Filomena Lazaris	Auxiliar de Serviços Gerais	28 dias	28/01/2017 a 24/02/2017
769	Geni Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	08 dias	17/01/2017 a 24/01/2017
1795	Iraci Furtado	Auxiliar de Serviços Gerais	30 dias	25/01/2017 a 23/02/2017
10949	Iseline Correia de Souza do Valle	Auxiliar de Enfermagem	03 dias	03/01/2017 a 05/01/2017
10949	Iseline Correia de Souza do Valle	Auxiliar de Enfermagem	01 dia	06/01/2017 a 06/01/2017
1081	Lindamir Souza Silveira	Agente de Serviços e Obras Públicas	180 dias	03/01/2017 a 01/07/2017
3860	Lucinei Xavier Paes	Assistente Administrativo	19 dias	16/01/2017 a 03/02/2017
637	Márcia Regia Mostiack	Bioquímico	178 dias	06/01/2017 a 02/07/2017
14513	Priscilla Nunes	Educador Social	15 dias	11/01/2017 a 25/01/2017
14503	Rafael Stecca Martins	Médico Plantonista	05 dias	26/01/2017 a 30/01/2017
7994	Raquel de Fátima Galina	Agente Municipal de Segurança e Trânsito	01 dia	15/01/2017 a 15/01/2017
7994	Raquel de Fátima Galina	Agente Municipal de Segurança e Trânsito	01 dia	18/01/2017 a 18/01/2017
7994	Raquel de Fátima Galina	Agente Municipal de Segurança e Trânsito	15 dias	27/01/2017 a 10/02/2017
14129	Rodrigo Rocha da Silva	Médico Plantonista	04 dias	09/01/2017 a 12/01/2017

Art. 2º CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, lotados e/ou em exercício nas diversas Secretarias Municipais e ocupantes de emprego público, licença para tratamento de saúde conforme atestado médico apresentado no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017, especificando código, nome dos servidores, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período – A Contar de:
14602	Camila Reinaldo Rodrigues Fernandes	Auxiliar em Saúde Bucal – ESF	02 dias	12/01/2017 a 13/01/2017
14602	Camila Reinaldo Rodrigues Fernandes	Auxiliar em Saúde Bucal – ESF	02 dias	16/01/2017 a 17/01/2017
14602	Camila Reinaldo Rodrigues Fernandes	Auxiliar em Saúde Bucal – ESF	01 dia	18/01/2017 a 18/01/2017
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitário de Saúde - ACS	20 dias	30/01/2017 a 18/02/2017
13524	Franciele Carline Zenaro	Enfermeiro – ESF	05 dias	23/01/2017 a 27/01/2017
11946	Jucinei Pires do Prado	Agente Comunitário de Saúde - ACS	01 dia	18/01/2017 a 18/01/2017
11946	Jucinei Pires do Prado	Agente Comunitário de Saúde - ACS	10 dias	24/01/2017 a 02/02/2017
11954	Maria Bernadete Piacentini	Agente Comunitário de Saúde - ACS	10 dias	24/01/2017 a 02/02/2017
11873	Maria Salete Moraes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde – ACS	15 dias	12/01/2017 a 26/01/2017
11873	Maria Salete Moraes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde – ACS	75 dias	27/01/2017 a 11/04/2017
9047	Mauro Sérgio França	Instrutor de Violão	07 dias	27/01/2017 a 02/02/2017
11868	Miriam Olizete Almeida Fuks	Agente Comunitário de Saúde – ACS	03 dias	25/01/2017 a 27/01/2017
11868	Miriam Olizete Almeida Fuks	Agente Comunitário de Saúde – ACS	15 dias	31/01/2017 a 14/02/2017
11960	Roseli Aparecida Ferreira Cordeiro	Agente Comunitário de Saúde – ACS	05 dias	16/01/2017 a 20/01/2017
11960	Roseli Aparecida Ferreira Cordeiro	Agente Comunitário de Saúde – ACS	07 dias	21/01/2017 a 27/01/2017
14101	Sidnei dos Santos	Agente de Serviços e Obras Especiais	15 dias	30/01/2017 a 13/02/2017
3416	Valcyr Nedival Vasconcelos	Agente de Serviços e Obras Públicas	16 dias	09/01/2017 a 24/01/2017
10455	Willian Castilho Pinto	Auxiliar de Administração	60 dias	07/01/2017 a 07/03/2017

Art. 3º CONCEDER ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e contratado em caráter temporário, licença para tratamento de saúde conforme atestado médico apresentado no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período – A Contar de:
13474	Dílson Luiz Correa	Médico 40h	04 dias	02/01/2017 a 05/01/2017
13474	Dílson Luiz Correa	Médico 40h	05 dias	09/01/2017 a 13/01/2017

Art. 4º CONCEDER ao Servidor Público Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município e ocupante de cargo em comissão, licença para tratamento de saúde conforme atestado médico apresentado no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017, especificando

código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período – A Contar de:
14048	Carlos Alberto Pegoraro	Diretor do PROCON	07 dias	07/01/2017 a 13/01/2017
14048	Carlos Alberto Pegoraro	Diretor do PROCON	02 dias	16/01/2017 a 17/01/2017
14048	Carlos Alberto Pegoraro	Diretor do PROCON	20 dias	18/01/2017 a 06/02/2017

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.671

PORTARIA Nº 27.671, de 31 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:
PRORROGAR os contratos por tempo determinado dos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, da Secretaria Municipal da Saúde, pelo caráter essencial de atendimento à saúde da população, especificando código, nome, cargo, carga horária e período da prorrogação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	C.H.	Período
12884	Cícero Pereira	Médico	40	01/02/2017 a 31/12/2017
13493	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	20	01/02/2017 a 31/12/2017
14595	Marcos Antonio Henning	Médico	20	01/02/2017 a 28/02/2017
12860	Oscar Armando Puin Manrique	Médico	20	01/02/2017 a 28/02/2017
13370	Raphael Salgado Pedroso	Médico	20	01/02/2017 a 28/02/2017
13569	Rodrigo Borsatti Neves da Fontoura	Médico	20	01/02/2017 a 28/02/2017
12727	Rudyar Fausto Buba	Médico	40	01/02/2017 a 30/04/2017

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.672

PORTARIA Nº 27.672, de 01 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 114, da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, contratada em caráter temporário e lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade conforme atestado médido apresentado, especificando código, nome, cargo, unidade escolar de lotação e período da licença:

Código	Nome	Cargo	Escola de lotação	Período
14531	Adeline Aparecida Ferrasso	Professora da Educação Infantil	CMEI Sonho Encantado	01/02/2017 a 30/07/2017

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.681
PORTARIA Nº 27.681, de 02 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o §1º do artigo 25, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER o prazo de início do efetivo desempenho das atribuições do cargo da Servidora Pública Municipal ADELINE APARECIDA FERRASSO, nomeada pela Portaria nº 27.676, de 01 de fevereiro de 2017, em virtude de licença maternidade.

Art. 2º A suspensão produzirá efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017 a 30 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.682
PORTARIA Nº 27.682, de 02 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o §1º do artigo 25, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER o prazo de início do efetivo desempenho das atribuições do cargo da Servidora Pública Municipal MARGARA CASSOL DE ALMEIDA AIMI, nomeada pela Portaria nº 27.676, de 01 de fevereiro de 2017, em virtude de licença maternidade.

Art. 2º A suspensão produzirá efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017 a 05 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.683
PORTARIA Nº 27.683, de 02 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o §1º do artigo 25, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER o prazo de início do efetivo desempenho das atribuições do cargo da Servidora Pública Municipal CARMELUCIA MARIA SINGER TONET, nomeada pela Portaria nº 27.676, de 01 de fevereiro de 2017, em virtude de licença maternidade.

Art. 2º A suspensão produzirá efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017 a 12 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.697
PORTARIA Nº 27.697, de 13 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, §1º, I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal DANIELE CRISTIANE FERREIRA LEITES, matrícula 14089, ocupante do cargo efetivo de Educadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 26.377, de 07 de janeiro de 2016, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.698
PORTARIA Nº 27.698, de 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, §1º, I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal KARIN DE OLIVEIRA, matrícula 14152, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II - Inglês, lotada na Secretaria Municipal da Educação, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 26.524, de 17 de fevereiro de 2016, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.699

PORTARIA Nº 27.699, de 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 122, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares da Servidora Pública Municipal CLAUDETE APARECIDA KONFLANZ, matrícula 3316, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, concedida pela Portaria nº 25.503, de 30 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.700

PORTARIA Nº 27.700, de 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 122, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares da Servidora Pública Municipal MARILUCI FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 10824, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Creche e Berçário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, concedida pela Portaria nº 26.551, de 19 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.701

PORTARIA Nº 27.701, de 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 120, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à Servidora Pública Municipal JOSEFA FERREIRA DE AGOSTINHO, matrícula 3429, ocupante do cargo efetivo de Servente, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 02 (dois) anos de licença, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017 a 1º de fevereiro 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de fevereiro de 2017.
Saula Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.702

PORTARIA Nº 27.702, de 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 120, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à Servidora Pública Municipal MARIA CECÍLIA BEREZANSKI, matrícula 10447, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 02 (dois) anos de licença, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017 a 1º de fevereiro 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de fevereiro de 2017.
Saula Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.703

PORTARIA Nº 27.703, de 14 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE
Art. 1º NOMEAR NOEMI DE MELO, para ocupar o cargo de Secretária Adjunta da Educação, pertencente ao Grupo Ocupacional em Comissão, referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.704

PORTARIA Nº 27.704, de 14 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 76, de 22/12/2005, que institui a Fundação Municipal de Esportes - FME,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR MARA CELIS IESBECK ANDRADE PAGNUSSATT, para ocupar o cargo em comissão de Diretora Esportiva Educacional, pertencente ao Grupo Ocupacional Comissão, referência CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de janeiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.705

PORTARIA Nº 27.705, de 15 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §2º, do art. 166, da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor Público Municipal ANDRÉ AUGUSTO CARNEIRO, matrícula 5063, ocupante do cargo efetivo de Operador de Usina de Asfalto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de sua filha Amanda Aimi Carneiro ocorrido no dia 25 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.706

PORTARIA Nº 27.706, de 15 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à Servidora Pública Municipal ANDREIA RECH, matrícula 13464, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em virtude do nascimento de seu filho Davi Rech Borges ocorrido no dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.707

PORTARIA Nº 27.707, de 15 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2012, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal, e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato da Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, contratada pela Portaria nº 22.606, de 22 abril de 2013, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo e carga horária semanal, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	C.H.
12614	Graziele Ávila de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde – EACS	40 h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.708

PORTARIA Nº 27.708, de 15 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, §1º, I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal SILVANA MARIA PEREIRA MACHADO, matrícula 14075, ocupante do cargo efetivo de Professora Monitora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e nomeada através da Portaria nº 26.348, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.709

PORTARIA Nº 27.709, de 15 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o Servidor Público Municipal EDUARDO BISOTTO do cargo em comissão de Oficial do Gabinete do Prefeito, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculado ao Gabinete do Prefeito e nomeado pela Portaria nº 27.605, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de janeiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.710

PORTARIA Nº 27.710, de 15 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a carga horária semanal dos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, nomeados pela Portaria nº 27.677, de 01 de fevereiro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA	LOCAL DE LOTAÇÃO	DATA DE POSSE
Ângela Cristiane Lelli Gonzalez	Professor de Ensino Fundamental II - Português	40 horas semanais	1/A	EMEB Hilda Granemann de Sousa EMEB Pierina Santin Perret EMEB Morada do Sol	01/02/2017
Vinícius Assis de Andrade	Professor de Ensino Fundamental II - Ciências	30 horas semanais	1/A	EMEB Hilda Granemann de Sousa EMEB Henrique Julio Berger	01/02/2017

Leia-se :

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA	LOCAL DE LOTAÇÃO	DATA DE POSSE
Ângela Cristiane Lelli Gonzalez	Professor de Ensino Fundamental II - Português	20 horas semanais	1/A	EMEB Hilda Granemann de Sousa EMEB Pierina Santin Perret EMEB Morada do Sol	01/02/2017
Vinícius Assis de Andrade	Professor de Ensino Fundamental II - Ciências	20 horas semanais	1/A	EMEB Hilda Granemann de Sousa EMEB Henrique Julio Berger	01/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.711

PORTARIA Nº 27.711, de 15 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, §1º, I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal GILMAR JORGE FERNANDES DE LARA, matrícula 14119, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços e Obras Especiais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e nomeado através da Portaria nº 26.538, de 18 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.712

PORTARIA Nº 27.712, de 15 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, §1º, I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal RITA TEREZINHA GALVAN MORGENSTERN, matrícula 10434, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Creche e Berçário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Esducação e nomeada através da Portaria nº 20.137, de 31 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.714

PORTARIA Nº 27.714, de 15 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, §1º, I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal SIMONE DAL BOSCO, matrícula 3420, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Administração e nomeada através da Portaria nº 11.355, de 04 de outubro de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.715

PORTARIA Nº 27.715, de 15 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no inciso I, artigo 11 da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR o contrato em caráter temporário da Servidora Pública Municipal MARIA JUVINDE HIRSCH, código 13528, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche e Berçário, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas, lotada na Secretaria Municipal da Educação e contratada pela Portaria nº 24.471, de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º A rescisão é em decorrência de ordem judicial emanada nos autos do Procedimento do Juizado Especial Cível nº 5001985-06.2016.4.04.7211/SC que indefere o benefício por incapacidade pleiteado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.716

PORTARIA Nº 27.716, de 15 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais nos termos do inciso VIII, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Caçador, e

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2016 de permuta, lotação e remoção de Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal da Educação, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 27.471, de 30 de novembro de 2016, que removeu os Servidores, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 15 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a não previsão de vagas no Edital para o Centro de Educação Infantil Marinei Aparecida Lopes, situado no bairro Nossa Senhora da Salete;

CONSIDERANDO o teor da decisão emanada nos autos da Ação Civil Pública nº 0900261-02.2016.8.24.0012;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar a nulidade das remoções abaixo listadas, efetuadas através da Portaria nº 27.471, de 30 de novembro de 2016, para o Centro de Educação Infantil Marinei Aparecida Lopes (situado no Bairro Nossa Senhora da Salete), em virtude da não previsão no Edital nº 01/2016 de permuta, lotação e remoção de Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal da Educação:

Nome	Cargo	CH	Escola de Origem	Escola de Destino
Adrielli Lara de Amorin	Professor de Educação Infantil	40h	CMEI João Maria Fernandes	CMEI Marinei Aparecida Lopes
Anely de Paula Ribeiro dos Santos	Professor de Educação Infantil	40h	CMEI Pierina Adami	CMEI Marinei Aparecida Lopes
Eladir Maria Maciel	Professor de Educação Infantil	40h	CMEI João Maria Fernandes	CMEI Marinei Aparecida Lopes
Juliana Gonçalves	Professor de Educação Infantil	40h	CMEI João Maria Fernandes	CMEI Marinei Aparecida Lopes
Rosangela da Cunha	Especialista em Assuntos Educacionais	40h	EMEB Rodolfo Nickel	CMEI Marinei Aparecida Lopes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02 - 2017 – FMAS

Estado de Santa Catarina
Município de Caçador/SC
Fundo Municipal de Assistência Social

RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02 - 2017 – FMAS - O Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador/SC torna pública a Dispensa de Chamada Pública nº 02/2017 – Objeto: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Contratado – Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS, CNPJ – 04.774.643/0001-43, Residente e domiciliado no Município de Caçador, valor total R$ 136.645,00 (cento e trinta e seis seiscentos e quarenta e cinco mil reais) pelo período de 06 meses, de conformidade com a Lei 13019 de 31 de julho de 2017 Art 30 inciso I. A Justificativa da dispensa encontra-se na integra junto a pagina eletrônica do município.

17 de Fevereiro de 2017
SIDNEI CARDOSO
Secretário Municipal de Assistência Social

RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03 - 2017 – FMAS

Estado de Santa Catarina
Município de Caçador/SC
Fundo Municipal de Assistência Social

RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03 - 2017 – FMAS - O Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador/SC torna pública a Dispensa de ChamamentoPúblico nº 02/2017 – Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional - Contratado – Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS, CNPJ – 04.774.643/0001-43, Residente e domiciliado no Município de Caçador, valor total R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) pelo período de 06 meses, de conformidade com a Lei 13019 de 31 de julho de 2017 Art 30 inciso I. A Justificativa da dispensa encontra-se na integra junto a pagina eletrônica do município.

17 de Fevereiro de 2017
SIDNEI CARDOSO
Secretário Municipal de Assistência Social

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.208/2017

DECRETO N.º 3.208/2017
Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Camboriú para o ano de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.126/2010 dispõe sobre os feriados municipais da Sexta-Feira da Paixão, Oitava da Festa do Divino Espírito Santo, Corpus Christi e Dia do Município de Camboriú;

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes feriados municipais e pontos facultativos, no período compreendido entre fevereiro e dezembro de 2017, para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal:
I - 27 de fevereiro, segunda-feira que antecede o Carnaval (ponto facultativo);
II - 28 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
III - 05 de abril, Dia do Município de Camboriú (feriado municipal);
IV - 14 de abril, sexta-feira da Paixão (feriado municipal);
V - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
VI - 1° de maio, Dia do Trabalho (feriado nacional);
VII - 05 de junho, Oitava da Festa do Divino Espírito Santo (feriado municipal);
VIII - 15 de junho, Corpus Christi (feriado nacional e municipal);
IX - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
X - 12 de outubro, Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XI - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XII - 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
XIII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XIV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
XV - 31 de dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).
Parágrafo único. Nas datas previstas no caput deste artigo poderá haver convocação especial de alguns servidores em caso de necessidade.
Art. 2º Não serão suspensas, nos dias descritos no artigo 1º deste Decreto, as atividades consideradas de natureza essencial e as prestadas pela Concessionária Águas de Camboriú referente aos serviços de plantão de água e pelo Consórcio Eco-Camboriú quanto aos serviços de coleta de lixo e pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá manter em funcionamento os serviços junto ao Pronto Socorro da Fundação Hospitalar de Camboriú, localizada na Rua José Francisco Bernardes, n.º 787, Bairro Areias, Camboriú/SC, e na Unidade de Pronto Atendimento do Tabuleiro, localizada na Rua Massaranduba, s/n.º, Bairro Tabuleiro, Camboriú/SC, bem como o plantão de ambulância.
Art. 3º A jornada de trabalho que, por força deste Decreto, foi suspensa, deverá ser compensada ulteriormente, ficando cada órgão do Poder Executivo com a atribuição de fazê-la de acordo com sua necessidade e conveniência.
Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 3.207/2017.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 20 de fevereiro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

TERMO DE ERRATA PR 14/17 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2017-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 014/2017 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DAS GUARNIÇÕES EM SERVIÇO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o valor unitário do item 31 do Anexo I.
- onde lê-se:
Item 31 – Valor Unitário R$ 2,99
- leia-se:
Item 31 – Valor Unitário R$ 9,99
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 08/03/2017 as 16h00min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 20 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO PREGÃO 08/2017 FMS

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 08/2017 FMS - MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO

Considerando que a Administração Pública é dotada de poder de autotutela, que lhe possibilita rever seus próprios atos de ofício e anulá-los quando eivados de ilegalidade;
Considerando o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
Considerando o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento da proposta, e data de início de disputa de preços, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

- DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS E PROPOSTAS: DAS 0H DO DIA 21/02/2017, ÀS 13H45MIN DO DIA 08/03/2017, NO ENDEREÇO ELETRONICO www.portaldecompraspublicas.com.br.

- DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 08/03/2017
HORA: 14 HORAS
LOCAL: ENDEREÇO ELETRONICO www.portaldedcompraspublicas.com.br

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.
Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.
Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br
Campo Alegre, 31 de janeiro de 2017.

Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 077/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 077/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. KALITA DAMARES GARCIA, inscrita no CPF/MF sob nº 086.614.479-09, aprovada em 28º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público exercendo a Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 23 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 20 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 078/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 078/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. KARMEM FABIANE CAVALHEIRO, inscrita no CPF/MF sob nº 103.508.159-84, aprovada em 29º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público exercendo a Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 23 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 20 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 079/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 079/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CLAUDIANE GONÇALVES DE ABREU, inscrita no CPF/MF sob nº 088.917.699-08, aprovada em 30º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público exercendo a Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 23 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 20 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 080/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 080/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. FLAVIA BIANCA DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob nº 086.384.049-30, aprovada em 31º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público exercendo a Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 23 de

fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 20 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 081/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 081/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SANDRA GREIN, inscrita no CPF/MF sob nº 072.941.709-32, aprovada em 32º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público exercendo a Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 23 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 20 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10.374 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.374 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar JUANA HINKE DOBROCHINSKI, do Cargo de Provimento em Comissão – Assessora de Comunicação Social, Registro no Sistema sob nº 955638, lotada no Gabinete do Prefeito a partir de 19 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.375 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.374 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar JUANA HINKE DOBROCHINSKI, do Cargo de Provimento em Comissão – Assessora de Comunicação Social, Registro no Sistema sob nº 955638, lotada no Gabinete do Prefeito a partir de 19 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.376 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.376 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 Inciso V da Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 em seu Artigo 29 e lei Complementar Municipal nº 125 de 06 de dezembro de 2016; Decreta:

Art.1º) Nomear MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula Funcional nº 000773 Registro no Sistema sob nº 955391, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art.2º) A Secretária Municipal de Assistência Social, perceberá o Subsídio de Secretária Municipal fixado em Lei.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.377 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.377 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Art. 71 da Lei Municipal Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Nomear GABRIEL ENGLER, Matrícula Funcional nº 000896, Registro no Sistema sob nº 955683, para exercer o Cargo em Comissão, Assessor de Comunicação Social, criado pela Lei Complementar Municipal nº 006/02, Código 02, do Anexo II, com dedicação em tempo integral, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art.2º) O Assessor de Comunicação Social, perceberá a remuneração fixada em Lei, em conformidade com o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.378 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.378 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
DEFINE O ROL DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2017 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:

Art.1º O rol dos FERIADOS neste Município, no ano de 2017, ficam assim constituídos:
I - 28 de fevereiro - Carnaval - terça feira;
II - 14 de abril - Paixão de Cristo - sexta feira;
IV - 21 de abril - Tiradentes - sexta feira;
V - 1º de maio - Dia do Trabalho - segunda feira;
VI - 15 de junho - Corpus Christi - quinta feira;
VII - 07 de setembro - Independência do Brasil quinta feira;
VIII - 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida quinta feira;
IX - 02 de novembro - Finados quinta feira;
X - 15 de novembro - Proclamação da República - quarta feira;
XI – 25 de dezembro - Natal - segunda feira
Art.2º Os Pontos Facultativos, durante o ano de 2017, nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as necessidades essenciais de cada Secretaria Municipal, serão constituídos pelos dias abaixo relacionados:
I - 27 de fevereiro – Carnaval – segunda feira;
II - 16 de junho - sexta feira;
IV - 08 de setembro – sexta feira;
V - 13 de outubro – sexta feira.
Art.3º Os PONTOS FACULTATIVOS relacionados no art. 2º deste Decreto poderão sofrer supressões ou alterações, mediante Decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Pública Municipal.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.379 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.379 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 088 de 15 de março de 2012, em seu Artigo 22; Decreta:

Art.1º) Nomear SUELEN MILCZEVSKI, Matrícula Funcional nº 000899, Registro no Sistema sob nº 955690, ao Cargo Público de Professor VI, para exercer a Função de Professor de Matemática, Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter Efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.255,93 (um mil, duzentos e cincoenta cinco reais, noventa e três centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de SUELEN MILCZEVSKI, aprovada em 6º lugar no Concurso Público

Municipal nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 9.025 em data de 25 de maio de 2015.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.380 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.380 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, Incisos IV e VII do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar ALESSANDRA CARVALHO DE ALMEIDA COELHO, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob nº 955661, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.255,93 (um mil, duzentos e cincoenta e cinco reais, noventa e três centavos) mensais, pelo período de 21 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2017, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o Caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 03/2016, e 24º lugar, Homologado pelo Decreto nº 10.266 de 26 de janeiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.381 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.381 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COORDENADOR DE CULTURA.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 050 de 18 de setembro de 2007; Decreta:

Art.1º) Nomear o GIOVANI MATHEUS BORGES, Registro no Sistema sob nº 955692, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, Código 11, com dedicação em Tempo Integral, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para exercer as atribuições definidas no Anexo II-A da Lei Complementar Municipal nº 006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 050 de 18 de setembro de 2007, a partir de 21 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 21 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 15/2017

TERMO ADITIVO N° 15/2017

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 46/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Campo Alegre, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.749/0001-77 neste ato representado por seu Prefeito Sr. Rubens Blaszkowski, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 46/2014 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DO OBJETO
Fica acrescido ao objeto do contrato os sistemas abaixo detalhados, parte integrante da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial Nº 41/2014, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	11	Mês	Locação de Sistema "Controle de Notas Fiscais Eletrônicas via internet – Prefeitura"	1.735,44	19.089,84
02	11	Mês	Locação de Sistema "Escrituração Eletrônica do ISS via internet – Prefeitura"	867,00	9.537,00
03	01	Serv.	Serviços de Implantação do sistema de Controle de Notas Fiscais Eletrônicas via Internet e conversão dos dados	1.030,96	1.030,96

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2017: 03.01. 2.102.3.3.90.39.00.00.00.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Administração, Serviço de Administração, Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito municipal
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Irineu Woitskovski Júnior CPF: 071.933.509-43

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2017
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2017

Objeto: locação de imóvel para sede da Secretaria Municipal de Educação, em terreno urbano com área de 1057,90m², localizado na Rua Cel. Bueno Franco, nº 167, Centro, com casa mista de 201m², (em decorrência ao Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2017).
Dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00.00– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – Serviço de Apoio Administrativo a Educação - Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017.
Do valor total: R$15.630,12 (quinze mil seiscentos e trinta reais e doze centavos)
Contratada: Paulo Bartsch
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2017
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2017

Objeto: Prestação de Serviços de Elaboração e Execução de Concurso Público e Processo Seletivo no Município de Campo Alegre/SC", conforme detalhamento disposto no Edital do processo licitatório nº 104/2016.
Dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	03.00	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	03.01	Serviço de Administração
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	5	Coord. e Manutenção das Atividades Administrativas
Projeto	2.102	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elem. de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Do valor total: A título de remuneração pelos serviços executados a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), para a quantidade de até 300 (trezentas) inscrições.
I - Caso ultrapasse 300 (trezentas) inscrições, a Contratante pagará o valor individual por inscrição excedente, que para fins de cálculo do valor unitário excedente, será considerado o valor global apresentado pela contratada na licitação, dividido por 300 (previsão de inscritos).
Contratada: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 016/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAC – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em data de 02 de fevereiro de 2017, no valor de R$ 1.014,00 (um mil, quatorze reais).

Campo Alegre/SC., 20 de fevereiro de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2017.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 017/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAC – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em data de 02 de fevereiro de 2017, no valor de R$ 18.802,70 (dezoito mil, oitocentos e dois reais, setenta centavos).

Campo Alegre/SC., 20 de fevereiro de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2017.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 018/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA ACESSO A QUALIDADE, em data de 02 de fevereiro de 2017, no valor de R$ 15.130,00 (quinze mil cento e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 20 de fevereiro de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2017.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 019/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PROGRAMA SAÚDE BUCAL, em data de 02 de fevereiro de 2017, no valor de R$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 20 de fevereiro de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2017.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 020/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAB – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, em data de 02 de fevereiro de 2017, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Campo Alegre/SC., 20 de fevereiro de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2017.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 021/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAB – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, em data de 02 de fevereiro de 2017, no valor de R$ 963,30 (novecentos e sessenta e três reais, trinta centavos).

Campo Alegre/SC., 20 de fevereiro de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2017.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 022/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAB – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, em data de 03 de fevereiro de 2017, no valor de R$ 230,16 (duzentos e trinta reais, dezesseis centavos).

Campo Alegre/SC., 20 de fevereiro de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2017.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 023/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAB – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, em data de 10 de fevereiro de 2017, no valor de R$ 25.493,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e três reais).

Campo Alegre/SC., 20 de fevereiro de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2017.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 024/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL, em data de 03 de fevereiro de 2017, no valor de R$ 4.996,73 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais, setenta e três centavos).

Campo Alegre/SC., 20 de fevereiro de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2017.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 025/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, em data de 13 de fevereiro de 2017, no valor de R$ 247,18 (duzentos e quarenta e sete reais, dezoito centavos).

Campo Alegre/SC., 20 de fevereiro de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2017.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 026/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – SALÁRIO EDUCAÇÃO, em data de 20 de fevereiro de 2017, no valor de R$ 116.818,45 (cento e dezesseis mil, oitocentos e dezoito reais, quarenta e cinco centavos).

Campo Alegre/SC., 20 de fevereiro de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2017.

PORTARIA Nº 14.211 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.211 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 193, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; ReSOLVE:
Art.1º) Conceder Licença do Cargo de Provimento Efetivo da Servidora Pública Municipal MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH, Matrícula Funcional nº 000773, Registro no Sistema sob o nº 955391, Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.212 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.212 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 193, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; ReSOLVE:
Art.1º) Conceder Licença do Cargo de Provimento Efetivo do Servidor Público Municipal GABRIEL ENGLER, Matrícula Funcional nº 000896, Registro no Sistema sob o nº 955683, Cargo Público e na Função de Instrutor de Música, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação Social, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.213 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.213 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 14.107 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; ReSOLVE:
Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 14.107 de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.214 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.214 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 14.109 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; ReSOLVE:
Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 14.109 de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.215 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.215 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
AUTORIZA A MOVIMENTAR AS CONTAS DE TITULARIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; ReSOLVE:
Art.1º) Autorizar a Secretária Municipal de Assistência Social MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH, CPF/MF nº 970.183.099-72 e o Assessor de Gabinete, JOSÉ LUIS SILVA, CPF/MF nº 304.385.869-72, a movimentar as contas de titularidade do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

§1º) A autorização de que trata o Caput deste Artigo são as seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros; solicitar saldo/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade e encerrar contas de depósito.

§2º) A autorização de que trata o Caput deste Artigo em virtude da nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social ocorrida em data de 20 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.216 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.216 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
AUTORIZA A MOVIMENTAR AS CONTAS DE TITULARIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; ReSOLVE:
Art.1º) Autorizar a Secretária Municipal de Assistência Social MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH, CPF/MF nº 970.183.099-72 e o Assessor de Gabinete, JOSÉ LUIS SILVA, CPF/MF nº 304.385.869-72, a movimentar as contas de titularidade do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

§1º) A autorização de que trata o Caput deste Artigo são as seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros; solicitar saldo/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade e encerrar contas de depósito.

§2º) A autorização de que trata o Caput deste Artigo em virtude da nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social ocorrida em data de 20 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO Nº 18/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de saibro para recuperação das estradas vicinais do município de Campo Alegre – SC, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO FIXADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1.131,50	M³	Saibro médio constituído de 70% de rocha britada e até 30% de saibro arenoso.	22,30	25.232,45
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 25.232,45	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR UNITÁRIO.

Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 09/03/2017, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até 13 horas e 45 minutos do dia 09/03/2017, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias Secretaria Municipal Planejamento, Transporte e Obras, na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	8.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
Unidade	8.03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	45	Manutenção de Vias Públicas e Conservação de Logradouros
Projeto	2.023	Vias Públicas e Logradouros
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Recursos provenientes de Convênio a ser firmado com o Estado de Santa Catarina, através da Agência de Estado do Desenvolvimento Regional de Mafra – SC. Proposta de transferência 0000017512.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 18/2017".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 20 de fevereiro de 2017.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO Nº 19/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para locação de máquina retroescavadeira 4x4, com operador, para recuperação das estradas vicinais do município de Campo Alegre – SC, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO FIXADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	184	Horas	Locação de 01 (uma) máquina retroescavadeira 4x4 com operador .	95,00	17.480,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 17.480,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR UNITÁRIO.

Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 10/03/2017, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até 13 horas e 45 minutos do dia 10/03/2017, no

protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias Secretaria Municipal Planejamento, Transporte e Obras, na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	8.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
Unidade	8.03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	45	Manutenção de Vias Públicas e Conservação de Logradouros
Projeto	2.023	Vias Públicas e Logradouros
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recursos provenientes de Convênio a ser firmado com o Estado de Santa Catarina, através da Agência de Estado do Desenvolvimento Regional de Mafra – SC. Proposta de transferência 0000017512.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 19/2017".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 20 de fevereiro de 2017.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 30/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO DE rateiro nº 30/2017.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM, CNPJ 23.279.570/0001-68. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ASSOCIADA/CONSÓRCIADA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS: Contrato de Rateio DOTAÇÃO: 3.1.71.70.01, 3.3.71.70.01 Manutenção dos Programas VALOR: R$: 474.882.76 (quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: assinatura até 31/12/2017, Campo Erê/SC, em 16/02/2017. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Odilson Vicente de Lima pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 31/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO DE rateiro nº 31/2017.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM, CNPJ 23.279.570/0001-68. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ASSOCIADA/CONSÓRCIADA PARA MANUTENÇÃO CASA LAR: Contrato de Rateio DOTAÇÃO: 3.1.71.70.01, 3.3.71.70.01 Manutenção dos Programas VALOR: R$: 118.271,38 (cento e dezoito mil duzentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos). VIGÊNCIA: assinatura até 31/12/2017, Campo Erê/SC, em 16/02/2017. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Odilson Vicente de Lima pela Contratada.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE DL 05/2017.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 22/2017
Dispensa de Licitação Nº 05/2017

Objeto: CONTRTAÇÃO DE EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

Valor Mensal .R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
Valor Total 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
Fornecedor: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 7.683/17 DE 07/02/2017 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 7.683/2017 DE 07/02/2017
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMEC

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação – COMEC, para a gestão de 2017 a 2019.

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Juvilde Gonçalves Padilha
Suplente: Eliane Aparecida Marin

Representante da Rede Municipal de Ensino Fundamental
Titular: Evanilda Corrêa
Suplente: Marilice Gauguer

Representante da Rede Municipal de Educação Infantil
Titular: Solange Aparecida Andrade
Suplente: Maria Eliane Simon Lazari

Representante da Rede Estadual de Ensino
Titular: Clarice Aparecida Dutra Durli
Suplente: Denise Siqueira Brandão

Representante da Rede Particular de Ensino
Titular: Jane Bagatini
Suplente: Vania Maria Scapini Lemos
Suplente: Rosane Padilha de Oliveira

Representante do Ensino Superior
Titular: Juliane Brogliato Albuquerque
Suplente: Junglas Aimi Severo
Suplente: Maria Heliani Gomes de Oliveira

Representante do Ensino Técnico
Titular: Vinicius Serena
Suplente: Ana Paula Masson

Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Celina Maria Manfoi Cassiano Barros
Suplente: Maria Eliane de Morais Lima

Representante da OAB
Titular: Rosana Zen Zortéa
Suplente: Valquíria Sampaio Mêra

Representante da Educação Especial
Titular: Neusa Becker
Suplente: Solange Pinheiro

Representante do FUNDEB
Titular: Viviane Cristina Junho
Suplente: Alfredo Antunes

Representante da Associação de Pais e Professores
Titular: Célio Barbosa dos Santos
Suplente: Aloisio Amaury dos Passos Petronilio

Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Ana Carla Wolff Lopes
Suplente: Joelma Faé

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.442/15 de 18/12/2015.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 13 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.690/17 DE 20/02/2017 DECRETA PONTO FACULTATIVO
DECRETO Nº 7690 /2017 DE 20/02/2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado "Ponto Facultativo" o dia 27/02/2017 (segunda-feira), na Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundações e Autarquia, permanecendo em funcionamento os serviços essenciais, retornando as atividades no dia 01/03/2017 (quarta-feira), no turno vespertino.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 20 de fevereiro de 2017.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.691/17 DE 20/02/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

DECRETO Nº 7.691/17 de 20/02/2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.259/16 de 12/05/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.305/16 de 20/12/2016 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 – DPTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 – Manutenção da Iluminação Pública
Elementos de despesa: 137- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0017.00 000– Aplicações diretas ..... R$ 120.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do superávit financeiro do Exercício anterior Recursos COSIP.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 20 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.692/17 DE 20/02/2017 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

DECRETO Nº 7.692/2017 de 20/02/2017
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Agropecuária:
Representantes do Poder Executivo
Titular: João Batista Ramos de Almeida
Suplente: Gelson Diego da Silva

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Luiz Felipe Dalmolin
Suplente: Marilia Fagundes

Representantes dos Trabalhadores Rurais
Titular: Vilson Gilioli
Suplente: Afonso Rossetto

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Edyson Pereira Antunes
Suplente: Lilian Carolini Scarabotto

Representantes das Cooperativas
Titular: João Carlos Didômenico
Suplente: Marcos Capelari

Representantes da Epagri
Titular: André Sarturi
Suplente: Cesar Ernani Debastini

Representantes da Cidasc
Titular: Araceli Zanandrea
Suplente: Herno Marcio Gödel

Representantes do Núcleo de Engenheiros Agrônomos
Titular: Hélio Bratti
Suplente: Jardel Luiz de Marco

Representantes do Núcleo de Técnicos Agrícolas
Titular: Antônio Fagundes
Suplente: César Ernani Debastiani

Representantes da Associação de Produtores Rurais
Titular: Reni Sebastião Becker
Suplente: Roberto Carniel

Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais
Titular: Fernando Sergio Rosar
Suplente: Nilton José Hilgert

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.478 de 29/03/2016.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 20 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/17

PORTARIA Nº 467/17 de 09/02/17
NOMEIA O SERVIDOR MAURO CESAR GONÇALVES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE EXECUTIVO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear o servidor MAURO CESAR GONÇALVES, para o cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 09 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521/17

PORTARIA Nº 521/17 de 09/02/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PALOMA GABRIELA COELLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário PALOMA GABRIELA COELLI para exercer o cargo de ENFERMEIRA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
09 de fevereiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535/17

PORTARIA Nº 535/17 de 20/02/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor MAURO CESAR GONÇALVES, portador da CNH nº 02350970369, categoria AE, ocupante do cargo de Gerente Executivo, do quadro de cargos comissionados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 01/2017 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/17
HOMOLOGAÇÃO: 20/02/17
CONTRATADO: CM HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS, ENTERAIS E PROCESSOS JUDICIAIS, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES COM DIVERSAS PATOLOGIAS (CID 10) E AÇÕES JUDICIAIS, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PARA PERÍODO DE 12 MESES. VALOR DA DESPESA: R$ 50.112,00 (cinqüenta mil cento e doze reais)
DATA: 20/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/17
HOMOLOGAÇÃO: 20/02/17
CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS, ENTERAIS E PROCESSOS JUDICIAIS, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES COM DIVERSAS PATOLOGIAS (CID 10) E AÇÕES JUDICIAIS, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PARA PERÍODO DE 12 MESES. VALOR DA DESPESA: R$ 78.540,00 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais)
DATA: 20/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/17
HOMOLOGAÇÃO: 20/02/17
CONTRATADO: NUTRIMEDICAL COM. ATAC. DE PROD. NUTR. MED. HOSPIT
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS, ENTERAIS E PROCESSOS JUDICIAIS, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES COM DIVERSAS PATOLOGIAS (CID 10) E AÇÕES JUDICIAIS, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PARA PERÍODO DE 12 MESES. VALOR DA DESPESA: R$ 6.335,00 (seis mil trezentos e trinta e cinco reais)
DATA: 20/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FME 01/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FME 02/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FME 01/2017

A Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 03.914.543/0001-02, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 10/03/2017, às 09h05mim, Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO KARATÊ SOCIAL QUE TEM POR OBJETIVO O TREINAMENTO DE 120 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM IDADE ENTRE 08 E 18 ANOS, NA MODALIDADE DE ESPORTE KARATÊ. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 10/03/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Daniel Laurentino Pinto
Presidente

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 16/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 25/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 16/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 09/03/2017, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERMENTO EM PÓ QUIMICO, SUCO DE UVA INTEGRAL E COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS, FUNDOS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 09/03/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FMS 01/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 4/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 134.987,00

Licitação.....: 1/2017 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS, ENTERAIS E PROCESSOS JUDICIAIS, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES COM DIVERSAS PATOLOGIAS (CID 10) E AÇÕES JUDICIAIS, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PARA PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311044870 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FAVORECENDO AS DEFESAS IMUNO - Unidade: UN								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PREMIUM	180,000	0,0000	29,0000	5.220,00	Venceu	1 *****
16062	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	Nam supreme 2	180,000	0,0000	37,5900	6.766,20	Perdeu	2
13979	CM HOSPITALAR LTDA.		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16061	NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS - EPP		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17299	NUTRIMEDICAL COM. ATAC. DE PROD. NUTR. MED. HOSPIT		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 311044871 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FAVORECENDO - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PREMIUM	180,000	0,0000	34,0000	6.120,00	Venceu	1 *****
16062	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	Nam supreme 1	180,000	0,0000	41,4700	7.464,60	Perdeu	2
13979	CM HOSPITALAR LTDA.		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16061	NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS - EPP		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17299	NUTRIMEDICAL COM. ATAC. DE PROD. NUTR. MED. HOSPIT		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 311044872 - FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, SEGURANÇA NA SUBSTITUIÇÃO DA PROT - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL SOJA 2	100,000	0,0000	39,0000	3.900,00	Venceu	1 *****
16062	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	Nam soy	100,000	0,0000	43,7200	4.372,00	Perdeu	2
13979	CM HOSPITALAR LTDA.		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16061	NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS - EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17299	NUTRIMEDICAL COM. ATAC. DE PROD. NUTR. MED. HOSPIT		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 311044873 - FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É AC - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	MILUPA 1	180,000	0,0000	9,0000	1.620,00	Venceu	1 *****
16062	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	Nestogeno 1	180,000	0,0000	9,4600	1.702,80	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 4/2017 **Processo Administrativo:** 134.987,00
Licitação.....: 1/2017 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS, ENTERAIS E PROCESSOS JUDICIAIS, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES COM DIVERSAS PATOLOGIAS (CID 10) E AÇÕES JUDICIAIS, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PARA PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 311044873 - FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É AC - Unidade: LAT								
13979	CM HOSPITALAR LTDA.		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16061	NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS - EPP		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17299	NUTRIMEDICAL COM. ATAC. DE PROD. NUTR. MED. HOSPIT		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 311044874 - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	MILUPA 2	180,000	0,0000	8,0000	1.440,00	Venceu	1 *****
16062	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	Nestogeno 2	180,000	0,0000	8,5200	1.533,60	Perdeu	2
13979	CM HOSPITALAR LTDA.		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16061	NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS - EPP		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17299	NUTRIMEDICAL COM. ATAC. DE PROD. NUTR. MED. HOSPIT		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 311044875 - COMPLEMENTO ALIMENTAR, COMPOSTO POR SACAROSE, CACAU EM PÓ, M - Unidade: UN								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	SUSTAIN ENERGY	500,000	0,0000	28,0000	14.000,00	Venceu	1 *****
13979	CM HOSPITALAR LTDA.	Nestlé	500,000	0,0000	28,5000	14.250,00	Perdeu	2
17299	NUTRIMEDICAL COM. ATAC. DE PROD. NUTR. MED. HOSPIT	SUSTENLAC/PRODI	500,000	0,0000	36,0000	18.000,00	Perdeu	3
16061	NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS - EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16062	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 311044876 - FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES - COM NUCLEOTÍDEOS - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PREMIUM	200,000	0,0000	15,0000	3.000,00	Venceu	1 *****
16062	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	Nam confort 1	200,000	0,0000	15,3100	3.062,00	Perdeu	2
13979	CM HOSPITALAR LTDA.		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16061	NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS - EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 4/2017 **Processo Administrativo:** 134.987,00

Licitação.....: 1/2017 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS, ENTERAIS E PROCESSOS JUDICIAIS, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES COM DIVERSAS PATOLOGIAS (CID 10) E AÇÕES JUDICIAIS, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PARA PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 311044876 - FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES - COM NUCLEOTÍDEOS - Unidade: LAT								
17299	NUTRIMEDICAL COM. ATAC. DE PROD. NUTR. MED. HOSPIT		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 36957 - FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES - Unidade: UN								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PREMIUM	200,000	0,0000	23,0000	4.600,00	Venceu	1 *****
16062	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	Nam confort 2	200,000	0,0000	23,4100	4.682,00	Perdeu	2
13979	CM HOSPITALAR LTDA.		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16061	NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS - EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17299	NUTRIMEDICAL COM. ATAC. DE PROD. NUTR. MED. HOSPIT		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 311044877 - FÓRMULA INFANTIL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMO OU HIPERC - Unidade: LAT								
16061	NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS - EPP	PEDIASURE/ABBOT	350,000	0,0000	29,9000	10.465,00	Ex-vencedor	1 *****
13979	CM HOSPITALAR LTDA.	Nestlé	350,000	0,0000	39,6000	13.860,00	Venceu	2
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	FORTINI	350,000	0,0000	57,0000	19.950,00	Perdeu	3
16062	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17299	NUTRIMEDICAL COM. ATAC. DE PROD. NUTR. MED. HOSPIT		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 311044878 - FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMALCALÓRICA, - Unidade: LAT								
17299	NUTRIMEDICAL COM. ATAC. DE PROD. NUTR. MED. HOSPIT	TROPHIC INFANT/P	120,000	0,0000	38,0000	4.560,00	Ex-vencedor	1 *****
13979	CM HOSPITALAR LTDA.	Nestlé	120,000	0,0000	39,6000	4.752,00	Venceu	2
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	FORTINI	120,000	0,0000	55,0000	6.600,00	Perdeu	3
16061	NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS - EPP		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16062	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **4/2017** **Processo Administrativo:** **134.987,00**

Licitação.....: **1/2017 - PR** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS, ENTERAIS E PROCESSOS JUDICIAIS, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES COM DIVERSAS PATOLOGIAS (CID 10) E AÇÕES JUDICIAIS, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PARA PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 311044879 - FÓRMULA INDICADO PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO, QUANDO EST - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	SUSTAIN JUNIOR	50,000	0,0000	14,0000	700,00	Ex-vencedor	1 *****
17299	NUTRIMEDICAL COM. ATAC. DE PROD. NUTR. MED. HOSPIT	SUST UP KIDS/PRO	50,000	0,0000	14,9500	747,50	Venceu	2
13979	CM HOSPITALAR LTDA.	Nestlé	50,000	0,0000	22,1800	1.109,00	Perdeu	3
16061	NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16062	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 311044880 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, FAVORECENDO AS DEFESAS IMUNOLÓG - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL HA	80,000	0,0000	19,0000	1.520,00	Venceu	1 *****
16062	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	Nan ha	80,000	0,0000	19,0400	1.523,20	Perdeu	2
13979	CM HOSPITALAR LTDA.		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16061	NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS - EPP		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17299	NUTRIMEDICAL COM. ATAC. DE PROD. NUTR. MED. HOSPIT		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 311044881 - FÓRMULA DE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA DE SUPLEMENTO ALIM - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NUTRI ENTERAL SF	800,000	0,0000	36,6500	29.320,00	Venceu	1 *****
13979	CM HOSPITALAR LTDA.	Nestlé	800,000	0,0000	37,0000	29.600,00	Perdeu	2
16061	NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS - EPP		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16062	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17299	NUTRIMEDICAL COM. ATAC. DE PROD. NUTR. MED. HOSPIT		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 311044882 - COMPLEMENTO NUTRICIONAL FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E/O - Unidade: LAT								
13979	CM HOSPITALAR LTDA.	Nestlé	60,000	0,0000	327,0000	19.620,00	Venceu	1 *****
16061	NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS - EPP		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 4/2017 **Processo Administrativo:** 134.987,00

Licitação.....: 1/2017 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS, ENTERAIS E PROCESSOS JUDICIAIS, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES COM DIVERSAS PATOLOGIAS (CID 10) E AÇÕES JUDICIAIS, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PARA PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 311044882 - COMPLEMENTO NUTRICIONAL FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E/O - Unidade: LAT								
16062	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17299	NUTRIMEDICAL COM. ATAC. DE PROD. NUTR. MED. HOSPIT		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 311044883 - LEITE "TIPO" NUTREN ACTIVE - PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA (ADU - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	SUSTAIN ACTIVE	300,000	0,0000	26,0000	7.800,00	Venceu	1 *****
13979	CM HOSPITALAR LTDA.	Nestlé	300,000	0,0000	27,0000	8.100,00	Perdeu	2
17299	NUTRIMEDICAL COM. ATAC. DE PROD. NUTR. MED. HOSPIT	SUSTENLAC/PRODI	300,000	0,0000	29,5500	8.865,00	Perdeu	3
16061	NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS - EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16062	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 311044884 - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO, - Unidade: LAT								
17299	NUTRIMEDICAL COM. ATAC. DE PROD. NUTR. MED. HOSPIT	TROPHIC INFANT/PI	300,000	0,0000	38,0000	11.400,00	Ex-vencedor	1 *****
13979	CM HOSPITALAR LTDA.	Nestlé	300,000	0,0000	39,6000	11.880,00	Venceu	2
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	FORTINI	300,000	0,0000	65,0000	19.500,00	Perdeu	3
16061	NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS - EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16062	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 311046398 - ISOSOURCE 1.5 S.A. 01L. - Unidade: UN								
17299	NUTRIMEDICAL COM. ATAC. DE PROD. NUTR. MED. HOSPIT	TROPHIC 1.5/PROD	250,000	0,0000	22,3500	5.587,50	Venceu	1 *****
13979	CM HOSPITALAR LTDA.	Nestlé	250,000	0,0000	22,4000	5.600,00	Perdeu	2
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NUTRI ENTERAL 1.5	250,000	0,0000	30,0000	7.500,00	Perdeu	3
16061	NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS - EPP		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **4/2017** **Processo Administrativo:** **134.987,00**
Licitação.....: **1/2017 - PR** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS, ENTERAIS E PROCESSOS JUDICIAIS, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES COM DIVERSAS PATOLOGIAS (CID 10) E AÇÕES JUDICIAIS, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PARA PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 311046398 - ISOSOURCE 1.5 S.A. 01L. - Unidade: UN								
16062	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHECK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO

Capinzal

Prefeitura

Edital nº 009/2017

EDITAL Nº 009, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Saúde	13/02/2017	Vigilância Sanitária	273,50
Fundo Nacional de Saúde	14/02/2017	Teto Municipal Rede Saúde Mental	28.305,00
Fundo Nacional de Saúde	14/02/2017	Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Rede Cegonha	9.683,90
Fundo Nacional de Desenvolvimento Da Educação	20/02/2017	Salário Educação	176.835,80

Capinzal - SC, 20 de fevereiro de 2017.
Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Hilário Chiamolera
Secretário Interino da Administração e Finanças

FMS ERRATA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 0004/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0001/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na Edição de número 2194, página 252, do dia 16/02/2017, no extrato de aviso de licitação, referente ao Processo Licitatório nº 0004/2017; Pregão Presencial 0001/2017;
Onde se lê:
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 06/03/2017.

Leia-se:
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 07/03/2017.

PMC CONTRATO 0037/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0037/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RUDINEI DOS SANTOS
Valor ..... : 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2017 Término: 20/04/2017
Objeto ..... : Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para execução de serviços civis, tais como: Conserto de boca de lobo e conserto de calçamento, a serem executados em diversos locais do Município, recursos próprios.

Capinzal, 20 de Fevereiro de 2017.

PORTARIA 0059/2017

PORTARIA Nº 0059, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Readapta servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, reSOLVE:
Art. 1º Fica readaptada, conforme laudo médico expedido pela junta médica oficial do município, a servidora Neri Steffens, matrícula nº 324710/08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º A servidora, até 31 de dezembro de 2017, não deverá exercer atividades laborais com carga e repetitividade de membros superior

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 04 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0062/2017

PORTARIA Nº 0062, DE 09 DE JANEIRO DE 2017
Concede Progressão Funcional a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 27/2017, reSOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional ao servidor Ezequiel Ferreira de Lima, matrícula nº 328472/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência G.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0069/2017

PORTARIA Nº 0069, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, reSOLVE:
Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 50/2017, Gustavo Botari, matrícula nº 329142/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referêncai B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0075/2017

PORTARIA Nº 0075, DE 30 DE JANEIRO DE 2017
Dispõe sobre Comissão Especial para fiscalização do Transporte Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, reSOLVE:
Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial do Transporte Escolar:

I – Neuza Bernadete Bonato Brambila, matrícula nº 332267/01;
II – Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, matrícula nº 121452/01;
III – Idamir da Rosa, matrícula nº 32289/02;
IV – Ivair Lopes Rodrigues, matrícula nº 410146/01;
V – Nadir Durli, matrícula nº 324620/06;
VI – Omar Francisco Varela, matrícula nº 317101/01;
VII – Sidnei Marcos Surdi, matrícula nº 319058/01.

Art 2º A Comissão fica encarregada, sob a presidência do primeiro, de realizar a vistoria dos veículos que efetuarão o transporte escolar no município de Capinzal, durante o ano de 2017, conforme exigência e descrição no Processo Licitatório nº 0006/2017 e Pregão nº 0002/2017.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para a conclusão da avaliação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 30 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0076/2017

PORTARIA Nº 0076, DE 30 DE JANEIRO DE 2017
Dispõe sobre Comissão Especial para fiscalização do Transporte Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, reSOLVE:
Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial do Transporte Escolar:

I – Neuza Bernadete Bonato Brambila, matrícula nº 332267/01;
II – Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, matrícula nº 121452/01;
III – Idamir da Rosa, matrícula nº 32289/02;
IV – Ivair Lopes Rodrigues, matrícula nº 410146/01;
V – Nadir Durli, matrícula nº 324620/06;
VI – Omar Francisco Varela, matrícula nº 317101/01;
VII – Sidnei Marcos Surdi, matrícula nº 319058/01.

Art 2º A Comissão fica encarregada, sob a presidência do primeiro, de realizar a vistoria dos veículos que efetuarão o transporte escolar no município de Capinzal, durante o ano de 2017, conforme exigência e descrição no Processo Licitatório nº 0007/2017 e Pregão nº 0003/2017.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para a conclusão da avaliação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 30 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 060/2017
PORTARIA Nº 0060, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, reSOLVE:
Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 348/2017, Juçara Maria Crippa Belotto, matrícula nº 312568/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 9, referência C, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 006/2017 FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: EDGAR ROHRBECK ME.
Contrato nº: 006/2017 FMS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTAR VEÍCULO JUMPER PLACAS MMC2655, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 20/02/2017.
Vigência: 20/09/2017.
Valor do Contrato: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

CONTRATO Nº 019/2017 PCS
Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: MARINES ISELLE MEI.
Contrato nº: 019/2017 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA PARA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 20/02/2017.
Vigência: 31/12/2017.
Valor do Contrato: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

DECRETO Nº 060/2017
DECRETO Nº 060/2017
"Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.105/2007.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os novos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal n. 1.105/2007, conforme segue:
I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

Edi Marcos Antunes de Mello - Titular
Saiane Burtet do Amaral – Suplente

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Bernadete Marangoni Vivian – Titular
Fabiana Zuliani – Suplente

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES

Volneia Cremonini Camatti – Titular
André Felipe Pentez – Suplente

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Siumara Giacomelli Mucelini – Titular
Luiz Antonio Camargo – Suplente

Ana Thaísa Marcante – Titular
Tuanna Agne – Suplente

Claiton Gilson Pacassa – Titular
Inédio Antelmo Tomasi – Suplente

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Representantes Pastoral da Saúde

Ana Santin – Titular
Olga Codogno – Suplente

Representantes Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Osvaldo Huntmann – Titular
Lenair Soliman Ziliotto – Suplente

Representante do Movimento das Mulheres Camponesas

Terezinha Miotto Mucelini – Titular
Marilei Taffarel – Suplente

Representantes Associações Comercial e Industrial
Vera Lúcia P. Pedra Hume – Titular
Mônica Segatto Scalcon – Suplente

Representantes Associações de Pais e Professores

Ângela Zamoner – Titular
Débora Fernandes – Suplente
Representantes dos Grupos de Idosos

Dirlei Rossetto – Titular
Sueli Moreto – Suplente

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados por este Decreto exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 191/2016.
Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul/SC, 20 de fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061/2017
DECRETO Nº 061/2017
"Designa servidores públicos municipais responsáveis pelos adiantamentos destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município, especialmente a Lei Municipal Nº. 757/94, combinado com art. 4º e 5º Da Instrução Normativa Nº. TC-14/2012.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados para realização de despesas sob o

regime de adiantamento, os seguintes servidores públicos municipais, nos termos da Lei Municipal Nº. 757/94, destinado a custear a despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Servidor: INÉDIO ANTELMO TOMASI
Cargo/emprego/função: Secretário Municipal da Saúde
Servidor: CLAITON GILSON PACASSA
Cargo/emprego/função: Agente Administrativo
Servidor: FABIANA ZULIANI
Cargo/emprego/função: Diretor de Departamento da Secretaria de Educação
Servidor: LENOIR ARTUR ROLIM DE MOURA
Cargo/emprego/função: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.
Servidor: SAIANE BURTET DO AMARAL
Cargo/emprego/função: Agente Administrativo

Art. 2º. O responsável pelo adiantamento devera apresentar prestação de contas à administração, em até dez dias após o encerramento do mês de aplicação dos recursos.

Art. 3º O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Instrução Normativa TC-14/2012.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos concedidos, será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pelo concedente e o seu encaminhamento ao Controle Interno para analise.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 174/2016.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul, SC, 20 de fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2017

PORTARIA N° 118/2017
"Dispõe sobre designação de servidor publico municipal que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de adequação, organização administrativa e a formalização dos serviços prestados pelo servidor que especifica.

RESOLVE
Art. 1° - Fica designado(a) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Junior Soares Leal, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para desempenhar as funções do seu cargo junto ao serviço de fortalecimento de vínculos, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul – SC, 20 de fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Celso Ramos

Prefeitura

ADITIVO MARÇO - CONTRATO 82/2015

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR DO OBJETO DO CONTRATO DE N° 82/2015

PROCESSO: 41/2016 - CONTRATO: 82/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA HIPERLIG INFORMÁTICA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo de quantitativo e valor têm por objeto a contratação de serviços de provedor de internet, banda larga 24 horas por dia, com 1 (um) link de internet dedicado velocidade de 20 mb full duplex, com garantia de 100% de banda com respectivo suporte de assistência e manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é objeto do Processo Licitatório 41/2015 –Tomada de Preço n. 05/2015 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação do serviço objeto deste aditivo, correspondente ao mes de março de 2017, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de de R$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais), mediante requisição a ser emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, com a correspondente emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 20 de fevereiro de 2017.
Prefeitura Municipal de Celso Ramos
Contratante

Hiperlig Informática ME
Contratada

EDITAL 22/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 17/2017
PROCESSO: 22/2017

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 17/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ASSESSORAMENTO EM COMUNICAÇÃO, ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS, PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS.
Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.

Entrega da documentação e proposta até as 09 horas do dia 07/03/2017, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 21 de fevereiro de 2017.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

115.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 115/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e conforme Parecer Jurídico nº. 002/2017,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Progressão Funcional por Curso de Aperfeiçoamento à servidora pública, LILIANE SCHEIDT JASPER, matriculada sob o nº. 1175/14, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, Nível III - Referência 6, para a Referência 7, conforme dispõe o art. 20, inciso II, e art. 26 da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99, a partir de 01.02.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 15 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

116.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 116/2017

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e conforme Parecer Jurídico nº. 025/2017,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Progressão Funcional por Curso de Aperfeiçoamento à servidora pública NERCI RAMOS, matriculada sob o nº. 1082/03, ocupante do cargo efetivo de Professora - 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, Nível III - Referência 3, para a Referência 4, conforme dispõe o art. 20, inciso II, e art. 26 da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99, a partir de 01.02.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 15 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

119.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 119/2017

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

CONSIDERANDO que, a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo quando eivados de vícios;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC;

RESOLVE:
Art. 1º No Preambulo da Portaria n° 095/2017 de 10.02.2017, substituir a expressão "e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital nº 06/2016/SMECE" por" e Edital de Chamada Publica nº 02/2017- SMECE".

Art. 2º No art. 1º da Portaria n° 095/2017 de 10.02.2017, substituir a expressão "pelo período de 13.02.2017 a 22.12.2017" por " até o findar da licença maternidade da Servidora Titular supra citada".

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10.02.2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

120.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 120/2017

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas, através da Portaria n. 108, de 13/02/2017 e, convocar, a Servidora CLEUSA FRANCISCO SCHNEIDER, por motivo de necessidade do serviço Publico, devendo o período remanescente de 23(vinte e três) dias (20/02/2017 a 14/03/2017) ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas e de interesse público.

Art. 2º Fica revogado os efeitos da Portaria nº 108, de 13/02/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de fevereiro de 2017.
MARLI KAMMERS BIZATTO
Prefeita Municipal

121.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 121/2017

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 10 (dez) dias;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor da servidora pública CHARLIANE MICHELS, licença pelo período de 10 (dez) dias, de 13.02.17 a 22.02.17, para tratamento de saúde conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 13.02.2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 003, DE 20.02.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 003, DE 20.02.2017
Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Chapadão do Lageado - SC.

- CONSIDERANDO as comemorações carnavalescas próximas vindouras;

- CONSIDERANDO o Dia de quarta-feira de cinzas; e

- CONSIDERANDO a economia do erário público;

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Será facultativo o "ponto" nas repartições públicas municipais, nos dias 27 e 28 de fevereiro e 01 de março de 2017.

§1° O ponto facultativo no dia 01 de março será somente no período matutino, ficando estabelecido o horário de expediente das repartições públicas, no período vespertino das 13:00 às 17:00 horas.

§2° Excetua-se do disposto no caput deste artigo os serviços considerados emergenciais e inadiáveis, em todos os órgãos da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado – SC

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 20 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Edital de Convocação nº 03/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA por este edital as candidatas selecionadas no Processo Seletivo nº 06/2016 - SMECE, a seguir relacionadas, a comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para admissão em caráter temporário – ACT, sob regime administrativo especial, a fim de exercer as respectivas funções:

NOME	FUNÇÃO
Karin Berndt	Fonoaudióloga - 20 Horas
Adriane da Luz Barcellos Aires	Orientador Social - 20 Horas

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 20 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PPPÚBLICA 3º QUADRIM 2016
C O N V I T E

O Prefeito de Chapecó-SC, no uso de suas atribuições legais, convida o Ministério Público, membros da Câmara de Vereadores, bem como os representantes das Entidades da Sociedade Civil organizada e os cidadãos chapecoenses para a Audiência Pública, destinada a demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2016, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n.º 101/00, Art. 9º § 4º e Art. 48.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
End.: Av. Getulio Vargas, 957S
Dia: 24/02/2017
Horário: 14:00h

Chapecó, 17 de fevereiro de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito de Chapecó

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 169/2017

DECRETO Nº 169, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.207/2016.

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.185,29 (trinta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 12.362.2506.2.015 – Apoio no Transporte Escolar do Ensino Médio.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 155
Fonte de Recursos: 30.22 – Vinculados – R$ 10.489,65

Projeto/Atividade: 12.362.2506.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 156
Fonte de Recursos: 30.22 – Vinculados – R$ 3.101,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.047 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 62
Fonte de Recursos: 40.67 – Vinculados – R$ 8.865,84

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.051 – Manutenção do Nasf e Co-Financiamento - Estado.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 61
Fonte de Recursos: 47.64 – Vinculados – R$ 8.728,80

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 16 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N. 170/2017

DECRETO Nº 170/2017
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 7º - CF/88:

DECRETA
Art. 1º Concede Licença Maternidade a Servidora Sra. DAIANE DOS REIS, ocupante do cargo de professora de Inglês, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º A licença de que trata o Art. 1°, será pelo período de 120 dias a partir do dia 16/02/2017.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 171/2017

DECRETO Nº171/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia, de licença para tratamento de saúde ao servidor Municipal, Sr. VANDERLEI DO ROSÁRIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 16 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 172/2017

DECRETO Nº172/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 005/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, a partir de 15/02/2017, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. DALVANA PIZZATTO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 h (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e alterações vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 15/02/2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 16 de Fevereiro de 2017
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 23/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO N. 05/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAD PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº05/2017
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO: 23/2017

SOLICITANTE: Secretaria de Cultura e Esportes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL, DE FUTEBOL DE CAMPO, DE FUTEBOL SETE E DE BOCHA.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$48.398,50 (Quarenta e oito mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedoras as empresas: LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE vencedora dos itens 2, 3, e 4 no valor total de R$26.358,50, empresa GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI, vencedora dos itens 1 e 5, no valor total de R$22.040,00, adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 20 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº17/2017

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº17/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº17/2017
Contratado: CLAUDINEI JOSÉ FEIJO 05657633938
Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de serviço de mão de obra de pedreiro, azulejista e ajudante para reforma da cozinha e dispensa da Escola Municipal Coronelzinho, em razão da Notificação nº 06121002/16 do corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, evolvendo os serviços de: retirada de azulejo; remoção de pintura de paredes; remoção de janelas; demolição de alvenaria; alvenaria; chapisco; emboço; reboco; requadros; colocação de azulejo até o teto; colocação de janelas; abertura de ventilação permanente; retirada de porta; colocação de porta; rasgo de alvenaria com eletroduto; colocação de forro; pintura; colocação de exaustor/coifa; remoção de entulho.
Vigência: 31/12/2017.
Valor: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 04/2017
Contratado: CLAUDINEI JOSÉ FEIJO 05657633938
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de serviço de mão de obra de pedreiro, azulejista e ajudante para reforma da cozinha e dispensa da Escola Municipal Coronelzinho, em razão da Notificação nº 06121002/16 do corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, evolvendo os serviços de: retirada de azulejo; remoção de pintura de paredes; remoção de janelas; demolição de alvenaria; alvenaria; chapisco; emboço; reboco; requadros; colocação de azulejo até o teto; colocação de janelas; abertura de ventilação permanente; retirada de porta; colocação de porta; rasgo de alvenaria com eletroduto; colocação de forro; pintura; colocação de exaustor/coifa; remoção de entulho.
Valor total: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Vigência: 31/12/2017.
Fundamento Legal: É dispensável a licitação Art. 24 da Lei 8.666/93.
I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
Coronel Freitas (SC) 08 fevereiro de 2017.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 05/2017
Contratado: FERRACOL FERRAGEM CORONEL FREITAS – EPP
Objeto: O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA COZINHA E DISPENSA DA ESCOLA MUNICIPAL CORONELZINHO, EM RAZÃO DA NOTIFICAÇÃO Nº 06121002/16 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Valor total: R$ 4.526,86
Vigência: 31/12/2017.
Fundamento Legal: É dispensável a licitação Art. 24 da Lei 8.666/93.
I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Coronel Freitas (SC) 14 fevereiro de 2017.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 082/2017
DECRETO Nº. 082, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item VI e XL do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de 28/10/1994, reSOLVE:
DECRETAR:

Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todas as repartições públicas municipais, a partir do dia 27 de fevereiro de 2017 a 01 de março de 2017 em virtude do feriado de Carnaval no dia 28 de Fevereiro.
§ 1º Na Secretaria Municipal de Saúde fica estabelecido Ponto Facultativo a partir do dia 27 de fevereiro até o dia 01 de março, devendo realizar regime de plantão/sobreaviso durante este período.

§ 2º No dia 01 de março, o Ponto Facultativo será até o meio dia, sendo que pela parte da tarde, o atendimento será normal em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 20 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Corupá

Prefeitura

AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO 005/17

AVISO DE REMARCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/17
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/17

A Comissão de Licitação torna público que em virtude das festividades do Carnaval e do Decreto Municipal nº 1259/2017 que dispõe sobre ponto facultativo na Administração Pública direta e autarquia no dia 27/02/2017, decidiu REMARCAR a sessão de abertura do certame em epígrafe, do dia 27 de fevereiro de 2017, às 09h00min, para o dia 01 de março de 2017, às 09h00min. O Edital retificado e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município www.corupa.sc.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min. Informações pelo telefone n° (0XX47) 3375-6500.

JÉSSICA TAMARA PEZZATTO
PRESIDENTE

AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/17

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/17
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/17

Este edital tem por objeto a Contratação de empresa para viabilizar a empreitada por preço global, em regime de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, Drenagem Pluvial, Terraplanagem, Sinalização Viária, e Obras Complementares das Ruas 37 – Guilherme Melcherdt, 47 – Ricardo Maquardt, 49- Alvino Pfutezenreuter, 60 – Pe. Anselmo Schmitter, 94 – Pedro Altamir Hoffmann e 50 – Rudolfo Frutsch, (com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários), no Município de Corupá, conforme memorial descritivo, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.
A Presidente da Comissão de Licitação Sra. Jessica Tamara Pezzatto, vem através da presente, comunicar a suspensão de recebimento e Abertura da Tomada de Preços 001/17 por tempo indeterminado, por motivo de interesse público.

Jessica Tamara Pezzatto
Presidente

DECRETO Nº 1258/17

DECRETO Nº 1.258/2017
ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua o artigo 66, VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º - Ante a alteração ocorrida no âmbito da representatividade do Poder Executivo Municipal no Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), fica nomeada a servidora DANIELA NEVES DE SOUZA para ocupar o cargo de titular de REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em substituição da servidora Simone Gaudete, conforme preconiza o artigo 2º, inciso I da Lei 1.083/1997, alterado pela Lei n. 2.143/2014.

Art. 2º - Mantêm-se os demais termos regulamentados no Decreto n. 1.146/2016.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 17 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 4173/17

PORTARIA Nº 4173/17
DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDORA EVELIA AHTLENE SELL PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 014/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Delegar a servidora Sra. EVELIA AHTLENE SELL, ocupante da função de Fiscal Sanitário, portadora da CNH Registro nº 01739386700 categoria AB, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Corupá, durante o desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 20 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4174/17

PORTARIA Nº 4174/17
DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDORA SIMONE STOEBERL ZABEL PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 014/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Delegar a servidora Sra. SIMONE STOEBERL ZABEL, ocupante da função de Fiscal Sanitário, portadora da CNH Registro nº 02021020400 categoria AB, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Corupá, durante o

desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 20 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4176/17

PORTARIA Nº 4176/17
DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDORA ANA PAULA DAMASIO PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 014/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Delegar a servidora Sra. ANA PAULA DAMASIO, ocupante da função de Chefe Municipal de Convênios e Controles de e-Sfinge, portadora da CNH Registro nº 06618807720 categoria B, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Corupá, durante o desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 20 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 4.835/2017

DECRETO Nº 4.835/2017
ESTABELECE REGRAS PARA A ANUENCIA DO MUNICÍPIO EM MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos:

DECRETA
Art. 1º. A anuência do Município de Curitibanos em mapas e memoriais descritivos que apontarem a existência de imóveis do patrimônio municipal na qualidade de confrontantes se dará por meio de assinaturas lançadas pelo Prefeito Municipal ou pelo Procurador Geral do Município, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:
I – Matrícula atualizada do imóvel
II – ART – Anotação de Responsabilidade técnica
III – Identificação no mapa da exata localização da área do patrimônio Municipal.
IV – Em se tratando de confrontação com estrada municipal deve constar a descrição da faixa de domínio, bem como a informação no mapa;
V – O mapa deve ser encaminhado por meio de arquivo digital em ".dwg; .shp; ou .kml " para conferencia de divisas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 05 de fevereiro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal
Lenora Elisa Borsarini
Secretária de Planejamento

DECRETO Nº 4.836/2017

DECRETO Nº 4.836/2017
ESTABELECE REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DO EXAME ADMISSIONAL DE SERVIDOR PREVISTO NO DECRETO N. 4.811/2016

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo §3 º do artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma do Decreto n. 4.811/2016:

DECRETA
Art. 1º. O laudo de exame admissional realizado pelo servidor como forma de habilitação e aptidão à posse ao cargo público deverá ser apresentado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal em até 10 dias antes do término do prazo para o início da posse e exercício, possibilitando a análise pela Junta médica, conforme previsto no artigo 2º.
Art. 2º. – O laudo de exame admissional previsto no art. 6º do Decreto n. 4.811/2016 e os demais exames previstos no anexo III do mesmo decreto deverão ser analisados pela Junta Médica do Município que poderá solicitar outros exames de forma a concluir pela aptidão necessária à posse.
Art. 3º. A posse fica condicionada a apresentação do atestado de aptidão emitido pela Junta Médica do Município.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 08 de fevereiro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.837/2017

DECRETO Nº 4.837/2017
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA FORMA DA LEI Nº 5.868/2017.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da Lei n. 5.868/2017
DECRETA

Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.868/2017 no montante de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais) a saber :

ANULAÇÃO:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO
20.608.0023.2070 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÃO E EVENTOS
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 89.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 89.500,00

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.868/2017 no montante de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
20.606.0024.1030 AQUISIÇÃO DE MAQ., VEÍCULOS E IMPL. AGRÍCOLAS
4490000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 89.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 89.500,00

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de fevereiro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.838/2017

DECRETO Nº 4.838/2017
PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma do Decreto nº 2.945/2001 :

DECRETA
Art. 1º - Fica prorrogado por dois anos, o prazo de validade do concurso público a que se refere o Edital 002/2014, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 4.553/2015 vigorando até 23 de fevereiro de 2019 na forma prevista pelo artigo 3º do Regulamento Geral para concursos do Município de Curitibanos, aprovado pelo decreto 2.945/2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de fevereiro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal de Curitibanos.
Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.839/2017

DECRETO Nº 4.839/2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

DECRETA
Art. 1º - É facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais de Curitibanos, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017 - segunda e terça feira, em virtude das comemorações do Carnaval 2017.

Art. 2º - Não será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais cujos serviços são considerados essenciais e não podem, por sua natureza, ser suspensos, mesmo que temporariamente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 16 de fevereiro de 2017
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.840/2017

DECRETO Nº 4.840/2017
ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATORIO E PROGRESSÃO FUNCIONAL.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, IX da Lei Organica do Municipio de curitibanos e Decreto n. 3.072/2003
DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a composição dos membros da Comissão Especial de Avaliação de servidores em estágio probatório e para progressão funcional, nomeados por meio do Decreto n. 4.709/2016, dentre os membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:

I – Nomeados pelo Prefeito

1) Josué Mocelin - titular
Márcia Dominski Penteado – suplente
2) Paulo Augusto Costa Granemann – titular
Diego Sebem Wordel – suplente
3) Daniela Rinaldi – titular
Dirlei Bernadete Spolti Tagliari

Art. 2º. A comissão será presidida pelo servidor Paulo Augusto Costa Granemann tendo como secretário o servidor Josué Mocelin, que perceberão a correspondente gratificação prevista no art. 59 da Lei Complementar n. 026/2002.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 16 de fevereiro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
Publicado o presente decreto aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 833724/2016 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PROCESSO 2622.1033417-96/2016 JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 20/03/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 16:00 horas do dia 20/03/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Curitibanos, 20 de Fevereiro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 170/2017

LEI COMPLEMENTAR N. 170/2017
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INSTITUTO DA LICENÇA PRÊMIO E DA INCOPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCICIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PREVISTA NO ARTIGO 90 DA LEI COMPLEMENTAR N. 026/2002 E § 1º DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR N. 023/2002.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica revogado o artigos 90 e seus parágrafos da Lei Complementar n. 026/2002 que dispõe sobre a concessão da licença premio por desempenho aos servidores do Município de Curitibanos, a partir da data de publicação da presente lei.

Art. 2º. Aos servidores que, até a data de publicação desta lei, já tenham implementado o tempo para obtenção do beneficio da licença prêmio nos termos da legislação então em vigor, fica assegurado o exercício, a qualquer tempo, do direito adquirido à Licença Prêmio, sob a aplicação daquelas regras.
§ 1º - O Chefe do Poder baixará escala para a concessão de licença prêmio por desempenho a ser observada pelos servidores que já tenham cumprido o requisito temporal para o gozo da licença premio.
§ 2º Para efeito de calculo do direito adquirido à licença prêmio, nos termos desta lei, será computado o tempo de serviço público vinculado ao Município em cargo efetivo, excetuados os períodos ocupados em cargo em comissão ou contratados temporariamente.

Art. 3º Os períodos de licença prêmio já adquiridas de acordo com o disposto nesta lei e não gozadas pelo servidor que vier a falecer ou nos casos de aposentadoria por invalidez, serão convertidos em pecúnia e pagos no ato do desligamento.

Art. 4º. Os períodos de licença prêmio já adquiridas e não gozadas pelo servidor que vier a se exonerar do serviço público municipal ou nos casos de aposentadoria voluntária, não poderão ser convertidas em pecúnia, devendo ser desfrutadas, antes da exoneração ou da aposentadoria requerida.

Art. 5º. Fica revogado o parágrafo 1º do art. 16 da Lei Complementar n. 023/2002, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 076/2011 respeitado o direito adquirido dos servidores que já tenham implementado, até a data da publicação desta lei, das condições para incorporação da gratificação pelo exercício da função gratificada, de acordo com a lei então vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 09 de fevereiro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

02 de janeiro de 2017.
OF/PROJUR/ 002/2017.

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 001/2017
Senhor Presidente

Pelo presente e nos termos da convocação extraordinária das sessões da Câmara de Vereadores, venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 001/2017 que visa a promover alterações no Estatuto dos Servidores Públicos.

A questão cinge-se a adequação dos direitos e deveres dos servidores Públicos à nova realidade do país. Há que se considerar assim que não é mais aceitável a previsão de afastamento de um servidor, em licença remunerada, por prazo de 90 a 180 dias. Trata-se de instituto em decadência diante do cenário atual, principalmente após a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal que limitou o gasto com servidores Públicos.

Considere-se assim, que um servidor em licença prêmio não poderá ser substituído por servidor em caráter temporário, de modo que este servidor, trará um aumento de custo à folha de pagamento, sem a correspondente contra prestação laborativa.

A título de exemplo, cabe a informação de que, apenas no ano de 2016, 50 servidores afastaram-se do exercício do cargo em licença prêmio, ao custo de duzentos e sessenta e nove mil reais, demonstrando que, efetivamente, há que se propor esta reforma, de modo a adequar a legislação ao cenário nacional.

Por iguais razões, o art. 5º. revoga o §1º da Lei Complementar n. 023/2002 para impedir a incorporação da gratificação pelo exercício da função gratificada.

Por medida de economia, portanto, e pela necessidade de adequação dos direitos dos servidores ao atual cenário nacional, enviamos a proposta a esta Casa, no aguardo de breve e favorável deliberação.

Atenciosamente

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
Exmo. Sr.
Ivan França Moreira
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Curitibanos - SC

LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL AO SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso de bem público municipal ao Serviço Social do Comércio, entidade paraestatal, inscrita no CNPJ sob n. 03.603.595/0001-68 constituído por uma área de terras localizada no perímetro urbano

desta cidade, no Bairro Bom Jesus, com área de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados) e objeto da matricula imobiliária n. 8.211, destinado a implantação do Projeto "SESC Quadra Comunitária. "

Art. 2º A concessão de direito real de uso será efetivada "ad corpus" mediante a celebração de contrato administrativo, na forma disposta pelo art. 103, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do contrato administrativo.

§ 1º - O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º - Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o imóvel retornará à posse do município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao cofre público.

§ 3º A entidade concessionária deverá construir a quadra comunitária no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato administrativo, sob pena de reversão da posse do imóvel ao Município de Curitibanos, a critério do Poder Executivo.
Art. 4º A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 5º Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 14 de fevereiro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei complementar aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

Pelo presente instrumento de contratação, regido pelas normas de Direito Administrativo, firmado entre O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal ramos, 860, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr. José Antonio Guidi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 531,619, inscrito no CPF sob n. 352.219.259-15, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC, inscrita no CNPJ sob n. 03.603.595/0001-68, por seu representante legal, ROBERTO ANASTACIO MARTINS, Diretor Regional do Sesc, com sede a rua Felipe Schmidt, 785 na cidade de Florianópolis SC, doravante designados CONCESSIONÁRIO, celebram a presente concessão de direito real de uso com fundamento no disposto no § 1º do art. 103 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na Lei Complementar Municipal n. 171/2017 de 14 de fevereiro de 2017, conforme as cláusulas e condições enunciadas na sequencia:
CLAUSULA PRIMEIRA: O CONCEDENTE é legitimo proprietário da área de terras localizada no perímetro urbano desta cidade, no Bairro Bom Jesus, com área de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados) e objeto da matricula imobiliária n. 8.211 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.
CLAUSULA SEGUNDA : O CONCEDENTE, através deste termo, concede ao CONCESSINÁRIO, o direito real de uso do imóvel descrito na cláusula primeira, para que estes ali promovam a implantação do Projeto "SESC Quadra Comunitária. "
CLAUSULA TERCEIRA: O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO ajustam a presente concessão a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA A concessão de direito real de uso será efetivada "ad corpus" mediante a celebração de contrato administrativo, na forma disposta pelo art. 103, § 1º da Lei Orgânica do Município.
CLAUSULA QUINTA A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do contrato administrativo.
§ 1º - O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.
§ 2º - Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o imóvel retornará à posse do município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao cofre público.
CLÁUSULA SEXTA: A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.
CLÁUSULA SÉTIMA: Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.
CLÁUSULA OITAVA: Após a assinatura do presente termo, o CONCESSIONÁRIO poderá fruir e gozar plenamente do imóvel descrito na cláusula primeira, para os fins ali estabelecidos.
CLAUSULA NONA: Estabelecem as partes o foro da comarca de Curitibanos para dirimir eventuais duvidas decorrentes do presente termo.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemnhas.

Curitibanos, 14 de fevereiro de 2017.

José Antônio Guidi Prefeito Municipal	Roberto Anastácio Martins Diretor Regional do SESC.

LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2017

CRIA E EXTINGUE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Ficam criadas na estrutura administrativa do Município de Curitibanos, junto aos anexos da Lei Complementar n. 023/2002 as vagas abaixo correspondentes a cargos públicos, em caráter efetivo, provido por concurso público e sob o regime estatutário:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCAÇÃO E CULTURA

Quantidade	Cargo	Código	Atribuições	Vencimentos
30	Monitor de Educação Infantil	3.03.36	Receber e entregar as crianças nos horários de entrada e saída de forma planejada, agradável e acolhedora; Estabelecer laços de comunicação de ordem afetiva com as crianças; Zelar pela segurança física, higiênica e alimentar da criança; Dedicar-se exclusivamente ao atendimento das necessidades dos alunos nos horários de alimentação; Manter-se junto dos alunos durante todo o tempo de atendimento, evitando ausentar-se sem a devida comunicação à professora da sala; Auxiliar a professora nas providências, controle e cuidados com o material pedagógico e pertences dos alunos; Acompanhar os alunos nas suas necessidades básicas e no período de repouso, mantendo-se alerta a todos os fatos e acontecimentos da sala; Informar à professora regente fatos e acontecimentos relevantes ocorridos com a criança; Auxiliar na locomoção dos alunos com deficiência física ou mobilidade reduzida que necessitem de auxílio ou acompanhamento garantindo a acessibilidade no espaço escolar ou em passeios e visitas de estudo da educação Infantil ao Ensino Médio. Atender crianças da Educação Infantil até o Ensino Médio. Conhecer as características individuais das faixas etárias atendidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade; desenvolver um trabalho com todas as crianças da turma, monitor não é exclusivo de um aluno apenas, é um profissional que auxiliará a escola onde necessitar.	R$ 1.054,26

GRUPO III – Transportes e Serviços Gerais

Categoria Profissional	Habilitação para a posse
Monitor de Educação Infantil	Ensino Médio

Art. 2º. Ficam extintas as vagas abaixo relacionadas do cargo público de provimento efetivo alterando os anexos da Lei Complementar n. 023/2002 e Lei Complementar n. 108/2013:

Quantidade/vagas a extinguir	Cargo	Código	Lotação
05	Professor 40 h	115	Secretaria de Educação e Cultura
21	Auxiliar Administrativo	2.02.02	Secretaria de Administração e Finanças

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 14 de fevereiro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei complementar aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.867/2017

LEI Nº 5.867/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM MORADORES PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS DE REVESTIMENTO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com moradores das ruas abaixo relacionadas objetivando a conjugação de esforços para pavimentação e calçamento das vias públicas:

I – Ruas área Total

R. João Pedro Carneiro (entre as ruas Frederico Goetten e Diogo Alves. Ribeiro)	110m X 10 m	1.100m²
R. João Pedro Carneiro (entre as ruas Diogo Alves Ribeiro e Salvador Calomeno)	90m X 6 m	540 m²
R. Antonio Ribas de Macedo	123m X 08m	984m²
R. João Maria de Barros	348m X 07m	2.436m²
R. Carlos Calomeno (entre as ruas Teodoro Agostini e Rua Orlando Ganz	180m X 10 m	1.800m²

Art. 2º. Caberá ao Município o fornecimento de lajotas ou paralelepípedos , bem como o nivelamento das ruas e assessoramento técnico, devendo os moradores responsabilizar-se pela execução do projeto e seus respectivos custos, dentre os quais, meio fio, pó de pedra, Mão de obra do calceteiro e tubos se necessário para a rede pluvial, devendo ainda os moradores indicar um representante para execução da obra.

Parágrafo Único: A desistência de qualquer morador que tenha firmado o termo de compromisso implicará na rescisão e extinção da parceria firmada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de fevereiro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal
Hercilio Bepler
Secretário de Transportes e Obras

LEI Nº 5.868/2017

LEI Nº 5.868/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL .

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.851/2016 no montante de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais) a saber :

ANULAÇÃO:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO
20.608.0023.2070 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÃO E EVENTOS
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 89.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 89.500,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.851/2016 no montante de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
20.606.0024.1030 AQUISIÇÃO DE MAQ., VEÍCULOS E IMPL. AGRÍCOLAS
4490000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 89.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 89.500,00

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de fevereiro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 1/2017
REPUBLICAÇÃO
MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O Poder Legislativo do Município de Curitibanos/SC, por intermédio de seu Pregoeiro torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, dentre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados pela Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes contendo Proposta de Preços e Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 07/03/2017, no Protocolo Central da Câmara Municipal de Vereadores de Curitibanos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.
Edital disponível no site http://www.camaracuritibanos.sc.gov.br, link licitações.
Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, até o dia 06/03/2017, das 13h às 19h, sito a Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, ou por intermédio do endereço eletrônico contabilidade@camaracuritibanos.sc.gov.br.
A partir das 14:30 horas do dia 07/03/2017, será realizada sessão pública do Pregão Presencial, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Curitibanos, 20 de fevereiro de 2017.

Ivan França Moreira	Ronaldo Spricigo
Presidente	Pregoeiro

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 10/2017

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 10/2017

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.257.200/0001-40, torna público que está aberto a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, conforme anexo do edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 56/2015, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 06/03/2017, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 06/03/2017, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 20 de fevereiro de 2017.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho/SC

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 11/2017

Extrato de Chamamento Público - Dispensa de Licitação 11/2017

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto a Chamada Pública para Dispensa de Licitação, sendo objeto o recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de FILÉ DE TILÁPIA da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38 de 16/07/2009 e Resolução FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, alterada pela Resolução N° 04 de 02 de Abril de 2015. A previsão dos produtos e quantidades a serem adquiridos encontra-se especificados no Edital de Chamamento. Os interessados deverão encaminhar projeto de venda para a Comissão de Licitação da Prefeitura de Doutor Pedrinho até as 10 horas do dia 14 de março de 2017. Duvidas: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br / telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 20 de fevereiro de 2017.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

PAUTA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 21 DE FEVEREIRO DE 2017 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II - Pequeno Expediente:
- Discussão da Ata da Sessão anterior;
- Explanação relatório 3° Quadrimestre de 2016 do Poder Executivo;
- Leitura do Expediente;

III – Grande Expediente:
- Tema Livre;

IV – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

V – Ordem do Dia:
- Sem proposições pautadas;

VI – Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VII – Encerramento, com convocação da próxima Sessão.

Sala das Sessões, em 20 de Fevereiro de 2017.

TONY TADEU NONES	GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara	Assessoria Legislativa (FG)

Ermo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2017

EXTRATO DO CONTRATO n° 13/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: Supermercado Gregorini Ltda ME
OBJETO: Aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza p/ serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2017.
PRAZO: 17/02/2017 à 31/12/2017.
VALOR ESTIMADO: R$ 35.104,30 (trinta e cinco mil, cento e quatro reais e trinta centavos).
Data da assinatura: 17/02/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2017

EXTRATO DO CONTRATO n° 25/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Pré-Moldados Pagani Ltda EPP
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para serem utilizados nos serviços públicos pela Secretaria de Obras, no exercício de 2017.
VIGÊNCIA: 17/02/2017 á 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 76.316,00 (setenta e seis mil e trezentos e dezesseis reais).
Data da assinatura: 17/02/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2017

EXTRATO DO CONTRATO n° 26/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA.
OBJETO: prestação de serviço na recuperação de calçamento com lajota sextavada e pedra irregular com fornecimento de material e mão de obra em diversas ruas do município.
VIGÊNCIA: 20/02/2017 á 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 20/02/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2017

EXTRATO DO CONTRATO n° 27/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Ibanes Triches EPP
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para serem utilizados nas máquinas e veículos da frota municipal, durante o exercício de 2017.
VIGÊNCIA: 20/02/2017 à 31/12/2017.
VALOR ESTIMADO: R$ 69.820,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte reais).
Data da assinatura: 20/02/2017.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 0001/2017- FMAS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0001/2017 - FMAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0001/2017- FMAS – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços para a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 13h00m às 14h00m horas do dia 07 de Março de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 14h00m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 7h30m às 11h30m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 20 de Fevereiro de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 0010/2017

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0010/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0010/2017 – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços para a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETOS E BICA CORRIDA de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 07 de Março de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 7h30m às 11h30m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 20 de Fevereiro de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

CONTRATO Nº 13/2017
CONTRATO Nº 13/2017
PROCESSO Nº. 201/2017
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2017

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa Jonas Dall Agnol - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Avenida Sul Brasil, 467, Centro - na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob n° 05.115.622/0001-89, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Jonas Dall Agnol, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 032.448.679-01, portador da Cédula de Identidade nº 3.298.308, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATADO:
As partes acima identificadas, nos termos do credenciamento nº. 05/2017, bem como das normas da Lei 8.666/93, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial, e medicamentos que não constam no processo Licitatório dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, podendo ser acessada através do seguinte endereço: http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/67cba6804ea36fdebbbbbb8a610f4177/LISTA+CONFORMIDADE_2014-02-21.pdf?MOD=AJPERES, devendo oferecer um percentual de desconto sobre o valor do medicamento, de no mínimo:

ITEM 01 - 15% (quinze por cento) para medicamentos de referência;
ITEM 02 - 25% (vinte e cinco por cento) para medicamentos genéricos; e
ITEM 03 - 35% (trinta e cinco por cento) para medicamentos similares

§ 1 º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município e o CONTRATADO e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade pagamento de despesas com estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

§ 2º. Os produtos atenderão as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão ter prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega.

§ 3º.Todos os medicamentos injetáveis em pó virão acompanhados de seus respectivos diluentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O CONTRATADO entregará os produtos após emissão da autorização de fornecimento parcelada, conforme a necessidade da requisitante e acompanhados da receita médica para comprovar a real necessidade do medicamento, com tolerância máxima de 05 (Cinco) horas na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Flor do Sertão, n º 1.111, Flor do Sertão, SC, ou na sua própria sede através de servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado, munido a autorização de fornecimento original.

Parágrafo Único - Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Município, e sem prejuízo da incidência das sanções previstas no presente instrumento e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTE E PAGAMENTO

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato será em conformidade do percentual de desconto sobre o valor do medicamento, constante na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até dia 15 (quinze) do mês subseqüente a entrega dos objetos, mediante apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Flor do Sertão e acompanhada dos receituários médicos de todos os medicamentos constantes na nota, entregues junto ao Departamento de Compras do Município.

§ 1º. Os valores estipulados na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor serão reajustados na mesma proporção índices e épocas dos reajustes concedidos na tabela de Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 2º. Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

§ 3 º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Contrato terá seu prazo de validade pelo exercício de 2017, contado a partir da assinatura deste, findando em 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos ate o prazo Maximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:
Elementos de Despesa: 3.3.90.32.02.00.00 – Medicamentos;

Projeto atividade: 103010012.2.022000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA se responsabiliza pelos encargos, impostos e taxas que incidirem sobre o objeto do presente Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade.
São responsabilidades da CONTRATADA:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

g) entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e com prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da CONTRATANTE:

1. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

2. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;

3. fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

Das Obrigações da CONTRATADA:

1. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

2. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

3. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

4. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação;

5. Notificar a CONTRATANTE de eventual a alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6. Entregar os medicamentos conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

7. Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Contrato a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao credenciamento nº. 05/2017 que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
• modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
• rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
• fiscalizar-lhe a execução;
• aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:

• Advertência;

• Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1 º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2 º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1 º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10 (dez) salários mínimos, além de rescisão do mesmo.

§ 2 º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Maravilha, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Flor do Sertão (SC), aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		JONAS DALL AGNOL
CPF: 503.319.819-04		CPF: 032.448.679-01
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/PMF/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 27/PMF/2017;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de bancos e lixeiras de madeira plástica, para atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 08 de março de 2017 às 08:30 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 20 de fevereiro de 2017.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/PMF/2017;

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 28/PMF/2017;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de construção para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 09 de março de 2017 às 08:30 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 21 de fevereiro de 2017.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº 046, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 046, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
APLICA A PENA DE DEMISSÃO À SERVIDORA VALDINEIA PEDRO MARTINS LORENZETTI, MATRÍCULA Nº 4454, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2016,

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 209, de 21 de novembro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, concluiu que a servidora do quadro efetivo VALDINEIA PEDRO MARTINS LORENZETTI, matrícula nº 4454, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, infringiu o inciso X do art. 88 e o inciso XII do art. 89, ambos da Lei 487/98, por faltar sem justificativa ao serviço a partir de 09/06/2016 até a presente data, indicando a pena de demissão de acordo com o inciso II do art. 97 da Lei 487/98, em razão do abandono do cargo, por ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos,

DECRETA:
Art. 1º Aplico à servidora VALDINEIA PEDRO MARTINS LORENZETTI, matrícula nº 4454, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme fundamentação do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Termo de Julgamento, a pena de DEMISSÃO, em razão do abandono do cargo, por ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, com fundamento no inciso X do art. 88, inciso XII do art. 89, e inciso II do art. 97, todos da Lei 487/98.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Forquilhinha/SC, 10 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de fevereiro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 048, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 048, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
APLICA A PENA DE DEMISSÃO À SERVIDORA CAROLINE BOEING NUERNBERG, MATRÍCULA Nº 2784, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DE ARTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2016,

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 208, de 21 de novembro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, concluiu que a servidora do quadro efetivo CAROLINE BOEING NUERNBERG, matrícula nº 2784, ocupante do cargo de Professor de Artes, infringiu o art. 125 da Lei 876/98, em razão do abandono do cargo, por ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ensejando a pena de demissão, conforme inciso II do art. 123 da Lei 876/98,

DECRETA:
Art. 1º Aplico à servidora CAROLINE BOEING NUERNBERG,

matrícula nº 2784, ocupante do cargo de Professor de Artes, conforme fundamentação do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Termo de Julgamento, a pena de DEMISSÃO, em razão do abandono do cargo, por ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, com fundamento no inciso II do art. 123 e art. 125, ambos da Lei 876/98.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Forquilhinha/SC, 17 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 17 de fevereiro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 053, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 053, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 27 e 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 27 e 28 de fevereiro do corrente ano, segunda e terça-feira, tendo em vista as comemorações alusivas ao carnaval.

Art. 2º Os serviços públicos municipais ficarão suspensos nas datas referidas no artigo primeiro.
§ 1º No dia 1º de março, quarta-feira, os servidores públicos municipais voltarão às suas atividades normais.
§ 2º Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão em funcionamento, cabendo a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho para que os serviços públicos não sejam prejudicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 17 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 17 de fevereiro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 050, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 050, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
TORNA SEM EFEITO, A NOMEAÇÃO POR CONCURSO, DE ANDREIA GRAIS MULLER PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 749 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 019, de 25 de janeiro de 2017, nomeou por concurso, Andreia Grais Muller para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que Andreia Grais Muller foi comunicada, em 27 de janeiro de 2017, que seu ato de nomeação foi publicado e que teria o prazo de (15) quinze dias para tomar posse;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 15 da Lei Municipal Nº 487, de 02 de dezembro de 1998, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dispõe que se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito;

RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil de ANDREIA GRAIS MULLER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 17 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 17 de fevereiro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 47, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 47, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADOTA O PREGÃO PRESENCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES NA CITADA MODALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o disposto nas Leis Federais nos 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002, com suas respectivas alterações:

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, composta por 03 (três) membros, que procederá ao recebimento e julgamento dos processos licitatórios do Município de Forquilhinha.

Art. 2º Para comporem a Comissão ficam designados os seguintes membros: Valdecir Tiscoski, Renata Pereira Fritzen e Tainara Silveira Redivo.
§ 1º A Comissão será presidida por Valdecir Tiscoski.
§ 2º O Presidente da Comissão designará para cada processo os membros que a comporão.
§ 3º Substituirá o Presidente da Comissão, em suas ausências, a servidora Erika de Luca Tiscoski Back.

Art. 3º À Comissão de Licitação compete, privativamente:
I – Deliberar sobre a conveniência da aquisição de bens e serviços;
II – Receber todas as propostas para a participação em licitação pública;
III – Proceder ao julgamento das propostas.

Art. 4º À Comissão de Licitação fará a gerência do processo licitatório nas seguintes modalidades:

I – Concorrência;
II – Tomada de Preço;
III – Convite;
IV – Concurso, e.
V – Leilão.

Art. 5º O presidente, ora nomeado fica autorizado a baixar todos os atos necessários para a fiel execução do processo licitatório, devendo, a Secretária, elaborar atas e relatórios de todas as reuniões e atos praticados.

Art. 6º Os membros da presente Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados.

Art. 7º A Administração Pública Direta do Município de Forquilhinha poderá adotar, nos casos que entender cabíveis, a modalidade de licitação denominada Pregão.
Parágrafo único. Competirá ao Secretário Municipal de Administração e Finanças a escolha da modalidade licitatória.

Art. 8º Nos casos em que for adotada, a modalidade Pregão será realizada na forma presencial ou eletrônico.

Art. 9º A Licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios constitucionais da Administração Pública, entre eles os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, bem assim, aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade; além de ser condicionada aos ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº. 8.666/1993.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras do Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segura contratação.

Art. 10. Fica designado como pregoeira a servidora Erika de Luca Tiscoski Back.

Art. 11. A equipe de apoio à pregoeira será composta pelos seguintes servidores: Michela Andrade Ferreira e Kend Bernardo Trombim Rampinelli.
Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio atuarão nos procedimentos licitatórios de acordo com suas respectivas funções administrativas.

Art. 12. Substituirá a Pregoeira, em suas ausências, o servidor Valdecir Tiscoski.

Art. 13. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, investidos nas respectivas funções até 31/12/2017, exercerão todas as atribuições definidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 01/2017.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Forquilhinha/SC, 16 de janeiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de janeiro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

RECIBO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/PMF/2017

Vistos, etc.

Recebo o Recurso Administrativo do Edital de Chamamento Público nº. 11/PMF/2017 para Credenciamento de leiloeiro público interposto conjuntamente pelos licitantes: ANDERSON LUCHTENBERG, JÚLIO RAMOS LUZ, ROGER WENNING, PAULO ROBERTO WORM, SIMONE WENNING, VALMIR ANTONIO CLAUDINO, DIÓRGENES VALÉRIO JORGE, TAÍSA RAQUEL PEREIRA CARVALHO, AGENOR LUIS SILVEIRA e MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL contra a decisão da Comissão de Licitação que habilitou as licitantes que não apresentaram "certidões negativas dos distribuidores, no Distrito Federal" conforme item 2.1.1 A do edital.
Comunique-se os demais licitantes, nos termos do art. 109, §3º, da Lei nº. 8.666/93, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, querendo, para que renunciem a este prazo.

Forquilhinha/SC, 20 de fevereiro de 2017.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/PMF/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/PMF/2017
RECURSO ADMINISTRATIVO

DO DISPOSITIVO: decido por não acatar o recurso administrativo impetrato pela empresa ARMANDO LUCCA EPP. visto que o protocolo foi intempestivo, o qual foi recebida via e-mail, em diversos endereços eletrônico de domínio do Município em 31/01/2017 após o horário de expediente. O edital informa que:

9.2.3. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
9.3. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

Posteriormente, a empresa supracitada encaminhou o recurso administrativo via correio ao Setor de Protocolos (03/02/2017 ás 10:30 horas aproximadamente). Novamente o recurso foi recebido intempestivamente conforme consta no edital de chamamento do Pregão Presencial nº. 03/PMF/2017.

Forquilhinha/SC, 06 de janeiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AT17SF03
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17SF03
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI
Contratada...: ANDREY HUDSON MOLIN - EIRELI - ME
Valor ..... : 15.200,00 (quinze mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/02/2017 Término: 31/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS SERVIDORES DA SANEFRAI, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2017.

Fraiburgo, 20 de Fevereiro de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

AT17SF04
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17SF04
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI
Contratada...: HEXIS CIENTÍFICA LTDA
Valor ..... : 17.219,22 (dezessete mil duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 20/02/2017 Término: 31/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO BAIRRO SANTO ANTONIO (ETA) DA SANEFRAI, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 2017.

Fraiburgo, 20 de Fevereiro de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004_2017 RP 0004-FMS
Aviso do Pregão Presencial nº 0004/2017 – FMS
Registro de Preços nº 0004/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras, de forma parcelada, de materiais de consumo e materiais específicos para realização de exames laboratoriais, para uso no Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde. Vigência/Validade da Ata: março a agosto de 2017. Julgamento: Menor Preço Por LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 09.03.2017, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 14:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 20 de fevereiro de 2017.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003_2017 RP 0003-FMS
Aviso do Pregão Presencial nº 0003/2017 – FMS
Registro de Preços nº 0003/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de combustível para abastecimento dos veículos que fazem o deslocamento dos pacientes para tratamento de saúde na cidade de Florianópolis/SC. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 09:00 horas do dia 07.03.2017. Abertura: às 09:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039.Site: www.fraiburgo.sc.gov.br e e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 20 de fevereiro de 2017.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 052-2017
DECRETO Nº 052, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Seleção no município, para processar e julgar os chamamentos públicos, necessários para parcerias entre a Administração Pública de Fraiburgo e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sendo assim constituída:
I – Andréa Aparecida Rezzadori – Agente Administrativo
II – Silvia Vargas Glaner – Assistente Administrativo
III – Nilce Pinz – Assistente Social
IV – Guilherme Trombetta – Chefe de Setor
V – Rubens Ricardo Mocellin – Diretor Geral de Gestão

Art. 2º. A comissão de seleção terá por atribuições as contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, observadas as demais previstas nos chamamentos públicos que serão lançados pela Administração Pública de Fraiburgo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09002017
PORTARIA Nº 0900, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
Revoga Portaria 0898/2017.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0898, de 17 de fevereiro de 2017 que nomeou o servidor PAULO ROBERTO BORGES, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 041.262.289-00, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09012017
PORTARIA N.º 0901, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria; e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 0648, de 08 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 24 de fevereiro de 2017, a servidora ROSEMERI APARECIDA MORSOLETTO CONTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 489.420.499-15, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, com carga horária de 40 horas semanais, por aposentadoria por tempo de serviço de professor com data de início fixada em 28 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09022017
PORTARIA Nº. 0902, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de DIANA PIRES DA SILVA SCHENA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 059.398.039-54, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09032017
PORTARIA N.º 0903, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 0157/2017

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a consideração de que a servidora DIANE DINO DOS SANTOS DO PRADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.133.939-50, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, está vinculada por 20 horas semanais na professora Tania da Silva Ferreira, o vínculo correto é 20 horas em vaga excedente.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0157, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09042017
PORTARIA Nº 0904, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna n.° 0622/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SIRLEI DE FATIMA CRUZ DOS PASSOS,

brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 425.766.799-00, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA, Função Gratificada Diretor Escolar Nível 6, por ter assumido a função de Diretor da EMEF Prof. Eurico Pinz, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0424, de 25 de janeiro de 2017.

Fraiburgo, 20 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 053-2017

DECRETO Nº 053, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DIVULGA A RELAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO QUE FOI AVALIADO E APROVADO NESTE.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, considerando a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 41, caput e § 4º; considerando a Lei Complementar nº 109, de 05 de março de 2010; considerando a Lei Complementar nº 135, 28 de setembro de 2011; considerando o Decreto nº 355, de 02 de dezembro de 2011; e considerando o resultado das avaliações do estágio probatório do servidor concursado da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, realizado pela Comissão de Avaliação de Servidor em Estágio Probatório – CASEP;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a aprovação do servidor que foi submetido às avaliações correspondentes ao estágio probatório conforme anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC., 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I

DECRETO Nº 053, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

RELAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO QUE FOI AVALIADO E APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome	Cargo	Data da Nomeação	Data Final da Avaliação
Pricila Dal Magro Cordeiro	Assistente Administrativo	25/06/13	24/06/16

DOM/SC Assinado Digitalmente

DECRETO Nº 054-2017

DECRETO Nº 054, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

DIVULGA A PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0003, DE 06 DE JANEIRO DE 2017, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a pontuação da prova prática e classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0003, de 06 de janeiro de 2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0003 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente de Leitura e Inspeção** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente de Leitura e Inspeção**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	Pontos de Títulos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	7	EVERTON GOMES	71,00	68,00	3,00	2	0	0	NÃO	29/01/1986
2	5	LEANDRO CZARNOBAY DOS SANTOS	59,50	52,50	7,00	2	0	0	NÃO	26/08/1996
3	4	GUSTAVO CORDEIRO SARTORI	54,33	49,33	5,00	0	0	0	NÃO	05/01/1996
4	9	LEONARDO RALDI	53,00	46,00	7,00	6	0	0	NÃO	06/07/1998
5	2	MAICON SBARDELLA	46,66	42,66	4,00	4	0	0	NÃO	07/03/1989

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0003 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Relação dos Candidatos com Inscrições Desclassificadas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato

Cargo: **Agente de Leitura e Ins** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente de Leitura e Inspeção**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Motivo
12	CLEBER ALBUQUERQUE		Não comparecimento na prova prática
11	DAIANE FALETTI		Não comparecimento na prova prática
6	BARBARA RAQUEL DE CASTRO DA SILVA		Não comparecimento na prova prática
13	MARCOS ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA		Não comparecimento na prova prática
8	EVANDERSON MARQUES		Não comparecimento na prova prática
10	JOSINEI PINTO FERREIRA		Desclassificado para prova prática
1	MAURO CESAR PINHEIRO		Desclassificado para prova prática
3	JOSÉ RODOLFO KREUTZER		Desclassificado para prova prática

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Frei Rogério

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017 CONTRATO DE RATEIO MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– CIS/AMURES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

CONTRATO DE RATEIO MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– CIS/AMURES

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, com sede na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Bairro Centro, Frei Rogério/SC, representada pelo prefeito, Sr. Jair da Silva Ribeiro, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800.0001/88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, na cidade Lages/SC., representado pela sua Presidente, a Sra. Fernanda de Souza Cordova, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO celebram o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula Primeira. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07.
Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito administrativo.
Cláusula Segunda. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO
Cláusula Terceira. Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio, conforme autoriza o inciso I, da Cláusula 36, do Contrato de Consórcio, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Cláusula Quarta. São obrigações e responsabilidades do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
I - ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
II - empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato;
III - cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;
IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93;
V - receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula Quinta. São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
I - receber os recursos financeiros repassados pelo Município;
II - aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
III - fornecer as informações necessárias para todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
Cláusula Sexta. A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a modalidade de despesa nº 3.1.71.00.00.00.00, 3.3.71.00.00.00.00 e 4.4.71.00.00.00 do orçamento do Município para o exercício de 2017, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

DO RATEIO
Cláusula Sétima. O valor global anual das despesas com atividades de manutenção do Consórcio será de R$ 1.458.643,44 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) serão repassados pelo Município de Frei Rogério em parcelas mensais e sucessivas, devendo ser a primeira debitada até o dia 10 de fevereiro de 2017.

Clausula Oitava – Fica o CIS/AMURES autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 10 de cada mês da conta ICMS do Município o valor estabelecido na Cláusula Sétima deste contrato.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Nona – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual e respectivos anexos do Município, nas seguintes rubricas orçamentárias:

	%	R$
3.1.71.70 - Vencimento e vantagens fixas pessoal civil/obrigações patronais	62,18%	11.609,40
3.3.71.70- Despesas de Custeio	37,69%	7.037,00
4.4.71.70 - Equipamentos e Material Permanente	0,13%	24,24
Valor anual por ente consorciado	100%	18.670,64

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Décima. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.
Parágrafo único. Caso os gastos anuais com os serviços sejam ultrapassados pelo Município, o valor do repasse para manutenção será alterado proporcionalmente para manter o equilíbrio entre as partes, desde que aprovados os créditos adicionais nos devidos orçamentos, revistos durante a vigência do presente contrato de rateio.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Décima Primeira. Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2017, podendo ser alterado ou aditado.

DO FORO
Cláusula Décima Segunda. Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Décima Terceira. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Frei Rogério, 16 de Fevereiro de 2017.
Consórcio/contratado
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CIS/AMURES

Consorciado/contratante
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito de Frei Rogério

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– CIS/AMURES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– CIS/AMURES

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, com sede na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Bairro Centro, Frei Rogério/SC, representada pelo prefeito, Sr. Jair da Silva Ribeiro, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 07.383.800.0001/88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, cidade de Lages/SC., representado pela sua Presidente, Fernanda de Souza Cordova, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que reger-se-á pelas cláusulas e condições que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula Primeira. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07.
Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito administrativo.
Cláusula Segunda. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de prestação de serviços, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO
Cláusula Terceira. Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para atendimento da prestação de serviço prevista no Contrato de Programa celebrado entre o Município e o CIS/AMURES, observada a capacidade instalada do CIS-AMURES, de acordo com o Credenciamento de Prestadores de Serviço, assegurada a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do SUS.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Cláusula Quarta. São obrigações e responsabilidades do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
I -ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
II -empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do presente Contrato de Serviço;
III -cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Serviço, sob pena de ter suspensos os serviços em caso de inadimplemento;
IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93;
V - emitir as autorizações para atendimento aos usuários;
VI - promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
VII - receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
VIII - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula Quinta. São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
I - receber os recursos financeiros repassados pelo Município;
II - aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
III - fornecer as informações necessárias para que todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município;
IV - disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
Cláusula Sexta. A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as dotações específicas do orçamento fiscal do Município para o exercício de 2017, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

DOS VALORES E FORMA DE REPASSE
Cláusula Sétima. Para execução do objeto deste contrato, o Município repassará mensalmente ao CIS-AMURES:
Parágrafo Primeiro. A importância variável de até no máximo de R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais), de acordo com a utilização dos serviços mensais conforme a cota do Município, conforme planilha de gastos.
Parágrafo Segundo. O valor a ser repassado será expresso em planilha de gastos a ser encaminhada, mensalmente, pelo CIS/AMURES ao Município.
Parágrafo Terceiro. Fica autorizado o débito em conta dos respectivos valores, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Oitava. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se expressa em termo aditivo.
Parágrafo único. Qualquer alteração nos gastos previstos deverá ser precedida de adequação orçamentária, de forma que tais valores serão devidamente informados pelo Consórcio, durante a

vigência do presente contrato de rateio.

DAS PENALIDADES
Cláusula Nona. O consorciado inadimplente com o CIS-AMURES será notificado da inadimplência, para que regularize sua situação.
Parágrafo primeiro. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
Parágrafo segundo. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.
Parágrafo terceiro. A exclusão do quadro de entes consorciados, consoante parágrafo acima, não isenta o Município da obrigatoriedade do pagamento de seus débitos.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Décima. Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2017, podendo ser alterado ou aditado.

DO FORO
Cláusula Décima Primeira. Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Décima Segunda. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Frei Rogério, 16 de Fevereiro de 2017.

Consórcio/contratado
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CIS/AMURES

Consorciado/contratante
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito de Frei Rogério

DECRETO Nº 863/2017 DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 863/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
DECRETA PONTO FACULTATIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do município.

DECRETA:
Art. 1º - Em virtude das comemorações de Carnaval, fica estabelecido ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, retomando as atividade normais no dia 01 de março às 8h00 no período matutino.

Art. 2º - As repartições públicas municipais, cujos serviços são considerados essenciais e não podem por sua natureza serem interrompidos, como posto de saúde, funcionarão na forma de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério SC, 20 de fevereiro de 2017
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE012/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2017

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de execução indireta por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pretendendo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de esgotamento de fossa séptica nos prédios públicos utilizados pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 07/03/2017. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 07/03/2017, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 20 de Fevereiro de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 221/2017

PORTARIA N.º 221, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE PERDA DE PRAZO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, por motivo de PERDA DE PRAZO, nos termos do art. n.º 19, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, a Portaria n.º 075, de 19 de janeiro de 2017, referente a nomeação da candidata MILENA ENGELS CAMARGO, aprovada e classificada no Concurso Público 001/2015, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 222/2017

PORTARIA N.º 222, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE PERDA DE PRAZO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, por motivo de PERDA DE PRAZO, nos termos do art. n.º 19, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, a Portaria n.º 076, de 19 de janeiro de 2017, referente a nomeação do candidato DENIS AUGUSTO DE CAMARGO, aprovado e classificado no Concurso Público 001/2015, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 223/2017

PORTARIA N.º 223, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,
RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, FERNANDA DA SILVA DE SOUZA, CPF n.º 036.196.109-08, do cargo de PROFESSOR, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 02/02/2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/02/2017.

Garopaba, 20 de fevereiro de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

PORTARIA 014/2017

PORTARIA Nº 14 de 16 de fevereiro de 2017
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO POR PERMUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/1998;

CONSIDERANDO, processo nº 533/2017;
CONSIDERANDO, Art. 38, parágrafo 3° da LC 001/98.

RESOLVE:
Art. 1º. – Fica aprovada a remoção por permuta dos servidores, conforme tabela abaixo.

Servidor	Lotação
Sergio Ceccatto	Secretaria Municipal de Educação
Cristiano Pereira Leite	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Parágrafo Único – Fica mantida a carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor a contar de 16 de fevereiro de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 041/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002
RETIFICAÇÃO

1. DO PRAZO: De acordo com a solicitação de preenchimento de cargo, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, RETIFICA-SE a vigência do contrato administrativo nº 041/2017, passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 286 (duzentos e oitenta e seis) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 02 de março de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002".

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 041/2017 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 20 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 050/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

RETIFICAÇÃO

1. DO PRAZO: De acordo com a solicitação de preenchimento de cargo, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, RETIFICA-SE a vigência do contrato administrativo nº 050/2017, passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 303 (trezentos e três) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 13 de fevereiro de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002".

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 050/2017 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 20 de fevereiro de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 06/2017

Resolução nº 0006/2017
INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:
Art. 1º. – Instituir a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do(s) nomeado(s) no Concurso Público 01/2015, com a finalidade de processar e julgar as avaliações de desempenho e defesa do(s) servidor(es) durante o estágio probatório.

§1º - A comissão será composta pelos servidores José Carlos Schutz, Adriana Isabel Felício e Ernandes Mendonça Fürbringer.

§ 2° - O Presidente da Comissão será escolhido entre os membros.

Art. 2º – Para avaliação do(s) nomeado(s), a chefia imediata será exercida pela Diretoria Administrativa.

Art. 3º. – As avaliações deverão ser semestrais com parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 4º – A Mesa Diretora expedirá atos normativos para o cumprimento desta.

Art. 5º – Fica revogada a Resolução 14/2011.

Art. 6° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 17 de fevereiro de 2017
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Mesa Diretora

ANEXO A RESOLUÇÃO 06/2017

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Servidor: Admissão:
Cargo: Matrícula:
Órgão: Depto.:
Classificar os itens abaixo, dentro dos seguintes resultados possíveis:
A - Atende as expectativas (O servidor apresenta resultados conforme as expectativas, em relação ao padrão de desempenho normal esperado)
B - Atende parcialmente as expectativas (O servidor apresenta resultados que se aproximam das expectativas, em relação ao padrão de desempenho normal esperado) C - Não atende as expectativas (O servidor apresenta resultados muito abaixo das expectativas, em relação ao padrão de desempenho normal esperado)

DATA	ITENS DE AVALIAÇÂO PRESTACAO DE QUALIDADE INICIATIVA RELACIONAMENTO ASSIDUIDADE E INTERACAO COM A INTERESSE SERVICO PONTUALIDADE EQUIPE	PONTOS	VISTO AVALIADO	VISTO CHEFIA

OBS.: Após cada avaliação, retornar este formulário ao Departamento de Recursos Humanos.

PARECER FINAL:
Apto - Atende as expectativas Apto - Atende parcialmente as expectativas Não Apto - Não atende parcialmente as expectativas - Encaminhar para exoneração

Ass. Diretoria Administrativa Ass. Presidente da Comissão Ass. Servidor

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.368, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 7.368, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado, a partir de 01º de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 28 e seguintes da Lei Complementar nº 69, de 22 de dezembro de 2015, o servidor efetivo FABIO ADRIANO AMARO, inscrito no CPF sob o nº 816.530.699-53, para exercício de função de confiança de Nível I - Supervisor de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de fevereiro de 2017.

Gaspar, 13 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

INEXIGIBILIDADE N° 32/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 32/2017
Credenciamento 07/2016
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de atendimento em Citopatologia. CONTRATADO: • REDE FEMENINA DE COMBATE AO CANCER DE GASPAR. (79.374.997/0001-08); Valor Total Julgado: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 13 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL - Prefeito

INEXIGIBILIDADE N° 33/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 33/2017
Credenciamento 08/2016
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de exames de laboratório em análises clínicas. CONTRATADO: LABORATÓRIO REFERENCE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. (15.682.240/0001-90); LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS UNIDOS LTDA-EPP. (75.541.078/0001-12); LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS E BIOLÓGICAS SANTO ANTONIO LTDA. (79.364.030/0001-37); Valor Total Julgado: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 15 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL - Prefeito

PORTARIA Nº 5.155, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 5.155, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 16/2016, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR F.J.R.D.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando nº 04/2017 – PAD 16/2016,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de fevereiro de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2016, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor F.J.R.D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.156, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 5.156, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO POR INEXECUÇÃO DOS CONTRATOS N° SAF – 27/2011 e 39/2013.

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI, Secretária de Educação do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 73, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 6º da Portaria nº 4.040, de 23 de junho de 2016, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de fevereiro de 2017, o prazo da Comissão Especial designada através da Portaria nº 4.040, de 23 de junho de 2016, para conclusão do processo administrativo que apura a responsabilidade de empresa e seu responsável técnico por inexecução dos contratos n° SAF – 27/2011 e 39/2013.

Gaspar, 17 de fevereiro de 2017.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

RESOLVE:
HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro Jorge Luiz Matos de Oliveira, referente ao Processo de Licitação n° 001/2017, Pregão Presencial n° 01/2017, para a aquisição, através de compra, de aparelhos refrigeradores tipo frigobar, novos, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência, cujo preço final unitário ficou definido em R$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais) e o valor total em R$ 9.284,00 (nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais), à empresa REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI-ME, pessoal jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°24.335.090/0001-30.
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, para convocação da empresa vencedora do certame para a devida contratação e, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gaspar/SC, 20 de fevereiro de 2017.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da empresa **EDMAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, estabelecida à Av. Ganchos, 531, Ganchos do Meio, , Governador Celso Ramos/SC, CEP: 88.190-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 02.049.173/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Edson Luiz Cardozo, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 558.224.559-53, portador do RG n° 1.601.343 -SSP/SC, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 51/2016**, objeto do **Processo 78/2016**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

LOTE: 1				
PREFEITURA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**Preço Unitário Registrado R$**
01	ADESIVO DE PINCEL DE 175 MM	UND	150	11,80
02	ALICATE UNIVERSAL K8.	UND	30	28,30
03	ARAME RECOZIDO Nº 18 KG	KG	150	9,80
04	ARCO DE SERRA CROMADO	UND	30	21,50
05	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO EM ABS	UND	78	21
06	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL EM ABS	UND	54	45,50
07	BACIA ADULTO COM CAIXA ACOPLADA	UND	18	163,30
08	BACIA INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA	UND	12	398,50
09	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA DE PVC	UND	20	6,90
10	BARRA DE FERRO 4/2 DE 12 METROS CA-60	UNID	660	5,11
11	BARRA DE FERRO 5MM DE 12 METROS CA-60	UNID	660	7,60
12	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS CA-50	UNID	330	24,50
13	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS CA-50	UNID	510	16,30
14	BLOCO 14 X 19 X 39	UN	5175	1,80
15	BOCAL DE LOUÇA	UN	900	3,04
16	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM PARA METAL	UNID	51	4,70
17	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM PARA METAL	UNID	51	6,17
18	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM PARA METAL	UNID	51	9,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM PARA METAL	UNID	51	17,50
20	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM PARA METAL	UNID	51	24,30
21	BROCA PLUS 5MM PARA CONCRETO	UNID	51	10,00
22	BROCA PLUS 6MM PARA CONCRETO	UNID	51	11,00
23	BROCA PLUS 8MM PARA CONCRETO	UNID	51	10,35
24	BROCA PLUS 10MM PARA CONCRETO	UNID	51	18,80
25	BROCA PLUS 12MM PARA CONCRETO	UNID	51	22,40
26	BROXA MÉDIA DE NYLON PARA PINTURA	UNID	150	6,12
27	CADEADO 35	UND	102	17,30
28	CAIXA DE CANALETA SISTEMA X	UND	390	12,00
29	CAIXA DE DESCARGA	UND	75	22,94
30	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	413	8,64
31	CANALETA EXTERNA	UND	840	5,65
32	CANO DE PVC DE ESGOTO 40 MM X 6 M	UND	180	20,00
33	CANO DE PVC DE ESGOTO 50 MM X 6 M	UND	109	28,00
34	CANO DE PVC DE ESGOTO 75 MM X 6 M	UND	143	43,34
35	CANO DE PVC DE ESGOTO 100 MM X 6 M	UND	180	45,74
36	CANO DE PVC DE ESGOTO 150 MM X 6 M	UND	56	120,70
37	CANO DE PVC DE ESGOTO 200 MM X 6 M	UND	56	256,00
38	CANO DE PVC 25 MM X 6 M SOLDÁVEL	UND	105	12,70
39	CAPACITOR DE VENTILADOR DE TETO	UND	109	9,80
40	CAPACITOR DE VENTILADOR DE PAREDE	UND	105	9,18
41	CHAPA PARA FORMA/TAPUME 1,22 X 2,20 X 10MM	PÇ	135	31,60
42	CIMENTO 50KG CP IV	SC	1350	23,80
43	COLA ADESIVA INSTANTANEA (3G)	UND	51	5,10
44	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 40 MM	UND	112	1,50
45	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 50 MM	UND	116	1,70
46	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 75 MM	UND	112	4,26
47	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 100 MM	UND	112	5,50
48	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 150 MM	UND	112	34,70
49	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 200 MM	UND	37	107,50
50	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 40MM	UND	112	0,90
51	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 50MM	UND	112	2,10
52	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 75MM	UND	112	4,06
53	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 100MM	UND	112	4,99
54	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 50MM	UND	112	4,90
55	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 75 MM	UND	112	9,72
56	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 100MM	UND	112	11,30
57	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 150MM	UND	112	40,28
58	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 200MM	UND	37	132,00
59	DOBRADIÇA 3”	UND	112	13,50
60	ENGATE FLEXÍVEL PVC ½ X50CM	UNID	112	4,33
61	FECHADURA EXTERNA	PC	37	41,30
62	FECHADURA INTERNA	PC	37	33,00
63	FECHADURA BANHEIRO	PC	37	33,00
64	FITA ISOLANTE 20 MT.	RLO	131	10,55
65	FURADEIRA MARTELETE PNEUMÁTICA	UNID	4	486,00

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

66	GRADE DE FERRO FUNDIDO 40 X 70	UND	23	185,00
67	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES	UND	300	13,00
68	LÂMPADA ECONÔMICA DE 32 W	UND	225	28,10
69	LÂMPADA ECONÔMICA DE 59 W	UND	225	43,92
70	LONA PRETA DE 6M X100M	UND	6	87,00
71	MARTELO 25MM COM UNHA POLIDO	UNID	21	20,00
72	METRO CÚBICO DE ANGELIM	M3	4	2.250,00
73	PLAFON INTELIGENTE	UND	495	4,40
74	PORTA TRABALHADA DE MADEIRA 80 X 210	UND	20	340,00
75	PORTA LISA 80 X 210	UND	20	103,30
76	PREGO 12X12 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	180	15,90
77	PREGO 16X24 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	180	7,00
78	PREGO 17X27 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	180	6,30
79	REATOR 2 X 20	UND	225	26,50
80	REATOR 2 X 40	UND	225	33,00
81	REFLETOR BOCAL 250W	UND	60	64,12
82	RÉGUA PINUS DE 10 CM X 3 METROS PARA CAXARIA	PÇ	360	3,80
83	RÉGUA PINUS DE 5 CM X 3 METROS PARA CAXARIA	PÇ	360	2,70
84	ROLO DE FIO PARALELO 1,5 MM X 100 M	RLO	15	138,00
85	ROLO DE FIO PARALELO 2,5 MM X 100 M	RLO	8	210,70
86	ROLO DE FIO RÍGIDO 1,5 MM X 100 M	RLO	13	57,60
87	ROLO DE FIO RÍGIDO 2,5 MM X 100 M	RLO	13	94,60
88	ROLO DE FIO RÍGIDO 4 MM X 100 M	RLO	13	163,50
89	ROLO DE FIO RÍGIDO 6 MM X 100 M	RLO	13	232,00
90	ROLO DE FIO RÍGIDO 10 MM X 100 M	RLO	9	408,08
91	ROLO LÃ 15CM COM CABO	RLO	51	15,36
92	ROLO LÃ 25CM COM CABO	RLO	51	36,00
93	SERROTE PROFISSIONAL	UNID	8	81,65
94	SIFÃO SANFONADO	UND	168	6,50
95	SILICONE 50 G	UND	66	3,72
96	SILICONE 280GRAMAS PARA PISTOLA INCOLOR.	UNID	27	12,23
97	SOLVENTE 5 LT	UND	36	52,50
98	TÁBUA PINUS DE 30 CM X 3 METROS PARA CAXARIA	PÇ	330	14,21
99	TÁBUA PINUS DE 20 CM X 3 METROS PARA CAXARIA	PÇ	630	7,80
100	TAMPA CEGA	UND	112	3,50
101	TAMPA CEGA PVC 4X2	UND	112	3,12
102	TELHA ONDULADA 4 MM - 2,44 X 0,50	UND	330	11,64
103	TIJOLOS 8 FUROS 11 1/2 X 19 X19	UND	9000	0,70
104	TIJOLO MACICO	UND	2580	0,64
105	TINTA ACRILÍCA FOSCA 18 LITROS PARA PAREDE INTERIOR	GALÃO	60	144,00
106	TINTA ACRILÍCA FOSCA 18 LITROS PARA PAREDE EXTERIOR	GALÃO	60	186,50
107	TINTA ACRILÍCA FOSCA LAVÁVEL 18 LITROS PARA PAREDE	GALÃO	60	270,00
108	TINTA PARA PISO 18 LITROS	GALÃO	60	157,00
109	TOMADA SIMPLES 10A	UND	300	8,60
110	TOMADA 2P+T 10A S.X	UND	300	12,10
111	TORNEIRA COZINHA	UND	53	83,50
112	TORNEIRA LAVATÓRIO	UND	53	65,80
113	TUBO EXTENSÍVEL1. ½" X 40/50MM PVC	PÇ	90	4,50
114	VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	90	4,72

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

115	CONCRETO FCK30	M3	60	360,00

LOTE: 3
PREFEITURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Preço Unitário Registrado R$
122	TUBO DE CONCRETO Ø20 SIMPLES	UNID	100	17,70
123	TUBO DE CONCRETO Ø30 SIMPLES	UNID	100	21,50
124	TUBO DE CONCRETO Ø40 SIMPLES	UNID	100	29,50
125	TUBO DE CONCRETO Ø50 SIMPLES	UNID	100	48,50
126	TUBO DE CONCRETO Ø60 SIMPLES	UNID	100	58,00
127	TUBO DE CONCRETO Ø80 SIMPLES	UNID	100	106,66
128	TUBO DE CONCRETO Ø100 SIMPLES	UNID	70	154,00
129	TUBO DE CONCRETO Ø100 CA1	UNID	60	215,00
130	TUBO DE CONCRETO Ø150 CA2	UNID	55	576,00

LOTE: 4
PREFEITURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Preço Unitário Registrado R$
131	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	68	11,50
132	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA, CANO LONGO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. UTILIZADA PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS OU ENCHARCADOS, DISPONIBILIDADE DO N.º 38 A 44).	PAR	68	44,00
133	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA, PARA GARI, EM COURO, NA COR PRETA, SOLADO EM PNEU, (DISPONIBILIDADE DO N° 38 A N° 44)	PAR	88	35,00
134	CARRINHO DE MÃO - CAÇAMBA P.V.C. CHAPA DO CABO = 0,90MM A 1,06 MM CHAPA DAS FRENTES/TRAVESSAS = 1,20 MM ,CHAPA DAS TRAVESSAS DO CABO = 1,35 MM CHAPA DO ARO = 0,90 MM , COR DAS FERRAGENS = PRETA. COR DO ARO = AMARELA ,COR DOS PUNHOS = AMARELA , CAPACIDADE LITROS = 80 LTS SECO (AREIA, TERRA, ETC.) CAPACIDADE PESO = 100 KG.	UND	68	154,00
135	CARRINHO COLETOR DE LIXO DE 120 LITROS, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AS RODAS DO CARRINHO COLETOR DEVERÃO SER FEITAS COM BORRACHAS MACIÇA, PEDAL RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, RAIOS ULTRA VIOLETAS (UV), INTEMPÉRIES E REPETIDAS LAVAGENS, NA COR AMARELA.	UND	27	168,26
136	CAPA DE SEGURANÇA PARA CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO, COM CAPUZ, MANGA LONGA, AL-	UND	135	15,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	TURA TOTAL, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHO GRANDE, COR AMARELO.			
137	CAVADEIRA ARTICULADA MÉDIA COM CABO	UND	21	28,50
138	CHAPÉU DE PALHA PARA GARI.	UND	27	11,00
139	CHAVE PHILIPS 1/4X8”	UND	14	8,50
140	CHAVE DE FENDA 1/4X8”	UND	14	8,00
141	CHAVE PHILIPS 516X6”	UND	4	6,50
142	CHAVE DE FENDA 516X10”	UND	4	10,25
143	COPO PARA MÁQUINA ROÇADEIRA, MODELO: LIMITADORC DE ALTURA NYLON, FURO 13MM.	UND	169	14,00
144	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM CERÂMICA/TIJOLOS SECO.	UND	14	17,50
145	ENXADA AÇO 2”COM CABO DE MADEIRA TORNEADA, MÍNIMO 1,80CM	UND	165	19,00
146	FACÃO 16” PARA MATO	UND	14	16,50
147	FOICE COM CABO	UND	14	18,00
148	INSETICIDA LÍQUIDO PARA APLICAÇÃO (TIPO JIMO CUPIM) EM MADEIRA SECA, NO COMBATE E PREVENÇÃO AOS INSETOS, ACABAMENTO INCOLOR, BASE LÍQUIDA, LATA CONTENDO DE 900 ML A 1 LITRO.	UND	500	30,65
149	JOGO DE OLEADO (CAPA E CALÇA DE CHUVA)	UND	115	69,50
150	LÂMINA PARA ROÇADEIRA MODELO DUAS PONTAS, FURO 20 MM ESP: 2,00 MM.	UND	250	35,00
151	LIMA DE AMOLAR	UND	135	15,40
152	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM UMA SÓ PEÇA, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO E MODELO REVERSÍVEL, INDICADO PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM SERVIÇOS LEVES EM GERAL.	PAR	675	6,15
153	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM UMA SÓ PEÇA, COM PIGMENTOS DE PVC (BOLINHA) EM UMA FACE, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO E MODELO REVERSÍVEL, INDICADO PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM SERVIÇOS LEVES EM GERAL.	PAR	675	8,50
154	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO; PALMA E DEDOS COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NITRÍLICO; PUNHO DE MALHA ELASTIZADO.20CM	PAR	705	14,30
155	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO; PALMA E DEDOS COM REVESTIMENTO EM LÁTEX	PAR	705	17,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	NITRÍLICO; PUNHO DE MALHA ELASTIZADO, 36CM.			
156	MACHADO COM CABO	UND	6	30,00
157	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, TRANSPARENTE.	UND	115	8,50
158	PÁ DE JUNTAR COM CABO RETO	UND	113	15,00
159	PÁ P/ LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE NO MÍNIMO 0,80 CM.	UND	135	13,00
160	PICARETA COM CABO	UND	14	38,00
161	RODO EM PLÁSTICO, COM 02 BORRACHAS, CABO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SISTEMA DE ROSCA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM LARGURA MÍNIMA DE 43 CM	UND	68	10,50
162	SACO DE LIXO PRETO, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 100 LITROS, MEDINDO 080X110 CM E 014 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO DO FARDO 12.300 KG.	FAR	225	79,00
163	SACO DE LIXO PRETO, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 240 LITROS, MEDINDO 0,20X0,54X0,11, FARDO COM 100 UNIDADES.	FAR	225	84,37
164	SERRINHA DE AÇO 30 MM (12") 24 T	UND	225	5,20
165	TRENA AÇO 5 METROS	UND	14	9,15
166	VASSOURA COM CERDAS DE CIPÓ, COM 16 FUROS, FIO DE CIPÓ MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA TRATADA E ISENTA DE NÓS, POLIDA SEM PINTURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 2,5CM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), FIXADO À CEPA POR UM PREGO E COLA PARA MADEIRA DE MODO QUE NÃO HAJA QUALQUER FOLGA, CEPA EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM X 4,5CM X 3CM (C X L X E), PESO MÉDIO DE 420G.	UND	72	14,50
167	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL, CONFECCIONADA EM FERRO COM PINTURA AUTOMOTIVA. PRÓPRIA PARA SERVIÇOS MAIS PESADOS, COMO VARRER E RECOLHER FOLHAS, GRAMA E OUTROS RESÍDUOS.	UND	115	16,55
168	VASSOURA DE GARI (VASSOURÃO) EM PIAÇAVA NATURAL RETIRADA DE FIBRAS DE COQUEIROS, CABO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM 1,30CM, CEPA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM 40CM. CERDAS COM FIXAÇÃO REFORÇADA.	UND	115	15,20
169	VASSOURÃO DE NYLON PARA GARI COM CABO DE 40 X 5 CM, COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA E POLÍDA.	UND	115	11,15
170	ISCA DE RATO	PÇ	800	2,70
171	SODA CÁUSTICA	KG	200	16,70
172	CLORO	LT	800	6,80

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

173	ÁCIDO MURIÁTICO	LT	800	7,20
174	VENENO DE MATO	LT	150	51,50

LOTE: 5

PREFEITURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Preço Unitário Registrado R$
175	ADESIVO DE PINCEL DE 175 MM	UND	50	11,80
176	ALICATE UNIVERSAL K8.	UND	10	28,30
177	ARAME RECOZIDO Nº 18 KG	KG	50	9,80
178	ARCO DE SERRA CROMADO	UND	10	21,50
179	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO EM ABS	UND	26	21
180	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL EM ABS	UND	18	45,50
181	BACIA ADULTO COM CAIXA ACOPLADA	UND	6	163,30
182	BACIA INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA	UND	4	398,50
183	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA DE PVC	UND	6	6,90
184	BARRA DE FERRO 4/2 DE 12 METROS CA-60	UNID	220	5,11
185	BARRA DE FERRO 5MM DE 12 METROS CA-60	UNID	220	7,60
186	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS CA-50	UNID	110	24,50
187	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS CA-50	UNID	170	16,30
188	BLOCO 14 X 19 X 39	UN	1725	1,80
189	BOCAL DE LOUÇA	UN	300	3,04
190	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM PARA METAL	UNID	17	4,70
191	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM PARA METAL	UNID	17	6,17
192	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM PARA METAL	UNID	17	9,20
193	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM PARA METAL	UNID	17	17,50
194	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM PARA METAL	UNID	17	24,30
195	BROCA PLUS 5MM PARA CONCRETO	UNID	17	10,00
196	BROCA PLUS 6MM PARA CONCRETO	UNID	17	11,00
197	BROCA PLUS 8MM PARA CONCRETO	UNID	17	10,35
198	BROCA PLUS 10MM PARA CONCRETO	UNID	17	18,80
199	BROCA PLUS 12MM PARA CONCRETO	UNID	17	22,40
200	BROXA MÉDIA DE NYLON PARA PINTURA	UNID	50	6,12
201	CADEADO 35	UND	34	17,30
202	CAIXA DE CANALETA SISTEMA X	UND	130	12,00
203	CAIXA DE DESCARGA	UND	25	22,94
204	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	137	8,64
205	CANALETA EXTERNA	UND	280	5,65
206	CANO DE PVC DE ESGOTO 40 MM X 6 M	UND	60	20,00
207	CANO DE PVC DE ESGOTO 50 MM X 6 M	UND	36	28,00
208	CANO DE PVC DE ESGOTO 75 MM X 6 M	UND	47	43,34
209	CANO DE PVC DE ESGOTO 100 MM X 6 M	UND	60	45,74
210	CANO DE PVC DE ESGOTO 150 MM X 6 M	UND	18	120,70
211	CANO DE PVC DE ESGOTO 200 MM X 6 M	UND	18	256,00
212	CANO DE PVC 25 MM X 6 M SOLDÁVEL	UND	35	12,70
213	CAPACITOR DE VENTILADOR DE TETO	UND	36	9,80

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

214	CAPACITOR DE VENTILADOR DE PA-REDE	UND	35	9,18
215	CHAPA PARA FORMA/TAPUME 1,22 X 2,20 X 10MM	PÇ	45	31,60
216	CIMENTO 50KG CP IV	SC	450	23,80
217	COLA ADESIVA INSTANTANEA (3G)	UND	17	5,10
218	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 40 MM	UND	37	1,50
219	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 50 MM	UND	38	1,70
220	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 75 MM	UND	37	4,26
221	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 100 MM	UND	37	5,50
222	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 150 MM	UND	37	34,70
223	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 200 MM	UND	12	107,50
224	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 40MM	UND	37	0,90
225	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 50MM	UND	37	2,10
226	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 75MM	UND	37	4,06
227	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 100MM	UND	37	4,99
228	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 50MM	UND	37	4,90
229	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 75 MM	UND	37	9,72
230	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 100MM	UND	37	11,30
231	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 150MM	UND	37	40,28
232	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 200MM	UND	12	132,00
233	DOBRADIÇA 3”	UND	37	13,50
234	ENGATE FLEXÍVEL PVC ½ X50CM	UNID	37	4,33
235	FECHADURA EXTERNA	PC	12	41,30
236	FECHADURA INTERNA	PC	12	33,00
237	FECHADURA BANHEIRO	PC	12	33,00
238	FITA ISOLANTE 20 MT.	RLO	43	10,55
239	FURADEIRA MARTELETE PNEUMÁTICA	UNID	2	486,00
240	GRADE DE FERRO FUNDIDO 40 X 70	UND	7	185,00
241	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES	UND	100	13,00
242	LÂMPADA ECONÔMICA DE 32 W	UND	75	28,10
243	LÂMPADA ECONÔMICA DE 59 W	UND	75	43,92
244	LONA PRETA DE 6M X100M	UND	2	87,00
245	MARTELO 25MM COM UNHA POLIDO	UNID	7	20,00
246	METRO CÚBICO DE ANGELIM	M3	1	2.250,00
247	PLAFON INTELIGENTE	UND	165	4,40
248	PORTA TRABALHADA DE MADEIRA 80 X 210	UND	5	340,00
249	PORTA LISA 80 X 210	UND	5	103,30
250	PREGO 12X12 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	60	15,90
251	PREGO 16X24 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	60	7,00
252	PREGO 17X27 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	60	6,30
253	REATOR 2 X 20	UND	75	26,50

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

254	REATOR 2 X 40	UND	75	33,00
255	REFLETOR BOCAL 250W	UND	15	64,12
256	RÉGUA PINUS DE 10 CM X 3 METROS PARA CAXARIA	PÇ	120	3,80
257	RÉGUA PINUS DE 5 CM X 3 METROS PARA CAXARIA	PÇ	120	2,70
258	ROLO DE FIO PARALELO 1,5 MM X 100 M	RLO	5	138,00
259	ROLO DE FIO PARALELO 2,5 MM X 100 M	RLO	2	210,70
260	ROLO DE FIO RÍGIDO 1,5 MM X 100 M	RLO	4	57,60
261	ROLO DE FIO RÍGIDO 2,5 MM X 100 M	RLO	4	94,60
262	ROLO DE FIO RÍGIDO 4 MM X 100 M	RLO	4	163,50
263	ROLO DE FIO RÍGIDO 6 MM X 100 M	RLO	4	232,00
264	ROLO DE FIO RÍGIDO 10 MM X 100 M	RLO	3	408,08
265	ROLO LÃ 15CM COM CABO	RLO	17	15,36
266	ROLO LÃ 25CM COM CABO	RLO	17	36,00
267	SERROTE PROFISSIONAL	UNID	2	81,65
268	SIFÃO SANFONADO	UND	56	6,50
269	SILICONE 50 G	UND	22	3,72
270	SILICONE 280GRAMAS PARA PISTOLA INCOLOR.	UNID	9	12,23
271	SOLVENTE 5 LT	UND	12	52,50
272	TÁBUA PINUS DE 30 CM X 3 METROS PARA CAXARIA	PÇ	110	14,21
273	TÁBUA PINUS DE 20 CM X 3 METROS PARA CAXARIA	PÇ	210	7,80
274	TAMPA CEGA	UND	37	3,50
275	TAMPA CEGA PVC 4X2	UND	37	3,12
276	TELHA ONDULADA 4 MM - 2,44 X 0,50	UND	110	11,64
277	TIJOLOS 8 FUROS 11 1/2 X 19 X19	UND	3000	0,70
278	TIJOLO MACICO	UND	860	0,64
279	TINTA ACRILÍCA FOSCA 18 LITROS PA-RA PAREDE INTERIOR	GALÃO	15	144,00
280	TINTA ACRILÍCA FOSCA 18 LITROS PA-RA PAREDE EXTERIOR	GALÃO	15	186,50
281	TINTA ACRILÍCA FOSCA LAVÁVEL 18 LITROS PARA PAREDE	GALÃO	15	270,00
282	TINTA PARA PISO 18 LITROS	GALÃO	15	157,00
283	TOMADA SIMPLES 10A	UND	75	8,60
284	TOMADA 2P+T 10A S.X	UND	75	12,10
285	TORNEIRA COZINHA	UND	17	83,50
286	TORNEIRA LAVATÓRIO	UND	17	65,80
287	TUBO EXTENSÍVEL1. ½" X 40/50MM PVC	PÇ	30	4,50
288	VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	30	4,72
289	CONCRETO FCK30	M3	15	360,00

LOTE: 7
PREFEITURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Preço Unitário Registrado R$
296	TUBO DE CONCRETO Ø20 SIMPLES	UNID	25	17,70
297	TUBO DE CONCRETO Ø30 SIMPLES	UNID	25	21,50
298	TUBO DE CONCRETO Ø40 SIMPLES	UNID	25	29,50
299	TUBO DE CONCRETO Ø50 SIMPLES	UNID	25	48,50
300	TUBO DE CONCRETO Ø60 SIMPLES	UNID	25	58,00

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

301	TUBO DE CONCRETO Ø80 SIMPLES	UNID	25	106,66
302	TUBO DE CONCRETO Ø100 SIMPLES	UNID	15	154,00
303	TUBO DE CONCRETO Ø100 CA1	UNID	15	215,00
304	TUBO DE CONCRETO Ø150 CA2	UNID	10	576,00

LOTE: 8

PREFEITURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Preço Unitário Registrado R$
305	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	22	11,50
306	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA, CANO LONGO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. UTILIZADA PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS OU ENCHARCADOS, DISPONIBILIDADE DO N.º 38 A 44).	PAR	22	44,00
307	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA, PARA GARI, EM COURO, NA COR PRETA, SOLADO EM PNEU, (DISPONIBILIDADE DO N° 38 A N° 44)	PAR	29	35,00
308	CARRINHO DE MÃO - CAÇAMBA P.V.C. CHAPA DO CABO = 0,90MM A 1,06 MM CHAPA DAS FRENTES/TRAVESSAS = 1,20 MM ,CHAPA DAS TRAVESSAS DO CABO = 1,35 MM CHAPA DO ARO = 0,90 MM , COR DAS FERRAGENS = PRETA. COR DO ARO = AMARELA ,COR DOS PUNHOS = AMARELA , CAPACIDADE LITROS = 80 LTS SECO (AREIA, TERRA, ETC.) CAPACIDADE PESO = 100 KG.	UND	22	154,00
309	CARRINHO COLETOR DE LIXO DE 120 LITROS, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AS RODAS DO CARRINHO COLETOR DEVERÃO SER FEITAS COM BORRACHAS MACIÇA, PEDAL RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, RAIOS ULTRA VIOLETAS (UV), INTEMPÉRIES E REPETIDAS LAVAGENS, NA COR AMARELA.	UND	9	168,26
310	CAPA DE SEGURANÇA PARA CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO, COM CAPUZ, MANGA LONGA, ALTURA TOTAL, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHO GRANDE, COR AMARELO.	UND	45	15,50
311	CAVADEIRA ARTICULADA MÉDIA COM CABO	UND	6	28,50
312	CHAPÉU DE PALHA PARA GARI.	UND	9	11,00
313	CHAVE PHILIPS 1/4X8”	UND	4	8,50
314	CHAVE DE FENDA 1/4X8”	UND	4	8,00
315	CHAVE PHILIPS 516X6”	UND	1	6,50
316	CHAVE DE FENDA 516X10”	UND	1	10,25
317	COPO PARA MÁQUINA ROÇADEIRA, MODELO: LIMITADORC DE ALTURA N-	UND	56	14,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	YLON, FURO 13MM.			
318	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM CERÂMICA/TIJOLOS SECO.	UND	4	17,50
319	ENXADA AÇO 2"COM CABO DE MADEIRA TORNEADA, MÍNIMO 1,80CM	UND	55	19,00
320	FACÃO 16" PARA MATO	UND	4	16,50
321	FOICE COM CABO	UND	4	18,00
322	INSETICIDA LÍQUIDO PARA APLICAÇÃO (TIPO JIMO CUPIM) EM MADEIRA SECA, NO COMBATE E PREVENÇÃO AOS INSETOS, ACABAMENTO INCOLOR, BASE LÍQUIDA, LATA CONTENDO DE 900 ML A 1 LITRO.	UND	200	30,65
323	JOGO DE OLEADO (CAPA E CALÇA DE CHUVA)	UND	38	69,50
324	LÂMINA PARA ROÇADEIRA MODELO DUAS PONTAS, FURO 20 MM ESP: 2,00 MM.	UND	112	35,00
325	LIMA DE AMOLAR	UND	45	15,40
326	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM UMA SÓ PEÇA, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO E MODELO REVERSÍVEL, INDICADO PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM SERVIÇOS LEVES EM GERAL.	PAR	225	6,15
327	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM UMA SÓ PEÇA, COM PIGMENTOS DE PVC (BOLINHA) EM UMA FACE, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO E MODELO REVERSÍVEL, INDICADO PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM SERVIÇOS LEVES EM GERAL.	PAR	225	8,50
328	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO; PALMA E DEDOS COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NITRÍLICO; PUNHO DE MALHA ELASTIZADO.20CM	PAR	235	14,30
329	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO; PALMA E DEDOS COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NITRÍLICO; PUNHO DE MALHA ELASTIZADO, 36CM.	PAR	235	17,00
330	MACHADO COM CABO	UND	1	30,00
331	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, TRANSPARENTE.	UND	38	8,50
332	PÁ DE JUNTAR COM CABO RETO	UND	37	15,00
333	PÁ P/ LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE NO MÍNIMO 0,80 CM.	UND	45	13,00
334	PICARETA COM CABO	UND	4	38,00
335	RODO EM PLÁSTICO, COM 02 BORRACHAS, CABO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SISTEMA DE ROSCA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM LAR-	UND	22	10,50

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	GURA MÍNIMA DE 43 CM			
336	SACO DE LIXO PRETO, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 100 LITROS, MEDINDO 080X110 CM E 014 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO DO FARDO 12.300 KG.	FAR	75	79,00
337	SACO DE LIXO PRETO, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 240 LITROS, MEDINDO 0,20X0,54X0,11, FARDO COM 100 UNIDADES.	FAR	75	84,37
338	SERRINHA DE AÇO 30 MM (12") 24 T	UND	75	5,20
339	TRENA AÇO 5 METROS	UND	4	9,15
340	VASSOURA COM CERDAS DE CIPÓ, COM 16 FUROS, FIO DE CIPÓ MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA TRATADA E ISENTA DE NÓS, POLIDA SEM PINTURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 2,5CM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), FIXADO À CEPA POR UM PREGO E COLA PARA MADEIRA DE MODO QUE NÃO HAJA QUALQUER FOLGA, CEPA EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM X 4,5CM X 3CM (C X L X E), PESO MÉDIO DE 420G.	UND	24	14,50
341	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL, CONFECCIONADA EM FERRO COM PINTURA AUTOMOTIVA. PRÓPRIA PARA SERVIÇOS MAIS PESADOS, COMO VARRER E RECOLHER FOLHAS, GRAMA E OUTROS RESÍDUOS.	UND	38	16,55
342	VASSOURA DE GARI (VASSOURÃO) EM PIAÇAVA NATURAL RETIRADA DE FIBRAS DE COQUEIROS, CABO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM 1,30CM, CEPA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM 40CM. CERDAS COM FIXAÇÃO REFORÇADA.	UND	38	15,20
343	VASSOURÃO DE NYLON PARA GARI COM CABO DE 40 X 5 CM, COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA E POLÍDA.	UND	38	11,15
344	ISCA DE RATO	PÇ	200	2,70
345	SODA CÁUSTICA	KG	50	16,70
346	CLORO	LT	200	6,80
347	ÁCIDO MURIÁTICO	LT	200	7,20
348	VENENO DE MATO	LT	25	51,50

Governador Celso Ramos/SC, 12 de Janeiro de 2017.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDMAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da empresa **EDMAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, estabelecida à Av. Ganchos, 531, Ganchos do Meio, , Governador Celso Ramos/SC, CEP: 88.190-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 02.049.173/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Edson Luiz Cardozo, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 558.224.559-53, portador do RG n° 1.601.343 -SSP/SC, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 51/2016**, objeto do **Processo 78/2016**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

LOTE: 1				
SAÚDE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**Preço Unitário Registrado R$**
01	ADESIVO DE PINCEL DE 175 MM	UND	38	11,80
02	ALICATE UNIVERSAL K8.	UND	8	28,30
03	ARAME RECOZIDO Nº 18 KG	KG	38	9,80
04	ARCO DE SERRA CROMADO	UND	8	21,50
05	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO EM ABS	UND	20	21
06	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL EM ABS	UND	14	45,50
07	BACIA ADULTO COM CAIXA ACOPLADA	UND	12	163,30
08	BACIA INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA	UND	11	398,50
09	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA DE PVC	UND	15	6,90
10	BARRA DE FERRO 4/2 DE 12 METROS CA-60	UNID	165	5,11
11	BARRA DE FERRO 5MM DE 12 METROS CA-60	UNID	165	7,60
12	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS CA-50	UNID	83	24,50
13	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS CA-50	UNID	128	16,30
14	BLOCO 14 X 19 X 39	UN	2.325	1,80
15	BOCAL DE LOUÇA	UN	13	3,04
16	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM PARA METAL	UNID	13	4,70
17	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM PARA METAL	UNID	13	6,17
18	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM PARA METAL	UNID	13	9,20
19	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM PARA METAL	UNID	13	17,50
20	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM PARA METAL	UNID	13	24,30

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21	BROCA PLUS 5MM PARA CONCRETO	UNID	13	10,00
22	BROCA PLUS 6MM PARA CONCRETO	UNID	13	11,00
23	BROCA PLUS 8MM PARA CONCRETO	UNID	13	10,35
24	BROCA PLUS 10MM PARA CONCRETO	UNID	13	18,80
25	BROCA PLUS 12MM PARA CONCRETO	UNID	13	22,40
26	BROXA MÉDIA DE NYLON PARA PINTURA	UNID	38	6,12
27	CADEADO 35	UND	26	17,30
28	CAIXA DE CANALETA SISTEMA X	UND	98	12,00
29	CAIXA DE DESCARGA	UND	38	22,94
30	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	338	8,64
31	CANALETA EXTERNA	UND	210	5,65
32	CANO DE PVC DE ESGOTO 40 MM X 6 M	UND	83	20,00
33	CANO DE PVC DE ESGOTO 50 MM X 6 M	UND	42	28,00
34	CANO DE PVC DE ESGOTO 75 MM X 6 M	UND	83	43,34
35	CANO DE PVC DE ESGOTO 100 MM X 6 M	UND	83	45,74
36	CANO DE PVC DE ESGOTO 150 MM X 6 M	UND	20	120,70
37	CANO DE PVC DE ESGOTO 200 MM X 6 M	UND	20	256,00
38	CANO DE PVC 25 MM X 6 M SOLDÁVEL	UND	45	12,70
39	CAPACITOR DE VENTILADOR DE TETO	UND	42	9,80
40	CAPACITOR DE VENTILADOR DE PAREDE	UND	45	9,18
41	CHAPA PARA FORMA/TAPUME 1,22 X 2,20 X 10MM	PÇ	34	31,60
42	CIMENTO 50KG CP IV	SC	338	23,80
43	COLA ADESIVA INSTANTANEA (3G)	UND	13	5,10
44	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 40 MM	UND	39	1,50
45	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 50 MM	UND	35	1,70
46	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 75 MM	UND	39	4,26
47	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 100 MM	UND	39	5,50
48	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 150 MM	UND	39	34,70
49	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 200 MM	UND	39	107,50
50	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 40MM	UND	39	0,90
51	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 50MM	UND	39	2,10
52	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 75MM	UND	39	4,06
53	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 100MM	UND	39	4,99
54	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 50MM	UND	39	4,90
55	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 75 MM	UND	39	9,72
56	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 100MM	UND	39	11,30
57	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 150MM	UND	39	40,28
58	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 200MM	UND	39	132,00
59	DOBRADIÇA 3”	UND	39	13,50
60	ENGATE FLEXÍVEL PVC ½ X50CM	UNID	39	4,33
61	FECHADURA EXTERNA	PC	39	41,30
62	FECHADURA INTERNA	PC	39	33,00
63	FECHADURA BANHEIRO	PC	39	33,00
64	FITA ISOLANTE 20 MT.	RLO	39	10,55
65	FURADEIRA MARTELETE PNEUMÁTICA	UNID	6	486,00
66	GRADE DE FERRO FUNDIDO 40 X 70	UND	15	185,00
67	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES	UND	165	13,00

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

68	LÂMPADA ECONÔMICA DE 32 W	UND	150	28,10
69	LÂMPADA ECONÔMICA DE 59 W	UND	150	43,92
70	LONA PRETA DE 6M X100M	UND	4	87,00
71	MARTELO 25MM COM UNHA POLIDO	UNID	11	20,00
72	METRO CÚBICO DE ANGELIM	M3	4	2.250,00
73	PLAFON INTELIGENTE	UND	255	4,40
74	PORTA TRABALHADA DE MADEIRA 80 X 210	UND	20	340,00
75	PORTA LISA 80 X 210	UND	20	103,30
76	PREGO 12X12 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	45	15,90
77	PREGO 16X24 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	45	7,00
78	PREGO 17X27 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	45	6,30
79	REATOR 2 X 20	UND	150	26,50
80	REATOR 2 X 40	UND	150	33,00
81	REFLETOR BOCAL 250W	UND	60	64,12
82	RÉGUA PINUS DE 10 CM X 3 METROS PARA CAXARIA	PÇ	90	3,80
83	RÉGUA PINUS DE 5 CM X 3 METROS PARA CAXARIA	PÇ	90	2,70
84	ROLO DE FIO PARALELO 1,5 MM X 100 M	RLO	4	138,00
85	ROLO DE FIO PARALELO 2,5 MM X 100 M	RLO	4	210,70
86	ROLO DE FIO RÍGIDO 1,5 MM X 100 M	RLO	4	57,60
87	ROLO DE FIO RÍGIDO 2,5 MM X 100 M	RLO	4	94,60
88	ROLO DE FIO RÍGIDO 4 MM X 100 M	RLO	4	163,50
89	ROLO DE FIO RÍGIDO 6 MM X 100 M	RLO	4	232,00
90	ROLO DE FIO RÍGIDO 10 MM X 100 M	RLO	4	408,08
91	ROLO LÃ 15CM COM CABO	RLO	13	15,36
92	ROLO LÃ 25CM COM CABO	RLO	13	36,00
93	SERROTE PROFISSIONAL	UNID	4	81,65
94	SIFÃO SANFONADO	UND	42	6,50
95	SILICONE 50 G	UND	42	3,72
96	SILICONE 280GRAMAS PARA PISTOLA INCOLOR.	UNID	7	12,23
97	SOLVENTE 5 LT	UND	9	52,50
98	TÁBUA PINUS DE 30 CM X 3 METROS PARA CAXARIA	PÇ	83	14,21
99	TÁBUA PINUS DE 20 CM X 3 METROS PARA CAXARIA	PÇ	158	7,80
100	TAMPA CEGA	UND	39	3,50
101	TAMPA CEGA PVC 4X2	UND	39	3,12
102	TELHA ONDULADA 4 MM - 2,44 X 0,50	UND	83	11,64
103	TIJOLOS 8 FUROS 11 1/2 X 19 X19	UND	2250	0,70
104	TIJOLO MACICO	UND	645	0,64
105	TINTA ACRILÍCA FOSCA 18 LITROS PARA PAREDE INTERIOR	GALÃO	30	144,00
106	TINTA ACRILÍCA FOSCA 18 LITROS PARA PAREDE EXTERIOR	GALÃO	30	186,50
107	TINTA ACRILÍCA FOSCA LAVÁVEL 18 LITROS PARA PAREDE	GALÃO	30	270,00
108	TINTA PARA PISO 18 LITROS	GALÃO	30	157,00
109	TOMADA SIMPLES 10A	UND	165	8,60
110	TOMADA 2P+T 10A S.X	UND	200	12,10
111	TORNEIRA COZINHA	UND	23	83,50
112	TORNEIRA LAVATÓRIO	UND	23	65,80
113	TUBO EXTENSÍVEL1. ½" X 40/50MM PVC	PÇ	23	4,50
114	VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	23	4,72
115	CONCRETO FCK30	M3	15	360,00

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE: 3				
SAÚDE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**Preço Unitário Registrado R$**
122	TUBO DE CONCRETO Ø20 SIMPLES	UNID	100	17,70
123	TUBO DE CONCRETO Ø30 SIMPLES	UNID	100	21,50
124	TUBO DE CONCRETO Ø40 SIMPLES	UNID	100	29,50
125	TUBO DE CONCRETO Ø50 SIMPLES	UNID	100	48,50
126	TUBO DE CONCRETO Ø60 SIMPLES	UNID	100	58,00
127	TUBO DE CONCRETO Ø80 SIMPLES	UNID	100	106,66
128	TUBO DE CONCRETO Ø100 SIMPLES	UNID	50	154,00
129	TUBO DE CONCRETO Ø100 CA1	UNID	55	215,00
130	TUBO DE CONCRETO Ø150 CA2	UNID	55	576,00

LOTE: 4				
SAÚDE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**Preço Unitário Registrado R$**
131	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	23	11,50
132	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA, CANO LONGO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. UTILIZADA PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS OU ENCHARCADOS, DISPONIBILIDADE DO N.º 38 A 44).	PAR	23	44,00
133	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA, PARA GARI, EM COURO, NA COR PRETA, SOLADO EM PNEU, (DISPONIBILIDADE DO N° 38 A N° 44)	PAR	30	35,00
134	CARRINHO DE MÃO - CAÇAMBA P.V.C. CHAPA DO CABO = 0,90MM A 1,06 MM CHAPA DAS FRENTES/TRAVESSAS = 1,20 MM ,CHAPA DAS TRAVESSAS DO CABO = 1,35 MM CHAPA DO ARO = 0,90 MM , COR DAS FERRAGENS = PRETA. COR DO ARO = AMARELA ,COR DOS PUNHOS = AMARELA , CAPACIDADE LITROS = 80 LTS SECO (AREIA, TERRA, ETC.) CAPACIDADE PESO = 100 KG.	UND	23	154,00
135	CARRINHO COLETOR DE LIXO DE 120 LITROS, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AS RODAS DO CARRINHO COLETOR DEVERÃO SER FEITAS COM BORRACHAS MACIÇA, PEDAL RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, RAIOS ULTRA VIOLETAS (UV), INTEMPÉRIES E REPETIDAS LAVAGENS, NA COR AMARELA.	UND	9	168,26
136	CAPA DE SEGURANÇA PARA CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO, COM CAPUZ, MANGA LONGA, ALTURA TOTAL, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES, COSTURA A-	UND	45	15,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	TRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHO GRANDE, COR AMARELO.			
137	CAVADEIRA ARTICULADA MÉDIA COM CABO	UND	7	28,50
138	CHAPÉU DE PALHA PARA GARI.	UND	9	11,00
139	CHAVE PHILIPS 1/4X8”	UND	5	8,50
140	CHAVE DE FENDA 1/4X8”	UND	5	8,00
141	CHAVE PHILIPS 516X6”	UND	4	6,50
142	CHAVE DE FENDA 516X10”	UND	4	10,25
143	COPO PARA MÁQUINA ROÇADEIRA, MODELO: LIMITADORC DE ALTURA NYLON, FURO 13MM.	UND	57	14,00
144	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM CERÂMICA/TIJOLOS SECO.	UND	5	17,50
145	ENXADA AÇO 2”COM CABO DE MADEIRA TORNEADA, MÍNIMO 1,80CM	UND	30	19,00
146	FACÃO 16” PARA MATO	UND	5	16,50
147	FOICE COM CABO	UND	5	18,00
148	INSETICIDA LÍQUIDO PARA APLICAÇÃO (TIPO JIMO CUPIM) EM MADEIRA SECA, NO COMBATE E PREVENÇÃO AOS INSETOS, ACABAMENTO INCOLOR, BASE LÍQUIDA, LATA CONTENDO DE 900 ML A 1 LITRO.	UND	18	30,65
149	JOGO DE OLEADO (CAPA E CALÇA DE CHUVA)	UND	39	69,50
150	LÂMINA PARA ROÇADEIRA MODELO DUAS PONTAS, FURO 20 MM ESP: 2,00 MM.	UND	113	35,00
151	LIMA DE AMOLAR	UND	45	15,40
152	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM UMA SÓ PEÇA, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO E MODELO REVERSÍVEL, INDICADO PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM SERVIÇOS LEVES EM GERAL.	PAR	75	6,15
153	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM UMA SÓ PEÇA, COM PIGMENTOS DE PVC (BOLINHA) EM UMA FACE, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO E MODELO REVERSÍVEL, INDICADO PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM SERVIÇOS LEVES EM GERAL.	PAR	75	8,50
154	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO; PALMA E DEDOS COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NITRÍLICO; PUNHO DE MALHA ELASTIZADO.20CM	PAR	45	14,30
155	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO; PALMA E DEDOS COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NITRÍLICO; PUNHO DE MALHA ELASTIZADO, 36CM.	PAR	45	17,00

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

156	MACHADO COM CABO	UND	4	30,00
157	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, TRANSPARENTE.	UND	39	8,50
158	PÁ DE JUNTAR COM CABO RETO	UND	38	15,00
159	PÁ P/ LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE NO MÍNIMO 0,80 CM.	UND	45	13,00
160	PICARETA COM CABO	UND	5	38,00
161	RODO EM PLÁSTICO, COM 02 BORRACHAS, CABO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SISTEMA DE ROSCA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM LARGURA MÍNIMA DE 43 CM	UND	23	10,50
162	SACO DE LIXO PRETO, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 100 LITROS, MEDINDO 080X110 CM E 014 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO DO FARDO 12.300 KG.	FAR	75	79,00
163	SACO DE LIXO PRETO, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 240 LITROS, MEDINDO 0,20X0,54X0,11, FARDO COM 100 UNIDADES.	FAR	75	84,37
164	SERRINHA DE AÇO 30 MM (12") 24 T	UND	75	5,20
165	TRENA AÇO 5 METROS	UND	5	9,15
166	VASSOURA COM CERDAS DE CIPÓ, COM 16 FUROS, FIO DE CIPÓ MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA TRATADA E ISENTA DE NÓS, POLIDA SEM PINTURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 2,5CM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), FIXADO À CEPA POR UM PREGO E COLA PARA MADEIRA DE MODO QUE NÃO HAJA QUALQUER FOLGA, CEPA EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM X 4,5CM X 3CM (C X L X E), PESO MÉDIO DE 420G.	UND	24	14,50
167	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL, CONFECCIONADA EM FERRO COM PINTURA AUTOMOTIVA. PRÓPRIA PARA SERVIÇOS MAIS PESADOS, COMO VARRER E RECOLHER FOLHAS, GRAMA E OUTROS RESÍDUOS.	UND	39	16,55
168	VASSOURA DE GARI (VASSOURÃO) EM PIAÇAVA NATURAL RETIRADA DE FIBRAS DE COQUEIROS, CABO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM 1,30CM, CEPA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM 40CM. CERDAS COM FIXAÇÃO REFORÇADA.	UND	39	15,20
169	VASSOURÃO DE NYLON PARA GARI COM CABO DE 40 X 5 CM, COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA E POLÍDA.	UND	39	11,15
170	ISCA DE RATO	PÇ	200	2,70
171	SODA CÁUSTICA	KG	200	16,70
172	CLORO	LT	200	6,80
173	ÁCIDO MURIÁTICO	LT	100	7,20
174	VENENO DE MATO	LT	100	51,50

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE: 5				
SAÚDE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**Preço Unitário Registrado R$**
175	ADESIVO DE PINCEL DE 175 MM	UND	12	11,80
176	ALICATE UNIVERSAL K8.	UND	2	28,30
177	ARAME RECOZIDO Nº 18 KG	KG	12	9,80
178	ARCO DE SERRA CROMADO	UND	2	21,50
179	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO EM ABS	UND	6	21
180	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL EM ABS	UND	4	45,50
181	BACIA ADULTO COM CAIXA ACOPLADA	UND	4	163,30
182	BACIA INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA	UND	3	398,50
183	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA DE PVC	UND	4	6,90
184	BARRA DE FERRO 4/2 DE 12 METROS CA-60	UNID	55	5,11
185	BARRA DE FERRO 5MM DE 12 METROS CA-60	UNID	55	7,60
186	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS CA-50	UNID	27	24,50
187	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS CA-50	UNID	42	16,30
188	BLOCO 14 X 19 X 39	UN	775	1,80
189	BOCAL DE LOUÇA	UN	4	3,04
190	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM PARA METAL	UNID	4	4,70
191	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM PARA METAL	UNID	4	6,17
192	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM PARA METAL	UNID	4	9,20
193	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM PARA METAL	UNID	4	17,50
194	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM PARA METAL	UNID	4	24,30
195	BROCA PLUS 5MM PARA CONCRETO	UNID	4	10,00
196	BROCA PLUS 6MM PARA CONCRETO	UNID	4	11,00
197	BROCA PLUS 8MM PARA CONCRETO	UNID	4	10,35
198	BROCA PLUS 10MM PARA CONCRETO	UNID	4	18,80
199	BROCA PLUS 12MM PARA CONCRETO	UNID	4	22,40
200	BROXA MÉDIA DE NYLON PARA PINTURA	UNID	12	6,12
201	CADEADO 35	UND	8	17,30
202	CAIXA DE CANALETA SISTEMA X	UND	32	12,00
203	CAIXA DE DESCARGA	UND	12	22,94
204	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	112	8,64
205	CANALETA EXTERNA	UND	70	5,65
206	CANO DE PVC DE ESGOTO 40 MM X 6 M	UND	27	20,00
207	CANO DE PVC DE ESGOTO 50 MM X 6 M	UND	13	28,00
208	CANO DE PVC DE ESGOTO 75 MM X 6 M	UND	27	43,34
209	CANO DE PVC DE ESGOTO 100 MM X 6 M	UND	27	45,74
210	CANO DE PVC DE ESGOTO 150 MM X 6 M	UND	6	120,70
211	CANO DE PVC DE ESGOTO 200 MM X 6 M	UND	6	256,00
212	CANO DE PVC 25 MM X 6 M SOLDÁVEL	UND	15	12,70
213	CAPACITOR DE VENTILADOR DE TETO	UND	13	9,80
214	CAPACITOR DE VENTILADOR DE PA-	UND	15	9,18

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	REDE			
215	CHAPA PARA FORMA/TAPUME 1,22 X 2,20 X 10MM	PÇ	11	31,60
216	CIMENTO 50KG CP IV	SC	112	23,80
217	COLA ADESIVA INSTANTANEA (3G)	UND	4	5,10
218	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 40 MM	UND	12	1,50
219	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 50 MM	UND	11	1,70
220	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 75 MM	UND	12	4,26
221	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 100 MM	UND	12	5,50
222	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 150 MM	UND	12	34,70
223	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 200 MM	UND	12	107,50
224	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 40MM	UND	12	0,90
225	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 50MM	UND	12	2,10
226	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 75MM	UND	12	4,06
227	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 100MM	UND	12	4,99
228	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 50MM	UND	12	4,90
229	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 75 MM	UND	12	9,72
230	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 100MM	UND	12	11,30
231	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 150MM	UND	12	40,28
232	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 200MM	UND	12	132,00
233	DOBRADIÇA 3”	UND	12	13,50
234	ENGATE FLEXÍVEL PVC ½ X50CM	UNID	12	4,33
235	FECHADURA EXTERNA	PC	12	41,30
236	FECHADURA INTERNA	PC	12	33,00
237	FECHADURA BANHEIRO	PC	12	33,00
238	FITA ISOLANTE 20 MT.	RLO	12	10,55
239	FURADEIRA MARTELETE PNEUMÁTICA	UNID	1	486,00
240	GRADE DE FERRO FUNDIDO 40 X 70	UND	5	185,00
241	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES	UND	55	13,00
242	LÂMPADA ECONÔMICA DE 32 W	UND	50	28,10
243	LÂMPADA ECONÔMICA DE 59 W	UND	50	43,92
244	LONA PRETA DE 6M X100M	UND	1	87,00
245	MARTELO 25MM COM UNHA POLIDO	UNID	3	20,00
246	METRO CÚBICO DE ANGELIM	M3	1	2.250,00
247	PLAFON INTELIGENTE	UND	85	4,40
248	PORTA TRABALHADA DE MADEIRA 80 X 210	UND	5	340,00
249	PORTA LISA 80 X 210	UND	5	103,30
250	PREGO 12X12 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	15	15,90
251	PREGO 16X24 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	15	7,00
252	PREGO 17X27 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	15	6,30
253	REATOR 2 X 20	UND	50	26,50
254	REATOR 2 X 40	UND	50	33,00

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

255	REFLETOR BOCAL 250W	UND	15	64,12
256	RÉGUA PINUS DE 10 CM X 3 METROS PARA CAXARIA	PÇ	30	3,80
257	RÉGUA PINUS DE 5 CM X 3 METROS PARA CAXARIA	PÇ	30	2,70
258	ROLO DE FIO PARALELO 1,5 MM X 100 M	RLO	1	138,00
259	ROLO DE FIO PARALELO 2,5 MM X 100 M	RLO	1	210,70
260	ROLO DE FIO RÍGIDO 1,5 MM X 100 M	RLO	1	57,60
261	ROLO DE FIO RÍGIDO 2,5 MM X 100 M	RLO	1	94,60
262	ROLO DE FIO RÍGIDO 4 MM X 100 M	RLO	1	163,50
263	ROLO DE FIO RÍGIDO 6 MM X 100 M	RLO	1	232,00
264	ROLO DE FIO RÍGIDO 10 MM X 100 M	RLO	1	408,08
265	ROLO LÃ 15CM COM CABO	RLO	4	15,36
266	ROLO LÃ 25CM COM CABO	RLO	4	36,00
267	SERROTE PROFISSIONAL	UNID	1	81,65
268	SIFÃO SANFONADO	UND	14	6,50
269	SILICONE 50 G	UND	14	3,72
270	SILICONE 280GRAMAS PARA PISTOLA INCOLOR.	UNID	2	12,23
271	SOLVENTE 5 LT	UND	3	52,50
272	TÁBUA PINUS DE 30 CM X 3 METROS PARA CAXARIA	PÇ	27	14,21
273	TÁBUA PINUS DE 20 CM X 3 METROS PARA CAXARIA	PÇ	52	7,80
274	TAMPA CEGA	UND	12	3,50
275	TAMPA CEGA PVC 4X2	UND	12	3,12
276	TELHA ONDULADA 4 MM - 2,44 X 0,50	UND	27	11,64
277	TIJOLOS 8 FUROS 11 1/2 X 19 X19	UND	750	0,70
278	TIJOLO MACICO	UND	215	0,64
279	TINTA ACRILÍCA FOSCA 18 LITROS PARA PAREDE INTERIOR	GALÃO	7	144,00
280	TINTA ACRILÍCA FOSCA 18 LITROS PARA PAREDE EXTERIOR	GALÃO	7	186,50
281	TINTA ACRILÍCA FOSCA LAVÁVEL 18 LITROS PARA PAREDE	GALÃO	7	270,00
282	TINTA PARA PISO 18 LITROS	GALÃO	7	157,00
283	TOMADA SIMPLES 10A	UND	55	8,60
284	TOMADA 2P+T 10A S.X	UND	50	12,10
285	TORNEIRA COZINHA	UND	7	83,50
286	TORNEIRA LAVATÓRIO	UND	7	65,80
287	TUBO EXTENSÍVEL1. ½" X 40/50MM PVC	PÇ	7	4,50
288	VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	7	4,72
289	CONCRETO FCK30	M3	3	360,00

LOTE: 7
SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Preço Unitário Registrado R$
296	TUBO DE CONCRETO Ø20 SIMPLES	UNID	25	17,70
297	TUBO DE CONCRETO Ø30 SIMPLES	UNID	25	21,50
298	TUBO DE CONCRETO Ø40 SIMPLES	UNID	25	29,50
299	TUBO DE CONCRETO Ø50 SIMPLES	UNID	25	48,50
300	TUBO DE CONCRETO Ø60 SIMPLES	UNID	25	58,00
301	TUBO DE CONCRETO Ø80 SIMPLES	UNID	25	106,66

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

302	TUBO DE CONCRETO Ø100 SIMPLES	UNID	10	154,00
303	TUBO DE CONCRETO Ø100 CA1	UNID	10	215,00
304	TUBO DE CONCRETO Ø150 CA2	UNID	5	576,00

LOTE: 8

SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Preço Unitário Registrado R$
305	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	7	11,50
306	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA, CANO LONGO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. UTILIZADA PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS OU ENCHARCADOS, DISPONIBILIDADE DO N.º 38 A 44).	PAR	7	44,00
307	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA, PARA GARI, EM COURO, NA COR PRETA, SOLADO EM PNEU, (DISPONIBILIDADE DO N° 38 A N° 44)	PAR	9	35,00
308	CARRINHO DE MÃO - CAÇAMBA P.V.C. CHAPA DO CABO = 0,90MM A 1,06 MM CHAPA DAS FRENTES/TRAVESSAS = 1,20 MM ,CHAPA DAS TRAVESSAS DO CABO = 1,35 MM CHAPA DO ARO = 0,90 MM , COR DAS FERRAGENS = PRETA. COR DO ARO = AMARELA ,COR DOS PUNHOS = AMARELA , CAPACIDADE LITROS = 80 LTS SECO (AREIA, TERRA, ETC.) CAPACIDADE PESO = 100 KG.	UND	7	154,00
309	CARRINHO COLETOR DE LIXO DE 120 LITROS, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AS RODAS DO CARRINHO COLETOR DEVERÃO SER FEITAS COM BORRACHAS MACIÇA, PEDAL RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, RAIOS ULTRA VIOLETAS (UV), INTEMPÉRIES E REPETIDAS LAVAGENS, NA COR AMARELA.	UND	3	168,26
310	CAPA DE SEGURANÇA PARA CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO, COM CAPUZ, MANGA LONGA, ALTURA TOTAL, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHO GRANDE, COR AMARELO.	UND	15	15,50
311	CAVADEIRA ARTICULADA MÉDIA COM CABO	UND	2	28,50
312	CHAPÉU DE PALHA PARA GARI.	UND	3	11,00
313	CHAVE PHILIPS 1/4X8”	UND	1	8,50
314	CHAVE DE FENDA 1/4X8”	UND	1	8,00
315	CHAVE PHILIPS 516X6”	UND	1	6,50
316	CHAVE DE FENDA 516X10”	UND	1	10,25
317	COPO PARA MÁQUINA ROÇADEIRA, MODELO: LIMITADORC DE ALTURA N-	UND	18	14,00

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	YLON, FURO 13MM.			
318	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM CERÂMICA/TIJOLOS SECO.	UND	1	17,50
319	ENXADA AÇO 2"COM CABO DE MADEIRA TORNEADA, MÍNIMO 1,80CM	UND	10	19,00
320	FACÃO 16" PARA MATO	UND	1	16,50
321	FOICE COM CABO	UND	1	18,00
322	INSETICIDA LÍQUIDO PARA APLICAÇÃO (TIPO JIMO CUPIM) EM MADEIRA SECA, NO COMBATE E PREVENÇÃO AOS INSETOS, ACABAMENTO INCOLOR, BASE LÍQUIDA, LATA CONTENDO DE 900 ML A 1 LITRO.	UND	5	30,65
323	JOGO DE OLEADO (CAPA E CALÇA DE CHUVA)	UND	12	69,50
324	LÂMINA PARA ROÇADEIRA MODELO DUAS PONTAS, FURO 20 MM ESP: 2,00 MM.	UND	37	35,00
325	LIMA DE AMOLAR	UND	15	15,40
326	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM UMA SÓ PEÇA, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO E MODELO REVERSÍVEL, INDICADO PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM SERVIÇOS LEVES EM GERAL.	PAR	25	6,15
327	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM UMA SÓ PEÇA, COM PIGMENTOS DE PVC (BOLINHA) EM UMA FACE, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO E MODELO REVERSÍVEL, INDICADO PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM SERVIÇOS LEVES EM GERAL.	PAR	25	8,50
328	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO; PALMA E DEDOS COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NITRÍLICO; PUNHO DE MALHA ELASTIZADO.20CM	PAR	15	14,30
329	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO; PALMA E DEDOS COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NITRÍLICO; PUNHO DE MALHA ELASTIZADO, 36CM.	PAR	15	17,00
330	MACHADO COM CABO	UND	1	30,00
331	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, TRANSPARENTE.	UND	12	8,50
332	PÁ DE JUNTAR COM CABO RETO	UND	12	15,00
333	PÁ P/ LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE NO MÍNIMO 0,80 CM.	UND	15	13,00
334	PICARETA COM CABO	UND	1	38,00
335	RODO EM PLÁSTICO, COM 02 BORRACHAS, CABO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SISTEMA DE ROSCA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM LAR-	UND	7	10,50

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	GURA MÍNIMA DE 43 CM			
336	SACO DE LIXO PRETO, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 100 LITROS, MEDINDO 080X110 CM E 014 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO DO FARDO 12.300 KG.	FAR	25	79,00
337	SACO DE LIXO PRETO, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 240 LITROS, MEDINDO 0,20X0,54X0,11, FARDO COM 100 UNIDADES.	FAR	25	84,37
338	SERRINHA DE AÇO 30 MM (12") 24 T	UND	25	5,20
339	TRENA AÇO 5 METROS	UND	1	9,15
340	VASSOURA COM CERDAS DE CIPÓ, COM 16 FUROS, FIO DE CIPÓ MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA TRATADA E ISENTA DE NÓS, POLIDA SEM PINTURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 2,5CM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), FIXADO À CEPA POR UM PREGO E COLA PARA MADEIRA DE MODO QUE NÃO HAJA QUALQUER FOLGA, CEPA EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM X 4,5CM X 3CM (C X L X E), PESO MÉDIO DE 420G.	UND	8	14,50
341	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL, CONFECCIONADA EM FERRO COM PINTURA AUTOMOTIVA. PRÓPRIA PARA SERVIÇOS MAIS PESADOS, COMO VARRER E RECOLHER FOLHAS, GRAMA E OUTROS RESÍDUOS.	UND	12	16,55
342	VASSOURA DE GARI (VASSOURÃO) EM PIAÇAVA NATURAL RETIRADA DE FIBRAS DE COQUEIROS, CABO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM 1,30CM, CEPA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM 40CM. CERDAS COM FIXAÇÃO REFORÇADA.	UND	12	15,20
343	VASSOURÃO DE NYLON PARA GARI COM CABO DE 40 X 5 CM, COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA E POLÍDA.	UND	12	11,15
344	ISCA DE RATO	PÇ	50	2,70
345	SODA CÁUSTICA	KG	50	16,70
346	CLORO	LT	50	6,80
347	ÁCIDO MURIÁTICO	LT	25	7,20
348	VENENO DE MATO	LT	25	51,50

Governador Celso Ramos/SC, 12 de Janeiro de 2017.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDMAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da empresa GOMES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, estabelecida à Av. Papenborg, nº 350, Bairro Areias de Baixo, Município de Governador Celso Ramos/SC, CEP: 88.190-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 11.122.468/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Valério Manoel Gomes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 905.106.159-53, portador do RG n° 3.277.178 -SSP/SC, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 51/2016, objeto do Processo 78/2016. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

LOTE: 2				
PREFEITURA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Preço Unitário Registrado R$
116	AREIA GROSSA M3.	M3	500	58,00
117	AREIA SUJA M3.	M3	500	50,00
118	ARGAMASSA M3.	M3	100	90,00
119	BARRO M3	M3	300	38,00
120	BASE M3.	M3	300	67,00
121	BRITA M3.	M3	180	67,00

LOTE: 6				
PREFEITURA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Preço Unitário Registrado R$
290	AREIA GROSSA M3.	M3	100	58,00
291	AREIA SUJA M3.	M3	100	50,00
292	ARGAMASSA M3.	M3	15	90,00
293	BARRO M3	M3	50	38,00
294	BASE M3.	M3	50	67,00
295	BRITA M3.	M3	50	67,00

Governador Celso Ramos/SC, 12 de Janeiro de 2017.

GOMES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da empresa GOMES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, estabelecida à Av. Papenborg, nº 350, Bairro Areias de Baixo, Município de Governador Celso Ramos/SC, CEP: 88.190-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 11.122.468/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Valério Manoel Gomes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 905.106.159-53, portador do RG n° 3.277.178 -SSP/SC, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 51/2016, objeto do Processo 78/2016. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

LOTE: 2				
SAÚDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Preço Unitário Registrado R$
116	AREIA GROSSA M3.	M3	350	58,00
117	AREIA SUJA M3.	M3	350	50,00
118	ARGAMASSA M3.	M3	100	90,00
119	BARRO M3	M3	225	38,00
120	BASE M3.	M3	225	67,00
121	BRITA M3.	M3	100	67,00

LOTE: 6				
SAÚDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Preço Unitário Registrado R$
290	AREIA GROSSA M3.	M3	85	58,00
291	AREIA SUJA M3.	M3	85	50,00
292	ARGAMASSA M3.	M3	25	90,00
293	BARRO M3	M3	55	38,00
294	BASE M3.	M3	55	67,00
295	BRITA M3.	M3	25	67,00

Governador Celso Ramos/SC, 12 de Janeiro de 2017.

GOMES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da empresa EDP – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, estabelecida a Avenida Thiago Antunes Teixeira, nº 321, fundos com a Av. São Paulo, Bairro Bela Vista, Palhoça/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 23.383.168/0001-29, neste ato representado pela Sr. Eduardo Nicoleit, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 030.820.579-00, portador do RG n° 3844514, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 49/2016, objeto do Processo 14/2016. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Registrado R$	Preço Total Registrado R$
2	MÃO DE OBRA – VANS/AMBULÂNCIAS	HRS	800	80,00	64.000,00
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VANS/AMBULÂNCIAS	UND	70.000	1,00	70.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 18 de Janeiro de 2017.

EDP – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da empresa MECANICA ALHO LTDA - ME, com sede na Travessa 108, bairro Areias do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.925.405/0001-82, representada neste ato por Fernando Martins, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 029.717.349-94, portador do RG n° 3.754.647, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 49/2016, objeto do Processo 14/2016. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Registrado R$	Preço Total Registrado R$
1	MÃO DE OBRA – CARROS	HRS	800	30,00	24.000,00
3	MÃO DE OBRA – MOTO	HRS	50	29,00	1.450,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CARROS	UND	120.000	1,00	120.000,00
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOS	UND	10.000	1,00	10.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 18 de Janeiro de 2017.

MECANICA ALHO LTDA - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, INCLUINDO MATERIAIS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da empresa MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Vicente Coelho, s/nº, bairro Forquilhas – São José/SC CEP: 88.107-110 – São José/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 01.993.902/0001-39, neste ato representada pelo Sr. Thiago Alencar Borsa, brasileiro, portador do RG nº 3.443.467-4 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 006.281.979-85, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, INCLUINDO MATERIAIS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 50/2016, objeto do Processo 77/2016. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.
Itens constantes da Ata:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Registrado	Preço Total Registrado.
1	Fornecimento e implantação de placa em chapa de aço 18 de D=0,60x0,60m com acabamento em película refletiva alta intensidade prismática, incluindo suporte em madeira 03 metros.	Unid.	200	R$ 435,00	R$ 87.000,00
2	Fornecimento e implantação de placa em chapa de aço 18 de Diâmetro 0,60m com acabamento em película refletiva alta intensidade prismática, incluindo suporte em madeira 03 metros.	Unid.	100	R$ 435,00	R$ 43.500,00
3	Fornecimento e implantação de placa em chapa de aço 18 octogonal de lado 0,25 m com acabamento em película refletiva alta intensidade prismática, incluindo suporte em madeira 03 metros.	Unid.	30	R$ 435,00	R$ 13.050,00
4	Fornecimento e implantação de placa em chapa de aço 18 de dimensão 2x1 m com acabamento em película refletiva alta intensidade prismática, incluindo suporte em madeira 03 metros.	Unid.	10	R$ 1.610,00	R$ 16.100,00

5	Sinalização viária horizontal com pintura acrílica à frio com fornecimento de material.	M²	6.000	R$ 34,00	R$ 204.000,00
6	Serviço de pintura com material termoplástico extrusado de faixas de pedestres e lombadas.	M²	1.100	R$ 94,00	R$ 403.400,00

Governador Celso Ramos/SC, 18 de Janeiro de 2017.

MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO 03/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Extrato do Termo Aditivo 1/2017 ao Contrato 3/2016
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC
CONTRATADO: WALMIR NUNES ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do vencimento ao contrato 03/2016, relativo aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de combustíveis (gasolina) para abastecimento do veículo da Câmara Municipal, conforme clausula segunda do referido contrato e o disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
PRAZO: 01/03/2017 à 01/03/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal: 3.3.90.30.01.00.00.00

Governador Celso Ramos, 20 de fevereiro de 2017
JOSUÉ OCKER DA SILVA
Presidente da Camara

Guaraciaba

Prefeitura

ATA 2 CREDENCIAMENTO 01.2017 SERVIÇOS MÉDICOS ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.DOCX

PROCESSO N° 06/2017 - INEXIGIBILIDADE N° 05/2017
CREDENCIAMENTO N° 01/2017
Ata Nº02 da reunião de abertura da documentação

A comissão de Licitação nomeada pela Portaria n° 089/2017, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, SC, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, no dia 20/02/2017 a partir das 09h10min para fazer a avaliação da documentação e proposta referente ao credenciamento de empresas para CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E CONSULTAS NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC - CREDENCIAMENTO PARA O ANO DE 2017, destinadas ao atendimento dos munícipes de Guaraciaba, SC, conforme prescrição médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de 2017.
Até a presente data a Comissão protocolou o envelope da proponente a seguir nominada:
1) CLINICA DE MARCO EIRELI EPP– CNPJ 01.797.283/0001-07 com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº430, Centro da cidade de Chapecó/SC.
Após avaliada a documentação de habilitação da proponente acime identificada a comissão resolve não habilitar a empresa tendo em vista que a mesma apresentou o Registro da proponente no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, conforme descrito no edital item 5, inciso III letra"a" vencido.
Aguarda-se a apresentação do referido documento para que seja efetivado seu credenciamento.
Para tanto, abre-se o prazo recursal de três dias a contar da presente data, e não havendo recursos interpostos, ou após sua denegação, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologação.
Como o processo de credenciamento fica em aberto, as demais proponentes que tenham interesse em credenciar-se para prestar os serviços, objeto do presente credenciamento, poderão protocolar a documentação no setor de compras e licitações, a qual será avaliada pela comissão, que determinará o atendimento das exigências do presente edital até 30/11/2017.

Publique-se.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Aldo Justino Salvi
Presidente

Marciel Dreschi
Membro/ Suplente

Elisete Sandra Benachi Ludwig
Membro/Suplente

ATA 2 CREDENCIAMENTO 07.2016 SESSÕES FISIOTERAPIA.DOCX

PROCESSO N° 42/2016 - INEXIGIBILIDADE N° 11/2016
CREDENCIAMENTO N° 07/2016
Ata Nº02 da reunião de abertura da documentação e proposta

A comissão de Licitação nomeada pela Portaria n° 089/2017, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, SC, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, no dia 20/02/2017 a partir das 09h30min para fazer a avaliação da documentação e proposta referente ao credenciamento de empresas para CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, TESTE DE ORELHINA OU EMISSÕES OTOACÚSTICAS, SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA, EXAME DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM TESTE DE UREASE, DESTINADOS AOS PACIENTES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC, CONF. PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2017. (VALORES - SESSÃO FISIOTERAPIA, SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA, CONFORME TABELA CIS/AMEOSC, destinadas ao atendimento dos munícipes de Guaraciaba, SC, conforme prescrição médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de 2017.
Até a presente data a Comissão protocolou os envelopes das proponentes a seguir nominadas:
1) Ivonete da Silva– CPF 707.976.33987
Após avaliada a documentação de habilitação e proposta pela Comissão, foram declaradas aptas a serem credenciadas a prestar os serviços, as proponentes abaixo nominadas nas especialidades conforme segue:
a) Ivonete da Silva– CPF 707.976.33987, credenciada para prestar os serviços de SESSÃO DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL , DESTINADO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA PARA O ANO DE 2017, pelo valor de R$ 17,00 (dezessete reais) por sessão.
Os demais serviços nenhuma proponente apresentou documentação e proposta.
Para tanto, abre-se o prazo recursal de três dias a contar da presente data, e não havendo recursos interpostos, ou após sua denegação, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologação.
Como o processo de credenciamento fica em aberto, as demais proponentes que tenham interesse em credenciar-se para prestar os serviços, objeto do presente credenciamento, poderão protocolar a documentação no setor de compras e licitações, a qual será avaliada pela comissão, que determinará o atendimento das exigências do presente edital até 30/11/2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
Aldo Justino Salvi
Presidente

Marciel Dresch
Membro/Suplente

Elisete Sandra Benachi Ludwig
Membro/Suplente

ATA REABERTURA DE PRZO PROCESSO 14.2017 FMS.DOCX

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.355.924/0001-27
RUA PRESIDENTE KENNEDY, 455
C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC
Número da ATA: 06/2017 (Sequência: 1)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
Processo Administrativo: 14/2017
Processo de Licitação: 14/2017
Data do Processo: 07/02/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SELADORA E CARRINHO DE EMERGENCIA) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC.
Às 09:00 (nove) horas do dia 20 (vinte) de fevereiro de dois mil e dezessete, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 14/2017, Pregão Presencial 06/2017 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a comissão de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a comissão de apoio resolve REABRIR o prazo para as empresas interessadas na apresentação de propostas e documentação conforme previsto no Artigo 48 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, ficando o novo prazo previsto para o dia 08/03/2017, às 14:00 horas no mesmo local, descrito no edital.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.
Publique-se
COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Aldo Justino Salvi
Pregoeiro

Marciel Dreschi
Equipe de Apoio/Suplente

Elisete Sandra Benachi Ludwig
Equipe de Apoi/Suplente

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES EDITAL 001.2017

DECRETO Nº 519/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições do Concurso Público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde – ESF 02 – Micro área 14			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	532726	Lidiane Zanette	DEFERIDA
2	536185	Patricia Carossi Schultz	DEFERIDA
3	538489	Samara Depra	DEFERIDA
Auxiliar de Consultório Odontológico ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	553271	Camila Lolatto	DEFERIDA
2	539388	Cleomara Andrighi	DEFERIDA
3	557500	Cristiane Julita Gralow	DEFERIDA
4	558502	Eliete Ines Catani	DEFERIDA
5	528139	Endiara Bauer	DEFERIDA

6	538865	Fernanda Diesel	DEFERIDA
7	534380	Fernanda Juchen	DEFERIDA
8	558970	Helena Cecilia Grimm	DEFERIDA
9	544950	Ismael Marcos Faust	DEFERIDA
10	549298	Jaine Devicari	DEFERIDA
11	558672	Jessica Dos Santos Cantarelli	DEFERIDA
12	528702	Jheini Fernanda Bauer	DEFERIDA
13	542129	Jovana Gerevini	DEFERIDA
14	558573	Karine Dos Santos	DEFERIDA
15	542916	Luana Borsatto	DEFERIDA
16	533466	Luana Lucia Junges	DEFERIDA
17	557780	Mariana Lauterio	DEFERIDA
18	539371	Maristela Keithi Maldaner	DEFERIDA
19	542107	Nancy Cristina Presse	DEFERIDA
20	531937	Natalia Santin Da Silva	DEFERIDA
21	557940	Patricia Siliandra Bauer Kinzel	DEFERIDA
22	558068	Pricila Bauer Dos Santos	DEFERIDA
Fiscal Sanitário			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	533703	Aline Lucia Dos Santos	DEFERIDA
2	558585	Anderson Agostini	DEFERIDA
3	555322	Cinthia Bertolini	DEFERIDA
4	528748	Debora Ester Davoglio	DEFERIDA
5	549330	Diana Paula Zilli Marcon	DEFERIDA
6	558058	Diandra Carossi	DEFERIDA
7	553410	Edinei Fernando Schwertz	DEFERIDA
8	540078	Eduarda Luiza Maldaner	DEFERIDA
9	557792	Elisandra Weiss	DEFERIDA
10	532891	Fabricio Martinazzo	DEFERIDA
11	538836	Fagner Vinicius Salvi	DEFERIDA
12	529817	Francieli Cristina Wingert	DEFERIDA
13	559076	Gabrieli Marin Pellegrini	DEFERIDA
14	529675	Guilherme Baptistella	DEFERIDA
15	553411	Ivan Zilli	DEFERIDA
16	545777	Izabel Mantelli	DEFERIDA
17	548198	Jardenson Stoll	DEFERIDA
18	559745	Joel Marcos Ritter	DEFERIDA
19	539710	Juliana Salete Rotini	DEFERIDA
20	553170	Jussara Lasch	DEFERIDA
21	546141	Leandro Pierozan	DEFERIDA
22	540798	Leonardo Rinaldi	DEFERIDA
23	552918	Lucia Rinaldi	DEFERIDA
24	537615	Luis De Freita	DEFERIDA
25	528157	Marciel Dresch	DEFERIDA
26	534281	Matheus Finco	DEFERIDA
27	552997	Paula Viviane Kunz	DEFERIDA
28	546265	Rafael Mallmann	DEFERIDA

29	560088	Silvane De Fatima De Moura	DEFERIDA
30	537109	Simone Rinaldi	DEFERIDA
31	534439	Thalles Finco	DEFERIDA
32	537028	Vanessa Augusta Schio	DEFERIDA
33	553965	Vanessa Kunz Rech	DEFERIDA
Médico ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	536972	Athaid David	DEFERIDA
2	557194	Carolina Bolzam Vencato	DEFERIDA
3	551209	Caroline Maria Dahmer	DEFERIDA
4	555325	Caroline Rocha Burnett	DEFERIDA
5	560365	Fabiele Ogliari Bandeira	DEFERIDA
6	559967	Fernando Souza Lima Benez	DEFERIDA
7	549760	Ghiaslaine Carrasco Perez	DEFERIDA
8	530636	Guilherme Bortolini	DEFERIDA
9	531890	Jefferson Silveira	DEFERIDA
10	556855	Lucas Ide Guadagnin	DEFERIDA
11	558737	Luiz Mario Enderle Signor	DEFERIDA
12	557108	Mariana Hammes	DEFERIDA
13	560022	Mateus Alkmim	DEFERIDA
14	541712	Matheus Pivatto	DEFERIDA
15	534357	Milena Vieira De Carvalho Silva Bordin	DEFERIDA
16	554520	Nicolas Rodrigues De Castro	DEFERIDA
17	538088	Renan Lucas De Aquino	DEFERIDA
18	555900	Thayro Van Der Maas Do Bem	DEFERIDA
Mecânico			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	537800	Alef Junior Dalla Corte Parenti	DEFERIDA
2	542897	Andrei Pasa Brambilla	DEFERIDA
3	536234	Claudinei Luciano Piroca	DEFERIDA
4	536593	Cleitir Finger	DEFERIDA
5	533836	Evandro Pandolfo	DEFERIDA
6	528202	Gustavo Piroca Marangon	DEFERIDA
7	559236	Ivan Cristian Barth	DEFERIDA
8	549827	Jose Mario Liberalesso	DEFERIDA
9	541286	Marcos Antonio Ribeiro	DEFERIDA
10	533769	Mateus Benetti	DEFERIDA
11	539434	Pablo De Loss	DEFERIDA
12	535880	Roberto Boff	DEFERIDA
13	548375	Ronaldo Zilli	DEFERIDA
Nutricionista			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	549317	Emeli Jacomini	DEFERIDA
2	527818	Gabriela Bagio Luz	DEFERIDA
3	528551	Gabriela Regina Pinto	DEFERIDA

4	538947	Maiara Inês Gambatto	DEFERIDA
5	558717	Pamela Capelari	DEFERIDA
Odontólogo ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	556355	Aline Avrella	DEFERIDA
2	547707	Andreia Sutil Da Trindade	DEFERIDA
3	540219	Bruna Ferreira	DEFERIDA
4	534833	Camila Pohlmann	DEFERIDA
5	538999	Daiana Cotica Antunes	DEFERIDA
6	548883	Ederson Alves	DEFERIDA
7	537672	Fabio Kayser Borelli	DEFERIDA
8	529611	Fabiola Teixeira Surdi	DEFERIDA
9	531263	Fabricio Balbinot	DEFERIDA
10	531773	Glorialine Gomes Griebeler	DEFERIDA
11	530329	Kely Vargas Gregory	DEFERIDA
12	559604	Leonardo Augusto Turmina Bregalda	DEFERIDA
13	554195	Marcieli Claudia Sartori	DEFERIDA
14	535203	Nathalia Nitsche	DEFERIDA
15	555252	Rafaela Lasta	DEFERIDA
16	538642	Roberta Signor	DEFERIDA
17	534287	Tanessa Dai Prai	DEFERIDA
18	528428	Tayna Lais Marcon	DEFERIDA
19	540722	Thiago Fior Sehn	DEFERIDA
Orientador Social			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	553202	Adriano Dall Agnol	DEFERIDA
2	541230	Alan Roberto Simon	DEFERIDA
3	535206	Ana Claudia Facin Rodrigues De Freitas	DEFERIDA
4	544349	Andressa Ferronatto	DEFERIDA
5	549097	Armida Cristina Voos	DEFERIDA
6	536810	Camila Ana De Lima	DEFERIDA
7	555092	Carla Claudia Dos Santos	DEFERIDA
8	537887	Carolina Brustolin	DEFERIDA
9	553377	Catiane Luiza Brambilla	DEFERIDA
10	539673	Cleide De Fatima Netto Isoton	DEFERIDA
11	540389	Cris Adriane Bedin Roman	DEFERIDA
12	558638	Daniel Gomes De Oliveira	DEFERIDA
13	557061	Daniela Bonamigo	DEFERIDA
14	548622	Debora Regina Weimann	DEFERIDA
15	541536	Dilvane Maria Bernardi Boff	DEFERIDA
16	555336	Dilvane Schirmann	DEFERIDA
17	537194	Fabiane Franzosi Brambilla	DEFERIDA
18	527916	Fernando Cavalli	DEFERIDA
19	558387	Gabriela Paludo	DEFERIDA
20	535550	Graciela Neumann	DEFERIDA
21	544906	Idiamara Ely	DEFERIDA

22	536866	Jacson Simoni	DEFERIDA
23	528094	Janaina Ramon Negri	DEFERIDA
24	549236	Jeanice Muller	DEFERIDA
25	559671	Jocemar Klein	DEFERIDA
26	534427	Keli Cristina Barth	DEFERIDA
27	558323	Kely Carminatti	DEFERIDA
28	541119	Leila Daiane Colussi Gomes	DEFERIDA
29	553816	Leila Perboni	DEFERIDA
30	534942	Marcia Baratto	DEFERIDA
31	535225	Marinilze Juchen	DEFERIDA
32	549693	Marivane Luiza Romio	DEFERIDA
33	547397	Mauricio Hennnicka	DEFERIDA
34	528772	Monica Camila Tavella	DEFERIDA
35	536976	Nadio Diogo Reolon	DEFERIDA
36	537306	Natalia Pasqualon	DEFERIDA
37	557032	Nelsi De Fatima Marques Hoelscher	DEFERIDA
38	538978	Patricia Jaqueline Schneider	DEFERIDA
39	558147	Rozeli Pinheiro Wronski	DEFERIDA
40	556861	Rubia Cristina Kosmann	DEFERIDA
41	552752	Sirlei Rubin	DEFERIDA
42	556868	Sirlene Estasmaier	DEFERIDA
43	537337	Tatiane Colombo	DEFERIDA
44	554378	Tiali Petri Rosset	DEFERIDA
45	535202	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	DEFERIDA
Professor II – Nível I (História)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	556699	Debora Eliane Antunes Picinin	DEFERIDA
2	560073	Dinora Merigo Bisutti	DEFERIDA
3	558163	Fabio Heinen	DEFERIDA
4	549102	Gabriela Garcia De Mattos	DEFERIDA
5	535856	Joseane Lancini	DEFERIDA
6	553469	Liane Christmann	DEFERIDA
7	554532	Maicon Rosin	DEFERIDA
8	527690	Tatiane Aparecida Gugel	DEFERIDA
Técnico em Enfermagem ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	528601	Daiane Luiza Steffens Tolotti	DEFERIDA
2	546280	Eliane Gross	DEFERIDA
3	534624	Elonice Fatima Tavella	DEFERIDA
4	559077	Fabiana Delevatti	DEFERIDA
5	528159	Fabiane Somera	DEFERIDA
6	560380	Juliana Cossul	DEFERIDA
7	537004	Rita De Cassia Roberto Hernandes Colhado	DEFERIDA
8	539098	Sheila Carol Zanella Martinazzo	DEFERIDA
Vigilante Sanitário e Ambiental			

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	553135	Adriane Mariza Techio	DEFERIDA
2	555265	Agatha Bertolini	DEFERIDA
3	559297	Alexandre Bortoncello	DEFERIDA
4	560163	Anielly Anschau	DEFERIDA
5	555721	Cristian Almeida Da Silva	DEFERIDA
6	555333	Daniela Dresch	DEFERIDA
7	545032	Elia Da Silva Meurer	DEFERIDA
8	559247	Gilvana Zanella	DEFERIDA
9	538013	Ivania Mara Zorzzi	DEFERIDA
10	560238	Marcia Adriana De Re	DEFERIDA
11	537608	Marcieli Loch Klagenberg	DEFERIDA
12	557531	Marcio Moretti	DEFERIDA
13	547688	Mariano De Oliveira	DEFERIDA
14	536876	Marilene Toral Simoni	DEFERIDA
15	535219	Marla Brustolin Grasel	DEFERIDA
16	535016	Mirian Ferreira	DEFERIDA
17	554845	Priscila Fusieger	DEFERIDA
18	535738	Solange Soelse Back	DEFERIDA
19	546696	Vinicius Jose Vivian	DEFERIDA
20	557658	Zelinda Zonta Blau	DEFERIDA

Art. 2° - Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 001/2017, do Município de Guaraciaba/SC, as seguintes inscrições:

Agente Comunitário de Saúde – ESF 02 – Micro área 14			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	543565	Debora Beal	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	530783	Denise Klein Willms	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	550479	Fernando Rucks Kossmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	537466	Lizandra Patricia Schimanko	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Auxiliar de Consultório Odontológico ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	554685	Amanda Pedro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	529563	Debora Cristina Scapin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	535649	Gessica Adriane Maciel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	529581	Ingrid Maria Cielo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	536700	Lizandra Garmus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	530666	Pamela Franzosi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	540096	Raquel De Souza Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	555501	Raquel Katiane Costa Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	552359	Rosalene Maria Sasso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	529867	Thalia Vanessa Pessin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Fiscal Sanitário			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	537723	Aldeir Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	537552	Alekssandra Land	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

3	535453	Anderson Barth	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	530914	Andre Luiz Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	533817	Andrei Luiz Urban	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	531753	Andressa Beninca	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	538777	Bruna Andrea Bernardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	529911	Bruna Da Cruz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	530114	Cibele Kuhn	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	553784	Daniela Alves Righi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	559870	Danubia Marques Dos Reis	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	535835	Danyele Demarco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	554394	Edemar Luiz Persch	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	541060	Fernanda Müller Galiao Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	537680	Franciane Denise Ramalho Dal Bosco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	539094	Gerhard Heinen	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
17	533555	Isidoro Leandro Dos Santos Neto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
18	553572	Joao Rigotti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
19	528425	Jociane Angelica Guerra Sbardelotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
20	535299	Juciane Marcia Draszewski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
21	549926	Julia Arieli Faccin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
22	552160	Juliana Tais Fon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
23	557870	Juliano Negri	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
24	557939	Junior Felicete	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
25	533973	Kalime De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
26	529645	Keli Veridiana Franck	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
27	541268	Luisa Moreira Favretto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
28	541299	Mansur Garlet Nunes Xavier	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
29	558866	Maria Ivone Dilkin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
30	532793	Meridiana Fatima Colle	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
31	539278	Rafaella Carolina Aita Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
32	540816	Renato Jose Vieira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
33	534988	Samara Cristina Guinami Goetz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
34	533121	Sandra Iane Franco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
35	554172	Vanderleia Fontanari	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
36	555475	Willian Kilmer Tonini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
37	528838	Wilton Godoi Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Médico ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	531928	Amanda Bissoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	560064	Carla Carolina Teixeira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	549017	Carlos Abel Tarqui Espinoza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	539783	Carlos Alberto Silva Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	540871	Carlos Augusto De Oliveira Bartolomei Filho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	541059	Caroline Becker Wachholz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	540333	Charles Alencar Marx	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	539265	David Dlugovit	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	547262	Denir Fernandes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

10	558536	Diego Cesar Ferreira Trigueiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	560240	Elaine Aparecida Forgiarini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	531514	Erika Vanessa Rocha Falconi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	540602	Fernando Henrique Da Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	541320	Franklin Washington Pereira De Andrade	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	528924	Gabriela Leal Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	559763	Geisson Toseto Zanotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
17	540284	Gilberto Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
18	548202	Greici Dionnes Santos Fortes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
19	558104	Henrique Lima De Sousa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
20	540657	Igor Goes Rozetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
21	558938	Jamile Santos Silva Do Vale	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
22	555161	Lilian Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
23	534314	Lucas Da Silveira Leite Coelho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
24	539394	Lucas De Alcantara	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
25	528325	Maraisa Carvalho De Brito	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
26	529102	Marcia Figueiredo Peixoto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
27	548216	Marcio Jose Correia Da Silva Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
28	536016	Marcio Leal	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
29	549237	Marcos Bruzadin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
30	545327	Marina Spricigo Crocetta	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
31	549701	Rafaela Haettinger	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
32	539551	Renan Prigol	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
33	542952	Renata Freitas De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
34	537240	Renato Sfolia	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
35	557689	Sandro Roberto Romitti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
36	534498	Thamy Dos Santoa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
37	560045	Vanessa Carminatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
38	560351	Werlon Menezes Ferreira Da Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Mecânico			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	546129	Camilo Techio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	541601	Cesar De Agostinho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	540079	Dejanir De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	536280	Edinei Pagliari	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	536996	Joao Jocemar Waiss Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	556697	Josue Vargas De Jesus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	541121	Ricardo Rauber	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Nutricionista			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	558863	Caroline Morosini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	545665	Daniela De Quadros	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	537940	Mariza A. K. Viola	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	532807	Sandrine Heloize Bieger	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Odontólogo ESF			

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	532362	Angela Aiolfi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	548053	Bruna Dall\'alba	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	538998	Catielys Niobe Matiello	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	535494	Daiane Galera	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	552724	Dejoane Muraro Pommer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	534262	Jose Marcos Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	542673	Larissa Demarrini Casagranda	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	550642	Mariele Denize Posser	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	537048	Maynara Rubia	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	554606	Michele Rama	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	557863	Natalia Sotili Fontana	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	535689	Stephanie Daltoe	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	556104	Thais Gallon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Orientador Social			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	533934	Alan Signor	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	537768	Carla Andrieli Agostini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	538733	Caroline Gomes Petry	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	534260	Cassiane Dorneles	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	556422	Catia Fronza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	556151	Claudiane Pauli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	528519	Denise Faust De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	532159	Diego Alencar Chechi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	538611	Fabiano Gabriel Da Fontoura	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	528930	Fernanda Maria Welter	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	527796	Flavia Damin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	558875	Gabriela Dilkin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	551451	Gabriela Heinen	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	533008	Gisele Arent Suzin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	532743	Graciele Ines Junges	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	555710	Hideko Yamashita Obo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
17	528151	Josiani Carine Comassetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
18	538971	Juliana De Maman	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
19	534309	Kadi Terezinha Guth	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
20	532936	Kielin Zelinda Frare De Giacometi Minetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
21	529670	Lucia Marilci Laufer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
22	539962	Luciane Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
23	538668	Luiz Gustavo Parmeggiani	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
24	529741	Maiki Raquel Dalpozzo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
25	552952	Marcia Maria Ferronatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
26	537578	Patrica May	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
27	559799	Rosemeri Muraro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
28	538880	Rosmari Lisboa Duarte	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
29	533958	Sabrina Priscila Simioni	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
30	539845	Sabryna Joane Voos Bortoncello Tarouco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

31	550633	Sibeli Vettorazzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
32	533501	Suelin Faust	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
33	553914	Tatiane Schroeder Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
34	532586	Taylaine Bencke	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
35	558929	Vanessa Karine Menegassi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
36	559540	Venilda Giese	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor II – Nível I (História)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	529725	Bruna Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	545962	Cesar Luis Theis	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	540470	Danielle Aguiar	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	534056	Eduarda Limberger	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	554260	Giovana Sarzi Lanzarin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	539717	Lourdes Aparecida Goncalves Baldissa-relli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	551898	Samuel Moschen	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Técnico em Enfermagem ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	554527	Adriane Carla Donel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	528818	Ana Carla Carvalho Dos Santos Krupp	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	553364	Eliane Maria Campagnolo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	540334	Geneci Rodrigues Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	540238	Jandira Pinno Demarchi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	528550	Marcelio ALVES Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	529079	Marcio Buzatta	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	531304	Renata Balensiefer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	540262	Samara Schio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	537274	Simone Martins Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	537393	Solange Pinto Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	545128	Wikthor Matheus De Souza Antunes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Vigilante Sanitário e Ambiental			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	549177	Airton Demarco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	535025	Bruna Mara Maziero	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	528402	Cassiano Luiz Marchetti Foppa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	536663	Cristian Schio Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	548420	Deangeles Filimbert	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	530155	Deividy Luiz Radavelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	536890	Gabriela Carteri	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	538662	Ivani Schmidt Devicari	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	533481	Jeysa Ribeiro Thomazzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	549953	Joao Carlos Faccin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	559740	Jose Medeiros	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	539431	Karini Techio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	547581	Marciane Bazzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

14	554540	Solange Elizandra Schuster	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	554143	Suzamara Wartha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	530226	Tainara Karine Wingert	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
17	535288	Vanderson Kleinert	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

Art. 3º - Os candidatos com inscrição indeferida terão do dia 17 ao dia 20 de fevereiro de 2017 para realizar recurso, pela internet no site: www.ameosc.org.br
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba/SC, 16 de Fevereiro de 2017.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES TESTE SELETIVO EDITAL 002.2017

DECRETO Nº 520/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições do Processo Seletivo nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde – ESF 02 (Micro área 05**)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	538458	Catiane Londero	DEFERIDA
2	538590	Cheila Hüther	DEFERIDA
3	544928	Debora Maciel	DEFERIDA
Auxiliar de Consultório Odontológico ESF			
Não há candidatos deferidos neste cargo.			
Enfermeiro ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	536909	Alini Amabil Balbinot	DEFERIDA
2	553264	Ana Paula Belon De Oliveira	DEFERIDA
3	556917	Ana Paula Huppes	DEFERIDA
4	534572	Angelo Zangalli	DEFERIDA
5	543825	Barbara Monteiro Wehner	DEFERIDA
6	540858	Daiane Zatti Contini	DEFERIDA
7	557401	Deisi Giovana Pasqualon	DEFERIDA
8	555924	Diandra Canei	DEFERIDA
9	534475	Eliamar Baranoski	DEFERIDA
10	536881	Jaqueline Monize Ceconi	DEFERIDA
11	538689	Jessica Schaurich	DEFERIDA
12	534808	Jonas Kummer	DEFERIDA
13	558522	Juliana Zanin	DEFERIDA
14	536649	Laysa Cristina Dreyer	DEFERIDA
15	535926	Lediane Nicloti	DEFERIDA
16	549037	Leticia Rinaldi	DEFERIDA

17	539168	Maiara Dais Schoeninger	DEFERIDA
18	558193	Maikeli Andresa Kosloski	DEFERIDA
19	536320	Marilene Carteri	DEFERIDA
20	557183	Micheli Beninca Trentin	DEFERIDA
21	540146	Pamela Karin Lazzaroto	DEFERIDA
22	540021	Patricia Barbieri	DEFERIDA
23	558499	Priscila Piroca Dalla Costa	DEFERIDA
24	558836	Rubiele Tamara Haag	DEFERIDA
25	532901	Sahra Regina Da Silva	DEFERIDA
26	533661	Taissana Dezanetti	DEFERIDA
Médico ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	541324	Athaid David	DEFERIDA
2	555309	Caroline Rocha Burnett	DEFERIDA
3	559389	Eudes Bucar	DEFERIDA
4	558250	John Richard Mendonca Ronchesel	DEFERIDA
5	557830	Lucas Ide Guadagnin	DEFERIDA
6	555916	Thayro Van Der Maas Do Bem	DEFERIDA
Motorista - Categoria "D"			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	529123	Anderson Luis Pinheiro Gomes	DEFERIDA
2	529390	Cleomar Jose De Almeida	DEFERIDA
3	559261	Douglas Jeam de Arruda	DEFERIDA
4	536195	Leandro Casagrande	DEFERIDA
5	528778	Rafael Dos Santos	DEFERIDA
6	550773	Rodrigo Contini	DEFERIDA
7	541775	Willian Demarchi Da Silva	DEFERIDA
Odontólogo ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	558538	Bruna Crusaro	DEFERIDA
2	548008	Bruna Dall\'alba	DEFERIDA
3	540825	Emmanuelle Cristine Zanella Capra	DEFERIDA
4	558027	Fernanda Pozzebon	DEFERIDA
5	559315	Jessica Foralosso	DEFERIDA
6	540477	Karoline Markoski	DEFERIDA
7	537497	Vinicius Caetano De Souza	DEFERIDA
Orientador Social			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	556877	Rubia Cristina Kosmann	DEFERIDA
Professor II - N1 (Artes)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	549572	Ivanda Cardoso Lago	DEFERIDA
2	536980	Nadio Diogo Reolon	DEFERIDA

Professor II - N1 (Inglês)			
Não há candidatos deferidos neste cargo.			
Técnico em Enfermagem ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	549353	Kelin Volpini	DEFERIDA
2	559807	Mara Monteiro	DEFERIDA
Veterinário			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	537020	Andrei Michel Vettorazzi	DEFERIDA
2	557446	Ariel Cesco	DEFERIDA
3	557574	Cynthia Maria Carpigiani Teixeira	DEFERIDA
4	534940	Fabricio Bernardi	DEFERIDA
5	552840	Guilherme Augusto Manske	DEFERIDA
6	557672	Jaqueline Fridirich	DEFERIDA
7	555343	Jean Carlo Rambo Feiten	DEFERIDA
8	554706	Jean Carlos Deschamps	DEFERIDA
9	538133	Jean Carlos Possatto	DEFERIDA
10	533186	Jessica Ferlin	DEFERIDA
11	541574	Joel Rodrigo Lovatel	DEFERIDA
12	559902	Junior Picinin	DEFERIDA
13	533060	Lais Fernanda Bianchi	DEFERIDA
14	554719	Mayara Heler Zimermann	DEFERIDA
15	555256	Neuton Baierle	DEFERIDA
16	558239	Poliana Brugnerotto	DEFERIDA
17	558901	Thiago Da Silva Paz	DEFERIDA

Art. 2° - Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2017, do Município de Guaraciaba/SC, as seguintes inscrições:

Agente Comunitário de Saúde – ESF 02 (Micro área 05**)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	555486	Guilherme Soares Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	534761	Patricia Zwirtes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	538712	Sonieli Raqueles	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	539472	Susan Zorzo Guillen	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Auxiliar de Consultório Odontológico ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	554689	Amanda Pedro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	537373	Elvis Ernendes Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	536236	Ingrid Saiuri Wismann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	535614	Jaine Devicari	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	536442	Rosalene Maria Sasso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	534970	Vitoria Stipp	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Enfermeiro ESF			

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	554810	Aline Bernardi Tomazelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	541209	Ana Rita Grassi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	533335	Bruna Theis	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	534495	Cladiane Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	556516	Claudia Regina Minetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	540614	Cleunice Aparecida Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	540567	Daiana Aparecida Walker Nascimento Rintzel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	535811	Deisi Flach Follmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	535873	Diana Simon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	549576	Elisandra Cristina Martins	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	536837	Gabrielle Haag	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	557359	Hellen Carolina Barella	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	547752	Jeniffer Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	539337	Joana Balbinot	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	536087	Jussara Fatima Rech	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	538566	Monica Bernardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
17	548493	Patricia Dill	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
18	542408	Sidiani Terezinha Carossi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
19	538282	Tais Carbonara Tais	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
20	556717	Thaina Gasperin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Médico ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	559814	Alexandra Pereyra Coelho Bastos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	535440	Almir Fernandes De Carvalho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	557140	Angela Patricia Gongora Panucci	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	539514	Bruna Emilia Nuernberg Facco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	560076	Carla Carolina Teixeira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	545625	Carlos Balbuena	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	545394	Caroline Maria Dahmer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	547088	Cecilia Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	540326	Charles Alencar Marx	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	551973	Debora De Lima Muniz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	541079	Delano Pasa Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	540074	Eduard Cordeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	533150	Felipe Paini De Abreu	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	540427	Fernando Henrique Da Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	541368	Italo Facella De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	555219	Joaquim Daniel Augusto Do Santos Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
17	537365	Juliana Miranda	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
18	532765	Lucas Da Silveira Leite Coelho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
19	541917	Mariana Batista De Figueiredo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
20	558516	Maycon Francis De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
21	553951	Michele Goncalves Cardozo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
22	551599	Telmo Tonon Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

Motorista - Categoria "D"			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	550020	Dirlei Corti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	541345	Everson Rafael Gose	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	534999	Gabriel Rodrigo Desbesell	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	540768	Ireno Sebastiao Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	547686	Jefferson Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	535996	Luiz Felipe Pinheiro De Barros	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	531844	Raley Canhete	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	553546	Tiago Antonio Specht	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	553312	Valdoir Sutel Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Odontólogo ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	553983	Andreia Sutil Da Trindade	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	539003	Catielys Niobe Matiello	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	540264	Diandra Dal Pai	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	539112	Henrique Riffel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	532943	Karolina Frick Bischoff	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	541434	Luis Antonio Jaguszewski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	541250	Paola De Mello Motta	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	555085	Rafaela Lasta	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	535684	Stephanie Daltoe	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	542147	Thais Franca	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Orientador Social			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	537886	Carolina Brustolin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	532705	Daniela Bonamigo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	534284	Kadi Terezinha Guth	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	544831	Larissa Keler Da Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	550305	Nelsi De Fatima Marques Hoelscher	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	549009	Vanessa Karine Menegassi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor II - N1 (Artes)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	560201	Milena Sa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	534024	Vanessa Matte Mallmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor II - N1 (Inglês)			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Técnico em Enfermagem ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	553369	Eliane Maria Campagnolo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	535513	Ismael Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	558497	Janaina Aparecida Kochhann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Veterinário			

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	539006	Amanda De Oliveira Simon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	539064	Ana Bianca Ferreira Gusso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	537166	Andreia Thainara Thalheimer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	553249	Dandara Monique Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	540332	Eduardo Dos Santos Dotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	552934	Eduardo Mueller	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	560489	Eduardo Soliman De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	558176	Eliane Durk	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	538059	Felipe Augusto Carneiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	535609	Fernanda Bortoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	540930	Jessiane Damian	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	541430	Luciane Jühlich	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	552921	Lucimar Kappes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	548042	Marcio Gozzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	560438	Maysa Garlet Nunes Xavier	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	535432	Rodrigo Ribas Martins	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
17	535394	Tarcio Guilherme Kummer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
18	537692	Tiago Vendruscolo Devenci	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

Art. 3º - Os candidatos com inscrição indeferida terão do dia 17 ao dia 20 de fevereiro de 2017 para realizar recurso, pela internet no site: www.ameosc.org.br
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba/SC, 16 de Fevereiro de 2017.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EXTRATO DE CONTRATOS PMGBA DE 48.2017.DOCX

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 48/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: SEBASTIAO DA LUZ BORGES 46935177987
Valor ..... : 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS, CONSERTOS E REPAROS EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS PAVIMENTADAS COM PEDRAS IRREGULARES "CALÇAMENTO", EM FUNÇÃO DE DESGASTES QUE PODEM OCORRER DEVIDO AO TRÂNSITO E INTEMPÉRIES, CONFORME A NECESSIDADE. PARA O ANO DE 2017.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMGBA Nº 31.2017.DOCX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
PROCESSO Nº 31/2017 HOMOLOGAÇÃO: 20/02/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS, CONSERTOS E REPAROS EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS PAVIMENTADAS COM PEDRAS IRREGULARES "CALÇAMENTO", EM FUNÇÃO DE DESGASTES QUE PODEM OCORRER DEVIDO AO TRÂNSITO E INTEMPÉRIES, CONFORME A NECESSIDADE. PARA O ANO DE 2017.

CONTRATADO: SEBASTIAO DA LUZ BORGES 46935177987
VALOR DA DESPESA: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
==========

Câmara Municipal

EDITAL PREGÃO 01/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA-SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Guaraciaba-SC, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 01/2017, Edital de Pregão Nº 01/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO; recebimento de propostas até às 14 horas do dia 09/03/2017; a abertura do Edital será às 14 horas do dia 09/03/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Guaraciaba-SC, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-3645-0558, no Depto de Compras, das 12:00h às 18:00h e no site www.camaraguaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 20 de fevereiro de 2017.
IRINEU ANTÔNIO ARNDT
Presidente do Legislativo Municipal

EDITAL PREGÃO 02/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA-SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Guaraciaba-SC, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 02/2017, Edital de Pregão Nº 02/2017, Objeto: Aquisição de Combustível e Óleo Lubrificante; recebimento de propostas até às 14 horas do dia 10/03/2017; a abertura do Edital será às 14 horas do dia 10/03/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Guaraciaba-SC, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-3645-0558, no Depto de Compras, das 12:00h às 18:00h e no site www.camaraguaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 20 de fevereiro de 2017.
IRINEU ANTÔNIO ARNDT
Presidente do Legislativo Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO COM ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 208/2016-PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO ☐ REPUBLICAÇÃO COM ERRATA
Edital: Pregão Presencial 208/2016
Processo Licitatório: 208/2016
Tipo: Menor Preço - Por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Entrega dos Envelopes: 06/03/2017 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 06/03/2017 às 09h00min
O Edital com alterações quanto aos itens e ao termo de referência, além de esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 20 de fevereiro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2016 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
Edital: Pregão Presencial 31/2016 FMAS
Processo Licitatório: 29/2016 FMAS
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM MOTORISTA, CONTRATAÇÃO POR QUILOMETRAGEM, PARA O TRANSLADO DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DEMAIS DEMANDATÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 07/03/2017 às 14h00min

Abertura dos Envelopes: 07/03/2017 às 14h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 20 de fevereiro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 744/2017

DECRETO N°. 744/2017
Estabelece atribuições quanto à gestão financeira do PROCON.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito do PROCON, que são atribuições do Prefeito e do Diretor do PROCON, sempre em conjunto de 02 (duas) assinaturas:

I - emitir cheques;
II - abrir contas de depósito;
III - autorizar cobrança;
IV - passar recibo e dar quitação;
V - solicitar saldos, extratos e comprovantes, inclusive de investimentos;
VI - requisitar talonários de cheques;
VII - autorizar débitos em conta relativos a operações,
VIII - assinar contrato de câmbio;
IX - retirar cheques devolvidos;
X - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XI - cadastrar, alterar e desbloquear senhas,
XII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XIII - efetuar transferências por meio eletrônico;
XIV - liberar arquivos de pagamentos;
XV - efetuar transferência para mesma titularidade;
XVI - encerrar contas de depósitos;
XVII - assinar contratos e convênios com instituições financeiras.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 100/2017

PORTARIA N°. 100/2017
Nomeia Patricia Varela da Silva.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Patricia Varela da Silva na função de Gerente de Habitação, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 101/2017
PORTARIA N°. 101/2017
Nomeia Paulo Adriano Hoppe.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Paulo Adriano Hoppe na função de Encarregado, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 102/2017
PORTARIA N°. 102/2017
Nomeia Pedro Drum Junior.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Pedro Drum Junior na função de Encarregado, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 103/2017
PORTARIA N°. 103/2017
Nomeia Rubens Ananias Gomes.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Rubens Ananias Gomes na função de Diretor do PROCON, vinculado à Procuradoria-Geral do Município, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 104/2017
PORTARIA N°. 104/2017
Nomeia Silverio Baruffi.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Silverio Baruffi na função de Encarregado, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, a partir de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 105/2017
PORTARIA N°. 105/2017
Nomeia Tatiana Carstens.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Tatiana Carstens na função de Gerente de Vigilância em Saúde, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 106/2017
PORTARIA N°. 106/2017
Nomeia Gladecir Jose Falcão.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Gladecir Jose Falcão na função de Diretor de Fiscalização, Tráfego e Administração do DEMUTRAN, vinculado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 107/2017
PORTARIA N°. 107/2017
Exonera Alcibaldo Pereira Germann.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Alcibaldo Pereira Germann da função de Diretor de Projetos, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 108/2017
PORTARIA N°. 108/2017
Nomeia Alcibaldo Pereira Germann.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Alcibaldo Pereira Germann na função de Diretor Administrativo, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 109/2017
PORTARIA N°. 109/2017
Transfere Davi Bruehmueller.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Transferir Davi Bruehmueller, na função de Agente de Manutenção, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação à Secretaria de Infraestrutura, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 110/2017
PORTARIA N°. 110/2017
Transfere Clea dos Santos Segundo Soares.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Transferir Clea dos Santos Segundo Soares, na função de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 111/2017
PORTARIA N°. 111/2017
Transfere Ilisane de Fatima Habeck.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Transferir Ilisane de Fatima Habeck, na função de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação à Secretaria de Saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 112/2017
PORTARIA N°. 112/2017
Designar Elisabeth Frankenberger Mohr como Professora Responsável.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Designar Elisabeth Frankenberger Mohr, na função de Professora I-C, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, como Professora Responsável na EMEF Jacu Açu, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 113/2017

PORTARIA N°. 113/2017
Designar Elisabet Lemke Sussembach como Professora Responsável.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Designar Elisabet Lemke Sussembach, na função de Professora I-C, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, como Professora Responsável na EMEF Dorvalino Filippi, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 114/2017

PORTARIA N°. 114/2017
Designar Marcia Sadzinski Maida como Professora Responsável.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Designar Marcia Sadzinski Maida, na função de Professora III, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, como Professora Responsável na EMEF Urbano Teixeira da Fonseca, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 115/2017

PORTARIA N°. 115/2017
Designar Meri Rose Testoni como Professora Responsável.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Designar Meri Rose Testoni, na função de Professora I-C, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, como Professora Responsável no CEI Professora Zilma Flores da Silva, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 116/2017

PORTARIA N°. 116/2017
Designar Neuci Conceição Feldmann Delai como Professora Responsável.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Designar Neuci Conceição Feldmann Delai, na função de Professora I-C, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, como Professora Responsável no CEI Santina Schork, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 117/2017

PORTARIA N°. 117/2017
Exonera Michele Cristiane Graczeck Mengarda.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Michele Cristiane Graczeck Mengarda, da função de Supervisora Pedagógica Infantil, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 118/2017

PORTARIA N°. 118/2017
Designar Michele Cristiane Graczeck Mengarda como Professora Responsável.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Designar Michele Cristiane Graczeck Mengarda, na função de Professora III, 20 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, como Professora Responsável no EMEF Professor Atilano Krueger, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 119/2017

PORTARIA N°. 119/2017
Concede licença maternidade para Rosimeri Alves.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Rosimeri Alves, na função de Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 07 de fevereiro de 2017, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 120/2017

PORTARIA N°. 120/2017
Concede licença maternidade para Aline Stupp.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Aline Stupp, na função de Professora III, 20 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 29 de janeiro de 2017, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 121/2017

PORTARIA N°. 121/2017
Concede licença maternidade para Adriana Rodrigues de Campos.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Adriana Rodrigues de Campos, na função de Merendeira, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 13 de fevereiro de 2017, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 122/2017

PORTARIA N°. 122/2017
Concede licença maternidade para Daiane Raquel Rita.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Daiane Raquel Rita, na função de Auxiliar de Creche, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 13 de fevereiro de 2017, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 123/2017

PORTARIA N°. 123/2017
Transfere Edinalva da Silva Franca.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Transferir Edinalva da Silva Franca, na função de Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, da EMEF Germano Laffin para a EMEF Jacu Açu, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 87/2017

PORTARIA N°. 087/2017
Nomeia Admar Antonio Paludo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Admar Antonio Paludo na função de Gerente de Esportes, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 88/2017
PORTARIA N°. 088/2017
Nomeia Afonso Osmar dos Santos.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Afonso Osmar dos Santos na função de Encarregado, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 89/2017
PORTARIA N°. 089/2017
Nomeia Laureci Cleucimar Gonçalves.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Laureci Cleucimar Gonçalves na função de Encarregado, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 90/2017
PORTARIA N°. 090/2017
Nomeia Dabila Alves Wehmuth.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Dabila Alves Wehmuth na função de Assistente Administrativa, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 91/2017
PORTARIA N°. 091/2017
Nomeia Eliane Stein.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Eliane Stein na função de Gerente de Licitações e Contratos, vinculada à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 92/2017
PORTARIA N°. 092/2017
Nomeia Juliano Jardel Girolla.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Juliano Jardel Girolla na função de Gerente do PROCON, vinculado à Procuradoria-Geral do Município, a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 93/2017
PORTARIA N°. 093/2017
Nomeia Maiara Caroline Fuck.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Maiara Caroline Fuck na função de Gerente de Projetos Pedagógicos, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 94/2017
PORTARIA N°. 094/2017
Nomeia Claudia Aparecida da Costa Fernandes.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Claudia Aparecida da Costa Fernandes na função de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 95/2017
PORTARIA N°. 095/2017
Nomeia Cleia Carcena Fogolari Eccel Mello.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Cleia Carcena Fogolari Eccel Mello na função de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 96/2017
PORTARIA N°. 096/2017
Nomeia Marcia Derete de Angelo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Marcia Derete de Angelo na função de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 97/2017
PORTARIA N°. 097/2017
Nomeia Margareti Mirian Baader Alves.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Margareti Mirian Baader Alves na função de Secretária de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 98/2017
PORTARIA N°. 098/2017
Nomeia Matias Tomczak.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Matias Tomczak na função de Gerente de Apoio ao Cidadão, vinculado à Secretaria de Saúde, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 99/2017
PORTARIA N°. 099/2017
Nomeia Moacir Uller.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Moacir Uller na função de Gerente de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, a partir de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 011/2017

PORTARIA Nº 011/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim, usando da competência que lhe confere o Inciso XXII, do Artigo 46 do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a senhora Harlay Janine Weege Bylaardt do cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Guaramirim, à partir de 17 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaramirim, SC 17 de Fevereiro de 2017
Osni Bylaardt
Presidente

PORTARIA Nº 012/2017

PORTARIA Nº 012/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim, usando da competência que lhe confere o Inciso XXII, do Artigo 46 do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora Cristiane Maria da Rocha para o cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Guaramirim, à partir de 20 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaramirim, SC 20 de Fevereiro de 2017
Osni Bylaardt
Presidente

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS 04/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 04/2017 - Pregão Presencial Nº. 03/2017.
Objeto: Aquisição de veiculo automotor zero km tipo van para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul no transporte de pacientes.
Propostas e Habilitação: 08/03/2017
(Documentos as 08:15 horas / Abertura as 08:30 horas).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 20 de fevereiro de 2017.
Adelise de Oliveira
Secretária do FMS.

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 378/2017

PORTARIA Nº 378/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora Edna Scalabrin Martini (Matr. 2952), nascida aos 02/02/1979, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/E, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 7/A, anexo XI, a partir de 06 de fevereiro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2017

PORTARIA Nº 379/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora Francieli Prando Dacas Lokstein (Matr. 3642), nascida aos 12/02/1987, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/A, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B, anexo XI, a partir de 13 de fevereiro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2017

PORTARIA Nº 380/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora Maria Margarete Bordin da Rosa (Matr. 351), nascida aos 12/02/1960, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário Administrativo, Nível/Referência – 8/D, anexo XII, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/E, anexo XII, a partir de 13 de fevereiro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2017

PORTARIA Nº 381/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora Márcia Proner Rebelatto (Matr. 3737), nascida aos 14/02/1970, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/A, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B, anexo XI, a partir de 14 de fevereiro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/2017
PORTARIA Nº 382/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR E DAR NOVA REDAÇÃO as Portarias Nº 260 e 261/2017, que concedeu Adicional de Titulação, às Servidoras: ELEANDRA RIGO DA SILVA e LINDAMIRA ZARPELON, onde se lê: "a partir de 07 de fevereiro de 2016"; leia-se: "a partir de 07 de fevereiro de 2017."

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), 20 de Fevereiro de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2017
PORTARIA Nº 383/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR E DAR NOVA REDAÇÃO a Portaria 270/2017, que concedeu Adicional e Titulação, à Servidora EDNA ALVES CASSIANO CANUTTO, onde se lê: "a partir de 09 de fevereiro de 2016"; leia-se: "a partir de 09 de fevereiro de 2017."

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), 20 de Fevereiro de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2017
PORTARIA Nº 384/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO à Servidora GESLAINE FERREIRA (Matr. 3760), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 16 de fevereiro de 2017, conforme o disposto no artigo 92, § 3º, inciso I, da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de Agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2017
PORTARIA Nº 385/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO à Servidora MIRIAN BASSO (Matr. 3763), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 16 de fevereiro de 2017, conforme o disposto no artigo 92, § 3º, inciso I, da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de Agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2017
PORTARIA Nº 386/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 1039/2016, do Servidor DIEGO DE BARROS (Matr. 3092), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "B", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05 de janeiro de 2015 e 05 de janeiro de 2016, para serem gozadas a contar de 17 de fevereiro de 2017 a 08 de março de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387/2017
PORTARIA Nº 387/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO à Servidora GISELE GALDINO (Matr. 3751), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 17 de fevereiro de 2017, conforme o disposto no artigo 92, § 3º, inciso I, da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de Agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2017
PORTARIA Nº 389/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora FRANCIANE INES CARDOSO SCHNEIDER (Matr. 4486), a contar de 17 de fevereiro de 2017, a qual exercia a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 10 horas semanais, turno matutino, Disciplina de Geografia, junto a EBM Estação Luzerna, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2017
PORTARIA Nº 389/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora FRANCIANE INES CARDOSO SCHNEIDER (Matr. 4486), a contar de 17 de fevereiro de 2017, a qual exercia a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 10 horas semanais, turno matutino, Disciplina de Geografia, junto a EBM Estação Luzerna, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2017
PORTARIA Nº 390/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REINTEGRAR, conforme Parecer Jurídico nº 016/2017, a Servidora LETÍCIA ANDRESA NERES SANTINI (Matr. 4501), a partir de 20 de fevereiro de 2017, ao Cargo em Provimento em Comissão de Gerente de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Nível - DAS-2 , 40 horas semanais, Anexo II da LC Nº 280/2011, alterado pelo Anexo VI da LC Nº 335/2016, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391/2017
PORTARIA Nº 391/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 04 (quatro) dias de Licença Prêmio, à servidora MARINÊZ COUTO DE OLIVEIRA ALVES (Matr. 92), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 8, Referência "E", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 104, parágrafo único, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2011 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 20 de fevereiro de 2017 a 23 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO 07 - PP - TESTE SELETIVO
AVISO LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 06 de março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços n. 07/2017, visando a contratação de empresa para prestar serviços técnicos de elaboração, coordenação e realização de teste seletivo ou concurso público para contratação de servidores em caráter temporário ou efetivo. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 06/03/2017 até as 10:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Ibiam, pelo fone (49) 3534 - 0045, ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 16 DE FEVEREIRO DE 2017
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PORTARIA nº 001, de 20 de fevereiro de 2017.
Concede aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal do Brasil de 1988 c/c art. 28 da Lei Municipal nº 1.491/2008, conforme laudo circunstanciado nº 024/2016, do Processo Administrativo nº 2017001 e autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal nº 10.887/2004 ao servidor LUIZ CELSO SABINO, a partir de 01/03/2017.

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2017001

RESOLVE:
Art.1º Aposentar por invalidez, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal do Brasil de 1988 c/c art. 28 da Lei Municipal nº 1.491/2008, conforme laudo circunstanciado nº 024/2016, o servidor LUIZ CELSO SABINO, detentor da matrícula funcional nº 1556-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ilhota.
Art. 2°. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter integral.
Parágrafo Único. A revisão geral anual dos proventos de aposentadoria se dará por paridade, conforme concedido aos servidores ativos detentores do mesmo cargo, respeitada a proporcionalidade dos proventos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2017.
Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Ilhota, 20 de fevereiro de 2017.
João Roberto Vieira
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

CONTRATO 2015-027 - ADITIVO 5 - TP 003-2015 - QUADRA ILHOTINHA - DI FATTO -

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2015, FIRMADO EM 29 DE JULHO DE 2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A EMPRESA DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. SITUADA NA ROD. BR 470, N° 460, SALA 01 E 02, RIBEIRAO BASILIO, NA CIDADE DE APIÚNA/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 12.323.692/0001-98, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 003/2015.
Contrato: 027/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Este aditivo tem por objeto Contratação de empresa para Construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiário da Escola Municipal Domingos José Machado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS – A alteração contratual está pautada na necessidade de manter o contrato válido para poder receber recursos, conforme exigência do SIMEC.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – A alteração é unilateral, fundada pelo inciso I, do artigo 58, e no inciso II do parágrafo primeiro, Art. 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por 60 dias a partir de 10/02/2017, vencendo em 11/04/2017.

CLÁUSULA TERÇA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 10 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 11/2017 PREGÃO 09/2017 PMI SEAPI

PREFEITURA DE IMBITUBA
SEAPI
PROCESSO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

A Prefeitura de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e infraestrutura, comunica, que realizará às 16:30 horas, do dia 09 de março de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO GRAMATURA 10, PARA USO DOS GARIS, LIMPEZA CENTRO, LIMPEZA DAS PRAIAS E PARA SEAPI (SDR Norte, SDR Sul, SDR Oeste), EM LIMPEZA PARA O ANO DE 2017, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2017
Alex Sandro Carpes
Secretário da SEAPI

EXTRATO PROCESSO 10 2017 PREGÃO 08 2017

PREFEITURA DE IMBITUBA
SEAPI
PROCESSO Nº 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

A Prefeitura de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através do SEAPI – Secretaria M. de Agricultura, Pesca e infraestrutura, comunica, que realizará às 14:30 horas, do dia 09 de março de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço Global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA FINA PARA SEAPI E SUAS RESPECTIVAS SUPERINTENDÊNCIAS (SDR SUL, SDR NORTE, SDR OESTE E AGRICULTURA) , encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2017
Alex Sandro Carpes
Secretário da SEAPI

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 254/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 254, de 17 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre o Enquadramento Funcional de Auxiliar de Enfermagem para Técnica de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.º 4.500, de 23 de dezembro de 2014, considerando ainda, o disposto no Processo nº 19.973, de 14 de outubro de 2015;
Considerando, que o Enquadramento Funcional se dá através da apresentação do diploma ou certificado devidamente registrado na Instituição de Ensino e o registro junto ao órgão fiscalizador competente,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo Anterior	Enquadramento Funcional	Processo Ano	Data Referência
Maria Maciel	415.092.009-59	Auxiliar de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	7339/2016	13/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 255/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 255, de 17 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a Demissão a Pedido de Enfermeira - ESF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 13 de março de 2013, através do Concurso Público (Programas Federais) Edital - 02/2011 e PORTARIA PMI/DGP Nº 114/2013, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Gabriela Accordi da Silva Poluceno	Enfermeira - ESF 40h	048.602.459-89	16/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 17 de fevereiro de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 256/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 256, de 17 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a Demissão a Pedido de Técnica em Enfermagem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 14 de abril de 2015, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 18/2014 e PORTARIA PMI/GGP Nº 232/2015, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Lídia de Fátima Quinto Martins	Técnica em Enfermagem 40h	346.072.850-72	16/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 17 de fevereiro de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 007/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 007/2017
CONTRATADA: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de materiais escolares, conforme quantitativos e especificações contidas no edital.
VALOR: R$ 47.973,31
PRAZO: 06 de fevereiro de 2017 até 08 de maio de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2017.

CONTRATO Nº 008/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 008/2017
CONTRATADA: BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de materiais escolares, conforme quantitativos e especificações contidas no edital.
VALOR: R$ 17.139,40
PRAZO: 06 de fevereiro de 2017 até 08 de maio de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2017.

CONTRATO Nº 009/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 009/2017
CONTRATADA: MARCELO JACOB - ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de materiais escolares, conforme quantitativos e especificações contidas no edital.
VALOR: R$ 36.284,94
PRAZO: 06 de fevereiro de 2017 até 08 de maio de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2017.

CONTRATO Nº 010/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 010/2017
CONTRATADA: SIONE MARIA GEREMIAS SCHAEFER - ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de materiais escolares, conforme quantitativos e especificações contidas no edital.
VALOR: R$ 30.236,44
PRAZO: 06 de fevereiro de 2017 até 08 de maio de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2017.

CONTRATO Nº 011/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 011/2017
CONTRATADA: PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de materiais escolares, conforme quantitativos e especificações contidas no edital.
VALOR: R$ 1.589,94
PRAZO: 06 de fevereiro de 2017 até 08 de maio de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2017.

DECRETO Nº 244/17
. DECRETO Nº 244/17
. De 20 de fevereiro de 2017
HOMOLOGA A UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO DO ANO DE 21016 DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 01/2017, que aprova a utilização do Superávit Financeiro Exercício do ano de 2016 do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Resolução nº 01/2017 e ATA Nº 01/2017 fazem parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

Município de Indaial, em 20 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 01/2017	APROVA A UTILIZAÇÃO DO SUPERÁTIV FINANCEIRO EXERCÍCIO DO ANO DE 2016 DO FMAS ☐ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996; no Decreto nº 1430/2015, e Reunião ExtraOrdinária ocorrida em 03 de fevereiro de 2017.
CONSIDERANDO:
·As legislações nacionais vigentes que dispõe sobre a política de assistência social;
·A legislação municipal vigente;
·A estrutura municipal da política de assistência social

RESOLVE:
Art. 1º – Aprova a utilização do SUPERÁTIV FINANCEIRO EXERCÍCIO DO ANO DE 2016 DO FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue na próxima folha:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 03 de fevereiro de 2017.
GERSON GERALDO LADEVIG
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

ATA Nº 01/2017 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesete, na sala de reuniões da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniram-se para a Plenária ExtraOrdinária deste Conselho:
Sr. Gerson Geraldo Ladevig e Sra. Deise Mafra, titulares, representantes dos usuários de Assistência Social; Sra. Angel Pawlack, titular, representante da Entidade APAE; Sra. Giovana de Abreu, titular, representante da Secretaria de Administração e Finanças; Sr.

Fabricio José Barbosa, representante da Secretaria de Planejamento e Habitação; Sra. Anelise Brignoli, titular e Sra. Valéria C. Stolf Bortoluzzi, suplente, representantes da Secretaria de Assistência Social; Sra. Telma Fusinato, titular, representante da Secretaria de Desenvolvimento Economico. Convidados: Tania Pereguda, contadora do FMAS; Adriana Tridapalli, assessora técnica da Assistência Social e Katiuscia Simone Harbs, Secretária de Assistência Social. Como assessoria:Simone Fourlan Nandi.
ABERTURA: Com inicio as nove horas e dez minutos, o Presidente deu as boas vindas para todos. Passamos para o item: 1) SUPERAVIT 2016: Após breve explicação pela contadora do FMAS, os conselheiros APROVARAM a reprogramação dos recursos. Segue anexo a Resolução de nº 01/2016. 2) PALAVRA LIVRE: Neste ítem, o conselheiro Gerson relatou sobre sua preocupação com o CRAS Estrada das Areias, onde uma família está sendo abrigada. Essa família foi removida de sua casa pela Defesa Cívil, sendo que há um risco eminente de desabamento. Katiuscia, Secretária de Assistência Social informou que a medida é paleativa, que já está sendo providenciada a retirada dessa família, que irá ser beneficiada com Transferência de Renda para assim alugar uma casa. Katiuscia informou também que todas as famílias que residem naquela área de risco (no final da Rua Adela Cipriano) serão retiradas, pois o local é considerado inabtável e as casas serão demolidas pela Defesa Civil. Adriana, Assessora Técnica da Assistência Social informou que essa família está recebendo alimentação diária, que o local foi adaptado, oferendo condições básicas para acolher temporariamente essa família. A mesma informou também que na próxima semana será acolhido nas dependências do CRAS mais uma família dessa região que acabou de ter bebê e passará por cirurgia de laqueadura e na segunda-feira essas famílias já irão abrir conta em banco onde será depositado o benefício de transaferência de renda para que possam alugar uma casa. Katiuscia reforçou que é uma medida necessária para garantir a segurança de todos que residem nessa área de risco. Adriana pediu a colaboração dos conselhos, para que entendam a situação.
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, as nove horas e quarenta e cinco minutos, desejando a todos um bom trabalho neste ano, convidou a todos para o café, sendo que esta ata foi transcrita e digitada e será apreciada pelo conselheiros presentes e com a ciência dos ausentes.
NOMES PARA ASSINATURAS:___
Como conselheiros:
Sr. Gerson Geraldo Ladevig _____
_____
Sra. Deise Mafra _____
_____
Sra.Angel Pawlack _____
_____
Sra. Giovana de Abreu _____
_____
Sr. Fabricio José Barbosa _____
_____
Sra. Telma Fusinato _____
_____
Sra. Anelise Brignoli _____
_____
Sra. Valéria C. Stolf Bortoluzzi _____
_____

DECRETO Nº 245/17

. DECRETO Nº 245/17
. De 20 de fevereiro de 2017
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FUNDO A FUNDO DO ESTADO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA – CUSTEIO E INVESTIMENTO REFERENTE AO ANO DE 2016.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 02/2017, que aprova a prestação de contas dos Recursos Fundo a Fundo do Estado dos Serviços de Proteção Básica – Custeio e Investimento referente ao ano de 2016.

Art. 2º - A Resolução nº 02/2017 e ATA Nº 02/2017 fazem parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

Município de Indaial, em 20 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 02/2017	APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FUNDO-A-FUNDO DO ESTADO DOS SERVIÇOS DE: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA□ Custeio e Investimento REFERENTE AO ANO DE 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996; no Decreto nº 1430/2015, e Reunião Ordinária ocorrida em 15 de Fevereiro de 2017.
CONSIDERANDO:
·A Lei Orgânica de Assistência Social- Lei 8.742/1993 e suas alterações;
·A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004, e a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
·A realidade do município de Indaial;
·O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
· Os repasses de recursos recebidos

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos estaduais referentes ao exercício de 2016, sendo:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CUSTEIO
SALDO REPROGRAMADO PARA 2016 ..... R$ 24.809,52
VALOR REPASSADO 2016 ..... R$ 26.320,17
TOTAL CONTRAPARTIDA MUNICIPAL ..... R$ 20.501,53
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA 2016 .. R$ 2.733,71
TOTAL GASTO 2016 ..... R$ 54.535,71
RESTOS A PAGAR ..... R$ 3.328,12
SALDO REPROGRAMANDO PARA 2017 ..... R$ 16.501,10

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - INVESTIMENTO
SALDO REPROGRAMADO PARA 2016 ..... R$ 73.139,74
VALOR REPASSADO 2016 ..... R$ 61.413,72
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA 2016 .. R$ 5.815,48
TOTAL GASTO 2016 ..... R$ 80.666,58
SALDO REPROGRAMANDO PARA 2017 ..... R$ 59.702,36

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 15 de Fevereiro de 2017.
GERSON GERALDO LADEVIG
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

ATA Nº 02/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesete, na sala de reuniões da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniram-se para a Plenária Ordinária deste Conselho:
SSr. Gerson Geraldo Ladevig e Sra. Deise Mafra, titulares, representantes dos usuários de Assistência Social; Sra. Angel Pawlack, titular, representante da Entidade APAE; Sra. Giovana de Abreu, titular, representante da Secretaria de Administração e Finanças; Sra. Anelise Brignoli, titular, representante da Secretaria de Assistência Social; Sra. Telma Fusinato, titular, representante da Secretaria de Desenvolvimento Economico; Sr. Ivo Schnaider, titular, representante do FMTSUAS. Convidados: Tania Pereguda, contadora do FMAS; Sra. Mirian Terezinha Nunes, Setor Administrativo e Financeiro SUAS Indaial; Adriana Tridapalli, assessora técnica da Assistência Social; Letícia Grisolia, Coordenadora da Proteção Social Básica e Katiuscia Simone Harbs, Secretária de Assistência Social. Como assessoria:Simone Fourlan Nandi.
ABERTURA: Com inicio as nove horas e oito minutos, o Presidente deu as boas vindas para todos e informou que a pedido da gestão, a ordem dos itens de pauta seria alterada. Item 01. Benefícios Eventuais: Secretária Katiuscia informou que realizou várias tentativas no executivo em busca do recurso para ser liberado o quanto antes, sendo que os benefícios estão suspensos desde outubro de dois mil e dezesseis. Em trinta de janeiro de dois mil e dezesete Katiuscia encaminhou ofício ao Secretário de Administração e Finanças solicitando a liberação desses recursos, constando no mesmo os valores destinados para cada equipamento do SUAS, somando um total de R$47.152,50(quarenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) mês. A resposta referente ao ofício foi que a partir do Decreto 169/17 que dispõe sobre a contenção de gastos, o município não pode gastar mais do que o ano anterior. A Secretaria de Administração e Finanças solicitou ao setor de finanças da Secretaria de Assistência Social os gastos anteriores, realizaram levantamento e concluiram que os valores foram menores que o solicitado neste ofício. Katiuscia informou que explicou sobre a situação dos benefícios no ano de dois mil e dezesseis e que esses valores anteriores não servem de base para esse ano, sendo que nos últimos três meses do ano os benefícios estavam suspensos. A mesma informou que o repasse será de R$120.000,00(cento e vinte mil reais) para o ano todo, sendo que contemplará treze benefícios de vale alimentação para cada equipamento, quatro CRAS e o CREAS. Informou também que essa situação será discutida e avaliada pelo Comitê Gestor de Governança e Transparência na próxima semana. Conselheiro Ivo informou que a mesa diretora deste conselho entrou em contato com o Ministério Público, solicitando retorno do ofício encaminhado no ano passado sobre o orçamento do município e beneficios eventuais. Informou que a Promotora está de férias e que assim que retornar fará o contato com a Secretária de Assistência Social para tratar do assunto. Ivo sugeriu que a Secretária solicite que a Promotora faça um TAC(Termo de Ajuste de Conduta) garantindo uma porcentagem máxima, forçando a gestão a cumprir e garantir o recurso para os benefícios. Os conselheiros acordaram em agendar uma Reunião ExtraOrdinária após a conversa do Ministério Público com a Secretária de Assistência Social. 02. ANÁLISE DA ATA ANTERIOR: Realizou-se a leitura e os conselheiros APROVARAM as atas de nº 13/2016, 14/2016 e 01/2017. 03.Calendário Anual de Reuniões: Apresentou-se a proposta de calendário das próximas reuniões para o ano de 2017, sendo APROVADO pelos conselheiros. 04. FENG: Apresentou-se a pauta e como será a organização do FENG – FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, será realizado no dia vinte e três de março de 2017 no Auditório do CDL/Indaial. Conselheira Telma questionou como será a entrega dos convites, se pessoalmente, salientando que teremos mais participação se entregarmos os convites em mãos. Conselheiros Ivo, Telma e Anelise irão auxiliar na condução do Fórum. Conselheiro Ivo sugeriu que os CRAS trabalhem com os usuários sobre o que são os conselhos e seu papel como conselheiro para que os mesmos cheguem no dia do Fórum entendendo melhor a dinâmica. 05. XI Conferência Municipal da Assistência Social: Conselheiro Ivo informou que já perquisou para obter informações sobre detalhes da conferência e não encontrou nada além do Tema- "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS". Os conselheiros definiram a data de vinte e oito de junho de dois mil e dezessete para realizar a conferência e definiram uma comissão para organizar o evento. Os conselheiros Ivo, Gerson e Anelise irão fazer parte da comissão e sugeriram que a gestão indique mais três nomes. 06. Capacitação dos Conselheiros: Conselheiro Ivo informou que a composição do Conselho irá mudar em abril e sugeriu que a assessoria dos conselhos encaminhe proposta de capacitação para gestão iniciar os orçamentos. 07. Organização das Comissões: Conselheira Telma sugeriu que as comissões se encontrem em outro horário para que no dia da plenária os assuntos sejam discutidos de forma mais objetiva, lembrando que no ano passado esses encontros aconteciam uma hora antes da plenária. Ivo sugeriu que a assessoria entre em contato com os conselheiros por comissão para organizar o calendário de encontros. 08. Prestação de Contas: Após breve explicação pela Sra. Mirian do setor financeiro e Sra. Tania, contadora do FMAS, os conselheiros Aprovaram a prestação de contas dos recursos fundo-a-fundo do estado dos serviços de: proteção social básica– custeio e investimento referente ao ano de dois mil e dezesseis. Segue anexo a Resolução de nº 02/2017. 09. PALAVRA LIVRE: Conselheiro Ivo solicitou a conselheira Deise informações sobre a instituição ADEFI, que solicitou inscrição neste conselho e foi concedido com uma ressalva, que a instituição contrate um Assistente Social. O prazo para adequação é até final de abril de 2017. Deise informou que no dia vinte e cinco deste mês será realizada a eleição da nova diretoria e que após, será contratado o profissional. Conselheiro Ivo solicitou que conste em ata sobre a atual situação da instituição APAE, que está passando por dificuldades financeiras, com os salários dos funcionários atrasados. Conselheira Angel informou que a diretoria está bem preocupada com a situação, que neste mês a instituição pagou metade do salário referente ao mês de dezembro de 2016. Informou que a diretoria e os funcionários já estão tomando algumas medidas(contato com Prefeito, Promotora, realizando eventos) para tentar arrecadar fundos.
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente """""" encerrou a reunião, as onze horas e dezessete minutos, convidando a todos para o café, sendo que esta ata foi transcrita e digitada e será apreciada pelo conselheiros presentes e com a ciência dos ausentes. NOMES PARA ASSINATURAS:___
Como conselheiros:
Sr. Gerson Geraldo Ladevig _____
_____
Sra. Deise Mafra _____
_____
Sra.Angel Pawlack _____
_____
Sra. Giovana de Abreu _____
_____
Sra. Telma Fusinato _____
_____
Sra. Anelise Brignoli _____
_____
Sr. Ivo Schnaider _____
_____

DECRETO Nº 246/17

. DECRETO Nº 246/17
. De 20 de fevereiro de 2017
INSTITUÍ HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 27, inciso VI, artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica instituída jornada de trabalho aos servidores públicos do Município de Indaial, ligados a Administração e Fundações a partir de 01 de Março de 2017.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho de que trata este artigo será cumprida das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Os servidores que exercem suas funções junto a Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura, e prestam serviços externos, cumprirão jornada de trabalho das 07h às 12h e das 13h00min às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º - Os servidores que exercem suas funções junto a Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente e prestam serviços externos, cumprirão a seguinte jornada de trabalho:
- Setor de Limpeza Pública e Coleta Seletiva - Segunda a Sexta das 5h00min às 13h30min;
- Setor de Esgoto e Hidrojato - Segunda a Sexta das 7h00min às 12h e das 13h00min às 16:00h;

Art. 4º - Para os serviços essenciais, bem como para os Vigias e Agentes de Trânsito, será observada a escala de trabalho determinada pelo Secretário(a) da pasta, sem prejuízo ao bom andamento e atendimento do serviço público municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse da Administração ou se for observado prejuízo ao bom andamento do serviço público municipal.

Município de Indaial, em 20 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe De Gabinete

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO ACT17/15

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT17/15

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, Luciano Paganini, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, SIBELI APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA GRANDO, brasileira, inscrita no CPF sob n° 008.570.919-05 e RG 3.782.955, em Salto Veloso, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº. 0373/06, de 22 de junho de 2006, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, no âmbito do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, unidade básica, instalada no Município de Iomerê, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com 72 (setenta e duas) horas de descanso remunerado, devendo ser observada a escala de plantão a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município de Iomerê.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei nº 373/2006 do Município de Iomerê, equivalente a 2.046,82, (dois mil e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação ou aviso escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, exceto por motivo de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 08 de fevereiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI	SIBELI AP M. DE OLIVEIRA GRANDO
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Paula Pasqual
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

CONTRATO ACT17/16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT17/16

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, Luciano Paganini, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, DEBORA LUCIA RIBEIRO, brasileira, inscrita no CPF sob n° 006.167.439-71 e RG 3.947.353, em Videira, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº. 0373/06, de 22 de junho de 2006, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, no âmbito do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, unidade básica, instalada no Município de Iomerê, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com 72 (setenta e duas) horas de descanso remunerado, devendo ser observada a escala de plantão a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município de Iomerê.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei nº 373/2006 do Município de Iomerê, equivalente a 2.046,82, (dois mil e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das

partes, mediante notificação ou aviso escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, exceto por motivo de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 08 de fevereiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI — DEBORA LUCIA RIBEIRO
CONTRATANTE — CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: — Nome:
CPF: — CPF:

Paula Pasqual
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

CONTRATO ACT17/17

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT17/17

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, MICHELE CATARINA DE SOUZA brasileira, inscrita no CPF sob n°004.133.329/26 e RG 2.404.696, residente a Rua Luiz Argenta n909, Floresta, Videira - SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na localidade de Bom Sucesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – 4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do magistério do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.449,84(um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 14 de FEVEREIRO de 2017 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 14 de fevereiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI — MICHELE CATARINA DE SOUZA
CONTRATANTE — CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: — Nome:
CPF: — CPF:

Paula Pasqual
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

DECRETO 1719/2017

DECRETO Nº 1719 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
Decreta ponto facultativo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, facultado pela Lei Orgânica do município de Iomerê

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Iomerê, conforme segue:

Prefeitura Municipal
Dia 27/02 – não haverá expediente
Dia 28/02 – não haverá expediente

Secretaria de Saúde
Dia 27/02 – não haverá expediente
Dia 28/02 – não haverá expediente

Escolas Municipais
Dia 27/02 – não haverá expediente
Dia 28/02 – não haverá expediente

Creche Municipal
Dia 27/02 – expediente normal

Dia 28/02 – não haverá expediente

Art. 2º - Em casos especiais poderá ocorrer, convocação, troca ou compensação de horários para atender os serviços essenciais a população, inexistindo em tal caso qualquer forma de pagamentos extraordinários.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 20 de fevereiro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário De Administração E Finanças

DECRETO 1720/2017

DECRETO Nº. 1720 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 838/2016 de 17 de novembro de 2016, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 838/2016 de 17 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 92.940,14 (noventa e dois mil novecentos e quarenta reais quatorze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1010 Obras de Infraestrutura Rural
44900000 Aplicações Diretas
1364.00 Transferências de Convênios – Estado/Outros
R$ 4.950,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1010 Obras de Infraestrutura Rural
44900000 Aplicações Diretas
1164.00 Transferências de Convênios – Estado/Outros
R$ 87.990,14

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit financeiro do exercício de 2016 e pelo provável excesso de arrecadação do exercício corrente, ambos pelo repasse do Convênio nº 2016 TR 001401 firmado por este município com o Estado de Santa Catarina por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Videira, para a construção de quatro pontes de concreto para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 20 de fevereiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2975/2017

PORTARIA Nº 2975 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora municipal, VALERIA GRIFANTE, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/09/2015 a 05/09/2016 a contar de 20/02/2017 a 21/03/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 17 de fevereiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 2976/2017

PORTARIA Nº 2976 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora municipal, JOZANE RUTZ MOLON, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 31/08/2016 a contar de 01/03/2017 a 30/03/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 20 de fevereiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 2977/2017

PORTARIA Nº 2977 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
Exonera Por Aposentadoria Servidora Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Exonerar por aposentadoria a servidora municipal, HELENA MARIA PAGANINI CRESTANI, do cargo de Merendeira.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 20 de fevereiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - FMS
MUNICÍPIO DE IOMERÊ - FMS

Edital de Pregão Presencial nº 02/2017

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 02/2017 para aquisição de materiais de limpeza. A abertura das propostas se dará no dia 08/03/2017 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 20 de fevereiro de 2017.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

APOSTILAMENTO 01.2017 ARP 04.2017 PL PREF 41.2016 PP 28.2016 COMBUSTIVEL

APOSTILAMENTO N. 01/2017
LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 41/2016
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 28/2016
OBJETO: Combustíveis
CONTRATADO: TRR GILIOLI LTDA, CNPJ nº 00.619.380/0001-47.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF N.º 04/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017
FATO: Aumento do preço do litro do diesel S10 ou S50 e diesel comum pelas refinarias e distribuidoras de combustíveis e repassado ao consumidor final.
FUNDAMENTAÇÃO: disposições do § 8º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Princípio do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

Objeto	Valor original (R$)	Reajuste	Novo valor (R$)
Diesel S10 ou S50	2,73	4%	2,83
Diesel Comum	2,57	4%	2,67

Ipuaçu-SC, em 30 de janeiro de 2017.

ARP PREF 02.2017 PP PREF 01.2017 CESTA BÁSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 08/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 01/2017
VALIDADE: de 03 de fevereiro de 2017 à 02 de fevereiro de 2018.
OBJETO: Aquisição futura de cestas básicas e posterior disponibilização a pessoas carentes do município através da SAS/Ipuaçu, sendo licitadas 02 (tipos de cestas) a serem adquiridas conforme necessidade e, com retirada futura e de forma parcelada, informadas pela Secretaria de Assistência Social conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital. Conforme solicitação de Compras/ abertura de processo de Licitação emitida pelo Sr. Assistente Social, responsável pelas atividades das Secretaria Municipal de Assistência Social, na data de 04 de janeiro de 2017.
EMPRESA VENCEDORA:
• GUSTAVO FAVRETTO –ME, CNPJ sob o n. 24.295.126/0001-07, A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R$ 48.088,50 9qwuarenta e oito mil oitenta e oito reais com cinquenta centavos).

ARP PREF 04.2017 PP PREF 03.2017 MERENDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 03/2017
VALIDADE: de 01 de Fevereiro de 2017 à 31 de janeiro de 2018.
OBJETO:É objeto do presente instrumento convocatório a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar a serem utilizados na rede municipal de ensino durante o exercício de 2017, conforme relação de itens anexo ao presente edital. Conforme solicitação de Compras/ abertura de processo de Licitação emitida pelo Sr. Secretario de Educação, na data de 10 de janeiro de 2017.
EMPRESAS VENCEDORAS:
• ANGELO CAPELETTO EPP, CNPJ/MF sob o nº 73.288,524/0001-01, A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R$ 45.200,20 (quarenta e cinco mil duzentos reais e vinte centavos).
• GUSTAVO FAVRETTO –ME, CNPJ sob o n. 24.295.126/0001-07, A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R$ 28.669,50(vinte e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais com cinquenta centavos).
• DALACORTE & BORTOLINI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.364.294/0001-91, A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R$ 112.915,60(cento e doze mil novecentos e quinze reais com sessenta centavos).
• ARI LINDOMAR TAVARES DE OLIVEIRA ME, CNPJ/MF sob o nº 26.685.187/0001-06, A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R$ 2.740,00(dois mil setecentos e quarenta reais).
• IZABEL ALICE CARBONARI – ME, CNPJ/MF sob o 10.910.033/0001-22, A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R$ 3.186,00(três mil cento e oitenta e seis reais).
• MERCADO KA&KA LTDA ME, CNPJ nº 04.683.313/0001-42, A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R$ 11.857,00 (onze mil oitocentos e cinquenta e sete reais).
• CAROLINE DE OLIVEIRA VAZ -ME, CNPJ nº 24.409.869/0001-52, A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R$ 12.027,50 (doze mil vinte e sete reais com cinquenta centavos).
• GONDOLO & GONDOLO LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 00.982.500/0001-76, A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R$ 2.777,50 (dois mil setecentos e setenta e sete reais com cinquenta centavos).
• NUTRIR – NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 21.777.970/0001-78, A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R$ 5.775,00 (cinco min setecentos e setenta e cinco reais).

CT PREF 09.2017 CLEBER VISOLLI

MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ
CONTRATO PREF N. 09 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017
DO OBJETO - Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para alunos da rede municipal de ensino PNAE "merenda escolar", CONTRATADO: AGRICULTOR SR. CLEBER VISOLLI

VALOR: Até R$ 6.6475,86
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref n. 05/2017, Modalidade Credenciamento n. 01/2017.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato tem seu início na data de 03 de fevereiro de 2017, perdurando até 16 de junho de 2017.
Ipuaçu – SC, 03 de fevereiro de 2017.

CT PREF 10.2017 VALDECIR DE ALMEIDA

MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ
CONTRATO PREF N. 10 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017
DO OBJETO - Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para alunos da rede municipal de ensino PNAE "merenda escolar", CONTRATADO: AGRICULTOR SR. VALDECIR DE ALMEIDA
VALOR: Até R$ 2.273,17
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref n. 05/2017, Modalidade Credenciamento n. 01/2017.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato tem seu início na data de 03 de fevereiro de 2017, perdurando até 16 de junho de 2017.
Ipuaçu – SC, 03 de fevereiro de 2017.

CT PREF 11.2017 JOVILDE ANSOLIN

MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ
CONTRATO PREF N. 11 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017
DO OBJETO - Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para alunos da rede municipal de ensino PNAE "merenda escolar", CONTRATADO: AGRICULTOR SR.ª JOVILDE ANSOLIN
VALOR: Até R$ 1.448,10
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref n. 05/2017, Modalidade Credenciamento n. 01/2017.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato tem seu início na data de 03 de fevereiro de 2017, perdurando até 16 de junho de 2017.
Ipuaçu – SC, 03 de fevereiro de 2017.

CT PREF 12.2017 VALDECIR ALIPIO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ
CONTRATO PREF N. 12 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017
DO OBJETO - Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para alunos da rede municipal de ensino PNAE "merenda escolar", CONTRATADO: AGRICULTOR SR. VALDECIR ALIPIO DOS SANTOS
VALOR: Até R$ 2.086,96
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref n. 05/2017, Modalidade Credenciamento n. 01/2017.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato tem seu início na data de 03 de fevereiro de 2017, perdurando até 16 de junho de 2017.
Ipuaçu – SC, 03 de fevereiro de 2017.

CT PREF 13.2017 OTAVIANO MENDES

MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ
CONTRATO PREF N. 13 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017
DO OBJETO - Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para alunos da rede municipal de ensino PNAE "merenda escolar", CONTRATADO: AGRICULTOR SR. OTAVIANO MENDES
VALOR: Até R$ 1.405,89
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref n. 05/2017, Modalidade Credenciamento n. 01/2017.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato tem seu início na data de 03 de fevereiro de 2017, perdurando até 16 de junho de 2017.
Ipuaçu – SC, 03 de fevereiro de 2017.

CT PREF 14.2017 FLAVIO TUROSSI

MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ
CONTRATO PREF N. 14 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017
DO OBJETO - Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para alunos da rede municipal de ensino PNAE "merenda escolar", CONTRATADO: AGRICULTOR SR. FLAVIO TUROSSI
VALOR: Até R$ 1.655,00
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref n. 05/2017, Modalidade Credenciamento n. 01/2017.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato tem seu início na data de 03 de fevereiro de 2017, perdurando até 16 de junho de 2017.
Ipuaçu – SC, 03 de fevereiro de 2017.

CT PREF N. 15 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

CT PREF N. 15 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATO DE LOCAÇAO DE IMOVEL RURAL PARA INSTALAÇÃO DE TORRES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, VOZ E INTERNET
LOCADOR: TERTULINO MARINHO DE MELLO CPF n. 614.714.029-91
OBJETO: Por este ato e na melhor forma de direito, o LOCADOR aluga a LOCATÁRIA, parte do imóvel rural de sua propriedade, com área de aproximadamente 900 m2 (novecentos metros quadrados) dentro de uma área maior com 18,03 ha (dezoito virgula zero três hectares), localizada na Linha Alto da Serra, interior deste Município de Ipuaçu-SC, constante da Matrícula n. 5.667 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete) do Registro de Imóveis de Abelardo Luz-SC, destinada à instalação de 02 (duas) torres em estrutura metálica para a transmissão de voz, dados e internet.
Parágrafo único. Inclui-se ao objeto do presente contrato o direito de acesso permanente ao local onde está instalada a torre, durante todo o período de sua vigência.
DA VIGÊNCIA: de 14 de fevereiro de 2017 à 13 de fevereiro de 2018.
VALOR: Até R$ 200,00 (duzentos reais) mensais

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2017

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviço (material + mão de obra) para passagem e lançamento do cabo óptico pelos postes, fusão e certificação das fibras, instalação dos Conversores de Mídia, instalação e configuração do Gateway Ata e instalação da Licença de Ramal na central Telefônica. para o Núcleo educacional municipal João Canton. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 20/02/2017
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

ORTARIA Nº. 192/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

MARGNER ADRIANO HELBING, sob a Matrícula 2674-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.100.390 e do CPF 055.271.139-00, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor Instrutor de Musica, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado 40 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Departamento de Esportes, para o período de 15/02/2017 a 22/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 15/02/2017.

Ipumirim - SC, 15 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 148/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIA

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. E considerando também a homologação do resultado do Processo 048/2016.
CONTRATA

ANDRESSA PROINELLI, sob a Matrícula 2630-1, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 3.958.334 e do CPF 059.388.879-09, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Ciências, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: NEM JOAO CANTON, para o período de 13/12/2017 a 15/12/2017, na vaga vinculada de Caroline Biffi Zulian.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/12/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício.

PORTARIA Nº. 149/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIA

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

ALESSANDRA BRINGHENTI, sob a Matrícula 2631-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.097.567-6 e do CPF 085.370.249-70, para ocupar o cargo em caráter temporário de SECRETÁRIO DE ESCOLA, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 50, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei

Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: NEM JOAO CANTON, para o período de 13/02/2017 a 20/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício.

PORTARIA Nº. 150/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIA

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

ANGELICA PARIZOTTO SANTIAN, sob a Matrícula 2632-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.896.641 e do CPF 084.752.479-54, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor de Língua Estrangeira Inglês, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 30 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 30 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017, na vaga vinculada de Marineide Pick Pilatti
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício.

PORTARIA Nº. 151/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIA

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo048/2016.
CONTRATA

ANGELICA PARIZOTTO SANTIAN, sob a Matrícula 2633-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.896.641 e do CPF 084.752.479-54, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Língua estrangeira Inglês, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 10 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: NEM JOAO CANTON, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº. 152/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2017.
CONTRATA

CARLA MUELLER, sob a Matrícula 2634-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3935546 e do CPF 057.494.659-42, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Língua Portuguesa, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: NEM JOAO CANTON, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício.

PORTARIA Nº. 153/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do

resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

CRISTIELE SCHOULTEN, sob a Matrícula 2635-2, com domicílio na Cidade e Município de Arabutã, Carteira de Identidade n°. 5705352 e do CPF 090.443.269-61, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de turmas com alunos de inclusão, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: NEM JOAO CANTON, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº. 154/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2017.
CONTRATA

DAIANE SIMONI, sob a Matrícula 2636-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5975.142 e do CPF 090.466.179-20, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Geografia, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: NEM JOAO CANTON, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercicio

PORTARIA Nº. 155/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2017.
CONTRATA

DANDARA BELLÉ, sob a Matrícula 2637-9, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.565.616 e do CPF 087.656.079-61, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Matematica, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: NEM JOAO CANTON, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº. 156/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

DANIELA GRUN HAUPT, sob a Matrícula 2638-7, com domicílio na Cidade e Município de Arabutã, Carteira de Identidade n°. 5.893.067 e do CPF 008.235.830-31, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Artes, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Isidoro Giácomo Savaris, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 157/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2017.
CONTRATA

EDITE LOURDES SIEBENEICHLER KRUETZMANN, sob a Matrícula 2639-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1887300 e do CPF 800.233.399-34, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora anos iniciais, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor "Latu Sensu", no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Isidoro Giácomo Savaris, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 158/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2017.
CONTRATA

EDITE LOURDES SIEBENEICHLER KRUETZMANN, sob a Matrícula 2640-9, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1887300 e do CPF 800.233.399-34, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor Anos Iniciais, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 13/02/2017 a 19/05/2017. Até a volta da titular Juliana Moura Bertolo que esta em Licença Maternidade
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 159/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

ELIANE REGINA BONISSONI ROSSETTO, sob a Matrícula 2641-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 21311447 e do CPF 915.025.789-72, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de turmas anos iniciais, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº. 160/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

EMERSON LUIZ BODANEZE, sob a Matrícula 2642-5, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 2.076.455 e do CPF 646.159.609-72, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor de Educação Fisica, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas

semanais, lotação: Núcleo Educacional Orides Rovani, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº. 161/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

EMERSON LUIZ BODANEZE, sob a Matrícula 2642-5, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 2.076.455 e do CPF 646.159.609-72, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor de Educação Fisica, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: 10 horas da vaga vinculada de Edson Pedroso no Núcleo Educacional Municipal João Canton e 10 horas NEM Professor Claudino Locatelli, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.
Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº. 162/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

FABIANE DAMIN, sob a Matrícula 2644-1, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 5893251 e do CPF 081.937.249-84, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de turmas com alunos de inclusão, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 163/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

IDIANE REGINA POTTRATZ WILDNER, sob a Matrícula 2645-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.334.076 e do CPF 076.010.599-52, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Anos Iniciais, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 13/02/2017 a 06/04/2017, em substituição a Loiri P. Santian que esta em Licença Prêmio.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 164/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

ILEI CARMEM FRIGERI, sob a Matrícula 2646-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1.143.854-1 e do CPF 501.624.469-34, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional João Jacob Nicoden, para o período de 13/02/2017 a 02/06/2017.em substituição a Margarete Corso que esta em licença maternidade
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº. 165/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

IVANETE SIEBENEICHLER LOCATELLI, sob a Matrícula 2647-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3781249 e do CPF 039.825.719-10, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Orides Rovani, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017, na vaga vinculada de Eliana Mocelin.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 166/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

JANE DE LURDES SIMONI, sob a Matrícula 2648-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3184.786 e do CPF 848.627.859-72, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de atendimento Educacional Especializado AEE, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 10 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 167/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

JUSSARA ELIZA SIMONI, sob a Matrícula 2649-2, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3922056 e do CPF 059.798.019-52, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de turmas com alunos de inclusão, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 40 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: NEM JOAO CANTON, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 168/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina,

no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

KELI CRISTINA GUERINI, sob a Matrícula 2650-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.975.344 e do CPF 090.759.069-19, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Orides Rovani, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 169/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

KELI CRISTINA GUERINI, sob a Matrícula 2651-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.975.344 e do CPF 090.759.069-19, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Educação Infantil - Pre, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Isidoro Giácomo Savaris, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº. 170/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 0048/2016.
CONTRATA

LUANA KELLEN BEDIN, sob a Matrícula 2652-2, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.584.417 e do CPF 066.325.589-92, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Educação Física, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 10 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Isidoro Giácomo Savaris, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 171/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

MARCIA BENVENUTTI, sob a Matrícula 2653-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.163.228 e do CPF 026.736.319-25, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de turmas com alunos de inclusão, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 13/02/2017 até a volta de Morgana Cason Weimer que esta em licença Maternidade.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 172/2014 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

MAYARA TRENTINI DE SOUZA, sob a Matrícula 2654-9, com domicílio na Cidade e Município de Concórdia, Carteira de Identidade n°. 7.207.194 e do CPF 815.986.610-00, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Língua Estrangeira - Inglês, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu 10 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: NEM JOAO CANTON, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 173/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

MERLIN LUCI NATH, sob a Matrícula 2655-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.065.392 e do CPF 082.950.209-27, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Anos Iniciais, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Isidoro Giácomo Savaris, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.
Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos sabadin
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 174/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2017.
CONTRATA

MERLIN LUCI NATH, sob a Matrícula 2656-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.065.392 e do CPF 082.950.209-27, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Anos Iniciais, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Orides Rovani, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 175/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2017.
CONTRATA

MONALISE MIELY ROOS, sob a Matrícula 2657-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5893142 e do CPF 100.886.139-17, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Língua Portuguesa, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público

Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado 10 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: NEM JOAO CANTON, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 176/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/201.
CONTRATA

MONICA TELES DOS SANTOS REGERT, sob a Matrícula 2658-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim-SC, Carteira de Identidade n°. 4525874 e do CPF 045.321.289-19, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Informatica, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: NEM JOAO CANTON, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 177/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

MONICA TELES DOS SANTOS REGERT, sob a Matrícula 2659-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim - SC, Carteira de Identidade n°. 4525874 e do CPF 045.321.289-19, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 178/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO, sob a Matrícula 2660-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.468.719 e do CPF 945.193.909-15, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de turmas com alunos com inclusão, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Orides Rovani, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 179/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e

dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

SALUA EL KADRI, sob a Matrícula 2661-1, com domicílio na Cidade e Município de , Carteira de Identidade n°. 7.286.109-4 e do CPF 042.729.419-33, para ocupar o cargo em caráter temporário de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu, para o período de 13/02/2017 a 22/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 180/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

SIRLEIA KIST, sob a Matrícula 2662-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3935723 e do CPF 004.831.649-09, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Anos Iniciais, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017, na vaga vinculada de Marisa Pick Baller

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 181/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

SIRLEIA KIST, sob a Matrícula 2663-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3935723 e do CPF 004.831.649-09, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Anos Iniciais, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional João Jacob Nicoden, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº. 182/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

TATIANE HEINRICHS, sob a Matrícula 2664-6, com domicílio na Cidade e Município de Arabutã, Carteira de Identidade n°. 4.896.483-2 e do CPF 070.647.439-22, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Anos Iniciais, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 13/02/2017 até a volta da titular Juliana Moura Bertolo que esta em licença maternidade
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 183/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

TATIANE PANISSI, sob a Matrícula 2665-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 7.758.438 e do CPF 011.149.020-04, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Educação Infantil, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 184/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

TATIANE PANISSI, sob a Matrícula 2666-2, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 7.758.438 e do CPF 011.149.020-04, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Anos Iniciais, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Orides Rovani, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 185/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

TIAGO VINICIUS TREMEA, sob a Matrícula 2667-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.336.869-0 e do CPF 084.750.279-11, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor de Educação Fisica na vaga vinculada de Dilviana Cason, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu 40 horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 186/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

VOLMIR CASAGRANDE ZILLI, sob a Matrícula 2668-9, com domicílio na Cidade e Município de Concórdia, Carteira de Identidade n°. 1.537.803 e do CPF 690.721.089-49, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor de Educação Fisica, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Isidoro Giácomo Savaris, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº. 187/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

WERENISE SCHACH LUDESCHER, sob a Matrícula 2669-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 9039263455 e do CPF 746.792.950-15, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Anos Iniciais, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.na vaga vinculada de Ione Farina.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº. 188/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2017.
CONTRATA

WILIAN LUIZ ARTMANN, sob a Matrícula 2670-0, com domicílio na Cidade e Município de Xavantina, Carteira de Identidade n°. 3.910.677-2 e do CPF 055.923.009-56, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor de Educação Física, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 30 horas semanais, lotação: NEM JOAO CANTON, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017, na vaga vinculada de Edson Pedroso.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício.

PORTARIA Nº. 188/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2017.
CONTRATA

WILIAN LUIZ ARTMANN, sob a Matrícula 2670-0, com domicílio na Cidade e Município de Xavantina, Carteira de Identidade n°. 3.910.677-2 e do CPF 055.923.009-56, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor de Educação Física, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 30 horas semanais, lotação: NEM JOAO CANTON, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017, na vaga vinculada de Edson Pedroso.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício.

PORTARIA Nº. 189/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2017.
CONTRATA

WILIAN LUIZ ARTMANN, sob a Matrícula 2670-0, com domicílio na Cidade e Município de Xavantina, Carteira de Identidade n°. 3.910.677-2 e do CPF 055.923.009-56, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor de Educação Física, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 30 horas semanais, lotação: NEM JOAO CANTON, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017, na vaga vinculada de Edson Pedroso.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício.

PORTARIA Nº. 190/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

ELIZANDRA CRISTINA HABOSKI SCHMIDT, sob a Matrícula 2672-7, com domicílio na Cidade e Município de Faxinal dos Guedes, Carteira de Identidade n°. 5955821 e do CPF 078.575.079-70, para ocupar o cargo em caráter temporário de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu, para o período de 15/02/2017 a 22/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 15/02/2017.

Ipumirim - SC, 15 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 191/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

PAULO JOSE LERSCH, sob a Matrícula 2673-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 841.733-4 e do CPF 521.864.239-87, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor Instrutor de Musica, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado 40 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Departamento de Esportes, para o período de 15/02/2017 a 22/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 15/02/2017.

Ipumirim - SC, 15 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 193/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

MAIANE BERNARDI, sob a Matrícula 2675-1, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 5.097.664-8 e do CPF 081.853.939-90, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Matemática, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 10 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: NEM JOAO CANTON, para o período

de 16/02/2017 a 15/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 16/02/2017.

Ipumirim - SC, 16 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 194/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado da chamada publica edital 043/2016.
CONTRATA

NIVIA ROSANA WEBER PETER, sob a Matrícula 2676-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3935542 e do CPF 057.669.649-86, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Língua Estrangeira - Inglês, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado 10 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional João Jacob Nicoden, para o período de 16/02/2017 a 15/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 16/02/2017.

Ipumirim - SC, 16 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 195/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

INAIR DE SOUZA, sob a Matrícula 2677-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.334.634 e do CPF 086.021.019-70, para ocupar o cargo em caráter temporário de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu, para o período de 16/02/2017 a 22/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 16/02/2017.

Ipumirim - SC, 16 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 196/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA SERVIDORA NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

NAIZA ELIZETE HAEFLIGER, Matrícula 2591-7, com domicílio na Cidade e Município de Arabutã, Carteira de Identidade n°. 5.705.743 e do CPF 098.180.349-02, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 057/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 17 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 197/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

MAIRA RAQUEL SCHNEIDER, sob a Matrícula 2678-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4100747 e do CPF 051.895.239-85, para ocupar o cargo em caráter temporário de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação:

Creche Municipal Pedacinho do Céu, para o período de 20/02/2017 a 22/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 20/02/2017.

Ipumirim - SC, 20 de fevereiro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 198/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

LOTA SERVIDORA NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.

L O T A
FABIANA PALUDO, matricula 1971-2, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.100.961 e do CPF 069.325.719-94, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial Nível 20, com carga horária de 35 horas semanais, lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 20 de Fevereiro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 199/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 004/2002, que Dispõe sobre a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

CONTRATA
FABIANA APARECIDA MOSCON, sob a Matrícula 2679-4, com domicílio na Cidade e Município de , Carteira de Identidade n°. 4.100.757 e do CPF 055.025.959-78, para ocupar o cargo em caráter temporário de Agente Comunitário de Saúde, constante no Anexo Único da Lei Complementar 004/2002., nível salarial Nível 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Secretaria de Saúde, para o período de 20/02/2017 a 20/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 20/02/2017.

Ipumirim - SC, 20 de fevereiro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 200/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA NO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE ESPORTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA
CARLA ALEXANDRA GUERINI, sob a Matrícula 2680-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°.4.034.496 e do CPF 041.473.819-52, nomeado no cargo comissionado de GERENTE DE ESPORTES – GERE – NIVEL – 020, constante do Anexo I-D Secretaria Municipal De Educação da Lei Complementar 018/2005, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-020, da Lei supra mencionada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 20 de Fevereiro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

VAGAS PARA CHAMADA PROCESSO SELETIVO EDITAL 048/2016
DATA: 20/02/2017
HORÁRIO: 16 horas e 16h30min
LOCAL DA CHAMADA: Secretaria de Educação
ENDEREÇO: Rua Bento Gonçalves, nº 220, Bairro Centro – Ipumirim/SC
I – Núcleo Educacional Municipal Orides Rovani

Área	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Educação Física	10 horas	01 (uma) com complementação de Artes	Matutino
Turmas com Alunos de Inclusão	20 horas	01 (uma)	Matutino

II– Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli

Área	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Educação Física	20 horas	01 (uma) laudo médico Daniela Zanella	Matutino e Vespertino
Turmas com Alunos de Inclusão	20 horas	01 (uma)	Matutino
Turmas com Alunos de Inclusão	20 horas	01 (uma)	Vespertino
Reforço Escolar	20 horas	01 (uma)	Matutino e Vespertino

III – Núcleo Educacional Municipal João Jacob Nicoden

Área	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Educação Física	20 horas	01 (uma) Afastamento professor Juares Lopes da Silva	Vespertino

IV– Área Cultural e Esportiva - Programas e Projetos

Área	Carga Horária	Nº de vagas
Atletismo	10 horas	01 (uma)
Dança Folclórica e Artística	20 horas	01 (uma)
Futebol de Salão e Campo	40 horas	Vagas de 10,20,30 ou 40 horas
Handebol	10horas	01 (uma)

1. Só serão chamados para a escolha das vagas os candidatos aprovados no teste de seleção.
2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato obedecendo à ordem de classificação.
3. Para escolha de vagas e contratação será respeitado o Edital 048/2016 e as demais disposições vigentes.

Ipumirim/SC, 20 de fevereiro de 2017
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

VAGAS PARA CHAMADA PROCESSO SELETIVO EDITAL 048/2016
DATA: 20/02/2017
HORÁRIO: 16 horas e 16h30min
LOCAL DA CHAMADA: Secretaria de Educação
ENDEREÇO: Rua Bento Gonçalves, nº 220, Bairro Centro – Ipumirim/SC

I – Núcleo Educacional Municipal Orides Rovani

Área	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Educação Física	10 horas	01 (uma) com complementação de Artes	Matutino
Turmas com Alunos de Inclusão	20 horas	01 (uma)	Matutino

II– Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli

Área	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Educação Física	20 horas	01 (uma) laudo médico Daniela Zanella	Matutino e Vespertino
Turmas com Alunos de Inclusão	20 horas	01 (uma)	Matutino
Turmas com Alunos de Inclusão	20 horas	01 (uma)	Vespertino
Reforço Escolar	20 horas	01 (uma)	Matutino e Vespertino

IV– Área Cultural e Esportiva - Programas e Projetos

Área	Carga Horária	Nº de vagas
Atletismo	10 horas	01 (uma)
Dança Folclórica e Artística	20 horas	01 (uma)
Futebol de Salão e Campo	40 horas	Vagas de 10,20,30 ou 40 horas
Handebol	10horas	01 (uma)

1. Só serão chamados para a escolha das vagas os candidatos aprovados no teste de seleção.
2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato obedecendo à ordem de classificação.
3. Para escolha de vagas e contratação será respeitado o Edital 048/2016 e as demais disposições vigentes.

Ipumirim/SC, 20 de fevereiro de 2017
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

Irineópolis

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 01/2017, de fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistencia Social de Irineópolis e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda, estabelecida na Avenida 22 de Julho, nº 767, CNPJ 85.605.061/0001-35, pelo seu representante, Sr. Gilmar José Candido Buzzi, inscrito no CPF sob n° 558.125.119-34 e RG 18R/1.459.609 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 19/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 53/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 01/2017, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 01/2017.

CLAUSULA SEGUNDA
Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 902,02 (Novecentos e dois reais e dois centavos) conforme abaixo discriminado:

Item 02: Gasolina Comum – 2.872,70 litros – valor anterior R$ 3,50 Total R$ 10.054,45 – valor reajustado R$ 3,814 – valor total: R$ 10.956,47, sendo o valor aditivado de R$ 902,02. CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 10 de fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR JOSÉ CANDIDO BUZZI
Anesio Buzzi & Cia Ltda

Testemunhas:	
Gessica Gresschechen	Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 072.218.599-57	CPF: 089.370.669-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017 - PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 02/2017, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Walendowski & Cia Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Walendowsky & Cia Ltda - ME, estabelecida na Rua Alberto Muller, nº 4980, CNPJ 73.387.557/0001-09, pelo seu representante, Sr. Ivan José Walendowsky, inscrito no CPF sob n° 072.781.529-68 e RG 3/R-914.380 SSI/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 19/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 53/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 02/2017, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 01/2016, a partir de 10 de fevereiro de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA
Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 135.280,00 (Cento e trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais) conforme abaixo discriminado:

Item 01: Óleo Diesel S10 – 310.000 litros – valor anterior R$ 2,87 Total R$ 889.700,00 – valor reajustado R$ 3,17 – valor total: R$ 982.700,00, sendo o valor aditivado de R$ 93.000,00.
Item 03: Óleo Diesel Comum 151.000 – valor anterior R$ 2,73 Total R$ 412.230,00 – valor reajustado R$ 3,01 - valor total: R$ 454.510,00, sendo o valor aditivado de R$ 42.280,00. CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 13 de fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

IVAN JOSÉ WALENDOWSKY
Walendowsky & Cia Ltda - EPP

Testemunhas:	
Gessica Greschechen	Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 072.218.599-57	CPF: 089.370.669-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017 - PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 01/2017, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda, estabelecida na Avenida 22 de Julho, nº 767, CNPJ 85.605.061/0001-35, pelo seu representante, Sr. Gilmar José Candido Buzzi, inscrito no CPF sob n° 558.125.119-34 e RG 18R/1.459.609 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 19/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 53/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 01/2017, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 01/2017, a partir de 10 de fevereiro de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 15.833,55 (Quinze mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) conforme abaixo discriminado:

Item 02: Gasolina Comum – 50.412,577 litros – valor anterior R$ 3,50 Total R$ 176.440,02 – valor reajustado R$ 3,814 – valor total: R$ 192.273,57, sendo o valor aditivado de R$ 15.833,55. CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 13 de fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

GILMAR JOSÉ CANDIDO BUZZI
Anesio Buzzi & Cia Ltda

Testemunhas:	
Gessica Gresschechen	Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 072.218.599-57	CPF: 089.370.669-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 02/2017, de fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Walendowsky & Cia Ltda.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, e a empresa Walendowsky & Cia Ltda - ME, estabelecida na Rua Alberto Muller, nº 4980, CNPJ 73.387.557/0001-09, pelo seu representante, Sr. Ivan José Walendowsky, inscrito no CPF sob n° 072.781.529-68 e RG 3/R-914.380 SSI/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 19/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 53/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 02/2017, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 02/2017.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) conforme abaixo discriminado:

Item 01: Óleo Diesel S10 – 50.000 litros – valor anterior R$ 2,87 Total R$ 143.500,00 – valor reajustado R$ 3,17 – valor total: R$ 158.500,00, sendo o valor aditivado de R$ 15.000,00. CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 10 de fevereiro de 2017.
GISELI KEMPINSKI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IVAN JOSÉ WALENDOWSKY
Walendowsky & Cia Ltda - EPP

Testemunhas:	
Gessica Gresschechen	Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 072.218.599-57	CPF: 089.370.669-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 01/2017, de fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda, estabelecida na Avenida 22 de Julho, nº 767, CNPJ 85.605.061/0001-35, pelo seu representante, Sr. Gilmar José Candido Buzzi, inscrito no CPF sob n° 558.125.119-34 e RG 18R/1.459.609 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 19/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 53/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 01/2017, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 01/2017.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 10.053,75 (Dez mil cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) conforme abaixo discriminado:

Item 02: Gasolina Comum – 32.018,32 litros – valor anterior R$ 3,50 Total R$ 112.064,12 – valor reajustado R$ 3,814 – valor total: R$ 122.117,87, sendo o valor aditivado de R$ 10.053,75. CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 10 de fevereiro de 2017.
GISELI KEMPINSKI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GILMAR JOSÉ CANDIDO BUZZI
Anesio Buzzi & Cia Ltda

Testemunhas:	
Gessica Gresschechen	Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 072.218.599-57	CPF: 089.370.669-80

CONTRATO Nº 06/2017 - FMS

CONTRATO Nº 06/2017

3º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde e a empresa Karin Jaqueline Wagner ME.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, CNPJ/MF n.º 06.089.125/0001-16, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 798, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e a empresa Karin Jaqueline Wagner ME, estabelecida na rua Paraná nº 38, centro, no Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, sob a CNPJ nº 10.174.036/0001-45, neste ato pelo seu representante, Srta. Karin Jaqueline Wagner, sob n° de CPF 050.813.399-89 e RG 23ªR 4.470.636, infra-assinado, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A), têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 018/2013, modalidade Credenciamento, pelo Processo Licitatório 03/2014 – Inexigibilidade nº 01/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Cláusula Décima Primeira do Contrato nº. 04/2014, e de acordo com o oficio nº 794/2016, deferido em 05/01/2017 pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até dia 13/02/2018.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.
E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 14 de fevereiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Giseli Kempinski Contratante	Karin Jaqueline Wagner ME Karin Jaqueline Wagner Contratada	
Testemunhas		
Nome: Gessica Greschechen	Nome: Rodrigo Antonio Jurck	
CPF: 072.218.599-57	CPF: 089.370.669-80	

CONTRATO Nº 18/2017 - FMS

CONTRATO Nº 18/2017

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2015 - Prestação de Serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos inerentes a pilhas, baterias, resíduos tecnológicos, bem como óleo de cozinha, pneus, borrachas e remédios vencidos, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde e a empresa GR Soluções Ambientais Ltda – EPP.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 06.089.125/0001-16, com sede administrativa estabelecida à Avenida 22 de Julho, n.º 1070, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo(a) Sra. Giseli Kempinski, brasileira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59 de ora em diante denominado de Contratante, e a empresa GR Soluções Ambientais Ltda - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rodovia BR 280, Pedra Branca, Interior, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.199.829/0001-41, neste ato representada pelo senhor João Eduardo Godzikowski, portador do CPF nº 319.261.189-87, e RG nº 1.464.937, a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 25/2014, modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços n.º 05/2014 (FMS), pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava do Contrato nº. 25/2015, conforme ofício nº 017/2017 de 16 de janeiro de 2017 do Senhor José Osnir Cardoso – Diretor Financeiro e deferido pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira em 18 de janeiro de 2017, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência, contados a partir do dia 18.02.2017 até 17.02.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Facultado pelo Artigo 40, inciso XIV, alínea "c", artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Quarta do Contrato nº 25/2015, fica reajustado o valor, contados a partir de 18 de fevereiro de 2017, conforme discriminados na cláusula Terceira.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do presente termo aditivo, a Contratante, pagará a Contratada o reajuste percentual de 7,19%, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), num total de R$ 26.760,00 (Vinte e seis mil setecentos e sessenta reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Valor anterior (R$)	Valor do reajuste 7,19%	Valor reajustado (R$)	Quantidadade em Kg Anual	Valor anterior (R$)	Valor total reajustado (R$)
01	4,16	0,30	4,46	6.000	24.960,00	26.760,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.
E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 18 de fevereiro de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis Giseli Kempinski	GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP JOÃO EDUARDO GODZIKOWSKI
Testemunhas:	
Nome: Rodrigo Antonio Jurck	Nome: Gessica Greschechen
CPF: 089.370.669-80	CPF: 072.218.599-57

EXTRATO REVOGAÇÃO Nº 11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017
REVOGAÇÃO
Conforme solicitado através do Oficio nº 99/2017, em 16 de fevereiro de 2017, torna publico a REVOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 048/2017

PORTARIA Nº 048/2017.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o previsto no art. 2º, inciso VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR KARLA ADRIANE DOS SANTOS, nascida em 18/01/1982, portadora do CPF nº 036.931.959-19, RG nº 7.739.228-9 SESP/SC, para no período de 13/02/2017 a 15/12/2017 exercer as atividades de Professora de Português (20h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 03/2016/SME, homologado em 02/01/2017 e Contrato de Trabalho Temporário nº 05/2017/SME, para atuação na área de Projetos junto ao Programa "Mais Educação" no NE. Presidente Adolfo Konder.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 063/2017

PORTARIA Nº 063/2017.
EXONERA SERVIDOR EFETIVO Á PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1.º- CONCEDER EXONERAÇÃO em data de 01/02/2017, ao servidor BRUNO MUSSOLINI FERNANDES do cargo de Professor de Música (20h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeado em 07/08/2014 através da Portaria nº 351/2014, com redação dada pelas Portarias nº 443/2014 e 185/2016.

Art. 2.º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de Fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 064/2017

PORTARIA Nº 064/2017.
EXONERA SERVIDOR EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1.º- EXONERAR por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o servidor IPÓLITO MÜLLER do Cargo Efetivo de Operador de Equipamentos (44 h/sem), vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, para o qual foi nomeado em data de 01/04/1987.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 16 de Fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 066/2017

PORTARIA Nº 066/2017.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1st. DELEGAR a servidora JULIANA RONSKA JACUBOVSKI ocupante do cargo comissionado de Diretora Administrativa, portadora da CNH Registro nº 01231879616, categoria B, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Irineópolis, durante o desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de Fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 067/2017

PORTARIA Nº 067/2017.
DISPENSA SERVIDOR EFETIVO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1.º- DISPENSAR em data de 01/02/2017, o servidor efetivo VIOMAR BINDER, do exercício da Função Gratificada de Chefe dos Serviços de Coleta de Lixo, do Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para a qual foi designado

através da Portaria nº 300/2015 de 19/08/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de Fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 018/2017
DECRETO Nº 018/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 035, de 11 de dezembro de 2006.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão de recebimento de bens móveis e imóveis com a incumbência de receber bens do Município e de interesse público.

Art. 2º Ficam designadas, para integrar a referida comissão, as seguintes pessoas:
I - Presidente: DOMINGOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito;
II - Secretário: JULCIMAR ZOTTI, Agente Administrativo;
III - Membro: FELIPE UBA CHUPEL, Técnico em Informática;
IV – Membro: ERSI ANA KLEIN, Auxiliar Administrativo;
V – Membro: IVAN KOTTWITZ, Motorista.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 014/2013 de 21 de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá SC, 13 de Fevereiro de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Declaro que este decreto foi Registrado e Publicado na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CC Nº 1/2017

Concorrência Pública nº 1/2017 – Objeto: serviços de recuperação, transporte e guarda de veículos apreendidos e/ou removidos de cujos condutores cometerem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 24 de março de 2017, até as 09h20. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 24 de março de 2017, as 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 15 de fevereiro de 2017. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

PORTARIA Nº 119/2017
Portaria nº 119 de 17 de fevereiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º. Remover a partir do dia 13 de fevereiro de 2017, o servidor municipal Jean Carlos Wink matricula nº 13545/02 da Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos, para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 17 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 120/2017
Portaria nº 120 de 17 de fevereiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a remoção prevista na Portaria nº 103 de 2 de fevereiro de 2017, do servidor municipal Aloisio Preis matricula nº 7195/04 da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras e do servidor municipal Egon Haas matricula nº 14185/02 da Secretaria Municipal de Transportes e Obras para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 17 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 121/2017
Portaria nº 121 de 17 de fevereiro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Gestante à servidora municipal Catiele Luane Deters matrícula nº 15231/01, no período de 15/2/2017 até 13/8/2017.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga-SC, 17 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 122/2017
Portaria nº 122 de 17 de fevereiro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011; Lei Complementar nº 002/2006, Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora municipal Arlete Preis, matrícula nº 14991/01 para substituir Paula Prost Welter, ocupante do cargo de Chefe do Movimento Econômico Agropecuário, que está em gozo de férias no período 8/2/2017 até 22/2/2017.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo, acarretará ônus aos cofres públicos municipais, conforme prevê os artigos 38 e 39 da Lei Complementar nº 39 de 12 de julho de 2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 8/2/2017.
Itapiranga-SC, 17 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 123/2017
Portaria nº 123 de 17 de fevereiro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de 20% (vinte por cento) incorporado no vencimento base, da servidora municipal Rosimere de Souza matrícula nº 12556/01, tendo em vista a conclusão do Curso Superior em Serviço Social, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1º/2/2017.

Itapiranga SC, 17 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 124/2017
Portaria nº 124 de 20 de fevereiro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Marcelo Sgarabotto matrícula nº 15275/01, a partir do dia 19/2/2017, conforme Atestado Médico apresentado.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra nesta data.

Itapiranga SC, 20 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 028/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 28/2017		**Licitação: 28/2017 - PR**		**Data da Homologação:**					
Fornecedor: 129755		**- ROGERIO LUIS DELAVY - EPP**							
1	78349	HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM ROMPEDOR		HRS	100,000	0,0000	347,0000	34.700,00	Venceu
4	78352	HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA 14 TON (BEIRA RIO)		HRS	100,000	0,0000	157,0000	15.700,00	Venceu
7	78355	HORAS DE SERVIÇO - ROLO COMPACTADOR 30 TON (BEIRA RIO)		HRS	100,000	0,0000	179,0000	17.900,00	Venceu
9	78358	HORAS DE SERVIÇO - MOTONIVELADORA 14 TON (BEIRA RIO)		HRS	150,000	0,0000	177,0000	26.550,00	Venceu
12	78363	HORAS DE SERVIÇO - TRATOR ESTEIRA MIN. 19 TON		HRS	100,000	0,0000	199,0000	19.900,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		550,000			114.750,00	
Nr. do Processo: 28/2017		**Licitação: 28/2017 - PR**		**Data da Homologação:**					
Fornecedor: 140956		**- IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA -**							
2	78350	HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA 17 TON (FRONTEIRA)	Linkbelt	HRS	100,000	0,0000	165,0000	16.500,00	Venceu
10	78359	HORAS DE SERVIÇO - RETROESCAVADEIRA 4X4 (URBANISMO E SANEAM)	Caterpillar	HRS	200,000	0,0000	98,0000	19.600,00	Venceu
11	78361	HORAS DE SERVIÇO - RETROESCAVADEIRA 4X4 (TRANSP.OBRAS E AGR)	Caterpillar	HRS	200,000	0,0000	87,0000	17.400,00	Venceu
15	78366	HORAS DE SERVIÇO - CAMINHÃO BASCULANTE MIN. 10M³ - BEIRA RIO	Volkswagen	HRS	500,000	0,0000	97,0000	48.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1.000,000			102.000,00	
Nr. do Processo: 28/2017		**Licitação: 28/2017 - PR**		**Data da Homologação:**					
Fornecedor: 141963		**- ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA ME**							
3	78351	HORAS DE SERVIÇO- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 17 TON. (BEIRA RIO)	Caterpillar	HRS	100,000	0,0000	149,0000	14.900,00	Venceu
6	78354	HORAS DE SERVIÇO - ROLO COMPACTADOR MIN. 30 T. (FRONTEIRA)	Caterpillar	HRS	100,000	0,0000	178,0000	17.800,00	Venceu
8	78356	HORAS DE SERVIÇO - MOTONIVELADORA 14 TON (FRONTEIRA)	Caterpillar	HRS	150,000	0,0000	178,0000	26.700,00	Venceu
14	78365	KM RODADO-CAMINHÃO PRANCHA	Volvo	KM	2.000,000	0,0000	3,5000	7.000,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 28/2017		**Licitação: 28/2017 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 141963 - ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA ME									
17	78368	HORAS DE SERVIÇO - MINI-ESCAVADEIRA HIDRAULICA	Caterpillar	HRS	200,000	0,0000	99,0000	19.800,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		2.550,000			86.200,00	
Nr. do Processo: 28/2017		**Licitação: 28/2017 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 142850 - OESTE MAQUINAS LTDA									
13	78364	HORAS DE SERVIÇO - TRATOR ESTEIRA (BEIRA RIO)	New Holland D 150 B	HRS	100,000	0,0000	197,0000	19.700,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		100,000			19.700,00	
Nr. do Processo: 28/2017		**Licitação: 28/2017 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 143542 - KM TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA									
5	78353	HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 14 TON (FRONTEIRA)		HRS	100,000	0,0000	125,0000	12.500,00	Venceu
16	78367	HORAS DE SERVIÇO- CAMINHÃO BASCULANTE MÍN. 10M³ - FRONTEIRA		HRS	500,000	0,0000	68,0000	34.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		600,000			46.500,00	

Itapiranga, 20 de Fevereiro de 2017.

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PUBLICA PREGÃO Nº 02/2017 - DESERTA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.

Data	20/02/2010	Horário: 09h:30min
Licitação /Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO	Nº 02/2017 Nº 02/2017

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO JORNALÍSTICO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ORIUNDOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira Oficial do Munícipio, Sra. Fernanda Cristina Rosa, e Membros da equipe de apoio ao Pregão, conforme Decreto Municipal nº 2722/2016 do dia:30/03/2016, para os procedimentos inerentes a sessão do Pregão em epigrafe, conforme edital respectivo e seus anexos. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios e site municipal no dia 07/02/2017 a fim de ampla divulgação. Iniciada a sessão foi constatando que não houve entrega de envelopes, desta forma o presente certame foi considerado DESERTO. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão indo esta assinada por todos os presentes exatamente às 10h:30min.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ISABELA R.DUTRA POHL
MEMBRO

KARINA JUSSARA DOS SANTOS
MEMBRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3099_2017 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3099/2017
Data: 17 de fevereiro de 2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 I da Lei 4.320/64 e inciso III da Lei Municipal nº 683/2016 – LOA 2017.

DECRETA
Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme segue:

Suplementações

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
002 Depto de Finanças
004.0122.003.2018 Manutenção Gabinete do Prefeito
33390 aplicações diretas (415) FR 03000000 R$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 17 de fevereiro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
DIRETOR DE FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 3100/2017 – DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3100/2017
Data: 20 de fevereiro de 2016
DECLARA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art.1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 27 e 28 de fevereiro e 1º de março de 2017, este até às 14h00min, referente ao Carnaval.
Art. 2º. Os departamentos que executem serviços considerados essenciais obedecerão escala de trabalho estipulada pelas respectivas chefias.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 20 de fevereiro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017/FMS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA FORA DO DOMICILIO E DE MÉDICOS CUBANOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº2/2017
Processo: 02/2017/FMS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA FORA DO DOMICILIO E DE MÉDICOS CUBANOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 07 de março de 2017 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 07 de março de 2017 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 21 de fevereiro de 2017
José Carlos de Farias - Secretário da Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 200 LICENÇAS DE ANTIVÍRUS COM VALIDADE DE 4 ANOS PARA TODOS OS COMPUTADORES DO MUNICÍPIO, CONTANDO COM ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº06/2017
Processo: 06/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 200 LICENÇAS DE ANTIVÍRUS COM VALIDADE DE 4 ANOS PARA TODOS OS COMPUTADORES DO MUNICÍPIO, CONTANDO COM ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 07 de março de 2017 até as 14:30 horas no setor de protocolos. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 07 de março de 2017 às 15:00 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 15:30 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 21 de fevereiro de 2017
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER'S E CARTUCHOS PARA USO DE TODAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº07/2017
Processo: 07/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER'S E CARTUCHOS PARA USO DE TODAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA : Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 08 de março de 2017 até as 09:00 horas no setor de protocolos. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 08 de março de 2017 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 21 de fevereiro de 2017
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO CHAMADA PÚBLICA AGR-FAMILIAR (1)
Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Edital de Chamada Pública n° 01/2017

O Município de Jacinto Machado torna público que fará realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2017, com entrega do envelope contendo documentação de habilitação e projeto de venda, até as 08h30min do dia 14/03/2017.
Cópia deste edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 – Centro, Fone (48) 3535-1468, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site do município www.jacintomachado.sc.gov.br .

João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 11.228/2017

D E C R E T O Nº 11.228/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014; e

CONSIDERANDO os termos do Convênio Nº 015/2017, de 23/01/2017, firmado entre o Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde;

DECRETA :
Art.1º FICA CEDIDA à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA, nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, por 40 (quarenta) horas semanais, LUCÉLIA MARIA ARALDI, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 7174, Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria-Geral do Município, no período de 23 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o Município, mediante ressarcimento, nos termos do item 4.2., da Cláusula Quarta, do Termo de Convênio Nº 015/2017, de 23/01/2017.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017, revogado o Decreto Municipal Nº 11.221/2017, de 09/02/2017.

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ISSEM - PORTARIA Nº 057/2017

PORTARIA Nº 057/2017-ISSEM
De 13.02.2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 387/2012,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. WANIA HELENA HRUSCHKA, inscrita no CPF sob nº 760.895.929-00, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, matriculada sob o nº 7911-1, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "G", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) carga horária de 40 horas semanais/200 horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 058/2017

PORTARIA Nº 058/2017 – ISSEM
De 13.02.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. BEATRIZ EMMENDORFER BERTOLINI, lotada na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.01.2017 a 29.04.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.01.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 059/2017

PORTARIA Nº 059/2017 – ISSEM
De 13.02.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ISOLINA MENA DA FONSECA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.02.2017 a 23.02.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.02.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 060/2017

PORTARIA Nº 060/2017 – ISSEM
De 13.02.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. NELSON NASCIMENTO DO PRADO, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.02.2017 a 10.03.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.02.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 061/2017

PORTARIA Nº 061/2017-ISSEM
De 14.02.2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 812,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. MILTON RIBEIRO, inscrito no CPF sob Nº 383.068.409-68, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo de Escriturário, matriculado sob o nº 2161-0, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 6, Letra "K", triênios equivalentes a 66% (sessenta e seis por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 062/2017

PORTARIA Nº 062/2017-ISSEM
De 14.02.2017.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 811,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO a Sra. ELVIRA SCHMITT KIECKHOEFEL, inscrita no CPF sob nº 550.932.729-49, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, matriculada sob o nº 2689-1, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.03.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 063/2017

PORTARIA Nº 063/2017 – ISSEM
De 14.02.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELISANGELA DE FATIMA A. PARAVISI DUQUESNE, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 11.02.2017 a 20.02.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.02.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 064/2017

PORTARIA Nº 064/2017 – ISSEM
De 15.02.2017.
Concede Salário Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 65-A da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER SALÁRIO MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA LUCIA GUIMARÃES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.02.2017 a 12.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.02.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 065/2017

PORTARIA Nº 065/2017 – ISSEM
De 15.02.2017.
Concede Salário Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 65-A da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER SALÁRIO MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA ISTELA GROSCH MAFFEZZOLLI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.02.2017 a 12.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.02.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 066/2017

PORTARIA Nº 066/2017-ISSEM
De 16.02.2017.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 802,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO a Sra. IRACEMA WAGNER, inscrita no CPF sob nº 039.140.959-03, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, matriculada sob o nº 3979-9, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.03.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

ORDEM DE PARALISAÇÃO – N° 03/2017

ORDEM DE PARALISAÇÃO – n° 03/2017

Determinamos por meio desta, à empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., a paralisação dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização da Rua 858 – Amandus Rengel, no Bairro Rio Cerro I, com extensão de 1.702,76m (hum mil, setecentos e dois vírgula setenta e seis metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Concorrência nº 047/2016, e formalizada pelo Contrato nº 266/2016, a partir da data do recebimento desta Ordem, devido a divergências e para esclarecimentos entre as medidas da largura da rua e projeto, 15,00m (quinze metros) conforme lei 2573 de 27/08/1999 e informações obtidas da Secretaria do Urbanismo em novembro de 2016, da alteração da largura da rua, para 19,00m (dezenove metros).

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2017.
UWE ROBERTO BUHR
Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em,____/____/ _____

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 03.620.927/0001-12

OBS:- Será lavrada em 5 (cinco) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras; e) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2017.

ONÉSIMO JOSÉ SELL Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2017

PORTARIANº 164/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 053/2017/Gabpref-CG, de 13/02/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/01/2017, o servidor público municipal JÚLIO CEZAR DAREN CARDOSO, matrícula 8891, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Procuradoria-Geral do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 088/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 088/2017
Aplica penalidade de advertência à empresa Usinagem Jaraguá Ltda. Me.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 123/2012 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento Contratual nº. 09/2016, instaurado pela Portaria SAMAEJSU nº. 275/2016, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo, bem como a decisão administrativa exarada no bojo do referido processo;
CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:
Art.1º APLICAR, com fulcro no inciso I, artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993, a penalidade de advertência à empresa Usinagem Jaraguá Ltda. Me.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de fevereiro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017-FMS

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL através DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VIAÇÃO CANARINHO LTDA.
Rua Roberto Ziemann, nº 460, no Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul SC
CNPJ: 84.438.209-0001-21
OBJETO: Aquisição de créditos para os cartões de transporte Circular, destinados aos pacientes carentes que freqüentam os CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e Programa Municipal de controle das DST/AIDS e Hepatites virais, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor Unitário R$	Valor total da aquisição R$
01	9.768	Unid	Crédito de transporte circular	4,00	39.072,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na segunda quarta–feira após a entrega total dos passes, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, no Fundo Municipal de Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: Imediato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.305.0752.2.668.3.3.90	Manutenção do programa de vigilância em saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	118	Próprios
10.302.0753.2.700.3.3.90	Manutenção, fortalecimento e expansão do Caps AD	3.3.90 – Aplicações Diretas	79	Mac Federal
10.302.0753.2.701.3.3.90	Manutenção das atividades do Caps Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	84	Mac Federal
10.302.0753.2.702.3.3.90	Manutenção, fortalecimento e expansão do Caps II	3.3.90 – Aplicações Diretas	89	Mac Federal

Jaraguá do Sul (SC), 17 de fevereiro de 2017.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 70/2016

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 70/2016

O Município de Jaraguá do Sul através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal torna público aos interessados que em função de equívoco de digitação fica retificado o objeto do resultado de julgamento para "Prestação de serviços de engenharia para aplicação de pintura para demarcação viária em 38.000 m² (trinta e oito mil metros quadrados), em diversas ruas do perímetro urbano do Município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos". As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 20 de fevereiro de 2017.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

SAMAE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2017
O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que está locando o imóvel no lado esquerdo da Estrada Ribeirão Águas Claras, distante 7km, TI nº 24.255, através de dispensa de Licitação, ao valor de 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, para fins de alocar uma captação de água para distribuição na região do Águas Claras Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047 2106-9100.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 013/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 013/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO MANUTENÇÃO EM BOMBAS
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 21/02/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 09/03/2017 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 020/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 020/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE BORRACHA, TAMPA DE SUCÇÃO, DETECTOR DE GASES PORTÁTIL, CILINDRO MULTIGÁS, REGULADOR DE VAZÃO E EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 21/02/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 08/03/2017 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 021/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 021/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE REATOR ANAERÓBIO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 21/02/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às14 horas do dia 10/03/2017
DATA DA ABERTURA: 10/03/2017 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 022/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 022/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEOFONE ELETRÔNICO
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 21/02/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 10/03/2017 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 023/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 023/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 21/02/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 08/03/2017 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA N.º 033/2017/SEMED

PORTARIAN.º 033/2017/Semed

ROGERIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, e;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Ofício nº 31/2016/Semed, de 03/02/2017, firmado pelo Secretário Municipal de Educação, Rogerio Jung, o qual solicitou a instauração de Sindicância Administrativa, em desfavor da servidora pública municipal Rosália Pereira Coimbra;

CONSIDERANDO todo o conteúdo e anexos ao ofício nº 0867/2016/07PJ/JAR, datado de 28/11/2016, subscrito pelo representante do Ministério Público de Santa Catarina, junto à 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaraguá do Sul, Dr. Rafael Meira Luz, o qual informa acerca do objeto do Protocolo SIG nº 05.2016.00046994-0, e solicitando que seja instaurado procedimento administrativo, para apurar os fatos relatados pela Sra. Aparecida Peixe Kreutzfeld, bem como, o resultado do referido procedimento no prazo legal;

CONSIDERANDO os indícios dispostos em documentos próprios, "Atas e Outros", elaborados pela Escola Municipal de Educação Básica Santo Estêvão, destinados a narrar e esclarecer fatos ocorridos na Unidade Escolar, bem como orientar e repreender a servidora pública municipal Rosália Pereira Coimbra, os quais descrevem:

a) que no dia 13 de julho de 2016, a munícipe Aparecida Peixe Kreutzfeld, mãe do menor E. K. estudante do Pré I, ligou para conversar com alguém da Coordenação Pedagógica, sobre o não recebimento do bilhete com informações do encerramento do 1º semestre, bem como da festa julina e as tabelas de preços; assim, na mesma data, a Coordenadora Pedagógica, Arlete da Silva, conversou com a professora Rosália sobre o episódio e foi constatado que realmente a professora havia esquecido de colar o bilhete. Como não havia mais tempo hábil para enviar as informações pelo menor E., efetuaram ligação telefônica para repassar as informações a munícipe Aparecida Peixe Kreutzfeld, solicitando que esta fosse até a Unidade Escolar para retirar o bilhete com as informações solicitadas; na sequência a Coordenação Pedagógica, Arlete da Silva lembrou a professora Rosália Pereira Coimbra, da importância do envio dos bilhetes, ainda, da necessidade da conferência no dia seguinte, se os pais assinaram e tomaram conhecimento das informações enviadas pela Unidade Escolar, deixando claro da importância de colar os bilhetes na agenda de cada aluno; como as informações já haviam sido repassados a professora, no início do ano, foi solicitado que o fato não se repetisse;

b) que no dia 25 de agosto de 2016, no incio da manhã, a professora Rosália Pereira Coimbra, levou seus alunos do Pré I, até a sala onde fica instalado o ATE – Ambiente Tecnológico Educacional, para desenvolver atividades planejadas; ao sair da sala de aula, trancou a porta, como de costume. Ao final da primeira aula, a professora de Educação Física passou ao lado da sala do Pré I e verificou que o aluno E. K. estava sozinho dentro da sala, brincando; ato contínuo foi até a coordenação Pedagógica comunicar o fato; imediatamente a Coordenadora Pedagógica Arlete da Silva foi até o ATE falar com a professora Rosália Pereira Coimbra que, ao saber, ficou chocada, pois havia esquecido o aluno dentro da sala de aula e até aquele momento não havia dado pela falta dele; imediatamente foi buscá-lo; mais tarde comunicou o Diretor da Unidade Escolar, Sr. Volnei de Souza do ocorrido e solicitou orientações de que procedimentos deveria tomar. Após ouvi-la, na presença da coordenadora Arlete da Silva, o Diretor Volnei de Souza comunicou a professora Rosália Pereira Coimbra, que esta é uma falha gravíssima, e das implicações que poderiam terem ocorrido com o menor, orientando a professora Rosália Pereira Coimbra para que ficasse mais atenta, cuidadosa e atenciosa; ainda sugeriu que fosse efetuado ligação para a munícipe Aparecida Peixe Kreutzfeld, mãe do menor E. K, para informá-la do ocorrido. A Coordenadora Pedagógica, Arlete da Silva, sugeriu à professora Rosália Pereira Coimbra que realize contagem dos alunos sempre que sair da sala com os alunos, bem como quando retornar. A Professora Rosália Pereira Coimbra mostrou-se preocupada com o ocorrido; em seguida efetuaram ligação telefônica e informaram a Munícipe Aparecida Peixe Kreutzfeld do ocorrido. No início da tarde a munícipe Aparecida Peixe Kreutzfeld compareceu na escola e conversou com o Diretor Volnei de Souza, que novamente explicou o ocorrido e desculpou-se; a munícipe Aparecida Peixe Kreutzfeld informou estar preocupada, demonstrando que assim não pode confiar na professora Rosália Pereira Coimbra, já que outros pequenos episódios ocorreram envolvendo seu filho, informou ainda que faria contato com a Secretaria Municipal de Educação para relatar o fato;

c) que no dia 19 de novembro de 2016, após o recreio da tarde, as alunas do 3º ano vespertino, E., A., T., H., K., B., e L., foram até o Diretor Volnei de Souza reclamar que a professora Rosália Pereira Coimbra, do Pré I, as impediu de brincar no parquinho durante o recreio, alegando que o parquinho é do Pré; afirmaram que a professora disse que elas não poderiam usar o escorregador do parquinho; a H., disse que a professora já a tratou outras vezes com palavras ríspidas. Disseram que em outra ocasião ouviram a professora Rosália Pereira Coimbra chamar um colega delas de lixo. Após ouvi-las, o Diretor Volnei de Souza informou que seria conversado com a professora Rosália Pereira Coimbra, a respeito, e que, provavelmente, a professora quis dar prioridade aos alunos dela no uso do parquinho e, talvez, não tenha sido compreendida em sua solicitação, porém afirmou que os alunos do terceiro ano também tem direito a usar o parquinho na hora do recreio, desde que respeitem a fila. Em conversa com a Professora Rosália Pereira Coimbra, a mesma afirma que apenas pediu aos alunos maiores que não descessem juntos no escorregador, para evitar acidentes e proteger os menores. Nesta data era de responsabilidade da professora Rosália Pereira Coimbra cuidar do parquinho na escala de recreio monitorado. Quanto ao xingamento do coleguinha citado pelas alunas, a professora afirma que a informação não procede;

CONSIDERANDO as denúncias recebidas pelo Diretor Volnei de Souza contra a servidora Rosália Pereira Coimbra, e o constante nos documentos denominados "Devolutiva ao Conselho Tutela" e "ATA" subscrita esta pelas servidoras Arlete da Silva, Coordenadora Pedagógica e Rosália Pereira Coimbra, professora do Pré I, informando que o Diretor Volnei de Souza recebeu correspondência eletrônica do Conselho Tutelar informando que, conforme denúncia, na data de 06/10/2016 uma mãe compareceu na sede deste órgão para denunciar a professora Rosália Pereira Coimbra, relata que a mesma (Rosália), não faz nada para o seu filho aprender, que realiza as atividades com os outros alunos e com seu filho não tem comprometimento algum; que a professora não leva a criança no banheiro, inclusive já fez "coco" nas calças, e que a professora (Rosália) já o esqueceu na sala de livros.

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no "Formulário de Informações Necessárias para Abertura de Sindicância Administrativa e/ou Processo Administrativo Disciplinar", preenchido e encaminhado pela servidora Cristiane Gregolewitsch, junto a Secretaria Municipal de Educação, em 03/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar providências administrativas, para a devida apuração dos fatos, em face dos indícios presentes nas denúncias apresentadas contra o servidor público municipal Marcelo Jonas Fodi;

CONSIDERANDO os princípios básicos da administração pública, dispostos na Constituição Federal e aplicáveis ao Direito Administrativo Disciplinar, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os princípios da racionalização administrativa e economia processual, bem como os princípios constitucionais do devido processo legal e o fato da sindicância tratar-se de procedimento preliminar a eventual Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sul, Lei Complementar Municipal nº 154/2014 e as normas legais em vigor;

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o relatado, solicitar a abertura de sindicância para averiguação dos fatos e tomada de providências;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa sob o Nº 002/2017, em desfavor da servidora pública municipal ROSÁLIA PEREIRA COIMBRA, matrícula 11225-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista os indícios apontados anteriormente, estando sujeita a servidora, se comprovado as denúncias, ao que dispõe a Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e suas alterações, bem como a outros diplomas legais infringidos.

Art. 2º Fica designada a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelas servidoras VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde; ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e CLARELI ADRIANO MALHEIRO, matrícula 7045-9, lotada na Secretaria Municipal do Urbanismo, para, sob a presidência da primeira, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es), nos termos constantes da presente Portaria.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Art. 3º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, deverá imediatamente encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação a Controladoria-Geral do Município, para tomada das providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, ato contínuo, solicitará a Controladoria-Geral do Município a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

Art. 5º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do processo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá observar o seguinte rito:

I – lavratura do Termo de Abertura da Sindicância Administrativa;
II – indicação de membro para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
III – juntada, aos autos do processo, dos documentos, respeitada a ordem cronológica de apresentação;
IV – notificação do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, para conhecimento do fato que lhe é imputado, ciência da data e horário da sua inquirição e acompanhamento do feito;
V – instrução do feito;
VI – apresentação do Relatório Final Conclusivo.

§1º A capa do processo deverá conter referência ao número da Portaria de Instauração, seguida da sua data de publicação; indicação do número sequencial da Sindicância Administrativa; dados do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, e resumo do objeto do processo;

§2º As folhas dos documentos a que se refere o inciso III do presente artigo, deverão ser numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, no canto superior direito, a partir da capa do processo;

§3º A juntada de qualquer documento ao processo deverá ser antecedida da indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere;

§4º A notificação a que se refere o inciso IV, do presente artigo deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

§5º Na fase instrutória, a qual se refere o inciso V do presente artigo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa poderá promover a oitiva de testemunhas, solicitar documentos às unidades administrativas internas, solicitar documentos à quaisquer unidades externas envolvidas diretamente com o feito, desde que conste nas requisições referência expressa ao fim a que se destina, bem como promover a produção de outras provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

Art. 6º As reuniões da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverão ser registradas em ata;

Art. 7º Todos os atos, documentos e termos do processo deverão ser mantidos em duas vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.

Art. 8º O Relatório Final Conclusivo deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo a indicação dos seguintes itens:

I – da instauração do Processo de Sindicância Administrativa,
II – da instalação dos Trabalhos;
III – do conteúdo constante da instrução processual;
IV – da conclusão;
V – das recomendações, se for o caso; e
VI – do encaminhamento à Controladoria-Geral do Município para a formalização do envio à autoridade instauradora.

§1º No condizente à instauração do Processo de Sindicância Administrativa, referido no inciso I do presente artigo, deverá constar referência à Portaria de Instauração, sua respectiva data de publicação, número sequencial da Sindicância Administrativa, descrição sucinta do fato apurado e os dados do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver.

§2º No condizente à instrução processual, constante do inciso III do presente artigo, deverá de forma concisa, constar referência às

diligências promovidas, inclusive à oitiva de testemunhas e depoimento do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, bem como referência à análise comparativa e valorativa promovida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, destacando-se aquelas em que a Comissão formou sua convicção.

§3º A Conclusão deverá conter, expressamente, quando for o caso, o nome do(a) servidor(a) em face do(a) qual foi instaurado o Processo de Sindicância Administrativa, sua qualificação, a unidade administrativa de lotação e de exercício, bem como a descrição e fundamentação da(s) infração(ões) incorrida(s) ou menção à ausência de indícios de fatos tipificados na Lei Complementar nº 154/2014.

§4º Verificada a inobservância de procedimentos por quaisquer das unidades da Administração Pública, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá consignar expressamente a recomendação necessária para a correção, adequação ou melhoria da atividade em razão das particularidades identificadas.

§5º Emitido o Relatório Final Conclusivo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, deverá encaminhar todo o conteúdo diretamente a Controladoria-Geral do Município para a efetivação das providências necessárias.

Art. 9º Da sindicância instaurada pela autoridade administrativa poderá resultar:
I – arquivamento do processo ou
II – abertura de processo disciplinar.

Art. 10. A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art. 11. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, deverão ser gratificados na forma da Lei Municipal nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações.

Parágrafo único. A gratificação de função será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 13. Publique-se na forma do artigo 91, §1º da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

Art. 14. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2017.
ROGERIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA RECURSO À DECISÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Requerente (Servidor): _____

I – Exposição do(s) fator(es) que o Servidor discorda:

II – Razões do pedido de reforma:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ (continuar no verso se necessário)

III – Rol de testemunhas (deve conter: nome completo, cargo, local de trabalho; se não for servidor deve conter endereço completo):

IV – Outros meios de provas (perícia, depoimento pessoal...)

Jaraguá do Sul, ____/____/ _____

Assinatura do Sindicado
Nome:
CPF:

SEMED - PORTARIA Nº 030/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 030/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, CARLA CAROLINA DA ROCHA RIBEIRO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de INGLÊS, a partir de 16/02/2017 até 16/06/2017, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB RENATO PRADI	6	4	25
EMEB MARIA NILDA SALAI STÄHELIN	6		
EMEB MAX SCHUBERT	9		

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 031/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 031/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, VERA REGINA SENFF, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de INGLÊS, a partir de 16/02/2017 até 16/06/2017, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB LUIZ GONZAGA AYROSO	24	5	29

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 032/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 032/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ANDREZA DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 14/02/2017 até 16/06/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI RUI KROEGER	40

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

Joaçaba

Prefeitura

EDITAL Nº 01 DE 2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Lei nº 4.533/14
Avenida XV de novembro -378 – centro – Joaçaba – SC

EDITAL Nº 01 DE 2017
Convocação para o Fórum de eleição da representação da sociedade civil do Conselho do Idoso, Gestão 2017/2018 para vaga como representante do segmento das entidades prestadoras de serviço à comunidade e de entidade de ensino superior.

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista a Lei Municipal nº 4.533;

CONVOCA:
Art. 1º Os representantes da sociedade civil, de âmbito municipal, para a eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso, para gestão 2017/2018, para vaga como representante de entidades prestadoras de serviço à comunidade e de entidade de ensino superior, a ser realizada no dia 10 de março, a partir das 14 h, no Colégio Conexão.

Art. 2º Serão eleitos no Fórum somente os representantes da sociedade civil presentes no Fórum.

Art. 3º Votarão os indicados titulares de cada entidade presente e na ausência seu suplente. Cada representante votará em duas entidades.

Art. 4º Haverá eleição para01 representante titular e respectivo suplente de entidade de ensino superior e 1 representante de entidade titular e respectivo suplente de entidade prestadora de serviço à comunidade.

Art. 5º Ficam nomeados os servidores: Clio Santos e Ivone Zanatta, responsáveis para organização do Fórum e eleição da sociedade civil.

Art. 6º Dúvidas que por ventura ocorram serão solucionadas pela comissão organizadora.

Jucelino Ferraz
Secretario Municipal de Assistência Social

EXTRATO PL 09/2017/PMJ - PP 05/2017/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº09/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017/PMJ

Objeto: Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de refeições, no padrão PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, destinadas aos servidores das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação do Município. . Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as14h do dia 09/03/2017. Processamento do Pregão: às 14h do dia 09/03/2017, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 20 de fevereiro de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO PP 02/2017/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017/PMJ

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, instalados em prédios próprios e locados pelo Município de Joaçaba e pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 10/03/2017. Processamento do Pregão: às 14h do dia 10/03/2017, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 20 de fevereiro de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 004/2017 Joaçaba(SC), 12 de janeiro de 2017.
Prezada Joacir Luzzi,

Em data de 08 de outubro de 2013 foi firmado com V.Sa. o contrato nº 975/2012 – Termo de Permissão de Uso, que prevê na cláusula terceira:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
...
Em havendo atraso de 03 (três) ou mais parcelas, seguidas ou intercaladas, o Termo de Permissão de Uso será automaticamente rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Considerando que o relatório emitido pelo Setor de Tributos do Município (cópia em anexo), apresenta 03 parcelas em atraso.

Notificamos V.Sa. para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, comprove os pagamentos mensais dentro dos prazos contratuais previstos, sob pena de rescisão do referido contrato.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ DRESCH
Secretário de Gestão Administrativa de Joaçaba

NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 001/2017 Joaçaba(SC), 12 de janeiro de 2017.
Prezada Adriane Meine,

Em data de 01 de junho de 2015 foi firmado com V.Sa. o contrato nº 250/2015 – Termo de Permissão de Uso, que prevê na cláusula terceira:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
...
Em havendo atraso de 03 (três) ou mais parcelas, seguidas ou intercaladas, o Termo de Permissão de Uso será automaticamente rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Considerando que o relatório emitido pelo Setor de Tributos do Município (cópia em anexo), apresenta 08 parcelas em atraso.

Notificamos V.Sa. para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, comprove os pagamentos mensais dentro dos prazos contratuais previstos, sob pena de rescisão do referido contrato.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ DRESCH
Secretário de Gestão Administrativa de Joaçaba

NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 002/2017 Joaçaba(SC), 12 de janeiro de 2017.
Prezada Marilene Terezinha Meira Daldalt,

Em data de 09 de setembro de 2014 foi firmado com V.Sa. o contrato nº 202/2014 – Termo de Permissão de Uso, que prevê na cláusula terceira:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
...
Em havendo atraso de 03 (três) ou mais parcelas, seguidas ou intercaladas, o Termo de Permissão de Uso será automaticamente rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Considerando que o relatório emitido pelo Setor de Tributos do Município (cópia em anexo), apresenta 10 parcelas em atraso.

Notificamos V.Sa. para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, comprove os pagamentos mensais dentro dos prazos contratuais previstos, sob pena de rescisão do referido contrato.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ DRESCH
Secretário de Gestão Administrativa de Joaçaba

NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 002/2017 Joaçaba(SC), 12 de janeiro de 2017.
Prezada Morgana Transportes e Logística Ltda ME,

Em data de 12 de dezembro de 2013 foi firmado com V.Sa. o contrato nº 134/2013 – Termo de Permissão de Uso, que prevê na cláusula terceira:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
...
Em havendo atraso de 03 (três) ou mais parcelas, seguidas ou intercaladas, o Termo de Permissão de Uso será automaticamente rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Considerando que o relatório emitido pelo Setor de Tributos do Município (cópia em anexo), apresenta 06 parcelas em atraso.

Notificamos V.Sa. para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, comprove os pagamentos mensais dentro dos prazos contratuais previstos, sob pena de rescisão do referido contrato.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ DRESCH
Secretário de Gestão Administrativa de Joaçaba

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições e com base nas LC nº 97/2005 TORNA PÚBLICO a Homologação das Inscrições, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017 destinado a contratação de pessoal por prazo determinado para os cargos de Médico Generalista, Médico Ortopedista, Enfermeiro, Técnico de enfermagem, Técnico de enfermagem do SAMU, Auxiliar em Saúde Bucal e Motorista Socorrista do SAMU.

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: MÉDICO GENERALISTA	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
0001	ATHAID DAVID ESCALANTE CAYOTOPA
0002	CLAYTON AUGUSTO WYZYKOWSKI
0003	CLARISSA GUEDES DA SILVA
0004	JÉSSICA VIEL
0005	RODOLFO RAUL ROTTA
0006	RAFAEL BRUNO HILDEBRANDO
0007	CHAYANNE BORDIN CALEGARI
0008	JOÃO PAULO SOUZA BRIGHENTI
0009	VÂNIA REGINA KRULY
0010	RAFAELA SANTINI DE OLIVEIRA BRANDALISE
0011	CRISTIANO ABEL PANAZOLO
0012	JORGE LIZARDO CAYOTOPA ESCALANTE
0013	MIRIAN PISSAIA

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
0001	NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO
0002	GUSTAVO HOHMANN CAMIÑA

0003	RANGEL SEGATTI

CARGO: ENFERMEIRO	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
0001	CRISTINA BOFF
0002	NÁDIA RUBIA HEYLMANN SELBACH
0003	CHARLINE ZARPELON
0004	ANA CRISTINA SOARES
0005	FERNANDA DRESCH SPIER
0006	MANUELA CORREA DE QUADROS
0007	JACQUELINE BORTOLI
0008	ELY ANE CARNEIRO MARTINS RANCKEL
0009	LUANA CRISTINA VALDUGA
0010	PATRICIA RAMBO
0011	CARMEN LEONOR DUARTE
0012	JÉSSICA APARECIDA BOFF
0013	KARLA VANESSA SIMAS
0014	DIONEI ALVES DOS SANTOS
0015	SOLANGE RIBEIRO
0016	DIONILCE GUBIANI DE ALMEIDA
0017	PATRICIA APARECIDA BIAZOTTO
0018	KAROLINE HARTMANN CESA
0019	ANA CARLA FARIAS
0020	LILIAN COELLI
0021	MICHELE CRISTINA DIESEL
0022	ANA PAULA BANDELOFF DE MATOS
0023	ELISE BERRA
0024	FRANCIANE APARECIDA DE COL DALLA VECCHIA
0025	ADRIANE CRISTINA TORTATO ISSLER
0026	HÉRICA APARECIDA BRESSAN
0027	PRISCILA HOFFELDER CORRADI
0028	JULIANI DE OLIVEIRA DE ANDRADE
0029	DEISEMARA APARECIDA FERREIRA DE LIMA DE SOUZA
0030	THAISE ALANA GORONZI

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
0001	JUSSARA NORA PAIM SALVADORI
0002	CARLA CRISTINA JUNGES
0003	ELOISE DA ROSA

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
0001	JAIR GONSALO BUBLITZ
0002	MOACIR BROLLO JUNIOR
0003	FÁBIO RODRIGUES
0004	DESISTÊNCIA
0005	VALMOR LOURENÇO
0006	CLODOMAR NATAL CASARIM
0007	EDUARDO FREDOLINO RAMBO FERREIRA
0008	SOLANO KOZLINSKI DO PRADO
0009	ALOISIO DE MATOS
0010	MARCIANO LUIZ DA SILVA
0011	JOSÉ EVERALDO TIBES

CARGO: TÉCNCICO ENFERMAGEM SAMU	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
0001	MICHEL PAGNO
0002	JUCELI BONAMIGO
0003	GISELI CRISTINA SILVEIRA
0004	MARCIELI LEITE
0005	LUIZ FERNANDO FRAGOSO
0006	MAKELI LUVISON
0007	IDILENE SALVADEGO

CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
0001	TATIANA CRISTHINE PEREIRA
0002	DEUNIRCE TEREZINHA DE OLIVEIRA
0003	MARIZA APARECIDA DE MATOS THOMÉ
0004	CHAIANE DAL PRÁ
0005	MARCELEI APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES
0006	ROSELI WEBER
0007	SELVA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
0008	SOLANO KOZLINSKI DO PRADO
0009	JANICE MARIA FRÉO
0010	JAQUELINE ELIZARIA TORTATO ISSLER
0011	LUANA APARECIDA MARCUS
0012	SIBELE DE FÁTIMA GALVÃO FARIAS
0013	MAKELI LUVISON

Joaçaba/SC, em 20 de fevereiro de 2017.
Dioclésio Ragnini
Prefeito Municipal de Joaçaba

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições e com base nas LC nº 97/2005 TORNA PÚBLICA a nomeação da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017 destinado a contratação de pessoal por prazo determinado para os cargos de Médico Generalista, Médico Ortopedista, Enfermeiro, Técnico de enfermagem, Técnico de enfermagem do SAMU, Auxiliar de Saúde Bucal e Motorista Socorrista do SAMU.

1. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
1. Mariana Zopelleto;
2. Angela Signori;
3. Sulany de Fatima Bortolozzo Welter;
4. Desirée Aparecida Pino Gomes;

Joaçaba/SC, em 20 de fevereiro de 2017.
Dioclésio Ragnini
Prefeito Municipal de Joaçaba

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

ATA 01/2017 PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 16/02/2017** **Válido até: 16/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de aparelhos telefônicos, destinados à manutenção das diversas secretarias e setores municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, com as seguintes características mínimas: "□Registro de até 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 realizadas; "□07 tipos de toques; "□05 opções de volume de toque e de recepção de áudio; "□Rediscagem dos últimos 15 números; "□Bloqueio de chamadas; "□Funções: despertador, data e hora.	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	INTELBRAS T:	0	96,5000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)		0	97,0000	2
2	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, com as seguintes características mínimas: "□Chave P/T. "□Volume da campainha: alto/baixo/desligado. "□Funções: mute / pause / redial / flash. "□02 tipos de toque. "□Uso em mesa ou parede.	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	INTELBRAS	0	39,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 16/02/2017** **Válido até: 16/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de aparelhos telefônicos, destinados à manutenção das diversas secretarias e setores municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)		0	49,1000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 16/02/2017** **Válido até: 16/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de aparelhos telefônicos, destinados à manutenção das diversas secretarias e setores municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017
PROCESSO N° 2/2017

(5110) - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

(6328) - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Joaçaba, 16 de Fevereiro de 2017.

HOMOLOG PL 02/2017 PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2017 - PR Processo Administrativo: 2/2017 Processo de Licitação: 2/2017 Data do Processo: 03/01/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2017
b) Licitação Nr.: 1/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/02/2017
e) Objeto da Licitação Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de aparelhos telefônicos, destinados à manutenção das diversas secretarias e setores municipais.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)					
2 APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, com as seguintes características mínimas: "Chave P/T. "Volume da campainha: alto/baixo/desligado. "Funções: mute / pause / redial / flash. "02 tipos de toque. "Uso em mesa ou parede. - Marca: INTELBRAS	UN	30,00	0,0000	39,90	1.197,00
				Total do Fornecedor:	**1.197,00**

Joaçaba, 16 de Fevereiro de 2017.

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2017 - PR Processo Administrativo: 2/2017 Processo de Licitação: 2/2017 Data do Processo: 03/01/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)

1	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, com as seguintes características mínimas: "Registro de até 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 realizadas; "07 tipos de toques; "05 opções de volume de toque e de recepção de áudio; "Rediscagem dos últimos 15 números; "Bloqueio de chamadas; "Funções: despertador, data e hora. - Marca: INTELBRAS TS 40ID	UN	30,00	0,0000	96,50	2.895,00

Total do Fornecedor: 2.895,00

Total Geral: 4.092,00

Joaçaba, 16 de Fevereiro de 2017.

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATO CONJUNTO 01/2017

ATO CONJUNTO 01/2017

Os Prefeitos Municipais de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, no uso da atribuição estabelecida no § 1º, do art. 16, da Lei Complementar n. 193/2010 do Município de Joaçaba, ratificada pela Lei n.2.819/2010 do Município de Herval d'Oeste e pela Lei Complementar n. 093/2010, do Município de Luzerna, por este ato DISPENSAM a pedido o servidor Aluir Flemming, RG n. 1.707.669, ocupante do cargo de Oficial Técnico, no qual é estável, da função de Confiança de Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE, Autarquia intermunicipal dos três Municípios, que ocupa desde 01 de outubro de 2015, a partir do dia 23 de fevereiro de 2017.

Joaçaba, 15 de fevereiro de 2017
Dioclésio Ragnini
Prefeito Municipal de Joaçaba

Herval d'Oeste, 15 de fevereiro de 2017
Américo Lorini
Prefeito Municipal de Herval d'Oeste

Luzerna, 15 de fevereiro de 2017
Moisés Diersmann
Prefeito Municipal de Luzerna

ATO CONJUNTO 02/2017

ATO CONJUNTO 02/2017.

Os Prefeitos Municipais de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, no uso da atribuição estabelecida no § 1º, do art. 16, da Lei Complementar n. 193/2010 do Município de Joaçaba, ratificada pela Lei n.2.819/2010 do Município de Herval d'Oeste e pela Lei Complementar n. 093/2010, do Município de Luzerna, por este ato DESIGNAM o servidor Paulo Cesar Lamin, RG n. 11/R 4.092.750, ocupante do cargo de Químico, no qual é estável, para exercer a função de confiança de Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE, Autarquia intermunicipal dos três Municípios, a partir do dia 23 de fevereiro de 2017.

Joaçaba, 15 de fevereiro de 2017
Dioclésio Ragnini
Prefeito Municipal de Joaçaba

Herval d'Oeste, 15 de fevereiro de 2017
Américo Lorini
Prefeito Municipal de Herval d'Oeste

Luzerna, 15 de fevereiro de 2017
Moisés Diersmann
Prefeito Municipal de Luzerna

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO 0001/2017 - SIMAE

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0001/2017

Autorizo por meio desta, a empresa DRJ RADIOCOMUUNICAÇÃO LTDA a iniciar a execução do projeto e da instalação de sistema de radiocomunicação digital VHF, de forma que o sistema atenda as exigências contidas na legislação, assim determinadas pela Anatel, através da Resolução 568/2011, bem como, também atenda as necessidades técnicas operacionais estabelecidas pelo Simae, com fornecimeto dos equipamentos, pertinentes ao Processo Licitatório JHL 0066/2016, Tomada de Preços JHL 0007/2016, Protocolo JHL 2849/2016, formalizada pelo Termo de Contrato JHL 0099/2016, de 09 de dezembro de 2016. O valor global dos serviços contratados e dos equipamentos adquiridos é de R$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 20 de fevereiro de 2017.

Contratante: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Nome e cargo: Paulo Cesar Lamin
Diretor Adjunto

Contratado: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA

Responsável: Naurides Tadeu Soberano
Representante Legal

RECEBI EM _____/ _____ /_____

PORTARIA ERRATA JHL 46/2017

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

Na portaria JHL 46/2017, publicada em 20.02.2017, edição 2196, p. 542, fica retificado:
Onde lê-se "estando autorizado a dirigir o veículo Renault Kangoo Placa QID-9718, a partir de 20 de fevereiro de 2017", retificar por "estando autorizado a dirigir o veículo Renault Kangoo Placa QID-9718, a partir de 22 de fevereiro de 2017".

Joaçaba-SC 20 de Fevereiro de 2017.
Aluir Flemming/Diretor Presidente

PREGÃO 0005/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2017
PROTOCOLO JHL 0181/2017
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0005/2017 – Licitação 0009/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO DE IMPRENSA ESCRITA, DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, PARA PUBLICAÇÃO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 9h00min do dia 08/03/2017 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 08/03/2017 às 9h10min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 21/02/2017 a 08/03/2017.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 20 de fevereiro de 2017.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do Simae.

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 07/2017 LAMINAS E DENTES PARA MAQUINAS
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 08/03/2017, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE AO REGISTRO PARA COMPRA DE LAMINAS E DENTES PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 20 de Fevereiro 2017.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 007/2017
PORTARIA Nº 007/2017

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX/SC".

Hélio Cuzum Farias, Presidente da Câmara Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 37, Inciso XXXV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Boiteux/SC;

Considerando a Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992, que "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de José Boiteux", em seu o artigo 93;

Considerando o artigo 143 do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, que "Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho; e

Considerando o requerimento apresentado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Marília Bertelli Hillmann, matrícula nº 27199.3-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código ANM-2, Nível/Referência IX-1, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Câmara Municipal de José Boiteux/SC, 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas entre 01/03/2017 à 10/03/2017, referente o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) do período de férias referente ao período aquisitivo descrito no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

José Boiteux, 20 de fevereiro de 2017.
Hélio Cuzum Farias
Presidente da Câmara Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017
CONTRATANTES: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: Brandalise & Padilha Assessoria, Consultoria em Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ 10.665.295/0001-79, com sede na Rua Francisco Lindner, 561, Sala 01, Centro, Joaçaba/SC, representada por seu sócio representante Sidnei Padilha, CPF 005.059.399-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação (art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93) de empresa encarregada na prestação dos seguintes serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:

• PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho.

• PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho.

• LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou periculosos.
• PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário): Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Realização dos serviços seguintes, na quantidade e qualidade necessárias à empresa, ao cumprimento da legislação visando à melhoria e manutenção de condições para o trabalho:

• Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho: Análise quantitativa da exposição dos trabalhadores aos riscos existentes no ambiente laboral (ruído, calor) e qualitativa da exposição dos trabalhadores aos riscos existentes no ambiente laboral (agentes químicos, agentes biológicos). O LTCAT identifica e propõe e orienta a implementação de medidas de prevenção de riscos no ambiente de trabalho. Execução por Médico do Trabalho.

• Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA): Programa desenvolvido com a finalidade de preservar a saúde e integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle de riscos ambientais. Elaborado por Técnico em Segurança do Trabalho.

• Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Programa desenvolvido para promover e preservar a saúde do trabalhador. É elaborado a partir do conhecimento das condições de trabalho, incluindo os processos e ambientes. Identifica os riscos e exigências físicas e psíquicas das atividades dos trabalhadores e propõe medidas, visando a eliminação ou redução da probabilidade de adoecimento pelo trabalho. A elaboração é prerrogativa exclusiva do médico do Trabalho.

• Exame Médico Ocupacional Periódico e Audiometria: exame clínico realizado pelo Médico do Trabalho ou designado e pelo Fonoaudiólogo, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
• Executar as ações e encargos identificados e previstos, como responsabilidade da EMPRESA, no PPRA elaborado pela contratada, e outras situações detectadas durante o desenvolvimento dos Programas;
• Fornecer informações necessárias para viabilizar o acompanhamento da evolução das ações implementadas previstas neste contrato;

• Fornecer o cadastro atualizado mensalmente de seus empregados, comprovando, desta forma, novas admissões e demissões;

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO
Os serviços serão prestados nas dependências da contratante e eventualmente, nas dependências da contratada, ou em local designado, à combinar.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total dos serviços objeto do presente contrato é de R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais), que deverão ser pagos em uma única parcela, mediante a entrega dos programas e de nota fiscal pela contratada.

§1º O atraso no pagamento acarretará a aplicação de correção monetária pela aplicação do INPC, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos.

§2º Ocorrendo atraso no pagamento por mais de 60 (sessenta) dias, a prestação dos serviços poderá ser suspensa até a regularização do débito.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

JURÍDICOS
UNIDADE 01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003-MANUT.SERV.ADMINSTR.PESSOAL E MATERIAL
Compl.Elem. 3.3.90.39.50.00.00.00 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor (8)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2 Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA
Este contrato tem vigência para todo o exercício de 2017, tendo se iniciado em 02/02/2017. Não há possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO
O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis, 21 de fevereiro de 2017.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	Brandalise & Padilha Assessoria, Consultoria em Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho Ltda. Sidnei Padilha Sócio representante CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2017

Lei complementar Municipal n. 66 de 20 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre as alterações nas Leis Complementares ns. 52, de 23 de dezembro de 2011, e 62, de 31 de agosto de 2015, e outras providências.

Eu, SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, informo a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei altera (1º) a Lei Complementar de 52 de 23 de dezembro de 2011 para aumentar a carga horária e, consequentemente, a remuneração e (2º) a Lei complementar n. 62 de 31 de agosto de 2015 (trata do quadro de pessoal do Município de Lacerdópolis) para ampliar o número de vagas.

Art. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo a aumentar a carga horária do Assessor Jurídico em 30 (trinta) horas semanais, cargo este que está previsto no Anexo IV, Grupo de Direção e Assessoramento de Superior, DAS-2, n. 06 a Lei Complementar de 52 de 23 de dezembro de 2011.
§1º - Em compensação, o vencimento desse profissional passa a ser de R$ 4.989,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais), como forma de correção e equiparação salarial.
§2º - Os efeitos da remuneração retroagem, para todos os efeitos, à 02/01/2017.

Art. 3º - Fica autorizado, diante da premente necessidade de atendimento ao público, o Poder Executivo a ampliar em 01 (uma) vaga a Categoria Funcional Técnico em Enfermagem, nível 07, previsto no art. 1º, letra "b", do Grupo II, da Lei complementar n. 62 de 31 de agosto de 2015, passando a ser um total de 03 (três).

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a data de sua publicação.

Lacerdópolis-SC, 20 de fevereiro de 2017.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

Lages

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 001/2017/FME

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Credenciamento Edital 001/2017/FME
Objeto: Inscrição e Seleção para o Programa Bolsa Atleta do Município de Lages, referente ao ano de 2017. A retirada do Edital obter-se-á na Fundação de Esportes, Av. Antônio Ribeiro dos Santos, 4000, Várzea, Lages-SC ou pelo site www.lages.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (49) 3229-3030.

Lages, 21 de fevereiro de 2017.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração

Câmara Municipal

AVISO DO PP 03/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

O OBJETO: : A presente Licitação tem por objeto a aquisição de placas para conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem à pessoas que, reconhecidamente tenham prestados relevantes serviços ao município, ou nele se tenham destacado pela atuação na vida pública e particular. Conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo IV do edital - proposta de preços.

Dos envelopes contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverá ocorrer até às 13h30min do dia 08/03/2017, no Depto. de Compras da Câmara Municipal sito a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.

A ABERTURA do certame será dia 08/03/2017 às 13h30min, no local anteriormente citado.
Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras da Câmara Municipal de Vereadores ou PELO site www.camaralages.sc.gov.br, maiores informações pelo fone (49) 3251-5422.

Lages (SC), 20 de fevereiro de 2017.
AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER- Presidente

Laguna

Prefeitura

PORTARIA 02/2017 - INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA 02/2017 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DO ATRASO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BALANÇO BIMESTRAL DO MUNICIPIO

O Prefeito Municipal de Laguna, MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, DETERMINA:

Considerando o atraso na entrega dos relatórios bimestrais relativos às prestações de contas do Município e buscando apurar o fato e eventuais responsabilidades.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o PROCESSO DE SINDICÂNCIA, para apuração e responsabilização do atraso na entrega dos relatórios bimestrais junto ao TCE-SC,

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e tomar todas as medidas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão ora constituída é integrada pelos seguintes membros titulares: Thiago Rosa da Luz, Luis Fernando Nandi Vicente, Sylas Timóteo Mariz Melo.
Parágrafo Único. A presente comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Prefeito Municipal e a Coordenadoria de Controle Interno e determinando a necessidade ou não de abertura de processo administrativo disciplinar.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Laguna, 20 de fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
PREFEITO MUNICIPAL

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA Nº 085/2017 DE 20/02/2017 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARILETE MARIA MARASCHIN VARNIER PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 085/2017
DE 20/02/2017
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARILETE MARIA MARASCHIN VARNIER PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 001/2017 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e reforço escolar, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de classe por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, MARILETE MARIA MARASCHIN VARNIER, para o função de excepcional interesse público de Professor de Pedagogia - Segundo Professor ,com carga horária de 20 horas semanais, turno vespertino nos termos previstos em lei, com duração de 14 de fevereiro de 2017 a 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 20 de fevereiro de 2017
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 086/2017 DE 20/02/2017 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSI ANTONIO COVATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n.086/2017
DE 20/02/2017
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSI ANTONIO COVATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal NELSI ANTONIO COVATTI pelo prazo de 30 dias, de 01/03/2017 A 30/03/2017, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 20 de fevereiro de 2017.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kalher
Servidora designada

PORTARIA Nº 087/2017 DE 20/02/2017 EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAGALI TERRIBELE, DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PEDAGOGIA - ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 087/2017
DE 20/02/2017
"EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAGALI TERRIBELE, DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PEDAGOGIA - ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
E CONSIDERANDO o pedido da servidora.

D E C I D E:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal MAGALLI TERRIBELE da função temporária de professor pedagogia em de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 20 de fevereiro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 088/2017 DE 20/02/2017 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ADEMAR ALMEIDA CARDOSO DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 088/2017
DE 20/02/2017
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ADEMAR ALMEIDA CARDOSO DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:
Art. 1º - Exonerar ADEMAR ALMEIDA CARDOSO do cargo de Chefe de setor, Código do Cargo 06.06, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 20 de fevereiro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler Servidora designada

PORTARIA Nº 089/2017 DE 20/01/2017 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JANDRES MARCHETTI PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 089/2017
DE 20/02/2017
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JANDRES MARCHETTI PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, especialmente Lei Complementar n. 030/2014 de 04/04/2014, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 0001/2016 e
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, JANDRES MARCHETTI, para o função de excepcional interesse público de MOTORISTA ACT, nível 26, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 20 de fevereiro de 2017 a 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 20 de fevereiro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 090/2017 DE 20/01/2017 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE THIAGO GABRIELLI PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 090/2017
DE 20/02/2017
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE THIAGO GABRIELLI PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, especialmente Lei Complementar n. 030/2014 de 04/04/2014, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 0001/2016 e
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, THIAGO GABRIELLI, para o função de excepcional interesse público de MOTORISTA ACT, nível 26, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 20 de fevereiro de 2017 a 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 20 de fevereiro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 091/2017 DE 20/01/2017 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE NEREU MORAS PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 091/2017
DE 20/02/2017
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE NEREU MORAS PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, especialmente Lei Complementar n. 030/2014 de 04/04/2014, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 0001/2016 e
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, NEREU MORAS, para o função de excepcional interesse público de MOTORISTA ACT, nível 26, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 20 de fevereiro de 2017 a 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 20 de fevereiro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler Servidora Designada

PORTARIA Nº 092/2017 DE 20/01/2017 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CATIUCIA CRISTINA BETTU PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 092/2017
DE 20/02/2017
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CATIUCIA CRISTINA BETTU PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, especialmente Lei Complementar n. 030/2014 de 04/04/2014, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 0001/2016 e
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, CATIUCIA CRISTINA BETTU, para o função de excepcional interesse público de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ACT, nível 17, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 20 de fevereiro de 2017 a 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 20 de fevereiro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 093/2017 DE 20/01/2017 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CLEUSA FERREIRA CAMARGO PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 093/2017
DE 20/02/2017
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CLEUSA FERREIRA CAMARGO PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de

conformidade com o artigo 2º, Inciso V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, especialmente Lei Complementar n. 030/2014 de 04/04/2014, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 0001/2016 e
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, CLEUSA FERREIRA CAMARGO, para o função de excepcional interesse público de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ACT, nível 17, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 20 de fevereiro de 2017 a 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 20 de fevereiro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 094/2017 DE 20/02/2017 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CATIANE ZMIJEVSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n.094/2017
DE 20/02/2017
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CATIANE ZMIJEVSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal CATIANE ZMIJEVSKI pelo prazo de 20 dias, de 20/02/2017 A 11/03/2017, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 09 de março de 2015 a 08 de março de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 20 de fevereiro de 2017.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora designada

PORTARIA Nº 095/2017 DE 20/02/2017 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GESSIKA ZMIJEVSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n.095/2017
DE 20/02/2017
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GESSIKA ZMIJEVSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal GESSIKA ZMIJEVSKI pelo prazo de 20 dias, de 01/03/2017 A 20/03/2017, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 13 de abril de 2015 a 12 de abril de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 20 de fevereiro de 2017.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kalher
Servidora designada

PORTARIA Nº 096/2017 DE 20/02/2017 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GRASIELE CLAUDIA BRUSCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n.096/2017
DE 20/02/2017
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GRASIELE CLAUDIA BRUSCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal GRASIELE CLAUDIA BRUSCHI pelo prazo de 10 dias, de 07/03/2017 A 16/03/2017, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de setembro de 2015 a 31 de setembro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 20 de fevereiro de 2017.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kalher
Servidora designada

PORTARIA Nº 097/2017 DE 20/02/2017 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDOIR MADALOSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n.097/2017
DE 20/02/2017
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDOIR MADALOSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal VANDOIR MADALOSSO pelo prazo de 30 dias, de 01/03/2017 A 30/03/2017, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 14 de fevereiro de 2016 a 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 20 de fevereiro de 2017.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kalher
Servidora designada

PORTARIA Nº 098/2017 DE 21/02/2017 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ADEMAR ALMEIDA CARDOSO PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 098/2017
DE 21/02/2017
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ADEMAR ALMEIDA CARDOSO PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, especialmente Lei Complementar n. 030/2014 de 04/04/2014, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 0001/2016 e
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, ADEMAR ALMEIDA CARDOSO, para o função de excepcional interesse público de MOTORISTA ACT, nível 26, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 21 de fevereiro de 2017 a 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 21 de fevereiro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/FMS/2017
ABERTA A SESSÃO COM O ESCOPO DE RECEBER PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONTIDOS NA EMENDA PARLAMENTAR Nº 28510002. TODAVIA, NENHUMA MEPRESA COMPARECEU NO DIA E HORA MARCADA. TORNANDO-A DESERTA. DETERMINA-SE LANÇAMENTO DE NOVO CERTAME.

LAURO MULLER, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

DECRETO N° 053/2017

DECRETO Nº 053/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, LEANDRO STANGHERLIN, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Setor junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 054/2017

DECRETO N.º 054/ 2017.
"DISPÕE SOBRE O PROTESTO EXTRAJUDICIAL DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURMO MULLER\SC, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que atualmente a Dívida Ativa Consolidada do Município importa em aproximadamente R$ 11.770.000,00 (onze milhões setecentos setenta mil reais), em sua maior parte originada do não pagamento do IPTU, TLF, ISS e de multas impostas pela municipalidade, valores esses que podem e devem ser cobrados e revertidos em prol do bem estar da comunidade lauromullense;

CONSIDERANDO que o Município de Lauro Muller cobra parte dessa dívida ativa em mais de 770 (setecentos e setenta) ações de execução fiscal, que estão em andamento na Vara da Fazenda Pública da Comarca;

CONSIDERANDO que esse enorme quantitativo de ações abarrota o Judiciário local, fato que causa uma excessiva lentidão na tramitação dos processos de interesse do Município de Lauro Muller;

CONSIDERANDO que os custos processuais são elevados e dotados de baixo índice de eficácia;

CONSIDERANDO que o protesto de Certidão de Dívida Ativa não acarretará nenhuma despesa com emolumentos, taxas, diligências ou condução para o Município, em razão da isenção legal contida no artigo 33 da Lei Complementar Estadual nº 156, de 15 de maio de 1997;

CONSIDERANDO que legalmente podem ser protestados os títulos de crédito, as obrigações que se originem de títulos executivos judiciais ou extrajudiciais e outros documentos de dívida, conforme a norma estampada no artigo 1º da Lei 9.492, de 10/09/1997 (Lei do Protesto);

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça e o s 91 (noventa e um) Tribunais do país definiram como meta prioritária (Meta 03) reduzir em 20% os 25 milhões de execuções fiscais que abarrotam nossos fóruns e tribunais, enfrentando aquilo que o presidente do CNJ definiu como o maior gargalo do Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO que no julgamento dos Pedidos de Providências 2009.10.00.004178-4 e 2009.10.00.004537-6, realizado em 06 de abril de 2010 (102.ª Sessão Plenária), o Conselho Nacional de Justiça recomendou que os Tribunais de Justiça editassem os atos normativos necessários para se realizar o protesto extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa da Fazenda Pública;

CONSIDERANDO que o Código de Norma da Corregedoria Geral de Justiça do nosso Estado de Santa Catarina, em posição de vanguarda, já prevê o protesto de certidão de dívida ativa no artigo 953, a dispor que "é cabível o protesto por falta de pagamento da certidão de dívida ativa que atenda aos requisitos dos parágrafos 5º e 6º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80, a serem verificados pelo oficial no ato da apresentação";

CONSIDERANDO que a presente medida não implica na instituição, extinção, majoração, redução, definição de fato gerador, fixação de alíquota, base de cálculo, cominação de penalidades, exclusão, suspensão ou na extinção de crédito tributário, não estando, portanto, sujeita aos princípios da legalidade e da anterioridade (artigos 96 e 104 do Código Tributário Nacional), o que dispensa lei em sentido formal;

CONSIDERANDO, por fim, que o protesto de certidão da dívida ativa implicará, certamente, em uma melhoria na gestão pública, capaz de diminuir a inadimplência e aumentar significativamente a arrecadação municipal, permitindo o desenvolvimento de novas

e melhores ações nas áreas de educação e saúde, bem como o investimentos em obras públicas, inclusive a (re)pavimentação de logradouros públicos, tudo em plena consonância com o princípio da eficiência plasmado no artigo 37 da Constituição da República, ao qual a Administração Tributária deve obediência;

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa do Município, representativas de créditos tributários ou não, desde que os contribuintes ou devedores estejam devidamente identificados.

Parágrafo Único - Além do nome completo e dos demais elementos exigidos nas leis e regulamentos em vigor relativos ao protesto de títulos, os documentos da dívida deverão conter a indicação precisa do número de inscrição no CPF ou no CNPJ do contribuinte ou devedor.

Art. 2. As parcelas inadimplidas de parcelamentos concedidos pela Administração Tributária poderão ser levadas a protesto, individualmente, mediante expedição de certidão específica para a parcela não paga.

Art. 3º. As Certidões de Dívida Ativa cuja cobrança já tenha sido ajuizada poderão, igualmente, ser levadas a protesto.

Art. 4º. Os tabelionatos fornecerão ao Município, quando solicitado, certidão, em forma de relação, dos protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, com a nota de se cuidar de informação reservada, da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa ou outro meio, nem mesmo parcialmente.

§ 1º A certidão na forma de relação será fornecida gratuitamente, sem nenhum ônus para o Município, e os tabelionatos serão responsáveis pelas informações que enviarem.

Art. 5º. O Município poderá fornecer ao interessado apenas informações a respeito da existência ou não de protesto e o tabelionato que o lavrou, cabendo-lhe a responsabilidade pelos dados que fornecer.

§ 1º O Município não prestará informações sobre protestos cancelados.

§ 2º Para maiores informações, o usuário deverá solicitar certidão no tabelionato competente.

Art. 6º Ao protesto e seu procedimento aplicam-se a s leis e regulamentos que lhes são próprios.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lauro Muller/SC, 17 de fevereiro de 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 17 de fevereiro de 2017.

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL05/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 07/2017

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL05/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 07/2017
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 010/2017, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a RETIFICAÇÃO do aviso de procedimento de dispensa de licitação, publicado no dia 30/01/2017, Edição Nº2179, página 1023.
ONDE SE LÊ: VALOR: Não haverá custos para execução total dos serviços, visto que tais despesas serão adimplidas com o valor das inscrições, conforme item 06 da proposta comercial da participante. LEIA-SE: VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Lebon Régis, 20 de fevereiro de 2017.
José Vanderlei de Campos - Presidente.

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL PR01/2017

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2017
PREGÃO PRESENCIAL PR01/2017
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação visa a elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC, sito à Rua Arthur Barth, 300, reuniu-se a comissão de licitações com a finalidade de deliberar acerca da certidão firmada pelo Sr. Alex Moreira Alves, Diretor de Transportes do Município, dando conta que a Empresa KARINE DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME, CNPJ nº. 17.593.239/0001-15, que apresentou a melhor proposta e foi habilitada para prestação do serviço de transporte escolar referente ao item 16 do termo de referência, não possui veículo adaptado para cadeirantes com plataforma elevatória, em que pese o documento do veículo (CRLV) apresentado possuir informação em sentido contrário. Diante disto, retifica-se a ata de julgamento para declarar inabilitada a empresa KARINE DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME tendo em vista que não preenche os requisitos específicos do Edital para execução do serviço referente ao item 16 do termo de referência. Sendo o que se apresentava para o momento, firma-se o presente termo.
JOSÉ VANDERLEI DE CAMPOS – Pregoeiro.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL PR01/2017. OBJETO: DECISÃO DE RECURSO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2017
PREGÃO PRESENCIAL PR01/2017.
OBJETO: DECISÃO DE RECURSO.

A Empresa Vardeci da Silva apresentou recurso contra decisão do Sr. Pregoeiro no que diz respeito a sua desclassificação em razão do não preenchimento do requisito exigido na alínea "b" do item 8.4 do Edital.
Requereu, também, o cancelamento do processo licitatório alegando suposto vício no edital.
O parecer jurídico do Advogado do Município foi no sentido do desprovimento do recurso.
Analisando o mérito do recurso, verifico que não assiste razão ao recorrente, motivo pelo qual acolho na íntegra os fundamentos do parecer jurídico, para indeferir o recurso apresentado.
Notifique-se.

Lebon Régis, 20 de fevereiro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 01/2017 PMLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL – SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
Objeto: Registro de preços para contratação conforme a necessidade de empresa especializada para prestação dos serviços de MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL .
Tipo: registro de preços maior percentual de desconto.
Recebimento das propostas: até as 08:15 do dia 24 de março de 2017, com abertura dos envelopes de habilitação quinze minutos após.
Informações complementares e inteiro teor do edital: Com o setor de licitações, na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, cidade e Município de Lindóia do Sul, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br.

Lindóia do Sul, SC, 20 de fevereiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.897/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 2.897/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma da Lei Complementar nº 41, de 24 de agosto de 2000;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeados, na forma da Lei Complementar nº 41, de 24 de agosto de 2000, os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme segue:

I. Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Marciane Agustini
Suplente: Geneci Dellai

II. Representantes das entidades de Trabalhadores da Educação e de Descentes:
a) Dos professores das escolas da rede municipal de ensino:
- Titular : Nelsira Loss Fiorentin
- Suplente : Silvane Venancio
- Titular : Jane Aparecida Klein Grasel
- Suplente : Franciele Hengeen Benini

III. Representantes dos pais de alunos:
a) Dos pais de alunos das escolas da rede municipal de ensino:
- Titular : Cláudia Luciani Kovalik Alves
- Suplente : Ivanete Zuanazzi
- Titular : Gabriele Fracasso
- Suplente: Elisangela Balbinoto Vicente

IV. Representantes da Sociedade Civil Organizada:
- Titular : Neusa Ferrari
- Suplente : Gelsi Tonello Dal Piás
- Titular : Valdecir José Missel
- Suplente : Erasmo Carlos Cagliari

Art. 2º - As atribuições, competências do Conselho de Alimentação serão exercidas com estrita observância às disposições da Lei Complementar nº 41, de 24 de agosto de 2000.

Art. 3º - O mandato dos membros e a escolha do seu Presidente, estão dispostas no art. 1º §§ 4º e 5º, da Lei Complementar nº 41, de 24 de agosto de 2000.

Art. 4° - Fica revogado o Decreto nº 2.408/2013, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC,
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 20 de fevereiro de 2017

Edem Luiz Tumelero
Auditor Interno

LEI 1342

LEI Nº 1.342, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
Inclui anexo à Lei Ordinária Nº 1.335/2016 de 21 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica incluído na Lei Ordinária nº 1.335/2016, de 21 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária 2017, o Anexo VII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 20 de fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrado.
Encaminho para publicação no DOM/SC.
Lindóia do Sul, 20 de fevereiro de 2017.

Edison Domingos Giron
Auxiliar de Técnico

ANEXO VII
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA E DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 4º, § 2º, V da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000
Renúncia de Receita em 2017

	R$
Incentivos Fiscais[1]	50.000,00
Desconto para pagamento de tributos em parcela única[1]	18.000,00

Instituição de Programa de Recuperação de Créditos Municipais – REFIS	230.000,00
Total	298.000,00

A demonstração acima contempla apenas os novos benefícios a serem concedidos em 2017, na forma da legislação municipal, observada em qualquer caso, a LC 101/2000.

Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2017

	R$
1. Aumento da arrecadação	186.860,00
2. Margem bruta (aumento da arrecadação)	186.860,00

Obs.: a margem bruta, acima referida, restringe-se à compensação mediante "aumento permanente da receita". Fica ressalvada a expansão com base na redução permanente da despesa, a ser demonstrada, caso a caso, na forma do art. 17 da LC 101/2000.

LEI COMPLEMENTAR 301

LEI COMPLEMENTAR Nº 301, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
Institui Programa de Recuperação de Créditos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Municipais – REFIS/Lindóia do Sul destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município de Lindóia do Sul - SC.
§ 1º. Enquadram-se no REFIS/Lindóia do Sul todos os créditos instituídos, reconhecidos, lançados e não pagos até 31/12/2016, inclusive aqueles em fase de execução judicial, incluindo atualização monetária, juros, multas e outros encargos, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, assim como os que possam já ter sido objeto de adesão a programas de recuperação de créditos instituídos anteriormente e outras formas de parcelamento que tenham sido firmadas.
§ 2º. Os benefícios desta Lei abrangem os créditos:
I – da Prefeitura Municipal;
II – do Fundo Municipal d Saúde - FMS;
III – do Fundo Rotativo Habitacional – FRH; e;
IV – Outros créditos tributários e não tributários.
Art. 2º. O ingresso no REFIS/Lindóia do Sul dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos previstos nesta Lei.
§ 1º. O sujeito passivo deverá optar, mediante solicitação, junto ao setor de tributação do Município e se efetivará mediante termo de confissão e compromisso de pagamento da dívida de forma parcelada.
§ 2º. A opção deverá ser manifestada e formalizada em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.
§ 3º. A consolidação das dívidas demonstrará, individualmente, cada um dos débitos, pelo valor original, acrescido da atualização monetária e da multa e juros de mora, calculados da data que deveriam ser adimplidas as obrigações e demonstrados de forma individual.
Art. 3º. Apurado o valor consolidado, calculado nos termos do § 3º, do art. 2º, o sujeito passivo poderá optar pelo pagamento em parcela única, ou por parcelamento, nos termos deste artigo.
§ 1º. O sujeito passivo poderá optar pelo pagamento do débito consolidado em até 03 (três) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:
I – anistia integral dos juros;
II – anistia integral da multa.
§ 2º. O sujeito passivo, também, poderá optar pelo pagamento do débito consolidado de forma parcelada.
I – em até 12 (doze) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:
a) redução dos juros em 60 % (sessenta por cento);
b) redução da multa em 50 % (cinquenta por cento);
II – em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:
a) redução dos juros em 40 % (quarenta por cento);
b) redução da multa em 20 % (vinte por cento).
§ 3º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior ao equivalente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal de Referência – UFRM.
§ 4º. O contribuinte que optar pelo parcelamento de seus débitos nos termos desta lei, deverá pagar a primeira parcela até o terceiro dia útil subseqüente à data de firmação do refinanciamento, se aplicando também ao contribuinte que optar pelo pagamento de seu débito em parcela única, sob pena do cancelamento da opção pelo REFIS/Lindóia do Sul e seus respectivos benefícios, retornando-se à dívida original, abatida dos valores nominais eventualmente pagos.
§ 5º. Para que haja a suspensão ou a extinção do processo de execução fiscal, o contribuinte que se beneficiar desta lei, deverá apresentar mensalmente ao setor de tributação o comprovante de quitação de suas parcelas.
Art. 4º. O débito consolidado, demonstrará a origem dos créditos, para fins de contabilização do ingresso da receita, da distribuição financeira em cada uma das unidades administrativas e para a extinção da obrigação do sujeito passivo.
Art. 5º. Ficam autorizadas as despesas necessárias para dar publicidade deste programa nos meios de comunicação e demais formas de divulgação.
Parágrafo único. Poderão ser disponibilizados servidores de outras áreas, para auxiliar os encarregados pelo setor de tributação no atendimento aos interessados na opção de ingresso no REFIS/Lindóia do Sul.
Art. 6º. O atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas previstas por esta Lei Complementar, por mais de 90 (noventa) dias, acarretará o cancelamento da opção pelo REFIS/Lindóia do Sul e seus respectivos benefícios, retornando-se à dívida original, abatida dos valores nominais eventualmente pagos, exceto no pagamento da 1ª parcela, que obedece ao disposto no § 5º do artigo 3º desta Lei.
Parágrafo único. Ocorrendo a perda dos benefícios estabelecidos nesta Lei, o contribuinte não poderá optar pelo parcelamento de que trata a Lei n. 633, de 28 de julho de 2006 e dando-se continuidade à execução judicial.
Art. 7º A parcela não paga até o seu vencimento incorrerá em juros de 1% (um ponto percentual) ou fração ao mês, e multa de 2% (dois pontos percentuais) ao mês até o limite de 10% (dez pontos percentuais).
Art. 8º. O sujeito passivo que não regularizar seus débitos de forma convencional ou pela opção de ingresso no REFIS/Lindóia do Sul, será impedido de receber serviços agropecuários ou participar de programas legalmente instituídos, inclusive a concessão de auxílios financeiros, até o adimplemento total de suas obrigações tributárias ou não com o Município, excetuando-se os programas Constitucionalmente instituídos.
Art. 9º. O poder Executivo, diante da necessidade de melhor operacionalização das disposições desta Lei, poderá regulamentar o programa.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lindóia do Sul, 20 de fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal
Registrado.

Encaminho para publicação no DOM/SC.

Lindóia do Sul, 20 de fevereiro de 2017.
Edison Domingos Giron
Auxiliar de Técnico

TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017

O Município de Lindóia do Sul/SC, torna público que firmou o seguinte convênio:

Partícipe: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE LINDOIA DO SUL
Lei: 13.019, de 31 de julho de 2014.
Objeto: Conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento à população de Lindóia do Sul, na execução do programa de fiscalização dos sistemas de prevenção contra incêndio, serviços de combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, entre outros através do repasse financeiro, para o PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado.
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 06 de janeiro de 2017.

GENIR LOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Lontras

Prefeitura

EDITAL Nº 019/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 19/2017
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material gráfico usado pelos médicos, enfermeiros e dentistas das unidades de saúde. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 02/03/2017; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 02/03/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 20 de fevereiro de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 046.16

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 046/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2017, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, CEP 89.609-000, neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade RG nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna/SC, denominado CONTRATANTE e a empresa JRG SOLUÇÕES AMBIENTAIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de novembro, 1190, centro, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000 inscrita no CNPJ nº 17.778.303/0001-32, representada por seu sócio Gestor Ambiental ROBSON CAETANO ZAMPIERON, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO A REALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ABERTURA DA VIA PÚBLICA PIONEIRA, DE INTERESSE PÚBLICO, LOCAL ONDE ENCONTRA-SE A UNIDADE II DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, sem reajuste, na forma convencionada na Cláusula Quarta do Contrato, decidem prorrogar o prazo de vigência e execução dos serviços até 31 de dezembro de 2017, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 01 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

ROBSON CAETANO ZAMPIERON
JRG SOLUÇÕES AMBIENTAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

3º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 037/2014

3º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 037/2014
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 008/2014
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 006/2014

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2017, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, CEP 89.609-000, neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade RG nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna/SC, denominado CONTRATANTE e a empresa BIQ BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.878.237/0001-19, com sede na Av. Vergueiro, nº 3.185, Conj. 123, Centro Empresarial Santa Julia, Vila Mariana, em São Paulo/SP (04101-300), neste ato representada por seu sócio diretor ALEXANDRE ARIENZO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 12.973.365, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 142.549.688-17,doravante denominado FORNECEDOR, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1189/2013, AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CADASTRADOS (MERCADOS E PANIFICADORAS), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, sem reajuste, na forma convencionada na Cláusula Segunda da Ata, decidem prorrogar o prazo de vigência da ARP 037.14, por mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 13 de março de 2017 para 13 de março de 2018, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 20 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

ALEXANDRE ARIENZO
BIQ BENEFÍCIOS LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU - 2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

EDITAL N.º 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Edital de notificação de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2017.

Ficam os Senhores proprietários de imóveis urbanos do Município de Luzerna, notificados do lançamento, ocorrido em 15/02/2017, e intimados a recolher o tributo municipal IPTU, referente ao exercício de 2017, na forma do artigo 93 da Lei nº 053 de 19 de dezembro de 2006.
As datas de vencimentos seguem abaixo, na forma estabelecida no DECRETO Nº 2295 de 13 de dezembro de 2016.
1ª Cota Única ou 1ª parcela 15/03/2017
2ª Cota Única ou 2ª parcela 15/04/2017
3ª Cota Única ou 3ª parcela 15/05/2017
4ª parcela 15/06/2017
5ª parcela 15/07/2017
6ª parcela 15/08/2017
Comunicamos ainda que o presente edital está afixado na íntegra no mural público da Prefeitura Municipal Luzerna e publicado no site www.luzerna.sc.gov.br.

Luzerna, 20 de Fevereiro de 2017.
Maurício José Bittencourt
Fiscal de Tributos, Obras e Posturas.

PL 012/2017 - DL 002/2017 - EPAGRI - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 012/2017
Dispensa 002/2017

A Prefeitura Municipal de Luzerna torna pública a Dispensa de Licitação referente à "Contratação com a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A.-EPAGRI, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, pela Regional da Epagri de Joaçaba CNPJ nº 83.052.191/0034-20, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 172 CEP 89.600-000, Joaçaba – SC, declara-se dispensável a licitação com fundamento no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, destinada a prestação de serviços de pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais do Município de Luzerna/SC, ações descritivas no plano anual de trabalho – P.A.T, conforme expresso na Lei Municipal nº 1.500 de 14 de fevereiro de 2017".
Valor contratado: R$ 18.000,00
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 24, XIII.

Luzerna (SC), 20 de fevereiro de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PL 007/2017 - PP 005/2017 - SERVIÇOS MECÂNICOS - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 007/2017 - PML
Pregão Presencial nº 005/2017 – PML
AVISO DE ALTERAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO ANEXO I

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento de todos a RETIFICAÇÃO do Anexo I do Edital PP nº 005/2017.
Os demais ditames do processo licitatório permanecem inalterados.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, com fornecimento parcelado, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços, manutenção corretiva e preventiva, nas áreas de mecânica em geral, fornecimento e substituição de peças, materiais e acessórios em estado novo, todos originais dos fabricantes das marcas dos veículos, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota Municipal e dos Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em anexo.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 07 de março de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 07 de março de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Maracajá

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2017
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 24/2017.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: Cibele Viagens e Turismo LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa para o transporte coletivo de estudantes do município de Maracajá que cursam o ensino superior e técnico, para a Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina – Unesc, ESUCRI, SATC e CEDUP no Município de Criciúma, através de aquisição de passagem, nas condições, horários e itinerários Conforme Anexo I do termo de contrato, para o exercício de 2017
Valor: R$ 5,90 (cinco reais, noventa centavos) por passagem, perfazendo um valor total estimado de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).
Vigência: 14/02/2017 à 31/12/2017.
Data de Assinatura: 14/02/2017.

Maracajá/SC, 14 de Fevereiro de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

Dirlei de Castro
Sócio-Administrador
Contratada

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 190/2017

DECRETO Nº 190, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 14 de fevereiro de 2017 a 13 de fevereiro de 2018, MAICON FERNANDO PEDERSETTI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 053.617.859-38, para ocupar o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 16 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 191/2017

DECRETO Nº 191, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 083/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 13 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, CLERIAN LAMPERT, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 038.936.479-70, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na APAE, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 17 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 192/2017

DECRETO Nº 192, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 084/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 13 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, MARILDE T. ECKERT, brasileira, inscrita no CPF sob nº 494.887.759-04, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 17 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 193/2017

DECRETO Nº 193, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 085/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 13 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, CLAUDETE SIMONE HOHNSE, brasileira, inscrita no CPF sob nº 034.711.259-57, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 17 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 194/2017

DECRETO Nº 194, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 086/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 13 de fevereiro a 17 de julho de 2017, CLAUDETE SIMONE HOHNSE, brasileira, inscrita no CPF sob nº 034.711.259-57, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Criança Feliz, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 17 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 195/2017

DECRETO Nº 195, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 087/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 13 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, CARINE VINHAGA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 010.718.840-69, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 17 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 196/2017

DECRETO Nº 196, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 088/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 13 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, LETÍCIA MARINA JUNG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 008.073.819-26, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Cinderela, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 17 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 197/2017

DECRETO Nº 197, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 089/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 13 de fevereiro a 5 de março de 2017, ROSANE MARIA RECH BARON, brasileira, inscrita no CPF sob nº 033.333.289-09, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Cinderela, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 17 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 198/2017

DECRETO Nº 198, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 090/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 13 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, SALETE DE BRITO GIEHL, brasileira, inscrita no CPF sob nº 047.606.879-71, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Carrossel, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 17 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 199/2017

DECRETO Nº 199, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 091/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 13 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, ELIANE LAMB, brasileira, inscrita no CPF sob nº 035.004.179-22, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Maravilha - SC, 17 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 200/2017

DECRETO Nº 200, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 092/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 13 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, SANDRA ANDREIA GOETTMS DE BASTIANI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 041.472.839-42, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Consoladora, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 17 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 201/2017

DECRETO Nº 201, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 093/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 14 de fevereiro a 14 de julho de 2017, SIRLEI FRUZINDA WAGNER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 948.160.340-72, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos C.E.s Raymundo Veit e Monteiro Lobato, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 17 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 202/2017

DECRETO Nº 202, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 094/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

O atestado médico e perícia no INSS da servidora Márcia Scapim,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, a partir de 14 de fevereiro de 2017, NEIVA LÚCIA DOS SANTOS SCHVERZ, brasileira, inscrita no CPF sob nº 525.739.909-15, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 17 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 203/2017

DECRETO Nº 203, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 095/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 14 de fevereiro a 17 de julho de 2017, CÁRITA DIAS DE ALMEIDA BUFFON, brasileira, inscrita no CPF sob nº 072.869.169-80, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto

correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 17 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 204/2017

DECRETO Nº 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 096/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 14 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, ANALICE BARROS CHAGAS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 660.456.223-91, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Branca de Neve, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 17 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 205/2017

DECRETO Nº 205, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 099/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 17 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, MARISLEIDE DULCE BRIXNER WERLANG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 034.053.699-32, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 17 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 206/2017

DECRETO Nº 206, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Processo Seletivo Edital nº 001/2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 20 de fevereiro de 2017 a 19 de fevereiro de 2018, GRABRIELA TRAINOTTI NIENOV, brasileira, inscrita no CPF sob nº 058.158.929-71, para ocupar o cargo de Monitor Social – Alta Complexidade, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

EDITAL DE SUBSTITUIÇÕES 2017

EDITAL PARA SUBSTITUIÇÕES 001/2017
Abre inscrições para interessados em substituições nas escolas da Rede Municipal de Ensino

A Secretaria de Educação de Maravilha, Estado de Santa Catarina, através da Secretária de Educação Roseméri B. Rodrigues da Silva, FAZ SABER, que se encontram abertas as inscrições para os professores interessados em substituições nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Decreto nº 13, de 24 de janeiro de 2014 que regulamenta o parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.694, de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

I - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 Estão abertas as inscrições para suprir licenças de até 15 (quinze) dias nos Centros Educacionais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, na forma do disposto no Decreto nº 13, de 24 de janeiro de 2014 que regulamenta o parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.694, de 07 de outubro de 2013.
1.2 Os interessados deverão efetuar sua inscrição no período de 01 a 03 de março de 2017, no horário das 13h às 19h, na Secretaria de Educação.
1.3 Para as Inscrições os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia do Diploma de Licenciatura ou atestado comprobatório do semestre que cursa;
b) Ficha de Inscrição (Anexo I);
c) Fotocópia da Identidade.

II – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

2.1 Os critérios para classificação obedecerão o seguinte:
I – Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo os professores classificados no Processo Seletivo em vigor interessados nas substituições de que trata o "caput" do presente artigo, bem como para professores habilitados e não habilitados interessados;

II – Os inscritos comporão lista própria conforme disponibilidade de dias e horas do professor, na seguinte ordem: habilitados e não-habilitados classificados no processo seletivo vigente, e habilitados e não habilitados inscritos;

III – Terão preferência às vagas primeiramente os inscritos classificados no processo seletivo, e somente após exaurida referida lista serão chamados os demais inscritos.

IV – A ordem de classificação dos inscritos que não constam da lista de Classificados do Teste Seletivo será por títulos nos seguintes termos:
-Especialização= 3 pontos, limitado a um título;
-Graduação= 2 pontos, limitado a um título;
-Cada semestre cursado= 0,2 pontos;

V- O candidato chamado deverá atender todas as substituições possíveis no período de 30 (trinta) dias, recebendo remuneração de acordo com os dias trabalhados, respeitando o nível inicial da Tabela de Vencimentos do Plano de Carreira do Magistério.

2.2 O resultado quanto a classificação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Maravilha e no Mural Público.

2.3 Para casos de desempate serão respeitados os seguintes critérios:
a) Habilitação na área de atuação;

b) Especialização na área de atuação;
c) Idade;
d) Sorteio.

III- DA CONTRATAÇÃO
3.1 Os contratos respeitarão o disposto no artigo inciso IV do Artigo 1º do Decreto nº 13, de 24 de janeiro de 2014.

IV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
4.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, de acordo com a legislação vigente.
4.2 Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha, Estado de Santa Catarina, em 20 de fevereiro de 2017.

ROSEMÉRI B. RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I

Candidato: _____

CPF: _____

Telefones para contato: _____

Dias da semana e turnos disponíveis para substituição:
( ) 2ª feira ( ) Matutino ( ) Vespertino
( ) 3ª feira ( ) Matutino ( ) Vespertino
( ) 4ª feira ( ) Matutino ( ) Vespertino
( ) 5ª feira ( ) Matutino ( ) Vespertino
( ) 6ª feira ( ) Matutino ( ) Vespertino

Disciplinas para substituição:
( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental
( ) Língua Portuguesa ( ) Matemática
( ) História ( ) Geografia
( ) Inglês ( ) Arte
( ) Ciências ( ) Educação Física
( ) Ensino Religioso ( ) Educação Especial

Está classificado no Teste Seletivo 2016:
( ) SIM Classificação na Ed. Infantil: _____
Classificação no Ens. Fundam: _____
Classificação na Disciplina: _____

( ) NÃO

Assinatura do candidato: _____

RETIFICAÇÃO N. 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N. 019/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 019/2017
Modalidade Pregão Presencial n. 012/2017
RETIFICAÇÃO N. 001/2017.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação n. 001/2017 ao Edital de Pregão Presencial n. 012/2017, a qual passa a alterar o item 01 do Anexo I do TR, sendo, a nova redação "Tablet tela "7,0" capacitiva – resolução 1024x600, sistema operacional android 4.4 kitkat ou superior, processador 1,3 ghhz ou superior, memória ram 1gb, memória flash 8gb, conexões: wireles 802.11 b/g/n, micro usb, bluetooth, gps, memoria expansivel microsd até 32gb, camera traseira e frontal – 2mp traseira, rotação de tela automática, microfone integrado, conexão para fone de ouvido, adaptador de energia, cabo micro usb, manual, cor preto ou branco, caneta para tablet tela touch capacitiva que simula toque de dedo, cor preta ou prata, case com alça para tablet de "9" polegadas na cor preto, 1 bolso com ziper na parte frontal, material em nylon com costura e ziper reforçados". O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 08 de março de 2017, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 13 h às 19 horas. Maravilha - SC, 20 de fevereiro de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 8/2017
PORTARIA Nº 08/2017

Designa o Servidor Jean Carlos Ribeiro para desempenhar a função de Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha.

Itamar Adler, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, observado em especial o que determina a alínea "G", inciso I e alínea "D", inciso III do art. 46, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e demais legislações em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha Jean Carlos Ribeiro, para desempenhar a função de "Pregoeiro", devendo atuar com esta função nos processos licitatórios que serão realizados a partir desta data, tendo como membros da equipe de apoio o Sr. Nei Guzatti, Sra. Rubiane I. Seidel e Taise Maiara de Souza Leite.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Maravilha-SC, 21 de fevereiro de 2017.
Itamar Adler
Presidente

Certifico que a presente portaria foi publicada no átrio deste legislativo.
Secretaria da Câmara, 21/02/2017.

Scheila Machado
Assessora Legislativa

Marema

Prefeitura

PORTARIA Nº071/2017

Portaria nº071/2017
De 20/01/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDIANE FATIMA PERIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública SIDIANE FATIMA PERIM, por um período de 03 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 06/02/2017 a 08/02/2017.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 26/12/2013 a 25/12/2014.
Art. 4° - O período acima citado é correspondente a saldo de férias não pagos a servidora e nem gozados pela mesma. Cancelados em sistema sem justificativa formal.
Art. 5° - Férias serão concedidas a pedido da servidora.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de janeiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº072/2017

Portaria nº072/2017
De 20/01/2017
REDISTRIBUI DE SETOR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL IDIANE BETTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 48 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

RESOLVE
Art. 1º - Redistribuir de setor a Servidora Pública Municipal IDIANE BETTU com o respectivo cargo ocupado de Auxiliar de Serviços Gerais, do Setor da Educação para o Departamento de Assistência Social, sem prejuízo do salário, objetivando o ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do Serviço Público Municipal, e designa a mesma como Usuária Master do SIBEC e pelo CADUNICO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 23 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito em 20 de janeiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº073/2017

Portaria nº073/2017
De 20/01/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN LUNARDI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal SUELEN LUNARDI, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 06/02/2017 a 07/03/2017.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01/04/2015 a 31/03/2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de janeiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

PORTARIA Nº074/2017

Portaria nº074/2017
De 20/01/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE CERATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal DAIANE CERATTO, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 13/02/2017 a 14/03/2017.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 §

4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 12/04/2015 A 11/04/2016.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de janeiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

PORTARIA Nº075/2017
Portaria nº075/2017
de 20/01/2017

REDISTRIBUI DE SETOR O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL LAIRES ROSSONI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 48 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos e

CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

RESOLVE

Art. 1º - Redistribuir de setor a Servidor Público Municipal LAIRES ROSSONI com o respectivo cargo ocupado de Operador, do Departamento Municipal de Manutenção de Estradas e Rodagem para o Departamento de Assistência ao Produtor Rural, sem prejuízo do salário, objetivando o ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do Serviço Público Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito em 20 de janeiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº076/2017
Portaria nº076/2017
De 20/01/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALMOR MOACIR DONZELLI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal VALMOR MOACIR DONZELLI, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 01/02/2017 a 02/03/2017.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 03/07/2015 A 02/07/2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de janeiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº077/2017
Portaria nº077/2017
De 20/01/2017
SUSPENDER PERIODO DE GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGILENA CERATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO Portaria 229/2014 de 25/11/2014 que concedeu licença maternidade.

RESOLVE

Art. 1º - Suspender período de gozo de férias a Servidora Pública Municipal REGILENA CERATTO por um período de 10 dias, para uma data futura a ser marcada em consenso com o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 26 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito em 20 de janeiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº078/2017
Portaria nº078/2017
De 20/01/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA MARIA TOFOLLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal TANIA

MARIA TOFFOLO, por um período de 30 dias. Sendo o gozo de:
- Gozo de férias por um período de 20 dias a contar de 02/02/2017 A 21/02/2017.
- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 22/02/2017 A 03/03/2017.

§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento da servidora.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 26/12/2015 A 25/12/2016.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 20 de janeiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº079/2017

Portaria nº079/2017
De 20/01/2017
DISPENSA DO SERVIÇO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANA PAULA SEGANFREDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 98 da Lei n. 9.504 de 30/09/97
CONSIDERANDO a certidão fornecida pelo juízo da 48ª Zona Eleitoral da Comarca de Xaxim, dando conta que o respectivo servidor prestou serviço eleitoral no 1º Turno das Eleições Municipais e treinamento do mesmo;
CONSIDERANDO o art. 98 da Lei n. 9.504 de 30/09/1997, dispõe sobre a dispensa ao serviço em dobro dos dias de serviços prestados, além do abono da falta no dia dos trabalhos eleitorais;

DETERMINA
Art. 1º - A dispensa do serviço da Servidora Pública Municipal ANA PAULA SEGANFREDO, nos dias 02 e 03 e 06 e 07 de fevereiro de 2017 nos termos acima mencionado.

Art. 2º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de fevereiro de 2017
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº080/2017

Portaria nº080/2017
De 20/01/2017
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL NELCI LUIZ SOTTILI DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais. CONSIDERANDO requerimento efetuado pelo servidor.

D E C I D E
Art. 1º - Conceder licença Prêmio ao Servidor Público Municipal NELCI LUIZ SOTTILI por um período de 30 (trinta) dias a contar a partir de 25 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único: O período de aquisição da licença prêmio é de 01/10/2010 a 01/10/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de novembro de 2016.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Setor Recursos Humanos

PORTARIA Nº081/2017

Portaria nº081/2017
de 30/01/2017
DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARISTELA PEREIRA DA SILVA THOME, PARA RESPONDER COMO GESTORA PELO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, EM CARATER TEMPORÁRIO.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 VI de Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º – Designar o Servidor Publico Municipal MARISTELA PEREIRA DA SILVA THOME, para responder pelo FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Município de Marema.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º– A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 30 de janeiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº082/2017

Portaria nº082/2017
de 30/01/2017
DESIGNA DARLEI PAGANI MESADRI, PARA RESPONDER PELO MUNICIPIO DE MAREMA E FUNDOS EM CARATER TEMPORARIO DURANTE O PERIODO DE 02/02/2017 A 10/02/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 VI de Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo BANCO DO BRASIL.

RESOLVE
Art. 1º – Designar DARLEI PAGANI MESADRI, para responder como TESOUREIRO do:

- MUNICÍPIO DE MAREMA,
- FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAREMA,
- FMDR – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMETO RURAL DE MAREMA,
- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAREMA,
- FIA – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DO MUNICIPIO DE MAREMA.

Compreendendo as funções e poderes, conforme o anexo I, e referindo-se as contas conforme o anexo II.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º– A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 30 de janeiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

ANEXO I

FUNÇÕES E PODERES ATRIBUÍDAS AO TESOUREIRO

009 SOLICITAR EMISSÃO CHEQUES

010 SOLICITAR ABERTURA DE CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANÇAS

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOÕES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACÕES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

093 EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

102 EFETUAR SAQUES - POUPANCA

104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO

105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS

119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-

129 EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO

138 CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO ELETRONICO

150 ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO

ANEXO II

CONTAS VINCULADAS AOS PODERES DO ANEXO I

CONTA CORRENTE 5428-3 29-9

CONTA CORRENTE 5428-3 37-X

CONTA CORRENTE 5428-3 5113-6

CONTA CORRENTE 5428-3 5243-X

CONTA CORRENTE 5428-3 5178-0

CONTA CORRENTE 5428-3 5451-8

CONTA CORRENTE 5428-3 5919-6

CONTA CORRENTE 5428-3 6129-8

CONTA CORRENTE 5428-3 6171-9

CONTA CORRENTE 5428-3 6242-1

CONTA CORRENTE 5428-3 6243-X

CONTA CORRENTE 5428-3 6244-8

CONTA CORRENTE 5428-3 6245-6

CONTA CORRENTE 5428-3 6257-X

CONTA CORRENTE 5428-3 6258-8

CONTA CORRENTE 5428-3 6271-5

CONTA CORRENTE 5428-3 6272-3

CONTA CORRENTE 5428-3 6413-0

CONTA CORRENTE 5428-3 6414-9

CONTA CORRENTE 5428-3 7066-1

CONTA CORRENTE 5428-3 7074-2

CONTA CORRENTE 5428-3 7082-3

CONTA CORRENTE 5428-3 8140-X

CONTA CORRENTE 5428-3 9903-1

CONTA CORRENTE 5428-3 9987-2

CONTA CORRENTE 5428-3 10344-6

CONTA CORRENTE 5428-3 10365-9

CONTA CORRENTE 5428-3 10709-3

CONTA CORRENTE 5428-3 11602-5

CONTA CORRENTE 5428-3 11604-1

CONTA CORRENTE 5428-3 13622-0

CONTA CORRENTE 5428-3 14172-0

CONTA CORRENTE 5428-3 14285-9

CONTA CORRENTE 5428-3 14690-0

CONTA CORRENTE 5428-3 17453-X

CONTA CORRENTE 5428-3 17468-8

CONTA CORRENTE 5428-3 17504-8

CONTA CORRENTE 5428-3 26761-9

CONTA CORRENTE 5428-3 29507-8

CONTA CORRENTE 5428-3 40349-0

CONTA CORRENTE 5428-3 60003-2

CONTA CORRENTE 5428-3 283141-4

PORTARIA Nº083/2017

Portaria nº083/2017
De 01/02/2017
SUSPENDER PERIODO DE GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JUCIMAR PAULO RAMPAZZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO Portaria 229/2014 de 25/11/2014 que concedeu licença maternidade.

RESOLVE
Art. 1º - Suspender período de gozo de férias ao Servidor Público Municipal JUCIMAR PAULO RAMPAZZO por um período de 06 dias, com data de inicio em 08 de fevereiro de 2017 até 09 de março de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de fevereiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº084/2017

Portaria nº084/2017
De 01/02/2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ROSANGELA APARECIDA VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o atestado medico DR JEAN CLEBER TISSIANI CRM/SC 11665 dando conta na necessidade do afastamento da referida servidora.

D E C I D E
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde por um período de 60 dias a Servidora Pública Municipal ROSANGELA APARECIDA VIEIRA, a contar a partir de 24 de janeiro de 2017 a 24 de março de 2017.
Parágrafo Único – O prazo de licença poderá sofrer alteração, de acordo com avaliação do INSS.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 24 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de fevereiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

CO 11.2017 - TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADO: TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS.
VALOR CONTRATADO: R$ 32.084,50 (RINTA E DOIS MIL OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 17 DE FEVEREIRO DE 2017 À 27 DE FEVEREIRO DE 2017

MASSARANDUBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.
ARMINDO SESAR TASSI – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3403 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº. 3403 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1784 de 02 de Dezembro de 2016, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme programa e verba abaixo discriminado:
0302 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0302 – GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
0302.004.122.0030.2013 – Administração de Serviços Gerais
0302 – 44900000 – Aplicações Diretas
0302 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado decorrerá da anulação no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), do programa e verba abaixo discriminado:
0302 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0302 – GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
0302.004.122.0030.2013 – Administração de Serviços Gerais
0302 – 33900000 – Aplicações Diretas
0302 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Câmara Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 CREDENCIAMENTO RÁDIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2017
INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA acima mencionado, objetivando o CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS E ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL, através de spots de 30 segundos cada (em média 25 a 30 spots mensais) referente o exercício de 2017. As inscrições se darão a partir do dia 01 de Março de 2017 às 08:00 horas, na sede da Câmara Municipal, através de solicitação de credenciamento, acompanhado dos documentos exigidos no edital, permanecendo abertas até o dia 31 de dezembro de 2017. Outras informações poderão ser obtidas na Câmara de Vereadores de Massaranduba das 7:30 as 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Massaranduba, 20 de Fevereiro de 2017.
VANDERLEI SASSE
Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 117/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571-Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

PORTARIANº 117/2017
20/02/2017

Vanderlei Sasse, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 51, inciso II do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba:

RESOLVE:
Decretar Ponto Facultativo

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Massaranduba em virtude do Carnaval.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
Vanderlei Sasse
Presidente

Publicado no Expediente da data supra

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo

BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO 2017

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**170.000,00**	**1.950.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		170.000,00	1.950.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**44.711,53**	**250.455,58**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		27.126,91	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		17.584,62	250.455,58
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**214.711,53**	**2.200.455,58**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**275.358,30**	**1.384.887,38**
Ordinária		**137.679,15**	**1.384.887,38**
Vinculada		**137.679,15**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**565.112,62**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	565.112,62
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**17.584,62**	**250.455,58**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		17.584,62	250.455,58
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**59.447,76**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		59.447,76	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**352.390,68**	**2.200.455,58**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 10/02/2017, **Hora emissão** 16:33:21

Notas:

GERALDO MICHELLUZZI
Presidente em Exercicio
CPF: 383.461.769-53

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 025-2017 -PREGÃO

DECRETO n.º 025/2017

TRATA DA NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO "PREGÃO".

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a legislação em vigor, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º Sem ônus para o Município, o Senhor ADAIR PASINI como Pregoeiro, e o senhor REMIO MORAES DE SOUZA e Senhora ANELIZE LONGARETTI TOLDO FRANCISCO para constituírem a Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Processo de Licitação n. 005/2017 do Fundo Municipal de Saúde de Meleiro, em virtude da Licença Saúde da Pregoeira Titular Senhora JAQUELINE MARTINS WALNIER.

Art. 2.º Os serviços prestados pelos membros acima indicados serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 16 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO Nº 003-2017 - SAÚDE

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 003/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC – CIS/AMESC.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MELEIRO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC - CIS/AMESC, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA NO EXERCÍCIO DE 2017.
Valor: R$ 132.589,87
Vigência: Início: 25/01/2017 Término: 25/07/2017.
Data da assinatura: 25 de janeiro de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 004-2017 - SAÚDE

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 004/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC – CIS/AMESC.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MELEIRO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC - CIS/AMESC, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DURANTE NO EXERCÍCIO DE 2017.
Valor: R$ 143.338,23
Vigência: Início: 25/01/2017 Término: 25/07/2017.
Data da assinatura: 25 de janeiro de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 005-2017 - SAÚDE

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 005/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (óleo diesel), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2017.
Valor: R$ 44.250,00
Vigência: Início: 26/01/2017 Término: 31/12/2017.
Data da assinatura: 26 de janeiro de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 006-2017 - SAÚDE

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 006/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: FAROL MEDICAMENTOS COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2017.
Valor: R$ 207.706,09
Vigência: Início: 30/01/2017 Término: 31/12/2017.
Data da assinatura: 30 de janeiro de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 007-2017 - SAÚDE
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 007/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: FUFA – SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2017.
Valor: R$ 12.800,00
Vigência: Início: 30/01/2017 Término: 31/12/2017.
Data da assinatura: 30 de janeiro de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 008-2017 - SAÚDE
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 008/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2017.
Valor: R$ 32.483,35
Vigência: Início: 30/01/2017 Término: 31/12/2017.
Data da assinatura: 30 de janeiro de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 009-2017 - SAÚDE
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 009/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: AUTO POSTO MELEIRO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (gasolina) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2017.
Valor: R$ 62.900,00
Vigência: Início: 10/02/2017 Término: 31/12/2017.
Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 034-2017
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 034/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: AUTO POSTO MELEIRO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (gasolina) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2017.
Valor: R$ 85.100,00
Vigência: Início: 10/02/2017 Término: 31/12/2017.
Data da assinatura: 10 de Fevereiro de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 035-2017
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 035/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: OEDING ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO NO EXERCÍCIO DE 2017.
Valor: R$ 57.320,00
Vigência: Início: 13/02/2017 Término: 31/12/2017.
Data da assinatura: 13 de Fevereiro de 2017.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-2017 - ANDERSON CORNEO CONTI (SALA SAMU)
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 007/2017

CREDOR: ANDERSON CORNÉO CONTI
ENDEREÇO: Rua Lauro Muller – Bairro 1º de Maio – Içara/SC.
CPF nº: 037.568.619-37

OBJETO: Locação de um imóvel urbano para funcionamento do SAMU localizado na Rua José Mezari, nº 90, Bairro Centro, Meleiro. O referido imóvel é uma casa de um único pavimento com uma área total de 133,60m².

VALOR E VIGÊNCIA: O valor mensal a ser pago é de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) pelo período de 12 (doze) meses, gerando o valor total de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e parecer jurídico anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA: Os referidos imóveis localizam-se em pontos centrais da cidade, facilitando o acesso de toda a população, uma vez que há um fluxo intenso de usuários que utilizam os serviços da Secretaria Municipal de Educação, do Samu, do Conselho Tutelar e da Exatoria Municipal/Epagri. Estes imóveis estão em boas condições, com uma infra-estrutura adequada para estabelecimento e funcionamento, sendo tais imóveis os mais adequados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. O preço de comercialização é compatível com os praticados no mercado imobiliário local, conforme avaliação prévia e descritivos dos imóveis anexos ao processo.

Fica homologado o presente processo licitatório.

Meleiro/SC, 20 de fevereiro de 2017
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-2017 - MARIA TEREZINHA PELEGRINI (SALA CONSELHO TUTELAR)
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 007/2017

CREDOR: MARIA TEREZINHA CARDIGA PELEGRINI
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro nº 108 – Bairro Centro – Meleiro/SC.
CPF nº: 288.790.239-34

OBJETO: Locação de um imóvel urbano para funcionamento do Conselho Tutelar do Município localizado na Rua Sete de Setembro, nº 193, Bairro Centro, Meleiro. O referido imóvel é uma casa constituída de um único pavimento, com uma área total de 135,00m².

VALOR E VIGÊNCIA: O valor mensal a ser pago é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, gerando o valor total de R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e parecer jurídico anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA: Os referidos imóveis localizam-se em pontos centrais da cidade, facilitando o acesso de toda a população, uma vez que há um fluxo intenso de usuários que utilizam os serviços da Secretaria Municipal de Educação, do Samu, do Conselho Tutelar e da Exatoria Municipal/Epagri. Estes imóveis estão em boas condições, com uma infra-estrutura adequada para estabelecimento e funcionamento, sendo tais imóveis os mais adequados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. O preço de comercialização é compatível com os praticados no mercado imobiliário local, conforme avaliação prévia e descritivos dos imóveis anexos ao processo.

Fica homologado o presente processo licitatório.

Meleiro/SC, 20 de fevereiro de 2017
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-2017 - OSMAR MINATTO (SALA EXATORIA)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 007/2017

CREDOR: OSMAR MINATTO
ENDEREÇO: Rua Afonso Manfredini nº 128 – Bairro Jardim Itália – Meleiro/SC.
CPF nº: 478.081.529-00

OBJETO: Locação de um imóvel urbano para funcionamento da Epagri/Exatoria localizado na Rua 20 de Dezembro esquina com a Rua Leandro Coral, nº 212, Bairro Estreito, Meleiro/SC. O referido imóvel é uma sala comercial constituída de um único pavimento, com uma área total de 146,50m².

VALOR E VIGÊNCIA: O valor mensal a ser pago é de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, gerando o valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e parecer jurídico anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA: Os referidos imóveis localizam-se em pontos centrais da cidade, facilitando o acesso de toda a população, uma vez que há um fluxo intenso de usuários que utilizam os serviços da Secretaria Municipal de Educação, do Samu, do Conselho Tutelar e da Exatoria Municipal/Epagri. Estes imóveis estão em boas condições, com uma infra-estrutura adequada para estabelecimento e funcionamento, sendo tais imóveis os mais adequados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. O preço de comercialização é compatível com os praticados no mercado imobiliário local, conforme avaliação prévia e descritivos dos imóveis anexos ao processo.

Fica homologado o presente processo licitatório.

Meleiro/SC, 20 de fevereiro de 2017
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-2017 - ROGERIO CORAL (SALA SECRET. DE EDUCAÇÃO)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 007/2017

CREDOR: ROGÉRIO CORAL
ENDEREÇO: Rua Governador Celso Ramos nº 265 – Centro – Meleiro/SC.
CPF nº: 288.783.619-68

OBJETO: Locação de um imóvel urbano para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação localizado na Rua Governador Celso Ramos, esquina com a Rua Nicolau Machado de Souza, nº 265, Bairro Centro, Meleiro/SC. O referido imóvel é uma edificação com dois pavimentos com uma área total construída de 224,78 m².

VALOR E VIGÊNCIA: O valor mensal a ser pago é de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinqüenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, gerando o valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e parecer jurídico anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA: Os referidos imóveis localizam-se em pontos centrais da cidade, facilitando o acesso de toda a população, uma vez que há um fluxo intenso de usuários que utilizam os serviços da Secretaria Municipal de Educação, do Samu, do Conselho Tutelar e da Exatoria Municipal/Epagri. Estes imóveis estão em boas condições, com uma infra-estrutura adequada para estabelecimento e funcionamento, sendo tais imóveis os mais adequados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. O preço de comercialização é compatível com os praticados no mercado imobiliário local, conforme avaliação prévia e descritivos dos imóveis anexos ao processo.

Fica homologado o presente processo licitatório.

Meleiro/SC, 20 de fevereiro de 2017
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°081-2017

PORTARIA n.º 081/2017

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º A portaria n° 049/2017, que concede licença saúde ao servidor VALMIR MANENTI, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento para beneficio junto a Previdência Social, conforme

atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°082-2017
PORTARIA n.º 082/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor CRISTIAN ZANELATTO LODETE, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini..
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°083-2017
PORTARIA n.º 083/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor CRISTIAN ZANELATTO LODETE, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole..
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

CONTRATO 015-2017 - TERMO ADITIVO 01-2017 - MARIA FRIDA KLEIN MEI - OBJE...

TERMO ADITIVO Nº. 001/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA MARIA FRIDA KLEIN - MEI 05559702994, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MARIA FRIDA KLEIN – MEI 05559702994, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Vargas, s/n°, Bairro Palmeiras, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.987.531/0001-48, neste ato representada pela Senhora MARIA FRIDA KLEIN, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº 1759/2016 – Pregão Presencial n° 055/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o contrato n° 015/2017 de 10.01.2017, constante da Cláusula Primeira, execução de serviços de limpeza urbana do Município de Modelo: Varrição de Ruas, calçadas, logradouros, praças, canteiros entre outros locais públicos, compreendendo ainda a coleta dos materiais (lixo). A Execução dos serviços deverá ocorrer com a periodicidade e nos locais constantes, sendo aditado o objeto do contrato, com ampliação do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, um novo item de serviços nos seguintes termos: Limpeza dos banheiros da praça central, e a limpeza do pátio e das lixeiras da praça. Periodicidade: Todos os finais de semana, sendo nos sábados e domingos, a partir de 1° de fevereiro de 2017.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 015/2017 de 10.01.2017, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da Justificativa apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo de R$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos), por mês, a serem aditivados do valor original mensal de R$ 1.237,50 por mês totalizando o valor mensal de R$ 1.347,00 (um mil trezentos e quarenta e sete reais), totaliza o valor anual de R$ 16.054,50 (dezesseis mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), por ano (11X1.347,00 + 1.237,50).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de requerimento da Contratada, que faz parte integrante do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo nº 015/2017 de 10.01.2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 31 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		MARIA FRIDA KLEIN MEI Titular - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008-2017 - 17.02.2017 - IVONE KRETSCHMER GRIE...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado:

IVONI KRETSCHMER GRIEP, brasileira, casada, professora de música, portadora da carteira de identidade n° 5.177.988-9 e do CPF/MF n° 470.551.702-49, residente e domiciliada na Rua Nereu ramos, 2228, Centro, na Cidade de Modelo - SC, doravante somente denominada de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços autônomos para ministrar oficinas de música do SCFV, mais especificamente aula de flauta doce, no Departamento de Assistência Social do Município de Modelo – SC, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais, por 09 (nove) meses, no período de 06 de março à 06 de dezembro de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará à contratada o valor de R$ 410,00

(quatrocentos e dez reais) mensais, no período de 09 (nove) meses, totalizando o valor de R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais) pela prestação dos serviços do objeto do contrato e nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista, mensalmente, conforme a realização do serviço, até o dia 11 do mês subsequente, mediante depósito na Conta Poupança n° 9771-2, Operação 013, Agência 2894 de Pinhalzinho, da Caixa Econômica Federal. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a da prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade, para entrega em um prazo de 09 (nove) meses a partir da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O CONTRATANTE obrigar-se-á:
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;
Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga – se - á:
Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;
Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários à entrega do objeto licitado até o município.

CLAUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal da CONTRATADA.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Modelo (SC), aos 17 de fevereiro de 2017.

Município de Modelo Ricardo Luis Maldaner Prefeito Municipal Contratante		Ivoni Kretschmer Griep Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009-2017 - 17.02.2017 - KASSI - PATINAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a Sra:

KASSIELI CERIZOLLI CESCO, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade n° 12R.4.453.368 e do CPF/MF n° 006.547.579-84, residente e domiciliada Avenida Dom Pedro II, 743, Centro, na Cidade de Serra Alta – SC, doravante somente denominado de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços autônomos para ministrar aulas na área de patinação, para atuação no serviço de convivência e fortalecimento do Município de Modelo – SC, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais, no período

de 06 de março à 06 de dezembro de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará a contratada o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, no período de 09 (nove) meses, totalizando o valor de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), pela prestação dos serviços do objeto do contrato e nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista, mensalmente, conforme a realização do serviço, até o dia 11 do mês subsequente. Mediante depósito na Conta corrente n° 11.007-8, agência 3036, Banco SICOOB/CREDITAIPU. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a da prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade, para entrega a partir da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obrigar-se-á:
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;
Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga – se - á:
Entregar objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;
Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos materiais a serem entregues.
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários à entrega do objeto licitado até o município.

CLAUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal da CONTRATADA.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Modelo (SC), aos 17 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal Contratante		KASSIELI CEREZOLLI CESCO Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010-2017 - 17.02.2017 - ACADEMIA IMPACTUS - D...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa:

ACADEMIA IMPACTUS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 23.605.268/0002-33, com sede na Rua Nereu Ramos, 2292, sala 101, representada por sua titular, a Sra. KASSIELI CERIZOLLI CESCO, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade n° 12R.4.453.368 e do CPF/MF n° 006.547.579-84, residente e domiciliada Avenida Dom Pedro II, 743, Centro, na Cidade de Serra Alta – SC, doravante somente denominado de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços autônomos para ministrar oficinas de dança, no Departamento de Assistência Social do Município de Modelo – SC, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais, no período de 06 de março à 06 de dezembro de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará ao contratada o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, no período de 09 (nove), totalizando o valor de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais) pela prestação dos serviços do objeto do contrato e nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista, mensalmente, conforme a realização do serviço, até o dia 11 do mês subsequente. Mediante depósito na conta corrente n° 21.612-7, agência 3036, Banco 756 SICOOB/CREDITAIPU. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a da prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade, para entrega em um prazo de 09 (nove) meses a partir da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O CONTRATANTE obrigar-se-á:
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;
Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga – se - á:
Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;
Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários à entrega do objeto licitado até o município.

CLAUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal da CONTRATADA.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Modelo (SC), aos 17 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal Contratante		ACADEMIA IMPACTUS EIRELI – ME Kassieli Cerizolli Cesco Titular - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011-2017 - 20.02.2017 - FIORELO TURMINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado:

FIORELO TURMINA, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade n° 1.381.395 e do CPF/MF n° 182.092.389-49, residente e domiciliado na Rua Josefina Schmitz, lote 12, da quadra 63, Bairro Alvorada, na Cidade Modelo - SC, doravante somente denominado de CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços autônomos de manutenção, limpeza e conservação da fossa do Bairro Alvorada, na Cidade de Modelo, ficando responsável pela limpeza e manutenção.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará ao contratado o valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) mensais, no período de 04 (quatro) meses, totalizando o valor de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais) pela prestação dos serviços do objeto do contrato e nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista, mensalmente, conforme a realização do serviço, até o dia 10 do mês subseqüente, mediante depósito na conta corrente n° 3982-9, do Banco Sicoob/Creditaipu, agência 3036 e nome do Contratado. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a da prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade, prestado no período de nove meses, a iniciar no dia 01 de março de 2017 e terminar no dia 30 de junho de 2017.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O CONTRATANTE obrigar-se-á:
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;
Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O CONTRATADO obriga – se - á:
Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;
Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
É do CONTRATADO a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários a entrega do objeto licitado até o município.
O Contratado deverá preencher uma planilha de trabalho com as atividades realizadas com dia e hora da prestação dos serviços.

CLAUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratado, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal do CONTRATADO.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Modelo (SC), aos 20 de fevereiro de 2017.

Município de Modelo Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal – Contratante		Fiorelo Turmina Contratado

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2017 MATERIAL DE EXPEDIENTE - EM

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 011/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 023/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 008/2017
Contratada: EM Informática LTDA EPP
Valor: R$ 1.236,05

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa EM Informática LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 00.710.029/0001-67, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 008/2017, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de material de expediente para dar continuidade às atividades dos Departamentos de Educação, Assistência Social e Administração do Município de Modelo/SC, sendo:

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2017 MATERIAL DE EXPEDIENTE - BOLIS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 013/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 023/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 008/2017
Contratada: Telecopy Equipamentos LTDA EPP
Valor: R$ 68.267,20

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa Telecopy Equipamentos LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.303.600/0001-80, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 008/2017, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de material de expediente para dar continuidade às atividades dos Departamentos de Educação, Assistência Social e Administração do Município de Modelo/SC, sendo:

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2017 MATERIAL DE EXPEDIENTE - TELECOPY

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 013/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 023/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 008/2017
Contratada: Telecopy Equipamentos LTDA EPP
Valor: R$ 68.267,20

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa Telecopy Equipamentos LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.303.600/0001-80, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 008/2017, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de material de expediente para dar continuidade às atividades dos Departamentos de Educação, Assistência Social e Administração do Município de Modelo/SC, sendo:

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2017 MATERIAL DE EXPEDIENTE - POTENCIA

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 014/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 023/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 008/2017
Contratada: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA
Valor: R$ 2.813,35

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.958.284/0001-11, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 008/2017, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de material de expediente para dar continuidade às atividades dos Departamentos de Educação, Assistência Social e Administração do Município de Modelo/SC, sendo:

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2017 MATERIAL DE EXPEDIENTE - JP

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 015/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 023/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 008/2017
Contratada: JP EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$ 13.162,70

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.772.057/0001-50, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 008/2017, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de material de expediente para dar continuidade às atividades dos Departamentos de Educação, Assistência Social e Administração do Município de Modelo/SC, sendo:

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2017 GENEROS ALIMENTÍCIOS SOCIAL - BOLIS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 016/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 039/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 009/2017
Contratada: Anderson Bolis e CIA LTDA ME
Valor: R$ 33.701,15

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa Anderson Bolis e CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.345.281/0001-63, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 009/2017, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para dar continuidade às atividades do Departamento Social do Município de Modelo/SC, sendo:

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2017 GENEROS ALIMENTÍCIOS SOCIAL - AEM

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 017/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 039/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 009/2017
Contratada: A.E.M Oeste Comercial EIRELI ME
Valor: R$ 7.380,95

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa A.E.M Oeste Comercial EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 12.144.365/0001-79, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 009/2017, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para dar continuidade às atividades do Departamento Social do Município de Modelo/SC, sendo:

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2017 GENEROS ALIMENTÍCIOS SOCIAL - SCS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 018/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 039/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 009/2017
Contratada: SCS COMERCIO LTDA EPP
Valor: R$ 9.450,30

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa SCS COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.995.853/0001-52, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 009/2017, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para dar continuidade às atividades do Departamento Social do Município de Modelo/SC, sendo:

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2017 GENEROS ALIMENTÍCIOS SOCIAL - NUTRI SC

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 019/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 039/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 009/2017
Contratada: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor: R$ 5.237,45

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.814.016/0001-87, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 009/2017, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para dar continuidade às atividades do Departamento Social do Município de Modelo/SC, sendo:

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2017 GENEROS ALIMENTÍCIOS SOCIAL - CATARINENSE

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 020/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 039/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 009/2017
Contratada: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor: R$ 4.434,40

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 26.556.616/0001-37, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 009/2017, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para dar continuidade às atividades do Departamento Social do Município de Modelo/SC, sendo:

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2017 HIGIENE E LIMPEZA - ABSOLUTO

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 021/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 056/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 010/2017
Contratada: Absoluto Distribuidora LTDA EPP
Valor: R$ 5.821,70

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa Absoluto Distribuidora LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 16.738.785/0001-34, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 010/2017, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para dar continuidade às atividades do Departamento Municipal de Educação e Departamento Social do Município de Modelo/SC, sendo:

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2017 HIGIENE E LIMPEZA - CATARINENSE

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 022/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 056/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 010/2017
Contratada: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor: R$ 7.366,40

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 26.556.616/0001-37, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 010/2017, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para dar continuidade às atividades do Departamento Municipal de Educação e Departamento Social do Município de Modelo/SC, sendo:

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2017 HIGIENE E LIMPEZA - NUTRI SC

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 023/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 056/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 010/2017
Contratada: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor: R$ 6.806,45

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.814.016/0001-87, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 010/2017, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para dar continuidade às atividades do Departamento Municipal de Educação e Departamento Social do Município de Modelo/SC, sendo:

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2017 HIGIENE E LIMPEZA - BOLIS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 024/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 056/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 010/2017
Contratada: Anderson Bolis E CIA LTDA ME
Valor: R$ 7.747,05

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa Anderson Bolis E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.345.281/0001-63, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 010/2017, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para dar continuidade às atividades do Departamento Municipal de Educação e Departamento Social do Município de Modelo/SC, sendo:

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2017 HIGIENE E LIMPEZA - AP OESTE

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 025/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 056/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 010/2017
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Valor: R$ 10.996,00

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.919.156/0001-94, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 010/2017, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para dar continuidade às atividades do Departamento Municipal de Educação e Departamento Social do Município de Modelo/SC, sendo:

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2017 HIGIENE E LIMPEZA - AEM

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 026/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 056/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 010/2017
Contratada: A.E.M Oeste Comercial EIRELI ME
Valor: R$ 8.857,00

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa A.E.M Oeste Comercial EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 12.144.365/0001-79, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 010/2017, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para dar continuidade às atividades do Departamento Municipal de Educação e Departamento Social do Município de Modelo/SC, sendo:

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2017 HIGIENE E LIMPEZA - SCS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 027/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 056/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 010/2017
Contratada: SCS COMERCIO LTDA EPP
Valor: R$ 9.177,50

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa SCS COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.995.853/0001-52, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 010/2017, cujo objeto é o Registro de preços

para eventual aquisição de gêneros alimentícios para dar continuidade às atividades do Departamento Municipal de Educação e Departamento Social do Município de Modelo/SC, sendo:

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025-2017 VEÍCULO APAE

Extrato de Contrato n° 025/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 010/2017
Pregão nº 001/2017
Contratada: RETHA MAXIMA LTDA - EPP
Valor: R$ 129.900,00

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a aquisição de veículo automotor zero quilômetro, van adaptada/transformada em veículo misto de passageiros e cadeirante, destinada para a APAE de Modelo/SC. Conforme convênio nº 827936/2016 com o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e recursos próprios do Município, objetivando a Estruturação de Rede de Serviços de Proteção Social Especial.

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026-2017 ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Extrato de Contrato n° 026/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 013/2017
Pregão nº 003/2017
Contratada: IRES FROZZA 29511879987
Valor: R$ 30.800,00

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a prestação de serviços de assessoria pedagógica para melhoramento das atividades do Departamento Municipal de Educação, sendo no mínimo 16 (dezesseis) horas semanais, de fevereiro a dezembro de 2017.

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027-2017 PATRULHA AGRICOLA INDUMAPAL

Extrato de Contrato n° 027/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 014/2017
Pregão nº 004/2017
Contratada: INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME
Valor: R$ 42.600,00

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a Aquisição de patrulhas agrícolas mecanizadas a fim de atender as necessidades do Departamento de Agricultura de Modelo/SC, de conformidade com o CONTRATO DE REPASSE Nº 833605/2016/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA PROCESSO Nº 2623.1033247-88/2016 e o MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028-2017 PATRULHA AGRICOLA-MEURER

Extrato de Contrato n° 028/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 014/2017
Pregão nº 004/2017
Contratada: NILO MEURER EPP
Valor: R$ 26.200,00

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a Aquisição de patrulhas agrícolas mecanizadas a fim de atender as necessidades do Departamento de Agricultura de Modelo/SC, de conformidade com o CONTRATO DE REPASSE Nº 833605/2016/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA PROCESSO Nº 2623.1033247-88/2016 e o MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030-2017 PATRULHA AGRICOLA INDUMAPAL 2

Extrato de Contrato n° 030/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 015/2017
Pregão nº 005/2017
Contratada: INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME
Valor: R$ 14.200,00

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a Aquisição de patrulhas agrícolas mecanizadas a fim de atender as necessidades do Departamento de Agricultura de Modelo/SC, de conformidade com a ampliação da meta do CONTRATO DE REPASSE Nº 815135/2014/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA PROCESSO Nº 2623.1022227-30/2014 e o MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031-2017 PATRULHA AGRICOLA-MEURER 2
Extrato de Contrato n° 031/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 015/2017
Pregão nº 005/2017
Contratada: NILO MEURER EPP
Valor: R$ 13.050,00

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a Aquisição de patrulhas agrícolas mecanizadas a fim de atender as necessidades do Departamento de Agricultura de Modelo/SC, de conformidade com a ampliação da meta do CONTRATO DE REPASSE Nº 815135/2014/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA PROCESSO Nº 2623.1022227-30/2014 e o MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032-2017 MERENDA 1º SEMESTRE - BÓLIS
Extrato de Contrato n° 032/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 078/2017
Pregão nº 013/2017
Contratada: Anderson Bolis E CIA LTDA ME
Valor: R$ 52.116,25

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar de alunos da rede municipal de ensino de Modelo/SC, para o primeiro semestre de 2017.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033-2017 MERENDA 1º SEMESTRE - AP OESTE
Extrato de Contrato n° 033/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 078/2017
Pregão nº 013/2017
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Valor: R$ 10.438,40

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar de alunos da rede municipal de ensino de Modelo/SC, para o primeiro semestre de 2017.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034-2017 MERENDA 1º SEMESTRE - SCS
Extrato de Contrato n° 034/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 078/2017
Pregão nº 013/2017
Contratada: SCS COMÉRCIO LTDA ME
Valor: R$ 18.563,30

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar de alunos da rede municipal de ensino de Modelo/SC, para o primeiro semestre de 2017.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035-2017 MERENDA 1º SEMESTRE - NUTRI SC
Extrato de Contrato n° 035/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 078/2017
Pregão nº 013/2017
Contratada: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor: R$ 7.034,20

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar de alunos da rede municipal de ensino de Modelo/SC, para o primeiro semestre de 2017.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036-2017 MERENDA 1º SEMESTRE - ABSOLUTO
Extrato de Contrato n° 036/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 078/2017
Pregão nº 013/2017
Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME
Valor: R$ 8.354,50

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar de alunos da rede municipal de ensino de Modelo/SC, para o primeiro semestre de 2017.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037-2017 MERENDA 1º SEMESTRE - AEM
Extrato de Contrato n° 037/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 078/2017
Pregão nº 013/2017
Contratada: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI ME
Valor: R$ 6.537,65

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar de alunos da rede municipal de ensino de Modelo/SC, para o primeiro semestre de 2017.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038-2017 AGUA E GÁS - FRANDOLOSO
Extrato de Contrato n° 038/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 021/2017
Pregão nº 007/2017
Contratada: COMÉRCIO DE BEBIDAS FRANDOLOSO LTDA ME
Valor: R$ 6.537,65

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a aquisição de itens de consumo para dar continuidade às atividades da Administração em geral do Município de Modelo/SC, sendo.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039-2017 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SOCIAL - ABSOLUTO
Extrato de Contrato n° 039/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 039/2017
Pregão nº 009/2017
Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME
Valor: R$ 3.402,00

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a objetivo aquisição de gêneros alimentícios para dar continuidade as atividades do Departamento Social do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040-2017 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SOCIAL - BOLIS
Extrato de Contrato n° 040/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 039/2017
Pregão nº 009/2017
Contratada: ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME
Valor: R$ 20.967,60

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a objetivo aquisição de gêneros alimentícios para dar continuidade as atividades do Departamento Social do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041-2017 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SOCIAL - SCS
Extrato de Contrato n° 041/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 039/2017
Pregão nº 009/2017
Contratada: SCS COMÉRCIO LTDA ME
Valor: R$ 7.089,80

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a objetivo aquisição de gêneros alimentícios para dar continuidade as atividades do Departamento Social do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042-2017 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SOCIAL - CATARINENSE
Extrato de Contrato n° 042/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 039/2017
Pregão nº 009/2017
Contratada: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor: R$ 3.149,90

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a objetivo aquisição de gêneros alimentícios para dar continuidade as atividades do Departamento Social do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043-2017 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SOCIAL - NUTRI SC
Extrato de Contrato n° 043/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 039/2017
Pregão nº 009/2017
Contratada: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor: R$ 2.987,30

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a objetivo aquisição de gêneros alimentícios para dar continuidade as atividades do Departamento Social do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044-2017 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SOCIAL - AEM

Extrato de Contrato n° 044/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 039/2017
Pregão nº 009/2017
Contratada: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI ME
Valor: R$ 4.746,25

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a objetivo aquisição de gêneros alimentícios para dar continuidade as atividades do Departamento Social do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045-2017 HIGIENE LIMPEZA EDUCAÇÃO SOCIAL - AP OESTE

Extrato de Contrato n° 045/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 056/2017
Pregão nº 010/2017
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Valor: R$ 7.116,00

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a objetivo aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados aos Departamentos de Educação e Assistência Social do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046-2017 HIGIENE LIMPEZA EDUCAÇÃO SOCIAL - SCS

Extrato de Contrato n° 046/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 056/2017
Pregão nº 010/2017
Contratada: SCS COMERCIO LTDA EPP
Valor: R$ 5.175,00

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados aos Departamentos de Educação e Assistência Social do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047-2017 HIGIENE LIMPEZA EDUCAÇÃO SOCIAL - AEM

Extrato de Contrato n° 047/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 056/2017
Pregão nº 010/2017
Contratada: A.E.M Oeste Comercial EIRELI ME
Valor: R$ 5.411,40

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados aos Departamentos de Educação e Assistência Social do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048-2017 HIGIENE LIMPEZA EDUCAÇÃO SOCIAL - NUTRI SC

Extrato de Contrato n° 048/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 056/2017
Pregão nº 010/2017
Contratada: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor: R$ 5.720,95

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados aos Departamentos de Educação e Assistência Social do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049-2017 HIGIENE LIMPEZA EDUCAÇÃO SOCIAL - CATARINENSE

Extrato de Contrato n° 049/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 056/2017
Pregão nº 010/2017
Contratada: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor: R$ 7.367,80

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados aos Departamentos de Educação e Assistência Social do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050-2017 HIGIENE LIMPEZA EDUCAÇÃO SOCIAL - ABSOLUTO

Extrato de Contrato n° 050/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 056/2017
Pregão nº 010/2017
Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME
Valor: R$ 5.035,30

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados aos Departamentos de Educação e Assistência Social do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051-2017 HIGIENE LIMPEZA EDUCAÇÃO SOCIAL - BOLIS
Extrato de Contrato n° 051/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 056/2017
Pregão nº 010/2017
Contratada: ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME
Valor: R$ 4.502,55

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados aos Departamentos de Educação e Assistência Social do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052-2017 SERVIÇOS MÉDICOS - CLINICA CAMARGO - FMS
Extrato de Contrato n° 052/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 016/2017
Pregão nº 006/2017
Contratada: CLINICA CAMARGO E SCHLOTTFELDT LTDA
Valor: R$ 308.539,00

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Modelo/SC, ERNO MICHIELIN, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando Contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços médicos de Clínico Geral, com especialização em saúde de família, prestação de serviços de consultas e atendimentos ambulatoriais na área médica estratégia da saúde da família (ESF), com disponibilidade para procedimentos cirúrgicos de pequeno porte.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.

ERNO MICHIELIN
Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053-2017 MATERIAL DE EXPEDIENTE - TELECOPY
Extrato de Contrato n° 053/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 023/2017
Pregão nº 008/2017
Contratada: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Valor: R$ 42.494,54

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a aquisição de material de expediente para dar continuidade às atividades dos Departamentos de Educação, Assistência Social e Administração do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054-2017 MATERIAL DE EXPEDIENTE - JP EQUIPAMENTOS
Extrato de Contrato n° 054/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 023/2017
Pregão nº 008/2017
Contratada: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
Valor: R$ 10.088,79

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a aquisição de material de expediente para dar continuidade às atividades dos Departamentos de Educação, Assistência Social e Administração do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055-2017 MATERIAL DE EXPEDIENTE - POTENCIA
Extrato de Contrato n° 055/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 023/2017
Pregão nº 008/2017
Contratada: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA EPP
Valor: R$ 1.993,65

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a aquisição de material de expediente para dar continuidade às atividades dos Departamentos de Educação, Assistência Social e Administração do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056-2017 MATERIAL DE EXPEDIENTE - EM INFORMÁTICA
Extrato de Contrato n° 056/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 023/2017
Pregão nº 008/2017
Contratada: E M Informática LTDA EPP
Valor: R$ 980,55

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a aquisição de material de expediente para dar continuidade às atividades dos Departamentos de Educação, Assistência Social e Administração do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057-2017 MATERIAL DE EXPEDIENTE - ANDERSON BOLIS

Extrato de Contrato n° 057/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 023/2017
Pregão nº 008/2017
Contratada: ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME
Valor: R$ 1.277,50

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a aquisição de material de expediente para dar continuidade às atividades dos Departamentos de Educação, Assistência Social e Administração do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 24.2017 REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 24/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 168, de 28 de agosto de 1997,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil os seguintes membros:
I – Rui Carlos do Sacramento.
II – Aelton Gomes de Campos.
III – Clodoaldo Alves Correa.
IV – Eluisa Bedin Szlachta.
V – Ilcemar Scapinello Menegatt.
VI – Antonio Valdenir de Matos.
VII – Adilesio Antonio Bernardi.
VIII – Eliza Bulla.
IX – Alcedir de Matos.

Art. 2º. Compete à Comissão de Defesa Civil coordenar os meios necessários ao atendimento de situações de emergência e calamidade pública.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pelo Sr. Rui Carlos do Sacramento, conforme determinação legal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 16 de fevereiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 25/2017 REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 025/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

"PROMOVE O REAJUSTE DO VALOR DA FG – FUNÇÃO GRATIFICADA NA FORMA QUE ESPECIFICA".

SONIA SALETTE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, em especial ao art. 23, § 2º da Lei Complementar27/2007 de 11/12/2007, Lei Municipal nº 1.006/2016 de 17/06/2016, e demais legislações pertinentes.

Art. 1º - Fica reajustado, o valor da FG – FUNÇÃO GRATIFICADA, com as devidas atualizações monetárias pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulada nos últimos 6 (seis) meses, fixada em 2,86 % (dois inteiros e oitenta e seis centésimo por cento), em todos os níveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.006/2016 de 17 de junho de 2016.
DECRETA:

Nível	vagas	Valor Corrigido
FUNÇÃO GRATIFICADA I	08	109,97
FUNÇÃO GRATIFICADA II	08	214,49
FUNÇÃO GRATIFICADA III	08	287,39
FUNÇÃO GRATIFICADA IV	08	357,52
FUNÇÃO GRATIFICADA V	08	550,04
FUNÇÃO GRATIFICADA VI	08	1.100,12

Nível	Vagas	Alunos por Estabelecimento	Valor corrigido

Função Gratificada Diretor de Estabelecimento de Ensino I	06	até 200	213,72
Função Gratificada Diretor de Estabelecimento de Ensino II	06	de 201 a 400	287,39
Função Gratificada Diretor de Estabelecimento de Ensino III	02	acima de 400	549,09

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, SC, 17 fevereiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 001/2017 - FMS

CHAMADA PÚBLICA-001/2017 PARA COMPRA DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Gregório Mathioski, s/n.° - Centro, inscrito no CNPJ sob n.° 11.455.792/0001-05, aqui representado por sua Gestora, Sra. RENI MARIA MEISTER, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO para prestadores de serviços ESPECILIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE para fins de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, destinados aos Munícipes com vulnerabilidade social, durante o período de 21 de Fevereiro de 2017 à 24 de Fevereiro de 2017. Os Interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta Comercial até 24 de Fevereiro de 2017, às 15h00min, no endereço da Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
MONTE CASTELO-SC, 21 de Fevereiro de 2017.
MARIA MEISTER
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 042/2017

DECRETO Nº 042/2017, em 20 de Fevereiro de 2017.

"NOMEIA OS NOVOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (COME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º § 1º da Lei 834, de 19.05.1995.
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados:

I – Greicy Salvador Zaccaron – Secretária Municipal do Sistema de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, membro nato.

II – Talita Bortolatto - efetivo e Rosana De Fátima Coral Marques - suplente, representantes das Escolas Municipais.

III – Rose Meri Teixeira - efetiva e Kimberli Margano da Silva – suplente, representantes das Escolas Particulares.

IV – Gisele Salvan Cizeski - efetivo e Adriana De Souza Barro De Biasi – suplente, representantes das Escolas Estaduais.

V – Lilian Tezza Budny – efetivo e Carla Espindola - suplente, representantes das Especialistas de Ensino.

VI – Magali De Souza Tezza - efetiva e Gislaine Roussenq - suplente, representantes dos Docentes das Escolas.

VII – Talita De Almeida Bressan - efetivo e Valdemar Domingos Zanela - suplente, representantes da Associação de Pais e Professores (APP).

Parágrafo Único- Para sob a Presidência da Primeira, compor o Conselho Municipal de Educação – COME, com as atribuições definidas na Lei nº 834, de 19 de maio de 1995.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de Fevereiro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 043/2017

DECRETO Nº 043/2017, em 20 de Fevereiro de 2017.

"NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal e, considerando ainda, o disposto na Lei Municipal n. 1.236/2007, alterada pela Lei Municipal n° 1298/2009;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB.

Art. 2° - Os Integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho (FUNDEB), de que trata o artigo 1° deste Decreto, será formada pelos Senhores:

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Lilian Tezza Budny
Suplente: Adriana de Souza Barro de Biasi

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Andréia Teixeira
Suplente: Mara Regina dos Santos Daniel

Diretores das Escolas Básicas
Titular: Maria Elizabeth de Almeida Henfrain
Suplente: Araceli de Oliveira

Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Stéfani Vicente
Suplente: José Carlos Bernardini

Estudantes da Educação Básica Pública — Indicados Pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Titular: Andréia Machado Pacheco
Suplente: Rogéria de Souza Ghisi

Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Márcio José Martinho
e sua Suplente: Gislaine Martins Elias
Titular: Fabio Niero
e sua Suplente: Luzia Mroczkoski dos Santos

Membros do Poder Executivo Municipal
Titular: Fernando Réus Frasson
Suplente: Sinara Naspolini

Membros do Poder Executivo Municipal — Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente
Titular: Rosangela Pagnan Maragno

Suplente: Marcia Daniel Warmling Cechinel

Professores da Educação Básica Pública
Titular: Taise Dela Vedova
Suplente: Kétsa Carer Nogaredo

Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Edilane Cypriano
Suplente: Luana Monteiro da Rosa

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de Fevereiro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 044/2017

DECRETO Nº 044/2017, em 20 de Fevereiro de 2017.

"NOMEIA A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DESEMPENHO FUNCIONAIS (PROGRESSÃO POR HORAS DE APERFEIÇOAMENTO E A PROGRESSÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO) DOS FUNCIONÁRIOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 17 E 19 DA LEI MUNICIPAL 009/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 009/2011 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério);
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e desempenho funcionais dos profissionais da educação,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão encarregada de promover avaliação e desempenho funcionais (Progressão por horas de aperfeiçoamento e a Progressão por avaliação de desempenho) dos funcionários do Magistério Municipal, nos termos dos artigos 17 e 19 da Lei Municipal 009/2011:
1. Indicados pela Secretaria de Educação:
a) Daniela Maccari,
b) Nelma de Oliveira Sartor,
c) Edilane Cypriano
d) Elaine Cristina Bortolatto Serafin.
2. Professor do Ensino Fundamental:
a) Giseli Gabriel
b) Margarida Maria Piva
c) Andresa Rufino Kuntz
d) Fabiana Maurício Gomes Padoin
e) Flávia Behenck Evaldt.
3. Professor de Educação Infantil:

a) Carolini Salvan Geremias
b) Vaneide Cesca
c) Simoni Córdova
d) Jucélia Aguiar da Silva
e) Elaine Salvan Baesso Cechinel

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de Fevereiro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 045/2017

DECRETO Nº 045/2017, de 20 de Fevereiro de 2017.

"NOMEIA O NOVO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei n° 1413/2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Novo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, assim constituído:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Fernando Réus Frasson
Suplente: Rosangela Pagnan Maragno
II – REPRESENTANTES DOS DOCENTES

Titular: Rúbia Zaccaron Recco Magagnin
Suplente: Amanda Guollo

Titular: Maria Aparecida Sartor
Suplente: Jeovana Bortolom de Bem

III – REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS

Titular: Jadna de Souza Mello Dal Molin
Suplente: Bruna Maccari Frasson

Titular: Andreia Garcia Zanela
Suplente: Josiani Santos da Silva Cândido

IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS

Titular: Valdete Guollo Salvan
Suplente: Ediane Porto

Titular: Luzia Sartor Vieira Madeira
Suplente: Adelina Delfino de Jesus

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de Fevereiro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016 5º

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2016
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
5º	LORENA MARIANO COSTA

Morro da Fumaça, de 20 de Fevereiro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

Prefeitura

ATO 007- GABARITO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO

GABARITO DEFINITIVO

ATO 007/iobv/003/17
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Processo Seletivo 003/2017 – Fundação Municipal de Esporte – 12/02/2017

Superior

Professor de Educação Física (20h e 40h)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	C	A	B	D	A	C	D	A	B	C	D	A	C	D	C	B	A
21	22	23	24	25															
D	B	A	C	B															

Navegantes, 20 de Fevereiro de 2017.

ATO 008 JULGAMENTO DOS RECURSOS

ATO 008/FME/2017
DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DE PROVA E GABARITO PRELIMINAR
DO EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

O Senhor Emílio Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, tornam público o Julgamento dos Recursos contra questões de Provas, conforme segue:

Questão 22
Candidato: 541403 - Sofia Schramm De Brito
Cargo: Arte-Educador de Artes Plásticas
Alegação: A questão número 22, da prova 1 de Arte-Educador de Artes Plásticas, apresenta duas respostas corretas. A questão 22 enuncia-se sobre a possibilidade do artesanato (O artesanato pode ser:) e apresenta duas respostas corretas dentre as alternativas oferecidas, a ser: 1) A resposta A (popular, empírico e folclórico); e a resposta B (erudito, popular e folclórico), marcada como correta no gabarito preliminar. Desse modo, a questão 22 abre a possibilidade de compreendermos o artesanato tanto a partir de sua característica empírica, quanto a partir de sua característica erudita, apresentando duas possibilidades de resposta correta, enfatizando a característica híbrida e transversal do artesanato.
Solicita a anulação da questão.
INDEFERIDO: De acordo com o livro: Artes do Brasil, o artesanato pode ser erudito, popular e folclórico, podendo ser manifestado de várias formas como, nas cerâmicas utilitárias, funilaria popular, trabalhos em couro e chifre, trançados e tecidos de fibras vegetais e animais (sedenho), fabrico de farinha de mandioca, monjolo de pé de água, engenhocas, instrumentos de música, tintura popular. E também encontram-se nas pinturas e desenhos (primitivos), esculturas, trabalhos em madeiras, pedra guaraná, cera, miolo de pão, massa de açúcar, bijuteria, renda, filé, crochê, papel recortado para enfeite, etc.
Segundo o autor Elder Patrick Maia Alves, o conhecimento empírico é o conhecimento popular, sem métodos, é senso comum. Por esta razão, não há como termos em uma alínea dois conceitos sinônimos como na letra "a": popular e empírico, tornando essa alternativa incorreta, e a única alternativa que corresponde ao enunciado da questão é a B, conforme divulgado no gabarito preliminar.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 22
530777 - Felipe Dias
Arte-Educador de Violão 20h
Alegação: Candidato alega em sintese que não concorda em como a pergunta foi formulada.
É praticamente impossível definir qual o primeiro ritmo de qualquer lugar do mundo, principalmente no Brasil, onde os registros além de serem raros não davam importância a cultura afro-brasileira.
Diversos autores defendem que o primeiro "ritmo" brasileiro foi o lundu, que mais tarde originaria o maxixe (que foi tocado por Ernesto Nazareth e Chiquinha Gonzaga e também foi chamado de tango brasileiro para não "chocar" a alta classe). Só que tanto o lundu quanto o maxixe eram danças e não ritmos. O choro é considerado o primeiro ritmo/gênero brasileiro, que na verdade a um apunhado de várias danças, inclusive o maxixe, schottisch (que mais tarde 'emportuguesado' para xóte), polca, valsa, entre outros, tocados de um 'jeito brasileiro'. O primeiro choro que se tem registro é "Flor Amorosa" (1880) do compositor e flautista Joaquim Callado.
Candidato afirma que a questão foi mal formulada. Seria melhor escrita se perguntado qual o ritmo considerado como primeiro e não afirmar qual o primeiro, já que nem músicos e nem historiadores entram em acordo.
INDEFERIDO: Segundo a Revista Veja (Na História), pernas entrelaçadas e umbigos que saracoteavam em lambadas recíprocas davam o

tom de uma febre que assolou as sociedades carnavalescas e teatros da cidade: o maxixe. O balanço irresistível do maxixe, O que caracteriza o maxixe é uma coreografia muito peculiar, provocante a ponto de roçar os limites do decoro, despertando celeuma na mesma medida em que a dança se firmava como o prato predileto nos salões de baile populares do Rio de Janeiro.
A rainha do maxixe no Rio de Janeiro, a maestrina e compositora Francisca Edwiges Gonzaga, de 42 anos, conhecida como "Chiquinha Gonzaga", sabia muito bem o que significava o escândalo em torno do novo ritmo. Renomada professora de música e compositora no Rio de Janeiro, ela coloca no frontispício das partituras de seus maxixes a denominação "tango brasileiro". "Se eu colocar nas músicas o termo maxixe, elas não entram nas casas de família que têm piano", queixa-se a compositora. Foi ela também a responsável pela introdução do maxixe nos palcos dos teatros, a bordo da revista musical A Corte na Roça, de 1885 - primeira opereta com música escrita por uma mulher a ser encenada nos palcos brasileiros. O teatro que exibia a peça sofreu ameaça de interdição por parte da polícia, que queria cortar a cena final aquela em que um casal de capiaus aparece maxixando com todos os requebros e trejeitos, num alucinante vai-e-vem de umbigos. "Na roça não se dança de maneira tão indecente", observou um crítico na época.
É considerado pelos críticos musicais o primeiro ritmo genuinamente brasileiro.
QUESTÃO MANTIDA

NAVEGANTES, 20 de fevereiro de 2017.
EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal

ATO 009 GABARITO DEFINITIVO

GABARITO DEFINITIVO

ATO 009/iobv/002/17
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Processo Seletivo 002/2017 – Fundação Municipal de Cultura – 12/02/2017

Médio

Arte-Educador de Artes Plásticas – Arte-Educador de Desenho Mangá

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	A	B	D	C	B	C	A	D	C	D	A	C	B	A	C	B
21	22	23	24	25															
D	B	C	A	D															

Arte-Educador de Canto – Instrumento de Sopro – Percussão – Violão

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	A	B	D	C	B	C	A	D	C	D	A	C	B	A	C	B
21	22	23	24	25															
A	D	B	C	D															

Arte-Educador de Balé – Circo – Dança de Rua – Dança de Salão – Teatro

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	A	B	D	C	B	C	A	D	C	D	A	C	B	A	C	B
21	22	23	24	25															
B	A	D	D	A															

Navegantes, 20 de Fevereiro de 2017.

ATO 012 JULGAMENTO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO

ATO 012/PMN/ED001/2017

DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DE PROVA E GABARITO PRELIMINAR
DO EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO – Administração Geral

O Senhor Emílio Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, tornam público o Julgamento dos Recursos contra Questões de Prova e Gabarito Preliminar, conforme segue:

Questão 16
Candidato: 529735 - Diogo Cauca Lemos, 535667 - Jose Edmar Bitencourt

Cargo: Agente de Serviços Gerais -Educação
Alegação: Os candidatos impetraram recurso contra a questão alegando, em síntese, que não há alternativa passível de resposta. Solicitam anulação da questão ou ainda alteraração de Gabarito.
INDEFERIDO: De acordo com as normas brasileiras (ABNT NBR) e a Associação Brasileira da Indústria Química (ABIQUIM), o símbolo de advertência contido na alternativa "B" representa produtos irritantes.
A alternativa está correta de acordo com a ABNT e, portanto, deve ser mantida.

Referências bibliográficas:
ABNT NBR 14725-2:2009, 98 páginas. Disponível em: http://www2.iq.usp.br/pos-graduacao/images/documentos/seg_2_2013/nbr147252.pdf.

Associação Brasileira da Indústria Química. Departamento de Assuntos Técnicos. O que é o GHS? Sistema harmonizado globalmente para a classificação e rotulagem de produtos químicos. São Paulo: ABIQUIM/DETEC, 2005. 69p. Disponível em: http://abiquim.org.br/pdfs/manual_ghs.pdf.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 02 – Língua Portuguesa Comum aos Cargos de Nível Médio
Candidato: 540766 Fernanda Dos Santos Pinto
Cargo: Monitor de Transporte Escolar
Alegação: Candidato alega que a questão tem duplo sentido. Quando se pesquisa na internet, lê-se soneto é um poema de pequena proporção, logo poemeto equivale a soneto. Solicita revisão da resposta.
INDEFERIDO: Não assiste razão ao candidato em seu recurso, pois embora possa ser considerado um poema de pequena (à média) proporção, o poema citado não é um soneto, visto que tem bem menos do que 14 versos. Deste modo, esta Banca indefere o pedido e mantém a questão.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 04 – Lingua Portuguesa Comum aos Cargos de Nível Médio
Candidato: 535064- Jonatas Alexandre Bitencourt Limas, 530344 - Camila Vieira De Castro
Cargo: Instrutor de Informática 40h
Alegação: Candidatos alegam em síntese que a resposta correta para a questão seria Anáfora, solicita troca de Gabarito para a Letra A, ou ainda, que deveria ser a letra B, assonância.
INDEFERIDO: Aos candidatos não assiste razão, pois dever-se-ia atentar sobretudo às letras em destaque (negrito). A ênfase nas consoantes "b" e "l" feitas pelo recurso gráfico, destacam a presença da aliteração e não da anáfora ou da assonância. Diante do exposto, mantém-se a questão.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 06- Conhecimentos Gerais e atualidadesComum aos Cargos de Nível Médio
Candidato: 523240 - Idmilson De Oliveira
Cargo: Motorista de Transporte Escolar
Alegação: Candidato alega em síntese que no edital não informava que ia cair questões inerentes ao municipio como quem foi o prefeito de 2009 á 2012, também informava que ia cair questões de matematica,... e não caiu estas questões não foram anunciadas no edital...5,6,10,11, solicita anulação das questões que mencionavam o municipio como quem foi o prefeito e lei orgânica.
INDEFERIDO: Ao candidato não assite razão em suas alegações, pois conforme Edital:
Anexo III- Conteúdo Programático:
ENSINO MÉDIO COMPLETO
PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – COMUM A TODOS OS CARGOS
LÍNGUA PORTUGUESA.
Leitura e interpretação (objetiva e subjetiva). Polissemia e Ambiguidade. Fonologia: encontros vocálicos e encontros consonantais. Dígrafos e Difono. Morfologia: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Flexão das classes morfológicas. Sintaxe do período simples. Ortografia: s, ss, ç e z. Regras da nova ortografia. Gêneros textuais: crônica e poema. Figuras de Linguagem e de Pensamento.
GERAIS E ATUALIDADES
Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente.

Portanto, as questões relacionadas ao município (questão 06) fazem parte das referentes ao tópico da história catarinense, em que se pode abordar particularidades dos diferentes municípios que a compõem. Já aquela que diz respeito ao cinema, questão 10, está também seguindo o edital, visto que o cinema é um tópico elencado nos conhecimentos gerais, principalmente o brasileiro. E ainda em relação à questão 11, pode-se verificar do Conteúdo Programático do Edital a seguinte previsão:
LEGISLAÇÃO: Constituição Federal: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais – Da Nacionalidade –Dos Direitos Políticos – Dos Municípios – Da Administração Pública – Dos Servidores Públicos e Capítulo sobre Educação; Lei Orgânica do Municipio, ECA, ESTATUTO DO IDOSO.
Diante do exposto e da expressa previsão editalícia quanto ao assunto abordado nas questões em comento, esta Banca decide manter as questões.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 22
Candidato: 525758 - Gilberto Francisco Magalhaes Capeletto
Cargo: Instrutor de Violão SCA

Alegação: Candidato alega em síntese que a questão 22 deve ser anulada pois julga não estar clara a pergunta e nem mesmo a resposta. Solicita a anulação da questão 22.
INDEFERIDO: Segundo a Revista Veja (Na História), pernas entrelaçadas e umbigos que saracoteavam em lambadas recíprocas davam o tom de uma febre que assolou as sociedades carnavalescas e teatros da cidade: o maxixe. O balanço irresistível do maxixe, O que caracteriza o maxixe é uma coreografia muito peculiar, provocante a ponto de roçar os limites do decoro, despertando celeuma na mesma medida em que a dança se firmava como o prato predileto nos salões de baile populares do Rio de Janeiro.
A rainha do maxixe no Rio de Janeiro, a maestrina e compositora Francisca Edwiges Gonzaga, de 42 anos, conhecida como "Chiquinha Gonzaga", sabia muito bem o que significava o escândalo em torno do novo ritmo. Renomada professora de música e compositora no Rio de Janeiro, ela coloca no frontispício das partituras de seus maxixes a denominação "tango brasileiro". "Se eu colocar nas músicas o termo maxixe, elas não entram nas casas de família que têm piano", queixa-se a compositora. Foi ela também a responsável pela introdução do maxixe nos palcos dos teatros, a bordo da revista musical A Corte na Roça, de 1885 - primeira opereta com música escrita por uma mulher a ser encenada nos palcos brasileiros. O teatro que exibia a peça sofreu ameaça de interdição por parte da polícia, que queria cortar a cena final aquela em que um casal de capiaus aparece maxixando com todos os requebros e trejeitos, num alucinante vai-e-vem de umbigos. "Na roça não se dança de maneira tão indecente", observou um crítico na época.
O maxixe é considerado pelos críticos musicais o primeiro ritmo genuinamente brasileiro.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 21
Candidatos: 523598 - Izabela Regis, 520461 - Lays Meire Jaco
Inscrição: Monitor de Educação Infantil
Alegação: Os candidatos impetraram recurso sobre a questão mencionada, alegando:
-A questão 21 deve ser anulada, pois as alternativas A e B confundiram/atrapalharam os candidatos, pois não seguiram a reforma da lei que já é praticada em muitas creches (0-3 anos) e pré-escolas (4-5 anos)
INDEFERIDO: Não assiste razão aos recorrentes ao alegar, sendo que:
- A resposta certa (e esperada) é a alternativa "B".
- É sabida a reformulação na legislação de educação infantil. No entanto, o enunciado da presente questão é clara em sua elaboração e direcionamento ao citar o "Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – RCNEI" como documento base oficial e não a Lei nº 12.796, de 2013.
-De acordo com RECNEI
"ter uma imagem positiva de si, ampliando sua autoconfiança, identificando cada vez mais suas limitações e possibilidades, e agindo de acordo com elas;" constitui um objetivo estabelecido para a faixa etária de crianças de quatro a seis anos. É o que é citado, mencionado na página 22 do volume 2 do RCNEI, que ainda não foi reconfigurado de acordo com a reformulação legal citada.
Referência Bibliográfica:
Brasil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 20
Candidato: 520275- Deise Cristina Mafra
Cargo: Secretário Escolar
Alegação: Candidato alega que a questão 20 da prova de Secretário escolar, no gabarito preliminar esta como resposta B, e na prova esta como a questão correta sendo a C, por gentileza verificar essa situação.
DEFERIDO – alteração de gabarito para a letra C. Candidato alega que a alternativa que responde corretamente ao enunciado seria a letra C. O enunciado da questão pedia aos candidatos que assinalassem a alternativa INCORRETA. A alternativa (B) está correta, plenamente de acordo com o inciso IV do art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, portanto não responde ao enunciado que pedia a alternativa INCORRRETA. Já a alternativa (C) não está de acordo com a LDB, pois o inciso VIII da referida legislação assegura: Atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. Tendo em vista que a única alternativa que NÃO está de acordo com a LDB é a letra (C) e o enunciado pedia a alternativa INCORRETA, o gabarito deve ser alterado para a letra (C). Tanto que na prova divulgada já constava este resultado para a questão ocorre que houve um erro no momento da transcrição da alternativa no Ato que divulgou o Gabarito Preliminar, o que será corrigido no Gabarito Definitivo.

Bibliografia: Lei Federal nº 9.394/1996

QUESTÃO MANTIDA. ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA LETRA "C".

Questão 25
Candidato: 529785 - Gabriel Kummerloewe
Cargo: Secretário Escolar
Alegação: Candidato alega em síntese que um arquivo com extensão (xls) não seria um arquivo criado pelo Microsoft Excel, solicita a revisão da questão 25 levando em conta conhecimentos específicos na área e se possível a correção do gabarito.
INDEFERIDO: Acessando todos os programas do Pacote Microsoft Office, o único que permite salvar um arquivo com a extensão (xls) é o Microsoft Excel, portanto um arquivo com a extensão (xls) somente pode ser criado através do Microsoft Excel e segundo o site da Microsoft para visualizar um arquivo com esta extensão é necessário ter instalado o programa Microsoft Excel ou Excel https://products.office.com/pt-br/excel
Bibliografia: site da Microsoft.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 01 Língua Portuguesa Comum aos Cargos de Nível Superior

Candidato: 529981 - Juceli Sedrez De Souza, 536864 - Priscila Flores Da Luz,
Alegação: Candidatos alegam em síntese que o conteúdo abordado na questão não foi previsto em Edital.
INDEFERIDO: Não assiste razão aos recorrentes, visto que a questão não refere-se à estruturação poética e sim a interpretação do poema que é um texto, e interpretação de texto é tema solicitado no conteúdo programático do edital em leitura e interpretação escrita.
LÍNGUA PORTUGUESA.
Leitura e interpretação escrita e visual.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 02 Língua Portuguesa Comum aos Cargos de Nível Superior
Candidatos: 529981- Juceli Sedrez De Souza, 523889 - Pillar Flores Da Luz, 536864 - Priscila Flores Da Luz
Alegação: Candidatos alegam em síntese que o conteúdo abordado na questão não foi previsto em Edital.
INDEFERIDO: Não se trata de questão de literatura pois não está questionando a estrutura e classificação de "ode" e sim do significado da palavra. A questão é bem clara quando no início do seu enunciado solicita: "Sobre o significado de "ode"," e ainda no final do enunciado entre parênteses: (aspecto semântico). Portanto, com uma simples consulta a um dicionário é possível extrair o significado de "ode"

A questão está dentro do conteúdo programático no tema "semântica", bem como em "interpretação escrita".
QUESTÃO MANTIDA

Questão 03 Língua Portuguesa Comum aos Cargos de Nível Superior
Candidato: 538511 - Ricky Jhonatan Florencio
Cargo: Professor Educação Física - Não Habilitado
Alegação: Candidato alega que a questão foi elaborada de forma equivocada. Cita vários exemplos.
E conclui seu recurso afirmando que a tradição recomenda as separações "má-goa", respectivamente, mas o "Acordo" admite as separações "má-go-a", dando assim entender que também pode ser interpretada como um hiato.Apenas trégua é um ditongo crescente pois tem uma semi vogal (u) acompanhado de uma vogal (a), História, mágoa ,e série são ditongo decrescente pois tem uma vogal acompanhada de uma semi vogal .Solicita a anulação da questão.
INDEFERIDO: Não assiste razão ao candidato em suas alegações, visto que história só é hiato em uma pronúncia em ritmo lento, portanto, na contramão de um ritmo fônico regular. Dentro de uma perspectiva normal, constitui-se em ditongo crescente. Portanto, indefere-se o pedido e mantém-se a questão.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:
FARACO & MOURA. São Paulo: Ática, 1990.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 05 Língua Portuguesa Comum aos Cargos de Nível Superior
Candidato: 546793 - Luan Artur De Oliveira Costa
Cargo: Professor História - Não Habilitado
Alegação: Candidato alega que a questão trazia em seu enunciado, uma frase, e nela pede para apontar o nome do recurso semântico empregado em citada oração, ocorre que o examinador considerou como certa, a acertiva de letra A, o que difere da opinião deste Recorrente, bem como do fundamento abaixo citado:Polissemia e ambiguidade têm um grande impacto na interpretação. Na língua portuguesa, um enunciado pode ser ambíguo, ou seja, apresenta mais do que uma interpretação. Essa ambiguidade pode ocorrer devido à colocação específica de uma palavra (por exemplo, um advérbio) em uma frase. Cita Exemplos. Logo, quando a banca citou a frase: "Não deixe a preocupação acabar com você. Deixe que a igreja ajude.", percebe-se que existe mais de uma interpretação. pois não se sabe bem da real, se a igreja ajuda a preocupação acabar com você, ou se aquela instituição ajudará a sanar o problema, dando mais de um sentido àquela oração. Solicita a alteração de gabarito.
INDEFERIDO: Não assiste razão ao candidato, pois o caráter polissêmico está relacionado mais a uma palavra (de diversos sentidos, podendo ser mais de dois) e não ao sentido da frase. Neste caso, privilegia-se a ambiguidade, por restringir-se a dois sentidos diferentes de uma frase ou oração, levando em conta a disparidade de significados. Diante do exposto, indefere-se o pedido e mantém-se a questão.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 07 Conhecimentos Gerais e Atualidades Comum aos Cargos de Nível Superior
Candidato: 525902 - Katia Cilene Kloppel Miranda, 535851 -Lais Da Silva Arruda
Cargo: Professor Anos Iniciais - Habilitado
Alegação: Candidato alega em síntese falta de clareza da questão. A questão em suma , possibilita conter duas respostas corretas. Pois a Chapada Diamantina, pertence a dois estados brasileiros. Bahia e Minas Gerais, e como os dois estados estavam nas opções de respostas qualquer um poderia ser considerado correto, alternativas A e D. Solicitam a anulação da questão 7, por ter duas opções de resposta viáveis.
INDEFERIDO: Não possui razão ao recorrentes, pois apesar de a Chapada Diamantina fazer parte do estado de Minas Gerais também, a questão solicita qual estado em que a Chapada Diamantina ocupa sua região central. Em Minas Gerais a Chapada não ocupa a região central do estado. Tendo como única resposta correta para a questão a alternativa D) Bahia.
"A Chapada Diamantina ocupa uma posição central no Estado da Bahia, com cerca de 15.000 km e 58 municípios."
Referência: http://www.cibergeo.org/XSBGFA/eixo3/3.3/106/106.htm
QUESTÃO MANTIDA

Questão 08 Conhecimentos Gerais e Atualidades Comum aos Cargos de Nível Superior
Candidatos: 529981 - Juceli Sedrez De Souza, 526684 - Carlos Roberto Ferraz De Lima, 523889 - Pillar Flores Da Luz, 536864 - Priscila Flores Da Luz, 547809 - Jones Francisco Arais.
Alegação: Candidatos alegam em síntese que na questão de número 8 foi considerada a alternativa A como correta, porém ponderando que os babilônios surgiram do ajuntamento de povos e supressão de outros, mais de uma opção pode ser considerada correta, isso torna a questão imprecisa devido as miscigenações dos povos e neste contexto solicitam a anulação da questão. Alegam ainda que a questão deve

ser anulada pois é uma pergunta relacionada a Bíblia, e que não foi previsto em Edital assuntos relacionados à Bíblia e ao Império Babilônico. Que há mais de uma alternativa que pode ser considerada correta, já que os sumérios também agruparam-se para a formação do império babilonio. Solicitam anulação da questão ou troca de gabarito.
INDEFERIDO: Não assiste razão os candidatos em suas alegações, primeiro porque este é um assunto, principalmente, de história (que consta no edital) e não de religião, embora possa ter este enfoque também. Depois porque os babilônios eram originalmente um povo amorita. Tal como consta no seguinte texto: "Entre os amoritas destacou-se Hamurábi (1728-1686 a.C.), que governou o Império de forma centralizadora e autoritária, conquistando e unificando toda a Mesopotâmia." (BRAICK & MOTA. História: das cavernas ao terceiro milênio. 4ª edição. São Paulo: Moderna, 2012, p. 54). Assim, embora tenha incorporado os sumérios, assírios e caldeus, o povo babilônico era originalmente amorita, donde a virtual denominação de reinado dos amoritas. Desta forma, mantém-se a questão.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 11- Legislação Comum aos Cargos de Nível Superior
Candidato: 526684 - Carlos Roberto Ferraz De Lima
Cargo: Professor Educação Física - Habilitado
ALEGAÇÃO: O candidato impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando que a alternativa correta seria a letra D, e não a alternativa A, conforme noticiado pelo gabarito preliminar.
INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente ao alegar que a questão deve ser anulada, alegando simplesmente que a alternativa divulgada pelo gabarito preliminar como sendo a correta na verdade estaria incorreta.

Em primeiro lugar, há de se mencionar que a questão solicitou que o examinando assinalasse qual alternativa estaria incorreta. Pois bem, como asseverou o recorrente, a alternativa D de fato está correta, pois o seu texto está de acordo com a redação do artigo 3º da Lei Orgânica do Município de Navegantes.

Já a alternativa A realmente está incorreta, pois seu texto não encontra harmonia com o caput do artigo 2º da Lei Orgânica do Município de Navegantes. Isso porque todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes eleitos ou diretamente, e não indiretamente, nos termos desta lei específica.

Por fim, diante do exposto cumpre salientar que a alternativa A de fato está equivocada, e já que o candidato deveria destacar a alternativa incorreta conforme solicitou o cabeçalho da questão, é a alternativa A, e não a D, que deveria ser assinalada pelo candidato.

Referência Bibliográfica:
Lei Orgânica do Município de Navegantes. Disponível em: > https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-navegantes-sc<. Acesso em 16/02/2017.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 13- Legislação Comum aos Cargos de Nível Superior
Candidato: 527867 - Mauricio Miguel De Souza
Cargo: Professor Língua Portuguesa - Não Habilitado
ALEGAÇÃO: O candidato impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando que esta comporta três alternativa corretas, a saber, as alternativas A, C e D.
INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente ao alegar que a questão em análise deve ser anulada, pois de fato somente a alternativa C está correta – conforme divulgado pelo gabarito preliminar.
Isso porque as alternativas A e D estão em desacordo com o disposto no artigo 14 da Constituição Federal, que serviu de base para a formulação da questão. A alternativa A está incorreta porque o voto é somente facultativo para os maiores de 70 (setenta anos), e não 65 (sessenta e cinco) anos conforme mencionado na assertiva. Já a alternativa D também está incorreta porque o voto é facultativo para os analfabetos, e não obrigatório conforme se fez menção.

Diante do exposto, não há que se falar em anulação da questão em análise.

Referência Bibliográfica:
Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: > http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm <. Acesso em 16/02/2017.

QUESTÃO MANTIDA

Questão 16- Questão Específica comum a todos os Cargos de Professor
Candidato: 541386 - Rafael Marcio Kretzer
Cargo: Professor História - Habilitado
Alegação: O candidato impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando em síntese que:
- A questão dá margem a mais de uma interpretação, possibilitando mais de uma alternativa como resposta correta.- O termo \"escola pública contemporânea\", utilizado na questão, é vago.
INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente ao alegar, sendo que:
- A resposta certa (e esperada) é a alternativa "C".
- o enunciado da presente questão não menciona, tão pouco direciona o candidato ao contexto da "Pedagogia das competências" ou de alguma "teoria pedagógica".
- como previsto nos conteúdos programáticos do presente edital, o termo "escola pública contemporânea", em especial a palavra "contemporânea" assume o significado de "atual", "vigente", como significado apontado pelo Dicionário da Língua Portuguesa – Aurélio. Sendo assim, assume o que é determinado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).
- Pelas determinações da LDB, a alternativa "D" se faz adequada, uma vez que a comunidade escolar pode (e deve) ser consultada quando

da construção e definição da base curricular.
- O enunciado solicita que se assinale a alternativa inadequada, portanto a Letra "C".

Referência Bibliográfica:
BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 18- Específica Comum aos Cargos de Professor de Anos Iniciais e Professor de Educação Infantil
Candidato: 525289- Tathiany Sharon Rocha Faccio
Cargo: Professor Anos Iniciais - Habilitado
Alegação: Candidato alega em síntese que a questão não está clara sem coerência nas respostas. A questão 18, afirma situações de aprendizagens confusas durante o seu processo com a criança e as alternativas estão sem coerência para que se responda as situações citadas na questão. Solicita anulação da questão.
INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente ao alegar, sendo que:
- A resposta certa (e esperada) é a alternativa "B".
- O enunciado da presente questão se baseia no "processo de aprendizagem", em especial na observação de circunstâncias, que são lá são apresentadas; a saber:
-Crianças invertem e trocam letras maiúsculas.
-Crianças que pegam o lápis de forma desajeitada.
-Crianças que não têm definido se são destras ou canhotas.
Feita essa observação e, usando de saberes e conhecimentos, o candidato, deve associar essas circunstâncias a algum problema no processo de aprendizagem, que são apresentadas nas alternativas.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 19- Específica Comum aos Cargos de Professor de Anos Iniciais e Professor de Educação Infantil
Candidato: 525289- Tathiany Sharon Rocha Faccio
Cargo: Professor Anos Iniciais - Habilitado
Alegação: O candidato impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando:
- Que a imagem apresentada na questão nao condiz com a resposta..
INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente ao alegar, sendo que:
- A resposta certa (e esperada) é a alternativa "A".
- a questão apresenta brincadeira contextualizada (imagem e descrição): Ação motivadora "cair", escorregar.
- Além da imagem da brincadeira apresentada há uma descrição da mesma, a saber:
"Descrição: Ação motivadora "cair" (no escorregador, na cama ou nas almofadas)."
- No contexto do desenvolvimento infantil, considera-se de domínio público – bom senso, que tal brincadeira se dá pela interação de outrem (crianças ou não), sob supervisão de um adulto.
-Destoantes à proposta de aprendizagem da brincadeira apresentada, as demais alternativas referenciam objetivos de aprendizagens da seguinte forma:
-o objetivo de aprendizagem apresentado na alternativa "B" solicita brincadeiras que privilegiam o campo visual e o raciocínio lógico, como jogos da memória, jogos de desafio, etc.
-a alternativa "C' está relacionada às brincadeiras ao mundo da matemática e raciocínio lógico.
-o objetivo de aprendizagem da alternativa "D" se relaciona à brincadeira que possibilite desenvoltura dos membros superiores, especificamente as mãos, atividades como alinhavos e manipulação geral.

Referência Bibliográfica:
Brasil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e Brincadeiras de Creches. Manual de Orientação Pedagógica. Brasília, DF: MEC/UNICEF, 2012.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 19
Candidato: 538101- Leandro Lopes Costa, 541381- Kahina Thirsa Hostin
Cargo: Professor História - Habilitado
Alegação: Candidatos alegam em síntese que a questão 19 questiona qual seria o \"estopim\" para o golpe de Estado de Vargas em 1937, que culminou com a instauração do chamado Estado Novo. Dentre as alternativas apontadas, considera como correta a explicação sobre o suposto \"plano de insurreição comunista, que visava tomar o poder no país com apoio soviético.\" Ao questionar sobre o suposto \"estopim\", a questão reduz a instauração do Estado Novo à ideia de ameaça comunista exposta no famoso Plano Cohen, documento divulgado pelo governo Vargas em 1937 e que supostamente conteria as estratégias comunistas para a tomada do poder. Porém, é amplamente conhecido pela historiografia especializada que o Plano Cohen tratou-se de uma farsa montada pelo governo Vargas, com o apoio dos integralistas, para justificar a instauração do Estado de sítio no Brasil. Que a suposta ameaça comunista inventada pelos integralistas não é, portanto, representativa do discurso de instauração do Estado Novo, sendo inviável considerá-la como estopim. O golpe de 1937 deve ser analisado à luz dos diversos eventos políticos a que esteve associado, não sendo passível reduzi-lo a um estopim.
Solicitam a anulação da questão 19, pois não há alternativa viável para explicar as causas da instauração do Estado Novo em 1937.

INDEFERIDO: Embora seja correta em certo ponto a visão dos recorrentes, não se pode concordar em tese com o pouco significado e valor dados à oposição comunista ao governo Vargas. Já em 1935, como é sabido, houve a tentativa de insurreição: "Daí para a frente, enquanto se sucediam muitas prisões, o PCB começou os preparativos para uma insurreição, resultando na tentativa de golpe militar de novembro de

1935." (Boris Fausto. História concisa do Brasil. 2ª edição. São Paulo: Edusp, 2011, p. 198). Logicamente, os ânimos ainda não tinham se arrefecido menos de dois anos após a tentativa de levante, embora, não se possa negar que houve também, da parte do governo, exageros, mascaramentos e falsidade, típicos de um governo autoritário e centralizador.
Referência Bibliográfica:
Boris Fausto. História concisa do Brasil. 2ª edição. São Paulo: Edusp, 2011.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 19
Candidato: 524281- Debora Bueno Tozetto
Cargo: Professor Língua Portuguesa - Habilitado
Alegação: Candidata alega em síntese que a questão deve ser anulada, pois consta como alternativa correta uma opção grafada com erro ortográfico. Portanto, constando o erro, os candidatos não podem considerar a alternativa em questão como correta. Que a questão 19 apontou no gabarito como alternativa correta a letra \"D\", onde consta: \"I, II, IV, V e VIII\". Porém, o item \"IV\" consta: \"Há convergências entre as sensações e sentimentos expressos pelo eu-lírico em relação ao eu empírico.\" Conforme alega a candidata, a palavra literária \"EU LÍRICO\" está erroneamente grafada como \"EU-LÍRICO\". O hífen, embora ainda utilizado por alguns autores, é apontado em várias bibliografias como NÃO EXISTENTE nessa palavra em questão. Portanto, com a grafia errônea no item \"IV\", não sobram alternativas consistentes ao candidato para demarcar uma correta, visto que opções com erros ortográficos não podem ser consideradas pelos candidatos e organização da prova.

INDEFERIDO: Não assiste razão a candidata, pois como citado em seu recurso, se reconhece que a forma utilizada com hífen ("eu-lírico") é adotada por certos autores. Assim, mesmo que tenha deixado de ser a forma consagrada para alguns linguistas, seu efeito semântico, ou seja, a questão do significado, não é abalada, o que constitui-se no fator principal que deve-se ater ao responder a questão.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 21
Candidato: 538511 - Ricky Jhonatan Florencio
Cargo: Professor Educação Física - Não Habilitado
Alegação: Candidato alega em síntese que a questão deixa margem para interpretações diferentes. Que tendo em vista que o ensino fundamental é dividido em três partes, alfabetização,anos iniciais e anos finais,e que a questão não informa qual a etapa do ensino ela se refere isso levou o candidato a acreditar que se referia a primeira delas que é a alfabetização que trabalha com crianças de 6 a 8 anos e que é desnecessário trabalhar o tema "doping no organismo e seus malefícios para saúde\"mas trabalhar a \"avaliação dos alunos quanto a sua participação coletiva e compartilhada nos jogos e brincadeiras\"é essencial para que o aluno se socialize aprenda a respeitar regras e desenvolva seu senso autocrítico. Solicita anulação da questão ou troca de Gabarito.
INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente ao alegar, sendo que:
- A resposta certa (e esperada) é a alternativa "D".
- Trata-se de uma questão que avalia a capacidade do candidato quanto à associação e pertinência do eixo temático ao objetivo de aprendizagem em Educação Física Escolar. Nesse sentido, o enunciado da presente questão anuncia o eixo 'esporte / saúde e qualidade de vida". O objetivo de aprendizagem citado na alternativa "B" corresponde ao eixo temático "jogos e brincadeiras" e não ao eixo 'esporte / saúde e qualidade de vida".

Referência Bibliográfica:
Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais : Educação Física / Secretaria de Educação Fundamental. . Brasília : MEC /
SEF, 1998. 114 p.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 21
Candidato: 527153 - Marcos Elias Bringhenti Da Silva
Cargo: Professor Matemática - Não Habilitado
Alegação: O candidato impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando que as alternativas não apresentam unidade de medida de área conforme solicitado no enunciado e sim unidade de medida de volume. Solicita a anulação da questão.
DEFERIDO: Em análise ao recurso, verificamos que o recurso é procedente, pois o enunciado da questão solicita que seja dada a área da circunferência, ou seja, a resposta deveria ser dada em cm^2, porém as alternativas apresentam erro de digitação e estão expressas como volume, ou seja, cm^3.
Desta forma, anulamos a questão.
QUESTÃO ANULADA

Outros Questionamentos

Candidato: 538950 - Eliane Aparecida Rosa De Oliveira
Cargo: Professor Anos Iniciais - Magistério
Alegação: Venho por meio deste ressaltar, que primeiramente a prova feita era tanto para professor de anos iniciais habilitado nivel magistério como o nivel medio, fariam a mesma prova, isso e um erro já é estava especificado no caderno de prova as duas siglas magistério e nao habilitado, fora que a questão do presidente chileno e fora do contexto brasileiro e o pior assinei um gabarito que estava escrito professor superior com titulos, em cima e só que a qual eu fiz estava professor nao habilitado e habilitado magistério isso é um absurdo pois além de o não habilitado fazer a mesma prova do habilitado e outro erro e assinar um gabarito que tem outra descrição do qual eu fiz. Aguardo retorno.
INDEFERIDO: à candidata não assiste de razão em suas alegaçãoes, primeiramente porque o conteúdo programático para os cargos eram iguais conforme edital, conteúdo este que a candidata concordou ao realizar a inscrição, mesmo porque tais conteúdos são temas

corriqueiros da aprendizadem educacional e de cursos de aperfeiçoamento para ambos os cargos, independentemente de ser Magistério, habilitado ou não- habilitado. Quanto ao cartão- resposta, na borda superior a identificação do cargo é um controle geral interno sobre o tipo de prova que está sendo aplicado, o que em nada interfere no resultado do preenchimento das respostas efetuado pela candidata, pois nos demais campos do cartão-resposta, há um campo que cita o nome do Candidato, RG, bem como outro campo que cita o nome do Cargo para o qual o candidato se inscreveu, sendo a identificação da candidata realizada pelo número de inscrição e também pelo código de controle. No mais, no momento da prova a candidata ainda conforme item 10.7 e 10.8 do edital poderia ter requerido a correção do cartão caso se sentisse prejudicada. A candidata será classificada e terá seu cartão resposta corrigido de acordo com o cargo para o qual se inscreveu e realizou a prova. Quanto à alegação de que a questão número 09 de conhecimentos gerais e atualidades estaria fora de contexto, tal alegação também não merece provimento, pois ao elaborar as questões a Banca leva em consideração o contéudo previsto em Edital, e o assunto abordado na referida questão se enquadra no temas previstos, senão vejamos:
GERAIS E ATUALIDADES
Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente. (Grifo Nosso)

Diante do exposto, não há o que ser alterado.

Candidato: 545434- Josefa Clemencia De
Cargo: Professor Ensino Religioso - Não Habilitado
Alegação: Candidato alega o seguinte: Preciso da prova para analisar as questões e posteriormente realizar recurso se entender necessário, sem acesso a informação não é possível fazer recurso.Sem acesso a informação, ou seja, o conteúdo da prova, não é possível realizar recurso, tendo em vista que são 25 questões e o objeto da prova não é decorar a prova e a sequencia de questões, desse modo, não é possivel lembrar e vincular a questão numerada ao seu conteúdo. Portanto, inviabilizado o recurso até a prova.Requer acesso integral ao conteúdo da prova de nº 01.
INDEFERIDO: Conforme cronograma do Edital, no dia 12/02 após o encerramento da aplicação das provas, foram publicados na área do Candidato, tanto o Gabarito Preliminar, quanto o caderno de provas do cargo para o qual o candidato realizou a prova. Nos dias 13 e 14 abriu-se prazo de recurso contra questões de provas e Gabarito Preliminar, portanto, em nenhum momento foi negado ao candidato o acesso à informação, neste caso, o acesso ao cadernos de provas do cargo para o qual realizou a prova.

Candidato: 530437- Leticia Inacio
Cargo: Secretário Escolar
Alegação: Candidata alega em síntese que possui dúvida nas questões 01 e 25, solicita saber o que acertou, solicita ter acesso às questões para ter noção dos seus acertos.
INDEFERIDO: À candidata parece estar confusa em relação ao resultado da prova, conforme cronograma do Edital, no dia 12/02 após o encerramento da aplicação das provas, foram publicados na área do Candidato, tanto o Gabarito Preliminar, quanto o caderno de provas do cargo para o qual o candidato realizou a prova, na primeira página da prova que podia ser destacada e levada pelo candidato, havia um espaço para a anotação do Gabarito, com essa anotação em mãos o candidato, ao acessar o Gabarito Preliminar poderia fazer a conferência de quantas questões havia errado ou acertado. Nos dias 13 e 14 abriu-se prazo de recurso contra questões de provas e Gabarito Preliminar, sendo que no dia 20/02 conforme cronograma do Edital será publicado o Julgamento dos Recursos e Gabarito Definitivo e no dia 21/02 a Classificação Preliminar onde constará o nome, os acertos e a colocação de todos os candidatos.

Motorista de Transporte Escolar- Troca de caderno de prova
Candidatos: 535359- Alyne Fernanda Pereira, 522904- Andre Malaquais, 536092- Angela Cardoso
Alegação: Candidatos alegam em síntese que receberam o Caderno de Provas de Monitor de Trasporte Escolar,solicitam que sejam tomadas as providencias cabíveis para o caso em questão.
INDEFERIDO:
Considerando a suposição de que os candidatos tenham respondido a prova trocada, tal fato pode ter ocorrido pela falta de atenção dos candidatos e por não solicitarem presença da coordenação da prova no momento em que receberam a prova, permanecendo no erro até a sua finalização.

Diante deste fato ressalta-se:

1. O edital que é a Lei do Seletivo e traz as regras, deveres e direitos dos candidatos, estabelece que:

10.7. Para prestar a prova escrita objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas. (grifo nosso)
10.8. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova. (grifo nosso)

2. Em todas as salas havia um cartaz de instruções básicas colado à frente dos candidatos, conforme imagem abaixo, destaque-se o item que diz: Confira o cargo e número de questões.

3. Ao receber o caderno de provas, a primeira página contém novamente instruções para o candidato, onde o nome do cargo é destacado, solicita que o candidato confira o caderno de questões e comunique imediatamente ao fiscal qualquer irregularidade, conforme imagem abaixo:

4. E ainda todas as páginas do caderno de questões consta no seu rodapé:

5. Considerando que o IOBV toma todas as medidas necessárias para garantir a lisura do concurso e evitar qualquer erro, mesmo assim erros materiais e de ordem humana podem ocorrer e para que seja garantido os direitos dos candidatos existe no edital previsão de acordo com os item 10.7 e 10.8. conforme citado acima e para casos como este o IOBV providencia em todos os concursos e processos seletivos, um envelope de provas reservas na ordem de 10% para cada cargo, as quais são transportadas em envelope lacrado e em malotes tais quais todas as demais provas e são abertos caso haja necessidade, mediante termo de abertura com testemunha e assinatura de três candidatos e fiscais da sala.

6. Considerando que se os candidatos houvessem percebido que estavam com o caderno de provas trocado durante as duas horas de prova, constaria em ata de sala e o envelope reserva seria aberto e retiradas as provas corretas para os candidatos realizarem a prova de acordo com o cargo para o qual se inscreveram. O candidato comunicaria o fiscal e esse não tomando providências, exigiria a presença da coordenação geral do concurso para tomar as providências de substituição do caderno.

7. Seguindo as regras do edital e todas as instruções repassadas aos candidatos, a maior causa de todo este transtorno foi a falta de atenção dos candidatos, que durante a aplicação das provas deixaram de relatar o problema, vindo a reclamar apenas após finalizada a prova e após a publicação do gabarito preliminar, ressaltando que caso fosse verificado no momento da prova, havia como substituir os cadernos conforme previsão editalícia.

8. Ressalta-se ainda, que a correção se dá única e exclusivamente com base no preenchimento dos cartões-respostas e os candidatos terão seus cartões-respostas, corrigidos pelo gabarito do Cargo em que se inscreveram ou seja de Motorista do Transporte Escolar.

Quanto ao comprometimento da idoneidade do concurso, a mesma não foi abalada, refutando qualquer "insinuação/sugestão" de fraude. Possíveis erros materiais que possam ocorrer, tem previsão de correção alicerçada nas regras do edital, mediante manifestação do candidato tempestivamente, ou seja, neste caso no momento da aplicação prova.

NAVEGANTES, 20 de fevereiro de 2017.
EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal

ATO 013 GABARITO DEFINITIVO

GABARITO DEFINITIVO

ATO 013/iobv/001/17
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Processo Seletivo 001/2017 – Administração Geral – 12/02/2017
x- Questão Anulada
Em vermelho Alteração de Gabarito
Alfabetizado e Fundamental
Agente de Serviços Gerais – Educação

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	A	B	C	C	D	A	B	D	C	A	D	B	C	A	B	D

Instrutor de Artes Aplicadas – Corte e Costura – Crochê

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	D	A	D	C	B	C	C	B	A	C	B	D	A	D	B	A

Instrutor de Corte de Cabelo 20h – Instrutor de Manicure

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	D	A	D	C	B	C	C	B	D	A	C	B	B	D	C	A

Médio
Instrutor de Artesanato SCA – Instrutor de Corte e Costura SCA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	A	B	D	C	B	C	A	D	C	D	A	C	B	A	C	B
21	22	23	24	25															
D	A	D	B	C															

Instrutor de Culinária SCA – Instrutor de Panificação SCA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	A	B	D	C	B	C	A	D	C	D	A	C	B	A	C	B

21	22	23	24	25															
A	D	C	D	B															

Instrutor de Barbearia SCA – Corte de Cabelo SCA – Maquiagem SCA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	A	B	D	C	B	C	A	D	C	D	A	C	B	D	A	C
21	22	23	24	25															
B	B	D	C	A															

Instrutor de Dança SCA – Instrutor de Teatro SCA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	A	B	D	C	B	C	A	D	C	D	A	C	B	A	C	B
21	22	23	24	25															
B	A	D	D	A															

Instrutor de Informática (20h, 40h, SCA)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	A	B	D	C	B	C	A	D	C	D	A	C	B	A	C	B
21	22	23	24	25															
A	D	C	B	D															

Instrutor de Inglês SCA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	A	B	D	C	B	C	A	D	C	D	A	C	B	A	C	B
21	22	23	24	25															
A	C	B	D	C															

Instrutor de Judô SCA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	A	B	D	C	B	C	A	D	C	D	A	C	B	A	C	B
21	22	23	24	25															
D	D	A	C	B															

Instrutor de Canto SCA – Instrutor de Teclado SCA – Instrutor de Violão SCA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	A	B	D	C	B	C	A	D	C	D	A	C	B	A	C	B
21	22	23	24	25															
A	D	B	C	D															

Intérprete de Libras (20h e 40h)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	A	B	D	C	B	C	A	D	C	D	A	C	B	C	A	D
21	22	23	24	25															
C	A	B	D	B															

Leiturista DAE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	A	B	D	C	B	C	A	D	C	D	A	B	D	D	B	C
21	22	23	24	25															

A	B	A	C	D															

Monitor de Área Azul

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	A	B	D	C	B	C	A	D	C	D	A	C	D	B	A	C
21	22	23	24	25															
D	B	B	A	B															

Monitor de Educação Infantil

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	A	B	D	C	B	C	A	D	C	D	A	C	B	A	C	B
21	22	23	24	25															
B	A	D	C	D															

Monitor de Transporte Escolar

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	A	B	D	C	B	C	A	D	C	D	A	B	C	C	A	B
21	22	23	24	25															
D	C	A	B	D															

Motorista de Transporte Escolar

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	A	B	D	C	B	C	A	D	C	D	A	C	B	C	D	B
21	22	23	24	25															
C	B	A	D	A															

Recepcionista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	A	B	D	C	B	C	A	D	C	D	A	B	D	D	A	B
21	22	23	24	25															
A	C	C	B	D															

Secretário Escolar

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	A	B	D	C	B	C	A	D	C	D	A	B	A	D	C	C
21	22	23	24	25															
B	D	C	A	D															

Superior
Professor de Anos Iniciais (hab. e não hab.) (Magistério)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	C	A	B	D	A	C	D	A	B	C	D	A	C	D	B	A	B
21	22	23	24	25															
A	D	C	B	D															

Professor de Artes (hab. e não hab.)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	C	A	B	D	A	C	D	A	B	C	D	A	C	D	D	B	C
21	22	23	24	25															
A	C	B	A	B															

Professor de Ciências (hab. e não hab.)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	C	A	B	D	A	C	D	A	B	C	D	A	C	D	B	C	B
21	22	23	24	25															
A	C	A	B	D															

Professor de Educação Física (hab. e não hab.)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	C	A	B	D	A	C	D	A	B	C	D	A	C	D	C	B	B
21	22	23	24	25															
D	B	A	C	B															

Professor de Educação Infantil (hab. e não hab.) (Magistério)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	C	A	B	D	A	C	D	A	B	C	D	A	C	D	B	A	B
21	22	23	24	25															
B	A	C	D	A															

Professor de Ensino Religioso (hab. e não hab.)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	C	A	B	D	A	C	D	A	B	C	D	A	C	D	B	A	C
21	22	23	24	25															
A	C	B	B	D															

Professor de Geografia (hab. e não hab.)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	C	A	B	D	A	C	D	A	B	C	D	A	C	D	B	C	A
21	22	23	24	25															
B	C	B	D	A															

Professor de História (hab. e não hab.)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	C	A	B	D	A	C	D	A	B	C	D	A	C	D	B	C	B
21	22	23	24	25															
D	C	A	B	D															

Professor de Inglês (hab. e não hab.)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	C	A	B	D	A	C	D	A	B	C	D	A	C	D	B	A	C
21	22	23	24	25															
D	A	B	C	B															

Professor de Língua Portuguesa (hab. e não hab.)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	C	A	B	D	A	C	D	A	B	C	D	A	C	D	B	D	A
21	22	23	24	25															
C	B	C	A	B															

Professor de Matemática (hab. e não hab.)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

B	C	D	C	A	B	D	A	C	D	A	B	C	D	A	C	D	C	B	B
21	22	23	24	25															
X	A	D	A	B															

Professor de Sala de Recursos Multifuncionais (hab. e não hab.)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	C	A	B	D	A	C	D	A	B	C	D	A	C	D	C	B	D
21	22	23	24	25															
B	D	A	B	A															

Navegantes, 20 de Fevereiro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2017 FUNREBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017 FUNREBOM
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o seguinte objeto: Registro de preço visando à contratação de empresa especializada, para fornecimento contínuo e fracionado de combustíveis, óleo para motores e ARLA (agente redutor líquido de óxido de nitrogênio automotivo) para abastecimento dos veículos (viaturas) e equipamentos da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de Navegantes/SC. Data da entrega dos envelopes: 07/03/2017 até às 8h50. Abertura envelopes: 07/03/2017 às 9h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva SILVIA TERESINHA COUTO, inscrito no C.P.F n.º 504.850.329-53, adquiriu direito à incorporação do adicional de Hora Atividade na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2016.04.03300P, que demonstra contribuições nos anos 2011 (12 meses), 2012 (12 meses), 2013 (12 meses), 2014 (12 meses), 2015 (12 meses), 2016 (1 mês).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2016.
Era o que tinha a certificar.
Navegantes, 08 de fevereiro de 2017.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva SILVIA TERESINHA COUTO, inscrito no C.P.F n.º 504.850.329-53, adquiriu direito à incorporação do adicional de Regência de Classe na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2016.04.03300P, que demonstra contribuições nos anos 2011 (12 meses), 2012 (12 meses), 2013 (11 meses), 2014 (12 meses), 2015 (12 meses), 2016 (1 mês).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2016.
Era o que tinha a certificar.
Navegantes, 08 de fevereiro de 2017.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

EDITAL 02/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE BAIXA DE EMPRESA – LC 006/2002 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES)

Com fundamento nos termos do Artigo 227, § 2º da LC 06/2002, a Autoridade Fiscal, ao final identificada, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo especificado(s), da baixa de inscrição no cadastro econômico fiscal, conforme Procedimento Administrativo nº 200/2016.

Ins. Municipal	CONTRIBUINTE	CNPJ
10106794	GERLAN BERNARDI ME	22.501.699/0001-06

Navegantes, 20 de janeiro de 2017.

JEFFERSON AMARAL		Antônio Carlos Romão Carmona
Auditor Fiscal		Secretário de Desenvolvimento Economico e Receita

ERRATA 01 PREGÃO PRESENCIAL 16/2017 PMN

ERRATA 1 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017 – PMN
(DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA)

Onde se lê:

5.4.8 Apresentar Cópia do Comprovante de Treinamento das NR's 33 M.T (Trabalho em espaço confinado) e NR´s 35 M.T (trabalho em altura) de no mínimo 02 (dois) funcionários que comprovem vínculo com a empresa e que ambos tenham recebido treinamento;

Leia-se:

5.4.8 Apresentar Cópia do Comprovante de Treinamento das NR's 33 M.T (Trabalho em espaço confinado) e NR´s 35 M.T (trabalho em altura) de no mínimo 02 (dois) funcionários que comprovem vínculo com a empresa e que ambos tenham recebido treinamento;
Obs.: Os Comprovantes de Treinamento NR's 33 MT e 35 MT deverão ser apresentados somente pelos Licitantes que cotarem o Item 3 (Limpeza de Caixa D'agua).

Navegantes, 20 de fevereiro de 2017
Depto. de Compras e Licitações - PMN

PORTARIAS 645,646/2017 EXONERA

PORTARIA N º 645 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) LEONARDO LIMA DE ALENCAR SANTOS, matricula 6125103, do cargo de Gestor Público Municipal III, a partir de 16/02/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 646 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERA o (a) servidor (a) JOVINO MATHIOLA, matricula 1495503, do cargo de Executivo de Projetos Estratégicos I, a partir de 20/02/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 647,648,649,650,651/2017 LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 647 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora GISELE DE FATIMA BALDO BISPO, ocupante da função de PROFESSORA, Efetiva 1708302, no período de 18/01/2017 a 16/07/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 648 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora JAQUELINE SANTOS MELO, ocupante da função de MONITORA , Efetiva 6191501, no período de 01/02/2017 a 30/07/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 649 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:

I - CONCEDER licença-maternidade à servidora MARCIA DA SILVA, ocupante da função de PROFESSORA , ACT 338813, no período de 01/02/2017 a 30/07/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 650 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora ANDRÉIA PIRATH, ocupante da função de PROFESSORA , efetiva 445201, no período de 06/02/2017 a 03/08/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 651 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora CARULINI ALEXANDRINA, ocupante da função de MONITORA , efetiva 6305903, no período de 07/02/2017 a 04/08/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESULTADO AMOSTRAS PREGÃO 135 2016 PMN ED
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria de Educação

Navegantes, 20 de fevereiro de 2017.

ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO Nº 135/2016
AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PERSONALIZADOS
3º COLOCADOS

ITEM 01 – KIT ESCOLAR CRECHE:
EMPRESA 3ª COLOCADA: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA.
SITUAÇÃO: APROVADA - O KIT APRESENTADO ATENDE AO EDITAL.

ITEM 03 – KIT ESCOLAR 02 EDUCAÇÃO INFANTIL:
EMPRESA 3ª COLOCADA: SIONE MARIA GEREMIAS SCHEFER ME
SITUAÇÃO: APROVADA – O KIT APRESENTADO ATENDE AO EDITAL.

Regina Célia Correia
Secretária Interina de Educação

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 41/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO
Processo Administrativo n º. 41/2016, instaurado pela Portaria nº. 2186 de 17 de outubro de 2016.
Indiciado: V.R.S.
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 2186 de 17 de outubro de 2016 foi instaurado Processo Administrativo para apurar possível inassiduidade habitual por parte do servidor V. R. S..
A denúncia foi recebida, designou-se e instalou-se Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Relativamente à denúncia, conclui-se que de fato houve as faltas injustificadas por mais de 60 (sessenta) dias no período de 12 (doze) meses, o que caracteriza inassiduidade habitual, porém restaram descontadas pelo Setor responsável, inexistindo prejuízo ao erário.
É o Relatório.
Na instrução, configurou-se a referida inassiduidade habitual, conforme dispõe o artigo 136 da Lei Complementar nº007/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 007/2003.
DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Administrativo, no que concerne a DEMISSÃO do servidor V.R.S., com base no artigo 133, inciso III, e por infração ao artigo 116, I e art.136 do diploma legal supra mencionado.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 007/2003.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.
Cumpra-se. Publique-se.
Navegantes, 15 de fevereiro de 2017.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATO Nº 006 de 20 de fevereiro de 2017

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Nova Trento e o Senhor CELÇO ROMANO LEONI, para a locação de imóvel rural para a extração de macadame, na localidade de Alto Lageado, município de Nova Trento.

Contrato que entre si fazem o Município de Nova Trento - Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça Del Comune, 126, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, residente, no município de Nova Trento/SC, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3.573.471/SSP/SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado o Senhor CELÇO ROMANO LEONI, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na localidade de Alto Lageado, Município de Nova Trento, portador do C.P.F. Nº 378.044.649-91, RG nº 272.940-5, doravante denominado LOCADOR, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a extração de MACADAME, numa área rural de sua propriedade, na localidade de Alto Lageado, Município de Nova Trento, e será utilizado na recuperação e macadamização geral das estradas vicinais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Pagamento

O valor certo e ajustado do presente contrato é de R$ 1.874,00 (mil oitocentos e setenta e quatro reais) por ano, independente da quantidade de material extraído e será efetuado pagamento em uma única parcela, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Locador

a) O Locador deverá permitir ao Locatário a extração de macadame conforme está descrito na cláusula primeira deste contrato, no decorrer deste ano, com início a partir de 01 de março de 2017.

b) Caso venha a ocorrer a venda do referido imóvel onde o LOCATÁRIO tem o direito de efetuar a retirada do material (macadame), antes do prazo acima mencionado, fica assegurado ao LOCATÁRIO, todos os direitos estabelecidos neste contrato.

Contrato nº 006/2017

c) É de responsabilidade do LOCADOR, responder por qualquer ação junto aos órgãos estaduais e/ou federais responsáveis pelo Meio Ambiente (IBAMA – FATMA), proveniente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

a. Pagar ao Locador a importância descrita na cláusula segunda deste contrato e respeitar os limites definidos para exploração da área, previamente determinado.

b. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através das Secretarias Municipais de Transportes e Obras e da Agricultura e Meio Ambiente, fiscalizar e controlar a quantidade de material retirado e depositado, num local devidamente indicado, para ser usado quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, utilizará este material (macadame), para manutenção e conservação das estradas vicinais e outros serviços de interesse da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – Das Despesas e Fontes de Recursos

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria dentro do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento é celebrado pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 01 de março à 31 de dezembro de 2017, podendo qualquer das partes dá-lo por rescindido, desde que comunique a outra parte por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que vier julgar com direito.

Assim acordados e ajustados, LOCATÁRIO E LOCADOR, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Contrato nº 006/2017

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 20 de fevereiro de 2017.

Gian Francesco Voltolini	Celso Romano Leoni
Prefeito Municipal	Locatário
Locador	

Registrado o presente Contrato nesta Prefeitura e publicado no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Testemunhas:

1. _____
Clarisse Cadorin Marchiori
Gerente Legislativo
CPF nº 298.715.739-87 Ambiente-

2. _____
Victor Alisson Gomes
Secretário Agricultura e Meio
CPF nº 018.154.619-18

DECRETO Nº 039/2017 - CONVOCA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

DECRETO nº 039/ 2017

convoca OS aprovadoS no PROCESSO SELETIVO 004/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 21 de fevereiro de 2017 a 24 de fevereiro de 2017, munido da documentação abaixo relacionada:
I - 01 (uma) foto ¾;
II - Cópia da Carteira de Identidade;
III - Cópia do CPF;
IV – Cópia do Título de Eleitor;
V - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (Inscrição e PIS);
VI - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
VII - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
VIII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
IX - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;
X - Comprovante do Serviço Militar (se for o caso);
XI - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar;
XII – Declaração de Bens; Declaração de Penalidades Disciplinar e Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
XIII - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 20 de fevereiro de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 039/ 2017)

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Classificação	Nome completo
1º	ISRAEL LEON SAGAZ CORRÊA
2º	CLADINEI CAOVILA
3º	JEYSE FELIPE MAYER MEZZARI
4º	CLAUDIMIR DA SILVA
5º	HIGOR DAVI MARCHI
6º	IGOR LUIS CALÇADO DE ALMEIDA
7º	JOAO TABONI
8º	JOSE LUIZ PAULO MONTIBELLER
9º	ENES TOMASI
10º	MARIO ABELINO

11º	VALDOCI LOFY
12º	LIRIO ROQUE PEROTONI
13º	SERGIO FACHI
14º	ELISEU JOSE DUTRA
15º	NELSON MALESKI
16º	HILARIO WOLF
17º	MARIA JENECI PEREIRA LOPES
18°	GEDILSON JORGE DA SILVA
19º	ALDO INACIO MARCHI
20º	CELESTINO ALVES
21º	NORIVAL LIBARDO
22º	FABIO TAMANINI
23º	BERNARDETE TOMASI CARNIEL
24º	IVO BONIKOSKI
25º	JOAO SBORZ
26º	DANIEL MARINS GODOE
27º	OSMAR HILLESHEIN
28º	CIRO BERNARDI
29º	SANTIM TEODORO TOMASI
30º	ANTONIO VALERIO CASETT
31º	OSNI VALTER MICKALSKI
32º	LUIZ JACINTO CASAGRANDE

CARGO: MOTORISTA II

Classificação	Nome completo
1º	JURACI AFONSO BOTAMELI
2º	AIRTON LUIZ BATTISTI
3º	LEONARDO JOAO BONECHER
4º	ECLAIR MARQUES ACOSTA
5º	JOSÉ VALMIR BATTISTI

DECRETO Nº 040/2017 - CONVOCA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

DECRETO nº 040/2017

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 21 de fevereiro de 2017 a 23 de fevereiro de 2017, munidos da documentação abaixo relacionada:

I – 01 (uma) foto 3/4;

II – Cópia da Carteira de Identidade;

III – Cópia do CPF;

IV – Cópia do Título Eleitoral;

V – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VI – Inscrição no PIS/PASEP;

VII – Cópia da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);

VIII – Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

IX – Cópia do Comprovante de Residência;

X – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XI - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;
XII - Comprovante do Serviço Militar, se for o caso;
XIII - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
XIV – Atestado de Frequência Escolar;
XV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
XVI – Declaração de Bens; Declaração de Penalidades Disciplinar e Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 20 de fevereiro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 040/2017)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
17ª	Carolina Casagrande
18ª	Ana Lúcia Vargas Coelho

DECRETO Nº 041/2017 - CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015

DECRETO nº 041/2017

convoca aprovado no concurso público nº 003/2015 – VIGÉSIMA TERCEIRA chamada, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 22 de fevereiro de 2017 a 09 de março de 2017, munido da documentação abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia atualizada da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Cópia atualizada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Cópia Comprovante de Residência;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma de Curso Superior (Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe, se for o caso;
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 20 de fevereiro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 041/2017)

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
11ª	945	Felipe Douglas Costa

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 041/2017)

CARGOS	EXAMES
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	HEMOGRAMA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 041/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

DECRETO Nº 042/2017 - CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

DECRETO nº 042/2017

convoca aprovado no concurso público nº 002/2015 – VIGÉSIMA OITAVA chamada, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 22 de fevereiro de 2017 a 09 de março de 2017, munido da documentação abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia atualizada da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Cópia atualizada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Cópia Comprovante de Residência;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;

XIII – Cópia da Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe, se for o caso;
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 20 de fevereiro de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal, em exercício.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 042/2017)

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
9ª	594	Vanderlei João Scalvin

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 042/2017)

CARGOS	EXAMES
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Raio-X de coluna lombo sacra Ap/Pe com laudo. Acima de 45 anos Eletrocardiograma e Audiometria.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 042/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2017

No dia 20 do mês de Fevereiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2017, Processo Licitatório nº. 11/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição parcelada de Material de Escritório para a Prefeitura de Nova Trento/SC, exceto Educação e Fundo de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I, deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9794	AQUINPEL SUPRIMENTOS P/ ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E	87
10515	FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84
10788	PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AQUINPEL SUPRIMENTOS P/ ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E	00.147.109/0001-56		. . -
FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS	21.063.346/0001-09	FABRIZIO ROSSO	031.149.489-79
PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	26.682.219/0001-01	IZANIR BILLIG	033.940.739-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para aquisição parcelada de Material de Escritório para a Prefeitura de Nova Trento/SC, exceto Educação e Fundo de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I, deste edital.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9794 - AQUINPEL SUPRIMENTOS P/ ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
87	PAPEL A4 (500 FOLHAS) - CX. C/ 10 RESMAS	CX	ONE	100,000	210,0000	21.000,00

Fornecedor: 10515 - FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FITA DUREX	UND	EUROCEL	10,000	0,9800	9,80
2	COLCHETES N° 8 C/72 UNID	CX	BACCHI	10,000	7,4900	74,90
3	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UND	RADEX	5,000	17,9800	89,90

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 2/9

Processo Nº.: 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017

Fornecedor: 10515 - FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6	UND	CIS	10,000	79,9800	799,80
5	GRAMPOS DE PLÁSTICO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM. CX C/ 50 UNIDADES.	CX	HELOMAX	5,000	14,9800	74,90
6	GRAMPO TRILHO METALICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	JOCAR	20,000	12,4800	249,60
7	CANETAS ESFEROGRAFICAS	CX	COMPACTOR	12,000	34,9800	419,76
8	CANETA DESTACA TEXTO - AMARELA	UND	CIS	50,000	1,7400	87,00
9	COLA BRANCA 110G.	UND	GR QUIMICA	25,000	4,5400	113,50
10	LAPISEIRA 05 mm	UND	CIS	10,000	7,2800	72,80
11	LAPISEIRA 07 mm	UND	CIS	10,000	7,2800	72,80
12	GRAFITE 0,5 (ESTOJO C/ 12 MINAS)	CX	TRIS	5,000	14,9500	74,75
13	GRAFITE 0,7 (ESTOJO COM 12 MINAS)	CX	TRIS	5,000	14,9500	74,75
14	PERFURADOR GRANDE - 100 FOLHAS	UND	CAVIA	5,000	191,8500	959,25
15	PERFURADOR PEQUENO	UND	JOCAR	5,000	22,4800	112,40
16	CAIXA ARQUIVO MORTO -PAPELÃO ONDULADO KRAFT 365X140X255	UND	OMS	100,000	3,4800	348,00
17	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO ONDULADO KRAFT 415X190X305	UND	OMS	100,000	7,5600	756,00
18	CAIXA ARQUIVO MORTO (CAIXA-BOX) DE POLIURETANO, NA COR AZUL, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 437X300X180MM, IMPRESSA NAS LATERAIS E SUPERIOR, SEM VISOR.	UND	ALAPLAST	100,000	9,4800	948,00
19	PASTA SIMPLES DE PAPEL CARTÃO, 280M², TAM. OFÍCIO, GRAMPO TRILHO DE METAL NA COR VERMELHA.	UND	ICL	20,000	1,6500	33,00
20	PASTA SIMPLES PAPEL CARTÃO, TAM OFICIO,SEM GRAMPO,SEM ELASTICO	UND	ICL	35,000	1,6500	57,75
21	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO (PAPELÃO) CARTÃO, 260 M², TAM. OFÍCIO, COM ILHOSES DE METAL, NA COR PRETA.	UND	ICL	35,000	1,9800	69,30
22	PASTA AZ (7,5CM) C/ IDENTIFICADOR	UND	FRAMA	400,000	19,8800	7.952,00
23	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UND	FRAMA	100,000	19,8800	1.988,00
24	PASTA SUSPENSA COM 50 UNIDADES	CX	DELLO	10,000	296,5000	2.965,00
25	SACO PLASTICO 14 MICRAS 23,50X32 C/ 2 FUROS TRANSP.	Pc.	DAC	5,000	37,9800	189,90
26	FITA ADESIVA 45MMX50M TRANSPARENTE	UND	EUROCEL	40,000	4,7300	189,20
27	ETIQUETA AUTO ADESIVA,BRANCA,CARTA 25,40X99MM C100FLS 2.200E	CX	LINK	5,000	39,9800	199,90
28	BLOCO ADESIVO 38X50MM C/ 100 FOLHAS	UND	INFORMS	40,000	5,1000	204,00
29	CD-R GRAVÁVEL NO ENVELOPE	UND	ELGIN	100,000	2,4800	248,00
30	DVD - RW PARA GRAVAÇÃO	UND	ELGIN	50,000	3,4800	174,00
31	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	CARBRINK	20,000	2,5000	50,00
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX. C/ 5.000	CX	RAFA	30,000	5,7400	172,20
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5000	CX	RAFA	10,000	14,9800	149,80
34	REFORÇO AUTO ADES. CONT.200 a 500 PÇS REFORÇA FUROS DE CARTA	CX	OFFICE	10,000	19,9800	199,80
35	CALCULADORA 12 DIG.	UND	CLASSE	10,000	34,9800	349,80
36	PAPELEIRA ACRILICO, CRISTAL, TRIPLA (COM 3 DIVISÕES TIPO FI	UND	WALEU	10,000	53,7200	537,20
37	PASTA SANFONADA	UND	ALAPLAST	10,000	22,4800	224,80
38	PASTA EM L - PLASTICO TRANSP	UND	JOCAR	80,000	1,1800	94,40
39	LIVRO DE ATA CAPA DURA NUMERADO C/ 200 FOLHAS	UND	P.B	20,000	24,9800	499,60
40	LIVRO DE ATA CAPA DURA C/ 100 FOLHAS	UND	P.B	20,000	12,4800	249,60
41	LIVRO DE ATA CAPA DURA C/ 50 FOLHAS	UND	P.B	20,000	9,9800	199,60
42	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 200 FOLHAS	UND	PANAMERICA	10,000	14,9800	149,80
43	CADERNO CAPA DURA, GRANDE, 96 FOLHAS, ESPIRAL.	UND	PANAMERICA	10,000	4,9800	49,80
44	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 48 FOLHAS	UND	PANAMERICA	10,000	3,9800	39,80
45	LIVRO PROTOCOLO PEQUENO	UND	S.D	15,000	12,4800	187,20
46	LIVROS PONTO	UND	S.D	15,000	22,4800	337,20
47	BOBINA CALCULADORA 57MM BRANCA C/ 30M	CX	ALLSOMA	5,000	52,4800	262,40
48	TESOURA PEQUENA SEM PONTA, AÇO, COM CABO DE PLASTICO	UND	JOCAR	5,000	4,9900	24,95
49	TESOURA GRANDE - 21 CM, CABO PRETO, LÂMINA EM AÇO.	UND	JOCAR	5,000	8,7300	43,65

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 3/9
Processo Nº.: 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017

Fornecedor: 10515 - FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	RÉGUA ACRÍLICO 30 CM	UND	DELLO	20,000	1,7400	34,80
51	TINTA PARA CARIMBOS	UND	RADEX	10,000	4,9900	49,90
52	ESTILETE COM CABO DE ACRILICO TAMANHO MEDIO	UND	JOCAR	5,000	2,2500	11,25
53	BORRACHA BRANCA C/ PROTEÇÃO PLASTICA	UND	LEONORA	20,000	1,2550	25,10
54	PINCEL ATÔMICO	UND	J.STAMP	45,000	3,6300	163,35
55	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD	UND	CIS	15,000	3,9900	59,85
56	COLA EM BASTÃO - 10 G	UND	LEONORA	20,000	1,2300	24,60
57	CLIPS N° 02	CX	BACCHI	20,000	21,4800	429,60
58	CLIPS N. 03 DE METAL, CAIXA C/ 500 Gr.	CX	BACCHI	20,000	21,4800	429,60
59	CLIPS 4/0 500 GR	CX	BACCHI	20,000	21,4800	429,60
60	CLIPS (500 GR) 8/0	CX	BACCHI	20,000	21,4800	429,60
61	FITA DUPLA FASE 19 x 30 MM	UND	EUROCEL	10,000	8,3900	83,90
62	FITA DUREX ROLO GRANDE 12X50MM	UND	EUROCEL	25,000	1,9900	49,75
63	FITA CREPE 18 CM COR BRANCA	UND	EUROCEL	10,000	4,1400	41,40
64	FITA CREPE LARGA - ROLO GRANDE 24MM	UND	EUROCEL	10,000	5,5400	55,40
65	FITA DE EMPAC.LARGA TRANSP. 45X50 -42 MICRAS	UND	EUROCEL	10,000	4,7400	47,40
66	ENVELOPE 23 X 11,5	UND	SCRITY	100,000	0,2400	24,00
67	ENVELOPE SACO 18 x 25 PAPEL 90 GRAMAS - IMPRESSO ABERTO - 4 x 1 CORES	UND	SCRITY	100,000	0,2900	29,00
68	ENVELOPE SACO GRANDE 26X36- COR PARDO	UND	SCRITY	100,000	0,3400	34,00
69	ENVELOPE BRANCO LISO TAM.26X36CM GRAMT.90G	UND	SCRITY	300,000	0,4900	147,00
70	APONTADOR C/DEPÓSITO	UND	LEONORA	15,000	1,2400	18,60
71	MOLHA DEDO	UND	RADEX	10,000	2,2400	22,40
72	PEN DRIVE 4G	UND	SANDISK	15,000	37,4800	562,20
73	PEN DRIVE 8G	UND	SANDISK	30,000	49,9900	1.499,70
74	SUPORTE PARA LIVROS	JG	SPIRAL	5,000	54,9900	274,95
75	PAPEL LAMINADO PVC AUTO ADESIVO 45CMX25M	RL	PLAVITEC	3,000	89,9900	269,97
76	PASTA CATÁLOGO P/ 50 FOLHAS	UND	DAC	10,000	34,9900	349,90
77	PRENDEDOR DE PAPEL - 51MM	UND	BRW	40,000	1,7600	70,40
78	PRENDEDOR DE PAPEL - 41MM	UND	BRW	40,000	1,4900	59,60
79	CLIPS CRUZADO GRANDE, NIQUELADOS, 62MM - 25 UNID.	CX	BACCHI	30,000	9,4400	283,20
80	PASTA PLASTICA C/ELASTICO 33,5X24,5X3 - TRANSPARENTE	UND	ALAPLAST	50,000	2,2400	112,00
81	PAPEL CARTÃO VERGÊ 180G	CX	OFF PAPER	20,000	18,7400	374,80
82	COLCHETE LATONADO Nº 10	CX	BACCHI	10,000	7,9900	79,90
83	COLCHETE LATONADO Nº 12	CX	BACCHI	10,000	11,4900	114,90
84	PORTA CANETAS	UND	WALEU	10,000	9,4800	94,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,20 de Fevereiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

AQUINPEL SUPRIMENTOS P/ ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E CNPJ: 00.147.109/0001-56

FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS E CNPJ: 21.063.346/0001-09

PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME CNPJ: 26.682.219/0001-01

RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2017 - PR
CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	Processo Administrativo: 18/2017 Processo de Licitação: 18/2017 Data do Processo: 09/01/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO, SALÃO, BOCHA, FUTEBOL SOCIETY E JOGOS DE MESA, PARA O ANO DE 2017.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 20 de Fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 018/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 18/2017, Licitação nº. 15/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ASSOCIACAO DESPORTIVA VALE DO ITAJAI (10787). .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇAO, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA ASSOCIACAO DESPORTIVA VALE DO ITAJAI (10787). NAO APRESENTOU NUMERO DE REGISTRO DE ARBITROS RELACIONADOS EM LISTA. SENDO ASSIM, O PREGOEIRO DESCLASSIFICOU A EMPRESA LICITANTE, INFORMANDO QUE SERÁ ABERTO NOVO CERTAME LICITATORIO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 20 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - ..... - Pregoeiro(a)

RAFAEL VISENTAINER ADAMI - ..... - MEMBRO EFETIVO

MARIA CIPRIANI - ..... - MEMBRO EFETIVO

LORENA POLLI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

JEFERSON DOS SANTOS - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DO PL PM Nº 022/17-PR Nº 010/17
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas para: contratação de empresa para realização de serviço de Transporte Escolar para os alunos do Município de Novo Horizonte/SC, quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
-Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, do dia 06/03/2017, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima.
-O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
Novo Horizonte (SC) em 21 de Fevereiro de 2017. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

CHAMAMENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
ACT – EDITAL 009/2006
EXERCÍCIO 2017

ESCOLHA DE VAGAS

A escolha de vagas para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo, tendo como local a Secretaria Municipal de Educação.

a) Área VIII – Auxiliar de Educação Infantil
Data: 22/02/2017
Horário: 14 h às 14h30min.

b) Área IV – Professor – Ensino Fundamental (disciplina específicas)
Educação Física - 20 horas
Data: 22/02/2017
Horário: 14h45min às 15 horas

c) Área V – Professor – Educação de Jovens e Adultos – Supletivo
Química – 10 horas
Física – 10 horas
Data: 22/02/2017
Horário: 15 horas às 15h15min

Orleans, 20 de fevereiro de 2017.

LINDEKSON RESIN
Secretario da Educação

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PROCESSO 18/2017
PROCESSO Nº 18/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2017
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (EPI) (JAQUETA, CALÇA E BOTA) PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO VII E ANEXO VIII DO REFERIDO EDITAL.
Recebimento dos Envelopes: até o dia 08/03/2017 às 08h:30min.
Abertura das Propostas: dia 08/03/2017, às 09h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 20 de Fevereiro de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 015/2017 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 015/2017
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição de equipamentos de informática para uso da Secretaria de Saúde. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 08/03/2017 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 20/02/2017.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2895

DECRETO N.º 2895/2017

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Verde.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas do Município de Ouro Verde, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017 e dia 01 de março de 2017, no período matutino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogado as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 20 de fevereiro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

EXTRATO ATAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa POSTO OURO VERDE LTDA
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel especial S-10, gasolina e álcool hidratado) para todas a Secretaria do Município de Ouro Verde-SC. Valor total registrado R$:582.460,00.Data da assinatura:13/02/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 13 de fevereiro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa DONALD PAPELARIA LIVRARIA LTDA ME
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de forma parcelada de Materiais de Expediente e escolar para as Secretarias do Município sendo: Administração, Agricultura, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes, Creche Municipal, Fundo Municipal de Saúde do Município. Valor total registrado R$:64.447,58.Data da assinatura:16/02/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de fevereiro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa ELIANE APARECIDA DE QUADROS TESTON MEI
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de forma parcelada de Materiais de Expediente e escolar para as Secretarias do Município sendo: Administração, Agricultura, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes, Creche Municipal, Fundo Municipal de Saúde do Município. Valor total registrado R$:11.128,40.Data da assinatura:16/02/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de fevereiro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de forma parcelada de Materiais de Expediente e escolar para as Secretarias do Município sendo: Administração, Agricultura, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes, Creche Municipal, Fundo Municipal de Saúde do Município. Valor total registrado R$:43.864,10.Data da assinatura:16/02/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de fevereiro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa GERACAO PAPELARIA E BRINQUEDOS LTDA.
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de forma parcelada de Materiais de Expediente e escolar para as Secretarias do Município sendo: Administração, Agricultura, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes, Creche Municipal, Fundo Municipal de Saúde do Município. Valor total registrado R$:50.958,35.Data da assinatura:16/02/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de fevereiro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa MERCADO KA & KA LTDA ME.
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de forma parcelada de Materiais de Expediente e escolar para as Secretarias do Município sendo: Administração, Agricultura, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes, Creche Municipal, Fundo Municipal de Saúde do Município. Valor total registrado R$:14.847,72.Data da assinatura:16/02/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de fevereiro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA.
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de forma parcelada de filtros, óleos lubrificantes, graxas e solda destinado a manutenção de veículos e maquinas do Município de Ouro Verde - SC. Valor total registrado R$: 585,00.Data da assinatura:16/02/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de fevereiro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa PAVIMAQUINAS COM. DE PECAS E SERV. LTDA.
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de forma parcelada de

filtros, óleos lubrificantes, graxas e solda destinado a manutenção de veículos e maquinas do Município de Ouro Verde - SC. Valor total registrado R$:30.453,50.Data da assinatura:16/02/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de fevereiro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa AUTO MECANICA IVAL.
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de forma parcelada de filtros, óleos lubrificantes, graxas e solda destinado a manutenção de veículos e maquinas do Município de Ouro Verde - SC. Valor total registrado R$:338,40.Data da assinatura:16/02/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de fevereiro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa COMERCIAL INCERTI LTDA.
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de forma parcelada de filtros, óleos lubrificantes, graxas e solda destinado a manutenção de veículos e maquinas do Município de Ouro Verde - SC. Valor total registrado R$:37.311,10.Data da assinatura:16/02/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de fevereiro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa FABRICIO JOSE BIANCHI EPP.
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de forma parcelada de filtros, óleos lubrificantes, graxas e solda destinado a manutenção de veículos e maquinas do Município de Ouro Verde - SC. Valor total registrado R$:12.624,68.Data da assinatura:16/02/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de fevereiro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa POSTO OURO VERDE LTDA EPP.
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de forma parcelada de filtros, óleos lubrificantes, graxas e solda destinado a manutenção de veículos e maquinas do Município de Ouro Verde - SC. Valor total registrado R$:2.440,32.Data da assinatura:16/02/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de fevereiro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa JOLEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA - ME.
Objeto: Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de serviços, por hora/homem trabalhada, de mecânica, destinados à manutenção de veículos leves e máquinas pesadas. Valor total registrado R$:76.560,00.Data da assinatura:16/02/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de fevereiro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa PAVIMAQUINAS COM. DE PECAS E SERV. LTDA.
Objeto: Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de serviços, por hora/homem trabalhada, de mecânica, destinados à manutenção de veículos leves e máquinas pesadas. Valor total registrado R$:118.321,00.Data da assinatura:16/02/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de fevereiro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 15/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 09 de março de 2017, às 14:00 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações a sessão publica para recebimento de documentação e abertura das propostas, bem como a etapa dos lances, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº. 15/2017 – Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para aquisição de extintores de incêndio, recargas, testes hidrostático, placas de sinalização, mangueiras e luminárias para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Palhoça conforme exigências do Corpo de Bombeiros. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 20 de fevereiro de 2017. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

CONVÊNIO Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

CONVÊNION° 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Que entre si celebram o Município de Palhoça e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça – IPPA, para cedência de servidores municipais.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado,Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça – Ippa,entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04..816.835/00011-75, com sede na Rua Carrara, 101, - Parque Residencial Pagani, - Palhoça/SC , representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. MILTON LUIZ ESPÍNDOLA,doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio,com base na Lei Complementar nº 137, de 20 de março de 2013, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnico-funcional entre as partes, visando o estabelecimento de condições adequadas para o funcionamento da CONVENIADA, em atendimento aos interesses mútuos de agilidade e eficiência das atividades de sua competência, para cessão de servidores municipais entre as partes, em conformidade com a Lei Complementar nº 137, de 20 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

O ônus pela cessão de pessoal correrá da seguinte forma:
a) Ressarcido à origem;
b) Da origem do respectivo órgão de lotação do servidor efetivo;
c) Da solicitante no caso de exercício de cargo em comissão nas funções de chefia, direção ou assessoramento.

Parágrafo único.Em todas as hipóteses mencionadas acima aspartes encaminharem mensalmente o controle de ponto dos servidores cedidos, sempre até o dia quinze de cada mês.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir de 01 de janeiro de 2017 e tem seu término em 15 de março de 2017.

Parágrafo único.As Portarias de cessão de funcionários deverão ser expedidas com data de início e término da cessão.

CLAUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Mediante Termo Aditivo, poderão ser feitas alterações, a qualquer tempo, ao Convênio, desde que preservado o seu objeto e a vontade mútua das partes conveniadas.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por quaisquer das partes acima identificadas em caso de descumprimento das cláusulas aqui acordadas, mesmo que isoladamente e/ou unilateralmente, por motivos supervenientes que impeçam o seu cumprimento por parte do CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes conveniadas e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Palhoça, de 10 de janeiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPÍNDOLA
Presidente do IPPA

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

COSIP. Autoriza usar os recursos.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de

Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a usar os recursos da COSIP, para iluminação do Condomínio Alexandre Coelho, situado à Rua Nossa Senhora da Rosa Mística (fundos), s/n, bairro Guarda do Cubatão, Palhoça/SC, tendo em vista tratar-se de programa habitacional de pessoas com baixa renda.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Palhoça, 17 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2017

A Pregoeira torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudicação do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que consiste a aquisição de alimentos para suprir as necessidades do Corpo de Bombeiros do Município de Palhoça, através de Registro de Preços.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:
BRUTHAN COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 02.625.813/0001-00, ficou classificada nos lotes 01, 02, 05, 06, 07, 10,11, em seu menor preço por lote, totalizando a , importância de R$ 93.040,00 (noventa e três mil e quarenta reais).

GIZELE REGINA DA SILVA ME , CNPJ N. 13.839.796/0001-12, ficou nos lotes 03, 04, 08 e 09, em seu menor preço por lote, totalizando a , importância de R$ 84.169,00 (oitenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais).

Palhoça, 20 de fevereiro de 2017.

Shirley Regina de Farias
Pregoeira – Portaria 1482/2016

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2017.
PROJETO DE LEI complementar N° 003/2017.

COSIP. Autoriza usar recursos.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a usar os recursos da COSIP, para iluminação do Condomínio Alexandre Coelho, situado à Rua Nossa Senhora das Rosa Mística (fundos), s/n, bairro Guarda do Cubatão, Palhoça/SC, tendo em vista tratar-se de programa habitacional de pessoas com baixa renda.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC, com sede na Rua: Emeline Matildes C. Scheidt, 100, Centro, Palhoça/SC, inscrito no CNPJ sob nº 04.816.835/0001-75, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal e Presidente da Autarquia, Sr. Milton Luiz Espíndola, portador da Cédula de Identidade nº 1.811.193 e inscrito no CPF sob o nº 551.179.299-34 e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, Centro, Criciúma/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Júnior, portador da Cédula de identidade profissional nº 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF nº 004.770.259-19, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 001/2016, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 001/2016, homologado em 10/02/2017, o qual é parte integrante do presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto:
1.1.1. A locação, pela CONTRATADA, de sistemas para gestão pública compreendendo ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO VIA INTERNET E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, conforme as condições estabelecidas no subitem 1.2 (Da Forma de Execução) e no Anexo I (Termo de Referência) do Edital PP nº 001/2016.

1.1.1.1. A prestação de serviços técnicos especializados, pela CONTRATADA, compreendendo:
a. Configuração e parametrização conforme procedimentos do IPPA.
b. Conversão dos dados existentes.
c. Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas licitados.
d. Suporte técnico, após a implantação dos sistemas, quando solicitado.
e. Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observado o disposto da Lei 8.666/93.
2.2. Caso o CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
2.2.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor de R$ 26.820,00 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais), conforme abaixo:

1. Locação dos Sistemas:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R$)
1.	12	Mês	Atendimento ao servidor público via internet	Ilimitados	950,00	11.400,00
2.	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitados	885,00	10.620,00
				TOTAL R$	1.835,00	22.020,00

2. Serviços Técnicos

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R$)
1.	1	Serv.	Serviços de implantação e treinamento	1	800,00	800,00
2.	50	Hora	Assistência técnica na sede da entidade (hora técnica)	-	80,00	4.000,00
				TOTAL R$	880,00	4.800,00

VALOR PROPOSTO R$	26.820,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O pagamento mensal da locação será realizado até o primeiro dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme discriminado na cláusula terceira deste instrumento, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
4.1.1. O pagamento dos serviços de implantação e treinamento inicial serão pagos em cota única , vencível em até 10 (dez) dias, contados da conclusão dos treinamentos e do processo de implantação.
4.1.2. O pagamento dos serviços eventuais de suporte técnico ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
4.2. Os valores contratados somente serão reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.
4.3. Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.39.11.00.00.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
3.3.90.39.08.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

6.1. A CONTRATADA concede ao CONTRATANTE o direito de uso de uma licença dos Sistemas, objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede.

6.2. É vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela Lei nº 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
6.3. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição dos referidos sistemas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:
7.1.1. Efetuar o pagamento pela locação dos Sistemas objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
7.1.2. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
7.1.3. Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
7.1.4. Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.
7.1.5. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina e dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento quando da visita técnica dos mesmos.
7.1.6. Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.
7.1.7. Solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.
7.1.8. Utilizar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
7.1.9. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
7.2. Caberá a CONTRATADA:
7.2.1. Instalar e treinar os usuários do CONTRATANTE na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
7.2.2. Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
7.2.3. Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
7.2.4. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
7.2.5. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas do CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
7.2.6. Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
7.2.7. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
7.2.8. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
7.2.9. Fornecer, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
7.2.10. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.
7.2.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
7.2.12. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO

8.1. Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Anexo I do Edital PP nº 001/2016:
8.1.1. Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
8.1.2. Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal e estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, entendendo-se:
a. Mudanças nos programas descritos no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 001/2016 para atender às necessidades específicas do CONTRATANTE.
b. Elaboração de novos programas solicitados pelo CONTRATANTE.
c. Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.
d. Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
e. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.
f. Treinamento de pessoal do CONTRATANTE na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.
g. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.

9.2. As solicitações de manutenções ou alterações nos programas serão enviadas pelo CONTRATANTE, através de pessoa ou área responsável, à CONTRATADA, em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados do CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.
9.3. Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.
9.4. O suporte por telefone ou remoto deverão ser atendidos quando feito por servidor que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a
a. Advertência;
b. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido com a aplicação cumulativa da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
11.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
11.3. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Segunda.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
12.1.1. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.1.3. Rescindido ou distratado o contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em formato txt, cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
13.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo de Licitação nº 001/2016.
a) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
b) A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício do CONTRANTE perante a CONTRATADA e seus subordinados.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Palhoça/SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.
MILTON LUIZ ESPÍNDOLA
Presidente do IPPA

CONTRATADA
Testemunhas:
1 - _____
2 - _____

Paraíso

Prefeitura

DECRETO 1879/2017

DECRETO Nº 1879/2017
"Dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Elisandro dos Santos Costa e dá outras providências".
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraiso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes conferem o Art. 64, Inciso VI, XIV, XXIII, XLIII.
.
DECRETA

Art. 1° Fica delegado competência a Servidor Público Municipal ELISANDRO DOS SANTOS COSTA, ocupante do cargo de Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento para responder, interinamente, por todos os atos inerentes a processos Licitatórios tais como, solicitação, autorização para abertura de processo administrativo de licitação, assinatura em editais, publicações, relatórios, pareceres, atas de registro de preço, contratos, podendo para tanto praticar todos os atos necessários.
§ 1º A delegação será valida até a data de 24 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos até o dia 24 de Fevereiro de 2017.
Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina,
em 17 de Fevereiro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso(SC),17 de Fevereiro de 2017.

Servidor) Responsável

IL 04/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIARIO PARA UNIVERSITÁRIOS, ESTUDANTES QUE FREQUENTAM CURSOS PROFISSIONALIZANTES E PREPARATORIOS PARA O MERCADO DE TRABALHO OU CURSOS PREPARATORIOS PARA INGRESSO NA UNIVERSIDADE, de acordo com a Lei Municipal nº 1180/2010" e Decreto Municipal 1880/2017" para exercício de 2017.
DO VALOR TOTAL: R$ 103.093,00 (Cento e três mil e noventa e três reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: EXTREMOESTE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será da data da assinatura até 31 de Julho de 2017.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 17 de Fevereiro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeitura Municipal de Paraíso/SC.

PR 07/2017

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 07 de Março de 2017, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E ASS DA JUVENTUDE GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR, E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 36270090, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 20 de Março de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

PR 08/2017
MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 15:00 horas do dia 07 de Março de 2017, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE PARAISO/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2017".
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 36270090, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 20 de Fevereiro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – AGRICULTURA FAMILIAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – AGRICULTURA FAMILIAR
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, torna público a realização de Chamada Pública no dia 13/03/2017 às 14h30min, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, na modalidade Dispensa de Licitação, objetivando o "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.". Conforme Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O Edital com seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura, sito à RUA BEIRA RIO, Nº 20, Bairro CENTRO, Município de PASSO DE TORRES/SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@prefeitura-passo.sc.gov.br. Passo de Torres - SC, 20 de fevereiro de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Secretaria de Administração e Finanças

Convite
Convidamos a Comunidade de Passo de Torres para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL, referente ÀS metas fiscais do 3° quadrimestre de 2016, conforme Lei n° 367 de 17 de maio de 2001.
A mesma será realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia 23 de fevereiro as 19hs, contamos com sua presença. Gratos.
Administração municipal

PORTARIA 058/2017

PORTARIA Nº 058, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL À AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO ESCOLAR, LISIANE SCHEFFER DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere os Incisos V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 19 da Lei Nº. 736 de 29 de abril de 2011, Anexo V da Lei 805/2012 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder mudança de Nível à Auxiliar de Serviços Administrativo Escolar Lisiane Scheffer da Silva, do Nível Médio, para o Nível LP – 3 A, conforme Art. 19, da Lei Municipal Nº. 736 de 29 de Abril de 2011, por ter concluído o Curso de Pedagogia, na Universidade Luterana do Brasil - ULBRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de fevereiro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de fevereiro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 059/2017

PORTARIA Nº. 59, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA, DORIZETE DOS SANTOS PORTO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeado, Dorizete dos Santos Porto, para exercer o cargo de Assessor Especial – DAS 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de fevereiro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de fevereiro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 060/2017

PORTARIA Nº 060, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ PORTO PERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Público Municipal, Luiz Porto Peres, referente ao período aquisitivo de 13/08/2008 à 12/08/2013.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº

118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 06/02/2017 com término em 06/05/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 06 de fevereiro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de fevereiro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 061/2017
PORTARIA Nº. 061, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA, BIANCA RODRIGUES BATISTA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 598/2007.

Art. 1º. - Fica nomeada, Bianca Rodrigues Batista, para o cargo de Chefe de Departamento de Planejamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 06 de fevereiro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de fevereiro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 062/2017
PORTARIA Nº. 062, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA, TATIANA VILASBOAS DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 598/2007.

Art. 1º. - Fica nomeada, Tatiana Vilasboas de Oliveira para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Cadastro e Tributação - DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 06 de fevereiro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de fevereiro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 063/2017
PORTARIA Nº. 063, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DESIGNA JOSANDRA DOS SANTOS HENRIQUE MAURÍCIO, PROFESSORA EM CARÁTER EFETIVO, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Designa a servidora Municipal Josandra dos Santos Henrique Maurício Professora em caráter efetivo com carga horária de 40 horas, para ocupar o cargo de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Rodrigues da Silva, com gratificação conforme carga horária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 06 de fevereiro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de fevereiro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 064/2017
PORTARIA Nº. 064, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DESIGNA SIMONI LEMOS FERNANDES SCHOEFFER, PROFESSORA EM CARÁTER EFETIVO, PARA OCUPAR O CARGO DE VICE - DIRETOR DE ESCOLA".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Designa a servidora Municipal Simoni Lemos Fernandes Schoeffer Professora em caráter efetivo com carga horária de 20 horas, para ocupar o cargo de Vice - Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Rodrigues da Silva, com gratificação de acordo com a carga horária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 06 de fevereiro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de fevereiro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 065/2017

PORTARIA Nº. 065, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DESIGNA LETUZA CHEFFER HANZEREDER, PROFESSORA EM CARÁTER EFETIVO, PARA OCUPAR O CARGO DE VICE - DIRETOR DE ESCOLA".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Designa a servidora Municipal Letuza Scheffer Hanzereder Professora em caráter efetivo com carga horária de 20 horas, para ocupar o cargo de Vice - Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Rodrigues da Silva, com gratificação de acordo com a carga horária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 06 de fevereiro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de fevereiro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 066/2017

PORTARIA Nº. 066, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DESIGNA IOLANDA DA SILVA GOMES, PROFESSORA EM CARÁTER EFETIVO, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Designa a servidora Municipal Iolanda da Silva Gomes Professora em caráter efetivo com carga horária de 40 horas, para ocupar o cargo de Diretor da Escola Municipal de Ensino Básico Vila Nova, com gratificação conforme carga horária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 06 de fevereiro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de fevereiro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 067/2017

PORTARIA Nº. 067, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DESIGNA CRISTIANO CARVALHO NUNES, PROFESSOR EM CARÁTER EFETIVO, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE CRECHE".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Designa o Servidor Municipal Cristiano Carvalho Nunes Professora em caráter efetivo com carga horária de 40 horas, para ocupar o cargo de Diretor do Centro de Educação Infantil Ignácia Maria Cardoso, com gratificação conforme carga horária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 06 de fevereiro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de fevereiro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 068/2017

PORTARIA Nº 068, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DESIGNA SILVIA REGINA HENRIQUE, TECNICO EDUCACIONAL EM CARÁTER EFETIVO, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal, , de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 914/2013 Art.8° e 9°.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Silvia Regina Henrique, Técnico Educacional em caráter efetivo, para ocupar o cargo de Diretor Geral do Instituto de Educação de acordo com a Lei Municipai Nº.914 de 30 de Dezembro de 2013, Art. 8° e 9°.

Art. 2º - A servidora acima designada fará jus a gratificação estabelecida no artigo 8° § 2° da Lei 914/2013, ficando suspenso quando findar a execução do cargo mencionado neste art.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 06 de fevereiro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de fevereiro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 069/2017

PORTARIA Nº 069, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE ADICIONAL DE ALIMENTAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a 657/2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Adicional de Alimentação no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais ao Servidor, Noe Santos de Melo de acordo com o Artigo 1º. da Lei 657/2009.

Art. 2º - O adicional que trata o caput do Art. 1º será suspenso a partir do momento que o mesmo deixar de exercer a função, pela qual faz jus ao recebimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 06 de fevereiro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de fevereiro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 070/2017

PORTARIA Nº 070, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias ao servidor público municipal, abaixo relacionado, no período de: 07/02/2017 à 08/03/2017.

Secretaria Municipal de Saúde

- Luis Fernando Oliveira Bock, Periodo Aquisitivo: 12/02/2015 à 11/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 06 de fevereiro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de fevereiro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 071/2017

PORTARIA Nº 071, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE ADICIONAL DE ALIMENTAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a 657/2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Adicional de Alimentação no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais aos Servidores, José Carlos Darosi e João Samyr Lopes Boa Nova, de acordo com o Artigo 1º. da Lei 657/2009.

Art. 2º - O adicional que trata o caput do Art. 1º será suspenso a partir do momento que o mesmo deixar de exercer a função, pela qual faz jus ao recebimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 07 de fevereiro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de fevereiro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

EXTRATO ATA 0003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0011/2017
PREGÃO PRESENCIAL n. 0008/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: ELIVELTO ZANCHETTI 08692415910
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro da Contratação de Empresa Especializada em prestar serviços de mão de obra elétrica e pequenos reparos, para manutenção da frota municipal do Município de Passos Maia – SC
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagara a quantia de R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil, e novecentos reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 20 de fevereiro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0023/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0023/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 0015/2017

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, SC, Estado de Santa Catarina, sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 21, § 2º, Inciso III, da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0015/2017. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de CAMPO Edição 2017, nas modalidades: Sub 16 Masculino e Adulto Livre, conforme especificações no anexo I do edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 08:45 horas do dia 06 de março de 2017. A íntegra deste Edital poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário normal de expediente. Maiores Informações pelo telefone 0**49- 3437-0010.
Passos Maia, 20 de fevereiro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 002/2015

TERMO ADITIVO 0001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0062/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n. 0036/2014

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, à Avenida Padre João Bottero, 485, centro, inscrita no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leomar Roberto Listoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 639.458.199-20 e RG n. 2.074.422, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa POSTO DE LAVAGEM E TRANSPORTES GIOMBELLI EIRELI - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.451.425/0001-97, com sede na Avenida Padre João Botero, s/n, centro da cidade de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu procurador Sr. NEIMAR GIOMBELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 008.821.239-47, residente e domiciliado na a Avenida Juventino Pelizzari, nº507 no centro da cidade de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, o que se fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e a autorização legal do art. 65, II, "d", da legislação supracitada, o valor pago por quilômetro de transporte realizado será reajustado e 6,58 % (seis virgula cinquenta e oito por cento), INPC relativo ao exercício de 2016, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias ocorridas no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Considerando o reajuste contratual, o preço fixado na cláusula terceira do Contrato Administrativo n. 0002/2015, será estabelecido conforme

abaixo;

Item	Produto	Preço anterior	Preço atual	Variação de preço (%)
1.	Lavagem caminhão prancha interna e externa	50,00	53,29	6,58
2.	Lavagem caminhão truck int. e ext.	45,00	47,96	6,58
3.	Lavagem de caminhão, d20, s10, f1000, int. e ext.	20,00	21,32	6,58
4.	Lavagem completa da carregadeira	41,00	43,70	6,58
5.	Lavagem completa carretão agrícola	12,90	13,75	6,58
6.	Lavagem caminhão pipa int. e ext.	42,00	44,76	6,58
7.	Lavagem motoniveladora int. e ext.	47,00	50,09	6,58
8.	Lavagem completa distribuidor de adubo liquido	11,00	11,72	6,58
9.	Lavagem completa do distribuidor de calcário	10,50	11,19	6,58
10.	Lavagem da doblo int. e ext.	18,00	19,18	6,58
11.	Lavagem de ensiladeira	14,00	14,92	6,58
12.	Lavagem escavadeira hidráulica	45,00	47,96	6,58
13.	Lavagem grade arador Globe	8,50	9,06	6,58
14.	Lavagem Kombi int. e ext.	20,00	31,32	6,58
15.	Lavagem micro ônibus int. e ext.	47,00	50,09	6,58
16.	Lavagem ônibus int. e ext.	48,00	51,16	6,58
17.	Lavagem retro escavadeira	44,00	46,90	6,58
18.	Lavagem rolo compactador	17,00	18,12	6,58
19.	Lavagem trator de esteiras	43,00	45,83	6,58
20.	Lavagem trator de pneu	22,90	24,41	6,58
21.	Lavagem veículo de passeio int. e ext.	14,90	15,88	6,58
22.	Lavagem veiculo tipo ambulância-van int. e ext.	22,45	23,93	6,58

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais disposições vigentes.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Passos Maia, SC, 20 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA Leomar Roberto Listoni Licitante	POSTO DE LAVAGEM E TRANSPORTES GIOMBELLI EIRELI - ME Neimar Giombelli Fornecedora

Testemunhas:

Karina Ap. Marini Ribeiro	Edson Salvadego
CPF n. 008.042.129-61	CPF: 067.004.859-32

TERMO ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO 0014/2013

TERMO ADITIVO 0001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0014/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0005/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n. 0005/2013

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, à Avenida Padre João Bottero, 485, centro, inscrita no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Senhor Leomar Roberto Listoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 639.458.199-20 e RG n. 2.074.422, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa JAIR PERTILE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.106.892/0001-59, sediada na Rua Zeferino Stringhi, n. 208, centro, Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Jair Pertile, inscrito no CPF sob o n. 023.994.539-56, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL
Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e a autorização legal do art. 65, II, "d", da legislação supracitada, o valor pago por quilômetro de transporte realizado será reajustado e 6,58 % (seis virgula cinquenta e oito por cento), INPC relativo ao exercício de 2016, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias ocorridas no período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
Considerando o reajuste contratual, o preço fixado na cláusula terceira do Contrato Administrativo n. 0014/2013, que era de R$ 4,62 (quatro

reais e sessenta e dois centavos) por quilômetro de transporte realizado, passara a ser de R$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos) por quilometro de transporte realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais disposições vigentes.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Passos Maia, SC, 20 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA Leomar Roberto Listoni Licitante	JAIR PERTILE ME Jair Pertile Fornecedora

Testemunhas:

Karina Ap. Marini Ribeiro	Edson Salvadego
CPF n. 008.042.129-61	CPF: 067.004.859-32

TERMO ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO 0015/2013

TERMO ADITIVO 0001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0015/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0005/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n. 0005/2013

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, à Avenida Padre João Bottero, 485, centro, inscrita no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Senhor Leomar Roberto Listoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 639.458.199-20 e RG n. 2.074.422, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa PASSOSMAIENSE TUR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.274.403/0001-21, sediada no Assentamento 20 de Novembro, s/n, Sala 01, no Interior do Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. ADÃO FERNANDES, inscrito no CPF sob o n. 408.754.582-20, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL
Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e a autorização legal do art. 65, II, "d", da legislação supracitada, o valor pago por quilômetro de transporte realizado será reajustado e 6,58 % (seis virgula cinquenta e oito por cento), INPC relativo ao exercício de 2016, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias ocorridas no período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
Considerando o reajuste contratual, o preço fixado na cláusula terceira do Contrato Administrativo n. 0014/2013, que era de R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) por quilômetro de transporte realizado, passara a ser de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por quilometro de transporte realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais disposições vigentes.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Passos Maia, SC, 20 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA Leomar Roberto Listoni Licitante	PASSOSMAIENSE TUR LTDA ME Adão Fernandes Fornecedora

Testemunhas:

Karina Ap. Marini Ribeiro	Edson Salvadego
CPF n. 008.042.129-61	CPF: 067.004.859-32

TERMO ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO 016/2013
TERMO ADITIVO 0001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0016/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0005/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n. 0005/2013

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, à Avenida Padre João Bottero, 485, centro, inscrita no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Senhor Leomar Roberto Listoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 639.458.199-20 e RG n. 2.074.422, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa TRANSPORTES COLETIVOS PASSOS MAIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.332.783/0001-64, sediada no Assentamento Zumbi dos Palmares II, s/n, sala, no Interior do Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. ELIESE BELES DE ABREU, inscrito no CPF sob o n. 714.606.329-15, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL
Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e a autorização legal do art. 65, II, "d", da legislação supracitada, o valor pago por quilômetro de transporte realizado será reajustado e 6,58 % (seis virgula cinquenta e oito por cento), INPC relativo ao exercício de 2016, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias ocorridas no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
Considerando o reajuste contratual, o preço fixado na cláusula terceira do Contrato Administrativo n. 0016/2013 que era de R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) por quilômetro de transporte realizado, passará a ser de 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos) por quilometro de transporte realizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais disposições vigentes.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Passos Maia, SC, 20 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA Leomar Roberto Listoni Licitante	TRANSPORTES COLETIVOS PASSOS MAIA LTDA ME Eliese Beles de Abreu Fornecedora

Testemunhas:

Karina Ap. Marini Ribeiro	Edson Salvadego
CPF n. 008.042.129-61	CPF: 067.004.859-32

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO Nº 05/2017.

DECRETO Nº 05/2017.
Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento da parcela única do IPTU, e do ISS fixo e homologado para o exercício de 2017.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar n. 956 de 2002, que institui o Código Tributário Municipal, em seus arts. 165 e 201, § único, que autorizam o chefe do Poder Executivo a promover alterações que possam dilatar o prazo para o pagamento dos impostos referidos;

Considerando o art. 167 do Código Tributário Municipal assegura ao contribuinte um desconto de 20% sobre o respectivo montante;

Considerando que até a presente data, uma ínfima parcela de contribuintes formalizaram o pagamento do IPTU e ISS fixo e homologado de 2017.

Considerando que a prorrogação do vencimento permitirá aos contribuintes melhor oportunidade ante o pagamento do referido tributo;
Considerando que a referida prorrogação fará com que o executivo promova menos ações executivas fiscais, desonerando o Poder Executivo;

DECRETA

Art. 1° - Fica prorrogado o vencimento da 1ª parcela e da parcela única do IPTU do exercício de 2017, até o dia 10 de março de 2017;

Art. 2° - Fica prorrogado o vencimento do ISS fixo e homologado, para o dia 10 de março de 2017;

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua a publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 06 -2017

DECRETO N° 06/2017.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, de acordo com a Lei 1.683 de 14 de dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), de acordo com as especificações seguintes:

1001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO R$ 97.500,00
20.606.0011.1.047 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas R$ 97.500,00
4.4.90.00.00.00.00.0.2.50.001125 – Aplicações Diretas R$ 97.500,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 0.2.50.001125 – Convênio Ministério da Agricultura – no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 102/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 102/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, Pricila Maria Bernardo, brasileira, portadora do CPF n° 042.578.569-63, matrícula nº 11317, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, com lotação na Secretaria de Administração, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, 03 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 103/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 103/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na

Legislação Municipal Vigente, resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, Gabriella Mara Pacheco, brasileira, portadora do CPF n° 036.349.189-93, matrícula nº 11319, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, com lotação na Secretaria de Saúde, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, 03 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 104/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 104/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER, a Servidora Pública Municipal Aline Rosa da Silva Santos, brasileira, admitida em caráter temporário - ACT, residente e domiciliada em Paulo Lopes/SC, portadora do CPF n° 066.921.669-00, matrícula nº 11201, ocupante do Cargo de Professora, Licença Maternidade por um período de 120 dias a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Município de Paulo Lopes-SC, em 03 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 105/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 105/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER, a Servidora Pública Municipal Caroline Bropp Cardoso, brasileira, efetiva, residente e domiciliada em Paulo Lopes/SC, portadora do CPF n° 057.168.879-96, matrícula nº 11282, ocupante do Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, Licença Maternidade por um período de 120 dias a partir de 30 de Janeiro de 2017.

Município de Paulo Lopes-SC, em 03 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 106/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 106/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, Rosilene Botega Fernandes, brasileira, portadora do CPF n° 664.896.799-49, matrícula nº 11318, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Assistência Social, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, 03 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 107/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 107/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, Resolve:

EXONERAR A PEDIDO, Karine Maria Schutz, matrícula nº 10853, nomeada pela portaria nº 059/2013, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 06 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antonio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 108/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 108/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO, Julia Coimbra Naue, brasileira, portadora do CPF n° 004.339.760-39, residente e domiciliada no Município Garopaba/SC, matrícula n° 11320, aprovada em Segundo lugar no Concurso Público, edital nº 001/2015, homologado pelo decreto n° 04/2016, para ocupar o Cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 30 horas semanais, constante no Quadro de Carreira dos Servidores Público Municipal, com vencimentos fixados no mesmo. Cumprirá Estágio Probatório de 06/02/2017 à 05/02/2020 sob Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Público Municipal), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 07 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 109/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 109/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 07/02/2017, a servidora Priscila Tzelikis Duarte, matrícula 11200 das atividades do cargo de Fisioterapeuta para as quais foi nomeada através da Portaria n° 098/2016 em 09/03/2016.

Município de Paulo Lopes – SC, em 07 de fevereirode 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 110/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 110/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, Vera Lucia Sebastião da Rosa, brasileira, portadora do CPF n° 031.191.899-95, matrícula nº 11321, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária de Unidade Escolar, com lotação na Secretaria de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, 07 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 111/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 111/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

ERRATA na Portaria nº 319/2009 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 03 de novembro de 2009, onde se lê "Matrícula 10475", Leia-se "Matrícula 10477". Permanecendo o restante do texto sem alteração.

Município de Paulo Lopes - SC, 08 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 112/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 112/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, Vania Maria Zucchi dos Santos, matrícula nº 153, ocupante do Cargo de Professora, a disposição da Secretaria Municipal de Educação com gozo no período de 08/02/2017 à 08/05/2017, referente ao quinquênio 18/01/2006 à 01/02/2011, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 08 de fevereiro de 2016.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 113/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 113/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, a partir do dia 03/02/2017, Tânia Ramos da Silva, brasileira, portadora do CPF n° 017.711.319-77, matrícula nº 11322, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária de Unidade Escolar, com lotação na Secretaria de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, 08 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 115/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 115/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, Odailton Liberato Baldança, brasileiro, portador do CPF n° 691.615.269-91, matrícula nº 11324, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, com lotação na Secretaria de Obras, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 118/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA N. º 118/2017
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve:

Art. 1º. Ampliar conforme Edital 001/2016, fundamentado no Decreto 036/2015, a carga horária semanal de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas de forma temporária, das Servidoras Públicas e Efetivas Rose Inácia Pereira, Rosinete Silva Inácio Cardoso, Mariane Furtado do Nascimento, Silvani de Oliveira Martins, Juliana Cardoso de Souza Nunes, Renata da Silva Nunes, Joelma de Bona e de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas dos Servidores Públicos e Efetivos Adler Hinkel Luckner de Souza, Giseli Noemia Marcos, Rosilei Aparecida Figueredo Pereira, Denize Aparecida da Rosa Nascimento, Cidinéia Ana Jovina de Souza, Susana Edite Raupp dos Santos, Carine Pereira Borges, Janete Medeiros Lourenço, Aline Terezinha de Sá Pereira
Art. 2.º A ampliação da carga horária semanal prevista no Artigo 1º, será para atender as necessidades e interesses do Município, não podendo exceder o Ano Letivo de 2017.

Município de Paulo Lopes – SC, em 13 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 119/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 119/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO, Pablini Kiuani dos Santos, brasileira, portadora do CPF n° 058.374.099-55, residente e domiciliada no Município Paulo Lopes/SC, matrícula n° 11327, aprovada em Sexto lugar no Concurso Público, edital nº 001/2015, homologado pelo decreto n° 04/2016, para ocupar o Cargo de Professora de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, constante no Quadro de Carreira dos Servidores Público Municipal, com vencimentos fixados no mesmo. Cumprirá Estágio Probatório de 13/02/2017 à 12/02/2020 sob Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Público Municipal), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 13 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º

do Decreto 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 120/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 120/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, Inaura Cipriano, brasileira, portadora do CPF n° 005.368.419-26, matrícula nº 11328, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora de Unidade Escolar, com lotação na Secretaria de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 121/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 121/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, Gilson Marcelino, brasileiro, portador do CPF n° 068.853.389-23, matrícula nº 11329, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, com lotação na Secretaria de Administração, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°114/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 114/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Cristiane Macuglia, portadora do CPF n° 730.286.220-68, matricula 11323, para atuar no para atuar no Cargo de Enfermeira Plantonista, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, com início em 10/02/2017. A contratação tem um prazo de noventa dias ou até que se realize Concurso Público ou Processo Seletivo, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
.

Município de Paulo Lopes - SC, 10 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°116/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 116/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, Rogério José Torquato, brasileiro, portador do CPF n° 050.663.339-08, matrícula nº 11325, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, com lotação na Secretaria de Esportes, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

Penha

Câmara Municipal

EDITAL Nº 02/2017 AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

A Comissão Legislativa Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA prevista no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO EXPEDICIONÁRIO TENENTE MILTON FONSECA, sito Avenida Prefeito Eugênio Krause, nº 94 – Centro - Penha, no dia 24 de fevereiro de 2017, sexta-feira, a partir das 16h00min (dezesseis horas e minutos), com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2016, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Penha.

Penha, 20 de fevereiro de 2017.
Isac Hamilton da Costa
Presidente
Comissão Legislativa Permanente de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 04/2017

PORTARIA Nº 4/2017
NOMEIA DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

MARIA JURACI ALEXANDRINO, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Art. 50, §2º, II ,

RESOLVE:
NOMEAR: GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO, para ocupar o cargo de Diretor Geral da Câmara de Vereadores de Penha, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Penha, 01 de fevereiro de 2017.
MARIA JURACI ALEXANDRINO
Presidente

PORTARIA Nº 05/2017

PORTARIA Nº 5/2017

Nomeia Técnico de Informática, Som e Imagem da Câmara de Vereadores de Penha

MARIA JURACI ALEXANDRINO, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar 96/2015 e art. Art. 50, §3º, II, do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear RENATO DO NASCIMENTO LARA, para o cargo de Técnico de Informática, Som e Imagem, do quadro de servidores efetivos da Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina, conforme Concurso Público nº 001/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha, 20 de fevereiro de 2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Maria Juraci Alexandrino
Presidente

Peritiba

Prefeitura

PORTARIA 78 2017

PORTARIA N° 78/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora INELVE RAZERA PISSAIA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 16 de Fevereiro de 2017 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Fevereiro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 79 2017

PORTARIA N° 79/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Grupo 2, Nível 3, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 17 de Fevereiro de 2017 das 9:00 as 10:15h, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 17 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 17/Fevereiro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA 121
PORTARIA Nº 121, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA, a PEDIDO, ANDREIA Lamperti DA FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Andreia Lamperti, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 043.136.029-41, da função em caráter temporário de Professor regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 17 de fevereiro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4697/2017

DECRETO Nº 4697/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2016.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇOES PUBLICAS NOS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art.1º- Estabelece Ponto Facultativo nas repartições publicas do município de Planalto Alegre no dia 27 e 28 de fevereiro de 2017, considerando as comemorações culturais do carnaval, retornando as atividades normalmente no dia 01 de março de 2017 (quarta-feira).

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre/SC, em, 20 de fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

ED_0112017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 11/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs. do dia 03 de Março de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 03 de Março de 2017.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br.
PLANALTO ALEGRE, 20 de Fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 077/2017

DECRETO Nº 077/2017, DE 21 DE JANEIRO DE 2017.
FICA SUSPENSO O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DO SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a informação extraída do site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, mais especificamente nos autos n. 0000174-51.2016.8.24.0051, dando conta que o servidor Ginomar Alves Pereira foi preso em decorrência daqueles autos;
CONSIDERANDO que o servidor público somente faz jus à contraprestação pecuniária quando estiver à disposição da administração prestando-lhe, efetivamente, o serviço inerente ao efetivo exercício de seu cargo;
Considerando as decisões judiciais "ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INTRUMENTO. PRISÃO PREVENTIVA DE SERVIDOR PÚBLICO. SUSPENSÃO DOS VENCIMENTOS. LEGALIDADE. O servidor público somente faz jus à contraprestação pecuniária quando estiver à disposição da administração prestando-lhe, efetivamente, o serviço inerente ao efetivo exercício de seu cargo. Ou seja: "Não havendo prestação de trabalho, inexiste contraprestação pecuniária de salários, vencimentos ou qualquer forma de remuneração." (TRF 4a Região, AMS nº 95.04.25466-7, Rel. Des. Fed. Otávio Roberto Pamplona, DJU de 16.06.99) - O fato do servidor ter deixado de exercer suas funções em decorrência de sua submissão à prisão preventiva não constitui motivação idônea que autorize a manutenção do pagamento de seus vencimentos, vez que referida circunstância, provocada pelo próprio agente público, mediante sua conduta tida por criminosa, não pode ser enquadrada como hipótese de caso fortuito ou força maior, pois não se verifica, in casu, ocorrência de imprevisibilidade ou inevitabilidade." (TRF 2ª REGIÃO, AG 137410 RJ, DJ 14/02/2006, relator Juiz Fernando Marques)
E ainda: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO CUJA PRISÃO PREVENTIVA FOI DECRETADA NA INSTÂNCIA CRIMINAL – SUSPENSÃO DOS VENCIMENTOS DETERMINADA PELA CHEFIA -CABIMENTO DESSA SUSPENSÃO À LUZ DO ART.22999 DA LEI Nº8.11222/90 -INOCORRÊNCIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELO AGENTE PÚBLICO QUE NÃO SE DEVE A CASO FORTUITO - AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DESPACHO QUE EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA RESTAUROU OS VENCIMENTOS, PROVIDO. 1. O servidor público somente faz jus à contraprestação quando estiver à disposição da administração ou de quem lhe faça as vezes prestando-lhe serviço. Ou seja: a retribuição só é devida em razão do efetivo exercício do cargo. 2. A ausência do agente público no serviço devido ao cumprimento de prisão preventiva não constitui motivação idônea a autorizar a manutenção do pagamento da remuneração, não havendo que se falar em hipótese de força maior, pois é o próprio agente público que, mediante sua conduta tida por criminosa, deflagra o óbice ao cumprimento de sua parte na relação que mantém com a Administração Pública. Aplicação do art. 229 da Lei nº 8.112/90. 3. Não tem relevância a argumentação de que o ato administrativo consistiria em imposição de sanção "sem o devido processo legal", em ofensa ao art. 5º, LV e LVII, da Constituição Federal, isto porque a suspensão da contraprestação pecuniária é decorrência ipso facto da falta de prestação dos serviços ocasionada por conduta do funcionário. 4. Agravo provido." (TRF 3ª REGIÃO, AG 180658 MS, DJ 06/04/200, relator Juiz Johonsom di Salvo)

DECRETA:
Art. 1º - Fica suspenso o pagamento dos vencimentos de GINOMAR ALVES PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes e Obras.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir do dia 18 de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 104/2017

DECRETO Nº 104/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:

CONSIDERANDO a classificação e aprovação no Concurso Público 001/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LENIR DE FATIMA DE OLIVEIRA, portadora do RG n. 2.075.750 e do CPF n. 719.263.169-68 para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 109/2017

DECRETO Nº 109/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PUBLICO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:

CONSIDERANDO a classificação e aprovação no Concurso Público 001/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. MURILO SOARES DE SOUZA, portador do RG n. 1319983316 SSP – BH, e do CPF n. 033.523.275-21 para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 146/2017

DECRETO Nº 146/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.297, de 14 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2017 no valor de até R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 05.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.2001.2.021 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recursos: 01.0000 – 73 – R$ 30.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 05.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.2001.2.021 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recursos: 01.0000 – 71 – R$ 30.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO N. 143/2017

DECRETO Nº143/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.297, de 14 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 302.645,25 (Trezentos e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0901.2.006 – Manutenção das ações e programas do fundo de assistência social

Modalidade de Aplicação: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recursos: 00.03.65 – 106 - APLICAÇÕES DIRETAS - Valor: R$ 31.157,90 (Trinta e um mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

Fonte de Recursos: 00.03.35 – 107 - APLICAÇÕES DIRETAS - Valor: R$ 252.274.44 (Duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Modalidade de Aplicação: 44990000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recursos: 00.03.35 – 108 - APLICAÇÕES DIRETAS - Valor: R$ R$ 13.294,97 (Treze mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)

Fonte de Recursos: 00.03.65 – 109 - APLICAÇÕES DIRETAS - Valor: R$5.917.94 (Cinco mil novecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º: serão utilizados recursos do superávit financeiro 2016, da Fonte de Recurso 35 e 65 vinculados

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017 - PMPB

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 011/2017 - PMPB
ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017 – PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 011/2017 - PMPB em conformidade com o Inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Processo nº. 016/2017 – PMPB
Objeto: Contrato de locação sala comercial, medindo 40m², localizadas na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Bairro Centro, para a instalação do Almoxarifado Municipal.
Contratado: Maria do Socorro Carvalho Krause
Valor: R$ 7.970,38 (Sete mil e novecentos e setenta reais e trinta e oito centavos).
Homologado: 15/01/2017.
Porto Belo / SC, 15 de Fevereiro de 2017
Eliane Tomaz
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.512-2017

DECRETO Nº 1.512, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Cria Comissão Permanente para Avaliar, Fiscalizar e Conceder as Progressões dos Profissionais da Educação Municipal de Porto Belo, nomeia membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Permanente para avaliar, fiscalizar e conceder as progressões dos profissionais da Educação Municipal de Porto Belo.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: Valdirene Dietrch;
II - Membro: Carla Regina Maximiano;
III - Membro: Clarice Lourdes Dorfschmidt.
Art. 3º Para conceder as referidas progressões deverá ser observada a Lei Complementar Municipal nº 37/2011.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.044/2014.
Porto Belo - SC, 14 de fevereiro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1.513-2017

DECRETO Nº 1.513, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.473/2017.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial na importância de R$ 770.207,32 (Setecentos e setenta mil, duzentos e sete reais e trinta e dois centavos) destinado a criar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Planejamento Urbano
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 0004 – Segurança Pública
Projeto: 1.054 – Construção de Quartel Marina da Corporação do Bombeiro Militar
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.00 – Recursos: Superávit Financeiro - Ordinários
Valor: R$ 168.904,61
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.64 – Recursos: Transferência de Convênios/Estado-outros
Valor: R$ 300.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.64 – Recursos: Superavit Financeiro - Convênios/Estado-outros
Valor: R$ 5.711,92
Atividade: 2.084 – Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 120.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.00 – Recursos: Superávit Financeiro - Ordinários
Valor: R$ 60.590,79
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direta
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 115.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelas anulações das dotações orçamentárias abaixo descritas na importância de R$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais); pelo Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2017 por conta da Anulação do Empenho nº 38/2016 do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros na importância de R$ 168.904,61 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e quatro reais e sessenta e um centavos) e pelo Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2016 por conta da Transferência de Convênios - Estado/Outros na importância de R$ 5.711,92 (Cinco mil, setecentos e onze reais e novecentos e dois centavos) e dos Recursos Ordinários na importância de R$ 60.590,79 (Sessenta mil, quinhentos e noventa reais e setenta e nove centavos), totalizando a importância de R$ 770.207,32 (Setecentos e setenta mil, duzentos e sete reais e trinta e dois centavos):
Órgão: 14 – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Função: 06 - Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 0004 – Segurança Pública

Projeto: 1.027 – Construção de Quartel Marina da Corporação do Bombeiro Militar
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 100.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.64 – Recursos: Transferência de Convênios/Estado-outros
Valor: R$ 300.000,00
Atividade: 2.037 – Manutenção do FUNREBOM
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 120.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo SC, aos 17 dias de fevereiro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1.514-2017

DECRETO Nº 1.514, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.467/2016.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Belo, autorizado a abrir crédito adicional na importância de 320.000,00 (Vinte mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05 – Secretaria de transporte, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de transporte, Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.452.0021
Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria de transporte, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 300.000,00
Órgão: 12 – Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 23.695.0025
Atividade: 2.063 – Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo elencada no valor de 320.000,00 (Vinte mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria de transporte, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de transporte, Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.452.0021
Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria de transporte, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 300.000,00
Órgão: 12 – Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 23.695.0025
Atividade: 2.063 – Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.478-2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.478, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera artigos da Lei Municipal nº 1.946/2011, e dá outras providências. Autor Vereador Altino Torquato dos Santos Junior.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.946/2011 passarão a ter com a seguinte redação:
Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal de Porto Belo, o "Dia em Celebração da Fé Cristã Evangélica", a ser comemorado anualmente durante as festividades da Semana do Município.
Art. 2º A data específica a ser comemorado o "Dia em Celebração da Fé Cristã Evangélica", é móvel, devendo ser obrigatoriamente comemorado anualmente durante as festividades da Semana do Município.
Art. 3º "O Dia em Celebração da Fé Cristã Evangélica" deverá constar no Calendário de eventos do Município (Decreto nº 1335/2015).
Art. 4º No Dia em Celebração da Fé Cristã Evangélica, fica a Administração Municipal, autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento Evangélico com livre acesso a toda comunidade.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.479-2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.479, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre a obrigatoriedade das Instituições Bancárias do Município de Porto Belo, a instalarem biombos, tapumes ou estruturas similares nos locais de atendimento ao público e dá outras providências. Autor Vereador Joel Orlando Lucinda.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Ficam as instituições bancárias do Município de Porto Belo obrigadas a instalar, em suas agências e postos de atendimento ao público: tapumes, biombos ou estruturas similares; localizados de forma a impedir a visualização pelos demais clientes das operações financeiras realizadas pelos clientes que estão nos caixas de atendimento pessoal situados no interior das agências e postos,

isolando-os e preservando a intimidade e a segurança destes clientes após terem realizado suas operações bancárias.
Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta lei a instalação dos biombos, tapumes ou estruturas similares deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da entrada em vigor desta lei, sob pena de multa diária de 50 (cinquenta) UFM-PB por agência bancária ou posto de atendimento em que não houver sido instalado o equipamento, até efetivo cumprimento da obrigação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA 3 QUADRIM 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SANTA CATARINA

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3º QUADRIMESTRE DE 2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO realizará "Audiência Pública de Cumprimento de Metas Fiscais", relativa à Prestação de Contas – 3º Quadrimestre de 2016 –, como determina o art. 63 da LRF (Lei Complementar nº 101), no dia 23 de fevereiro de 2017, às 10 horas, nas dependências da Câmara Municipal.

Porto União (SC), 20 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 102/2017

DECRETO Nº 102, de 16 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ALEXANDRE BORGES MUNIZ, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Manutenção da Merenda Escolar, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 072, de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Porto União (SC), 16 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 103/2017

DECRETO Nº 103, de 16 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA FERNANDO CESAR STRAUBE, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Manutenção dos Serviços da Educação, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Porto União (SC), 16 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 005/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 005/2017
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 006/2016
Partes: Município de Porto União e Imprensa Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 03 de fevereiro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 006/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 006/2017
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 008/2016
Partes: Município de Porto União e Centrus Escola de Idiomas Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 05/02/2017.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 03 de fevereiro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL 03/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017 - AMASPU

Extrato de Edital de Licitação
Processo Licitatório 003/2017 - AMASPU
Extrato de Pregão Eletrônico 001/2017 - AMASPU

A AMASPU Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União – Estado de Santa Catarina, e o PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, na qualidade de Curador desta AUTARQUIA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de material odontológico. Recebimento das propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até o dia 13 de março de 2017 às 08:15 horas, com início da sessão às 08:30 horas do mesmo dia. Maiores informações no setor de licitações da Prefeitura, sita na Rua Padre Anchieta, 126, Centro - Porto União, telefone 3523-1155 ou por e-mail impressprev@gmail.com. Edital no site www.portouniao.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Porto União, SC, 21 de fevereiro de 2017.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Prefeito/Curador AMASPU

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 017/2017.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 002/2017.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por menor preço por item, para aquisição de equipamentos para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 10 de março de 2017, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 20 de fevereiro de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 018/2017
Dispensa de Licitação nº 003/2017

Caracterização da Situação: O Município, necessita locar o imóvel sito a Rua José Boiteux, nº 166, centro em Porto União, contendo uma casa em alvenaria, matrícula do Registro de Imóveis sob nº 3382, no qual está estruturado o Departamento de Compras e Licitações, Recursos Humanos e Junta Militar da Prefeitura Municipal, uma vez que está sendo construída nova sede para instalação destes departamentos na sede da Prefeitura Municipal.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a locação de imóvel sito a Rua José Boiteux, nº 166, centro em Porto União, contendo uma casa em alvenaria, matrícula do Registro de Imóveis sob nº 3382, no qual está estruturado o Departamento de Compras e Licitações, Recursos Humanos e Junta Militar da Prefeitura Municipal.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel acima descrito, sob responsabilidade de Marco Antônio Rollwagem da Silva, inscrito no CPF 036.486.509-12, em razão de que o Departamento de Compras e Licitações, Recursos Humanos e Junta Militar da Prefeitura Municipal já se encontram estruturados neste imóvel.
Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração e Esporte
Atividade 2005 – Manutenção da Secretaria de Administração
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 13

Complemento 33903615 – Locação de Imóveis

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 20 de fevereiro de 2017.
MIGUEL CHOKAILO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 046/2017

PORTARIA Nº 008/2017

PORTARIA Nº 008, de 17 de fevereiro de 2017.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 036, de 15 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 036, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO Nº 05 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR COM SUAS ALTERAÇÕES
EDITAL Pregão Nº05/2017

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 120 de 04/01/2017 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº 05/2017, do tipo menor preço por ítem, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto 8538/2015 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPILARES PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 09 de março de 2017.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Setor de Licitações, localizado a Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Leão Dehon, 50. Presidente Nereu -SC
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00 horas
e) Abertura do processo: dia 09/03/2017 às 09:15 horas

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
1. III
2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 09 de março de 2017 às 09:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:
2. IV
3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.
4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:
I
5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2017 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO
VII
6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de regularidade junto a justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do
licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
6.1.13 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.
6.1.14 Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária em nome da licitante que participa da licitação.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por

servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela pregoeira, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 3.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
4. II
7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu

envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
5. X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
XIXI
10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio da Pregoeira, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente

no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal no Diário Oficial do Estado, mural Público Municipal e disponibilizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 12.6.1 e 12.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 12.6.1 e 12.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal dePRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO:
XIIXII
13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "XV", deste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
XIII
14 XIII
14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

10
001
0010
0301
1601
2022
33903009000000
01020000
10
001
0010
0301
1601
2022
33903009000000
03020000

XV - DO PAGAMENTO:
15 XIV
15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:
16 XV
16.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:XVI
17 XVI
17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO:XVII
18 XVII
18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 16.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:XVIII
19 II
19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo X – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:XIX
20 XIX
20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA:XX
21 XX
21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
22 XXI
22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço,

número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.4.1 Adiada a abertura da licitação;
22.4.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
22.6 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (.47) 33621108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.7 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.8 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diario Oficial dos Município, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU-SC, 06 de fevereiro de 2017

BENITO BRAND
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017 E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2017
PROCESSO N° 05/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça 25 de julho, Centro, o Município de ....., devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 05/2017 e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE .....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
..... , ____ de _____ de 20....

Assinatura:

---------- ----------
Prefeito Municipal Pregoeira

Assinaturas fornecedores

---------- ---------- ----------

ANEXO III

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ , com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, brasileira, casada, no exercício de cargo de Prefeita, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n - PRESIDENTE NEREU -SC, inscrita no CPF 895.107.639-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ...
. pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em .....
. inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPILARES PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DEPRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do <44a><44b>

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO A VISTA CONF. APRESENTAÇÃO DE DOC. FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze) meses após a emissão da Ordem de Serviço, ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 5/2017, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico
OAB/SC

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 05/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. 05/2017.
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017
PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para _____, ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº.05/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM COT. MÁX VL. UNIT.VL. TOTAL

1	100,00	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA PCT. C/ 100 UNIDADES	448,0000		
2	50,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº14	62,0000		
3	50,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	59,5000		
4	200,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	260,0000		
5	200,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	238,0000		
6	200,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	260,0000		
7	200,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	260,0000		
8	5,00	LT	ACIDO ACETICO 2% 1.000 ML	432,1500		

9	20,00	UN	CANULA DE GUEDEL N° 3 90MM	72,2000		
10	20,00	UN	MANDRIL PARA SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BOTAO REGULADOR	973,6000		
11	1.000,00	LT	AGUA DEIONIZADA 1000 ML (DESTILADA)	3.910,0000		
12	5.000,00	AMPOLA	AGUA BI-DESTILADA 10 ML	1.850,0000		
13	5.000,00	AMPOLA	AGUA BI-DESTILADA 5 ML	1.700,0000		
14	50,00	LT	AGUA OXIGENADA 3% 10 VOLUMES 1000 ML	279,0000		
15	200,00	CX	AGULHA DESC. 13 X 4,5 CX COM 100 UND	1.800,0000		
16	200,00	CX	AGULHA DESC. 40X12 CX COM 100 UND	1.700,0000		
17	200,00	CX	AGULHA DESC. 25X7 CX COM 100 UND	1.800,0000		
18	200,00	CX	AGULHA DESC. 30 X 8 CX COM 100 UND	1.800,0000		
19	200,00	CX	AGULHA 40 X 12 COM 100	2.000,0000		
20	300,00	LT	ALCOOL HOSPITALAR 70% 1000ML	2.259,0000		
21	5,00	LT	ALCOOL IODADO 1.000ML	41,0000		
22	20,00	ROLO	ALGODAO HIDROFILO 500 GRS	292,4000		
23	30,00	UN	ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR RETA 500 ML	100,5000		
24	3,00	UN	REANIMADOR MANULA SILICONE ADULTO C/ RESERVATO-RIO	729,0000		
25	3,00	PC	REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL C/ RESERVATO-RIO	693,0000		
26	3,00	UN	REANIMADOR MANUAL SILICONE R-NATO C/ RESERVATORIO	693,0000		
27	5,00	UN	NEBULIZADOR COMPLETO COMUM	925,0000		
28	5,00	UN	HAMPER COM SACO E RODA INOX	1.275,0000		
29	5,00	UN	SACO PARA HAMPER EM TECIDO TIPO ALGODAO CRU RESISTENTE	385,0000		
30	5,00	UN	ANDADOR ALUMINIO ADULTO REFORCADO COM REGULA-GEM DEALTURA	790,0000		
31	30,00	UN	APARELHO PRESSAO DIGITAL - ADULTO	5.400,0000		
32	10.000,00	UN	ATADURA CREPOM 10 CM COM 1,80 MTS (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	7.000,0000		
33	1.000,00	UN	ATADURA CREPOM 12 CM COM 1,80 MTS (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	820,0000		
34	1.000,00	UN	ATADURA CREPOM 15 CM COM 1,20 MTS (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	1.040,0000		
35	10.000,00	UN	ATADURA CREPOM 20 CM COM 1,20 MTS (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	12.800,0000		
36	10.000,00	UN	ATADURA CREPOM 6 CM COM 1,20 MTS (EMBALAGEM INDI-VIDUAL)	4.900,0000		
37	10.000,00	UN	ATADURA CREPOM 6 CM COM 1,20 MT	6.000,0000		
38	1,00	UN	BALANCA ELETRONICA ADULTO 150 KG	1.000,0000		
39	3,00	UN	BALANCA PORTATIL DIGITAL 180KG	357,0000		
40	20,00	UN	SONDA CATETER NASAL PARA OXIGECIO Nº 04	20,2000		
41	100,00	FRASCO	ALCOOL HOSPITALAR 70% 1000ML	900,0000		
42	50,00	UN	ESCOVA C/ ESPONJA ASSEPSIA MAOS/INSTRUMENTO C/ PVPI	126,0000		
43	1.000,00	FRASCO	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML 0,25 MG/ML	1.180,0000		
44	300,00	TB	HIDROGEL 30 GRS ALGINATO DE CALCIO	11.700,0000		
45	2.000,00	UN	COLETOR DE URINA DESC. 2.000 ML	12.400,0000		
46	3,00	UN	BOTA ORTOPEDICA ADULTA	444,0000		
47	100,00	UN	COLETOR URINA 500 ML PERNA	1.250,0000		
48	50,00	FRASCO	LIDOCAINA 2% COM VASO 20 ML	195,0000		
49	5,00	UN	CABO DE BISTURI Nº 03	35,9500		
50	3,00	UN	CAIXA TERMICA POLIURETANO 9,5 LITROS C/ TRAVA	268,4700		
51	3,00	UN	CAIXA TERMICA POLIURETANO 24 LTS S/ TRAVA	510,0000		
52	500,00	PCT	CAMPO OPERATORIO 45CM X 50CM COM 50 UNIDADES	15.000,0000		
53	500,00	UN	SONDA CATETER TIPO OCULOS ADULTO	1.010,0000		
54	100,00	UN	SONDA CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 08	170,0000		
55	10,00	UN	SONDA CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 10	16,0000		
56	10,00	UN	COMPRESSA CIRURGICA ESTERIL GAZE E ALGODAO 10X50	20,3000		
57	50,00	LT	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000 ML	689,5000		
58	10,00	UN	ESPECULO PARA OTOSCOPIO (KIT 5 PCS)	220,0000		
59	5,00	UN	BIOMBO DUPLO COM TECIDO E RODIZIO	1.455,0000		
60	5,00	PC	JOGO CINTOS TIPO ARANHA ADULTO PARA MARCA	307,5000		
61	100,00	LT	CLOREXIDINA 2,0% DEGERMANTE 1000 ML	1.213,0000		

62	100,00	LT	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA 1000 ML	1.173,0000		
63	50,00	FRASCO	LIDOCAINA 2% S VASO 20ML	138,5000		
64	1,00	UN	BOBINA GRAU CIRURGICA 20 X 050 MTS	66,0000		
65	1,00	UN	BOBINA GRAU CIRURGICA 10 X 50MTS	34,0000		
66	10,00	UN	CLAMP UMBILICAL TAMANHO UNICO ESTERIL	7,3000		
67	20,00	UN	COLAR CERVICAL RESGATE P	620,0000		
68	20,00	UN	COLAR CERVICAL RESGATE PP	620,0000		
69	20,00	UN	COLAR CERVICAL RESGATE M	620,0000		
70	20,00	UN	COLETE CERVICAL RESGATE G	620,0000		
71	100,00	UN	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE - CAIXA 07 LITROS	1.275,0000		
72	100,00	UN	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE - CAIXA 13 LITROS	1.796,0000		
73	10,00	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS	26,7000		
74	30,00	FRASCO	TETRACAINA 1%+FENILEFRINA 0,1% COLIRIO 10 ML	350,1000		
75	300,00	TB	COLAGENASE S/ CLORANFENICOL 30GR	5.232,0000		
76	20,00	UN	FLUXOMETRO P/ AR COMPRIMIDO.	1.322,0000		
77	50,00	CX	HASTES FLEXIVEIS TIPO COTONETE C/ 75 UNIDADES	61,5000		
78	10,00	UN	CUBA REDONDA 10 X 05 CM 300 ML	244,1000		
79	10,00	UN	CUBA RIN 26 X 12 CM - INOX	341,1000		
80	20,00	CX	CURATIVO REDONDO PARA SANGUE CX COM 500 UNIDADES	333,6000		
81	1.000,00	UN	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CAIXA COM 10 UNIDADES	29.160,0000		
82	2.000,00	UN	COMPRESSA CIRURGICA ESTERIL GAZE E ALGODAO 10X50	7.620,0000		
83	20,00	LT	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	2.177,0000		
84	5,00	UN	COLCHAO HOSPITALAR 1,90 X 0,80 X 0,10	2.310,0000		
85	1.000,00	PCT	DISPOSITIVO INCOTICENCIA C/ EXTENSAO NR. 7 COM 01	4.080,0000		
86	10,00	UN	CANULA DE GUEDEL NR 06	43,0000		
87	10,00	UN	CANULA DE GUEDEL NR. 07	43,0000		
88	10,00	UN	CANULA DE GUEDEL NR. 02	43,0000		
89	100,00	UN	CANULA DE GUEDEL NR. 03	430,0000		
90	2,00	UN	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	17.155,0000		
91	50,00	TB	RETINOL+AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL 3,5 GR	731,5000		
92	2.000,00	UN	EQUIPO P/ SORO COM ROLDANA	3.980,0000		
93	1.000,00	UN	EQUIPO PARA SORO COM INJETOR LATERAL	2.290,0000		
94	20,00	UN	EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL PAPEL GARU CIRURGICO	31,4000		
95	300,00	PCT	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL NAO ESTERIL COM 100 UNIDADES	8.661,0000		
96	10,00	UN	APARELHO PRESSAO DIGITAL - ADULTO	900,0000		
97	5,00	UN	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL - INFANTIL	450,0000		
98	1.000,00	UN	ESPARADRAPO COMUM 10,0 CM X 45 MTS	7.560,0000		
99	1.000,00	UN	FITA MICROPORE 02,5 CM X 4,5 MTS	2.400,0000		
100	300,00	PCT	ESPATULA DE AYRES MADEIRA PACOTE COM 100 UND.	1.824,0000		
101	500,00	UN	ESPECULO VAGINAL ESTERIL LUBRIFICADO N. 3 G	805,0000		
102	1.200,00	UN	ESPECULO VAGINAL ESTERIL LUBRIFICADO N. 2 M	1.812,0000		
103	300,00	UN	ESPECULO VAGINAL ESTERIL LUBRIFICADO N. 1 P	429,0000		
104	10,00	UN	ESTETOSCOPIO ADULTO	171,8000		
105	10,00	UN	ESCADA 2 DEGRAUS ESMALTADA BRANCA	705,0000		
106	50,00	UN	ESPACADOR VALVULADO PARA BOMBINHAS SPRAY PEQUE-NO	2.800,0000		
107	50,00	UN	ESPACADOR VALVULADO PARA BOMBINHAS SPRAY GRANDE	2.825,0000		
108	100,00	TB	FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLE+CLORANFENICOL 30 GR	5.814,0000		
109	10,00	CX	FIO DE SEDA PARA SUTURA N 3,0 C/ AGULHA COM 24 UNIDADES	410,0000		
110	240,00	UN	CATGUT CROMADO 2-0 C/ AG. 2,0 CM	876,0000		
111	240,00	UN	CATGUT CROMADO 3-0C/ AG. 2,0 CM	876,0000		
112	10,00	CX	FIO PARA SUTURA MONONYLON 2-0 COM AGULHA -CX C/ 24	387,5000		
113	10,00	CX	FIO PARA SUTURA MONONYLON 3-0 COM AGULHA - CX COM 24	387,5000		
114	10,00	CX	FIO PARA SUTURA MONONYLON 4,0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 ANOS	387,5000		
115	10,00	CX	FIO PARA SUTURA MONONYLON 5-0 COM AGULHA - CX COM 24	387,5000		

116	200,00	UN	FITA BRANCA 16MM/50MTS	1.100,0000		
117	10,00	UN	FITA METRICA	99,9000		
118	200,00	UN	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30 MTS	1.130,0000		
119	100,00	UN	FITA PARA SELADORA 50MM	1.600,0000		
120	200,00	CX	FITA TESTE GLICOSE SANGUE C/ 50 UNIDADES	5.814,0000		
121	10,00	FRASCO	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML	79,3000		
122	20,00	UN	FLUXOMETRO DE OXIGENIO VERDE	1.313,6000		
123	1.000,00	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20 ML	3.490,0000		
124	2,00	UN	CADEIRA DE RODAS ADULTA	1.464,0000		
125	100,00	UN	COLETOR DE URINA 1200 ML SIST. ABERTO	838,0000		
126	20,00	UN	FRASCO DE NUTRICAO ENTERAL 300 ML	34,4000		
127	10,00	UN	CANULA GUEDEL N° 5 110MM	38,0000		
128	100,00	UN	FRONHA DESCARTAVEL 45 CM X 70CM	182,0000		
129	3,00	UN	UMIDIFICADOR TAMPA/ROSCA EM PVC 250ML	40,2000		
130	15,00	GALÃO	GEL PARA ULTRA SOM 5000 GR	480,0000		
131	500,00	AMPOLA	GLICOSE HIPERTONICA 25%10 ML	140,0000		
132	300,00	AMPOLA	GLICOSE HIPERTONICA 50 % 10 ML	84,0000		
133	5,00	UN	SUPORTE SORO COM RODIZIO	545,0000		
134	500,00	CX	INDICADOR QUIMICO CLASSE 4 PARA AUTOCLAVE COM 250	43.500,0000		
135	3,00	UN	IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL ADULTO	104,5000		
136	20,00	UN	CANULA DE GUEDEL NR 06	616,8000		
137	10,00	UN	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO	127,9000		
138	10,00	UN	PERA + BASE METALICA PARA ELETRO ADULTO	821,4000		
139	1.000,00	UN	LAMINA DE BISTURI N 11	250,0000		
140	100,00	UN	LAMINA DE BISTURI Nº 15	25,0000		
141	100,00	UN	LAMINA PARA BISTURI N. 21	25,0000		
142	20,00	CX	LAMINA PARA MICROSCOIA FOSCA 26 X76 CX COM 50	119,8000		
143	3.000,00	UN	LANCETA PICADORA P/ USO EM LANCETOR	240,0000		
144	3,00	UN	LANTERNA CLINICA TIPO CANETA	41,4300		
145	2,00	UN	LARINGOSCOPIO ADULTO COM 05 LAMINAS RETAS	1.567,0000		
146	5.000,00	UN	LENCOL DESCT. 2,00 X 0,90 COM ELASTICO	6.700,0000		
147	5.000,00	UN	LENCOL DESCT. 2,10 X 0,90 COM ELASTICO	7.500,0000		
148	300,00	ROLO	PAPEL LENCOL DESCT. BRANCO 70 CM X 50 MTS PICOTADO	6.000,0000		
149	350,00	TB	LIDOCAINA GEL 02% 30GR	770,0000		
150	20,00	UN	BALDE (LIXEIRA) C PEDAL 15 LITROS - PLASTICO	1.190,0000		
151	20,00	UN	BALDE (LIXEIRA) COM PEDAL 50 LITROS - INOX	3.000,0000		
152	20,00	UN	BALDE (LIXEIRA) COM PEDAL 100 LITROS - INOX	5.000,0000		
153	5,00	LT	SOLUCAO LUGOL FORTE 5,00% 1000 ML	691,4500		
154	5,00	LT	SOLUCAO LUGOL FRASCO 2% 1000 ML	534,3000		
155	500,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX GRANDE COM 100	9.555,0000		
156	500,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX MEDIA COM 100	9.555,0000		
157	500,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX PEQUENA CX C/ 100 UNID.	10.500,0000		
158	500,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX EXP CX COM 100 UNID.	9.555,0000		
159	100,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5 (PAR)	195,0000		
160	100,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,0 C/ 1PAR	167,0000		
161	100,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,0 (PAR)	167,0000		
162	100,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)	167,0000		
163	3,00	UN	MACA IMOBILIZACAO ADULTA	1.980,0000		
164	3,00	UN	MESA EXAMES CLINICOS COM GABINETE LEITO CABECA MOVEL	6.167,0700		
165	100,00	PCT	MASCARA DESCT. RET. DUPLA ELASTICO PCT 100	1.128,0000		
166	30,00	UN	MASCARA OXIGENIO MEDIA CONCENTRACAO ADULTA	468,3000		
167	30,00	UN	MASCARA OXIGENIO MEDIO CONCENTRACAO INFANTIL	468,3000		
168	5,00	UN	MASCARA DE VENTURI ADULTA	114,0000		
169	5,00	UN	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	113,0000		
170	30,00	UN	SONDA ENDO ARAMADO C/ BALAO N. 8,5	981,6000		
171	5.000,00	UN	FITA MICROPORE 10X10 C/ CAPA	47.650,0000		
172	5.000,00	UN	FITA MICROPORE 2,5 X 4X5 C/C	14.900,0000		
173	3,00	UN	INCUBADORA P/ INDICADOR BIOLOGICO PARA 4 UNIDADES	1.165,5000		
174	100,00	UN	ESTESIOMETRO KIT MOOFILAMENTOS DE NYLON	28.844,0000		
175	5,00	UN	MULETA AUXILIAR ALUMINIO (1,35 A 1,50 MTS) GRANDE	359,5000		
176	5,00	UN	MULETA CANADENSE ALUMINIO (1,0 A 1,25 MTS)	251,5500		
177	10,00	ROLO	PAPEL LENCOL 100% CELULOSE 70CM X 50 MTS	136,6000		
178	30,00	UN	SONDA ENDO PVC COM BALAO N. 7,5	199,5000		

179	50,00	UN	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 18	262,5000		
180	10,00	UN	OCULOS DE PROTECAO HASTE REGULADOR ACRILICO	47,4000		
181	3.000,00	FRASCO	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML	10.980,0000		
182	100,00	UN	SONDA URETRAL N. 16	90,0000		
183	2,00	UN	OTOSCOPIO FIBRA OPTICA LUZ XENON	964,0000		
184	5,00	UN	OXIMETRO PULSO DEDO C/ SENSOR ADULTO/INFATIL	1.850,0000		
185	5,00	UN	OXIMETRO PULSO DEDOCOM SENSOR PEDIATRICO	2.060,0000		
186	1.000,00	PCT	PAPEL TOALHA COM 1000 FLS BRANCO 20 X 22,5	11.120,0000		
187	10,00	UN	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	133,5000		
188	10,00	UN	PINCA KELLY CURVA 16 CM	327,7000		
189	10,00	UN	PINCA KELLY RETA 16CM	321,7000		
190	10,00	UN	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	158,5000		
191	30,00	UN	PINCA KOCHER 16 CM RETA	924,0000		
192	300,00	UN	CURATIVO CARBOXIMETILCELULOSE + ALGINATO + PRATA 10 X 10	18.150,0000		
193	2.000,00	UN	EQUIPO P/ SORO CONECTOR 2 VIAS S/ CLAMP	1.540,0000		
194	100,00	LT	PVPI TOPICO 1000ML	1.465,0000		
195	5,00	PAR	ELETRODO DEA HEARTSINE PAD- PAK ADULTO	6.973,2000		
196	600,00	UN	PROTETOR OCULAR ADULTO	234,0000		
197	600,00	UN	PROTETOR OCULAR INFANTIL	234,0000		
198	300,00	FRASCO	RAFIMICINA 10MG/ML SPRAY 20 ML	1.155,0000		
199	5,00	PAR	ELETRODO DEA HEARTSINE PAD-PAK INFANTIL	8.056,2500		
200	5,00	GALÃO	SABONETE LIQUIDO 5000ML	145,6000		
201	1.000,00	UN	SACO DE LIXO BRANCO HOSP. 100 LTS	440,0000		
202	100,00	UN	SACO DE LIXO BRANCO HOSP. 40 LITROS	28,0000		
203	100,00	UN	SCALP N° 19	26,0000		
204	10.000,00	UN	SCALP N° 21	2.600,0000		
205	15.000,00	UN	SCALP Nº 23	3.900,0000		
206	8.000,00	UN	SCALP N° 25	2.080,0000		
207	10.000,00	UN	SCALP Nº 27	2.300,0000		
208	20.000,00	UN	SERINGA DESCT. COM AGULHA SLIP 01 ML	5.000,0000		
209	10.000,00	UN	SERINGA DESCT. SEM AGULHA 03 ML	2.300,0000		
210	12.000,00	UN	SERINGA DESCT. SEM AGULHA 05 ML	2.280,0000		
211	12.000,00	UN	SERINGA DESCT. SEM AGULHA 10 ML	3.600,0000		
212	50,00	UN	SERINGA DESCT. SEM AGULHA 60 ML	61,5000		
213	2,00	UN	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL LCD COLORIDO	1.470,5200		
214	30,00	UN	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 08	27,6000		
215	30,00	UN	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10	27,9000		
216	30,00	UN	SONDA ASPIRACAO TRAQUELA N. 12	39,9000		
217	30,00	UN	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14	31,5000		
218	30,00	UN	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16	30,0000		
219	30,00	UN	SONDA ENDO PVC C/ BALAO Nº 05,5	199,5000		
220	50,00	UN	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 10 (PEDIATRICA)	332,5000		
221	50,00	UN	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 12	262,0000		
222	50,00	UN	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 14	262,0000		
223	50,00	UN	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 16	262,0000		
224	50,00	UN	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 20	262,0000		
225	30,00	UN	SONDA NASO CURTA N 16 SILICONIZADA	30,0000		
226	30,00	UN	SONDA NASO LONGA N° 18	31,8000		
227	30,00	UN	SONDA NASO LONGA Nº 16	35,7000		
228	30,00	UN	SONDA NASO CURTA Nº 18	31,8000		
229	100,00	UN	SONDA URETRAL Nº 06	80,0000		
230	100,00	UN	SONDA URETRAL Nº08	89,0000		
231	100,00	UN	SONDA URETRAL Nº10	83,0000		
232	7.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº12	6.230,0000		
233	2.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº14	1.780,0000		
234	2.000,00	UN	SORO SIST. FECHADO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	6.420,0000		
235	100,00	UN	SORO SIST. FECHADO FISIOLOGICO 0,9% 1000 ML	670,0000		
236	20.000,00	UN	SORO FISIOLOGICO 0,9% -FRASCO DE 250 ML	84.800,0000		
237	1.000,00	UN	SORO FISIOLOGICO 0,9% - FRASCO DE 500 ML	5.310,0000		
238	500,00	UN	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 500 ML SIST.FECH.FRASCO	2.810,0000		
239	500,00	UN	SORO GLICOSADO 5% - FRASCO DE 500 ML	2.690,0000		
240	10,00	FRASCO	LIDOCAINA 0,1% SEM VASO 20ML	22,0000		
241	100,00	UN	TALA PAPELAO N. 4 (80X10) EXTRA GRANDE	282,0000		

242	10,00	UN	TALA PAPELAO N. 03 (60X10) GRANDE	21,3000		
243	300,00	TB	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30 GR 10 MG/G	1.458,0000		
244	3,00	UN	SUPORTE COLETOR PERFUROCORTANTE 03 LTS	96,9300		
245	5,00	UN	SUPORTE COLETOR PERFUROCORTANTE 07 LTS	173,9000		
246	5,00	UN	SUPORTE COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS	211,4000		
247	100,00	UN	TALA PAPELAO NR. 2 (45X10) MEDIA	132,0000		
248	100,00	UN	TALA PAPELAO N. 01 (30X10) PEQUENA	107,0000		
249	10,00	UN	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL HASTE FLEXIVEL	201,5000		
250	10,00	UN	TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL C/ CABO -10C + 60C	765,8000		
251	5,00	UN	TERMOMETRO MAXIMO/MINIMO TIPO CAPELA DIGITAL	253,9500		
252	10,00	UN	TESOURA CIRURGICA 15 CM FINA RETA	234,7000		
253	1.000,00	UN	CAMPO TNT ESTERIL 30X30 CM	2.990,0000		
254	1.000,00	UN	CAMPO TNT ESTERIL 70X70 XM	5.030,0000		
255	50,00	UN	CAPA TRAVESSEIRO 0,50X0,70 IMPERMEAVEL COM ZIPER	1.178,5000		
256	10,00	UN	SONDA ENDO PVC C/ BALAO N. 3,5	59,0000		
257	10,00	UN	SONDA ENDO PVC C/ BALAO 4,5	59,0000		
258	10,00	UN	SONDA ENDO PVC C/ BALAO N. 5,5	59,0000		
259	10,00	UN	SONDA ENDO PVC C/ BALAO 2,5	59,0000		
260	10,00	UN	SONDA ENDO PVC C/ BALAO N. 6,0	59,0000		
261	10,00	UN	SONDA ENDO PVC C/ BALAO 6,5	59,0000		
262	10,00	UN	SONDA ENDO PVC C/ BALAO N. 7,0	59,0000		
263	10,00	UN	SONDA ENDO PVC C/ BALAO 7,5	59,0000		
264	10,00	UN	SONDA ENDO PVC S/ BALAO N. 2,5	52,4000		
265	10,00	UN	SONDA ENDO PVC S/ BALAO N. 3,0	52,4000		
266	10,00	UN	SONDA ENDO PVC S/ BALAO N. 3,5	52,4000		
267	10,00	UN	SONDA ENDO PVC S/ BALAO N. 4,0	52,4000		
268	10,00	UN	SONDA ENDO PVC S/ BALAO N. 8,5	52,4000		
269	50,00	MT	TUBO DE SILICONE N. 202 - 05 9INT) X 10,0 (EXT) MM	494,5000		
270	10,00	UN	UMIDIFICADOR TAMPA/ROSCA EM PVC 250ML PVC AR	134,0000		
271	10,00	UN	UMIDIFICADOR TAMPA/ROSCA EM METAL 250ML PVC 02	168,9000		
272	5,00	LT	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	114,7000		
273	10,00	LT	FORMOL LIQUIDO 37/40% 1000 ML	149,3000		
274	100,00	UN	TALA PAPELAO N. 01 (30X10) PEQUENA	107,0000		
275	100,00	UN	BATERIA PARA TERMOMETRO DIGITAL 1,5 VOLTS	943,0000		
276	10,00	UN	LAMINA CURVA TIPO MACINTOSH Nº 05 DE LED	1.200,0000		
277	10,00	UN	LAMINA CURVA TIPO MACINTOSH Nº 04 DE LED	1.200,0000		
278	10,00	UN	LAMINA CURVA TIPO MACINTOSH Nº 03 DE LED	1.200,0000		
279	10,00	UN	LAMINA CURVA TIPO MACINTOSH Nº 02 DE LED	1.200,0000		
280	10,00	UN	LAMINA CURVA TIPO MACINTOSH Nº 01 DE LED	1.200,0000		
281	10,00	UN	LAMINA CURVA TIPO MACINTOSH Nº 00 DE LED	1.200,0000		
282	10,00	UN	LAMINA CURVA TIPO MACINTOSH Nº 0 DE LED	1.200,0000		
283	10,00	UN	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 04 DE LED	1.200,0000		
284	10,00	UN	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 05 DE LED	1.200,0000		
285	10,00	UN	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 03 DE LED	1.200,0000		
286	10,00	UN	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 02 DE LED	1.200,0000		
287	10,00	UN	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 01 DE LED	1.200,0000		
288	10,00	UN	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 0 DE LED	1.200,0000		
289	10,00	UN	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 00 DE LED	1.200,0000		
290	2,00	UN	BOLSA DE ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR COM DIVISO-RIAS	320,0000		
291	30,00	UN	CONES 75 CM DE TRANSITO	6.000,0000		
292	10,00	JOGO	CONES PARA OTOSCOPIO Nº 2,5 - 6 PECAS	150,0000		
293	30,00	UN	CATETER SUBCLAVIA Nº 16	105,0000		
294	10,00	UN	FRONHA DE ALGODAO PARA TRAVESSEIRO	150,0000		
295	10,00	UN	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COMPLETO ADULTO	900,0000		
296	5,00	UN	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COMP. INFANTIL	450,0000		
297	100,00	UN	SISTEMA DE DUAS PECAS PARA OSTOMIA	5.500,0000		
298	10,00	UN	SUPORTE PARA TOALHA DESCARTAVEL	400,0000		
299	5,00	UN	JOGO DE COXIM PARA MACA RIGIDA COM TIRANTES	600,0000		
300	10,00	JOGO	JOGOS DE PERAS PARA ELETROCARDIOGRAMA COM 6	45,0000		
301	3.000,00	CX	LANCETAS PARA TESTES DE HGT COM 100 LANCETAS	54.000,0000		
302	3,00	UN	MACA RIGIDA PARA AMBULANCIA COMPLETA	14.400,0000		
303	30,00	UN	SONDA ENDROTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5 MM	255,0000		
304	2.000,00	UN	PROLIFIX 2 VIAS	6.000,0000		

305	100,00	UN	POLVIDINE 1 LITROS	1.800,0000		
306	5,00	JOGO	PAS ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR	3.250,0000		
307	5,00	JOGO	PAS ELETRODO DESCARTAVEL PARA DESFRIBILADOR INFANTIL	3.250,0000		
308	20,00	UN	SONDA RIGIDA PARA ASPIRACAO	50,0000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 4.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2017 ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADO, ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N ° 9 / 2017

O pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA N° 120/2017 de 04/01/2017, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendem participar de Pregão Presencial n° 9 / 2017 , do tipo por menor preço por item, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto n° 3.555, de 08/08/2000 , Decreto n° 3.693 de 20/12/2000, Decreto n° 3.784 de 06/04/01, Lei n° subsidiariamente a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas Alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PRESTAÇÃODE CONTAS, NO ÂMBITO DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUALEINSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OFERECIDOS AOS CIDADÃOS. destinados a PREFEITURA MUNICIPAL de Presidente Nereu , conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

2. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATANTE, a cada conforme solicitado pelo órgão administrador informará formalmente a necessária do objeto contratado. Quanto aos dias e serviços prestados à PREFEITURA MUNICIPAL de Presidente Nereu, mediante requisição prévia do setor competente.

3. DO VALOR

3.1 A proposta a ser apresentada para cada lote cotado, não poderá ultrapassar os valores previamente orçados e relacionados no termo de referência, Anexo VIII do presente edital, sob pena de desclassificação do proponente para o referido item.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A Abertura do certame ocorrerá no dia 08/03/2017 às 09:15 horas, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu / SC.
4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será no primeiro dia útil subseqüente, a mesma hora e local, salvo por motivo de força maior , ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
4.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelopes separados e fechados até às 09:00 horas do dia 08/03/2017.

5. DAS CONDIÇOES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desde Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Cada empresa deve apresentar um representante legal que, devidamente munido de contrato social ou credencial, será o único admitido a intervir em todas as faces do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua empresa representada.
5.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento se dará com a entrega:
a) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
b) do envelope, contendo a documentação de habilitação, juntamente com as declarações dos anexos;
c) de Instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto. (Anexo)
d) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópias da célula da identidade do mesmo.

7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETAS OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

6.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
6.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Publicitária direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Publica;
6.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora, determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
a)Envelopes n ° 1 : Proposta de Preços ; e
b) Envelope n° 2 : Documentos de habilitação
8.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externar, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 – Proposta de Preços
Entidade de Licitação
Edital do Pregão n° 9 / 2017
Razão Social do Proponente:
CNPJ n°: ..... Envelope n° 2 – Documento de Habilitação
Entidade de Licitação
Edital de Pregão n° 9 / 2017
Razão Social do Proponente :
CNPJ n°: ..... 8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de documento próprio, escrito em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:
a) Termo de Proposta relacionando itens cotados para cada lote proposto, conforme descrito no termo de Referência, Anexo VIII, do presente Edital;
b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver para contato, o nome e o número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
c) Especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, técnicas e marca dos produtos ofertados;
d) Preço unitário e total, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO VIII, para o item ofertado, em real, expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto dessa licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
e) Em caso de Divergências entre o preço unitário e total, será considerado o primeiro;
f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
h) Garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
i) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será publicada e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e, nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:
9.2. O envelope n° 01 (Proposta de Preços) justamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante

legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
9.3. O envelope n° 2 (Documentos de Habilitação) com a declaração de que atende os requisitos (conforme Anexo).
9.4.Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declarações dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com a Artigo 4°, inciso VII da Lei n° 10.520.
9.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDIÇÃO

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado para os lotes.
10.2. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo VIII – Termo de referência serão Desclassificadas.
10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor do lote, e aqueles que tenham apresentados proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n° 11 do Decreto n° 3.555/2000.
10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo decreto.
10.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
10.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
10.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.
10.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais.
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por lance, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.13. Nas situações previstas nos subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
10.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
10.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que no final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
10.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n ° 2 – "Documentos de Habilitação" que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
10.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratado de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização devidamente publicado, em se tratado de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
11.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:
a) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -CRS, EMITIDA PELA Caixa Econômica Federal – CEF;
b) Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de apresentação da certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio fiscal.
f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho;
h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do

licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

11.2.3 AS LICITANTES DEVERÃO AINDA OBSERVAR:
11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
11.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
11.5. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
11.5.1 Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico / fiscal;
11.5.2 Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem capacidade financeira necessária para executar o contrato;
11.5.3 A Entidade de Licitação reserva-se o direito de cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.
11.6 Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.
11.7 A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.
11.8 Os documentos emitidos pela Internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.
11.9 Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no 1° Artigo 12 do Decreto n ° 3.555/2000.
12.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
13.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedidos , a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora .

14. DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do decreto n ° 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitadas às penalidades neles previstas.
14.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras comissões legais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público;
II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Público por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
15.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias do mês subsequente ao serviço executado, em conformidade com a solicitação da Contratante e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

03	DEPTO DE ADMINISTRACAO
001	DEPTO DE ADMINISTRACAO
0004	ADMINISTRACAO
0122	ADMINISTRACAO GERAL
1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL
2003	Manutenção das Atividades Administrativas
33903501000000	ASSESSORIA E CONSULT TECNICA OU JURIDIC
01000000	Recursos Ordinários
05	DEPTO DE EDUCACAO
001	DEPTO DE EDUCACAO
0012	EDUCACAO
0361	ENSINO FUNDAMENTAL
1501	CRIANÇA NA ESCOLA
2010	Manutenção do Ensino Fundamental
33903501000000	ASSESSORIA E CONSULT TECNICA OU JURIDIC
01010000	Receitas de Impostos - Educação
08	DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS
001	DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS
0026	TRANSPORTE
0782	TRANSPORTE RODOVIARIO
1801	ESTRADAS VICINAIS
2016	Manutenção do Departamento M. de Estradas e Rodage
33903501000000	ASSESSORIA E CONSULT TECNICA OU JURIDIC
01000000	Recursos Ordinários

18. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

18.1 Os serviços a serem prestados como Assessoria técnica especializada, orientação na elaboração e acompanhamento de projetos e Prestação de contas, no âmbito dos Governo Federal, Estadual e Instituições Financeiras Nacionais com o objetivo de proporcionar melhorias nos serviços públicos municipais oferecidos aos cidadãos.

18.2 ATIVIDADES E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
Orientação para Captação de Recursos junto ao Governo Federal e Estadual;
· Orientação na elaboração de propostas para a captação de recursos;
· Orientação no cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV;
· Acompanhamento da tramitação dos projetos em Brasília e Florianópolis;
· Monitoramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV;
· Acompanhamento das Emendas Individuais e de Bancada. Articulação para apresentação de documentos e solicitações necessárias;
· Articulação e assessoramento junto à Caixa Econômica Federal e demais órgãos para otimizar os prazos dos procedimentos na liberação dos recursos de Contratos de Repasse, Convênios e Transferência Obrigatórias do Município;
· Acompanhamento da regularidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;
· Monitoramento de datas de vigência de Contratos e Convênios;
· Consultoria na elaboração e acompanhamento de processos de prestação de contas.
· Orientação na análise da capacidade de endividamento de acordo com as Resoluções do Senado Federal em empréstimos junto ao BADESC;
· Orientação na elaboração do projeto de captação de recursos a ser encaminhado à Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
· Organização e acompanhamento das audiências e reuniões do Prefeito e agentes municipais, em Brasília, quando necessário;
· Elaboração de planilhas gerenciais;
· Assessoramento na elaboração e confecção de documentos necessários para o encaminhamento de solicitações de recursos e demais processos de interesse municipal;
· Orientação na elaboração dos planos de trabalho para a recepção de recursos decorrentes de emendas parlamentares, sempre que necessário;
· Orientação na elaboração das prestação de contas de convênios, atendendo o prazo para a realização das mesmas;
· Produção de relatórios mensais acerca dos projetos e prestação de contas produzidos naquele mês.
· Acompanhamento in loco, com carga horaria mínima de 02 (duas) horas semanais, dos projetos em andamento junto aos gestores municipais.
· Orientação na elaboração do projeto de captação de recursos a ser encaminhado para autorização legislativa;
· Assessoria nas negociações com as instituições financeiras como a Caixa Econômica Federal;
·

18.3 O PROFISSIONAL DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA DEVERÁ EXERCER AS ATIVIDADES OBJETO DESTA LICITAÇAO PRESENCIALMENTE 02 (DUAS) HORAS POR SEMANA E DE FORMA VIRTUAL, POR TELEFONE E FORA DA SEDE DA PREFEITURA SEMPRE QUE SOLICITADO E QUANDO NECESSARIO AO ATENDIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

19. REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços apresentados pelos licitantes poderão ser reajustados pelo índice IGPM ao final do exercício.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução deste, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
20.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades.
20.3 Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
20.4 Fica assegurado à entidade de Licitação o Direito de:
20.5 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal, com a antecedência de pelo menos 24(vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
20.6 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.
20.7 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
20.8 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
20.9 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato sessão pública.
20.10 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ao) responsável(eis) por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de licitação, durante a entrega dos materiais, reparando, às suas custas, os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
20.11 A Licitante que pretender obter esclarecimento sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio da carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, ate 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos , dentro do menor prazo, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Presidente Nereu – Santa Catarina
Praça Leão Dehon – 50 – Centro - 88.184-000 Fone / Fax (47) 3362-1108

21 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Minuta do Contrato;
- Anexo II – Declaração que não emprega menor;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração para Habilitação;
- Anexo V – Declaração de Porte Empresarial;
- Anexo VI - Declaração de Comprometimento;
- Anexo VII - Termo de Referencia;
- Anexo VIII - Proposta Comercial.

22. DO FORO
22.1. O foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum da Comarca de Rio do Sul.

Presidente Nereu, 20 de fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAMAR DE MELO, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, brasileiro casado residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº 36 PRESIDENTE NEREU -SC, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ...pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede .... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em .... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PRESTAÇÃODE CONTAS, NO ÂMBITO DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUALEINSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OFERECIDOS AOS CIDADÃOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

03
001
0004
0122
1301
2003
33903501000000
01000000
05
001
0012
0361
1501
2010
33903501000000
01010000
08
001
0026
0782
1801
2016
33903501000000
01000000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO PARCELADO MENSAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados pelo índice IGPM.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até o límite de 60 (sessenta) meses em conformidade com a Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados como Assessoria técnica especializada, orientação na elaboração e acompanhamento de projetos e Prestação de contas, no âmbito dos Governo Federal, Estadual e Instituições Financeiras Nacionais com o objetivo de proporcionar melhorias nos serviços públicos municipais oferecidos aos cidadãos.

ATIVIDADES E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
Orientação para Captação de Recursos junto ao Governo Federal e Estadual;
· Orientação na elaboração de propostas para a captação de recursos;
· Orientação no cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV;
· Acompanhamento da tramitação dos projetos em Brasília e Florianópolis;
· Monitoramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV;
· Acompanhamento das Emendas Individuais e de Bancada. Articulação para apresentação de documentos e solicitações necessárias;
· Articulação e assessoramento junto à Caixa Econômica Federal e demais órgãos para otimizar os prazos dos procedimentos na liberação dos recursos de Contratos de Repasse, Convênios e Transferência Obrigatórias do Município;
· Acompanhamento da regularidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;
· Monitoramento de datas de vigência de Contratos e Convênios;
· Consultoria na elaboração e acompanhamento de processos de prestação de contas.
· Orientação na análise da capacidade de endividamento de acordo com as Resoluções do Senado Federal em empréstimos junto ao BADESC;
· Orientação na elaboração do projeto de captação de recursos a ser encaminhado à Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
· Organização e acompanhamento das audiências e reuniões do Prefeito e agentes municipais, em Brasília, quando necessário;
· Elaboração de planilhas gerenciais;
· Assessoramento na elaboração e confecção de documentos necessários para o encaminhamento de solicitações de recursos e demais processos de interesse municipal;
· Orientação na elaboração dos planos de trabalho para a recepção de recursos decorrentes de emendas parlamentares, sempre que necessário;
· Orientação na elaboração das prestação de contas de convênios, atendendo o prazo para a realização das mesmas;
· Produção de relatórios mensais acerca dos projetos e prestação de contas produzidos naquele mês.
· Acompanhamento in loco, com carga horaria mínima de 02 (duas) horas semanais, dos projetos em andamento junto aos gestores municipais.
· Orientação na elaboração do projeto de captação de recursos a ser encaminhado para autorização legislativa;
· Assessoria nas negociações com as instituições financeiras como a Caixa Econômica Federal;
·
O PROFISSIONAL DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA DEVERÁ EXERCER AS ATIVIDADES OBJETO DESTA LICITAÇAO PRESENCIALMENTE 02 (DUAS) HORAS POR SEMANA E DE FORMA VIRTUAL, POR TELEFONE E FORA DA SEDE DA PREFEITURA SEMPRE QUE SOLICITADO E QUANDO NECESSARIO AO ATENDIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 09/2017, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico
OAB/SC

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS QTDE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM COT. MÁX

1	10,00	MES	ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA, ORIENTACAO NA ELABORACAO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PRESTACAO DE CONTAS, NO AMBITO DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUALEINSTITUICOES FINANCEIRAS NACIONAIS COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS OFERECIDOS AOS CIDADAOS	39.000,00

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando a contratação de ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, ORIENTAÇÃO NA EL ABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PRESTAÇÃODE CONTAS, NO ÂMBITO DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUALEINSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OFERECIDOS AOS CIDADÃOS. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITENS QTDE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM VL. UNIT.VL. TOTAL

1	10,00	MES	ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA, ORIENTACAO NA ELABORACAO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PRESTACAO DE CONTAS, NO AMBITO DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUALEINSTITUICOES FINANCEIRAS NACIONAIS COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS OFERECIDOS AOS CIDADAOS		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demonstrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

data: ____/ _____ /_____

ASSINATURA E CARIMBO

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº 60 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 60, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 842, de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 529,39 (Quinhentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0068.2.071 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

MODALIDADE:	(154) 3.3.90.00.0.3.0053.0000-	Aplicações Diretas	R$	418,40
MODALIDADE:	(155) 3.3.90.00.0.3.0063.0000-	Aplicações Diretas	R$	110,99
FONTE DE RECURSO: 03.0053 – Recurso FEAS/Proteção Social Básica Custeio				
FONTE DE RECURSO: 03.0063 – Recurso FEAS/ Proteção Social Básica Investimento				
TOTAL			R$	529,39

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ $ 529,39 (Quinhentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2016, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 nas seguintes Fontes de Recursos acima descritas.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 20 de fevereiro de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 61 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 61, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 842, de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.059,43 (Sessenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0023.2.023 Manutenção das Atividades da Saúde

MODALIDADE:	(39) 3.3.90.00.0.3.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	32.353,41
FONTE DE RECURSO: 03.0002.0000 – Recurso Próprios Saúde				
TOTAL			R$	32.353,41

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(40) 3.1.90.00.0.3.0030.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.466,02
MODALIDADE:	(41) 3.3.90.00.0.3.0030.0000-	Aplicações Diretas	R$	12.200,00
MODALIDADE:	(42) 4.4.90.00.0.3.0077.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.040,00
FONTE DE RECURSO: 03.0030.0000 – Recurso Saúde Bucal				
FONTE DE RECURSO: 03.0077.0000 – Recurso Estrut. da Rede de Serv. de Atenção Básica de Saúde				
TOTAL			R$	32.706,02
TOTAL GERAL			R$	65.059,43

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 65.059,43 (Sessenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) de que trata

o artigo 1º desta Lei, fica utilizado superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2016 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 na fonte de recurso acima citada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 20 de fevereiro de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 11.2017-PM - PREGÃO 09.2017 - REGISTRO DE PREÇOS ARBITRAGEM E JULGAMENTO

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 11/2017-PM
Pregão Presencial 09/2017-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por LOTE, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual futura contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviço de ORGANIZAÇÃO, ARBITRAGEM, COORDENAÇÃO e JULGAMENTO desportivo e disciplinar das Competições Municipais de Princesa/SC.". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 08 de março de 2017, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 20 de fevereiro de 2017. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

Rio do Sul

Prefeitura

CAMILA SANTANA DO AMARAL - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 133/2016, firmado em 18/03/2016, com término previsto para 10/02/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA SANTANA DO AMARAL, portador(a) do CPF n° 066.362.209-37, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 133/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 133/2016, iniciando-se a prorrogação em 11/02/2017 e encerrando-se em 13/03/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/02/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CAMILA SANTANA DO AMARAL Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER - 4º TERMO ADITIVO

	4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 116/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 10/02/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER, portador(a) do CPF n° 065.758.569-69, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 116/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 116/2016, iniciando-se a prorrogação em 11/02/2017 e encerrando-se em 07/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/02/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DECRETO Nº 6034, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N° 6034, de13 de Fevereiro de 2017.

"TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO I HYUNDAI H100 GLS 2003/2003, PLACAS MDW0251, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Transfere-se por tempo indeterminado à Secretaria Municipal de Educação o veículo, conforme segue:

Veículo I/HYUNDAI H100 GLS – Placas MDW0251 – Cor Branca – Frota 239 – Chassi KMJRD37BP3K562226 – Ano 2003/2003 – Renavam 822413566 – Patrimônio 1480.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos por solicitação do Prefeito ou do Secretário.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção dos referidos veículos ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de Fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6041, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 6041, de 16 de fevereiro de 2017.

"ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 3377, DE 06 DE MAIO DE 2013, QUE NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE LOCAL DO PLANO DE METAS COMPROMISSOS TODOS PELA EDUCAÇÃO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de elaboração do Plano de Ações Articuladas, Ação de Metas e Compromissos Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007,

DECRETA:

Art. 1º-	Altera o artigo 2º, do Decreto nº 3377, de 06 de maio de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 2º- A equipe será constituída pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação: I – Janara Aparecida Mafra – Dirigente Estadual/Municipal de Educação; II – Adriana Maísa Nikel Wetzstein – Dirigente Estadual/Municipal de Educação; III – Antonio Fabio Lessa Matos – Representante do quadro técnico-administrativo das escolas;
	IV – Adelina de Fátima Ferreira Tenfen – Representante técnico da Secretaria Municipal de Educação; V – Laureci Claudino Perini – Representante técnico da Secretaria Municipal de Educação; VI – Marlon Anderson de Souza – Representante técnico da Secretaria Municipal de Educação; VII – Goretti Lehmkuhl – Representante dos professores da zona urbana; VIII – Terezinha Franciele dos Santos Pessoa Campos – Representante dos professores da zona rural; IX – Simone Rosires Barbetta Thiede – Representante dos diretores de escola; X – Rodrigo Reis Silveira – Representante dos coordenadores ou supervisores escolares; XI – Cíntia Franz – Representante do Conselho Municipal de Educação; XII – Adriana Passos Bonaldo – Representante dos Conselhos Escolares.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5421, de 19 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO
16 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6042, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 6042 de 16 de Fevereiro de 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.789 de 15/12/2016
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 965,47 (novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que

determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 5789/2016, visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
1.113	Construção e Ampliação de Centros de Educação		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03345408	Transferências de Convênios – União/Outros - Superávit	R$	203,66
03320000	Transferências de Convênios – União/Educação	R$	761,81
	TOTAL	R$	965,47

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de Fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6049, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 6049, de 20 de fevereiro de 2017.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.789, de 15 de dezembro de 2016 e Lei nº 5.803, de 17 de fevereiro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito especial, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12 da Lei Orçamentária nº 5.789, de 15 de dezembro de 2016, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.02	ATENÇÃO BÁSICA		
1.444	Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03382600	Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (VAN)	R$	1.500,00
	TOTAL	R$	1.500,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
20 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL Nº 001/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

EDITAL Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO/CEMITÉRIO

O Município de Rio do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração e em conformidade com a Lei nº 4.100, de 31/08/2004, informa que as gavetas do Cemitério Público Municipal de Rio do Sul podem receber as pessoas falecidas, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos no caso de adultos e 03 (três) anos se tratando de crianças.
Tendo em vista que, o prazo de permanência nas gavetas do Cemitério, das pessoas abaixo relacionadas expirou, solicitamos a presença dos familiares junto ao Depto. de Patrimônio – Div. de Administração do Cemitério Público Municipal de Rio do Sul, sito Praça: 25 de Julho, nº 01 – Bairro: Centro – Rio do Sul/SC, no período de 23/01/2017 a 22/02/2017.
O não comparecimento dos familiares implicará na retirada dos despojos mortais, onde serão exumados e removidos ao Ossário Geral do

Cemitério.

Consta abaixo, relação dos nomes a serem exumados com as respectivas datas de sepultamento:

Nome	Data Sepultamento	Quadra	Aléia	Gaveta
Maria Estela F. da Silva	12/08/2010	036	01	007
João Batista Galdino	25/08/2010	036	01	005
Angela Maria Simão Arseno	01/02/2011	036	01	028
Adailma Michele Soares Silva	02/02/2011	036	02	055
Maria Alvanir Nonato do Nascimento	02/06/2011	036	01	027
Leandro Ferreira	27/07/2011	036	01	004
Tereza Vicente de Lira Caetano	29/07/2011	036	01	024
Luiz Carlos de Oliveira	02/08/2011	036	03	066
Vilmar Costa	07/10/2011	036	04	112
Doracilia Alves de Oliveira	28/11/2011	036	01	023
Johann Karl Heinz Schmitt	18/12/2011	036	03	083
Natimorto (Thais M. B. da Silva)	03/01/2013	036	04	108

Rio do Sul, 16 de Janeiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 0177/RH

PORTARIA N. 0177/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora LAURECI CLAUDINO PERINI, ocupante do cargo de Professor, para, a partir de 01/02/2017, atuar como Chefe Divisão Educação Infantil – 04 a 06 anos, com opção pela remuneração do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Conceder o percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da remuneração do cargo de Chefe Divisão Educação Infantil – 04 a 06 anos, da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 56 da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, em face do servidor optar pela remuneração do cargo efetivo de Professor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA N. 0102/RH

PORTARIA N. 0102/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 31/01/2017, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de provimento efetivo, da função em comissão de Diretor de Unidade Educacional da Rede Pública Municipal:

· BEATRIZ SELHORST PEREIRA DA COSTA: CEI Adelaide Ledra (30%)
· AMARILDA HAMES: CEI Exp. Augusto Bosco (30%)
· VERA LUCI ROVEDA: CEI Professora Belmarli da Silva (45%)
· SIMONE ROSIRES BARBETTA THIEDE: CEI Canta Galo (45%)
· MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA VIGNOLA: CEI Cantinho do Amor (30%)
· GORETTI SCHLICKMANN LEHMKUHL: CEI Cinderela (30%)
· LUCEIA SCHAFFER: CEI Cobras (30%)
· NADIA APARECIDA ERKMANN AGOSTINI: CEI Pref. Danilo Lourival Schmidt (30%)
· RUBIA MARIA KNUPFER: CEI Egídio Dalmarco (30%)
· NEUSA RASSWEILER: CEI Favinho de Mel I (30%)

· DAIZE GIOVANELLA: CEI Favinho de Mel II (30%)
· ANGELA MARIA HASKEL: CEI Francisco Fleisner (30%)
· LUCIANE CAVILHA MENDES: CEI Ilse Soldatelli (45%)
· GISLENE LUZIA GOETTEN ZELINDRO: CEI Pref. Matheus Alves Conceição (30%)
· WILMARA ADRIANA STADNIK BUBLITZ: CEI Navegantes (30%)
· SILVANA TOMEDI: CEI Padre Ângelo Moser (30%)
· MARILEUSA ADRIANA FRONZA STOLF: CEI Pinguinho de Gente (30%)
· JUCELIA CORREIA DE SANTANA: CEI Raio de Luz (30%)
· ELIANE CITADINI: CEI Dr. Romão Trauczynski (30%)
· MARILSE ELIANE MATTOS POMPILIO: CEI Ruth Schroeder Ohf (45%)
· ANA CLAUDIA DEMARCH FRANCESCHI: CE Sebastião Back (60%)
· MARLENE VILANI: CEI Shirley Dolores Sedrez (30%)
· ELISABETH APARECIDA BERNARDO FRONZA: CEI Tia Bea (30%)
· EDOLAR PAVANELLO: CEI Titio Karan (30%)
· ADRIANA MARTINS DA SILVA SOARES: CE Aníbal de Barba (45%)
· ANA CRISTINA KLAUBERG DOLZAN: CE Daniel Maschio (45%)
· CAROLINE FRAINER: CE Guilherme Butzke (45%)
· MARINEUSA DOERNER OLIVO: CE Pedro dos Santos (45%)
· PAULO CESAR WOLF: CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli (60%)
· IRACI ROSA OSTERNO TONET: CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli (20%)
· TEREZINHA OENNING: CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli (20%)
· GREICE APARECIDA DA CONCEICAO: CE Ricardo Marchi (60%)
· MARGARETE FRANZ: CE Roberto Machado (45%)
· JANARA ELIANA DOEGE: CE Ulrich Hübsch (30%)
· EDELISE LIPPEL: CE Willy Schleumer (45%)
· DAIANA GABRIELA DE MORAES: Escola Modelo Ella Kurth (45%)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Ed

PORTARIA N. 0108/RH

PORTARIA N. 0108/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 03/02/2017, a servidora Dores Janke Stüpp, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, da função em comissão de Diretor de Unidade Educacional da Rede Pública Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Ed

PORTARIA N. 0187/RH

PORTARIA N. 0187/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora LAIR BECKER ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo(40h),para, a partir de 06/02/2017, atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Aquarela. Pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar n. 194/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA Nº 0207/RH

PORTARIA Nº. 0207/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5.731, de 02 de janeiro de 2017 e, considerando o Protocolo n. 162993/2016;

RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a servidora Patrícia Raquel Mayr, matrícula nº 78158-2, para atuar como Defensora Dativa no Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2016, instaurado pela Portaria nº 0947/RH, de 09 de agosto de 2016 (Publicada em 16/08/2016), e no Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2016, instaurado pela Portaria nº 0950/RH, de 10 de agosto de 2016 (Publicada em 16/08/2016).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0212/RH

PORTARIA Nº 0212/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, à servidora SILVANA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2017 1 00112 053 0047644 31 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de ALICE PEIXER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

PORTARIA Nº 0213/RH

PORTARIA Nº 0213/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, ao servidor EDGAR CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2017 1 00112 006 0047597 91 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de MARIA FERNANDA CUNHA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

PORTARIA Nº 0215/RH

PORTARIA N. 0215/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5.731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção Funcional sem mudança de área, a servidora TAIZE DOS SANTOS BATISTTI, matrícula n. 217301-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível III, Classe "A", promovendo-a para o Nível IV, Classe "A", mediante apresentação do Diploma de conclusão do Curso de Educação - Mestrado, por meio do protocolo n. 163398/2017, com fundamento no Art. 13 "A", da Lei Complementar n. 159/2006.

Art. 2ºOs efeitos financeiros decorrentes da Promoção Funcional serão devidos a partir de 23 de janeiro de 2017.

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de fevereiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, nas dependências do Paço Municipal, onde encontra-se presentes de um lado o Município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, CEP: 89.160-900, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor José Eduardo Rothbarth Thomé, na qualidade de Prefeito do Município de Rio do Sul, e de outro lado o Corpo de Bombeiros Militar de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.931.550/0001-51, com sede na Alameda Bela Aliança, s/nº – Bairro Jardim América, em Rio do Sul – SC, CEP: 89.160-216, neste ato representado pelo Tenente Rubens José Babel Junior, na qualidade de Sub Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Rio do Sul, para formalizar a Doação Não Onerosa e Sem Encargos ao Município de Rio do Sul, dos seguintes bens móveis:
- 02 (dois) armários tipo fichário de aço, com número de patrimônio 022917 e 022918;
- 06 (seis) cadeiras de escritório, sendo três cadeiras sem registro de patrimônio, e as demais com números de patrimônio 010284, 010249, 023048, 010283, 023052 e 023051.

Termo de Doação Não Onerosa e Sem Encargos, declarando-se a proponente legítima possuidora e proprietária dos bens descritos, compromete-se na forma da Lei, doá-lo ao Município de Rio do Sul.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente termo, que após lido e achado conforme vai assinado pelos presentes.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

RUBENS JOSÉ BABEL JUNIOR
Sub Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Rio do Sul

Rio dos Cedros

Prefeitura

1º TA AO CT Nº 119/2016 DE 29/06/2016 DATA: 08/02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2016. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 003/2016 CONTRATO: JOSE CESLAU FRAGA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1º TA ao CT Nº 119/2016 de 29/06/2016
DATA: 08/02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2016. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 003/2016
CONTRATO: JOSE CESLAU FRAGA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME
OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ACRÉSCIMO DO ITEM 52
INÍCIO: 08/02/2017
TÉRMINO: 29/06/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 3/2016

1º TA AO CT Nº 120/2016 DE 29/06/2016 DATA: 08/02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2016. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 003/2016 CONTRATO: LABORATÓRIO SEIBEL S_S LTDA OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ACRÉSCIMO DO ITEM 52

1º TA ao CT Nº 120/2016 de 29/06/2016
DATA: 08/02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2016. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 003/2016
CONTRATO: LABORATÓRIO SEIBEL S_S LTDA
OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ACRÉSCIMO DO ITEM 52
INÍCIO: 08/02/2017
TÉRMINO: 29/06/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 3/2016

1º TA AO CT. Nº003/ 2017 DE 02/01/2017 DATA: 08/02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: POSTO CAMINHO DOS LAGOS OBJETO: SUPRESSÃO DO ITEM 17 E READEQUAÇÃO DO ITEM 18

1º TA ao CT. Nº003/ 2017 de 02/01/2017
DATA: 08/02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: POSTO CAMINHO DOS LAGOS
OBJETO: SUPRESSÃO DO ITEM 17 E READEQUAÇÃO DO ITEM 18
INÍCIO: 08/02/2017
TÉRMINO: 02/01/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 102/2016

EXTRATO CT Nº. 28/2017 DATA: 09/02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: G. MAIOCHI & CIA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-160

CT nº. 28/2017
DATA: 09/02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: G. MAIOCHI & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-160
INÍCIO: 09/02/2017
TÉRMINO: 09/05/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 4/2017

EXTRATO CT Nº. 29/2017 DATA: 09/02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 001/2017 CONTRATO: ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CT nº. 29/2017
DATA: 09/02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 001/2017
CONTRATO: ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA
OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INÍCIO: 09/02/2017
TÉRMINO: 09/02/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 1/2017

EXTRATO CT Nº. 30/2017 DATA: 09/02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 001/2017 CONTRATO: JOSÉ CESLAU FRAGA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CT nº. 30/2017
DATA: 09/02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 001/2017
CONTRATO: JOSÉ CESLAU FRAGA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME
OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INÍCIO: 09/02/2017
TÉRMINO: 09/02/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 1/2017

EXTRATO CT Nº. 31/2017 DATA: 09/02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 001/2017 CONTRATO: PATHOLOGY DIAGNOSTICO EM MEDICINA LTDA OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CT nº. 31/2017
DATA: 09/02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 001/2017
CONTRATO: PATHOLOGY DIAGNOSTICO EM MEDICINA LTDA
OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INÍCIO: 09/02/2017
TÉRMINO: 09/02/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 1/2017

EXTRATO CT Nº. 32/2017 DATA: 09/02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 001/2017 CONTRATO: LABORATÓRIO SEIBEL S/S LTDA OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CT nº. 32/2017
DATA: 09/02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 001/2017
CONTRATO: LABORATÓRIO SEIBEL S/S LTDA
OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INÍCIO: 09/02/2017
TÉRMINO: 09/02/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 1/2017

EXTRATO CT Nº. 33/2017 DATA: 13/02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: EMPREITEIRA KJ LTDA EPP OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

CT nº. 33/2017
DATA: 13/02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: EMPREITEIRA KJ LTDA EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
INÍCIO: 13/02/2017
TÉRMINO: 13/02/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 9/2017

EXTRATO CT Nº. 34/2017 DATA: 14/02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: CLEDSON VALDIR PEDRON ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ÍTENS DA MERENDA ESC

CT nº. 34/2017 DATA: 14/02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: CLEDSON VALDIR PEDRON ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ÍTENS DA MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO
INÍCIO: 14/02/2017 TÉRMINO: 14/02/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 10/2017

EXTRATO CT Nº. 35/2017 DATA: 14/02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM- JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ÍTENS DA MERE

CT nº. 35/2017 DATA: 14/02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item- JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ÍTENS DA MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO
INÍCIO: 14/02/2017 TÉRMINO: 14/02/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 10/2017

EXTRATO CT Nº. 36/2017 DATA: 14/02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM- JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: MARLENE MILLNITZ FORMIGARI ME (CASA DO DOCE) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPO

CT nº. 36/2017 DATA: 14/02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item- JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: MARLENE MILLNITZ FORMIGARI ME (CASA DO DOCE)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ÍTENS DA MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO
INÍCIO: 14/02/2017 TÉRMINO: 14/02/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 10/2017

EXTRATO CT Nº. 37/2017 DATA: 14/02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM- JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: SUPER IDEAL COMERCIO VAREJISTA SUPERMERCADISTA LTDA ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PA

CT nº. 37/2017 DATA: 14/02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item- JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: SUPER IDEAL COMERCIO VAREJISTA SUPERMERCADISTA LTDA ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ÍTENS DA MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO
INÍCIO: 14/02/2017 TÉRMINO: 14/02/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 10/2017

EXTRATO CT Nº. 38/2017 DATA: 14/02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM- JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ÍTENS DA MEREND

CT nº. 38/2017 DATA: 14/02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item- JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ÍTENS DA MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO
INÍCIO: 14/02/2017 TÉRMINO: 14/02/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 10/2017

EXTRATO CT Nº. 39/2017 DATA: 14/02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM- JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: FRIGORÍFICO MENESTRINA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ÍTENS DA MER

CT nº. 39/2017 DATA: 14/02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item- JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: FRIGORÍFICO MENESTRINA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ÍTENS DA MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO
INÍCIO: 14/02/2017 TÉRMINO: 14/02/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 10/2017

EXTRATO CT Nº. 40/2017 DATA: 14/02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM- JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES DO VALE LTDA ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍ

CT nº. 40/2017 DATA: 14/02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item- JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES DO VALE LTDA ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ÍTENS DA MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO
INÍCIO: 14/02/2017
TÉRMINO: 14/02/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 10/2017

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.808/2017 PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 3.808/2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 27 de fevereiro de 2017, segunda-feira, em virtude do feriado de carnaval.

Art. 2º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde atenderá em regime de plantão nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia - SC, 20 de fevereiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia – SC

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

ADRIANE T MERIGO JUNG
Secretária de Administração

EDITAL AUDIÊNCIA 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA N. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÈNCIA PUBLICA PREVISTA NO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF N. 101/2000, COM O OBJETIVO DE DISCUTIR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2016.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os munícipes que, no dia 24 de fevereiro de 2017, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, será realizada AUDIENCIA PUBLICA, COM O OBJETIVO DE DISCUTIR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2016.

Romelândia (SC), 20 de fevereiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

PROCESSO LICITATÓRIO 363/2017

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 363/2017
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS - 05/2017

O MUNICÍPIODE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VARIOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE 2017. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato: (49) 3624-1002. Os documentos e propostas deverão ser entregues até às 08:00 horas do dia 07 de Março de 2017.

Romelândia (SC) , 20 de Fevereiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 23/2017

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da Licitação Pregão Presencial nº 23/2017, cujo objeto é Aquisição de equipamento de Raio X digital, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexo do edital, Portanto, fica revogado o aviso de licitação publicado no DOM/SC de 09/02/2017 e no site www.santacecilia.sc.gov.br na seção Transparência/Licitações no dia 09/02/2017, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 22 de Fevereiro de 2017, por motivo de análise do Termo de Referência, para possível adequação na descrição do item. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br.
Santa Cecília, 20 de Fevereiro de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
CNPJ 85.997.237/0001-41

C O N V I T E
A Prefeita Municipal do município convida a população em Geral a participar da audiência pública, para avaliação das metas financeiras e orçamentárias do 3º quadrimestre de 2016, em obediência ao art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (101/2000) e demonstração financeira da Saúde do município (3º quadrimestre/2016), que será apresentada no dia 23 de fevereiro de 2017 (quinta feira) , as 16:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Cecília, sito Av. Nereu Ramos, 897, nesta.

Santa Helena

Prefeitura

EDITAL Nº 11/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 11/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017

01. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LUIZ GLUITZ, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 11/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 09/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob regime de entrega total, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de qualidade, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 599/2006 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dom Feliciano, n° 476 - SC, CEP 89915-000, até às 08:30min do dia 08 de março de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 08h00min do mesmo dia e local.

02. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

2.1- A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE QUALIDADE, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE, AOS ALUNOS DOS PROGRAMAS SCFV, CRAS E API E PARA A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

OBS: As especificações detalhadas e o preço máximo que a administração pagará pelos itens do objeto licitado, encontram-se descritas no anexo I a este Edital.

03 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de entrega que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do ano corrente.

3.2.1 - A Certidão em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, junto com o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
ENVELOPE N.º 01 - Proposta Comercial
NOME DA PROPONENTE:

B) AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

ENVELOPE N.º 02 - Documentação
NOME DA PROPONENTE:

04.2 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

04.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

04.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por um de seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo II deste Edital).

04.4 - Na ausência dos sócios, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:
I - Documento de identidade;
II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida; e
III - Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 04.3 deste Edital.

04.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.
04.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I,constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a entrega dos produtos. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes poderão usar na indicação do valor unitário (até duas casas decimais após a vírgula), e nos valores totais poderão usar (até duas casas decimais após a vírgula), caso a proponente utilizar mais casas decimais do que o permitido a proponente será desclassificada do respectivo item;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas em CD ou pen drive e formulários impressos, e que atenda as exigências conforme modelo de proposta anexo IV a este Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 - Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943; e
g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.

6.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.4 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Santa Helena - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital) fora dos envelopes e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme Anexo I do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três que atenderem as exigências do Edital, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição dos materiais, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, será observada o seguinte:

7.8.1 Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.8.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.8.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
7.8.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.8.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.8.4 serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.7 na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8.8 O disposto nos subitens 7.8.4 e 7.8.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresas" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

7.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, parágrafo 3° da Lei n° 8.666/93.

7.13 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.14 - Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

7.14.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.14.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

7.14.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultativo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou retirada da ordem de compra, ou revogar a licitação.

7.15 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.16 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.17 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos

trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal - Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será(ão) encaminhado(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.1 - Das Condições de Entrega - Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santa Helena - SC, sito a Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - Santa Helena - SC, conforme a necessidade das Secretarias do Município de Santa Helena, na quantidade solicitada pelos responsáveis e com a marca cotada pela proponente.

09.2 - Do prazo de Validade dos Produtos - Os produtos perecíveis licitados a serem adquiridos não poderão ter data de fabricação superior a 10 (dez) dias, quando da data da entrega dos mesmos ao Município.

09.3 - Dos Prazos e Vigência - O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 29 de julho de 2017.

09.4 -As proponentes vencedora do certame ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

09.5 - O município reserva-se o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 29 de julho de 2016, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 - Da Forma de Pagamento

10.1.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme retirada dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da relação dos produtos requisitados pelo responsável, assinada pelo secretário ou servidor responsável pelo pedido.

10.2 - Do Reajuste

10.2.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10.2.2 - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitada da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão próprios do Município.

11.2 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

03.01.2.007.3.3.90.30.07.00.00(14)
06.02.2.024.3.3.90.30.07.00.00(61)
06.03.2.023.3.3.90.30.07.00.00(76)
08.01.2.018.3.3.90.30.07.00.00(98)
08.02.2.039.3.3.90.30.07.00.00(103)
08.02.2.046.3.3.90.30.07.00.00(105)

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Santa Helena - SC, convocará o adjudicatário, que terá no máximo 03 (três)

dias para retirar a autorização de fornecimento. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a retirar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. RESPONSABILIDADE DA PROPONENETE

13.1 - A Proponente Licitante assumirá a responsabilidade pela entrega total do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a Terceiros.

14 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da proponente.

b) efetuar o pagamento à proponente, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

15. PENALIDADES

15.1 - À Proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
c) Multa de 10% do valor total da proposta; e
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

15.2 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

16.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

16.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 599/2006.
16.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação de Preços Máximos Admitidos por Item;
ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III - Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
ANEXO IV - Modelo de formulação da proposta; e
ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

16.8 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
16.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3633 - 0009 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Santa Helena - SC, 22 de fevereiro de 2017.
Luiz Gluitz
Prefeito Municipal

(Processo Nr. 09/2017)

ANEXO II

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO n.º ..... , do município de Santa Helena - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório.

..... - ...., em ... de ..... 2016.

Representante Legal:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para ....., objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º ....., acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
01		(Descrever de forma detalhada o item)			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

..... , inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., portadora da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

..... – ...., ... de ..... de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL
CPF: .....

CONTRATO Nº ___/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – SC E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.140/0001-75, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ GLUITZ, brasileiro, casado, portador de RG n. 1.851.048, inscrito no CPF sob o n. 746.145.179-00, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, município de _____, estado de _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, estado de _____ inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, Edital do Pregão Presencial nº 09/2017, além das demais normas pertinentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE QUALIDADE, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE AOS ALUNOS DOS PROGRAMAS SCFV, CRAS E API E PARA A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I – Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santa Helena, na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC e nos colégios municipais, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Helena – SC, na oportunidade e quantidade solicitada, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias consecutivos após a solicitação feita pelo município, oportunidade em que serão conferidas a qualidade e quantidade.

II – Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula oitava deste Contrato.

III – Os produtos perecíveis licitados a serem adquiridos não poderão ter data de fabricação superior a 10 (dez) dias quando da data da

entrega dos mesmos ao Município.

IV – Dos Prazos e Vigência - O período de vigência do referido contrato, é de () dias, tendo início em de março de 2.017, com término previsto para o dia 29 de julho de 2.017.

V – A proponente vencedora do certame fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

VI – O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 29 de julho de 2.017, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$(( ) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no anexo I a este Contrato, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 05 (cinco) dias após o fornecimento dos produtos licitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal sem emendas, rasuras ou entrelinhas. O pagamento será feito diretamente na tesouraria do Município ou através de crédito em conta corrente em nome da proponente, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa responsável pela Secretaria, e os produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no anexo I deste contrato.

II - A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável ou pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada do pedido de entrega dos alimentos e produtos que constará as quantidades, valores e demais especificações dos alimentos e produtos pedido e a data e assinatura identificada do requerente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos de Convênio Federal e recursos próprios do Município.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016:

03.01.2.007.3.3.90.30.07.00.00(14)
06.02.2.024.3.3.90.30.07.00.00(61)
06.03.2.023.3.3.90.30.07.00.00(76)
08.01.2.018.3.3.90.30.07.00.00(98)
08.02.2.039.3.3.90.30.07.00.00(103)
08.02.2.046.3.3.90.30.07.00.00(105)

CLÁUSULA SEXTA- DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e)Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c)Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 35/2016 na modalidade de Pregão Presencial n° 26/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 599/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Descanso - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Helena-SC, de março de 2017
CONTRATANTE: CONTRATADA:
MUNICIPIO DE SANTA HELENA
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

(Processo: 11/2017)

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

LICITAÇÃO 08/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
OBJETO: Contratação de um Link de Internet, dedicados 24 horas por dia ao atendimento do programa Santa Rosa de Lima digital e a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
Data, Horário e Local de Abertura: 08 de março de 2017, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
Santa Rosa de Lima, 20 de fevereiro de 2017
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2017 PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 018/2017- PR 018/2017
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) Colhedora de forragens de uma linha de no mínimo de 12 facas serrilhadas e 01 (uma) Retroescavadeira nova, tração 4x4, potência mínima 92HP, caixa de câmbio com no mínimo 4 marcha à frente e 4 a ré, a diesel, para uso do Setor de Agricultura. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h15min do dia 06 de Março de 2017, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 13h30min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 20 de Fevereiro de 2017.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2017 PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 019/2017- PR 019/2017
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de um Trator agrícola, tração 4x4, potência mínima 78CV, caixa de câmbio com no mínimo 12 velocidades à frente e 12 ré, capota, tomada de força independente, tanque de combustível cap. mínima 100 L, para uso do Setor de Agricultura. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 15h00min do dia 06 de Março de 2017, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 15h15min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 20 de Fevereiro de 2017.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2017 PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 020/2017- PR 020/2017
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) Colhedora de forragens de uma linha de no mínimo de 12 facas serrilhadas, para uso do Setor de Agricultura., para uso do Setor de Agricultura. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 16h15min do dia 06 de Março de 2017, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 16h30min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 20 de Fevereiro de 2017.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Designa Comissão de Licitação para o exercício de 2017."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Designa para constituírem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Bento do Sul, para o exercício de 2017, os seguintes servidores:

ROSILENE ARNOLDO – Presidente
TEODOMIRO KRZESINSKI – Membro
MARCOS WEISS – Membro
JOSE DORIVAL DUMS – Suplente
DJONI CLEBER PINHEIRO – Suplente
THIAGO FELIPE PICCININI - Suplente

Paragrafo Único – A Comissão de Licitação de que tratar estar Portaria será responsável pela supervisão, analise e julgamento de todos os processos licitatórios em suas diversas modalidades, de acordo com a Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Artigo 2º - A comissão de Licitação fica investida de todas as prerrogativas legais pertinentes as licitações públicas a serem realizadas.
Artigo 3º - Os suplentes ficam designados para substituírem os titulares quando do impedimento dos mesmos, de acordo com a legislação em vigor.
Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2017, Revogando-se a Portaria 014/2017.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

Pregão Presencial n° 08/2017
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 08/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 08 de Março de 2017, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de bobinas térmicas pré-impressas para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 20 de fevereiro de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Cristóvão do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA 006/2017 - NOMEIA ALINE DE OLIVEIRA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2016, PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA 006/2017

NOMEIA ALINE DE OLIVEIRA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2016, PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHEL PAIM, Presidente da Câmara de Vereadores de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento na Lei Complementar 125/2016, com suas alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALINE DE OLIVEIRA, para o Cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais – 40 Horas semanais, do quadro de Servidores da Câmara de Vereadores de São Cristóvão do Sul, junto à Câmara de Vereadores em conformidade com o art. 7º da Lei Complementar 125/2016.

Art. 2º. A servidora ora nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, devendo neste prazo apresentar junto a Câmara de Vereadores a documentação necessária na forma da Lei vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data 21 de fevereiro de 2017.

São Cristóvão do Sul, 20 de fevereiro de 2017.

MICHEL PAIM

Presidente da Câmara

São Domingos

Prefeitura

CONTRATO FMS 002/2017

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: FEVEREIRO/2017
NÚMERO CONTRATO: FMS n. 002 de 20 de fevereiro de 2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/02/2017
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUNTO AO BAIRRO ARI BORTOLI, Objeto da Proposta n. 11888327000115001, habilitada pela Portaria n. 1.741 de 22 de outubro de 2015.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: MASB ENGENHARIA LTDA ME.
CNPJ sob n. 22.271.913/0001-85
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 08 meses após expedição da ordem de serviço

CONTRATO FMS N. 001 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: FEVEREIRO/2017
NÚMERO CONTRATO: FMS n. 001 de 14 de fevereiro de 2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/02/2017
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM MÉDICO CLÍNICO GERAL.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: JOAQUIM SQUIZATTO ALANO & CIA LTDA ME.
CNPJ n. 24.061.811/0001-60
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 14/04/2017

DEC 074 DE 20 02 17 NOMEIA ANDREIA VELOSO DE LINHARES NO CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMA

DECRETO Nº 074, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Andréia Veloso de Linhares, para exercer o cargo de Coordenador de Programa, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.07, Nível CC-06, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 20 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 024/2017

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 008/2017
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 08 de março de 2017, estará recebendo as propostas dos interessados para eventual futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PERSIANAS NOVAS PARA TODOS OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 17 de fevereiro de 2017.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS MDE

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.403.916,25	1.403.916,25	1.708.069,05	121,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	334.057,50	334.057,50	255.847,39	76,59
1.1.1- IPTU	303.187,50	303.187,50	210.573,39	69,45
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.102,50	1.102,50	2.430,06	220,41
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	22.050,00	22.050,00	30.849,08	139,91
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	7.717,50	7.717,50	11.994,86	155,42
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	310.000,00	310.000,00	463.720,43	149,59
1.2.1- ITBI	310.000,00	310.000,00	463.720,43	149,59
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	696.858,75	696.858,75	816.727,79	117,20
1.3.1- ISS	693.000,00	693.000,00	803.699,47	115,97
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.102,50	1.102,50	3.882,44	352,15
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.653,75	1.653,75	7.612,65	460,33
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.102,50	1.102,50	1.533,23	139,07
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	63.000,00	63.000,00	171.773,44	272,66
1.4.1- IRRF	63.000,00	63.000,00	171.773,44	272,66
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.363.337,50	15.363.337,50	15.966.118,92	103,92
2.1- Cota-Parte FPM	6.526.800,00	6.526.800,00	7.217.967,00	110,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.526.800,00	6.526.800,00	6.721.900,10	102,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	496.066,90	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.717.500,00	7.717.500,00	7.613.829,95	98,66
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	34.177,50	34.177,50	30.371,88	88,87
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.250,00	110.250,00	108.798,12	98,68
2.5- Cota-Parte ITR	15.435,00	15.435,00	89.437,56	579,45
2.6- Cota-Parte IPVA	959.175,00	959.175,00	905.714,41	94,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.767.253,75	16.767.253,75	17.674.187,97	105,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	565.000,00	565.000,00	542.810,34	96,07
5.1- Transferências do Salário-Educação	284.000,00	284.000,00	286.441,44	100,86
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	4.680,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	84.000,00	84.000,00	94.466,00	112,46
5.4- Transferências Diretas - PNATE	71.000,00	71.000,00	83.165,46	117,13
5.5- Outras Transferências do FNDE	126.000,00	126.000,00	74.057,44	58,78
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.100.000,00	2.100.000,00	796.827,89	37,94
6.1- Transferências de Convênios	2.100.000,00	2.100.000,00	796.827,89	37,94
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	69.457,50	69.457,50	47.169,47	67,91
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.734.457,50	2.734.457,50	1.386.807,70	50,72

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.072.667,50	3.072.667,50	3.094.185,64	100,70
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.305.360,00	1.305.360,00	1.344.380,02	102,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.543.500,00	1.543.500,00	1.522.942,52	98,67
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.835,50	6.835,50	6.074,28	88,86
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	22.050,00	22.050,00	21.759,66	98,68
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.087,00	3.087,00	17.887,43	579,44
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	191.835,00	191.835,00	181.141,73	94,43
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.687.900,00	2.687.900,00	2.681.463,28	99,76
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.668.000,00	2.668.000,00	2.661.553,30	99,76
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	19.900,00	19.900,00	19.909,98	100,05
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-404.667,50	-404.667,50	-432.632,34	106,91
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.880.000,00	2.192.724,55	2.192.591,16	99,99	2.192.591,16	99,99	0,00
13.1- Com Educação Infantil	516.000,00	600.610,39	600.610,39	100,00	600.610,39	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.364.000,00	1.592.114,16	1.591.980,77	99,99	1.591.980,77	99,99	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	807.900,00	519.470,27	463.825,10	89,29	463.825,10	89,29	0,00
14.1- Com Educação Infantil	136.000,00	136.000,00	102.095,35	75,07	102.095,35	75,07	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	671.900,00	383.470,27	361.729,75	94,33	361.729,75	94,33	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.687.900,00	2.712.194,82	2.656.416,26	97,94	2.656.416,26	97,94	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.656.416,26
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,30
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,93
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	24.294,82
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	24.294,82

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	4.191.813,44	4.191.813,44	4.418.546,99	105,41

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.122.000,00	1.273.950,42	1.228.608,22	96,44	1.228.608,22	96,44	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.716.400,00	3.005.890,27	2.888.189,09	96,08	2.888.189,09	96,08	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.035.900,00	1.975.584,43	1.953.710,52	98,89	1.953.710,52	98,89	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	680.500,00	1.030.305,84	934.478,57	90,70	934.478,57	90,70	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.838.400,00	4.279.840,69	4.116.797,31	96,19	4.116.797,31	96,19	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-432.632,34
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	19.909,98
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-412.722,36
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	4.529.519,67
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇAO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	287.307,50	287.307,50	189.925,69	66,11	189.925,69	66,11	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.581.000,00	2.581.000,00	1.028.454,51	39,85	1.028.454,51	39,85	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.868.307,50	2.868.307,50	1.218.380,20	42,48	1.218.380,20	42,48	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.706.707,50	7.148.148,19	5.335.177,51	74,64	5.335.177,51	74,64	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	24.294,82	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.362.996,63	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.656.416,26	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	2.656.416,26	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.909,98	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	14.750.785,17	0,00

SAO DOMINGOS, 20/02/2017

ALCIMAR DE OLIVEIRA	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO 3086/2017

DECRETO 3086/2017

Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de São João Batista – COMDEC, e revoga o Decreto 2734/2015.

O Prefeito do São João Batista, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 67, IX da Lei Orgânica Municipal e na Lei municipal 3.445, de 10 de maio de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, decreta:
Art. 1º Ficam nomeados como membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de São João Batista, na forma do artigo 3º, incisos de I a V, da Lei municipal 3.445/2012, as pessoas abaixo arroladas, conforme segue:
I - Coordenadoria
a) Ivanio Pizzi, coordenador.

II - Conselho Municipal

a) Daniel Netto Cândido, presidente nato;
b) Ivanio Pizzi, vice-presidente;
c) Jaci João Silva, representante da Secretaria de Administração e Finanças;
d) Antônio da Silva, representante da Secretaria da Saúde;
e) Candido do Prado Flores, representante da Secretaria de Infraestrutura;
f) Jânifer Otto, representante da Secretaria de Assistência Social;
g) Gilberto Montibeller, representante da Secretaria da Agricultura;
h) Fernanda Brasil, representante da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente;
i) Marcelo Miranda Machado, representante da Fundação Batistense de Esportes - FUBE
j) Andreia Azevedo, representante do Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal - SISAM
l) Tenente Paulo Renato Farias, representante do Corpo de Bombeiros Militar;
m) Roberto Rosa Machado, representante da Polícia Militar;
n) Vinicius Benedet Brandão, Delegado, representante da Polícia Civil do Estado;
o) Mirte Maria Vieira, representante da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A - CELESC
p) Alírio da Silva, representante da Associação de Radioamadores Batistense - ARB;
q) Jardel Corrêa, representante do 98º Grupo de Escoteiros de São João Batista;
r) Marcelo Leite, representante do Sindicato das Indústrias Calçadistas de São João Batista - SINCASJB;
s) Leandro Silva Correia, representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL.

III – Secretaria
a) Daniela Schlemper Muniz

IV- Setor Técnico
a) Daniela Silveira
b) Taynan José da Cunha
c) Fernanda Brasil

V - Setor Operativo
a) Marcia Giselle Amorim
b) Aline Maria Paulista

Art. 2º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto municipal 2.734/2015.

São João Batista, 16 de fevereiro de 2016.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

ERRATA Nº. 001, DA LEI MUNICIPAL N°. 3.670/2017

ERRATA Nº. 001, DA LEI MUNICIPAL N°. 3.670/2017

ONDE SE LÊ:

VII –
VIII –
VIIII –

LEIA-SE:

VI –
VII –
VIII –

São João Batista SC, 20 de fevereiro de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO AO CONTRATO 001/FMAS/2017

Extrato do Contrato nº 001/FMAS/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista - SC; Contratada: Almir Anselmo Eccel ME – CNPJ nº 02.427.172/0001-71; Processo: Processo Licitatório 002/FMS/2017 - Pregão Presencial 002/FMS/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99) PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, FUMREBOM, FUBE, HOSPITAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, INFRAESTRUTURA, 750,00 (setecentos e cinquenta reais); Item orçamentário / Projeto: Despesa orçamentária 2017: (14); (06) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 15/02/2017; Vigência: 03 meses.

EXTRATO AO CONTRATO 001/FMS/2017

Extrato do Contrato nº 001/FMS/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista - SC; Contratada: Almir Anselmo Eccel ME – CNPJ nº 02.427.172/0001-71; Processo: Processo Licitatório 002/FMS/2017 - Pregão Presencial 002/FMS/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99) PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA

DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, FUMREBOM, FUBE, HOSPITAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SISAM E CONSELHO TUTELHAR, DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor: R$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais); Item orçamentário / Projeto: Despesa orçamentária 2017: (6); (40); (28) e (20) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 15/02/2017; Vigência: 03 meses.

EXTRATO AO CONTRATO 001/HMMJL/2017

Extrato do Contrato nº 001/HMMJL/2017

Contratante: Hospital Monsenhor José Locks de São João Batista - SC; Contratada: Almir Anselmo Eccel ME – CNPJ nº 02.427.172/0001-71; Processo Licitatório 002/PMSJB/2017 – Pregão Presencial 002/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99) PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, FUMREBOM, FUBE, HOSPITAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SISAM E CONSELHO TUTELHAR, DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); Item orçamentário / Projeto: (3) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 15/02/2017; Vigência: 03 meses.

EXTRATO AO CONTRATO 002/FMAS/2017

Extrato do Contrato nº 002/FMAS/2017

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista - SC; Contratada: Autoeletrica e Baterias Silva LTDA ME – CNPJ nº 83.051.854/0001-24; Processo: Processo Licitatório 002/FMS/2017 - Pregão Presencial 002/FMS/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99) PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, FUMREBOM, FUBE, HOSPITAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SISAM E CONSELHO TUTELHAR, DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor: R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); Item orçamentário / Projeto: Despesa orçamentária 2017: (14) e (06) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 15/02/2017; Vigência: 03 meses.

EXTRATO AO CONTRATO 002/FUBE/2017

Extrato de Contrato nº 002/FUBE/2017

Contratante: Município de São João Batista, por intermédio da Fundação Batistense de Esportes; Contratada: Almir Anselmo Eccel ME - CNPJ nº 02.427.172/0001-71; Processo Licitatório 001/PMSJB/2017 - Pregão Presencial 002/FUBE/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99) PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, FUMREBOM, FUBE, HOSPITAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SISAM E CONSELHO TUTELHAR, DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); Dotação orçamentária: (4) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 15/02/2017; Vigência contratual: 03 meses

EXTRATO AO CONTRATO 002/HMMJL/2017

Extrato do Contrato nº 002/HMMJL/2017

Contratante: Hospital Monsenhor José Locks de São João Batista - SC; Contratada: Autoelétrica e Baterias Silva LTDA ME – CNPJ nº 83.051.854/0001-24; Processo Licitatório 002/PMSJB/2017 – Pregão Presencial 002/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99) PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, FUMREBOM, FUBE, HOSPITAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SISAM E CONSELHO TUTELHAR, DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Item orçamentário / Projeto: (3) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 15/02/2017; Vigência: 03 meses.

EXTRATO AO CONTRATO 002/SISAM/2017

Extrato do Contrato nº 002/SISAM/2017

Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista - SISAM; Contratada: Almir Anselmo Eccel ME – CNPJ nº 02.427.172/0001-71; Processo Licitatório 002/PMSJB/2017 - Pregão Presencial 002/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99) PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, FUMREBOM, FUBE, HOSPITAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SISAM E CONSELHO TUTELHAR, DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Despesa Orçamentária: (8); (12) (19) 3.3.90.39.99.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 15/02/2017; Vigência: 03 meses.

EXTRATO AO CONTRATO 003/SISAM/2017

Extrato do Contrato nº 003/SISAM/2017

Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista - SISAM; Contratada: Autoeletrica e Baterias Silva LTDA ME – CNPJ nº 83.051.854/0001-24; Processo Licitatório 002/PMSJB/2017 - Pregão Presencial 002/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99) PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, FUMREBOM, FUBE, HOSPITAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SISAM E CONSELHO TUTELHAR, DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais); R$ Despesa Orçamentária: (8); (12) (19) 3.3.90.39.99.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 15/02/2017; Vigência: 03 meses.

EXTRATO AO CONTRATO 004/SISAM/2017

Extrato do Contrato nº 004/SISAM/2017
Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista - SISAM; Contratada: Jaqueline Aparecida Psheidt ME – CNPJ nº 17.545.116/0001-09; Processo Licitatório 002/PMSJB/2017 - Pregão Presencial 002/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99) PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, FUMREBOM, FUBE, HOSPITAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SISAM E CONSELHO TUTELHAR, DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); R$ Despesa Orçamentária: (8); (12) (19) 3.3.90.39.99.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 15/02/2017; Vigência: 03 meses.

EXTRATO DO CONTRATO 002/FMS/2017

Extrato do Contrato nº 002/FMS/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista - SC; Contratada: Autoeletrica e Baterias Silva LTDA ME – CNPJ nº 83.051.854/0001-24; Processo: Processo Licitatório 002/FMS/2017 - Pregão Presencial 002/FMS/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99) PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, FUMREBOM, FUBE, HOSPITAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SISAM E CONSELHO TUTELHAR, DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor: R$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais); Item orçamentário / Projeto: Despesa orçamentária 2017: (6); (40); (28) e (20) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 15/02/2017; Vigência: 03 meses.

EXTRATO DO CONTRATO 003/FUBE/2017

Extrato de Contrato nº 003/FUBE/2017
Contratante: Município de São João Batista, por intermédio da Fundação Batistense de Esportes; Contratada: Autoelétrica e Baterias Silva LTDA ME - CNPJ nº 83.051.854/0001-24; Processo Licitatório 001/PMSJB/2017 - Pregão Presencial 002/FUBE/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99) PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, FUMREBOM, FUBE, HOSPITAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SISAM E CONSELHO TUTELHAR, DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais); Dotação orçamentária: (4) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 15/02/2017; Vigência contratual: 03 meses

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/PMSJB/2016

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 050/PMSJB/2016 Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Don Rafael Comércio e Serviços LTDA ME – CNPJ nº 02.539.489/0001-08; Processo Licitatório: 018/PMSJB/2016 - Dispensa de Licitação 002/2016; Objeto: O prazo contratual fica prorrogado de 14/02/2017 a 13/02/2018; Os valores contratados serão reajustados pelo índice IGPM (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses, totalizando R$ 25.598,64 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), parcelados em 12 meses de R$ 2.133,22 (dois mil cento e trinta e três reais e vinte e dois centavos); Dotação orçamentaria: (61) 3.3.90.39.10.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 13/02/2017.

LEI MUNICIPAL 3.670, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Lei Municipal n° 3.670, de 20 de fevereiro de 2017.

ACRESCENTA O ARTIGO 15 – A, à Lei 2.737/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São João Batista, faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce à Lei Municipal nº 2.737 de 28 de março de 2005 o artigo 15 - A, com a seguinte redação:

Art. 15-A. No exercício de suas atribuições caberá ao Secretário de Administração:
I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta na área de sua competência;
II - distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais e atribuir-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;
III - apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão e de todas as Secretarias que lhes estão vinculadas;
IV - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
V - decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência e das demais secretarias;
VII – ordenar, contratar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
VIII – lançar e homologar procedimentos licitatórios e assinar respectivos contratos; e
VIIII - exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista SC, 20 de fevereiro de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 3.699, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Lei Municipal 3.699, de 16 de fevereiro de 2017.

Revoga os Parágrafos 3° e 4°, do artigo 58, do Estatuto dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista, faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado os Parágrafos 3° e 4°, do artigo 58, do Estatuto dos Servidores Públicos, e suas respectivas alterações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de fevereiro de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO 026/PMSJB/2017 - PP 023/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/PMSJB/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/PMSJB/2017
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Pregão Presencial 023/PMSJB/2017, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 13/03/2017. Abertura dos envelopes: 9h do dia 13/03/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 214/206 ou no site www.sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min das 13h30min as 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 20 de fevereiro de 2017. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/FMAS/2017 - DISPENSA 001/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMAS/2017 - DISPENSA 001/2017
O Departamento de Licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o Processo Licitatório 001/FMAS/2017 - Dispensa 001/2017, para aquisição de bolsas de alimentos e produtos de higienização, destinadas as famílias com vulnerabilidade temporária e ao projeto gari cidadão do Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista, SC, foi REVOGADO, com fulcro no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93. São João Batista, 15 de fevereiro de 2017. Janifer Otto – Secretária Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

PORTARIA 01/2017
Portaria Nº 01/2017
EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO

RÚBIA ALICE TAMANINI DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica exonerada Indira Aparecida da Motta Salvadori, ocupante do cargo em Comissão de Assessora Jurídica, a contar de 10 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 10 de Janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de Janeiro de 2017.

Rúbia Alice Tamanini Duarte
Presidente

PORTARIA 02/2017
Portaria Nº 02/2017

NOMEAÇÃO

RÚBIA ALICE TAMANINI DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada Valdirene Franco, para exercer o cargo Comissionado de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista, de acordo com o Art. 89 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º Concede gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento, conforme preceitua a Art. 6º da Lei n.º 2.597/03 de 17 de Setembro de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de Janeiro de 2017.

Rúbia Alice Tamanini Duarte
Presidente

PORTARIA 03/2017
Portaria Nº 03/2017

NOMEAÇÃO

RÚBIA ALICE TAMANINI DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada Joana Loise de Azevedo, para exercer o cargo Comissionado de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista, de acordo com o Art. 89 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º Concede gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o valor

do vencimento, conforme preceitua a Art. 6º da Lei n.º 2.597/03 de 17 de Setembro de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de Janeiro de 2017.

Rúbia Alice Tamanini Duarte
Presidente

PORTARIA 04/2017

Portaria Nº 04/2017

NOMEAÇÃO

RÚBIA ALICE TAMANINI DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica denominada Cristiele Braz Borgonovo, para exercer o cargo Comissionado de Assessora de Imprensa da Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista, de acordo com o Art. 89 do Regimento Interno.

Art. 2º Concede gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento, conforme preceitua o Art. 6º da Lei n.º 2.597/03 de 17 de setembro de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Batista, 09 de Fevereiro de 2017.

Rúbia Alice Tamanini Duarte
Presidente

RESOLUÇÃO 01/2017

Resolução Nº 01/2017

"Dispõe sobre a Criação das Comissões Técnicas, que desempenharão o importante trabalho de estudar e manifestarem-se sobre os assuntos submetidos ao seu exame, totalizando cinco: Comissão de Constituição, Legislação e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, Comissão de Serviços e Obras Públicos, Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, e a Comissão do Meio Ambiente, bem como estabelece outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao plenário a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica assim constituída as Comissões Técnicas para o biênio 2017/2018:

Art. 2º. Fica criada a Comissão de Constituição, Legislação e Redação, composta de 04 (quatro) Vereadores, assim formada:
I – Presidente: Juliano Peixer - PEN
II – Relator: Leoncio Paulo Cypriani- PMDB
III – Secretário: Alécio Boratti -PP
IV – Suplente: Almir Peixer - PSD

Art. 3°. Fica criada a Comissão de Serviços e Obras Públicos, composta de 04 (quatro) Vereadores, assim formada:
I – Presidente: Fábio Norberto Sturmer - PP
II – Relator: Eder Vargas - PMDB
II – Secretário: Ademir José Rover - PRB
IV – Suplente: Juliano Peixer - PEN

Art. 4°. Fica criada a Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, composta de 04 (quatro) Vereadores, assim formada:
I – Presidente: Juliano Peixer - PEN
II – Relator: Milson da Silva - PMDB
III – Secretário: Carlos Francisco da Silva - PP
IV – Suplente: Almir Peixer - PSD

Art. 5°. Fica criada a Comissão do Meio Ambiente, composta de 04 (quatro) Vereadores, assim formada:
I – Presidente: Leoncio Paulo Cypriani - PMDB
II – Relator: Ademir José Rover -PRB
III – Secretário: Heriberto Eurides de Souza - PPS
IV – Suplente: Fábio Norberto Sturmer -PP

Art. 6°. Fica criada a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, composta de 04 (quatro) Vereadores, assim formada:
I – Presidente: Leoncio Paulo Cypriani - PMDB
II – Relator: Eder Vargas - PMDB
III – Secretário: Heriberto Eurides de Souza - PPS
IV – Suplente: Alécio Boratti - PP

Art. 7°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 8°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de Janeiro de 2017.

Rúbia Alice Tamanini Duarte
Presidente

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	923.234,20	0,00
Pessoal Ativo	923.234,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**923.234,20**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**69.789.059,21**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**923.234,20**	**1,32**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**4.187.343,55**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.977.976,37**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.768.609,20**	**5,40**

FONTE:

SAO JOAO BATISTA, 30/01/2017

RUBIA ALICE TAMANINI DUARTE
PRESIDENTE

EDER VARGAS
VICE PRESIDENTE

ADEMIR JOSÉ ROVER
1º SECRETÁRIO

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
CONTADORA CRC/SC 27192/0-4

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 017 - ALTERA O DECRETO 111-15 QUE NOMEIA O CONS. MUNICIPA DE ASSIST. SOCIAL

DECRETO NO 017/17, DE 20/02/2017.
ALTERA O DECRETO 111/15 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE.
O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.008/07 de 28/06/2007,

DECRETA
Art.1°. Fica alterada a composição dos membros do inciso I, Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e Representantes do Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal, constantes no artigo 1° do Decreto 111/15, que nomeia os membros do Conselho Municipal da Assistência Social, conforme segue:
Art. 1° ...
Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Genésio Marino Anton
Representantes do Departamento de Assistência Social:
Titular: Claudia Wolschick Lenz
Art. 2°. Os demais membros nomeados e disposições contidas no Decreto no. 111/2015, de 04 de dezembro de 2015, permanecem inalterados.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 20 de fevereiro de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO Nº 58/2016

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO Nº 58/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Eletro Light Provence Ltda-Me
ORIGEM: Tomada de Preços nº 13/2016
OBJETO:"Aditivo de prazo para edificação de muro de contenção e sistema de esgoto, a ser construido junto a escola Ministro Luiz Galotti, na Linha Beato Roque, São João do Oeste".
PRAZO: 03.01.2017 até 30.03.2017
São João do Oeste – 03 de Janeiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 19/2017

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 19/2017
Partes: Município de São João do Oeste e COOPAFASJO- Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de São João do Oeste
ORIGEM: Inexigibilidade nº 02/2017
OBJETO:"Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural".
VALOR:Até R$ 20.000,00
PRAZO: 10.02.2017 até 30.04.2017
São João do Oeste – 10 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
Partes: Município de São João do Oeste e DUI e Brand Terraplanagens LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 18/2017
OBJETO:"Contratação de empresa para prestar serviços de máquina pesada para o setor de obras do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 23.250,00
PRAZO: 20.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 20 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Luise Terraplanagens-LTDA- EPP
ORIGEM: Pregão Presencial nº 18/2017
OBJETO:"Contratação de empresa para prestar serviços de máquina pesada para o setor de obras do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 35.250,00
PRAZO: 20.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 20 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Luise Terraplanagens-LTDA- EPP
ORIGEM: Pregão Presencial nº 18/2017
OBJETO:"Contratação de empresa para prestar serviços de máquina pesada para o setor de obras do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 35.250,00
PRAZO: 20.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 20 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017
Partes: Município de São João do Oeste e CSM- Produtos Químicos- Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 25/2017
OBJETO:"Aquisição de produtos químicos para o tratamento de água, destinados para manutenção das estações de tratamento de água do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 28.807,50
PRAZO: 16.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 16 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Buschle & Lepper S.A Filial Chapecó
ORIGEM: Pregão Presencial nº 25/2017
OBJETO:"Aquisição de produtos químicos para o tratamento de água, destinados para manutenção das estações de tratamento de água do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 45.875,00
PRAZO: 16.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 16 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Sperandio Motors S/A
ORIGEM: Pregão Presencial nº 26/2017
OBJETO:"Contratação de empresa para prestar serviços de máquina pesada para o setor de obras do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 96.600,00
PRAZO: 21.02.2017 até 31.03.2017
São João do Oeste – 21 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

TERMO ADITIVO 001_2016_SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2016
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM LABORATÓRIO CLÍNICO (EXAMES LABORATORIAIS), AFIM DE DISPONIBILIZAR O SERVIÇO/EXAMES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: LABORATORIO J.A. MATOS LTDA – ME
VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 31/12/2017.
VALOR: R$ 34.279,70 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2016 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01 – 2.027 – 3.3.90.39.50.00.00.0078
São João do Sul, 30 de Dezembro de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO 002_2016_SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2016
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM LABORATÓRIO CLÍNICO (EXAMES LABORATORIAIS), AFIM DE DISPONIBILIZAR O SERVIÇO/EXAMES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA SAO JOAO LTDA
VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 31/12/2017.
VALOR: R$ 34.279,70 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: : PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2016 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01 – 2.027 – 3.3.90.39.50.00.00.0078
São João do Sul, 30 de Dezembro de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO 003_2016_SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2016
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2016
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS.
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO SUL
VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 31/12/2017.
VALOR: R$ 131.846,40 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: : PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2016 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01 - 2.027 - 3.3.90.39.50.00.00.0078.
São João do Sul, 30 de Dezembro de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

São Joaquim

Prefeitura

PORTARIA Nº 120/2017
PORTARIANº 120/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Conforme apresentação de Atestado Médico; Fica READAPTADA TEMPORARIAMENTE a funcionária NEURA CANDIDA DE LIMA BORGES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, no C.E.I. Madre Paulina, Bairro Santa Paulina, para desempenhar funções compatíveis com sua incapacidade no referido CEI, com 40 horas semanais, no período de 07/02/2017 á 07/05/2017, quando a mesma deverá ser reavaliada.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 076/2017
DECRET O Nº 076/2017

"QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o artigo 12, anexo VI da Lei Municipal Nº 4.324/15, de 15/05/15; Fica concedida GRATIFICAÇÃO correspondente a 60% (sessenta por cento) do Piso Salarial do Quadro de Pessoal do Poder Executivo ao servidor: - FABIANO PADILHA, pelo exercício da Chefia dos Programas da Secretaria da Educação: PAR, SIMEC, SIGARP, PDDES e Financeiro do Fundo Municipal da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/02/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 077/2017
DECRETO Nº 077/2017

"QUE NOMEIA FUNCIONÁRIA, POR FORÇA DE
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora DAIANE HUGEN TOMAZ, para ocupar o Cargo Efetivo de Assistente Social, na Secretaria Municipal da Assistência Social, com 40 horas semanais, classificada em 5° lugar no Concurso Público Nº 001/2014, realizado em data de 13/04/14, sob o regime estatutário. A referida nomeação é a partir do dia 14/02/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus retroagem ao dia 14 de fevereiro de 2017,ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA 110/2017
PORTARIANº 110/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2016, realizado em data de 21/01/17; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ALINE DA SILVA RODRIGUES, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Joaquim Pereira, localidade de Boava, na área de Educação Infantil, Profª. Plena, com 30 horas semanais, a contar do dia 09/02/2017. – AMANDA NUNES GARCIA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no C.E.I. Jardim Minuano, Bairro Jardim Minuano, com 40 horas semanais, a contar do dia 09/02/2017, em substituição á Agente Ivana de Fatima Rosa, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS. – CAROLINE MARIA ALVES, para exercer a função de Professora Substituta, E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira, na área de Educação Física, Prof. Plena, com 10 horas semanais, a contar do dia 09/02/2017. – CELINA DE FIGUEREDO HASCKEL, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no C.E.I. Madre Paulina, Bairro Santa Paulina, com 40 horas semanais, a contar do dia 09/02/2017, em substituição á Agente Trindade de Matos Guedes, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS. – DAYANE DA SILVA XAVIER, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no Caic Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, com 40 horas semanais, a contar do dia 09/02/2017. – GRACIELLE DA CRUZ, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, com 40 horas semanais, a contar do dia 09/02/2017, em substituição á Agente Marinez Garcia Felisbino Ricardo. – IDONE GUALBERTO PELOZATO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, com 40 horas semanais, a contar do dia 09/02/2017, em substituição á Agente Maria Aparecida Jesus Artismo, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS. – JOSÉ LEONARDO DO NASCIMENTO, para exercer a função de Professor Substituto, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira e na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina , na área de AEE, Prof. Plena, com 20 horas semanais, a contar do dia 09/02/2017. – VANESSA APARECIDA VIEIRA DA SILVA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no C.E.I, Madre Paulina, Bairro Santa Paulina, com 40 horas semanais, a contar do dia 09/02/2017. –

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os (as) mesmos (as) ser exonerados (as) em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 09 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 111/2017
PORTARIANº 111/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2016, realizado em data de 21/01/17; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ELIZIA VIEIRA RIZZI CASSÃO, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Boqueirão, localidade de São Francisco Xavier, na área de Educação Infantil, Profª. Plena, com 30 horas semanais, a contar do dia 10/02/2017. – MARIA IZABEL BORGES, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Anibal Nezi, localidade de Despraiado, na área de Educação Infantil, Profª. Plena, com 20 horas semanais, a contar do dia 10/02/2017.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os (as) mesmos (as) ser exonerados (as) em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 112/2017
PORTARIANº 112/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, Artigo 31 e requerimentos protocolados no setor de RH; Ficam ALTERADAS TEMPORARIAMENTE durante o ano letivo de 2017 a partir de 13 de Fevereiro de 2017, as carga horárias dos seguintes Professores: - ADRIANA PEREIRA DE SOUZA, passando de 20 horas para 40 horas, período Vespertino. – ALINE CANDIDO ANSELMO, passando de 20 horas para 40 horas, período Matutino. - ALINE RODRIGUES, passando de 20 horas para 40 horas, período Vespertino. – CLEOMARA DA ROSA, passando de 20 horas para 40 horas, período Matutino. – EDUARDO LUIZ MASSENZ, passando de 20 horas para 40 horas, período Vespertino. – FABIANA MOREIRA HENRIQUE, passando de 20 horas para 40 horas, período Matutino. – GENECI RIBEIRO LIMA, passando de 10 horas para 20 horas. – GRAZIELI MAURICIO, passando de 20 horas para 40 horas, período Vespertino. – LÉIA DE SOUZA SANTOS, passando de 20 horas para 40 horas, período Vespertino. – LÚCIA DE FATIMA FURTADO, passando de 20 horas para 40 horas, período Vespertino. – MARIA TERESA MENDES, passando de 20 horas para 40 horas, período Vespertino. – MARTA DE MOURA MADEIRA, passando de 20 horas para 40 horas, período Matutino. – MARLY DE FATIMA PEREIRA MARTINS, passando de 20 horas para 40 horas, período Matutino. – REGINA CORREIA GONÇALVES, passando de 20 horas para 40 horas. – THAYSE GREICI DA SILVA, passando de 20 horas para 40 horas, período Matutino. – TUIZA PADILHA DE LIMA RISSI, passando de 10 horas para 20 horas. – GLECI TEREZINHA DOS SANTOS, passando de 20 horas para 40 horas, período Vespertino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 113/2017
PORTARIANº 113/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com Requerimentos Protocolados no setor de RH e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, artigo 19; Ficam REMOVIDOS TEMPORARIAMENTE os seguintes funcionários: – MICHELI ROSANI DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, na E.B.M. Attília Cechinel Nezi, Localidade de Despraiado, para desempenhar suas funções na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, Bairro São Jose, no período vespertino, a partir desta data. – NAIR DAS GRAÇAS BORGES HABITZREUTER, ocupante do Cargo de Professora, na E.B.M. João Paulo Carvalho, Localidade de Luizinho, para desempenhar suas funções na E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira, no período matutino, a partir desta data. – VANEZA GODINHO, ocupante do Cargo de Professora, na E.B.M. João Inacio de Melo, Localidade de Santa Isabel, para desempenhar suas funções na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade Boava, a partir desta data. – JOSÉ DA SILVA PADILHA, ocupante do Cargo de Professor, na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, Bairro São José, para desempenhar suas funções no CAIC - Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, a partir desta data. – LUCIANA SILVA SOUZA MIGUEL, ocupante do Cargo de Professora, no C.E.I. Jose Diomar Rodrigues Padilha, Bairro Nossa Senhora Aparecida, para desempenhar suas funções no C.E.I. Jardim Minuano, Bairro Jardim Minuano, a partir desta data. – JOICE KELLY DE OLIVEIRA MACEDO SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade Boava, para desempenhar suas funções no C.E.I. Madre Paulina (extensão), Bairro Santa Paulina, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 114/2017
PORTARIANº 114/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com Requerimentos Protocolados no setor de RH e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, artigo 19; Ficam REMOVIDOS os seguintes funcionários: - LECENI MARIA DE MELLO MUNIZ, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, na E.B.M. João Inacio de Melo, Localidade de Santa Isabel, para desempenhar suas funções no C.E.I. Marcio Fabre Melo, Localidade Santa Isabel, a partir desta data. – JULIANO CESAR ANTUNES NERES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, para desempenhar suas funções no CAIC - Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, Setor de Merenda, a partir desta data. – MARINEZ GARCIA FELISBINO RICARDO ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, para desempenhar suas funções no C.E.I. Caiquinho, Bairro Jardim Minuano, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 115/2017
PORTARIANº 115/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com os Requerimentos Protocolados sob os n°s 021 e 022, de 03/02/2017 e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, artigo 21; Ficam REMOVIDAS por PERMUTA as seguintes funcionárias: - REGINA CORREA GONÇALVES, ocupante do Cargo de Professora efetivada na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, Localidade de São Sebastião do Arvoredo, para se tornar efetiva na E.B.M. João Inácio de Melo, Localidade Santa Isabel, a partir desta data. – GISLANE DE FATIMA ANDRADE PEREIRA, ocupante do Cargo de Professora efetivada na E.B.M. João Inácio de Melo, Localidade de Santa Isabel, para se tornar efetiva na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, Localidade de São Sebastião do Arvoredo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 116/2017
PORTARIANº 116/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam concedidas MUDANÇA DE TURNO as funcionárias: - OLIRIA VALTRIQUE MATOS, ocupante do Cargo de Professora, no C.E.I. Direitos Humanos Nelo Souza, Bairro Centro, no período Vespertino, para a partir desta data desempenhar suas funções no período Matutino. - SONIA RAMOS DE CARVALHO, ocupante do Cargo de Professora, no C.E.I. JOSÉ DIOMAR RODRIGUES PADILHA, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no período Matutino, para a partir desta data desempenhar suas funções no período Vespertino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 117/2017
PORTARIANº 117/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Em conformidade com o artigo 100 e seguintes da Lei Nº 4.323/2015, de 15/05/15 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais", e de acordo com o Decreto Nº 055/2017, de 08/02/17 "Que Nomeia Membros para Comporem a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Inquérito Administrativo", Fica aberto Processo Administrativo Disciplinar, conforme CI n. 024/2017, do Gabinete do Prefeito, para apurar fatos constantes do B.O n. 00234-2017-0000318.

Parágrafo Único – A Comissão nomeada através do Decreto Nº 055/2017, deverá concluir seus trabalhos em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, não tendo ônus para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 118/2017
PORTARIANº 118/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – REGINA CUSTÓDIA NUNES, ocupante do

Cargo de Técnica Enfermagem , por 02 (dois) dias, a contar do dia 28/01/2017. – CATIA RAQUEL NUNES DUARTE, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 08/02/2017. – ISTELA MARI AMARAL MARTINS, ocupante da Função de Agente de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 01/02/2017. – LUIZ AFONSO PEREIRA VELHO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 08/02/2017. – JAMILE MARIA ANDRADE SANTOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 10 (dez) dias, a contar do dia 09/02/2017. – AGUIDA VIEIRA CORDOVA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 09/02/2017. – ONELIA PADILHA DE ALMEIDA, ocupante do Cargo Agente de Serviços Gerais, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 09/02/2017. – MARIA TÂNIA DE OLIVEIRA ALBINO, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem (PSF), por 01 (um), no dia 09/02/2017. – MIRELLA CASSÃO MUNIZ, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem (PSF), por 02 (dois) dias, a contar do dia 09/02/2017. – CLEBISON JOSE CARDOSO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 10/02/2017. – TATIANE APARECIDA DE ANDRADE, ocupante da Função de Agente de Saúde (PSF), por 01 (um) dia, no dia 09/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 119/2017

PORTARIANº 119/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – DIOGO XAVIER, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 09/02/2017. – ANDREIA RODRIGUES DA S. WALTRICK, ocupante do Cargo de Professora, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 10/02/2017. – HILDA MARA NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 102/2017. – PATRICIA CASSÃO DA ROSA, ocupante da Função de Agente de Saúde (PSF), por 01 (um) dia, no dia 10/02/2017. CLEBISON JOSÉ CARDOSO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 13/02/2017. – NILSEIA PADILHA ANDRADE, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 13/02/2017, para cuidar de sua mãe. – CRISTIANI RIBEIRO SOUZA, ocupante do Cargo Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 13/02/2017. – DIOGO XAVIER, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 02 (dois), a contar do dia 13/02/2017. – NILZA APARECIDA PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 13/02/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 121/2017

PORTARIANº 121/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DESIGNADO TEMPORARIAMENTE o senhor: - FERNANDO LAURENTINO COSTA, ocupante do Cargo de Motorista, para assinar as autorizações de abastecimento dos carros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 122/2017

PORTARIANº 122/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - JOZE CARLA DE SOUZA, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais (faxineira), para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 194/2016, de 04/05/2016. A referida Exoneração é a contar do dia 13/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 13 de Fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2017

PORTARIANº 123/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido a senhora DAIANE HUGEN TOMAZ, ocupante da Função de Assistente Social (CAPS), na Secretaria Municipal da Saúde, Bairro Centro, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 404/2013, de 01/11/2013, a referida exoneração é a contar do dia 13/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 13 de Fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2017
PORTARIANº 124/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2016, realizado em data de 21/01/17; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ANGELINA COSTA LINHARES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, na área de Anos Iniciais, Profª. Normalista, com 20 horas semanais, a contar do dia 13/02/2017. – ANA CARLA BORGES DE SOUZA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Assistência Social - Casa Lar, Bairro Centro, com 40 horas semanais, a contar do dia 13/02/2017. – CINTIA ANTUNES DO AMARAL, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Saúde, no Postinho, Bairro Nossa Senhora Aparecida, com 40 horas semanais, a contar do dia 13/02/2017. – ELIANE RODRIGIES BATISTA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, na área de Artes, Profª. Plena, com 20 horas semanais, a contar do dia 13/02/2017. – FRANCIELE PATRICIA LIMA DE ALMEIDA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Assistência Social - Casa Lar, Bairro Centro, com 40 horas semanais, a contar do dia 13/02/2017 – JOSIELLI DA SILVA PADILHA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira, na área de Geografia, Profª. 2º grau, com 20 horas semanais, a contar do dia 13/02/2017. – VIVIANE PEREIRA DA SILVA, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Joaquim Pereira, Localidade de Boava, na área de Educação Infantil, Profª. Plena, com 30 horas semanais, a contar do dia 13/02/2017.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os (as) mesmos (as) ser exonerados (as) em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 13 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 125/2017
PORTARIANº 125/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - PATRICIA DA SILVA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.BM. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 092/2016, de 26/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 126/2017
PORTARIANº 126/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2017, realizado em data de 13/020/17; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ANDREIA ARTISMO DE SOUZA OLIVEIRA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira, na área de AEE, Profª. Plena, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/02/2017. – MARIA ZALMIRA PEREIRA DA SILVEIRA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, Localidade São Sebastião do Arvoredo, na área de Geografia, Profª. Normalista, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/02/2017.– SUIANE ELINIS OLIVEIRA DA ROSA, para exercer a função de Professora Substituta, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, na área de Orientadora de Música, Profª. Plena, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/02/2017. – VERONICA RODRIGUES BORGES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Attília Cechinel Nezi localidade de Despraiado, na área de 2º Professor, Profª. 2º grau, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/02/2017.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os (as) mesmos (as) ser exonerados (as) em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 127/2017
PORTARIANº 127/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2016, realizado em data de 21/01/17; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - CELIA TEREZINHA PEREIRA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira, na área de Ciências,

Profª. Plena, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/02/2017. – DANIELA DE SENA AMARAL, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, com 10 horas semanais e no CAIC – Fúlvio Amante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, com 10 horas semanais, perfazendo total de 20 horas semanais, na área de AEE, Profª. Plena, a contar do dia 14/02/2017. – ELIZABETH BATHKE VIEIRA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, Bairro São Jose, na área de Língua Portuguesa, Profª. Plena, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/02/2017, em substituição a professora Maria Emilia Nunes que encontra-se readaptada. – IARA DENIZE DE FATIMA FARIAS DA SILVA, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Jose Diomar Rodrigues Padilha, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na área de Educação Infantil, Profª. Plena, com 30 horas semanais, a contar do dia 14/02/2017, em substituição a professora Maria Julia Rupnievski que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os (as) mesmos (as) ser exonerados (as) em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 128/2017

PORTARIANº 128/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2016, realizado em data de 21/01/17; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - JOÃO PEREIRA LIMA DA SILVA, para exercer a função de Professor Substituto, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, na área de Geografia, Prof. Plena, com 20 horas semanais, a contar do dia 13/02/2017. – VIVIANE PEREIRA DA SILVA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Attilia Cechinel Nezi, Localidade de Despraiado, na área de 2º Professor, Profª. 2º grau, , com 20 horas semanais, a contar do dia 13/02/2017.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os (as) mesmos (as) ser exonerados (as) em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 13 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 129/2017

PORTARIANº 129/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - MICHELE CASSÃO MUNIZ, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 112/2016, de 02/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2017

PORTARIANº 130/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2017, realizado em data de 13/020/17; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ANA PAULA DE LIMA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. João Inácio de Melo, Localidade de Santa Isabel, na área de 2º Professor, Profª. 2º grau, com 20 horas semanais, a contar do dia 15/02/2017. – CARLA BIANCA PEREIRA COSTA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade Boava, na área de 2º Professor, Profª. 2º grau, com 20 horas semanais, a contar do dia 15/02/2017. – JANAINA UIARA DE ANDRADE, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. João Paulo Carvalho, Localidade Luizinho, na área de Língua Inglesa, Profª. Normalista, com 20 horas semanais, a contar do dia 15/02/2017. – MARICRIS TEREZINHA VELHO DE ANDRADE MATOS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, na área de Língua Inglesa, Profª. Normalista, com 20 horas semanais, a contar do dia 15/02/2017. – NEOMAR NESI DE MATOS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Attília Cechienl Nezi, localidade de Despraiado, na área de 2º Professor, Profª. 2º grau, com 20 horas semanais, a contar do dia 15/02/2017. – PATRICIA DA SILVA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira, na área de 2º Professor, Profª. 2º grau, com 20 horas semanais, a contar do dia 15/02/2017. – SILVANA PEREIRA SCHLISCHTING, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, Localidade São Sebastião do Arvoredo, na área de 2º Professor, Profª. 2º grau, com 20 horas semanais, a contar do dia 15/02/2017.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os (as) mesmos (as) ser exonerados (as) em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 131/2017

PORTARIANº 131/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2016, realizado em data de 21/01/17; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - DAIANE APARECIDA VITORINO, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Jardim Minuano, Bairro Jardim Minuano, na área de 2º Professor, Profª. 2º grau, com 20 horas semanais, a contar do dia 15/02/2017. – GISELA MENDONÇA GOULART, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, Localidade de São Sebastião do Arvoredo, na área de Língua Portuguesa, Profª. Plena, com 20 horas semanais, a contar do dia 15/02/2017. – MARCIA RIBEIRO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, Bairro São Jose, na área de Artes, Profª. Plena, com 10 horas semanais, a contar do dia 15/02/2017. – MARIA KATIA DA SILVA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira, na área de Pré-escolar, Profª. Plena, com 20 horas semanais, a contar do dia 15/02/2017. – MICHELI CASSÃO MUNIZ, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Assistência Social – Casa Lar, Bairro Centro, com 40 horas semanais, a contar do dia 15/02/2017. – MORGANA SÁ PEREIRA HOSOI, para exercer a função de Fiscal de Tributos, na Secretaria Municipal da Fazenda, Bairro Centro, com 40 horas semanais, a contar do dia 15/02/2017, em substituição a funcionária Marcele Mika Sato, que encontra-se em licença gestação. – ORALICE SANTOS DE OLIVEIRA GODINHO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no C.E.I. Boqueirão, Localidade de São Francisco Xavier, com 40 horas semanais, a contar do dia 15/02/2017. – SUÉLEN AMARAL, para exercer a função de Professora Substituta, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, na área de Orientadora de Dança, Profª. 2º grau, com 20 horas semanais, a contar do dia 15/02/2017.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os (as) mesmos (as) ser exonerados (as) em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 132/2017

PORTARIANº 132/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, Artigo 31 e requerimento protocolado sob o Nº 039, de 15/02/2017 no setor de RH; Fica ALTERADA TEMPORARIAMENTE durante o ano letivo de 2017 a carga horária da seguinte professora: - RITA DE CÁSSIA RIBEIRO, passando de 20 horas para 40 horas, período Matutino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PP 06/2017 PMSJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Processo Nº 09/2017
Pregão Presencial 06/2017 - Registro de preço

Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de alimentação (marmitas) e café/ lanches para Pacientes do CAPS e efetivo do Corpo de Bombeiros

Entrega dos Envelopes e abertura do certame: 07/03/2017 às 13:30 horas

O Processo será regido pela lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 20 de fevereiro de 2017
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 7515/2017

DECRETO Nº 7515/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 48.963,34 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.16.482.0106.1.084 – PAC- POLIGONAL II

809 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 48.963,34
Total deste Projeto ..... R$ 48.963,34
Total do Órgão ..... R$ 48.963,34
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 48.963,34

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 48.963,34 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.16.482.0106.1.084 – PAC- POLIGONAL II

804 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 48.963,34
Total deste Projeto ..... R$ 48.963,34
Total do Órgão ..... R$ 48.963,34
Total da Anulação ..... R$ 48.963,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de fevereiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 7516/2017

DECRETO Nº 7516/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.034 – Capacitação e Formação / Profissionais – Ensino

Fundamental

245 - 3.3.90.39.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00

08.01.12.365.0103.2.040 – Capacitação / Formação de Profissionais Educação Infantil
316 - 3.3.90.39.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00
Total do Órgão ..... R$ 55.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 55.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

224 – 3.3.90.32.00.00.0006 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 55.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 55.000,00
Total do Órgão ..... R$ 55.000,00
Total da Anulação ..... R$ 55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de fevereiro de 2017
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

EDITAL Nº. 001/2017/FUNDES

EDITAL Nº. 001/2017/FUNDESJ

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS POR TEMPO DETERMINADO.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e o Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ – Prof. Dr. Juarez Perfeito, no uso de suas atribuições regimentais, tornam pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores de Ensino Superior Substitutos, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, nos termos das Leis n° 4.955 de 26 de abril de 2010 e nº 5.388 de 30 de abril de 2014.

1. Das inscrições:
1.1. Período de Inscrição: 17/02/2017 a 21/02/2017. Caso não haja candidatos(as) inscritos(as) no período acima especificado, o prazo de inscrição poderá ser prorrogado por igual período.
1.2. Horário de Inscrição: das 14h00min às 20h00min.
1.3 Local: As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa do USJ: Rua: Silvia Maria Fabro, nº 97 – Kobrasol – São José – Cep: 88102-430, Setor de Gestão de Pessoas.
1.4 Taxa de Inscrição: R$ 90,00 (noventa reais), que deverão ser creditados através de depósito identificado na conta da Fundação Educacional de São José – CNPJ: 07.159.202/0001-20 - Banco do Brasil, Agência 2638-7, conta corrente 505.145-2 (o código identificador é o CPF do candidato). Esta taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
1.5 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia do "Curriculum Vitae" da Plataforma Lattes, com cópia e original dos comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

a) O Curriculum Vitae no modelo da Plataforma Lattes, do CNPQ – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CNPQ – www.cnpq.br – deverá estar devidamente comprovado e apostilado, na sequência do formulário Lattes, e acompanhado dos seguintes documentos (frente e verso):
* Fotocópia da Carteira de Identidade;
* Comprovante da titulação exigida: Graduação: Diploma ou Certificado de Colação de Grau; Especialização: Diploma ou Certificado de Conclusão; Mestrado ou Doutorado: Diploma ou Certificado de Conclusão, ou ainda, ata de defesa de cursos recomendados pela CAPES,

autenticado por cartório competente.
1.6 Serão aceitas inscrições por procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação da Carteira de Identidade do requerente legal.

2. Da prova de títulos:
2.1 A pontuação desta etapa será atribuída conforme critérios constantes na Ficha de Pontuação do Candidato (Anexo II) deste Edital.
2.2 Para fins de pontuação neste Processo Seletivo, apenas o Diploma de pós-graduação stricto sensu poderá ser substituído por certidão/declaração de conclusão do curso da respectiva Instituição de Ensino, acompanhada do histórico oficial de disciplinas, com respectivos conceitos, desde que sejam atendidos também os seguintes critérios:
a) a certidão/declaração ter sido expedido há menos de um ano, a contar da publicação deste Edital;
b) o documento informar que o candidato defendeu e obteve aprovação de sua dissertação/tese;
c) o documento informar que o Diploma está em processo de confecção.
2.3 Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação validados pelos órgãos de educação. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da inscrição.
2.4 Os comprovantes de tempo de docência no magistério superior serão validados quando se tratar de:
a) declaração em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada por autoridade institucional competente (Recursos Humanos), de Instituição de Ensino Superior, discriminando o tempo de serviço e as disciplinas ministradas, por semestre, e/ou;
b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), seção Contrato de Trabalho, desde que seja possível identificar a empresa empregadora, cargo desempenhado e período de atuação;
c) não será computado como tempo de docência: estágio docência, professor voluntário, monitoria, tutoria, extensão, bem como docência em qualquer outro nível ou modalidade de ensino;
d) para o caso de experiência no exterior, os documentos somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
2.5 Os comprovantes de experiência profissional (excluída a docência) na área da disciplina pleiteada, poderão ser:
a) declaração em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada por autoridade institucional competente (Recursos Humanos), de órgão ou empresa, discriminando a área de atuação e tempo de serviço;
b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), seção Contrato de Trabalho, desde que seja possível identificar a empresa empregadora, cargo desempenhado e período de atuação;
b.1 caso não conste do registro a data de saída, este não será considerado, sendo obrigatória a apresentação da declaração mencionada na alínea anterior;
b.2 compete ao candidato comprovar que o cargo desempenhado está relacionado à disciplina, por isso em determinados casos a apresentação da cópia da CTPS não será suficiente, devendo o candidato apresentar a declaração mencionada na alínea anterior;
c) contrato de prestação de serviços, devidamente firmado entre as partes, ou de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), acrescido de declaração emitida pela organização tomadora de serviços, que informe detalhadamente o período e o serviço realizado;
d) contrato social em que conste claramente a participação do candidato no quadro societário da organização, que deverá necessariamente vir acompanhado de declaração de responsável, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada, em que constem a descrição do serviço e o nível de atuação como profissional;
e) nos casos de advogados autônomos, certidões expedidas pelo Poder Judiciário, não sendo admitidas impressões de páginas da internet que tratam da consulta processual;
f) para o caso de experiência profissional no exterior, os documentos somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
2.6 Na análise desta comprovação, o termo área da disciplina será entendido como a aderência da formação acadêmica e/ou experiência profissional do candidato à ementa da disciplina por este pleiteada, ficando a critério da Comissão constituída aprovar ou não o candidato, respeitando-se o princípio da equidade.
2.7 Os documentos desse processo poderão ser retirados do Setor de Gestão de Pessoas do USJ no horário e endereço citados nos itens 1.2 e 1.3, a partir de 48 horas após a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo e ficará a disposição do responsável até a data de 30 dias após esta data. Após esse período o material será incinerado.
2.8 Serão considerados como critérios de desempate para esta etapa:
a) a maior titulação;
b) o maior tempo de docência no magistério superior;
c) o maior tempo de docência no magistério superior na disciplina;
d) a maior idade.

3. Do resultado final:
3.1 Serão considerados classificados os candidatos com pontuação final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) na prova de títulos;
3.2 O resultado final será publicado em Edital, no dia 28 de fevereiro de 2017, no endereço www.usj.edu.br, contendo apenas a relação dos classificados, em ordem decrescente da pontuação final.
3.3 Serão considerados como critérios de desempate:
a) a maior titulação;
b) a maior pontuação obtida na avaliação do desempenho didático-pedagógico;
c) a maior idade.
3.4 Será selecionado apenas o primeiro classificado de cada vaga, exceto se houver indicação de mais de uma vaga para a disciplina no Anexo IV do Edital. Em caso de desistência de candidato selecionado, será chamado o seguinte na ordem de classificação, até o preenchimento das vagas.
3.5 O candidato selecionado para mais de uma vaga terá que optar entre disciplinas se constatada incompatibilidade de horários entre as disciplinas.
3.6 Ao declinar de uma disciplina em que tenha sido selecionado, pelas razões indicadas no item anterior ou motivo particular, o candidato perderá o direito à vaga e o USJ convocará o candidato seguinte na ordem de classificação. Todavia, esse tipo de desistência não impedirá

o candidato de participar de processos seletivos futuros.
3.7 A seleção e a classificação dos candidatos será feita por Comissão própria, designada pelo Reitor.

4. Da Homologação e publicação das etapas do processo
4.1. Da Publicação dos Editais da Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas e do Edital do Resultado da Prova de Títulos cabe pedido de revisão à Banca Examinadora, desde que encaminhado no período previsto no cronograma de atividades (item nº 5).
4.2 Os recursos deverão ser entregues no endereço indicado no item 1.3.
4.3. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Superintendente da FUNDESJ e pelo Reitor do USJ, sendo publicado no Mural da Sede Administrativa da Reitoria e no site do USJ (www.usj.edu.br), obedecendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

5. Cronograma das atividades

Data	Atividades
17/02/2017 a 21/02/2017	Inscrições (14h00min às 20h00min).
22/02/2017	Publicação do Edital com as Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo e Resultado da Avaliação da Prova de Títulos
23/02/2017	Período de Recursos (14h00min às 20h00min).
23/02/2017	Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo e do Resultado da Avaliação da Prova de Títulos e Publicação do Edital com o Resultado Final do processo seletivo.
24/02/2017	Período de Recursos (14h00min às 20h00min).
24/02/2017	Homologação do Resultado Final do processo seletivo.

6. Das Vagas do Processo Seletivo:
6.1 As vagas do Processo Seletivo estão relacionadas no (Anexo III).
7.2 As disciplinas e os dias da semana previstos para cada vaga poderão ser alterados de acordo com a necessidade do Centro Universitário Municipal de São José – USJ.

7. Remuneração Mensal:
Carga Horária Semanal / Titulação / Remuneração Mensal
7.1 05 (cinco) horas semanais: Especialização: R$ 523,63 / Mestrado: R$ 614,66 / Doutorado: R$ 896,54

8. Da contratação:
8.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) nos termos das Leis n° 4.955/2010 e 5.388/2014, e perceberá remuneração de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação e conforme os valores estabelecidos no presente edital.
8.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) será contratado(a) por tempo determinado, pelo período de até 06 (seis) meses, sendo admitida a prorrogação de contrato desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos.
8.3. O(A) candidato(a) que ocupar cargo público, que não o de Magistério, poderá ser contratado(a) desde que ocupe cargo técnico científico e que tenha compatibilidade de horário comprovada.
8.4. Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) deverão comprovar no ato da inscrição o visto temporário ou visto permanente, de acordo com a legislação vigente.
8.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final deste certame. Os candidatos classificados além das vagas previstas poderão ser chamados ou não à critério da Fundação Educacional de São José e Centro Universitário Municipal de São José – USJ.
8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 17 de fevereiro de 2017.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Prof. Dr. Juarez Perfeito
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

ANEXO I

Formulário de Inscrição

Edital nº 001/2017/FUNDESJ – Processo Seletivo Simplificado Contratação de Professor Substituto Por Tempo Determinado

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome Completo:
Identidade: Órgão Emissor: Uf: Data de Emissão:
Cpf: Data de Nascimento: Sexo: ( ) Masc. ( )Fem.

Nacionalidade: Visto Permanente: ( ) Sim ( ) Não
Endereço Residencial (Rua / Av.):
Bairro: CEP: Cidade: UF:
País: DDD: Tel: Cel:
E-mail:

ÁREA DE INSCRIÇÃO
Código Vaga: ( ) Área de Inscrição: _____

São José, __ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato(a) _____

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato: _____
Vaga: _____

Curso: _____

Itens de Análise	Referência	Resultado
1. PÓS-GRADUAÇÃO *poderá pontuar apenas um item de cada categoria.	Máximo: 3,0	
1.1 Doutorado, recomendado pela CAPES/MEC, na área do curso ou da disciplina	3,0	
1.2 Mestrado, recomendado pela CAPES/MEC, na área do curso ou da disciplina	2,0	
1.3 Mestrado ou Doutorado, recomendado pela CAPES/MEC, em área distinta do curso ou disciplina	1,5	
1.4 Especialização na área da disciplina	1,0	
1.5 Especialização em área distinta da disciplina	0,5	
2. TEMPO DE DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA DISCIPLINA	Máximo: 2,0	
2.1 0,20 pontos por semestre completo		
2. TEMPO DE DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR EM OUTRAS DISCIPLINAS	Máximo: 3,0	
2.1 0,30 pontos por semestre completo		
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA	Máximo: 2,0	
3.1 0,2 ponto por ano completo		
PONTUAÇÃO TOTAL	10,0	

ANEXO III
Das Vagas do Processo Seletivo
Área: Administração (02 vagas)

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA PREVISTA	CURSO	DIA DA SEMANA E HORÁRIO PREVISTO	EMENTA	ÁREA DE FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.1	Tecnologia da Informação e Comunicação	Administração	Sexta-feira / 18h30min às 22h00min	Sistema de informação. Arquitetura dos computadores. Ferramentas computacionais de uso da Administração. Tendências.	Graduação em Administração ou Sistemas de Informação e áreas afins, e pós-graduação stricto sensu nas mesmas áreas.	5 horas
1.2	Negociação, mediação e arbitragem	Administração	Quinta-feira / 18h30min às 20h10min	Negociação. Conflitos. Tipos de Conflitos. Tipos de Negociações. Tipos de Arbitragem e Processo. Tendências.	Graduação na área das Ciências Sociais Aplicadas, e pós-graduação stricto sensu na mesma área.	5 horas
	Gestão Ambiental Pública e Empresarial	Administração	Quinta-feira / 20h20min às 22h00min	Meio Ambiente, conceitos e aspectos históricos. Problemática ambiental e Desenvolvimento Sustentável. Legislação ambiental. Crimes ambientais. Gestão Empresarial Sustentável e tecnologias limpas. Gestão Pública Sustentável e gestão municipal ambiental urbana.		

Área: Direito (02 vagas)

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA PREVISTA	CURSO	DIA DA SEMANA E HORÁRIO PREVISTO	EMENTA	ÁREA DE FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.1	Direito Empresarial	Ciências Contábeis	Quinta-feira / 18h30min às 22h00min	Teoria Geral do Direito Empresarial. Sociedades Empresárias. Propriedade Intelectual. Regime Jurídico da Concorrência. Relação Jurídica de Consumo. Direito Cambiário. Direito Falimentar. Tendências.	Graduação em Direito e pós-graduação na mesma área.	5 horas
1.2	Direito Empresarial	Administração	Terça-feira / 18h30min às 22h00min	Teoria Geral do Direito Empresarial. Sociedades Empresárias. Propriedade Intelectual. Regime Jurídico da Concorrência. Relação Jurídica de Consumo. Direito Cambiário. Direito Falimentar. Tendências	Graduação em Direito e pós-graduação na mesma área.	5 horas

Área: Ciências Contábeis (02 vagas)

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA PREVISTA	CURSO	DIA DA SEMANA E HORÁRIO PREVISTO	EMENTA	ÁREA DE FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.1	Contabilidade Internacional	Ciências Contábeis	Terça-feira / 18h30min às 22h00min	Tópicos de Contabilidade Internacional: IFRS, Ativos e Passivos Contingentes, Provisões e Transações Societárias, Conversão das Demonstrações Contábeis em Moeda Forte, Derivativos, Ajuste de Equivalência Patrimonial.	Graduação em Ciências Contábeis e pós-graduação na mesma área.	5 horas
1.2	Laboratório Contábil II	Ciências Contábeis	Sexta-feira / 18h30min às 22h00min	Prática fiscal e contábil de empresas (industriais, comerciais e/ou prestadora de serviços) com aplicação de técnicas convencionais e informatizados.	Graduação em Ciências Contábeis e pós-graduação na mesma área.	5 horas

Área: Geografia (02 vagas)

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA PREVISTA	CURSO	DIA DA SEMANA E HORÁRIO PREVISTO	EMENTA	ÁREA DE FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL

1.1	Docência em Geografia	Pedagogia	Quinta-feira / 18h30min às 20h10min	Princípios teórico-metodológicos do ensino de geografia nas séries iniciais. Correntes e tendências da Geografia como ciência e como disciplina escolar. A Geografia na proposta Curricular de Santa Catarina, nos Parâmetros Curriculares Nacionais e na proposta Curricular Municipal. Estudo das relações homem-meio: concepções e métodos.	Graduação em Geografia e pós-graduação stricto sensu na mesma área.	5 horas
	Docência em Geografia	Pedagogia	Quarta-feira / 20h20min às 22h00min	Princípios teórico-metodológicos do ensino de Geografia. Propostas e diretrizes curriculares nacional, estadual e municipal. Conceitos de geografia. Natureza e sociedade. Desenvolvimento sustentável. O livro didático e a produção de materiais para o ensino da Geografia.		
1.2	Geografia das Tradições Religiosas	Ciências da Religião	Segunda-feira / 18h30min às 22h00min	O desenvolvimento das estruturas religiosas nas organizações humanas. Espacialidade do sagrado através do impacto da atuação das Religiões em contextos regionais. Espaços e lugares místicos e sagrados. Territorialidade dos sistemas religiosos. A influência das tradições e movimentos religiosos na percepção do humano sobre o espaço geográfico. Peregrinações aos lugares sagrados. O sagrado no meio urbano.Territorialidade e espaço do sagrado no Brasil e em Santa Catarina.	Graduação em Geografia e pós-graduação stricto sensu na mesma área.	5 horas

Área: Educação Especial (01 vaga)

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA PREVISTA	CURSO	DIA DA SEMANA E HORÁRIO PREVISTO	EMENTA	ÁREA DE FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.1	Tópicos em Educação Especial	Pedagogia	Quinta-feira / 18h30min às 20h10min	Deficiência como fenômeno socialmente construído. Normalidade e deficiência: discriminação e diferença. Estigma e identidade. Evolução histórica da Educação Especial no Brasil. A pessoa portadora de deficiência e as constituições. Estrutura e funcionamento da Educação Especial.	Graduação em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial.	5 horas
	Libras	Ciências da Religião	Quarta-feira / 20h20min às 22h00min	Compreender a história da educação do surdo, sua evolução, estrutura e funcionamento.		

Área: Pedagogia (02 vagas)

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA PREVISTA	CURSO	DIA DA SEMANA E HORÁRIO PREVISTO	EMENTA	ÁREA DE FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.1	Docência em EJA I	Pedagogia	Segunda-feira / 20h20min às 22h00min	Princípios, políticas e práticas educativas formais para jovens e adultos (governamentais e não-governamentais) alternativas e /oucomplementares à educação escolar. Análise crítica do caráter conservador, reformador ou transformador das diferentes experiências daEducação de Jovens e Adultos (EJA).	Graduação em Pedagogia, com pós-graduação stricto sensu na mesma área.	5 horas
	Docência em EJA II	Pedagogia	Segunda-feira / 18h300min às 22h00min	A Educação de Jovens e Adultos nas instituições escolares e não escolares. Os supletivos, os programas formais para meninos e meninas derua, as atividades educacionais formais desenvolvidas por instituições não governamentais: associações de classe, de gênero, de etnia; igrejas,sindicatos.		

1.2	Alfabetização no Ensino Fundamental I	Pedagogia	Sexta-feira / 18h30min às 20h10min	Fundamentos teórico-metodológicos do processo de alfabetização e de aspectos que envolvem o ensino e a aprendizagem da língua portuguesa nas séries iniciais do ensino fundamental. A interação verbal: o discurso pedagógico em relação a outras práticas discursivas (estratégias, condições de produção, formas de interação na aprendizagem e organização sócio-especial). A interação verbal na dimensão lingüística, dimensão pedagógica e dimensão política (políticas de trabalho) dessas relações.	Graduação em Pedagogia, com pós-graduação stricto sensu na mesma área.	5 horas
	Alfabetização no Ensino Fundamental II	Pedagogia	Sexta-feira / 20h20min às 22h00min	Linguagem como interação verbal. Oralidade e escrita. O "erro" na escrita inicial. Leitura como decodificação e leitura como produção de sentido. Análise de textos escritos por sujeitos em processo de alfabetização. Diretrizes curriculares para o processo de alfabetização. Planejamento de ações para alfabetização.		

Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas (02 vagas)

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA PREVISTA	CURSO	DIA DA SEMANA E HORÁRIO PREVISTO	EMENTA	ÁREA DE FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.1	Algoritmo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Terça-feira / 18h30min às 22h00min	Introdução à lógica; princípios de resolução de problemas; estruturas básicas de programação (tipos de dados, instruções primitivas, estruturas de controle condicional e repetição); estruturas de dados homogêneas (vetores e matrizes); estruturas de dados heterogêneas (registros); conceitos de programação modular.	Graduação em Ciências da Computação ou áreas afins e pós-graduação stricto sensu na mesma área.	5 horas
1.2	Linguagem de Programação II	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Terça-feira / 18h30min às 22h00min	Projetos de Sistemas para Web: modelo cliente-servidor, padrão MVC, arquitetura em camadas, protocolo http. Linguagens de marcação para Interface com o usuário. Servidores: web, web dinâmico e de aplicação. Linguagens de programação para Internet Java. Tecnologias de apoio à programação para Internet. Frameworks de programação para Internet.	Graduação em Ciências da Computação ou áreas afins e pós-graduação stricto sensu na mesma área.	5 horas

EDITAL Nº. 002/2017/FUNDESJ

EDITAL Nº. 002/2017/FUNDESJ

RETIFICA O EDITAL 001/2017/FUNDESJ, QUE ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS POR TEMPO DETERMINADO.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e o Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ – Prof. Dr. Juarez Perfeito, no uso de suas atribuições, TORNAM PÚBLICO:

1. Retificar o Edital nº 001/2017/FUNDESJ, referente ao processo ao processo seletivo simplificado, é o constante no Anexo Único.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 20 de fevereiro de 2017.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Prof. Dr. Juarez Perfeito

Reitor do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

ANEXO ÚNICO
Das Vagas do Processo Seletivo
Área: Geografia

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA PREVISTA	CURSO	DIA DA SEMANA E HORÁRIO PREVISTO	EMENTA	ÁREA DE FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.2	Geografia das Tradições Religiosas	Ciências da Religião	Segunda-feira / 18h30min às 22h00min	O desenvolvimento das estruturas religiosas nas organizações humanas. Espacialidade do sagrado através do impacto da atuação das Religiões em contextos regionais. Espaços e lugares místicos e sagrados. Territorialidade dos sistemas religiosos. A influência das tradições e movimentos religiosos na percepção do humano sobre o espaço geográfico. Peregrinações aos lugares sagrados. O sagrado no meio urbano.Territorialidade e espaço do sagrado no Brasil e em Santa Catarina.	Graduação em Geografia ou Graduação na área de Ciências Humanas e pós- graduação em Geografia	5 horas

PORTARIA - SA - N.º 122/2017

P O R T A R I A- SA - N.º 122/2017

O Secretário da Administração do Município de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e do Decreto nº 170/81, de 03 de junho de 1981.
RESOLVE:

I – Cessar parcialmente os efeitos da Portaria nº 1323/2016, e conceder retorno as suas atividades ao (a) servidor (a) ALESSANDRA GORGES, matricula nº 15533-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro da Família, a partir de 20.02.2017, tendo em vista solicitação de suspensão da licença para mandato classista, conforme disposto no Ofício nº 001/2017 do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de São José (SINTRAN).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de Fevereiro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 80/2017

PORTARIA Nº 80/2017
NOMEIA A SERVIDORA SINTIA MARA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE OUVIDORIA – DAS-4.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora Sintia Mara Silva para o cargo em comissão de Coordenador de Ouvidoria – DAS-4, conforme Lei Complementar nº 68 de 02 de dezembro de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 21 de fevereiro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 81/2017

PORTARIA Nº 81/2017
NOMEIA O SERVIDOR CUSTÓDIO HORÁCIO DA SILVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR FINANCEIRO – DAS-1.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor Custódio Horácio da Silveira para o cargo em comissão de Diretor Financeiro – DAS-1, conforme Lei Complementar nº 68 de 02 de dezembro de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 21 de fevereiro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2016

ESTADO de Santa Catarina
MUNICIPIO DE Sao Jose do Cedro
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Terceiro Quadrimestre do exercicio de 2016
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
CONVITE
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de São Jose do Cedro, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao TERCEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2016, a qual será realizada no próximo dia 22 de Fevereiro de 2017, às 08:30 horas, tendo como local o Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Cedro/SC.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

São Jose do Cedro(SC), 17 de Fevereiro de 2017.
Antônio Plinio de Castro Silva
Prefeito

DECRETO Nº 5967/2017

DECRETO Nº. 5.967, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA, a partir de 08 de fevereiro de 2017, a servidora pública municipal EILA APARECIDA DA SILVA LABRES, ocupante do cargo efetivo de Agente Social, Matrícula nº 584, Grupo SAU, Nível 04, para exercer o cargo COMISSIONADO de COORDENADOR GERAL DE ESF'S, Grupo DAC, Nível 25, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5968/2017

DECRETO Nº. 5.968, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de São José do Cedro, promulgada em 21 de junho de 1990 e a Lei Municipal nº 3.602, de 24 de março de 2009,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, assim constituído:

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Marlene Salete Albert
Suplente: Julita Lucia Kieling Camini

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Salete Klaus
Suplente: Mara Regina Daves Budtinger

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Ilomar Junior Folmann
Suplente: Raul Fávero Schmidt

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Eliane Ana Spironello Foppa
Suplente: Edilaine Girardi

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA-INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Titular: Helena Grendene
Suplente: Delci Hart

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Marisa Danieli Lolato
Titular: Regi Dal Alba

Suplente: Monica Britz Arconti
Suplente: Vera Lourdes Fernandes Ducatti

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Titular: Aline Wartha
Suplente: Débora Cristina Santin

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Mauro Weber
Suplente: Marisete Balbinot

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Tania Becker
Suplente: Ivonete Toigo Lebens

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Édina Gusta Zamboni
Suplente: Elaine Terezinha Simch

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5969/2017

DECRETO Nº 5.969, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL E NOMEIA SEUS MEMBROS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005 e Lei Complementar nº 052/2015, de 17 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial composta pelos seguintes servidores públicos municipais: LUIZ CARLOS BATTAGLIN, ALINE WARTHA, JULIANA DEMARCO, ISETE BASSANI ROSA, e ELIZANDRA SIMONE SANTIN CANTON, para sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, analisar e julgar aos pedidos de isenção do IPTU do Exercício 2017, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, do Código Tributário Municipal e alterações da Lei Complementar nº 052/2015, de 17 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5970/2017

DECRETO Nº 5.970, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

"REGULAMENTA PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e a Lei Complementar nº. 009/2005, de 27 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de acordo com o § 1º do Artigo 137, da Lei Municipal Complementar nº 009/2005, do Código Tributário Municipal, fixando o pagamento para o exercício de 2017, em 06 (seis) parcelas, com os seguintes vencimentos:
1ª. Parcela em 10 de maio de 2017;
2ª. Parcela em 12 de junho de 2017;
3ª. Parcela em 10 de julho de 2017;
4ª. Parcela em 10 de agosto de 2017;
5ª. Parcela em 11 de setembro de 2017; e
6ª. Parcela em 10 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Para o pagamento em cota única, com vencimento em 10 de maio de 2017, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do IPTU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 09 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5971/2017

DECRETO Nº. 5.971, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a partir de 08 de fevereiro de 2017, a servidora pública municipal MARIA CAROLINA ARAÚJO JOHNER, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 3257, vagando o cargo que ocupa.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5972/2017

DECRETO Nº 5.972, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação Mensal do Grupo DAI, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO, Nível 04, a funcionária, NEUSA DUCATTI KUHN, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo SAU, Nível 05, Matrícula nº 1967, pela Chefia de Serviços no Departamento Contábil, a partir de 01 de fevereiro de 2017, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5973/2017

DECRETO Nº 5.973, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.957, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IX e XI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. O artigo 1º do Decreto nº 5.957, de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1. Fica NOMEADA como servidora pública municipal, ELIANE MENIN, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, com carga horária de 80 (oitenta) horas mensais, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2.020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 002/2016, homologado através do Decreto nº. 5.865/2016, de 29 de julho de 2016, classificada em 2º lugar, com média final 7,00, a partir de 06 de fevereiro de 2017, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5974/2017

DECRETO Nº. 5.974, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, a partir de 13 de fevereiro de 2017, o servidor público municipal GILNEI VILLE, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 3250, vagando o cargo que ocupa em razão de sua aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2014.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5975/2017

DECRETO Nº 5.975, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA como servidora pública municipal, ELISANGELA CERIOLLI MARQUES, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Secretaria, de livre nomeação e exoneração, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5976/2017

DECRETO Nº. 5.976, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO como servidor público municipal, GILNEI VILLE, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 176 horas mensais, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2.020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2014, homologado através do Decreto nº. 5.504/2014, de 18 de dezembro de 2014, classificado em 7º lugar, com média final 6,55, a partir de 14 de fevereiro de 2017, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5977/2017

DECRETO Nº. 5.977, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO como servidor público municipal, MARCOS AURÉLIO BORTOLOTTO, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 176 horas mensais, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2.020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2014, homologado através do Decreto nº. 5.504/2014, de 18 de dezembro de 2014, classificado em 8º lugar, com média final 6,50, a partir de 14 de fevereiro de 2017, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5978/2017

DECRETO Nº. 5.978, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA como servidora pública municipal, IVANETE DE VARGAS ARAÚJO KLAIN, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 176 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2013, homologado através do Decreto nº. 5.346, de 11 de fevereiro de 2014, classificada em 36º lugar, média final 6,20, a partir de 14 de fevereiro de 2017, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5979/2017

DECRETO Nº. 5.979, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
"REGULAMENTA PRAZO PARA PAGAMENTO DO ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 21 de junho de 1990, e a Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o prazo para o pagamento do ISS - Imposto Sobre Serviço fixo dos autônomos, de acordo com o inciso II do Artigo 213, da Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, fixando o pagamento para o exercício de 2017 em 03 (três) parcelas, com vencimentos abaixo relacionados:

1ª Parcela – 28 de abril de 2017;
2ª Parcela – 30 de maio de 2017;
3ª Parcela – 30 de junho de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5980/2017

DECRETO Nº 5.980, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC PARA O FIM DE REGULAMENTAR, EM ÂMBITO LOCAL, AS PARCERIAS E OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.
§ 2º Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:
I - o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;
II – o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
§ 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§ 4º A Secretaria de Administração publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.
§ 5º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.
§ 6º As demais secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.
Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.
Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso VIII-A do art. 2° da Lei nº 13.019/2014:
I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.
II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;
III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.
Parágrafo Único: São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5° do Decreto Federal n° 8.726/2016.
Art. 4º O termo de fomento ou termo de colaboração se dará nos termos estabelecidos nos Capítulos a seguir do presente decreto.

CAPÍTULO II
DO CHAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 5º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar

parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.
§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 e 30, VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.
§ 5º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.
Art. 6º A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo está um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da Secretaria na qual o projeto será realizado.
§ 2º Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.
§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
Art. 7º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV – o valor global.
Art. 8º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial ou no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Art. 9º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.
§ 2º Os recursos poderão ser apresentados no setor de protocolo da Prefeitura.
§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.
Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.
§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.
§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.
§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.
Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.
§ 4º Aplica-se, à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:
I - monitorar o conjunto de parcerias;
II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados,

sendo de sua competência a avaliação; e
IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.
§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.
§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 51 a 53 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área- fim.
Art. 14. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.
Art. 16. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:
I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos da LC nº 101, art. 26;
II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV;
III – subvenções econômicas;
Art. 17. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de Administração, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.
Art. 18. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.
Art. 19. As prestações de contas ficam regidas pela Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e suas alterações.
Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5981/2017

DECRETO Nº 5.981, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do LOTE URBANO NÚMERO 27(vinte e sete), da quadra n° 04 (quatro), com a área de 747,75m² (setecentos e quarenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com uma construção residencial, em alvenaria, com um pavimento, em concreto armado, com a área de 70,00m²(setenta metros quadrados), cobertas com telhas de fibrocimento 6mm e esquadrias de madeira, situado na Rua Antônio Jacoski, no "Loteamento Jacoski", no Município de São José do Cedro – SC, matrícula nº.11.076, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro – SC, com as dimensões e confrontações a seguir:

IMÓVEL PRIMITIVO: LOTE URBANO NÚMERO 27(vinte e sete), da quadra n° 04 (quatro), com a área de 747,75m² (setecentos e quarenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Antônio Jacoski, do "Loteamento Jacoski", no Município de São José do Cedro – SC, confrontando: ao NORTE, com o prolongamento da Rua Antônio Jacoski, medindo 22,00 metros; ao NORDESTE, com o lote urbano n°26, medindo 27,25 metros; ao SUDOESTE, com a Rua José Jacoski, medindo 27,40 metros; ao SUDESTE, com a Rua Pedro Trecco, medindo 19,60 metros; e ao NOROESTE, com a Rua José Jacoski, medindo 10,80 metros.

ÁREA DESMEMBRADA: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 27-B(-vinte e sete B), da quadra n° 04 (quatro), com a área de 356,00m² (trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), sem construções, situado na Rua Antônio Jacowski esquina com a Rua José Jacoski, do "Loteamento Jacoski", no Município de São José do Cedro – SC, confrontando: ao NORTE, com o prolongamento da Rua Antônio Jacowski, medindo 22,00 metros; ao NORDESTE, com o lote urbano n°26, medindo 10,85 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano n°27-A, medindo 24,67 metros; ao SUDOESTE, com a Rua José Jacoski, medindo 9,05 metros; e ao NOROESTE, com a Rua José Jacoski, medindo 10,80 metros.

ÁREA REMANESCENTE: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 27-A(-vinte e sete A), da quadra n° 04 (quatro), com a área de 391,75m² (trezentos e noventa e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com uma construção residencial, em alvenaria, com um pavimento, em concreto armado, com a área de 70,00m²(-setenta metros quadrados), cobertas com telhas de fibrocimento 6mm e esquadrias de madeira, situado na Rua José Jacoski esquina com a Rua Pedro Trecco, do "Loteamento Jacoski", no Município de São José do Cedro – SC, confrontando: ao NOROESTE, com parte do lote rural n°27-B, medindo 24,67 metros;; ao NORDESTE, com o lote urbano n°26, medindo 16,40 metros; ao SUDESTE, com

a Rua Pedro Trecco, medindo 19,60 metros; e ao SUDOESTE, com a Rua José Jacoski, medindo 18,35 metros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 17 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5982/2017

DECRETO Nº 5.982, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

"REGULAMENTA PRAZO PARA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 21 de junho de 1990, e a Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o prazo para o pagamento de contribuição de melhoria (calçamento com pedras irregulares), das ruas abaixo relacionadas de acordo com os Artigos 306, 307 e 308, da Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, e em conformidade com o Edital nº 002/2015, de 03 de março de 2015, fixando o pagamento para o dia 20 de abril de 2017.

I - Rua Santa Maria;
II - Rua Tobias Malvessi;
III - Rua Mario Silvino Winter;
IV - Rua Romilda Beckenkamp;
V - Rua Irmã Ludovica;
VI - Rua Salete Uliana;
VII - Rua Edgar Kunz.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 17 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5983/2017

DECRETO Nº 5.983, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

"DECRETA PONTO FACULTATIVO".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos IX e XXXVI do Art.69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, em virtude do Feriado de Carnaval.
Parágrafo primeiro. Os serviços emergenciais na área da saúde estarão de plantão para qualquer eventualidade, junto à Associação Beneficente Hospitalar de Cedro.
Parágrafo segundo. Os serviços emergenciais prestados pelo SEMAE, para eventualidades relacionadas ao abastecimento de água, serão prestados pelo plantão previamente estabelecido pelo órgão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 20 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 092/2017

PORTARIA Nº 092/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com Artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal, Mauro Weber, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 03, Classe F, matrícula 1537, como gestor local do Sistema Brasil Alfabetizado (SBA) e de Gestão de Bolsas (SGB), promovidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), em nosso município, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 20 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº091/2017

PORTARIA Nº 091/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o Art. 67º, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de GOZO de férias à Servidora Pública Municipal Lorinda Silvestre de Vargas, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, Grupo SAU, Nível 01, Matrícula 31, no período de 20 de fevereiro a 11 de março de 2017, interrompidas conforme Decreto nº 5.943, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 20 de janeiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 003, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017 - ICSL

PORTARIA Nº 003, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa membros para a Comissão Organizadora do 45º FLIC, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso XX, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do 45º FLIC - Festival Lourenciano de Interpretação da Canção, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I - Lilyan Trindade dos Santos, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula no 1751/01;
II - Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Articulador de Atividades Culturais, matrícula nº 1203;
III - Marli Hentges, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 632/01;
IV - Reinaldo Francisco Guerra Junior, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3007/01;
V - Tiago Luiz Pereira, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 3006/01;
VI - Diogo Sutilli, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3005/01; e
VII - Daniela Bernardi, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 1905/01.
Parágrafo único. Os membros da Comissão Organizadora nomearão, entre seus representantes, um Presidente e um Secretário, visando a melhor organização dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão tem a finalidade específica de resolver os casos não previstos no regulamento do 45º FLIC - Festival Lourenciano de Interpretação da Canção, emitindo, através de atos oficiais, decisões quanto às suas deliberações, devendo atuar, preferencialmente, com a totalidade de seus membros.

Art. 3º A Comissão poderá interferir a qualquer momento em que se apresente alguma situação não condizente com o regulamento do 45º Festival Lourenciano de Interpretação da Canção - FLIC.
Art. 4º Os atos referentes às deliberações, anotados pela Comissão, não interferem nas decisões do júri quanto ao desempenho dos candidatos durante suas apresentações.

Art. 5º Por se tratar de serviços de relevante interesse público, os membros da Comissão Organizadora, designados na forma do art. 1º, não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de fevereiro de 2017.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 389, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 389, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal LAYS MAYARA MILAN, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Escola, matrícula nº 1965/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 15 de fevereiro de 2017, por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 396, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 396, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 118/2010 e com o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a partir de 15 de Fevereiro de 2017, Adicional de Insalubridade, índice 20%, a servidora pública municipal JUSSARA SUZANA DE BRITES, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula nº 3422/01, por desempenhar atividades insalubres na Policlínica Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de Fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 397, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 397, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 20 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora JOSIANE CASAGRANDE, no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, para atuar na área do Ensino Fundamental – Artes, carga horária de 10 (dez) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 398, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 398, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora MORGANA DANIEL CONTE EPPING, no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Artes, carga horária de 30 (trinta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Irmã Neusa, EBM Santa Maria Goretti, EBM Santa Catarina, EBM Irmã Cecília, EBM Nossa Senhora de Lourdes, CEIM Monteiro Lobato.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 15 de fevereiro de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 399, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 399, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 16 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora MARISTELA BEATRIZ SUZIN BRASSO, no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, para atuar na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Artes, carga horária de 30 (trinta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 16 de fevereiro de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 400, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 400, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Comissão para análise e avaliação da destinação adequada a documentos arquivados na Policlínica Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.897, de 22 de setembro de 2010 e,

CONSIDERANDO a necessidade de identificação de quais são os

documentos que merecem ser armazenados, daqueles que não possuem valor;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Análise, Avaliação e Destinação de Documentos Armazenados na Policlínica Municipal de Saúde, do município de São Lourenço do Oeste:
I – Ani Carolini Pereira, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 339501;
II – Anirto Pereira Apolinário, ocupante do cargo de Gerente de Acolhimento ao Cidadão, matrícula nº 341201;
III – Kamila Tomaze Catani, ocupante do cargo de Diretor de Administração, matrícula nº 327501;
IV – Francieli Maria Gava, ocupante do cargo de Diretor de Escola, matrícula nº 305101;
Parágrafo único. Os membros da Comissão nomearão entre seus representantes um presidente, o qual será o responsável pela coordenação dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora constituída, terá por responsabilidade orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada na Policlínica Municipal de Saúde, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor.

Art. 3º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão de que trata esta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

CONTRATO 14/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017.
CONTRATO DE LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE MAQUINAS FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº210, inscrito no CNPJ nº 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e CONTRATANTE e MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME, estabelecida na Rua Waldemar Rangrab, n° 915, Bairro São Jorge, no Município de São Miguel do Oeste - SC, inscrito no CNPJ N.º 00.956.777/0001-24, CEP 89.900-000, neste ato representado pelo Sr. JAIR JORGE DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº. 461.108.010-20 e RG nº. 5.384.606, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 12/2017, pelo regime de preços unitários, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJET0
Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de maquinas copiadoras multifuncionais para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, para o exercício de 2017.

Item	Quant.	Und	Descrição	Preço unt.	Preço total
01	230.000,00	Copias	Serviços de Locação e manutenção de maquinas copiadora multifuncionais, com no máximo 02 (dois) anos de uso, velocidade de impressão laser em papel A4 de no mínimo 40 paginas por minuto, resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 ppp, memória mínima de 125 MB, duplex na impressão e no scanner, conectividade USB 2.0 e fast ethernet 10/100 base TX, bandeja para no mínimo 250 folhas na entrada, e aproximadamente 150 folhas na saída, impressão em papel oficio 2, carta e A4, com impressão frente e verso automática, com processador de no mínimo 266 Mhz, compatível e em rede para todos os computadores da prefeitura.	R$ 0,04	R$ 9.200,00

Obs. As quantidades são estimadas para o ano de 2017, podendo a administração municipal estornar o remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OS ENCARGOS

INCUMBE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
Incumbe a Administração Municipal:
I – Fiscalizar através do Secretário(a) Municipal de Agricultura, Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, ora nominado Fiscal do Contrato, a entrega do objeto licitado, a comprovação dos documentos e itens solicitados no Objeto deste Edital, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação, e aplicar sansões em caso de necessidade.
II – Efetuar os pagamentos à Contratada.
III – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
Incumbe à Contratada, além das condições incluídas neste Edital e seus Anexos:
I - Realizar a prestação dos serviços/fornecimento, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos neste Edital;
II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III – Refazer/substituir, sem custos adicionais, imediatamente, o bem rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;
IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, material e demais custos que se fizerem necessários para a execução do bem.
VII – disponibilizar profissionais especializados para cada área de atuação exigida nos itens (objeto da licitação).
VIII – fornecer, sem custo para o município, todos os materiais (peças, toner, recarga de toner e componentes das maquinas) para o bom funcionamento das maquinas, mantendo assim a qualidade das impressões.
IX - Efetuar manutenção, concerto, fornecimento de toner, reabastecimento dos suprimentos, ou substituição das impressoras locadas, manutenção, limpeza do equipamento, sempre que solicitado e no prazo, máximo, de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação, bem como disponibilizar um profissional para visitas técnica semanais com intuito de efetuar limpeza, reabastecimento e manutenção dos equipamentos, prezando pela qualidade do serviço prestado.
X – Disponibilizar quantas maquinas forem necessárias e solicitadas, sendo em numero mínimo de 7 (sete) equipamentos, em todos os setores da administração municipal, para o atendimento da demanda do município de São Miguel da Boa Vista/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A presente locação terá início a partir da assinatura do contrato 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por único e exclusivo interesse da administração municipal, com o concentimento da contratada por até 60 meses, podendo ser corrigido ao final de 12 meses pelo INPC médio acumulado dos ultimos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO
O LOCATÁRIO ficará obrigado à devolução do objeto locado no dia estipulado do seu término, impreterivelmente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONOMICO FINANCEIRA
O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá qualquer tipo de Reajustes ou reequilíbrio durante o exercício 2017.
Em caso de renovação do contrato o mesmo poderá ser corrigido quando do comum acordo entre as parte pelo INPC médio acumulado dos últimos 12 meses.

DO VALOR
Pela locação do equipamento o Locatário pagará de Locação à importância de R$ 0,04 (zero virgula zero quatro centavos) por cópia tirada, ficando o contratante/locatário no direito de solicitar quando da necessidade de quantos equipamentos precisar para o bom andamento das atividades sem nenhum custo adicional pelo equipamento, sempre observando a capacidade do equipamento.

DO PAGAMENTO
O pagamento será feito pelo Município, mediante Depósito Bancário, até o dia 12 do mês subsequente a entrega dos serviços mediante comprovação de utilização através de relatório de cópias e apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Secretário da pasta beneficiado, denominado de Fiscal do Contrato.
A critério da Contratante poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral.	3390000000000000	Aplicação direta
2.007 – Manutenção das Atividades da Administração Financeira.	3390000000000000	Aplicação direta
2.012 – Manutenção das Atividades da Educação.	3390000000000000	Aplicação direta
2.025 – Manutenção das Atividades da Agricultura.	3390000000000000	Aplicação direta
2.044 – Manutenção das Atividades da Assistência Social.	3390000000000000	Aplicação direta
2.035 – Manutenção das Atividades da Saúde Publica.	3390000000000000	Aplicação direta

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO
O prazo para instalação das impressoras objeto deste Edital será de no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a qual será acompanhada e fiscalizada pelo Secretários Municipais.
O prazo para correção/substituição, manutenção, limpeza e reabastecimentos dos equipamentos será de no máximo 24 horas a partir da notificação formal da contratada, que poderá ser via fax ou e-mail.
A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) Multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por hora de atraso na correção/substituição, manutenção, limpeza e reabastecimentos dos equipamentos.

b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na instalação dos equipamentos.

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada

na alínea "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

d) Multa de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias úteis contados da respectiva intimação.
No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
As sanções previstas na clausula oitava, inciso I, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, deste.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados no Município licitante com profissionais devidamente especializados nas áreas de atuação exigidas no objeto.
A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços contratados no prazo previsto, nas condições contratadas e horárias estipuladas pela contratante.
A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.
Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
Ficam fazendo parte integrante deste contrato, o edital do processo licitatório n°12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o Fórum da Comarca de Maravilha - SC, que será competente para dirimir questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal N. º 8.666/93, e alterações posteriores.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Miguel da Boa Vista (SC), 20 de fevereiro de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME CNPJ sob Nº. 00.956.777/0001-24 Representante Legal

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessor Jurídico
Testemunhas

RICARDO JUNIOR BONFANTI
CPF: 067.561.069-96

MARCELO JONEZ MÜLLER
CPF: 033.100.669-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017.
CONTRATO DE LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE MAQUINAS FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAIS

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO 12/2017.

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2017.
Modalidade: Pregão Presencial

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor no certame para locação e manutenção de maquinas copiadoras multifuncionais para o Município de São Miguel da Boa Vista/SC, a empresa MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 00.956.777/0001-24, no valor de total estimado de R$ 9.200,00.

São Miguel da Boa Vista/SC, em 21 de fevereiro de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017 - SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2017 – PR 2/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 6/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTIANADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE CONTROLE ESPECIAL A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA E DEMAIS MEDICAMENTOS E MATERIAIS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fornecedores:
A.G. KIENEN & CIA LTDA, vencedora dos itens 18, 26, 51, 56, 68, 95, 106, 141, 178, 190, 204, 206, 208 no valor de R$ 106.161,85 (cento e seis mil e cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, vencedora dos itens 14, 21, 24, 33, 45, 50, 55, 66, 75, 115, 125, 150, 151, 160, 199, 202, 203, 207, 221 no valor de R$ 97.614,00 (noventa e sete mil e seiscentos e catorze reais).
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora dos itens 43, 132, 133 no valor de R$ 198.700,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos reais).
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALR LTDA, vencedora dos itens 31, 32, 34, 52, 64, 92, 112, 114, 130, 135, 136, 148, 156, 170, 179, 182, 211 no valor de R$ 81.944,86 (oitenta e um mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 7, 9, 44, 57, 71, 102, 103, 108, 127, 139, 140, 145, 158, 162, 16, 169, 196 no valor de R$ 236.398,50 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 2, 3, 5, 12, 16, 23, 48, 76, 79, 98, 107 no valor de R$ 75.124,00 (setenta e cinco mil e cento e vinte e quatro reais).
COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, vencedora dos itens 37, 81, 83, 157, 159, 192, 201, 209, 215 no valor de R$ 17.587,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta e sete reais).
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, vencedora dos itens 19, 20, 22, 27, 28, 29, 67, 72, 77, 85, 90, 111, 119, 122, 131, 134, 153, 164, 175, 191, 213, 214 no valor de R$ 103.864,65 (cento e três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 104, 147, 161 no valor de R$ 248,75 (duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
DIMACI/SC – MATERIAL CIRURGICO LTDA, vencedora dos itens 6, 8, 10, 13, 17, 25, 39, 40, 41, 42, 47, 53, 54, 60, 62, 69, 70, 73, 74, 78, 82, 84, 86, 88, 89, 93, 109, 110, 126, 129, 142, 144, 149, 152, 172, 180, 183, 185, 193, 194, 195, 210, 212, 216, 217, 218, 223 no valor de R$ 218.256,60 (duzentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 1, 36, 46, 58, 80, 97, 99, 113, 116, 117, 118, 128, 138, 154, 167, 168, 179 no valor de R$ 230.350,00 (duzentos e trinta mil e trezentos e cinquenta reais.
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP, vencedora dos itens 91, 124 no valor de R$ 6.690,00 (seis mil e seiscentos e noventa reais).
ILG COMERCIAL LTDA – ME, vencedora dos itens 61, 163, 205, 222 no valor de R$ 6.170,08 (seis mil e cento e setenta reais e oito centavos).
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, vencedora dos itens 11, 15, 63, 87, 105, 120, 121, 137, 177, 188, 197, 200 no valor de R$ 93.973,00 (noventa e três mil e novecentos e setenta e três reais).
JARDIM COSMETICOS LTDA – ME, vencedora dos itens 186, 187 no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA vencedora dos itens 35, 38, 59, 65, 96, 143, 181, 198, 220 no valor de R$ 14.753,50 (catorze mil e setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA vencedora dos itens 4, 49, 94, 100, 101, 123, 146, 165, 173, 174, 184, 155, 171 no valor de R$ 127.266,41 (cento e vinte e sete mil e duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP vencedora dos itens 155, 171 no valor de R$ 15.540,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta reais).
TOTAL: R$ 1.699.643,20 (um milhão e seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
ASSINATURA: 8/02/2017.
VIGÊNCIA: 8/02/2017 à 31/12/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2017 – PR 5/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 9/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS I E II, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, PARA O EXERCICIO DE 2017.
Fornecedores:
A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME, vencedora dos itens 5, 7, 18, 65, 67, 70, 77, 88, 91, 96, 108, 110, 125, 155, 156, 160, 170, 173, 174, 178, 193, 200, 201, 202 no valor de R$ 83.013,52 (oitenta e três mil e treze reais e cinquenta e dois centavos).
AÇOUGUE E MERCADO KLEIN LTDA - ME, vencedora dos itens 49, 50, 51, 148, 206, 207 no valor de R$ 63.524,00 (sessenta e três mil e quinhentos e vinte e quatro reais).
EDASA ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP, vencedora dos itens 1, 10, 11, 12, 14, 21, 24, 31, 32, 33, 38, 43, 44, 47, 51, 53 a 59, 68, 69, 71, 72, 75, 79, 83, 84, 85, 87, 89, 92, 94, 95, 97, 100, 105, 106, 109, 113, 114, 119, 124, 130, 131, 134, 140, 141, 412, 143, 144, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 177, 181 a 187, 192 a 199, 203, 208 e 209 no valor de R$ 184.716,83 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos).
ELIRIA MARIA KORB CAVALLI – ME, vencedora dos itens 3, 4, 6, 8, 15 a 17, 19, 22, 28 a 30, 36, 37, 40, 42, 46, 61 a 63, 73, 74, 76, 86, 90, 93, 99, 101, 103, 112, 115, a 117, 120, 121, 126 a 129, 132, 149, 157 a 159, 162 a 164, 166 a 169 171, 175, 176, 179, 180, 189, 190, 191, 197 no valor de R$ 96.660,99 (noventa e seis mil e seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

ROMALDO PEDRO MALDANER – ME, vencedora dos itens 25, 80 a 82, 118, 137 a 139, 172, 188, 204, 205 no valor de R$ 29.333,70 (vinte e nove mil e trezentos e trinta e três reais e setenta centavos).
SCS COMÉRCIO LTDA – EPP, vencedora dos itens 2, 9, 13, 20, 23, 26, 27, 34, 35, 39, 41, 45, 48, 60, 64, 66, 78, 98, 102, 104, 107, 111, 122, 123, 133, 135, 136, 161, 165 no valor de R$ 91.884,70 (noventa e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).
TOTAL: R$ 549.133,74 (quinhentos e quarenta e nove mil e cento e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).
ASSINATURA: 17/02/2017.
VIGÊNCIA: 17/02/2017 à 31/12/2017.

DECRETO Nº 8.821/2017 NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL PARA A RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FMRBL

DECRETO Nº 8.821/2017
NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL PARA A RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FMRBL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes representantes para comporem o Conselho Gestor do FMRBL – Fundo Municipal para a Reconstituição de Bens Lesados, constituído por 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) membros suplentes, representados com a seguinte composição:

I – Representante do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
ALFREDO SPIER – Titular;
Daniele Cristina Mazzardo - Suplente.

II – Representante do CONSELHO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL:
MARLI DA ROSA – Titular;
Marlei Teresinha Salini Wronski – Suplente.

III – Representante do ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR:
LEONARDO CIMA – Titular;
VALMOR ADÃO POVALA – Suplente.

IV – Representante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:
DEOCLECIO RICARDO ZANATTA – Titular;
BENHUR AYRÃO PINTRO – Suplente.

V – Representante da POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL:
EVERTON CARLOS RONCAGLIO – Titular;
JAISON BARTZ – Suplente.

VI – Representante do COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS ANTAS:
MATEUS BORGES TENGATEN – Titular;
CLAUDINO ANTONIO DAL MAGO – Suplente.

VII – Representante do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE:
EDINEIA LORENZET – Titular;
CELIO DA SILVA – Suplente

VIII – Representante do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
MARTA REGINA SOTILI – Titular;
SIMONE THOMAS – Suplente.

IX – Representante do INSTITUTO CATUETE:
GILBERTO LUIZ FIORINI – Titular;
INDIANARA HERBERT – Suplente.

Art. 2º O exercício do mandato dos Conselheiros será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 3º O Conselho Gestor será presidido pelo Sr. ALFREDO SPIER
.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial os Decretos nº 8.062/2014 e 8.641/2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 17 de fevereiro de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Eliane Teixeira da Rosa
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.822/2017 FIXA PONTOS FACULTATIVOS NOS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

Decreto Nº 8.822/2017

Fixa pontos facultativos nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1º Fixa pontos facultativos para os órgãos e as entidades da administração direta e fundacional do Poder Executivo municipal as seguintes datas:

I - 27 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval; e,
II - 28 de fevereiro, terça-feira, Carnaval.

§ 1º Este Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, entendido como tais a assistência à saúde, fornecimento de água e a coleta de lixo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 20 de fevereiro de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Eliane Teixeira da Rosa
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.823/2017 REVOGA O DECRETO Nº 8.815/2017 E FIXA NOVA DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NESTE MUNICÍPIO, NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017
DECRETO Nº 8.823/2017

Revoga o decreto nº 8.815/2017 e Fixa nova data e horário da Audiência Pública a ser realizada neste Município, no mês de FEVEREIRO de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

DECRETA

Art. 1º Fica fixada a data de 24 de fevereiro do corrente exercício financeiro de 2017, no horário das 8h30min, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marcilio Dias nº 1199, Centro, no Município de São Miguel do Oeste – SC, para realização da Audiência Pública, para prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2016, referida no artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000 e no artigo 166, parágrafo 1º da Constituição Federal.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 20 de fevereiro de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Eliane Teixeira da Rosa
Técnico Administrativo

LEI Nº 7.366/2017 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS, DE PROPRIEDADE DE LEOCÁDIA SIBILA WÜNSCH.
LEI Nº 7.366/2017
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS, DE PROPRIEDADE DE LEOCÁDIA SIBILA WÜNSCH JÁ ABSORVIDA PELA RUA CAMPO SALLES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação em nome do Município de São Miguel do Oeste, a área de 506,10m², de Parte Do Lote Rural n. 1-A, matricula no CRISMO n. 31.240, de propriedade Leocádia Sibila Wünsch, já absorvida pela Rua Campo Salles.

Art. 2º As áreas constantes do "caput" do artigo 1º desta lei, passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, ficando o Setor competente da Municipalidade, encarregado de proceder a sua legalização e registros necessários para o cumprimento fiel da presente lei.

Parágrafo único. A implantação de iluminação pública, rede de energia elétrica e drenagem e rede pluvial, caso necessário, serão realizadas por conta dos doadores.

Art. 3º As áreas doadas, objetos da presente lei, quando de eventual loteamento dos imóveis objeto da Matrícula do Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, sob n. 28.474, farão parte dos 35% (trinta e cinco por cento) destinados a área pública, sob pena de reversão ou indenização, na forma legislação vigente.
Parágrafo único. O parcelamento do imóvel Matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, sob n. 31.240, dar-se-á por meio de loteamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 17 de fevereiro de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Eliane Teixeira da Rosa
Técnico Administrativo

LEI Nº 7.367/2017 ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 76.471,35 (SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
LEI Nº 7.367/2017

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 76.471,35 (SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.358, de 30 de dezembro de 2016 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 76.471,35 (Setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesa com a transferência de recurso financeiro à ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, em virtude de compromisso assumido pelo Município como interveniente conforme prescrito no Termo Aditivo nº. 00003/2015, ao Convênio FUNASA nº. 0436/2011, para a construção de galpão, aquisição de veículos e equipamentos, a ser executado em consonância como Plano de Trabalho aprovado nos termos da Cláusula Segunda do instrumento convenial.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 76.471,35 (Setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0031.2.267 – Transferência de recursos financeiros à ACOMAR.
4.4.50.00.00.00.00.00.0080 – Transferências instituições privadas s/fins lucrativos. R$ 76.471.35
Art. 3º Para a cobertura do crédito constante desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução parcial da seguinte dotação orçamentária constante da mesma matéria em execução:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.0448.1.928 – Drenagem Pluvial no Perímetro Urbano da Cidade
141 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diversas R$ 76.471.35

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterada a Lei nº. 7.356, de 30 de dezembro de 2016, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 76.471,35 (Setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), instituindo dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesa com a transferência de recurso financeiro à ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, em virtude de compromisso assumido pelo Município como interveniente conforme prescrito no Termo Aditivo nº. 00003/2015, ao Convênio FUNASA nº. 0436/2011, para a construção de galpão, aquisição de veículos e equipamentos, a ser executado em consonância como Plano de Trabalho aprovado nos termos da Cláusula Segunda do Convênio original.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a Lei nº. 7.357, de 30 de dezembro de 2016 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 76.471,35 (Setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), promovendo a instituição de dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesa com a transferência de recurso financeiro à ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, em virtude de compromisso assumido pelo Município como interveniente conforme prescrito no Termo Aditivo nº. 00003/2015, ao Convênio FUNASA nº. 0436/2011, para a construção de galpão, aquisição de veículos e equipamentos, a ser executado em consonância como Plano de Trabalho aprovado nos termos da Cláusula Segunda do Convênio firmado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 17 de fevereiro de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Eliane Teixeira da Rosa
Técnico Administrativo

LEI Nº 7.368/2017 CONCEDE PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) PARA O TÉRMINO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇAO DO LOTEAMENTO NOVA CASA APROVADO

LEI Nº 7.368/2017
CONCEDE PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) PARA O TÉRMINO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇAO DO LOTEAMENTO NOVA CASA APROVADO E INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL N. 7.301, DE 28 DE JULHO DE 2016.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente lei, para o término das obras de implantação do "LOTEAMENTO NOVA CASA" aprovado e instituído pela Lei Municipal n. 7.301, de 28 de julho de 2016.

Art. 2º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 17 de fevereiro de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa

Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Eliane Teixeira da Rosa
Técnico Administrativo

LEI Nº. 7.365/2017. REVOGA NA INTEGRA A LEI MUNICIPAL N. 7.089, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

LEI Nº. 7.365/2017.

REVOGA NA INTEGRA A LEI MUNICIPAL N. 7.089, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada na integra a Lei Municipal n. 7.089, de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 17 de fevereiro de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Eliane Teixeira da Rosa
Técnico Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO 11/2017 IL 5/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 11/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 5/2017
CREDENCIAMENTO Nº 2/2017
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Credenciamento.
OBJETO: Credenciamento de exames laboratoriais, exames de imagem de mamografias, citológicos e anatomopatológicos, PAAF, exames ultrassonografia, ressonância magnética, tomografias, imagem densitometria e litotripsia, exames radiológicos conforme tabela SUS editada pelo Ministério da Saúde e complementação, destinado aos pacientes do nosso município, conforme prescrição médica, bem como aos municípios com referência da PPI, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: até 13hs45min do dia 07 de março de 2017.
Abertura: às 14hs do mesmo dia
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores in formações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito à Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste – SC, 20 de fevereiro de 2017.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

PROCESSO LICITATÓRIO 12/2017 IL 6/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 12/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 6/2017
CREDENCIAMENTO Nº 3/2017
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Credenciamento.
OBJETO: Credenciamento de profissionais para prestar serviços técnicos através de sessões de fisioterapia ambulatorial e domiciliar, destinado aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste – SC, conforme prescrição médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela SUS editado pelo Ministério da Saúde e recursos do município, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: até 15hs45min do dia 07 de março de 2017.
Abertura: às 16hs do mesmo dia
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores in formações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito à Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste – SC, 20 de fevereiro de 2017.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

PROCESSO LICITATÓRIO 13/2017 PR 6/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2017
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagens de roupas para o Programa de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital
Entrega dos envelopes: até 08hs45min do dia 08 de março de 2017.
Abertura: às 09hs do mesmo dia
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores in formações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito à Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste – SC, 20 de fevereiro de 2017.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2017 PR 7/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 7/2017
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços lavagens completas dos veículos vinculados na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: até 13hs45min do dia 08 de março de 2017.
Abertura: às 14hs do mesmo dia
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores in formações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito à Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste – SC, 20 de fevereiro de 2017.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 27/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de despachante incluindo Licenciamento, Deter, Emplacamento, Transferências da frota do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 09 de março de 2017.
Abertura: às 09hs. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 20 de fevereiro de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA 017/2017

Portaria 0017/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ART. 37, IX DA CF EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA TITULAR DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COPEIRA), DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º Em decorrência do Processo Seletivo nº 001/2015, fica NOMEADO a título precário para atender excepcional interesse Público, forte art. 37, IV da CF, o Senhor MATEUS FELIPE DE DEUS E SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF n° 100.357.209-26 e RG nº 5.217.372 ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em substituição a servidora titular em gozo de licença médica.

Parágrafo único. O presente contrato tem prazo determinado, notadamente enquanto perdurar a necessidade exclusivamente relacionada ao afastamento da servidora titular do cargo que goza de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º As atribuições e competências do (a) Auxiliar de Serviços Gerais (Copeira) são as previstas na Lei Complementar nº 019/13, e demais legislações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e comunique-se o interessado.
Gabinete do Presidente do Câmara de SMOeste, SC,
Em 20 de fevereiro de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente Edital:

Art. 1º - Fica regulamentado no município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, o Edital da chamada pública para seleção de Professores (as), para o Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, conforme quadro de vagas anexo a este edital.
§ 1º - Tal edital se faz necessário devido às vagas remanescentes não preenchidas por servidores efetivos e por professores inscritos no Processo Seletivo 001/2016 e Chamadas Públicas 01/2017 e 02/2017 e vagas que abriram posteriormente a ultima Chamada Pública.

Art. 2º - Os/as professores (as) interessados em participar, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro de Alcântara, no dia 24 de fevereiro de 2017, às 09h, portanto a seguinte documentação:
I - Xerox Identidade;
II - Xerox CPF;
III - Xerox PIS PASEP;
IV – Xerox Carteira Trabalho;
V - Xerox Titulo de Eleitor;
VI - Quitação Eleitoral;
VII - Xerox Certificado de Reservista (masculino);
VIII - Xerox Títulos Escolares (autenticado)
IX - Xerox Certidão de Casamento;
X - Xerox Certidão Filhos menores de 14 anos;
XI - Atestado de Saúde Admissional (Médico do Trabalho);
XII - 01 Foto 3 x 4 atual;
XIII - Comprovante de Residência;
XIV - Folha Corrida Judicial.
§ 1º - Dúvidas e/ou esclarecimentos sobre a documentação a ser apresentada, poderá ser retirada no Setor de Recursos Humanos, localizado no 2º andar, do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, no horário de funcionamento 8h as 12h e das 13h as 17h ou através do telefone (48) 32770122 ramal 221.
§ 2º - A apresentação da documentação no ato da escolha é de caráter eliminatório.

Art. 3º - A vaga ofertada tem como pré-requisito o título de graduação na área de atuação, não havendo candidato com essa titulação, será aberto para quem estiver cursando a partir da 5ª fase no curso de graduação na área a fim.

Art. 4º - A escolha de turmas será realizada em forma de assembléia, sendo expostas todas as vagas, havendo a manifestação de interesse no momento em que for anunciada a vaga.
§ 1º - Havendo mais de um professor (a) interessado pela mesma turma serão adotados os seguintes critérios de desempate:
I – Título em graduação com habilitação na área de atuação; havendo empate;
II – Título de pós-graduação, na área de atuação; havendo empate;
III – Título de magistério; havendo empate;
IV - Tempo de magistério; havendo empate;
V - Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.
§ 2º - Para o critério de desempate em tempo de magistério, o candidato deverá possuir um comprovante, que deverá ser a certidão original de tempo de magistério. A não apresentação de tal documentação, no ato da escolha é de caráter eliminatório.

Art. 5º - O/a professor (a), que assumir turmas vinculadas aos servidores afastados por licença médica ou afastados para exercer cargos em comissão ficam cientes que seu contrato estará vinculado ao retorno de tal profissional a sala de aula.

Art. 6º - O professor escolhendo a sua vaga deverá assinar a sua escolha, demonstrando ciência que em seu contrato haverá uma clausula sobre a suspensão do contrato devido ao fato mencionado no art. 5º.

Art. 7º - Após a escolha não será permitida a permuta entre professores.

São Pedro de Alcântara, 20 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Vagas

CARGO	Nº VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	SALÁRIO BASE (R$)	CARGA HORÁRIA
Professor II (2º Professor)	02	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Anos/Séries Iniciais	1.189,54	20 horas
Professor Horista Habilitado em Matemática	01	Ensino Superior Completo na área afim	16,89	08 Hora/aula
Professor Horista Não Habilitado – Matemática	01	Ensino Superior Incompleto Cursando 5ª fase na área afim	14,80	08 Hora/aula

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, aprovado (a) na chamada pública 003/2017 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, declaro que escolhi a turma _____, turno _____para o ano letivo de 2017, na (o):

( ) E.B.M Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho
( ) Professor Horista - Disciplina _____

Declaro ciência, de que não haverá permuta entre professores.

São Pedro de Alcântara, de fevereiro de 2017.

Assinatura

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.026/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 4.026/2017 de 16 de fevereiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.08.243.3016.2.349 - Manutenção do Fundo de Assistencia a Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00.00.00 - 3069 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 16 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.027/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 4.027/2017 de 16 de fevereiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.122.3013.2.334 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.91.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Sentencas Judiciais R$ 17.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.122.3013.2.334 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 17.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 16 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.028/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 4.028/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 21604/2017, do Município de Schroeder, efetuado pela servidora desta municipalidade, senhora Alexandra Scheuer;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Cargo Anterior Cargo Atual Nível Anterior Nível Atual
Alexandra Scheuer Professor B Professor C B-2-I C-2-I

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 17 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.029/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 4.029/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 21704/2017, do Município de Schroeder, efetuado pela servidora desta municipalidade, senhora Jaqueline Heloise Modrock;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Cargo Anterior Cargo Atual Nível Anterior Nível Atual
Jaqueline Heloise Modrock Professor B Professor C B-I C-I

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 17 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.030/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 4.030/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 21801/2017, do Município de Schroeder, efetuado pela servidora desta municipalidade, senhora Rita de Cassia Buchinger Jucoske;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Cargo Anterior Cargo Atual Nível Anterior Nível Atual
Rita de Cassia Buchinger Jucoske Professor B Professor C B-Inicial C-Inicial

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 17 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.031/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 4.031/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 21827/2017, do Município de Schroeder, efetuado pela servidora desta municipalidade, senhora Lidiani Stefanski Fipke;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Cargo Anterior Cargo Atual Nível Anterior Nível Atual
Lidiani Stefanski Fipke Professor B Professor C B-I C-I

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 17 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.032/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 4.032/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 21828/2017, do Município de Schroeder, efetuado pela servidora desta municipalidade, senhora Caren Aparecida Mafra;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Cargo Anterior Cargo Atual Nível Anterior Nível Atual
Caren Aparecida Mafra Professor B Professor C B-I C-I

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 17 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.033/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 4.033/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 21830/2017, do Município de Schroeder, efetuado pela servidora desta municipalidade, senhora Elissandra Ely da Silva;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Cargo Anterior Cargo Atual Nível Anterior Nível Atual
Elissandra Ely da Silva Professor B Professor C B-Inicial C-Inicial

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 17 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.034/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 4.034/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 21852/2017, do Município de Schroeder, efetuado pelo servidor desta municipalidade, senhor Jaime Israel Barbosa Amorim;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Cargo Anterior Cargo Atual Nível Anterior Nível Atual
Jaime Israel Barbosa Amorim Professor B Professor C B-Inicial C-Inicial

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 17 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.035/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 4.035/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 21853/2017, do Município de Schroeder, efetuado pela servidora desta municipalidade, senhora Keila Regina Liebl;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Cargo Anterior Cargo Atual Nível Anterior Nível Atual
Keila Regina Liebl Professor B Professor C B-Inicial C-Inicial

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 17 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.036/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 4.036/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 21967/2017, do Município de Schroeder, efetuado pelo servidor desta municipalidade, senhor Silvonei Antunes Maximiano;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome	Cargo Anterior	Cargo Atual	Nível Anterior	Nível Atual
Silvonei Antunes Maximiano	Professor B	Professor C	B-I	C-I

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 17 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.037/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 4.037/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 21909/2017, do Município de Schroeder, efetuado pelo servidor desta municipalidade, senhor Neiva Lucia Plantikow;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Cargo Anterior Cargo Atual Nível Anterior Nível Atual
Neiva Lucia Plantikow Professor B Professor C B-Inicial C-Inicial

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 17 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.015/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No7.015/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PARA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (CTEIV) DE SCHROEDER.

Osvaldo Jurck, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :
Art. 1º Reestruturar a composição da Comissão Técnica para Estudo de Impacto de Vizinhança (CTEIV) de Schroeder, a saber:
I - representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças – Elmer Sandro Quadros
II – representante da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo – Mônica Cicino dos Santos
III – representante da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental – Kerling Fabiane Hornburg Baesso
IV – representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Jaqueline Junckes Stefanini
V - representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Walter Egídio Mukai
VI- representante das Secretarias de Saúde e Assistência Social – Paulo Henrique Gneipel
VII - representante da Associação de Municípios do Vale do Itapocu – Karine Holler
VIII - representante da Associação Empresarial de Schroeder – Hervé Sandmann Souza
IX - representante da comunidade envolvida - Ademir Bruch
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº6.675/2016, de 15 de setembro de 2016.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 17 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A02/2017 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A02/2017 – PMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2016– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: OMVS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Helmuth Gaedtke, nº. 105, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Osmair Rogério Marquez, inscrito no CPF sob o nº. 936.754.109-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 113/2016-PMS, celebrado em 13 de outubro de 2016, proveniente do Processo de licitação nº. 159/2016–PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 13/2016–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), para construção da nova sede do PROCON, com área total de 150,67m² a ser implantada na Rua Blumenau, Centro, neste Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante do Instrumento convocatório, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Diretoria do PROCON, frente à prorrogação do prazo de execução da obra até dia 31 de junho de 2017.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do senhor Otoniel da Silva, CAU/SC A60922-6/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme parecer em anexo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.1 e Clausula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4, do contrato nº 318/2015-PMS, prorrogando-se o prazo de execução da obra até dia 31 de junho de 2017.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 113/2016-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 20 de fevereiro de 2017.
CONTRATADA:

OMVS CONSTRUTORA LTDA.
Osmair Rogério Marquez
CPF nº. 936.754.109-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A03/2017 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A03/2017 – PMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2014-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 95.887.295/0001-76, estabelecida na Rua Koesa,

nº 298, sala 606, Kobrasol, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.102-310, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo senhor Marcelo Oliveira da Silva, inscrito no CPF sob o no 619.144.109-63, portador da Carteira de Identidade no 1.668.779-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 249/2014-PMS, celebrado em 07 de novembro de 2014, proveniente do Processo de licitação nº. 171/2014 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 81/2014–PMS, para contratação de empresa especializada na Gestão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria Saneamento e Gestão Ambiental para reajuste equivalente a 6,58 % (seis virgula cinquenta e oito por cento) conforme INPC, no o valor de R$ 14.365,46 (quatorze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" reajustados os itens nas quantidades abaixo descritas, totalizando o valor de reajuste de R$ 14.365,46 (quatorze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO ATUAL	VALOR R$ UNITÁRIO ATUAL REAJUSTADO
02	Locação, suporte técnico de software para gestão do sistema de abastecimento de água e esgoto	11	Meses	2.836,53	3.023,17
03	Leitura informatizada com emissão e entrega simultânea de fatura.	55.369	Unidade	1,79	1,91
04	Entrega de documentos e aviso de corte.	8.100	Unidade	1,57	1,67
05	Corte de abastecimento de água.	2.500	Unidade	6,30	6,71
06	Liberação do abastecimento.	2.487	Unidade	6,30	6,71
07	Serviço de fiscalização	11	Meses	3.887,10	4.142,87
TOTAL R$					14.365,46

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 14.365,46 (quatorze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), alterando o valor total do contrato para R$ 690.603,08 (seiscentos e noventa mil, seiscentos e três reais e oito centavos).

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 249/2014-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 20 de fevereiro de 2017.
CONTRATADA:

SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA.
Marcelo Oliveira da Silva
CPF no 619.144.109-63
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

2ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

TERMO DE REINICIO DE OBRA -CONCORRÊNCIA N° 02/2015-PMS

TERMO DE REINICIO DE OBRA

Contrato nº 176/2015-PMS
Concorrência n° 02/2015-PMS
Processo de Licitação n° 87/2015-PMS

Autorizo por meio desta, a empresa WDX CONSTURORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 17.112.529/0001-08, estabelecida a Avenida Senador Salgado Filho, nº 5209, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.580-000, a REINICIAR os serviços para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Projeto Espaço Educativo Urbano 12 salas de aula, sendo área total construída com 3.228,08m² no Município de Schroeder/SC, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº. 31365/2014, com O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste contrato.

Schroeder, 20 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Município de Schroeder

Otoniel da Silva
Arquiteto Urbanista
CAU A60922-6

Recebi em _____/ ____/ _____

WDX CONSTURORA EIRELI
José Carlos Moreira
CPF no 474.879.419-49

ATA TOMADA DE PREÇOS 01/2017-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 1/2017 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 5/2017** **Data do Processo: 26/01/2017**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 5/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Carlos Eggert - Est. 00 à Est. 10 + 10m, bairro Sossego neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 200m e área total de 2.100m², de acordo com Recursos Próprio e Contrato de Repasse nº. 819372/2015/MCIDADES/CAIXA, projeto, memorial descritivo

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. estão credenciados para a licitação, pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as empresas CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitadas. Sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação pelas empresas participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Foram abertos os envelopes de proposta comercial das empresas CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação às propostas, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo às empresas participantes.

Schroeder, 20 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Cezar Santos de Jesus	- ..... -	Membro
Andreia Nass Friedemann	- ..... -	Membro
Walter Egidio Mukai	- ..... -	Membro
Daniela Samulescki	- ..... -	Secratária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... -	Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

INGO BAADE	- ..... -	Representante
GUSTAVO CAMARGO BOARETTO	- ..... -	Representante

QUADRO COMPARATIVO TP 01/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 5/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 0,00

Licitação.....: 1/2017 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Carlos Eggert - Est. 00 à Est. 10 + 10m, bairro Sossego neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 200m e área total de 2.100m², de acordo com Recursos Próprio e Contrato de Repasse nº. 819372/2015/MCIDADES/CAIXA, projeto, memorial descritivo

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 19117 - PAVIMENTAÇÃO RUA CARLOS EGGERT - Unidade: UN								
9522	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA		1,000	0,0000	213.620,0000	213.620,00	Indefinido	0
11228	CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA		1,000	0,0000	238.714,9100	238.714,91	Indefinido	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão
Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro
Andreia Nass Friedemann - ..... - Membro
Walter Egidio Mukai - ..... - Membro
Daniela Samulescki - ..... - Secratária
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente
Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro Suplente
Natália Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 061/2017

DECRETO Nº 061/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados, para compor a comissão especial para avaliação do imóvel para processo licitatório de concorrência pública.

Membro: CESAR SPEROTO
Membro: LUCIANO DOS SANTOS
Membro: JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA

Art. 2º. Os membros integrantes da Comissão especial para avaliação do imóvel, para processo licitatório de concorrência pública de que trata este decreto, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando o Decreto n° 058/2017 de 15 de fevereiro de 2017, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 062/2017

DECRETO N° 062/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS JUNTO AO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -FHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 746/2008, e de acordo com o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – Lei nº 868/2010,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, constituído na forma do Decreto nº 144/2015, de 11 de setembro de 2015, passa a ser composto pelos membros abaixo indicados, representantes dos seguintes órgãos:

I – Representantes da Secretaria de Planejamento e Finanças:
Titular: LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Suplente: EDERSON CEREZOLLI

II – Representantes do Departamento de Assistência Social:
Titular: LIANE TEREZINHA DE ALMEIDA
Suplente: DANIELA ZANELLA DONIDA

III - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: VALDOMIRO CARDOSO
Suplente: SAULE AFONSO JOHANN

IV - Representantes da Associação Comercial e Industrial - ACISA:
Titular: FABIANO BERNARDI
Suplente: VANTUIR DE MORAES

V - Representantes do Rotary Club:
Titular: VANDERLI RUI DE GASPARI
Suplente: CLAIR FATIMA ANDREIS

VI - Representantes da Associação de Moradores:
Titular: EDIONE MARCIA DETONI PANDOLFO
Suplente: VALDIR WERLANG

Art. 2º - O mandato do Conselho será válido até o dia 11 de setembro de 2017.

Art. 3º - A função do conselheiro será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerada como relevante serviço prestado ao município.

Art. 4º Ao Conselho Gestor do FHIS compete:
I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta lei, a política e o plano municipal de habitação;
II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV – deliberar sobre as contas do FHIS;
V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar, ainda, as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º - O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando o Decreto n° 144/2015, de 11 de setembro de 2015.

Serra Alta/SC, 20 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 063/2017

DECRETO Nº 063/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA VIVIANE BALDIN POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Municipal nº 684/2005, Lei n° 692/2006, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a ausência de candidatos aptos e habilitados para o cargo de Professor I, relativo ao Processo Seletivo n° 002/2016, e;

CONSIDERANDO que será contratado em caráter emergencial, até a realização de um novo Processo Seletivo,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) horas, para 40 (quarenta) horas, pelo período de 20 de fevereiro de 2017 a 30 de abril de 2017, da Servidora VIVIANE BALDIN, para o cargo de Professor I, Nível 62, do Grupo 6-MAG, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, admitida em caráter excepcional de interesse público.

Art. 2º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal n° 692/2006, bem como, na Lei Complementar n° 684/2005, e alterações posteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

ERRATA 007/2017

ERRATA Nº 007/2017 DO DECRETO Nº. 021/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 021/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOSEVAL DOS SANTOS PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem ao art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Decreto nº. 021/2017, na forma e nas condições abaixo relacionadas.

ONDE SE LEU:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. Joseval dos Santos, portador do CPF nº 790.103.939-68, RG nº 2.653.305, para o Cargo de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos com lotação junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Nível CC – 03, do Grupo VII – Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. JOSEVAL DOS SANTOS, portador do CPF nº 075.287.038-69, RG nº 5.839.442 SSP/SC, para o Cargo de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, com lotação junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Nível CC – 03, do Grupo VII – Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º Todos os demais itens do Decreto nº 021/2017, ficam inalterados.

Art. 3º Esta Errata do Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008//2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2017
Tipo: Melhor Proposta.
OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO SENDO: (BARRACÃO COM 900m²), visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação de unidade produtiva na área Industrial de Serra Alta/SC.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 11 de Abril de 2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 11 de Abril de 2017.
O Edital se encontra disponível no site www.serraalta.sc.gov.br ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas/13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 21 de fevereiro de 2017.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 029/2017

PORTARIA Nº 029/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº 007/2017, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

CONTRATO Nº:	015/2017		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE SERRA ALTA/SC.		
EMPRESA:	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SC – EPAGRI		
CNPJ Nº:	83.052.191/0004-05		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	CLAUDIOMIRO DONIDA		
CARGO:	Auxiliar de Manutenção e Conservação		
CPF:	928.735.109-00	MATRÍCULA:	30
LOTAÇÃO:	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	LUIZ NICOLLI		
CARGO:	Auxiliar de Manutenção e Conservação		
CPF:	637.299.549-20	MATRÍCULA:	490
LOTAÇÃO:	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 17 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 031/2017

PORTARIA Nº. 031/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 006/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	016/2017
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, NOVO, PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.
EMPRESA:	CERAÇÁ – COOPERATIVA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO VALE DO ARAÇÁ
CNPJ Nº:	83.086.603/0001-85
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	JOSEVAL DOS SANTOS

CARGO:	Diretor de Departamento		
CPF:	075.287.038-69	MATRÍCULA:	1070
LOTAÇÃO:	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA		
CARGO:	Secretário Municipal		
CPF:	743.301.289-34	MATRÍCULA:	40
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

03/2017 AVISO DE CREDENCIAMENTO - AGENCIA DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2017

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, que estará realizando Credenciamento para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, com a finalidade de compor a Subcomissão Técnica a ser constituída mediante decreto, para análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preço, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Siderópolis, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei nº 12.232/10 e Lei 8.666/93. Os interessados deverão apresentar a ficha de inscrição e a documentação até as 16h00min do dia 09/03/2017. Informamos que o Edital de Credenciamento encontra-se disponível na Sede da Municipalidade, ou no site: www.sideropolis.sc.gov.br, a partir da data desta publicação. Maiores informações poderão ser sanadas através do e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br ou telefone (48) 3435 8900.
Siderópolis, 20 de fevereiro de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 047/2017

DECRETO N°. 047, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL – E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 003/2016 de 10.11.2016, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo indeterminado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: LEILA VALMORBIDA
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 20 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

PREGÃO Nº.017/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 021/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ONIBUS IVECO CITY CLASS – CAMINHOS DA ESCOLA.
Entrega dos envelopes: 08:45 horas do dia 08 de março de 2017
Abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 08 de março de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 21 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 021/2017

DECRETO Nº. 021/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 849, de 24 de Outubro de 2016 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 25.741,76 (Vinte e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.1144.2.140 – Serviço da Proteção Social de Média Complexidade
MODALIDADE: 3.3.90.0352 – Aplicações Diretas (134) R$ 25.741,76
FONTE DE RECURSO: 0352 – Superávit Financeiro Assistência Social

TOTAL R$ 25.741,76

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 25.741,76 (Vinte e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados os recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, no valor de R$ 25.741,76, na fonte de recurso 0052 – Outras Transferências de Recursos para a Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 012-2017

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 009/2017
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 012/2017 com a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA – COOPERAGIR - CNPJ: 09.271.145/0001-00, para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, durante o 1º semestre de 2017.
TIGRINHOS/SC, em 20 de Fevereiro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 006-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2017
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos (SC) torna público para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas para o exercício de 2017, as inscrições para o Processo de Credenciamento de LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, nos termos e condições constantes no Edital na forma do disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93. Os interessados deverão se dirigir ao Setor de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, sito a Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Município de Tigrinhos, ou pelo Telefone: 49-36580064 no horário das 07h30min ás 11h30min, e das 13h00min ás 17h00min. Tigrinhos (SC), 20 de Fevereiro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 012-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017
Licitação Exclusiva ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMPLEMENTAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COZINHA E DESPENSA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFANCIA CRIANÇA SORRISO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO ANEXO I. O recebimento da documentação e propostas será até as 08h30min do dia 16/03/2017 no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 09h00min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Rua Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, com Cleise Honaiser. Tigrinhos, 20 de Fevereiro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1215/2017

DECRETO Nº 1215, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Considera Ponto Facultativo as datas que menciona.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31A, todos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nos dias 27 e 28 (vinte e sete e vinte e oito) de fevereiro de 2017, em todas as Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º No dia 01 de março de 2017 (quarta-feira) o expediente das Repartições Públicas da Administração Municipal iniciará, excepcionalmente, às 13:00 horas com término às 17:00 horas.

Art. 3º Ficam excluídos do Ponto Facultativo, os serviços considerados essenciais ao interesse público, que funcionarão em regime de plantão de acordo com a orientação dos secretários responsáveis, e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 21 de fevereiro de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DO RESULTADO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 004.FMS.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 008/FMS/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FMS/2017

Objeto: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, para Distribuição a Pacientes Atendidos nas Unidades Sanitárias, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, foi vencedora do item: 55, 73 e 147, no de valor de R$. 929,00 (Novecentos e vinte e nove reais).
Empresa Vencedora do Processo: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, foi vencedora do item: 111 e 112, no de valor de R$. 5.550,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais).
Empresa Vencedora do Processo: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, foi vencedora do item: 03, 09, 19, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 52, 54, 63, 76, 88, 104, 105, 113, 135, 148, 149, 155, 173, 176, 178, e 183, no de valor de R$. 20.795,54 (Vinte mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Empresa Vencedora do Processo: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, foi vencedora dos itens: 14, 28, 41, 51, 80, 84, 98, 100, 121, 131, 133, 140, 145, 167, e 179, no de valor de R$. 24.072,80 (Vinte e quatro mil setenta e dois reais e oitenta centavos).
Empresa Vencedora do Processo: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, foi vencedora do item: 24, 50, 58, 60, 134, 138 e 142, no de valor de R$. 3.521,00 (Três mil quinhentos e vinte e um reais).
Empresa Vencedora do Processo: DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, foi vencedora do item: 04, 08, 11, 12, 13, 27, 29, 30, 31, 34, 47, 48, 64, 65, 66, 71, 83, 87, 96, 101, 123, 126, 144, 146, 151, 153, 154, 158, 164 e 180, no de valor de R$. 37.458,80 (Trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
Empresa Vencedora do Processo: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, foi vencedora do item: 07, 17, 39, 43, 85, 117, 118, 119, 124, 162,170, 171, 172 e 177, no de valor de R$. 17.625,10 (Dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos).
Empresa Vencedora do Processo: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, foi vencedora do item: 107, no de valor de R$. 168,00 (Cento e sessenta e oito reais).
Empresa Vencedora do Processo: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, foi vencedora do item: 15, 16, 22, 59, 67, 81, 90, 106, 125, 128, 132, 139 e 181, no de valor de R$. 12.612,50 (Doze mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).
Empresa Vencedora do Processo: LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP, foi vencedora do item: 18, 25, 57, 109, 122, 130, 141, 160, 169 e 174, no de valor de R$. 6.612,00 (Seis mil seiscentos e doze reais).
Empresa Vencedora do Processo: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, foi vencedora do item: 91 e 165, no de valor de R$. 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).
Empresa Vencedora do Processo: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, foi vencedora do item: 1, 23, 46, 56, 86, 92, 97, 127, 156, 161, 163 e 175, no de valor de R$. 6.395,58 (Seis mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Empresa Vencedora do Processo: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, foi vencedora do item: 02, 05, 06, 21, 26, 42, 49, 53, 62, 82, 94, 95, 99, 120, 129, 136, 137, 143, 150 e 184, no de valor de R$. 25.564,20 (Vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
Empresa Vencedora do Processo: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, foi vencedora do item: 10, 20, 40, 61, 75, 93, 108, 152 e 159, no de valor de R$. 12.141,00 (Doze mil cento e quarenta e um reais).
Empresa Vencedora do Processo: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, foi vencedora do item: 70, 110 e 166, no de valor de R$. 3.323,90 (Três mil trezentos e vinte e três reais e noventa centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRAT ONº 090/PMT/2016

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 090/PMT/16 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/PMT/16 - TOMADA DE PREÇO Nº 010/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: EDITORA FTD S/A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 E 2, INCLUINDO ASSESSORIA PEDAGÓGICA CONTINUADA AOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PORTAL DE EDUCAÇÃO, SISTEMA DE AVALIAÇÃO E CURSOS DE FORMAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 43.517,25 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
TIJUCAS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Câmara Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

ALTERAÇÃO DE DATA
PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas (SC), inscrita sob o CNPJ Nº 80.669.864/0001 30 com sede a Rua Coronel Büchelle 181, Bairro Centro, Tijucas/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que por motivo de ponto facultativo o dia foi alterado para 02/03/2017, às 08h, na sede desta Casa Legislativa, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Pregão Presencial 03/2017.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores de Tijucas: http://www.camaratijucas.sc.gov.br.

Objeto da Licitação: O presente Pregão tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA PARA USO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.
Tijucas, 20 de fevereiro de 2017.

Eloi Pedro Geraldo
Câmara de Vereadores de Tijucas/SC
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2017

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 04/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas (SC), inscrita sob o CNPJ Nº 80.669.864/0001-30 com sede a Rua Coronel Büchelle 181, Bairro Centro, Tijucas/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 09/03/2017, às 08h, na sede desta Casa Legislativa, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Pregão Presencial 04/2017.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores de Tijucas: http://www.camaratijucas.sc.gov.br.

Objeto da Licitação: A presente Licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

Tijucas, 20 de fevereiro de 2017.

Eloi Pedro Geraldo
Câmara de Vereadores de Tijucas/SC
Presidente

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 21/2017 PP
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 21/2017 - Pregão Presencial - menor preço do custo final
Objeto: Aquisição de um caminhão zero km para a Administração Municipal de Timbé do Sul/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 07/03/2017.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 07/03/2017.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h30min as 11h30 horas e das 13h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133. Roberto Biava
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 05.2016 FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE APOSTILAMENTO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2016 – FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, as licitantes, LA DALLA PORTA JÚNIOR, CNPJ Nº 11.145.401/0001-56; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98; PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 85.247.385/0001-49; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40; ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0001-51; SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.944.371/0001-04; DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 05.531.725/0001-20; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70; CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 94.516.671/0002-34; INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02 a comparecer para assinatura do respectivo termo de apostilamento a ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;

DATA: até 28/02/2017

HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 20 de fevereiro de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01 2017 SAMAE

DECISÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - SAMAE

Considerando o recebimento de impugnação ao edital em 15/02/2017, bem como a necessidade de aguardar o parecer técnico solicitado a respeito do objeto aventado na impugnação, e primando pela aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, determino a SUSPENSÃO da Sessão Pública designada para o dia 21 de fevereiro de 2017.

Timbó, 20 de fevereiro de 2017
JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente SAMAE

EXTRATO CONTRATO 12.2017 - SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2017
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae.
CONTRATADA: Hidromeyer Engenharia e Arquitetura Ltda - Me.
OBJETO: Prestação, pela CONTRATADA ao SAMAE, de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada com transferência de conhecimento para o corpo técnico da autarquia em engenharia sanitária, sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e saneamento para o SAMAE.
VALOR: R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) a hora, limitado a 80 (oitenta) horas.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2017.
JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente do SAMAE

TERMO ALTERAÇÃO E SUPRESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 160 2014 PMT

TERMO DE ALTERAÇÃO E SUPRESSÃO

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 700, nesta cidade, através da Secretaria da Fazenda e Administração, representada pela Secretária a Sra. MARIA ANGÉLICA FAGGIANI, abaixo denominado MUNICÍPIO e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ n° 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, Bairro Brooklin, São Paulo/SC, representada por EOZEMAR DE SOUZA, corretor de seguros, CPF nº 057.851.429-02 e RG nº 4382104 SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Edital de Pregão nº 160/2014, e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, e considerando que:

- a referida contratação de seguros para prédios do MUNICÍPIO decorreu de competente procedimento licitatório - Edital de Pregão nº 160/2014;

- no decorrer do contrato, constatou-se a necessidade de adequações, com supressões e alterações necessárias ao perfeito adimplemento do mesmo;

- a solicitação apresentada na Comunicação Interna nº 012/2017 diz respeito à supressão e alteração do descritivo de itens (anexa);

- o art. 6º, II da Lei nº. 8.666/93 considera a contração de seguro como serviço ("Art. 6o Para os fins desta Lei, considera-se: ... II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;");

- a contratação de seguro é necessária à plena segurança no desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições do MUNICÍPIO, inclusive aquelas

relacionadas ao atendimento do cidadão;

- a administração municipal sempre zelou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições;

- a interrupção do referido contrato de seguro acarretará ônus, encargos, prejuízos e problemas de ordem pública e administrativa, principalmente quanto à segurança na execução das atividades públicas;

- a "... identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. ...O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço." (JUSTEN FILHO. Marçal. Comentário a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª Ed. Editora Dialética. Fls. 504)

- os contratos de seguro, além de serem considerados serviços pelo art. 2º da Lei nº. 8.666/93, também estão diretamente vinculados às regras de direito privado e, por tal motivo, deve se observado o que estabelece o art. 62, §3º, I da Lei nº. 8.666/93 ("Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. ... § 3o Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber: I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;");

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO E SUPRESSÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Conforme Comunicação Interna nº 012/2017, o objeto do Pregão Presencial nº 160/2014 PMT, diante da necessidade de adequar os serviços, fica, por intermédio deste Termo, alterado os seguintes itens:

No item 11 do lote 1 do Anexo I do Edital, pertencente à apólice nº 1401/0000244/18, fica retificado o descrevo de "SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO" para "ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PROCON E SALA DO EMPREENDEDOR".

O mesmo item 11 também passa a ser retificado para constar o "Fundo Municipal de Assistência Social de Timbó" como representante do MUNICÍPIO na mencionada apólice.

No item 51 do lote 1 do Anexo I do Edital, pertencente à apólice nº 1401/0000238/18, fica retificado o descrevo de "PAVILHÃO DE EVENTOS COM BARRACAS DE FEIRA EM ANEXO" para "PAVILHÃO DE EVENTOS COM BARRACAS DE FEIRA EM ANEXO E EDIFICAÇÃO ONDE ERA O ANTIGO CONSELHO TUTELAR – ÁREA CONSTRUÍDA 4.074,00 M²".

O mesmo item 51 também passa a ser retificado para constar a "Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços" como representante do MUNICÍPIO na mencionada apólice.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Considerando o disposto na Comunicação Interna nº 012/2017, restam suprimidos os seguintes imóveis/itens:

Apólice nº 1401/0000243/18:

- Item 57 – Arquivo Histórico.

Apólice nº 1401/0000244/18:

- Item 65 – Conselho Tutelar (considerando-o atualmente parte do item 51, pois englobado ao mesmo).

O objeto do Edital de Pregão Presencial nº 160/2014 PMT, considerando as condições da Comunicação Interna nº 012/2017 e demais documentos, fica suprimido em R$ 1.294,29 (hum mil e duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 160/2014 PMT, bem como atos e procedimentos a ele vinculados. Por estarem acertadas as partes assinam este Termo em 04 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Timbó, 17 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO MARIA ANGÉLICA FAGGIANI	CONTRATADA EOZEMAR DE SOUZA
TESTEMUNHA Nome: CPF:	TESTEMUNHA Nome: CPF:

Câmara Municipal

Resolução MD nº 03/2017

Resolução MD Nº 03/2017

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Timbó.

FAÇO SABER a todos os Munícipes, que a Mesa da Câmara Municipal de Timbó aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO MD:
Art. 1º Será facultativo o ponto para os servidores da Câmara Municipal de Timbó no dia 27 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 16 de fevereiro de 2017.
DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
Presidente

ADILSON MESCH
Vice-Presidente

MARTINHO DE SOUZA FILHO
Secretário

ANEXO I

QUADRO DE HORÁRIO DE TRABALHO

	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
1	AILTON BERTOLDI	AGENTE ADMINISTRATIVO	8:00	12:00	14:00	17:00
2	ANA PAULA MANFRINI	ASSESSORA JURÍDICA ✱	8:00	12:00	14:00	17:00
3	ERHARD GUMZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	8:00	12:00	14:00	17:00
4	EVERTON BICA PEDROSO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL ✱	8:00	12:00	14:00	17:00
5	GENÉSIO SLOMP	DIRETOR GERAL	8:00	12:00	14:00	17:00
6	GIANI ZAIRA SEIDEL	ANALISTA LEGISLATIVA ✱	8:00	12:00	14:00	17:00
7	JOEL RICARDO RAITER	CONTADOR	8:00	12:00	14:00	17:00
8	MARY LEA FERRARI	ASSESSORA PARLAMENTAR ✱	8:00	12:00	13:30	16:30
9	PATRÍCIA XAVIER	ASSESSORA COMUNICAÇÃO ✱	7:00	11:00	14:00	17:00
10	RUBEN PARNO	ADVOGADO	8:00	12:00	13:00	16:00

OBSERVAÇÕES: Quadro de horário de trabalho conforme art. 2º da Resolução MD 2/2015 de 18/02/2015.

Jornada Semanal de 35h - art. 212, "a", C/C art. 27 da Lei Complementar nº 1/1993

✱ Nas terças feiras o expediente dos servidores da secretaria legislativa fica alterado para: 13:00 – 20:00 horas

Timbó, 20 de fevereiro de 2017

Douglas Emanuel Marchetti

Presidente

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE- 040, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 040, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE, a contar de 14 de Fevereiro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
BRUNO REGINALDO RIBEIRO BELEZA (Vacância do cargo e ausência de cand. Aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	28/08/1996	011.072.092-00	44 horas	14/02/2017 a 28/02/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de Fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 041, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 041, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a Portaria n. SAMAE-052, de 28 de abril de 2016, que designa servidores para comporem a Comissão Especial de Avaliação dos servidores em Estágio Probatório no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a Portaria n. SAMAE-052, de 28 de Abril de 2016, que designa servidores para comporem a Comissão Especial de Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, designando SILVIO SANDRO SDRIGOTTI em substituição a EDSON ADAM.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de Fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 043, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 043, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa membros para compor a Comissão de Avaliação do cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público n. 04/2016 para o cargo de Técnico em Saneamento.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando a necessidade de avaliação da documentação apresentada pelo candidato aprovado para o cargo de Técnico em Saneamento, Sr. Rodrigo Catafesta Francisco, para fins de comprovação do preenchimento dos requisitos previstos pelo Edital de Concurso Público n. 04/2016;

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR Comissão para fins de avaliação do cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público n. 04/2016 para o cargo de Técnico em Saneamento, no prazo de 05 (cinco) dias, composta pelos seguintes servidores:

a) ANDERSON SPERBER – Técnico em Saneamento
b) RAFAEL CISNEIROS NETO - Eng. Ambiental
c) FELIPE RAMOS DOS SANTOS – Engenheiro Civil

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de Fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE 042, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No SAMAE 042, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Alterar a Função Gratificada concedida aos servidores Diego Zatelli e Beatris Campregher, a contar desta data.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Função Gratificada dos Servidores abaixo relacionados, designada pela Portaria n° SAMAE-016, de 13 de janeiro de 2017, a contar desta data:

NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Diego Zatelli	FG	40	Coordenação dos serviços de fiscalização, leitura e Dívida Ativa, membro da comissão de fiscalização e reavaliação dos bens móveis e imóveis
Beatris Z. Campregher	FG	30	Responsável pelo Setor de Compras, membro da Comissão de fiscalização e reavaliação de bens móveis e imóveis

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de fevereiro de 2017; 147° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO FMS 01/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017
MODALIDADE Pregão Presencial N 01/2017
O município de Timbó Grande torna publico para conhecimento dos interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir diversos equipamentos e materiais permanentes conforme proposta Nº 11409.27000/1150-01. FNS/MS/Governo Federal. Acessão pública terá inicio às 09 horas, do dia 08 de março de 2017, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill; licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00 no horário entre as 14h00 e as 16h00h.
Timbó Grande, 20 de fevereiro de 2017.

Prefeito Municipal
Ari José Galeski

Três Barras

Prefeitura

PORTARIA Nº. 038 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº. 038 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
INTERROMPER o gozo de férias do Servidor JOÃO MAURÍCIO SALVADOR, cargo de CONDUTOR, matrícula 35807-7, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, haja vista necessidade de atendimento dos serviços públicos municipais, em conformidade com o caput do art. 72 da Lei Complementar n°138 de 08 de outubro de 2010.

O gozo de férias de que trata o caput deste artigo refere-se ao período de aquisição de: 05/03/2014 a 04/03/2015, cujo gozo teve inicio 03/01/2017.
O saldo de férias devido ao Servidor totaliza em 29 (vinte e noves) dias, que deverão ser gozados, de acordo com o parágrafo único do art. 72 da lei Complementar n°138/2010.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 04 de janeiro de 2017.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 08 de fevereiro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

PORTARIA Nº. 039 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº. 039 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear comissão para proceder a apuração referente a prestação de contas dos convênios 2014TR001168, 2014TR001051 e do Convênio nº 6055/2012 realizado com a Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas/SC, que será composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:
I- Cristian Roberto Todt
II- Acir Dequech
III- Maurício de Souza Dobrochinski
Art.2º. A referida comissão deverá apurar se os materiais descritos nos convênios supracitados foram aplicados na forma prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, se o plano de trabalho foi executado, se os materiais foram aplicados de acordo com a prestação de contas, tendo o prazo de conclusão de 30(trinta) dias para apresentar ao Executivo Municipal o resultado dos trabalhos.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 13 de fevereiro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na data supra.

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

PORTARIA Nº. 040 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº. 040 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear comissão para que apresente informações à respeito da existência ou inexistência da prestação de contas de todos os repasses – sem distinção de finalidade – efetuados às associações de Pais e Alunos vinculados às escolas de Três Barras/SC, no ano de 2011 e início do ano de 2012 (primeiro trimestre), em conformidade com o que foi solicitado através do PIC – Procedimento Investigatório Criminal n. 06.201600001684-3 em trâmite junto à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canoinhas/SC, sendo que tal comissão será composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:
I- Maurício de Souza Dobrochinski
II- Cristian Roberto Todt
III- Aécio Budant
Art.2º. A referida comissão deverá apresentar ao Executivo Municipal o resultado dos trabalhos no prazo de 5(cinco) dias, prestando todas as informações sobre a prestação de contas na forma do artigo 1º e em conformidade com o PIC - Procedimento Investigatório Criminal n. 06.201600001684-3, fazendo a juntada dos documentos pertinentes.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 13 de fevereiro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na data supra.

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

PORTARIA Nº. 041 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº. 041 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear comissão para proceder a apuração do uso de escavadeira hidráulica pertencente ao Município de Três Barras, em propriedade particular de Secretário Municipal ou equivalente, no período compreendido entre 26 de dezembro a 31 de dezembro de 2016, comissão esta que será composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:
I- Francisco Altamir Farias
II- Luiz Roberto Corrêa
III- Almir Adur
Art.2º. A referida comissão terá o prazo de 5(cinco) dias para apresentar ao Executivo Municipal o resultado dos trabalhos.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 13 de fevereiro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na data supra.

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

PORTARIA Nº. 042 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº. 042 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear comissão para proceder a apuração do uso do veículo Scania Placa MAB1177, pelo funcionário Charles Klauctz, no mês de dezembro de 2016, apurando também a quebra do mesmo veículo.
Art.2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:
I- Francisco Altamir Farias
II- Luiz Roberto Corrêa
III- Lírio Odelli
Art.3º. A referida comissão terá o prazo de 5(cinco) dias para apresentar ao Executivo Municipal o resultado dos trabalhos.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 13 de fevereiro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na data supra.

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

PORTARIA Nº. 36 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº. 36 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora MARISA RICARDO DA LUZ CARNEIRO, matrícula 154547-0, cargo de Técnica em enfermagem, 180 (cento e vinte) dias de licença maternidade. A contar de 22/01/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 08 de fevereiro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

PORTARIA Nº. 37 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº. 37 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora, DJENIFER ONNIL DAVID SLABADACK matrícula 663727-1, cargo de Monitor de educação especial, 180 (cento e vinte) dias de licença maternidade. A contar de 01 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 8 de fevereiro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 20/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 20/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) especializadas para prestação de serviços de jardinagem nas áreas de domínio público compreendendo toda parte de manutenção, fornecimento de mudas de flores e demais itens, em conformidade com as especificações do Anexo I.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 09/03/17, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

DECRETO 2258

DECRETO Nº 2.258/2017 de 20 de fevereiro de 2017

DEFINE ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICIPIO DE TREZE TILIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Autorizado o Prefeito Municipal, Sr. Mauro Dresch, CPF: 460.440.609-00, e a servidora Aline Líria Grahl, inscrita no CPF sob o nº 009.673.309-80, ocupante do Cargo de Diretora Técnica, atuando junto à Secretaria de administração e Finanças – Setor Financeiro, para realizarem conjuntamente a movimentação financeira das contas-correntes do MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS - SC (CNPJ: 82.777.251/0001-41), com os seguintes poderes e atribuições: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações. Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.089/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC aos 20 de fevereiro de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2259

DECRETO Nº 2.259/2017 de 20 de fevereiro de 2017

DEFINE ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICIPIO DE TREZE TILIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Autorizado o Secretário Municipal, Sr. Alcir De Rós, inscrito no CPF sob o nº 868.741.109-00, e a servidora Vanessa Schumarcher, inscrita no CPF sob o nº 068.160.149-36, ocupante do Cargo de Assessora I, atuando junto à Secretaria de Administração e Finanças – Setor Financeiro, para realizarem conjuntamente a movimentação financeira das contas-correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Treze Tílias/SC, CPNJ nº 03.347.885/0001-98, com os seguintes poderes e atribuições: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações. Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC aos 20 de fevereiro de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2260

DECRETO Nº 2.260/2017 de 20 de fevereiro de 2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado PONTO FACULTATIVO, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017 em todas as Repartições Públicas do Município de Treze Tílias, em virtude das festividades do Carnaval.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias em 20 de fevereiro de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

O Presente Decreto foi publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017

EXTRATO DE CONTRATO 10/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para, locação de forma parcelada de tendas tipo pirâmide e sanitários para os eventos: Bairro Fest, Semana da Escultura, Semana de Manifestações Artísticas e Culturais e demais eventos. Conforme o Calendário de Eventos do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 15/2017
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 08.01.2016.33.90.00.00.00.00.00 e 09.01.2048.3390.00.00.00.00.00.

VALOR: O custo estimado desta contratação é de R$ 47.705,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: A vigência da será até 31/12/2017, contados da data da assinatura.

DATA ASSINATURA: 20/02/2017

TREZE TÍLIAS, 20/02/17

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017

EXTRATO DE CONTRATO 10/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: N.Z SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SOM LTDA ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para, locação de forma parcelada de tendas tipo pirâmide e sanitários para os eventos: Bairro Fest, Semana da Escultura, Semana de Manifestações Artísticas e Culturais e demais eventos. Conforme o Calendário de Eventos do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 15/2017
DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 08.01.2016.33.90.00.00.00.00.00 e 09.01.2048.3390.00.00.00.00.00.

VALOR: O custo estimado desta contratação é de R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: A vigência da será até 31/12/2017, contados da data da assinatura.

DATA ASSINATURA: 20/02/2017

TREZE TÍLIAS, 20/02/17

PORTARIA 081/2017
PORTARIA Nº 081/17 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor municipal abaixo mencionado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Ana Claúdia Santos	20/01/2016 a 19/01/2017	22/02/2017 a 08/03/2017	15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 015/17

DECRETO015/17 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

RESTITUI VALORES

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 97º Item I Parágrafo 1º e 2º, Artigo 99º, Artigo 101º e Artigo 102º da Lei 644 de 29 de Dezembro de 1986 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 48,36 (quarenta e oito reais trinta e seis centavos), a Empresa ESPAÇO VIP TC SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.395.531/0001-26, relativo à importância recolhida indevidamente em duplicidade ao cofre público Municipal, conforme documentação apresentada junto a Fazenda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL 006/17

EDITAL / TRIBUTAÇÃO nº 006/2017 de 20/02/2017.

RETIFICA O EDITAL / TRIBUTAÇÃO nº 002/2017 de 31/01/2017 DE NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS.

Conforme disposições da Lei 644 de 29/12/86, Lei 825 de 13/12/90 e Lei Complementar 1749 de 18/12/2012, a Secretaria Municipal de Administração, pelo presente Edital:
Notifica os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal, sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Públicos, relativa ao exercício de 2017.
Os avisos de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas exercício de 2017 dos imóveis localizados no perímetro urbano, serão entregues no endereço dos mesmos.
Os contribuintes que não receberem em seu endereço o carnê de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, referente ao exercício de 2017 até o dia 20/03/2017, deverão retirá-lo na Secretaria Municipal de Administração (Setor de Tributos), no prédio da Prefeitura Municipal de Trombudo Central situada à Praça Arthur Siewerdt-01, Centro.
Os contribuintes poderão contestar o valor do lançamento até o prazo limite de 14/ 04/2017, através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração, anexando os seguintes documentos: carnê de IPTU/2017, CPF ou CNPJ do proprietário, identidade e CPF do requerente.
Os dados sobre o lançamento estarão disponibilizados na Praça Arthur Siewerdt-01, Centro, na sede da Prefeitura, a partir do dia 01/03/2017 até o dia 14/04/2017.
Após a data de 14/04/2017, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos.
Será observada a data de 14/04/2017 como prazo limite para os recursos administrativos referentes à contestação dos lançamentos e solicitação de isenção e demais benefícios previstos em lei, após o que, serão considerados intempestivos.
Os contribuintes poderão efetuar o pagamento de tributos à vista, conforme definido em tabela a seguir:

Vencimento Desconto sobre o imposto
14/04/2017 ..... 10%

Quando houver interesse do contribuinte em parcelar, poderá efetuar pagamento em 06 parcelas sem desconto, com os seguintes vencimentos:
Parcela ..... Vencimento.
1a 14/04/2017
2a 15/05/2017
3a 15/06/2017
4a 14/07/2017
5a 15/08/2017
6a 15/09/2017

Os pagamentos do IPTU serão efetuados preferencialmente nas agências da Caixa Econômica Federal ou lotérica.

Trombudo Central, 20 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 114/17

PORTARIA 114/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Sr. EDSON STEUCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a responder pelo Departamento de Atos Oficiais junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 115/17

PORTARIA115/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR em caráter temporário a Sra. MARLENE DA SILVA, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora - ACT, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 116/17

PORTARIA116/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013...

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º-SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. MARLENE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 117/17

PORTARIA117/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013...

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º-SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. TATIANE DA SILVA ZWICKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 118/17
PORTARIA118/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR em caráter temporário a Sra. KATIANI DE BRITO, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora - ACT, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. JohanneSchütte, no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitosretroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 119/17
PORTARIA119/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR em caráter temporário a Sra. DIUVANA DILMARA BOLL, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora - ACT, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. JohanneSchütte, no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 120/17
PORTARIA120/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR em caráter temporário a Sra. CRISNEIDE POLICARPO DA CUNHA DOS SANTOS, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora - ACT, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Menino Jesus, no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 121/17
PORTARIA121/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de

2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR em caráter temporário a Sra. ALINE DA SILVA, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora - ACT, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.B. Erica Hasse, no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitosretroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 122/17

PORTARIA122/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR em caráter temporário a Sra. ROSIANE DE LOURENZI, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora - ACT, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.B. Erica Hasse, no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 123/17

PORTARIA123/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR em caráter temporário a Sra. ALINE FINARDI, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora de Matemática, com carga horária de 20:00 horas semanais, no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, face a licença para tratar de assuntos particulares, do servidor público titular Sr. EDUARDO BRANDL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 124/17

PORTARIA124/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR em caráter temporário a Sra. ELFI VOIGT KOGLIN, a exercer o cargo de provimento temporário de Merendeira, com carga horária de 30:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto ao C.E.B. Alberto Balduino Barchfeld, no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 125/17

PORTARIA125/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013...

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º-SUPLEMENTAR a carga horária em 10:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. LUIZA CAROLINA SAMAGAIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 126/17

PORTARIA126/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013...

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º-SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. DEBORA KOCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para desempenhar suas funções junto ao C.E.I. Pinguinho de Gente, no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 127/17

PORTARIA127/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013...

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º-SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. DEBORA CEOLIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para desempenhar suas funções junto ao C.E.I. Cinderela, no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos

Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 128/17

PORTARIA128/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013...

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º-SUPLEMENTAR a carga horária em 05:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. RAQUEL DOS SANTOS PAUPITZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 129/17

PORTARIA129/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013...

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º-SUPLEMENTAR a carga horária em 10:00 horas semanais do servidor público municipal Sr. CHARLES STÜEPP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 130/17

PORTARIA130/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013...

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º-SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. CARLA ROSANE HENN THOLL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para desempenhar suas funções junto ao C.E.B. Alberto Balduíno Barchfeld, no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 131/17
PORTARIA131/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013...

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º-SUPLEMENTAR a carga horária em 10:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. EZENILDA KRAMBECK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 132/17
PORTARIA132/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013...

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º-SUPLEMENTAR a carga horária em 05:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. ARIANE LENZI CONINK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 133/17
PORTARIA133/17 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013...

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora pública municipalSra. ELIANE ELLA KRUGER, ocupante do cargo de provimentotemporário de Merendeira, para desempenhar suas funções junto ao C.E.B. Arthur Bruno Jandt, com carga horária de 30:00 horas semanais, no período compreendido entre 10 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 134/17
PORTARIA134/17 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central,

Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013...

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora pública municipalSra. CRISTIANI GOMES, ocupante do cargo de provimento temporário de Merendeira, para desempenhar suas funções junto ao C.E.I. Gente Miúda, com carga horária de 30:00 horas semanais, no período compreendido entre 10 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 135/17

PORTARIA135/17 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR em caráter temporário a Sra. JOSIANE VENÂNCIO, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora - ACT, com carga horária de 20:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto ao C.E.I. Pinguinho de Gente, no período compreendido entre 10 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 136/17

PORTARIA136/17 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR em caráter temporário a Sra. SOELI PIRES, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora - ACT, com carga horária de 20:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto ao C.E.I. Pinguinho de Gente, no período compreendido entre 10 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadasdisposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 137/17

PORTARIA137/17 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR em caráter temporário a Sra. CARLANE GOEDE, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora - ACT,

com carga horária de 20:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto ao C.E.B. Alberto Balduíno Barchfeld, no período compreendido entre 10 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 138/17

PORTARIA138/17 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR em caráter temporário a Sra. MARINÊS STEUCK, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora - ACT, com carga horária de 20:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto ao C.E.I. Cinderela, no período compreendido entre 10 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 139/17

PORTARIA139/17 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013...

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º-SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. MARINÊS STEUCK, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 10 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 140/17

PORTARIA140/17 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 16-A da Lei Complementar 1619 de 01 de Dezembro de 2009...

CONSIDERANDO: O Edital do Processo Seletivo nº 009/2016 de 22 de novembro de 2016 de ampliação e suplementação de carga horária para professores efetivos;

CONSIDERANDO: O Decreto 111/16 de 06 de Dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Processo seletivo nº 009/2016;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º-AMPLIAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. LAIS DE FRANÇA KNIESS APOLINÁRIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para desempenhar suas funções junto ao C.E.B. Arthur Bruno Jandt, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 141/17

PORTARIA141/17 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 16-A da Lei Complementar 1619 de 01 de Dezembro de 2009...

CONSIDERANDO: O Edital do Processo Seletivo nº 009/2016 de 22 de novembro de 2016 de ampliação e suplementação de carga horária para professores efetivos;

CONSIDERANDO: O Decreto 111/16 de 06 de Dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Processo seletivo nº 009/2016;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º-AMPLIAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. REGIANE MARIA SENES FRANZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para desempenhar suas funções junto ao C.E.I. Cinderela, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 142/17

PORTARIA142/17 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 16-A da Lei Complementar 1619 de 01 de Dezembro de 2009...

CONSIDERANDO: O Edital do Processo Seletivo nº 009/2016 de 22 de novembro de 2016 de ampliação e suplementação de carga horária para professores efetivos;

CONSIDERANDO: O Decreto 111/16 de 06 de Dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Processo seletivo nº 009/2016;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º-AMPLIAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. ALINE LIANA JABS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para desempenhar suas funções junto ao C.E.B. Arthur Bruno Jandt, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 143/17

PORTARIA143/17 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 16-A da Lei Complementar 1619 de 01 de Dezembro de 2009...

CONSIDERANDO: O Edital do Processo Seletivo nº 009/2016 de 22 de novembro de 2016 de ampliação e suplementação de carga horária para professores efetivos;

CONSIDERANDO: O Decreto 111/16 de 06 de Dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Processo seletivo nº 009/2016;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º-AMPLIAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. ROSALINA BRANDL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para desempenhar suas funções junto ao C.E.I. Cinderela, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 144/17
PORTARIA144/17 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 16-A da Lei Complementar 1619 de 01 de Dezembro de 2009...

CONSIDERANDO: O Edital do Processo Seletivo nº 009/2016 de 22 de novembro de 2016 de ampliação e suplementação de carga horária para professores efetivos;

CONSIDERANDO: O Decreto 111/16 de 06 de Dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Processo seletivo nº 009/2016;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º-AMPLIAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. FABIANA DA CROCE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2017 à 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 145/17
PORTARIA145/17 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 16-A da Lei Complementar 1619 de 01 de Dezembro de 2009...

CONSIDERANDO: O Edital do Processo Seletivo nº 009/2016 de 22 de novembro de 2016 de ampliação e suplementação de carga horária para professores efetivos;

CONSIDERANDO: O Decreto 111/16 de 06 de Dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Processo seletivo nº 009/2016;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º-AMPLIAR a carga horária em 10:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. MARLEIDE APARECIDA DE CAMPOS ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Artes, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 146/17
PORTARIA146/17 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 16-A da Lei Complementar 1619 de 01 de Dezembro de 2009...

CONSIDERANDO: O Edital do Processo Seletivo nº 009/2016 de 22 de novembro de 2016 de ampliação e suplementação de carga horária para professores efetivos;

CONSIDERANDO: O Decreto 111/16 de 06 de Dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Processo seletivo nº 009/2016;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º-AMPLIAR a carga horária em 10:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. RAQUEL DOS SANTOS PAUPITZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 147/17

PORTARIA147/17 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 16-A da Lei Complementar 1619 de 01 de Dezembro de 2009...

CONSIDERANDO: O Edital do Processo Seletivo nº 009/2016 de 22 de novembro de 2016 de ampliação e suplementação de carga horária para professores efetivos;

CONSIDERANDO: O Decreto 111/16 de 06 de Dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Processo seletivo nº 009/2016;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º-AMPLIAR a carga horária em 10:00 horas semanais do servidor público municipal Sr. CHARLES STÜEPP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 148/17

PORTARIA148/17 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR em caráter temporário a Sra. BIANCA SCHULTZ KANTOVICK, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora de História(habilitada), com carga horária de 15:00 horas semanais, no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 149/17

PORTARIA149/17 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR em caráter temporário a Sra. BIANCA SCHULTZ KANTOVICK, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora de Artes (não habilitada), com carga horária de 10:00 horas semanais, no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 150/17

PORTARIA150/17 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR em caráter temporário a Sra. SOELI PIRES, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, no período compreendido entre 10 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 151/17

PORTARIA 151/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Art. 13 da Lei Complementar 816/90 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 009/2013;

CONSIDERANDO o Decreto 008/14 de 11 de Fevereiro de 2014 que homologa o resultado final do Concurso Público 009/2013;

CONSIDERANDO o Decreto 009/2016 de 09 de Fevereiro de 2016 que prorroga o prazo legal do Concurso Público 009/2013;

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora pública municipal Sra. ENI DA SILVA, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público aSra.ROSIANE DE LOURENZI, para exercer o Cargo Funcional de Professora, do Plano de carreira do Magistério, Anexo I, Nível 2 -A, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura de Trombudo Central, com carga horária de 20:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, a partir da data de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 152/17

PORTARIA 152/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Art. 13 da Lei Complementar 816/90 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 009/2013;

CONSIDERANDO o Decreto 008/14 de 11 de Fevereiro de 2014 que homologa o resultado final do Concurso Público 009/2013;

CONSIDERANDO o Decreto 009/2016 de 09 de Fevereiro de 2016 que prorroga o prazo legal do Concurso Público 009/2013;

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora pública municipal Sra. DAGALI ROSANE KOPSCH, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público aSra.SUELI SCHVAMBACH, para exercer o Cargo Funcional de Professora, do Plano de carreira do Magistério, Anexo I, Nível 2-A, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura de Trombudo Central, com carga horária de 20:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, a partir da data de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 153/17

PORTARIA 153/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Art. 13 da Lei Complementar 816/90 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 009/2013;

CONSIDERANDO o Decreto 008/14 de 11 de Fevereiro de 2014 que homologa o resultado final do Concurso Público 009/2013;

CONSIDERANDO o Decreto 009/2016 de 09 de Fevereiro de 2016 que prorroga o prazo legal do Concurso Público 009/2013;

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora pública municipal Sra. VIVIEN ERICA FRONZA, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público aSra.MARIA LUIZA DOS SANTOS, para exercer o Cargo Funcional de Professora, do Plano de carreira do Magistério, Anexo I, Nível 2-A, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura de Trombudo Central, com carga horária de 20:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, a partir da data de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 154/17

PORTARIA 154/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESABILITA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Art. 13 da Lei Complementar 816/90 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Decreto 008/14 de 11 de Fevereiro de 2014 que homologa o resultado final do Concurso Público 009/2013;

CONSIDERANDO o Decreto 009/2016 de 09 de Fevereiro de 2016 que prorroga o prazo legal do Concurso Público 009/2013;

CONSIDERANDO a Portaria 153/17 de 13 de fevereiro de 2017 que nomeia servidor por Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARA e torna públicoquea Sra. MARIA LUIZA DOS SANTOS, fora DESABILITADA a assumir oCargo Funcional de Professora, do Plano de carreira do Magistério, Anexo I, Nível 2-A, pela apresentação de declaração de renúncia de nomeação ao cargo, encaminhada ao Departamento Pessoal da Prefeitura na data de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume, na data supra.

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 155/17

PORTARIA 155/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Art. 13 da Lei Complementar 816/90 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 009/2013;

CONSIDERANDO o Decreto 008/14 de 11 de Fevereiro de 2014 que homologa o resultado final do Concurso Público 009/2013;

CONSIDERANDO o Decreto 009/2016 de 09 de Fevereiro de 2016 que prorroga o prazo legal do Concurso Público 009/2013;

CONSIDERANDO a Portaria 154/17 de 13 de fevereiro de 2017, desabilitando a Sra. MARIA LUIZA DOS SANTOS.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público aSra.JOSIANE VENÂNCIO, para exercer o Cargo Funcional de Professora, do Plano de carreira do Magistério, Anexo I, Nível 2-A, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura de Trombudo Central, com carga horária de 20:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, a partir da data de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 156/17

PORTARIA 156/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Art. 13 da Lei Complementar 816/90 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 009/2013;

CONSIDERANDO o Decreto 008/14 de 11 de Fevereiro de 2014 que homologa o resultado final do Concurso Público 009/2013;

CONSIDERANDO o Decreto 009/2016 de 09 de Fevereiro de 2016 que prorroga o prazo legal do Concurso Público 009/2013;

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora pública municipal Sra. MARIA SALETE BINI MARCELINO, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público aSra. DEBORA DE SOUZA KLAUMANN, para exercer o Cargo Funcional de Professora, do Plano de carreira do Magistério, Anexo I, Nível 2-A, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura de Trombudo Central, com carga horária de 20:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, a partir da data de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 157/17

PORTARIA 157/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Art. 13 da Lei Complementar 816/90 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 009/2013;

CONSIDERANDO o Decreto 008/14 de 11 de Fevereiro de 2014 que homologa o resultado final do Concurso Público 009/2013;

CONSIDERANDO o Decreto 009/2016 de 09 de Fevereiro de 2016 que prorroga o prazo legal do Concurso Público 009/2013;

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora pública municipal Sra. LUCIA PASSAÚRA PEREIRA, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público aSra.ELQUI GRAHL SASSE, para exercer o Cargo Funcional de Professora, do Plano de carreira do Magistério, Anexo I, Nível 2-A, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura de Trombudo Central, com carga horária de 20:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, a partir da data de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 158/17

PORTARIA 158/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Art. 13 da Lei Complementar 816/90 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 009/2013;

CONSIDERANDO o Decreto 008/14 de 11 de Fevereiro de 2014 que homologa o resultado final do Concurso Público 009/2013;

CONSIDERANDO o Decreto 009/2016 de 09 de Fevereiro de 2016 que prorroga o prazo legal do Concurso Público 009/2013;

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora pública municipal Sra. ZENILDA PEREIRA BITTENCOURT, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público aSra.TAINA KUSTER, para exercer o Cargo Funcional de Professora, do Plano de carreira do Magistério, Anexo I, Nível 2-A, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura de Trombudo Central, com carga horária de 20:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, a partir da data de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 159/17

PORTARIA159/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO o Art. 94, Parágrafo V da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 40, Parágrafo II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. NEIMAR TEREZINHA GRACIANO DE MOURA, ocupante do cargo deprovimento efetivo de Professora, a conversão de 03 (três) meses de licença Prêmio por assiduidade a que faz jus em abono pecuniário,

referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/02/2012 a 30/01/2017 (três meses).

Art. 2º - A concessão de que trata o Artigo primeiro, dá-se pela concessão de aposentadoria por tempo de serviço da servidora pública municipal, concedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadasdisposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 160/17

PORTARIA 160/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a comunicação da concessão de aposentadoria, enviada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do quadro funcional da Prefeitura em função de aposentadoria, a servidora pública municipal Sra. NEIMAR TEREZINHA GRACIANO DE MOURA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadasdisposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 161/17

PORTARIA 161/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Art. 13 da Lei Complementar 816/90 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 009/2013;

CONSIDERANDO o Decreto 008/14 de 11 de Fevereiro de 2014 que homologa o resultado final do Concurso Público 009/2013;

CONSIDERANDO o Decreto 009/2016 de 09 de Fevereiro de 2016 que prorroga o prazo legal do Concurso Público 009/2013;

CONSIDERANDO o vínculo trabalhista com início em 25 de fevereiro de 1993, no cargo de provimento efetivo de Crecheira;

CONSIDERANDO não haver dissolução na continuidade de vínculo trabalhista com este ente municipal;

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora pública municipal Sra. NEIMAR TEREZINHA GRACIANO DE MOURA, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público aSra. SONIA DA VEIGA CORREA, para exercer o Cargo Funcional de Professora, do Plano de carreira do Magistério, Anexo I, Nível 2-A, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura de Trombudo Central, com carga horária de 20:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, a partir da data de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.
Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 162/17

PORTARIA 162/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO não haver dissolução na continuidade de vínculo trabalhista com este ente municipal, através da nomeação por concurso público 009/2013 ao cargo de Professora;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal Sra.SONIA DA VEIGA CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Crecheira, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 163/17

PORTARIA 163/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.
GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 46 e 158 da Lei Complementar nº 816 de 31 de Outubro de 1990...
RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR o tempo de serviço para fins de triênio, junto à ficha funcional da servidora Pública Municipal Sra. SONIA DA VEIGA CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, no total de 8.751 (oito mil, setecentos e cinquenta e um) dias, conforme abaixo descrito:

PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
25/02/1993 a 12/02/2017	23	11	29
TOTAL	23	11	29

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 164/17

PORTARIA 164/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.
GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 46 e 158 da Lei Complementar nº 816 de 31 de Outubro de 1990...
RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR o tempo de serviço para fins de licença prêmio, junto à ficha funcional da servidora Pública Municipal Sra. SONIA DA VEIGA CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, conforme abaixo descrito:

PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
25/02/2008 a 24/02/2013	-	01	-
TOTAL	-	01	-

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 165/17

PORTARIA165/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013...

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: a concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora pública municipal titular Sra. MARIANY UHLENDORF;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º-SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. CARLANE GOEDE, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 13 de fevereiro de 2017 a 09 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 166/17
PORTARIA166/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013...

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: a concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora pública municipal titular Sra. MARIANY UHLENDORF;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º-SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. DEBORA DE SOUZA KLAUMANN, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 13 de fevereiro de 2017 a 09 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 167/17
PORTARIA167/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013...

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: a concessão de licença maternidade à servidora pública municipal titular Sra. SILVANA APARECIDA CORREA DA COSTA FREITAS;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º-SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. ALINE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 168/17

PORTARIA168/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR em caráter temporário a Sra. JULIANA PINTARELLI AVI, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora – ACT, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto ao Programa de Leitura e Matemática, no período compreendido entre 13 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 169/17

PORTARIA169/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013...

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º-SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. JULIANA PINTARELLI AVI, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 170/17

PORTARIA170/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR em caráter temporário a Sra. SABRINA IOLANDA JEREMIAS KOLM, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora – ACT, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto ao Programa de Leitura e Matemática, no período compreendido entre 13 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 171/17

PORTARIA171/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013...

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º-SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. SABRINA IOLANDA JEREMIAS KOLM, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 172/17

PORTARIA172/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR em caráter temporário a Sra. ANA PAULA BINI, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora - ACT, com carga horária de 20:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto ao C.E.B. Erica Hasse, no período compreendido entre 13 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 173/17

PORTARIA 173/17 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

INSTAURA SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO, o Título V, Capítulo I, art. 114, da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO, a denúncia na conduta funcional de servidor público, formalizada junto ao Executivo Municipal na data de 30 de agosto de 2016, pelo Sr. Marcos Paulo Machado;

CONSIDERANDO, o Requerimento de irregularidade de Processo Licitatório nº 46/2013, formalizado junto ao Executivo Municipal na data de 27 de outubro de 2016, pelo Sr. Marcos Paulo Machado;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 001/17 de notificação, datada em 14 de fevereiro de 2017, pelo Controle Interno da municipalidade.

RESOLVE:
Art. 1º -Fica instaurada Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar ao servidor Público Municipal Sr. JOSÉ MACHADO, para apurar responsabilidades sobre fatos referentes a possíveis irregularidades na conduta funcional.

Art. 2º - OExecutivo Municipal nomeará Comissão interna, que terá prazo de 90 (noventa) dias para análise e apresentação da conclusão do Processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contidas na Portaria 139/2016 de 31 de agosto de 2016 e demais disposições em contrário.
Trombudo Central, 17 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 174/17

PORTARIA 174/17 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2015.
NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA FINS DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Decreto 173/17 de 17 de fevereiro de 2017, que instaura Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR a Comissão Municipal Interna para fins de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar ao servidor Público Municipal Sr. JOSÉ MACHADO, para apurar responsabilidades sobre fatos referentes a possíveis irregularidades na conduta funcional, conforme nominata abaixo descrita:

- Alésio Jung – Fiscal da Vigilância Sanitária (Presidente)
- Elienai da Silva – Fiscal de Obras e Posturas
- João Edmundo Floriani – Fiscal de Tributos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 175/17

PORTARIA175/17 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de Julho de 2000.

CONSIDERANDO: o Art. 14º Inciso V, e Art. 20º da Lei Complementar nº 1250 de 07 de Julho de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR a servidora Municipal Sra. GIANE DILMA SCHWEDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a responder pela Direção junto ao C.E.B. Eginolf Bell, a partir do mês de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 176/17
PORTARIA176/17 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de Julho de 2000.

CONSIDERANDO: o Art. 14º Inciso V, e Art. 20º da Lei Complementar nº 1250 de 07 de Julho de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR a servidora Municipal Sra. MARCIA GISELE SALVADOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a responder pela Direção junto ao C.E.B. Erica Hasse, a partir do mês de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 177/17
PORTARIA177/17 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de Julho de 2000.

CONSIDERANDO: o Art. 14º Inciso V, e Art. 20º da Lei Complementar nº 1250 de 07 de Julho de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR a servidora Municipal Sra. LUCIANE GAMBETA PASSIG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a responder pela Direção junto ao C.E.B. Arthur Bruno Jandt, a partir do mês de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 178/17
PORTARIA178/17 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de Julho de 2000.

CONSIDERANDO: o Art. 14º Inciso V, e Art. 20º da Lei Complementar nº 1250 de 07 de Julho de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR a servidora Municipal Sra. REAGIANE MARIA SENES FRANZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a responder pela Direção junto ao C.E.B. Alberto Balduíno Barchfeld, a partir do mês de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 179/17
PORTARIA179/17 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de Julho de 2000.

CONSIDERANDO: o Art. 14º Inciso V, e Art. 20º da Lei Complementar nº 1250 de 07 de Julho de 2000.

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR a servidora Municipal Sra. DANIELE DUARTE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a responder pela Coordenação da Educação Infantiljunto ao C.E.I. Arthur Kroenke, a partir do mês de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 180/17
PORTARIA180/17 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de Julho de 2000.

CONSIDERANDO: o Art. 14º Inciso V, e Art. 20º da Lei Complementar nº 1250 de 07 de Julho de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR a servidora Municipal Sra. FABIANA DA CROCE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a responder pela Coordenação da Educação Infantil junto ao C.E.I. Menino Jesus, a partir do mês de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 181/17
PORTARIA181/17 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de Julho de 2000.

CONSIDERANDO: o Art. 14º Inciso V, e Art. 20º da Lei Complementar nº 1250 de 07 de Julho de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR a servidora Municipal Sra. LUIZA CAROLINA SAMAGAIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a responder pela Coordenação da Educação Infantil junto ao C.E.I. JohanneSchütte, a partir do mês de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 182/17
PORTARIA182/17 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de Julho de 2000.

CONSIDERANDO: o Art. 14º Inciso V, e Art. 20º da Lei Complementar nº 1250 de 07 de Julho de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR a servidora Municipal Sra. ROSALINA BRANDL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a responder pela Coordenação da Educação Infantil junto ao C.E.I. Cinderela, a partir do mês de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 183/17
PORTARIA183/17 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de Julho de 2000.

CONSIDERANDO: o Art. 14º Inciso V, e Art. 20º da Lei Complementar nº 1250 de 07 de Julho de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR a servidora Municipal Sra. SONIA DA VEIGA CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a responder pela Coordenação da Educação Infantil junto ao C.E.I. Gente Miúda, a partir do mês de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 184/17
PORTARIA184/17 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de Julho de 2000.

CONSIDERANDO: o Art. 14º Inciso V, e Art. 20º da Lei Complementar nº 1250 de 07 de Julho de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR a servidora Municipal Sra. TEREZINHA APARECIDA THOLL ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a responder pela Secretaria junto ao C.E.B. Erica Hasse, a partir do mês de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO N° 12/2017

CONTRATO N° 12/2017

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME, pessoa juridica de direito privado, devidamente inscrita o CNPJ n.º 08.473.148/0001-55, com sede na Rua Santa Maria, 157, Bairro: Progresso, no Município de Tunápolis, telefone: (49)3.6321222, neste ato representado pelo Sr. Ivo Engler- sócio administrador, considerado doravante CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA LAVAGEM DE VEICULOS DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço R$ Unitário	Preço Total R$
01	155	UNI	Serviço para Lavagem interna (A lavagem interna compreende limpeza dos tapetes, bancos, painel, porta malas) e externa de veículos LEVES.	28,00	4.340,00
			TOTAL GERAL		4.340,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 – O FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE pagará o valor de R$ 28,00 (vinte oito reais) pela lavagem de veículos LEVES, conforme declarado na proposta vencedora e pagamento será efetivado em até 8 (oito) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Município de Tunápolis, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

2.2 A emissão das NOTAS FISCAIS devem estar acompanhadas da autorização de fornecimento autorizada pela Secretária do Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

3.1 –Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento devidamente habilitado, estabelecido no município de Tunápolis, devendo ocorrer no dia em que o mesmo for

solicitado pela Secretária do Fundo Municipal da Saúde. As lavagens deverão ser feitas conforme descritas na Cláusula primeira deste contrato.

3.2 – As lavagens só poderão ser efetuadas mediante ordem do contratante, a qual mencionará o veículo a ser lavado, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a lavagem, discriminando o veículo. Para cada lavagem deverá ser emitida uma nota fiscal, a qual deverá ser assinada pelo motorista do veículo lavado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 O CONTRATADO obriga-se a PRESTAR OS SERVIÇOS (lavagem) contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 16/2017 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

4.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

4.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Prefeitura Municipal isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

4.4 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas neste contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

4.6 Exigir do O FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a execução do

serviço(lavagem), a fim de comprovar o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE obriga-se adquirir os serviços acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (10) do FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE, do ano de 2017.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO.

7.1 – O contrato a ser firmado terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2017 a partir da sua data de assinatura, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57,
inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente. As quantidades estimadas são para o ano de 2017, sendo que para os anos seguintes poderá haver variações.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

81.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

8.1.2. Por acordo entre as partes;

8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

9.1.3. Declaração de inidoneidade;

9.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 13 de fevereiro de 2017.

Clarice Weis Staub
Gestora do Fundo
CONTRATANTE

Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME.
Ivo Engler- sócio administrador.
Sócio Administrador
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60^I

CONTRATO N° 41/2017

CONTRATO N° 41/2017

CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado,portador da Cédula de Identidade n° 1857045, inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME, pessoa juridica de direito privado, devidamente inscrita o CNPJ n.º 08.473.148/0001-55, com sede na Rua Santa Maria, 157, Bairro: Progresso, no Município de Tunápolis, telefone: (49)3.6321222, neste ato representado pelo Sr. Ivo Engler- sócio administrador, considerado doravante CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA LAVAGEM DE VEICULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, DA POLICIA CIVIL E MILITAR.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço R$ Unitário	Preço Total R$
01	145,00	UNI	Serviço para Lavagem interna (A lavagem interna compreende limpeza dos tapetes, bancos, painel, porta malas) e externa de veículos LEVES.	28,00	4.060,00
			TOTAL GERAL		4.060,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 – O Municipio pagará o valor de R$ 28,00 (vinte oito reais) pela lagvagem de veículos LEVES, conforme declarado na proposta vencedora e pagamento será efetivado em até 8 (oito) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Município de Tunápolis, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

2.2 A emissão das NOTAS FISCAIS devem estar acompanhadas da autorização de fornecimento autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer o veículo .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

3.1 –Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento devidamente habilitado, estabelecido no município de Tunápolis, devendo ocorrer no dia em que o mesmo for solicitado pela Secretaria Responsável pelo veículo a ser lavado. As lavagens deverão ser feitas conforme descritas nos itens anexo I a este edital.

3.2 – As lavagens só poderão ser efetuadas mediante ordem do contratante, a qual mencionará o veículo a ser lavado, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a
lavagem, discriminando o veículo. Para cada lavagem deverá ser emitida uma nota fiscal, a qual deverá ser assinada pelo motorista do veículo lavado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 O CONTRATADO obriga-se a PRESTAR OS SERVIÇOS (lavagem) contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 16/2017 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

4.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

4.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Prefeitura Municipal isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

4.4 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas neste contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

4.6 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a execução do serviço(lavagem), a fim de comprovar o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O Município obriga-se adquirir os serviços acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (7,10,35,46,58,83,87,94,156,118,128,137) do Município de Tunápolis, do ano de 2017.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO.
7.1 – O contrato a ser firmadoterá vigência até dia 31 de Dezembro de 2017 a partir da sua data de assinatura, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente. As quantidades estimadas são para o ano de 2017, sendo que para os anos seguintes poderá haver variações.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
81.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
8.1.2. Por acordo entre as partes;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
9.1.1. Advertência.
9.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
9.1.3. Declaração de inidoneidade;
9.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 13 de fevereiro de 2017.

Renato Paulata	Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME.
Prefeito Municipal	Ivo Engler- sócio administrador.
CONTRATANTE	Sócio Administrador
	CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60^I

CONTRATO Nº 13/2017

CONTRATO Nº 13/2017
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Auto Posto Canarinho Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.523.407/0001-20, estabelecida na Rua Caaro, 110 – Centro, no Município de Tunápolis - SC, considerada doravante CONTRATADA, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador Sr. Canisio Thomas, inscrito no CPF nº 347.592.209-68.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 16/2017, e Pregão Presencial nº 13/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA LAVAGEM DE VEICULOS TIPO "VAN" "AMBULÂNCIA" pertencentes ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço R$ Unitário	Preço R$ Total
02	70,00	UNI	Serviço para Lavagem interna (A lavagem interna compreende limpeza dos tapetes, bancos, painel, porta malas) e externa de veículos tipo "VAN" "AMBULÂNCIA".	37,00	2.590,00
			Total Geral		2.590,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 – O Município pagará o valor de R$ 37,00(trinta e sete reais) pela lavagem de veículos tipo VAN , e AMBULÂNCIAS, conforme declarado na proposta declarada como vencedora e, será efetivado em até 8 (oito) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal da Saúde, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

2.2 A emissão das NOTAS FISCAIS devem estar acompanhadas da autorização de fornecimento autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer o veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

3.1 –Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento devidamente habilitado, estabelecido no município de Tunápolis, devendo ocorrer no dia em que o mesmo for solicitado pela Secretaria Responsável pelo veículo a ser lavado. As lavagens deverão ser feitas conforme descritas na cláusula primeira deste contrato.

3.2 – As lavagens só poderão ser efetuadas mediante ordem do contratante, a qual mencionará o veículo a ser lavado, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a lavagem, discriminando o veículo. Para cada lavagem deverá ser emitida uma nota fiscal, a qual deverá ser assinada pelo motorista do veículo lavado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 O CONTRATADO obriga-se a PRESTAR OS SERVIÇOS (lavagem) contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 16/2017 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

4.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

4.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Fundo Municipal da Saúde isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

4.4 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas neste contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

4.6 Exigir do Fundo Municipal da Saúde, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a execução do serviço (lavagem), a fim de comprovar o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O Fundo Municipal da Saúde obriga-se adquirir os serviços acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS:

6.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (10) do Fundo Municipal da Saúde, do ano de 2017.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO.
7.1 – O contrato a ser firmado terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2017, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente. As quantidades estimadas são para o ano de 2017, sendo que para os anos seguintes poderá haver variações.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
81.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
8.1.2. Por acordo entre as partes;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
9.1.1. Advertência.
9.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
9.1.3. Declaração de inidoneidade;
9.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE
10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma.
Tunápolis, SC., 13 de fevereiro de 2017.

Clarice Weis Staub
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Auto Posto Canarinho Ltda.
Canisio Thomas
Sócio Administrador
CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60^I

CONTRATO Nº 40/2017

CONTRATO Nº 40/2017
CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Auto Posto Canarinho Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.523.407/0001-20, estabelecida na Rua Caaro, 110 – Centro, no Município de Tunápolis - SC, considerada doravante CONTRATADA, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador Sr. Canisio Thomas, inscrito no CPF nº 347.592.209-68.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 16/2017, e Pregão Presencial nº 13/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA LAVAGEM DE VEICULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, DA POLICIA CIVIL E MILITAR.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço R$ Unitário	Preço R$ Total
02	50,00	UNI	Serviço para Lavagem interna (A lavagem interna compreende limpeza dos tapetes, bancos, painel, porta malas) e externa de veículos tipo "VAN"	37,00	1.850,00
03	70,00	UNI	Serviço para Lavagem interna (A lavagem interna compreende limpeza dos tapetes, bancos, painel, porta malas) e externa DE ÔNIBUS.	44,00	3.080,00
			Total Geral		4.930,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 – O Município pagará o valor de R$ 37,00(trinta e sete reais) pela lavagem de veículos tipo VAN , e R$ 44,00(quarenta e quatro reais pela lavagem dos veículos tipo ÔNIBUS, conforme declarado na proposta declarada como vencedora e, será efetivado em até 8 (oito) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Município de Tunápolis, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

2.2 A emissão das NOTAS FISCAIS devem estar acompanhadas da autorização de fornecimento autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer o veículo .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

3.1 –Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento devidamente habilitado, estabelecido no município de Tunápolis, devendo ocorrer no dia em que o mesmo for solicitado pela Secretaria Responsável pelo veículo a ser lavado. As lavagens deverão ser feitas conforme descritas na cláusula primeira deste contrato.

3.2 – As lavagens só poderão ser efetuadas mediante ordem do contratante, a qual mencionará o veículo a ser lavado, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a lavagem, discriminando o veículo. Para cada lavagem deverá ser emitida uma nota fiscal, a qual deverá ser assinada pelo motorista do veículo lavado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 O CONTRATADO obriga-se a PRESTAR OS SERVIÇOS (lavagem) contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 16/2017 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

4.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

4.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Prefeitura Municipal isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

4.4 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas neste contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

4.6 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a execução do serviço(lavagem), a fim de comprovar o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O Município obriga-se adquirir os serviços acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS:

6.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (7,10,35,46,58,83,87,94,156,118,128,137) do Município de Tunápolis, do ano de 2017.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO.

7.1 – O contrato a ser firmadoterá vigência até dia 31 de Dezembro de 2017, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente. As quantidades estimadas são para o ano de 2017, sendo que para os anos seguintes poderá haver variações.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
81.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
8.1.2. Por acordo entre as partes;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
9.1.1. Advertência.

9.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
9.1.3. Declaração de inidoneidade;
9.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 13 de fevereiro de 2017.

Renato Paulata
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Auto Posto Canarinho Ltda.
Canisio Thomas
Sócio Administrador
CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila
CPF: 918.368.409-34

Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

CONTRATO N° 44/2017

CONTRATO N° 44/2017
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa WEBER MÁQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUÁRIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Cerro Largo, n. 693, sala 01, Centro do Município de Tunápolis-SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 00.506.993-0001-78, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Fernando Gassen, considerado doravante CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 23/2017 e Pregão Presencial n° 18/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O Presente Contrato tem por objeto a aquisição caixas de água que serão utilizados na Ampliação da Estação de Tratamento de Água da sede Município, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	11	unid	Caixa de água de 15.000 litros, Com TampaMaterial: Fibra de Vidro super resistente; Formato: Redondo; Cor: Azul; Revestimento: Gel especial. Dimensões Diâmetro superior: 3,00 m até 3,10 m Diâmetro inferior: 2,50 m até 2,55 m Altura máxima com tampa: 2,80 m até 3.00 m; Conter 4 bases para saída de registros ou acoplamentos; Qualidade e Segurança ABNT na NBR 13.210 e 14.799 ISO 9001; Garantia 24 meses contra qualquer defeito; Todos os certificados deverão estar inclusos na apresentação da documentação.MARCA BAKOF TEK	3.679,00	40.469,00
TOTAL				40.469,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. O Município pagará o valor de R$ 40.469,00(quarenta mil quatrocentos e noventa e seis reais)para as caixas de água, em até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data do atesto das faturas/notas ficais por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

2.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, RUA JOÃO CASTILHO Nº 111, CNPJ nº 78.486.198.0001-52 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

2.3 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 As Caixas de água do presente contrato deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento.
3.2 As Caixas de água deverão ser entregues, observando-se:
3.3 O contratado deverá entregá-los na Prefeitura Municipal de Tunápolis, estabelecida na Rua João Castilho, n.111, Centro, Tunápolis/SC, ou em outro local designado pela responsável pelo SAMAE, sem a exigência de quantidade mínima e sem a cobrança de custos adicionais.
3.4 O contratado deverá trocar as caixas de água quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.
3.5 O contratado deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das caixas de água.
3.6 A proponente vencedora deverá as Caixas de água descritos neste contrato buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados.
3.7. Caberá a contratada obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, fornecendo-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.8 Os quantitativos descritos na cláusula primeira constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O Município obriga-se utilizar as caixas de água adquiridas nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer as Caixas de águacom base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 23/2017 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (168,150,156) da Prefeitura Municipal de Tunápolis do ano de 2017

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

7.1O presente contrato tem sua vigência até dia 31/12/2017, a contar da data da suaassinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência .

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, Estado de Santa Catarina, aos 20 de fevereiro de 2017.

Renato Paulata
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Weber Máq. E Cam.Agrop.LTDA ME
CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60^I

CONTRATO N°: 15/2017

CONTRATO n°: 15/2017

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa FREIBERGER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no o CNPJ n.º 85.377.422/0001-33 , com sede na Avenida Cerro Largo,515 centro, no Município de Tunápolis-SC, neste ato devidamente representado pelo Sr. Antônio Freiberger-Sócio administrador considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 15/2017 e Pregão Presencial nº 12/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalações e manutenções elétricas prediais e iluminação (internas), mediante execução de manutenção corretiva e preventiva no Fundo Municipal da Saúde.

Item	Qtd.	Horas	Características Principais	Preço Unit	Preço Total
1	45,00	horas	Mão-de-obra referente serviços de instalações Elétricas prediais e iluminação (internas) em todos os estabelecimentos municipais.	40,00	1.800,00
			TOTAL GERAL		1.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O Fundo Municipal da Saúde pagará o valor de R$ 40,00(quarenta reais) a hora trabalhada e será efetuado ATÉ O QUINTO DIA DO MES SUBSEQUENTE a execução dos serviços. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

2.2 – O contratado deverá apresentar Notas Fiscais no valor dos serviços prestados, acompanhado de relatório das atividades executadas, devidamente vistada pela Secretária do Fundo Municipal da Saúde.

2.3 - Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão

monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1 - O Fundo Municipal da Saúde ficará obrigado a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

c) Fornecer todos os materiais destinados para a prestação dos serviços.

3.2– O Fundo Municipal da Saúde emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades.

3.3 - Imediatamente após a execução dos serviços, objeto deste contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
4.1 – Todos os materiais necessários para a execução do objeto ora contratado serão fornecidos pelo Fundo Municipal da Saúde.

4.2 – Os serviços ora contratados englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações de qualquer serviço inerente ao objeto licitado.

4.3. – Os serviços serão executados de forma continuada, com inicio imediato a partir da assinatura do contrato.

4.3.1 – A empresa contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis as solicitações para as providencias relativas à manutenção e correção. Em situações adversas, intempéries e situações emergenciais o atendimento deverá ser imediato.

4.3.2 – Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além

de possuir caixa de ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços e telefone móvel.

4.3.3 – O Fundo Municipal da Saúde reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização da execução dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se

excluído a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3.4 – A prestação dos serviços de forma inadequada que não atenderem as exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso ate sua regularização de forma integral.

4.3.5 – A empresa deverá, durante a contratualidade:

a) Fornecer, as suas expensas, os veículos para o transporte do pessoal, as ferramentas, equipamentos, necessários a execução dos serviços;

b) Montar a infraestrutura necessária, adequada e indispensável a integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, veículos com escada giratória e cesta aérea, escadas e demais ferramentas de uso individual e coletivo e pessoal técnico especializado.

4.3.7 – As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Fundo Municipal da Saúde para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

4.3.8 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

4.3.9 – Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

4.3.10 – A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.3.11 – Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação dos serviços, sem ônus adicionais ao Município.

4.3.12 – Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

4.3.13 – A contratada deverá dar ampla divulgação dos serviços contratados, bem como do nº do telefone que será utilizado pelo munícipe para realizar suas solicitações, através de diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS, FONTES DOS RECURSOS:

5.1Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (10) do Fundo Municipal da Saúde, do ano de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO:

6.1O presente contrato tem sua vigência até 31/12/2017 iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite

permitido pela Lei nº 8.666/935.
CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL:
7.1O presente contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

8.1O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III – declaração de inidoneidade;
IV – multa de 5% (cinco) por cento sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA - FORO COMPETENTE:

9.1Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, Estado de Santa Catarina, aos 13 de fevereiro de 2017.

CLARICE WEIS STAUB
Gestora do FUNDO
Contratante

Freiberger Materiais Elétricos Ltda ME
Contratado
Antônio Freiberger

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60^I

CONTRATO N°: 37/2017

CONTRATO N°: 37/2017
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Carolina n. 286, Centro, no Município de Bom Jesus do Oeste, Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.08.546.421/0001-24, neste ato representando pelo Sr. Daniel Pozzer, sócio administrador, considerado doravante CONTRATADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 12/2017 e Pregão Presencial nº 09/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.

Item	Qtd.	Un	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
01	11	MÊS	Licença de Uso de Software	440,00	4.840,00
02	1	UN	Serviço de implantação e treinamento de usuários	2.000,00	2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E DO REAJUSTE.
2.1. O Municipio pagará o valor de R$ 440,00(quatrocentos e quarenta reais) mensais pela licença de Uso de Software, realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente, considerando que no mês de fevereiro o valor é de R$ 307,99 (trezentos e sete reais e noventa e nove centavos) relativos aos dias de serviço prestado.

2.1.1. O pagamento dos serviços eventuais de suporte técnico ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
2.2.O valor mensal contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, deacordocomoIGPM (FGV)

enafaltadestepeloINPC (IBGE) ououtroíndicesubstitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

3.1 O CONTRATADO se obrigará a executar os serviços, objeto deste contrato, e executar o serviço com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no anexo I do edital e neste contrato, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
4.1 Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (94) da Prefeitura Municipal de Tunápolis do ano de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.
6.1O presente contrato terá vigência até 31/12/2017, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 daLei 8.666/93, medianteajusteentreaspartesinteressadas.
CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO CONTRATUAL.
71 O presente contrato poderá ser rescindido:
7.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
7.1.2 Por acordo entre as partes;

71.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES.
8.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
8.1.1. Advertência.
8.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
8.1.3. Declaração de inidoneidade;
8.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso idenadimplência.

CLÁUSULA NONA – FORO COMPETENTE.
9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Tunápolis – SC, 08 de fevereiro de 2017.

RENATO PAULATA	IMPACTO SIST DE INFO LTDA –ME
Prefeito Municipal	CONTRATADA.
CONTRATANTE	Daniel Pozzer
	Sócio Administrador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Karine Epping	Sheila Inês Bieger
CPF:009.815.549-03	CPF:020.226.259-60

CONTRATO N°: 39/2017

CONTRATO n°: 39/2017

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa FREIBERGER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no o CNPJ n.º 85.377.422/0001-33 , com sede na Avenida Cerro Largo,515 centro, no Município de Tunápolis-SC, neste ato devidamente representado pelo Sr. Antônio Freiberger-Sócioadministrador considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 15/2017 e Pregão Presencial nº 12/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalações e manutenções elétricas prediais e iluminação (internas), bem como assistência em bombas de água, rebobinagens, mediante execução de manutenção corretiva e preventiva no Município de Tunápolis.

Item	Qtd.	Horas	Características Principais	Preço Unit	Preço Total
1	255,00	horas	Mão-de-obra referente serviços de instalações Elétricas prediais e iluminação (internas) em todos os estabelecimentos municipais. Conserto, manutenção, recuperação, e rebobinagem, efetuados em bombas de água no interior e sede do município.	40,00	10.200,00
			TOTAL GERAL		10.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O Município pagamento o valor de R$ 40,00(quarenta reais) a hora trabalhada e será efetuado ATÉ O QUINTO DIA DO MES SUBSEQUENTE a execução dos serviços. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

2.2 – O contratado deverá apresentar Notas Fiscais no valor dos serviços prestados, acompanhado de relatório das atividades executadas, devidamente vistada pelos responsáveis pelo seu acompanhamento.

2.3 - Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1 - O Município ficará obrigado a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

c) Fornecer todos os materiais destinados para a prestação dos serviços.

3.2– O Município de Tunápolis emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades.

3.3 - Imediatamente após a execução dos serviços, objeto deste contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 – Todos os materiais necessários para a execução do objeto ora contratado serão fornecidos pelo Município.

4.2 – Os serviços ora contratados englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações de qualquer serviço inerente ao objeto licitado.

4.3. – Os serviços serão executados de forma continuada, com inicio imediato a partir da assinatura do contrato.

4.3.1 – A empresa contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis as solicitações para as providencias relativas à manutenção e correção. Em situações adversas, intempéries e situações emergenciais o atendimento deverá ser imediato.

4.3.2 – Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos

de proteção individual e coletiva, além de possuir caixa de ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços e telefone móvel.

4.3.3 – O Município reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização da execução dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluído a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3.4 – A prestação dos serviços de forma inadequada que não atenderem as exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso ate sua regularização de forma integral.

4.3.5 – A empresa deverá, durante a contratualidade:

a) Fornecer, as suas expensas, os veículos para o transporte do pessoal, as ferramentas, equipamentos, necessários a execução dos serviços;

b) Montar a infraestrutura necessária, adequada e indispensável a integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, veículos com escada giratória e cesta aérea, escadas e demais ferramentas de uso individual e coletivo e pessoal técnico especializado.

4.3.7 – As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

4.3.8 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

4.3.9 – Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

4.3.10 – A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.3.11 – Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação dos serviços, sem ônus adicionais ao Município.

4.3.12 – Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

4.3.13 – A contratada deverá dar ampla divulgação dos serviços contratados, bem como do nº do telefone que será utilizado pelo munícipe para realizar suas solicitações, através de diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS, FONTES DOS RECURSOS:

5.1Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (7 , 33 , 42 , 55 , 75 , 79 , 86 98 , 109 ,111, 119 , 127 , 179 , 146) do Município de Tunápolis, do ano de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO:

6.1O presente contrato tem sua vigência até 31/12/2017 iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/935.
CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL:
7.1O presente contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

8.1O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III – declaração de inidoneidade;
IV – multa de 5% (cinco) por cento sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA - FORO COMPETENTE:

9.1Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, Estado de Santa Catarina, aos 13 de fevereiro de 2017.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal
Contratante

Freiberger Materiais Elétricos Ltda ME
Contratado
Antônio Freiberger

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60^I

CONTRATO Nº 38/2017

Contrato nº 38/2017

CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa PEDRO HECK, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 25.062.568-0001-68, estabelecida na Linha Fátima, interior do Município de Tunápolis-SC, representada pelo sócio administrador Sr.Pedro Heck, considerado doravante CONTRADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, . no Processo Licitatório nº 28/2017 e Credenciamento 01/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Maestro para Regência dos Corais do Município de Tunápolis.

ESPECIALIDADES				CUSTOS EM R$	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	900,00	H	Prestação de Serviço de Maestro para Regência dos Corais do Município de Tunápolis, compreendendo as seguintes atividades: Promover a regência dos Corais, ensaios gerais, aulas de formação e desenvolvimento do canto, apresentações públicas, desenvolvimento de técnica vocal, escolha do repertório, planejamento das aulas juntamente com os corais, organizando partituras, pastas para os ensaios, cifras e letras das músicas e cantos.	33,50	30.150,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecer serviços de regência de Coral, Técnica vocal, tecladista, ensaios gerais, aulas de formação e desenvolvimento do canto, desenvolvimento de técnica vocal, organização partituras, cifras e letras das músicas e cantos. Fornecer teclado e assessórios (suporte, fonte, cabos, etc.); Executar os serviços obedecendo às especificações e as condições gerais e especificas estabelecida deste contrato, bem como as instruções fornecidas pela Secretária Municipal da Educação Cultura e Esportes. Promover a regência dos Corais, ensaios gerais, aulas de

formação e desenvolvimento do canto, apresentações públicas, desenvolvimento de técnica vocal, escolha do repertório, planejamento das aulas juntamente com os corais, organizando partituras, pastas para os ensaios, cifras e letras das músicas e cantos.Cumprir rigorosamente os horários, prazos, convocações e programações decorrentes da realização de ensaios e eventos organizados pela Secretária Municipal da Educação,Cultura e Esportes. Ser assíduo aos ensaios e na impossibilidade de seu comparecimento deverá repor em outra oportunidade, devendo comunicar ao servidor responsável pela Cultura deste Município com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Não transferir ou subcontratar a outrem parte do contrato, sem prévia e pressa anuência da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste. Manter durante toda a execução do serviço todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados. Assumir todos os encargos trabalhistas, impostos,-contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem previstos em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los na época própria, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O Município de Tunápolis se dispõe a pagar o valor de R$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos) por hora, mensalmente de acordo com o relatório dos serviços executados pelo Maestro, devidamente verificados, aceitos e assinado pela secretária Municipal da Educação Cultura e Esportes. O Município efetuará o pagamento mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa à tabela adotada, dos serviços prestados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do Município, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (87) do Município de Tunápolis, do ano de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAL

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela contratada em serviço e que estejam relacionados com a execução deste. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta. Indicar a contratada os servidores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o edital e seus anexos. Permitir o acesso da contratada às suas dependências para a execução dos serviços. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas,atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços a contratada, desde que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município de Tunápolis, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 14 de fevereiro de 2017.

Renato Paulata	PEDRO HECK
Prefeito Municipal	CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60^I

CONTRATO Nº 14/2017

CONTRATO Nº 14/2017

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME estabelecida na Linha São Jorge do Oeste,no Município de Belmonte-SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 14.768.722/0001-03 neste ato representada pela Sra. Lisiane Thomé Rukhaber, brasileira, portadora do CPF n. 007.096.150-60,sócia administradora, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de Prestação de Serviço de Consultoria, para o exercício de 2017de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviço de Consultoria, para o exercício de 2017 de forma presencial com 8 horas semanais e via telefone, internet sempre que necessário. Dentro da consultoria engloba-se auxilio na confecção de projetos para captação de recursos para FMS, revisão periódica FPO, Sistemas de informação SIA-SUS, SCNES, SISMOB, SIS-AB, SISCAN, SINAN, SISVAN, E-SUS, SISPACTO, Hórus, aplicação recursos vinculados respeitado os blocos de financiamento; Consultoria técnica para coordenação das ESFs, Saúde Bucal e NASF para avaliação de desempenho PMAQ, formulação de estratégias na atenção básica, construção de matrizes de intervenção, padronização das ações, acompanhamento e alimentação do sistema de informação; Acompanhar o recadastramento de 100% da população no E-SUS.Educação continuada para equipes de AB com conteúdo programático pré- estabelecido.Consultoria para elaboração das ferramentas de planejamento do SUS como: Programação Anual da Saúde, Plano Municipal da Saúde, Relatórios detalhados quadrimestrais e relatório Anual de Gestão.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS –
A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento devido ao vencedor será efetuado EM PARCELAS MENSAIS,de R$ 3.345,00(Três mil trezentos e quarenta e cinco reais) em até 8(oito) dias após efetiva apresentação da nota fiscal, considerando que no mês de fevereiro de 2017 o pagamento será de R$ 1.784,00(um mil setecentos e oitenta quatro reais)proporcional aos dias de serviços prestados neste mês. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, conforme itens, objeto deste contrato, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
3.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

3.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4 Os valores mencionados neste Edital não sofrerão reajuste.
3.5A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS –O contrato a ser firmado terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2017, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente. As quantidades estimadas são para o ano de 2017, sendo que para os anos seguintes poderá haver variações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (10,12) do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, do ano de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento do pessoal para prestação dos serviços.
A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE,;
e) Declaração de inidoneidade.
A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE,.
À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou pela prestação dos serviços que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE,, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será efetuada pelo responsável da Secretaria de Saúde.
A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.
As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.
§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 03/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis,(SC), 13 de fevereiro de 2017.

Clarice Weis Staub	LR CONSULTORIA E ASSES.LTDA- ME
Gestora do Fundo	Lisiane Thomé Rukhaber
	SÓCIA ADMINISTRADORA

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60^I

CONTRATO Nº 42/2017

CONTRATO nº 42/2017
CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa SPERANDIO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº03.583.300/0001-39, estabelecida na Rua Fernando Machado, 2363-D, Bairro São Cristóvão, no Município de Chapecó-SC, Cep 89803-000, Fone (49)3319-9700, considerada doravante CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 20/2017 e Pregão Presencial nº 16/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
0.1 O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE: 01(UM) VEÍCULO NOVO PARA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida e neste contrato:
Corolla 2.0 de 153 CV 2017/17 flex, de quatro portas, com conjunto elétrico nas quatro portas vidros, trava, retrovisores, alarme, fechamento e abertura dos vidros no controle da chave deignição, 05 airbag, dois frontais, dois laterais e, de joelhos para o condutor, rodas de liga, ARO16, com pneus 205/55, freios com ABS-EBD, direção elétrica progressiva com ajuste de altura e profundidade, controle de som e computador de bordo no volante, ar condicionado digital, conjunto multimídia, CD, DVD, TV, GPS,USB e Bluetooh, Câmera de Ré.Controle de velocidade automático, câmbio multidrive sequencial de 7 velocidades CVT. Bancos em couro, bancos trazeiros bipartido.Pintura branca perolizada.Tanque de combustível de 60 litros, porta malas de 470 litros.Garantia de fabrica de 3(três) anos, desde que sejam feitas revisões na Rede Toyota.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O Município pagará o valor de R$ 95.500,00(Noventa e cinco mil e quinhentos reais) que será realizado em até 8(oito) dias após o recebimento definitivo do VEÍCULO pelo Município de Tunápolis mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do contratado.

2.2 Os recursos somente serão liberados para pagamento após o Prefeito Municipal ter realizado as devidas conferências/vistorias no VEÍCULO.
2.3 Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa.
2.4 O Veículo novo será adquirido com recursos próprios do Município de Tunápolis.
2.5 Não serão efetuados qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
2.6 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
2.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 A entrega do VEÍCULO deverá ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após solicitação formal do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. O VEÍCULO deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Tunápolis, estabelecido na Rua João Castilho Nº 111, centro, deste município ou conforme determinação do CONTRATANTE, com prévio agendamento, com o Prefeito Municipal, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

4.2 O CONTRATADO deverá atentar para a qualidade do VEÍCULO a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

4.3 Não será aceito no momento da entrega, VEÍCULO de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

4.4 O CONTRATADO deverá entregar o VEÍCULO acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

4.5 Toda e qualquer entrega do VEÍCULO fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

4.6 O CONTRATADO deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal da Administração, qualquer alteração de dados.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o VEÍCULO contratado com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 20/2017 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3A fiscalização e o controle por parte do MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer o VEÍCULO, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
5.5 Ter GARANTIA do fabricante, de 3(três) anos, desde que sejam feitas revisões na Rede Toyota.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS obriga-se adquirir o veículo acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (01, 166) do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS do exercício de 2017.
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2017, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de

medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.
Tunápolis – SC.,16 de fevereiro de 2017.

Renato Paulata
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SPERANDIO MOTORS COM. DE VEÍC. LTDA
Contratado

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 43/2017

CONTRATO Nº 43/2017
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO:A empresa FREIBERGER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no o CNPJ n.º 85.377.422/0001-33 , com sede na Avenida Cerro Largo, 515 centro, no Município de Tunápolis-SC, neste ato devidamente representado pelo Sr. Antônio Freiberger-Sócio administrador considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 23/2017 e Pregão Presencial n° 18/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente Contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Materiais hidráulicos e inerentes ao objeto que serão utilizados na Ampliação da Estação de Tratamento de Água da sede Município, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
02	6	unid	Registro esfera soldável 110 mm, Marca KRONA.	345,00	2.070,00
03	6	unid	Curva soldável longa110 mm 90° marca KRONA.	56,00	336,00
04	42	mt	Tubo soldável 110 mm.Marca KRONA.	39,00	1.638,00
05	1	unid	Motobomba monofásica vazão 30.000 L/H em MCA total ate 10 m.Marca Schneider	1.870,00	1.870,00
06	8	unid	Registro esfera soldável 60 mm.Marca KRONA.	38,00	304,00
07	36	mt	Tubo soldável 60 mm.Marca KRONA.	10,50	378,00
TOTAL				6.596,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. O Município pagará o valor de R$ 6.596,00(seis mil quinhentos noventa e seis reais)pelosEquipamentos e Materiais hidráulicos e efetuará em até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data do atesto das faturas/notas ficais por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

2.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, RUA JOÃO CASTILHO Nº 111, CNPJ nº 78.486.198.0001-52 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

2.3 Os valores mencionados neste Edital não sofrerão reajuste

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 Os Equipamentos e Materiais hidráulicos do presente contrato deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento.
3.2 Os Equipamentos e Materiais hidráulicos deverão ser entregues, observando-se:
3.3 O CONTRATADO deverá entregá-los na Prefeitura Municipal de Tunápolis, estabelecida na Rua João Castilho, n.11, Centro, Tunápolis/SC, ou em outro lugar designado pela pessoa responsável pelo SAMAE, de acordo com as solicitações, sem a exigência de quantidade mínima e sem a cobrança de custos adicionais.
3.4 O O CONTRATADO deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.
3.5 O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais.
3.6 O CONTRATADO deverá fornecer os Equipamentos e Materiais hidráulicos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados.
3.7. Caberá ao CONTRATADO obedecer ao objeto do presente contrato e as disposições legais contratuais, fornecendo-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.8 Os quantitativos descritos deste contrato constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O Município obriga-se utilizar os Equipamentos e Materiais hidráulicos adquiridos nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os Equipamentos e Materiais Hidráulicos com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 23/2017 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (168,150,156) da Prefeitura Municipal de Tunápolis do ano de 2017

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

7.1O presente contrato tem sua vigência até dia 31/12/2017, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência .

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, Estado de Santa Catarina, aos 20 de fevereiro de 2017.

RENATO PAULATA	Freiberger Materiais Elétricos Ltda ME
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	Antônio Freiberger- SócioAdministrador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

DECRETO 1879/2017

Decreto nº 1879/2017, de 17 de fevereiro de 2017.
Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de Tunápolis, para o fim de regulamentar, em âmbito local, os Termos de Colaboração, Fomento ou Acordos de Cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tunápolis, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.
§ 2º Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:
I - o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;
II – o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
§ 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§4º A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 5º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.
§ 6º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.
Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.
Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2°:
I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.
II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;
III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.
Parágrafo Único: São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5° do Decreto Federal n° 8.726/2016.
CAPÍTULO II
DO CHAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA
Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos,

conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.
§ 5º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.
Art. 6º A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.
§ 2º Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.
§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
Art. 7º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV – o valor global.
Art. 8º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.
Art. 9º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.
§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial doMunicípio ou no setor de protocolo da Prefeitura.
§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.
Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.
§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.
§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.
§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.
Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes daparceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.
§ 4º Aplica-se, à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:
I - monitorar o conjunto de parcerias;
II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.
§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.
§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área- fim.
Art. 14. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de1999.
Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.
Art. 16. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:
I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV; III – subvenções econômicas;
Art. 17. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.
Art. 18. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tunápolis, em 17 de fevereiro de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Este Decreto foi
publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2017
Edital de Pregão Presencial nº 06/2017

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A ESPECÍFICA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E-SUS PEC CDS, INCLUINDO TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, E A LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE RANG SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciamento e abertura dos Envelopes: 07 de março de 2017 às 13h30min
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 21 de fevereiro de 2017.
CLARICE WEIS STAUB
Gestora do Fundo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2017
Edital de Pregão Presencial nº 28/2017

O Município de Tunápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES -ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL -SMP EM SISTEMA PÓS PAGO COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) ACESSOS MÓVEIS E APARELHOS EM COMODATO PARA USO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I que é parte integrante deste Edital.
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 8h do dia 06 de março de 2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 21/02/2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

União do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO D EPREÇOS Nº. 02/2017 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 - FMS

PROCESSO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2017

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2017 o Município de União do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSANA SERGILIO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2017, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa FERNANDO GEMELI ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançado, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ANALISES CLINICAS (EXAMES LABORATORIAIS) aos munícipes de União do Oeste que necessitarem dos mesmos, visando possíveis aquisições futuras, conforme relação abaixo descritas:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	DETEMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) 0.20.20.10.04-0	UN	30,00	5,19	155,70
2	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) 0.20.20.10.07-4	UNI	25,00	14,32	358,00
3	DOSAGEM DE ACIDO URICO 0.20.20.10.12-0	UNI	450,00	2,64	1.188,00
4	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA 0.20.20.10.15-5	UNI	20,00	5,27	105,40
5	DOSAGEM DE AMILASE 0.20.20.10.18-0	UNI	35,00	3,21	112,35
6	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES 0.20.20.10.20-1	UN	100,00	2,87	287,00
7	DOSAGEM DE CALCIO 0.20.20.10.21-0	UN	50,00	2,64	132,00
8	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL 0.20.20.10.27-9	UN	550,00	5,02	2.761,00
9	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL 0.20.20.10.28-7	UN	550,00	5,02	2.761,00
10	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL 0.20.20.10.29-5	UN	1.200,00	2,64	3.168,00
11	DOSAGEM DE COLINESTERASE 0.20.20.10.30-9	UN	20,00	5,27	105,40
12	DOSAGEM DE CREATININA 0.20.20.10.31-7	UN	700,00	2,64	1.848,00
13	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK 020.20.10.32-5	UN	30,00	5,27	158,10
14	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB 0.20.20.10.33-3	UN	30,00	5,89	176,70
15	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA 0.20.20.10.36-8	UN	35,00	5,27	184,45
16	DOSAGEM DE FERRITINA 0.20.20.10.38-4	UN	120,00	22,31	2.677,20
17	DOSAGEM DE FERRO SERICO 0.20.20.10.39-2	UN	35,00	5,02	175,70
18	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL 0.20.20.10.41-4	UN	15,00	2,87	43,05
19	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA 0.20.20.10.42-2	UN	100,00	2,87	287,00
20	DOSAGEM DE FOSFORO 0.20.20.10.43-0	UN	20,00	2,64	52,80
21	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRASFERASE (GAMA GT) 0.20.20.10.46-5	UN	100,00	5,02	502,00
22	DOSAGEM DE GLICOSE 0.20.20.10.47-3	UN	1.400,00	2,64	3.696,00
23	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE 0.20.20.10.48-1	UN	15,00	5,27	79,05
24	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 0.20.20.10.50-3	UN	120,00	11,24	1.348,80
25	DOSAGEM DE LIPASE 0.20.20.10.55-4	UN	15,00	3,21	48,15
26	DOSAGEM DE MAGNESIO 0.20.20.10.56-2	UN	15,00	2,87	43,05

27	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA 02.02.01.016-3	UN	50,00	5,27	263,50
28	DOSAGEM DE POTASSIO 0.20.20.10.60-0	UN	125,00	2,64	330,00
29	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS 0.20.20.10.61-9	UN	10,00	2,00	20,00
30	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES 0.20.20.10.62-7	UN	15,00	2,64	39,60
31	DOSAGEM DE SODIO 0.20.20.10.63-5	UN	120,00	2,64	316,80
32	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) 0.20.20.10.64-3	UN	400,00	2,87	1.148,00
33	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) 0.20.20.10.65-1	UN	400,00	2,87	1.148,00
34	DOSAGEM DE TRANSFERRINA 0.20.20.10.66-0	UN	12,00	5,89	70,68
35	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS 0.20.20.10.67-8	UN	1.400,00	5,02	7.028,00
36	DOSAGEM DE UREIA 0.20.20.10.69-4	UN	200,00	2,64	528,00
37	DOSAGEM DE VITAMINA B12 0.20.20.10.70-8	UN	120,00	21,82	2.618,40
38	CONTAGEM DE PLAQUETAS 0.20.20.20.02-9	UN	300,00	3,91	1.173,00
39	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO 0.20.20.20.07-0	UN	120,00	3,91	469,20
40	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE 0.20.20.20.09-6	UN	120,00	3,91	469,20
41	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY 0.20.20.20.10.0	UN	50,00	12,88	644,00
42	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP 0.20.20.20.13-4	UN	200,00	8,26	1.652,00
43	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) 0.20.20.20.14-2	UN	300,00	3,91	1.173,00
44	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) 0.20.20.20.15-0	UN	300,00	3,91	1.173,00
45	HEMOGRAMA COMPLETO 0.20.20.20.38-0	UN	1.300,00	5,88	7.644,00
46	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE 0.20.20.30.07-5	UN	80,00	4,04	323,20
47	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA 0.20.20.30.08-3	UN	60,00	13,24	794,40
48	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA 0.20.20.30.09-1	UN	8,00	21,56	172,48
49	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE) 0.20.20.30.10-5	UN	400,00	23,50	9.400,00
50	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA 0.20.20.30.11-3	UN	8,00	19,38	155,04
51	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 0.20.20.30.12-1	UN	10,00	24,55	245,50
52	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 0.20.20.30.13-0	UN	10,00	24,55	245,50
53	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) 0.20.20.30.15-6	UN	20,00	24,55	491,00
54	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) 0.20.20.30.16-4	UN	50,00	13,24	662,00
55	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) 0.20.20.30.18-0	UN	15,00	24,55	368,25
56	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA 0.20.20.30.20-2	UN	100,00	4,04	404,00
57	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA 0.20.20.30.26-1	UN	10,00	14,32	143,20
58	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) 0.20.20.30.30-0	UN	20,00	14,32	286,40
59	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV2 0.20.20.30.31-8	UN	20,00	26,55	531,00

60	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM 0.20.20.30.34-2	UN	10,00	24,55	245,50
61	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) 0.20.20.30.35-0	UN	15,00	26,55	398,25
62	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) 0.20.20.30.36-9	UN	6,00	26,55	159,30
63	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 0.20.20.30.47-4	UN	40,00	4,04	161,60
64	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS 0.20.20.30.55-5	UN	8,00	24,55	196,40
65	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA 0.20.20.30.56-3	UN	8,00	24,55	196,40
66	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO 020.20.30.57-1	UN	8,00	24,55	196,40
67	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO 0.20.20.30.58-0	UN	8,00	24,55	196,40
68	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO 0.20.20.30.59-8	UN	70,00	24,55	1.718,50
69	PESQUISA DE ANTICORPO ANTIPEROXIDASE 0.20.20.30.62-8	UN	70,00	24,55	1.718,50
70	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 0.20.20.50.09-2	UN	15,00	11,62	174,30
71	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA 0.20.20.30.62-8	UN	70,00	24,55	1.718,50
72	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS 0.20.20.30.63-6	UN	15,00	26,55	398,25
73	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE 0.20.20.30.64-4	UN	50,00	26,55	1.327,50
74	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC) 0.20.20.30.67-9	UN	30,00	26,55	796,50
75	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA 0.20.20.30.72-5	UN	25,00	24,55	613,75
76	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA 0.20.20.30.76-8	UN	40,00	15,74	629,60
77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV 0.20.20.30.80-6	UN	10,00	26,55	265,50
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA 0.20.20.30.81-4	UN	15,00	24,55	368,25
79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA 0.20.20.30.87-3	UN	40,00	26,55	1.062,00
80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV 0.20.20.30.91-1	UN	20,00	26,55	531,00
81	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) 0.20.20.30.96-2	UN	20,00	19,10	382,00
82	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H 0.20.20.30.97-0	UN	40,00	26,55	1.062,00
83	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) 0.20.20.30.98-9	UN	35,00	26,55	929,25
84	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) 0.20.20.31.01-2	UN	5,00	5,87	29,35
85	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA 0.20.20.31.03-9	UN	50,00	13,24	662,00
86	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS 0.20.20.31.16-0	UN	15,00	14,32	214,80
87	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE 0.20.20.31.17-9	UN	120,00	4,04	484,80
88	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) 0.20.20.40.05-4	UN	30,00	2,36	70,80
89	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES 0.20.20.40.09-7	UN	30,00	2,36	70,80
90	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES 0.20.20.40.10-0	UN	15,00	2,36	35,40
91	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS 0.20.20.40.14-3	UN	280,00	2,36	660,80

92	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 0.20.20.40.14-3	UN	50,00	2,36	118,00
93	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA 0.20.20.50.01-7	UN	1.400,00	5,30	7.420,00
94	CLEARANCE DE CREATININA 0.20.20.50.02.5	UN	70,00	5,02	351,40
95	CLEARANCE DE UREIA 0.20.20.50.04-1	UN	30,00	5,02	150,60
96	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 0.20.20.50.09-2	UN	15,00	11,62	174,30
97	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) 0.20.20.50.11-4	UN	25,00	2,92	73,00
98	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE 0.20.20.60.01-2	UN	60,00	16,31	978,60
99	DOSAGEM DE CALCITONINA 0.20.20.60-12-8	UN	8,00	17,89	143,12
100	DOSAGEM DE CORTISOL 0.20.20.60.13-6	UN	15,00	12,26	183,90
101	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) 0.20.20.60.14-4	UN	10,00	14,00	140,00
102	DOSAGEM DE ESTRADIOL 0.20.20.60.16-0	UN	30,00	12,63	378,90
103	DOSAGEM DE ESTRIOL 0.20.20.60.17-9	UN	30,00	14,37	431,10
104	DOSAGEM DE ESTRONA 0.20.20.60.18-7	UN	20,00	13,83	276,60
105	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) 0.20.20.60,21-7	UN	100,00	9,76	976,00
106	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 0.20.20.60.22-5	UN	10,00	12,70	127,00
107	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) 0.20.20.60.23-3	UN	40,00	9,82	392,80
108	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) 0.20.20.60.24-1	UN	40,00	11,16	446,40
109	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) 0.20.20.60.25-0	UN	750,00	11,15	8.362,50
110	DOSAGEM DE PARATORMONIO 0.20.20.60.27-6	UN	25,00	53,68	1.342,00
111	DOSAGEM DE PROGESTERONA 0.20.20.60.29-2	UN	20,00	12,71	254,20
112	DOSAGEM DE PROLACTINA 0.20.20.60.30-6	UN	15,00	12,63	189,45
113	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) 0.20.20.60.33-0	UN	25,00	16,31	407,75
114	DOSAGEM DE TESTOSTERONA 0.20.20.60.34-9	UN	30,00	12,98	389,40
115	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE 0.20.20.60.35-7	UN	30,00	16,31	489,30
116	DOSAGEM DE TIRIOGLOBULINA 0.20.20.60.36-5	UN	20,00	19,10	382,00
117	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) 0.20.20.60.37-3	UN	150,00	10,90	1.635,00
118	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) 0.20.20.60.38-1	UN	400,00	14,44	5.776,00
119	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) 0.20.20.60.39-0	UN	100,00	10,84	1.084,00
120	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO 0.20.20.70.05-0	UN	10,00	22,40	224,00
121	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA 0.20.20.70.15-8	UN	12,00	25,09	301,08
122	DOSAGEM DE CHUMBO 0.20.20.70.17-4	UN	12,00	12,63	151,56
123	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA 0.20.20.70.16-6	UN	10,00	5,88	58,80
124	DOSAGEM DE LITIO 0.20.20.70.25-5	UN	20,00	3,21	64,20

125	DOSAGEM DE ZINCO 0.20.20.70.35-2	UN	10,00	22,40	224,00
126	ANTIBIOGRAMA 0.20.20.80.01-3	UN	400,00	7,13	2.852,00
127	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA 0.20.20.80.02-1	UN	70,00	19,08	1.335,60
128	BASCILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR 0.20.20.80.04-8	UN	50,00	6,01	300,50
129	BASCILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) 0.20.20.80.06-4	UN	50,00	6,01	300,50
130	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENIASE)	UN	50,00	6,01	300,50
131	BACTEROSCOPIA (GRAM) 0.20.20.80.07-2	UN	20,00	4,00	80,00
132	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO 0.20.20.80.08-0	UN	400,00	8,04	3.216,00
133	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) 0.20.20.80.14-5	UN	20,00	4,00	80,00
134	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO 0.20.21.2.02-3	UN	35,00	1,96	68,60
135	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) 0.20.21.20.08-2	UN	35,00	1,96	68,60
136	VITAMINA D3 25 OH	UN	20,00	65,00	1.300,00
137	DOSAGEM DE CA125	UN	10,00	20,50	205,00
138	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL) 0.20.20.30.10-5	UN	300,00	20,96	6.288,00
139	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL - 02.02.01.022-8	UN	15,00	5,02	75,30
140	DOSAGEM DE CLORETO - 02.02.01.026-0	UN	10,00	2,64	26,40
141	CONTAGEM DE RETICULOCITOS - 02.02.02.003-7	UN	20,00	3,91	78,20
142	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM IGA 02.02.03.049-0	UN	20,00	24,55	491,00
143	DENGUE - TESTE RÁPIDO	UN	30,00	35,20	1.056,00
144	CARIÓTIPO BANDA G	UN	5,00	395,00	1.975,00
145	HEPATITE B QUANTIFICAÇÃO POR PLR - CARGA VIRAL	UN	20,00	295,00	5.900,00
146	TESTE DE COOMBS INDIRETO	UN	15,00	11,25	168,75
147	TESTE DE COOMBS DIRETO	UN	5,00	11,25	56,25

*Para o item nº 145 - HEPATITE B QUANTIFICAÇÃO POR PCR - CARGA VIRAL, a coleta do mesmo só será autorizada a partir de notificação de hepatite após um período de 06 meses de HBSAG positivo, conforme normas da vigilância epidemiológica.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – rever os preços registrados na forma e condições constantes do edital ou, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5.1. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa FERNANDO GEMELI ME, a critério do Município de União do Oeste – Fundo Municipal de Saúde, de acordo com necessidade, será intimada a realizar os exames, mediante o recebimento de receituário médico solicitando o exame, devidamente autorizado pelo Gestor do Fundo de Saúde ou por outro servidor municipal por ele designado, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a realização dos exames e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado.
5.2. As despesas decorrentes do pagamento dos serviços correrão à conta da Dotação do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2016, com a seguinte classificação:

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.025 MANUT. ATIVIDADES DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.026 MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 15 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.027 MANUT. DO PAB VARIÁVEL
Elemento de Despesa: 24 - 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – Prestar os serviços através de profissionais habilitados.

7.1.1 – Prestar os serviços sempre necessários, mediante o recebimento de receituário médico solicitando o exame, devidamente autorizado pelo Gestor do Fundo de Saúde ou por outro servidor municipal por ele designado.

7.1.2 – O material para confecção dos exames deverá ser coletado dos pacientes, em posto de coleta no Município de União do Oeste - SC, conforme cronograma de dias e horário a ser elaborado pelo Secretário Municipal de Saúde, ou na sede do fornecedor quando assim necessitar.

7.1.3 – A empresa proponente vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato cópia autenticada do alvará sanitário vigente da sede da Empresa e do Posto de Coleta estabelecido na sede do município licitante e cópia autenticada de Certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa juntamente com a do Posto de Coleta.

7.1.4 – A empresa proponente vencedora deverá arcar com as despesas de deslocamento de seus profissionais quando da coleta dos materiais.

7.1.5 – A empresa proponente vencedora deverá arcar com os materiais necessários para os procedimentos de coleta para realização dos exames.

7.1.6 – Realizados os exames, após a obtenção dos resultados, os mesmos devem ser encaminhados para Secretaria Municipal de Saúde do município, ou entregue diretamente ao paciente.

7.4. A contratada se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na

execução do objeto do contrato e deve cumprir todas as normas, principalmente as de Saúde Pública, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços realizados.

7.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 01/2017.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 01/2017 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não realizar os serviços solicitados;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 01/2017 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SUSANA SERGILIO DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FERNANDO GEMELLI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF:057.672.509-95

02. _____
Nome: Giane Smaniotto
CPF: 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 3383/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.383, de 20 de fevereiro 2017.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, CATIANE ZAMARCHI, ocupante do cargo de Nutricionista, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 01/03/2017 à 30/03/2017, relativas ao período aquisitivo de 02/06/2015 à 01/06/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 20 de fevereiro 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3384/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.384, de 20 de fevereiro 2017.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, HELIAS ALVES, ocupante do cargo Motorista de Ambulância, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 01/03/2017 à 30/03/2017, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2015 à 31/05/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 20 de fevereiro 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3385/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.385, De 20 de fevereiro de 2017.
Decreta Ponto Facultativo Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73., Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que dia 28 de fevereiro de 2017 é comemorado o carnaval;

DECRETA:
Art.1º Fica decretado Ponto Facultativo Municipal nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, turno matutino e vespertino e no dia 01 de março de 2017 no turno matutino.

§ 1º. Para os efeitos de que trata o Artigo Anterior, não haverá expediente na Prefeitura Municipal de União do Oeste, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto n. 3.382/2017 e as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 20 de fevereiro de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3386/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.386, de 20 de fevereiro 2017.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, LIDIA SALETE SMANIOTTO, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 01/03/2017 à 30/03/2017, relativas ao período aquisitivo de 22/04/2015 à 21/04/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto

correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 20 de fevereiro 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3387/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.387, de 20 de fevereiro 2017.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, MARCIA ELAINE PULTER, ocupante do cargo Enfermeira, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 01/03/2017 à 30/03/2017, relativas ao período aquisitivo de 12/04/2014 à 11/04/2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 20 de fevereiro 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3388/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.388, de 20 de fevereiro 2017.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, OLI SOLETTI, ocupante do cargo Técnico em Agropecuária, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, a serem gozadas no período de 01/03/2017 à 30/03/2017, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2016 à 01/01/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 20 de fevereiro 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3389/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.389, de 20 de fevereiro 2017.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, PEDRO MISNEROVSKI, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos, a serem gozadas no período de 01/03/2017 à 30/03/2017, relativas ao período aquisitivo de 06/01/2015 à 05/01/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 20 de fevereiro 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

Vargeão

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2017

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 25/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 07 de março de 2017 ás 08h40min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a contratação de serviços elétricos residenciais/prediais – manutenção e instalação para suprir as eventuais necessidades da Administração Municipal de Vargeão ao longo do exercício 2017, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 25/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 20 de fevereiro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 26/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 07 de março de 2017 ás 10 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para prestação de serviços para ação comunitária do PAIF com atividades lúdicas, recreativas e culturais para comemorar o Dia da Mulher no município de Vargeão/SC, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 26/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 20 de fevereiro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2017.

EXTRATO DE CONTRATO nº 116/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO OESTE CATARINENSE - APACO
OBJETO: Prestação de serviços de orientação técnica aos agricultores do município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 717,82 (setecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos) mensais, pelo período de 11 (onze) meses, de fevereiro à dezembro, totalizando o valor global de R$ 7.896,02 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 116/2017.
Vargeão, SC, 06 de fevereiro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 03/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO nº 03/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONVENIADA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
OBJETO: Permuta de serviços de máquinas e equipamentos públicos necessários à realização de reparos e conservação de trechos de estradas municipais no meio rural.
AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 1305/2006, do Município de Vargeão e Lei Municipal nº 431/2005, do Município de Passos Maia e Convênio nº 03/2017.
Vargeão, SC, 30 de janeiro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO E CAÇAMBA
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de:
- Um Caminhão 4x2 novo, ano e modelo 2017, motor diesel, com potência mínima de 185 CV, de acordo com as especificações seguintes no anexo Termo de Referência.
- Uma Caçamba Basculante de capacidade 6m³, nova, fabricada em chapa de aço a ser fornecido pela Proponente vencedor devidamente instalada, de acordo com as especificações seguintes no anexo Termo de Referência.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2017, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 08 de março de 2017.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs 08 de março de 2017, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Departamento de Compras e Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 20 de fevereiro de 2017.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 26/2017 - PONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 26/2017

O Município de Vidal Ramos/SC, torna público, que fará realizar no Gabinete da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de um Kit de Transposição de obstáculos, envolvendo transporte, locação de guindaste e mão de obra para montagem bem como a Responsabilidade Técnica. Em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Prefeitura – Setor de Compras, horário comercial, ou pelo email: compras@prefeituravidalramos.com.br

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 09 de março de 2017, devem ser protocolados na Divisão de Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do 09 de março de 2017, no Gabinete no Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Vidal Ramos, 20 de fevereiro de 2017
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 13.807/17

DECRETO Nº 13.807/17, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa servidores responsáveis pelas informações relativas à Instrução Normativa n. TC-0020/2015, que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os(as) servidores(as) abaixo relacionados, como responsáveis pelas informações a serem prestadas nos Anexos II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, Anexo V – Prestação Anual de Contas de Gestão e Anexo VII – Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas e Gestão, constantes na Instrução Normativa n. TC-0020/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

I – Fundo Municipal de Assistência Social e Médica
a) Ilva Farina;
b) Vilso Vanz;

II – Fundação Municipal de Esportes:
a) Ilva Farina;
b) Ederson Leobet;

III – Fundo Municipal de Saúde
a) Andrea Aparecida Berto;
b) Camila Strapazzon;

IV – Fundo Municipal de Assistência Social
a) Rosemari Pinto da Silva Neto;
b) Marcieli Pelissari;

V – Fundo da Infância e do Adolescente
c) Rosemari Pinto da Silva Neto;
d) Marcieli Pelissari;

VI – Prefeitura Municipal de Videira
a) Luiz Carlos Bondicz;
b) Felipe Comelli Melotto;

VII – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira
a) Edna Maria dos Santos da Silva;
b) Vilso Vanz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.358/16.

Videira, 13 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 13.808/17

DECRETO Nº 13.808/17, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia Comissão Especial para emitir Pareceres em Processos de Concessão de Incentivos Econômicos e Fiscais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e à vista do que consta na CI SPLAN nº 65/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica assim constituída a comissão especial para emitir pareceres sobre processos concernentes à concessão de incentivos econômicos e fiscais de que trata a Lei Municipal nº 3.073/14:

I) SILVINO DANIELLI - Presidente
II) SANDRO ANTONIO CAREGNATO - Vice-Presidente
III) GENTIL GAEDKE - Membro
IV) WILMAR ANTUNES PEREIRA - Membro
V) ELTON LUIZ BORRACHINI - Membro
VI) VANDETE ALBUQUERQUE LAZZARI– Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.634/15.

Videira, 13 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 13.809/17

DECRETO Nº 13.809/17, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa servidora para responder, excepcionalmente, pelo Departamento de Notas de Produtores Rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX c/c artigo 79, IV da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 53/2017, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

Considerando a necessidade de capacitação de servidor público Municipal para efetuar cadastro de produtores rurais,

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora BEATRIZ VIECELI, para responder, excepcionalmente, no mês de fevereiro, pelo Departamento de Notas de Produtores Rurais, até a capacitação de novo servidor para efetuar cadastro de produtores rurais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Videira, 13 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 13.811/17

DECRETO Nº 13.811/17, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Torna sem efeito o Decreto nº 13.708/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 2725/2017,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 13.708/17, que nomeou MONICA GRANDO, para exercer o cargo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 13.812/17

DECRETO Nº 13.812/17, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SIDONIO CAMPISTANO DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 13.814/17

DECRETO Nº 13.814/17, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Proíbe a contratação de servidor em caráter temporário, em substituição à licença prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica proibida a contratação de servidor em caráter temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidor público efetivo afastado de suas funções em virtude de gozo de licença prêmio, salvo nos casos de imperiosa necessidade devidamente comprovada, com a anuência do Secretário de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 13.815/17

DECRETO Nº 13.815/17, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Retifica o art.1º do Decreto nº 13.760/17, que "Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora CLOCI PERETTI, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica e de acordo com o Processo Administrativo nº 2428/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 13.760/17, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora CLOCI PERETTI, inscrita no CPF nº 573.697.639-00, com RG 1.913.698-6 e no PIS/PASEP nº 180.13159.34-0, detentora da matrícula funcional nº 9009, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto nº 13.760/17, ficam mantidas em todos os seus efeitos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Videira, 15 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 13.816/17

DECRETO Nº 13.816/17, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Retifica o art. 2º do Decreto nº 13.076/16, que "Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, ao servidor PEDRINHO MENTZEM, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o Processo Administrativo nº 2648/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica retificado o Art. 2º do Decreto nº 13.076/16, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponderá a 61,46% (sessenta e um vírgula quarenta e seis por cento) de sua última remuneração-de-contribuição, observado o tempo de contribuição apurado, bem como, a metodologia de cálculo prevista no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R$ 2.172,11 (dois mil cento e setenta e dois reais e onze centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto nº 13.076/16, ficam mantidas em todos os seus efeitos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2016.

Videira, 15 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 13.817/17

DECRETO Nº 13.817/17, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Gerente Financeiro e Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 001/93 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JACSON ANDREI CARDOSO, para exercer o cargo comissionado de Gerente Financeiro e Administrativo, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 001/93 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13803/17.

Videira, 15 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 13.819/17

DECRETO Nº 13.819/17, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Assessor de Programa de Atenção ao Idoso

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Programa de Atenção ao Idoso, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Videira, 16 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 13.820/17

DECRETO Nº 13.820/17, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o art. 3º, do Decreto nº 10.682/13, de 04 de dezembro de 2013, que "Regulamenta a prestação remunerada de serviços nas propriedades rurais, através das máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, fixa os valores dos preços públicos subsidiados pelos serviços supracitados, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Processos Administrativos nº 2419/2017 e 2966/2017,

DECRETA

Art.1º Altera o art. 3º, do Decreto nº 10.682/13, de 04 de dezembro de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os serviços serão prestados pelas máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, destinados a esses fins, mediante o pagamento dos preços abaixo especificados, periodicamente atualizados, levando-se em conta o custo operacional das máquinas e equipamentos utilizados:

MÁQUINA	PREÇO/HORA
1. Trator de Pneus/Distribuidor de Adubo, Produção de Silagem e Subsolagem	R$ 75,00
2. Retroescavadeira (serviços gerais)	R$ 90,00
3. Trator de Esteira	R$ 130,00
4. Caminhão/Distr. Adubo VW Truck/Fossa a Fossa	R$ 65,00
5. Caminhão/Distr. Adubo VW Truck/Espalhar na Lavoura	R$ 75,00
6. Caminhão/Distr. Adubo VW Toco/Fossa a Fossa	R$ 55,00
7. Caminhão/Distr. Adubo VW Toco/Espalhar na Lavoura	R$ 65,00
8. Motoniveladora (patrola)	R$ 130,00
9. Escavadeira Hidráulica	R$ 140,00

Parágrafo Único - Com autorização expressa do Prefeito, desde que não haja prejuízo para as atividades específicas, poderão excepcionalmente ser utilizados temporariamente outras máquinas e equipamentos de outros órgãos da administração pública."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 13.821/17

DECRETO Nº 13.821/17, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Diretor de Saúde Bucal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARIA DE FATIMA DE MARTIN FRANCISCHETTO, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Saúde Bucal, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Videira, 16 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 007/17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixa relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeada em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 002/2014:

CONVOCADO	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. EDUARDA RIBEIRO LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO II	13.777/17, DE 07/02/2017

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;

c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 13 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0078/17
PORTARIA nº 0078/17

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 37/2017, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de fevereiro de 2017 até 02 de março de 2017, o gozo de férias do servidor VILSO VANZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2015 até 21 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Videira, 31 de janeiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0168/17
PORTARIA nº 0168/17

Designa Dirceu Dutra para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar DIRCEU DUTRA, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor do Transporte Escolar, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0077/17.

Videira, 13 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0169/17
PORTARIA nº 0169/17

Designa João Gonçalves Correa para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar DIRCEU DUTRA, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor do Transporte Escolar, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0077/17.

Videira, 13 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0170/17
PORTARIA nº 0170/17

Designa Emerson Rufino para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar EMERSON RUFINO, Auxiliar Operacional, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Manutenção de Jardinagem, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0171/17
PORTARIA nº 0171/17

Designa Ricardo de Mello Moro para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar RICARDO DE MELLO MORO, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Manutenção de Jardinagem, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0172/17
PORTARIA nº 0172/17

Designa Nilson Bisol para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar NILSON BISOL, Auxiliar Operacional, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Manutenção de Jardinagem, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0173/17
PORTARIA nº 0173/17

Designa Cleber Grigolo para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar CLEBER GRIGOLO, Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor do Departamento de Máquinas e Equipamentos, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração

aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0174/17
PORTARIA nº 0174/17

Designa Admir Ribeiro de Lima para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar ADMIR RIBEIRO DE LIMA, Trabalhador Braçal, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Manutenção do Horto Florestal, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0175/17
PORTARIA nº 0175/17

Designa Fabio Luiz Perazzoli para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar FABIO LUIZ PERAZZOLI, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Manutenção e Preservação do Patrimônio, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0176/16
PORTARIA nº 0176/17

Designa Edson da Silva Furtado para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar EDSON DA SILVA FURTADO, Auxiliar Operacional, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Equipe de Trabalho de Limpeza de Vias Públicas, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0177/17
PORTARIA nº 0177/17

Designa Jorge Adilson dos Santos para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar JORGE ADILSON DOS SANTOS, Auxiliar Operacional, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho de Pinturas e Placas, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0178/17
PORTARIA nº 0178/17

Designa Valdomiro da Silva para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar VALDOMIRO DA SILVA, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível IV, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0179/17
PORTARIA nº 0179/17

Designa Jurandi Costa para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar JURANDI COSTA, Agente de Pavimentação Pública, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho de Pavimentação Pública, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0181/17
PORTARIA nº 0181/17

Designa Antonio Nelson Gonçalves para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar ANTONIO NELSON GONÇALVES, Trabalhador Braçal, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho de Varrição de Vias Públicas, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0182/17
PORTARIA nº 0182/17

Designa Marcelo Perin para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar MARCELO PERIN, Auxiliar Operacional, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor do Departamento de Serviços Urbanos, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0183/17

PORTARIA nº 0183/17

Designa Elton Carvalho dos Anjos para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar ELTON CARVALHO DOS ANJOS, Pedreiro, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Equipe de Trabalho de Manutenção de Obras, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0189/17

PORTARIA nº 0189/17

Remove, a pedido, servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 38, II, da Lei Complementar nº 129/12, e ainda à vista do contido no Processo Administrativo nº 2205/2017;

RESOLVE

Art. 1º Remover, a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2017, a servidora MAYNARA GUILL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0190/17

PORTARIA nº 0190/17

Remove servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 39 e 40, da Lei Complementar nº 129/12, e ainda à vista do contido no Processo Administrativo nº 692/2017;

RESOLVE

Art. 1º Remover, a partir de 13 de fevereiro de 2017, a servidora KALYNE DANIELEWICZ TAIETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Videira, 14 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0191/17

PORTARIA nº 0191/17

Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 1076/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 282, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores MÁRIO PEDRO FONTANELLA, MIRIAM PASTORE VIECELLI e MIRIAM DE MIRANDA GIRARDI, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 1076/2017.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0192/17

PORTARIA nº 0192/17
Concede licença para tratar de assuntos particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 194 e seguintes da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 21364/2016,

Considerando que a servidora já usufruiu de licença para tratar de assuntos particulares, no período de 03 de maio de 2013 até 01 de fevereiro de 2015, conforme Portarias nº 0187/13 e 0046/15,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a pedido, licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 03 (três) meses, a ANA DELMAR RIBEIRO, Professora, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Videira, 15 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0193/17

PORTARIA nº 0193/17

Remove, a pedido, servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 38, II, da Lei Complementar nº 130/12, e ainda à vista do contido no Processo Administrativo nº 2/2017;

RESOLVE

Art. 1º Remover, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2017, a servidora ENDY LUCY MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Física Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Videira, 15 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0194/17

PORTARIA nº 0194/17

Revoga a Portaria nº 0082/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0082/17, que designa MARIA APARECIDA SOLIGO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Videira, 16 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0195/17

PORTARIA nº 0195/17

Designa Sueli Zortea para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar SUELI ZORTEA, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Videira, 16 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 16 dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0196/17

PORTARIA nº 0196/17

Designa Maria Aparecida Soligo para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar MARIA APARECIDA SOLIGO, Professor, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola I, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Videira, 16 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 16 dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0197/17

PORTARIA nº 0197/17

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2834/2017,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 14 de fevereiro de 2017 até 02 de março de 2017, o gozo de férias da servidora MARIA CRISTINA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Datilógrafa, referente ao período aquisitivo de 25 de março de 2015 a 24 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0198/17

PORTARIA nº 0198/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2277/2017
RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor MOACIR GERALDO FERLIN, Operador de Máquinas e Equipamentos para Obras de Pavimentação, a partir de 03 de abril de 2017 até 03 de julho de 2017, referente ao quinquênio de 01 de fevereiro de 2010 até 31 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0199/17

PORTARIA nº 0199/17

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2838/2017,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 16 de fevereiro de 2017 até 02 de março de 2017, o gozo de férias da servidora MAIARA DHEHER SCORTEGAGNA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2015 até 02 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 17 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0200/17
PORTARIA nº 0200/17

Nomeia Comissão de Arbitramento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, os servidores públicos efetivos abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Arbitramento para Apuração de Valores do Imposto Sobre Serviços - ISS, segundo dispõe o artigo 32, da Lei Complementar nº. 069/1985, conforme solicitação do Secretário Municipal de Finanças:

I – Maria Alice Vanz – Fiscal de Tributos Municipais – Matrícula nº 15.665;
II – Ezequiel Carlos de Oliveira – Fiscal de Tributos – Matrícula nº 15.936;
III – Gracemary Medeiros Schneider – Analista Nível Superior – Matrícula nº 13.580.

Art. 2º Esta Comissão de Arbitramento será designada com finalidade específica para apurar os fatos atinentes ao Processo Administrativo nº 40/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 17 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0201/17
PORTARIA nº 0201/17

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, na Portaria nº 0752/01 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 3156/2017;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores ROSEMARI PINTO DA SILVA NETO, JOCIANE DE OLIVEIRA DUTRA, ROGÉRIO ANTONIO KUNZE, VIVIAN BRINIAK MOREIRA, ESTIVER DOMER DA SILVA, JUSSARA ZAMBOM, JULIANA ROSTIROLA, GLÁUCIA PERAZZOLI, FERNANDA PRONHOW, DAGMAR SCHULTZ, ALCEU GRASSI, MARCIELI PELISSARI e KALYNE DANIELEWICZ TAIETTI, para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para o Departamento de Ação Social.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 03 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0004/16.

Videira, 17 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0202/17
PORTARIA nº 0202/17

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna datada de 16/02/2017, advinda do Departamento de Licitações – Secretaria de Administração,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 16 de fevereiro de 2017 até 02 de março de 2017, o gozo de férias da servidora RAIMUNDA APARECIDA ZAGO BORBA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 23 de setembro de 2015 até 22 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2017.

Videira, 17 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0203/17
PORTARIA nº 0203/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2941/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora LUCELIA GRUTZMACHER, Fiscal de Tributos Municipais, a partir de 03 de abril de 2017 até 03 de julho de 2017, referente ao quinquênio de 01 de julho de 1994 até 30 de junho de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 – FME
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal, por meio da Fundação Municipal de Esportes, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 03/2017 - FME. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS DE USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 10/03/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 20 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2017 – FMS
REISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 05/2017 - FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ÓCULOS A SEREM FORNECIDAS A POPULAÇÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00:00h do dia 09/03/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 20 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 21/2017 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE PEDRAS DIVERSAS, PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 09/03/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 20 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 016/2017 - CMV

PORTARIA Nº 016/2017

Nomeia Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores da Câmara de Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear a servidora efetiva Juliana Aparecida Munaretto Cantú, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, a servidora Nayara Moresco, ocupante da função de Diretora Legislativa e a servidora Pâmella Beltrame, ocupante da função de Diretora Administrativa, para em conjunto, constituírem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores da Câmara de Vereadores, sob a presidência da segunda citada.

Art. 2º. Nomear a servidora Scheila Adriana Savian, ocupante do cargo de Técnica em Nível Superior, como membro suplente da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores da Câmara de Vereadores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Fevereiro de 2017.

WILSON ANTONIO PAEZE SEGUNDO	EDUARDO ALISSON SPORR
Presidente	Vice-Presidente
GILBERTO THIBES DE CAMPOS	ALBERTINA DE BARROS
1º Secretário	2ª Secretária

ANEXOS ANUAIS 4.320/64

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016

A Lei de Meios, para o exercício de 2016 de nº 0 de 01 de Janeiro de 1900, estimou a receita em 0,00 e fixou a despesa em 1.468.444,00.
Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		1.468.444,00
+ Créditos Suplementares:	115.000,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	115.000,00
- Reduções:		115.000,00
DESPESA AUTORIZADA:		1.468.444,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 4 crédito(s) suplementares que somaram R$ 115.000,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	115.000,00
Despesa a Menor	0,00
TOTAL:	115.000,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 0,00, verificando-se uma arrecadação a menor de R$ 0,00, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	0,00
Arrecadacao a Menor	0,00
Receita Arrecadada	0,00

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 0 foi de R$ 1.468.444,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 1.211.072,50, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	1.293.444,00	1.087.010,72	-206.433,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.104.994,00	936.153,95	-168.840,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.450,00	150.856,77	-37.593,23
DESPESAS DE CAPITAL	175.000,00	124.061,78	-50.938,22
INVESTIMENTOS	175.000,00	124.061,78	-50.938,22
Total	1.468.444,00	1.211.072,50	-257.371,50

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 936.153,95 , que representa 77,2996 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2013	991.091,20	5.401,36	996.492,56
2014	946.070,02	1.715,00	947.785,02
2015	1.027.258,98	16.217,00	1.043.475,98
2016	1.087.010,72	124.061,78	1.211.072,50

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA

Créditos Orçamentários	1.468.444,00
Créditos Suplementares:	115.000,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	115.000,00
Total	1.468.444,00

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Betha Sistemas
Exercício 2016

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	1.468.444,00
Créditos Suplementares:	115.000,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	115.000,00
Total	1.468.444,00
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	1.211.072,50
Despesa a Menor	-257.371,50

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	15.234,23
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.468.444,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	173.730,96
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	42.950,94
Inscrição de Restos a Pagar Processados	352,73
TOTAL	1.700.712,86
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	1.211.072,50
Transferências Financeiras Concedidas	259.493,91
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	173.730,96
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	13.111,82
Saldo em 31/12/2016	43.303,67
TOTAL	1.700.712,86

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2016.

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Betha Sistemas
Exercício 2016

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	43.303,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	662,01
Total do Ativo Circulante	43.965,68
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	615.954,89
INTANGÍVEL	8,45
Total do Ativo Não-Circulante	615.963,34
TOTAL DO ATIVO	659.929,02
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZ(	16.977,82
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	352,73
Total do Passivo Circulante	17.330,55
TOTAL DO PASSIVO	17.330,55
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	642.598,47
TOTAL	659.929,02
ATIVO FINANCEIRO	43.303,67
ATIVO PERMANENTE	616.625,35
PASSIVO FINANCEIRO	43.303,67
PASSIVO PERMANENTE	16.977,82
SALDO PATRIMONIAL	599.647,53

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 43.303,67 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	43.303,67
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	43.303,67

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2016

Saldo do exercício anterior	15.234,23 D
Nova formação da dívida	217.034,63 D
(-) Amortização do exercício	188.965,19 D
Saldo do exercício de 2015	43.303,67 D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.468.444,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.468.444,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		12.271,34
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		12.271,34
TOTAL		1.480.715,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS		969.566,86
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		787.034,41
ENCARGOS PATRONAIS		159.105,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		23.427,08
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		136.305,63
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		10.917,00
SERVIÇOS		105.274,89
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		20.113,74
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		259.493,91
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		259.493,91
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.112,77
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.112,77
TOTAL		1.367.479,17
RESULTADO PATRIMONIAL	113.236,17	

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2016, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Videira, 17/02/2017

Celio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Rafael Balestrin
Presidente

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN 1

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	1.058.582,01
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	907.725,24
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.856,77
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	28.428,71
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.428,71
DEFICIT	1.087.010,72		
TOTAL	1.087.010,72	TOTAL	1.087.010,72
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.087.010,72
		DESPESAS DE CAPITAL	124.061,78
		INVESTIMENTOS	124.061,78
DEFICIT	1.211.072,50		
TOTAL	1.211.072,50	TOTAL	1.211.072,50

Resumo

SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	1.087.010,72
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	124.061,78
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.468.444,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	259.493,91
DEFICIT	2.122,41		
TOTAL	1.470.566,41	TOTAL	1.470.566,41

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

Videira, 17/02/2017

Celio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Rafael Balestrin
Presidente

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN 10

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos

Videira, 17/02/2017

Celio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Rafael Balestrin
Presidente

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
20 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.468.444,00	0,00	1.468.444,00	1.211.072,50	257.371,50
20.01 CÂMARA DE VEREADORES	1.468.444,00	0,00	1.468.444,00	1.211.072,50	257.371,50
2001.01 Legislativa	1.468.444,00	0,00	1.468.444,00	1.211.072,50	257.371,50
2001.01.031 Ação Legislativa	1.468.444,00	0,00	1.468.444,00	1.211.072,50	257.371,50
20.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	1.468.444,00	0,00	1.468.444,00	1.211.072,50	257.371,50
20.01.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	1.468.444,00	0,00	1.468.444,00	1.211.072,50	257.371,50
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 Aplicacoes Diretas	1.064.994,00	0,00	1.064.994,00	907.725,24	157.268,76
3.1.90.01.00.00.00.00.0100 Aposentadorias e Reformas				20.013,12	
3.1.90.01.06.00.00.00.0100 13º salário - Pessoal Civil				20.013,12	
3.1.90.11.00.00.00.00.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				733.608,38	
3.1.90.11.01.00.00.00.0100 vencimentos e salários				733.608,38	
3.1.90.13.00.00.00.00.0100 Obrigacoes Patronais				130.676,66	
3.1.90.13.02.00.00.00.0100 Contribuições Previdenciárias - INSS				130.676,66	
3.1.90.94.00.00.00.00.0100 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				23.427,08	
3.1.90.94.01.00.00.00.0100 Indenizacoes Restit Trabalhistas - Ativo Civil				23.427,08	
3.1.91.00.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	40.000,00	0,00	40.000,00	28.428,71	11.571,29
3.1.91.13.00.00.00.00.0100 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				28.428,71	
3.1.91.13.03.00.00.00.0100 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				27.925,73	
3.1.91.13.99.00.00.00.0100 Outras Obrigações Patronais				502,98	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 Aplicacoes Diretas	183.450,00	0,00	183.450,00	147.130,77	36.319,23
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 Diarias - Civil				5.866,56	
3.3.90.14.14.00.00.00.0100 Diárias no País - Civil				5.866,56	
3.3.90.30.00.00.00.00.0100 Material de Consumo				10.917,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.0100 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				633,02	
3.3.90.30.16.00.00.00.0100 Material de Expediente				3.529,20	
3.3.90.30.21.00.00.00.0100 Material de Copa e Cozinha				200,16	
3.3.90.30.29.00.00.00.0100 Material para Áudio, Vídeo e Foto				3.982,88	
3.3.90.30.50.00.00.00.0100 Bandeiras, Flâmulas e Insígnias				400,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0100 Outros Materiais de Consumo				2.171,74	
3.3.90.33.00.00.00.00.0100 Passagens e Despesas com Locomocao				112,06	
3.3.90.33.01.00.00.00.0100 Passagens Para o País				112,06	
3.3.90.39.00.00.00.00.0100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				126.071,40	
3.3.90.39.05.00.00.00.0100 Serviços Técnicos Profissionais				14.400,00	
3.3.90.39.08.00.00.00.0100 Manutenção de Software				35.191,50	
3.3.90.39.11.00.00.00.0100 Locação de Softwares				5.900,36	

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
20 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.468.444,00	0,00	1.468.444,00	1.211.072,50	257.371,50
20.01 CÂMARA DE VEREADORES	1.468.444,00	0,00	1.468.444,00	1.211.072,50	257.371,50
2001.01 Legislativa	1.468.444,00	0,00	1.468.444,00	1.211.072,50	257.371,50
2001.01.031 Ação Legislativa	1.468.444,00	0,00	1.468.444,00	1.211.072,50	257.371,50
20.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	1.468.444,00	0,00	1.468.444,00	1.211.072,50	257.371,50
20.01.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	1.468.444,00	0,00	1.468.444,00	1.211.072,50	257.371,50
3.3.90.39.16.00.00.00.0100 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				1.201,80	
3.3.90.39.19.00.00.00.0100 Manutenção e Conservação de Veículos				535,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.0100 Serviços de Energia Elétrica				4.116,75	
3.3.90.39.44.00.00.00.0100 Serviços de Água e Esgoto				1.328,58	
3.3.90.39.47.00.00.00.0100 Serviços de Comunicação em Geral				2.503,56	
3.3.90.39.58.00.00.00.0100 Serviços de Telecomunicações				2.400,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.0100 Telefonia Móvel				2.400,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.0100 seguros em Geral				1.583,61	
3.3.90.39.81.00.00.00.0100 Serviços Bancários				128,80	
3.3.90.39.90.00.00.00.0100 Serviços de Publicidade Legal				41.237,00	
3.3.90.39.95.00.00.00.0100 Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados				125,00	
3.3.90.39.97.00.00.00.0100 Despesas de Teleprocessamento				1.914,70	
3.3.90.39.99.00.00.00.0100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.104,74	
3.3.90.46.00.00.00.00.0100 Auxilio-Alimentacao				4.163,75	
3.3.90.46.01.00.00.00.0100 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				4.163,75	
3.3.93.00.00.00.00.00.0100 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	5.000,00	0,00	5.000,00	3.726,00	1.274,00
3.3.93.39.00.00.00.00.0100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.726,00	
3.3.93.39.99.00.00.00.0100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.726,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 Aplicacoes Diretas	175.000,00	0,00	175.000,00	124.061,78	50.938,22
4.4.90.51.00.00.00.00.0100 Obras e Instalacoes				98.554,78	
4.4.90.51.07.00.00.00.0100 Reforma				87.264,78	
4.4.90.51.92.00.00.00.0100 Instalações Incorporáveis ou Inerentes ao Imóvel				7.500,00	
4.4.90.51.99.00.00.00.0100 Outras Obras e Instalações				3.790,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.0100 Equipamentos e Material Permanente				25.507,00	
4.4.90.52.06.00.00.00.0100 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				10.181,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.0100 Aparelhos e Utensílios Domésticos				10.946,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.0100 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				2.995,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.0100 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				335,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
20 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.468.444,00	0,00	1.468.444,00	1.211.072,50	257.371,50
20.01 CÂMARA DE VEREADORES	1.468.444,00	0,00	1.468.444,00	1.211.072,50	257.371,50
2001.01 Legislativa	1.468.444,00	0,00	1.468.444,00	1.211.072,50	257.371,50
2001.01.031 Ação Legislativa	1.468.444,00	0,00	1.468.444,00	1.211.072,50	257.371,50
20.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	1.468.444,00	0,00	1.468.444,00	1.211.072,50	257.371,50
20.01.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	1.468.444,00	0,00	1.468.444,00	1.211.072,50	257.371,50
4.4.90.52.42.00.00.00.0100 Mobiliário em Geral				1.050,00	
Total por Entidade:	1.468.444,00	0,00	1.468.444,00	1.211.072,50	257.371,50
Total Geral:	1.468.444,00	0,00	1.468.444,00	1.211.072,50	257.371,50

Videira, 17/02/2017

Celio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Rafael Balestrin
Presidente

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN 12

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	1.468.444,00	1.468.444,00	1.211.072,50	-
TOTAL (V) = (III + IV)	1.468.444,00	1.468.444,00	1.211.072,50	-257.371,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	1.408.444,00	1.293.444,00	1.087.010,72	1.044.059,78	1.043.707,05	206.433,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.104.994,00	1.104.994,00	936.153,95	936.153,95	936.153,95	168.840,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	303.450,00	188.450,00	150.856,77	107.905,83	107.553,10	37.593,23
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	175.000,00	124.061,78	124.061,78	124.061,78	50.938,22
INVESTIMENTOS	60.000,00	175.000,00	124.061,78	124.061,78	124.061,78	50.938,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.468.444,00	1.468.444,00	1.211.072,50	1.168.121,56	1.167.768,83	257.371,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.468.444,00	1.468.444,00	1.211.072,50	1.168.121,56	1.167.768,83	257.371,50
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.468.444,00	1.468.444,00	1.211.072,50	1.168.121,56	1.167.768,83	257.371,50

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	15.234,23	13.111,82	13.111,82	2.122,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	15.234,23	13.111,82	13.111,82	2.122,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	15.234,23	13.111,82	13.111,82	2.122,41	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Videira, 17/02/2017

Celio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Rafael Balestrin
Presidente

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN 13

EXERCÍCIO:2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:17/02/2017
PAGINA:1

Estado de Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**1.211.072,50**
Ordinária	0,00	Ordinária	1.211.072,50
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.468.444,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**259.493,91**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.468.444,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	259.493,91
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**217.034,63**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**186.842,78**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	173.730,96	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	173.730,96
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	42.950,94	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	13.111,82
Inscrição de Restos a Pagar Processados	352,73		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**15.234,23**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**43.303,67**
BANCO C/ MOVIMENTO	15.234,23	BANCO C/ MOVIMENTO	43.303,67
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**1.700.712,86**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**1.700.712,86**

Videira, 17/02/2017

Celio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Rafael Balestrin
Presidente

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN 14

Estado de Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	43.965,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	43.303,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	662,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE	615.963,34
IMOBILIZADO	615.954,89
INTANGÍVEL	8,45
TOTAL	**659.929,02**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	17.330,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	16.977,82
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	352,73
TOTAL DO PASSIVO	**17.330,55**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	501.888,86
RESULTADOS ACUMULADOS	140.709,61
RESULTADO DO EXERCÍCIO	113.236,17
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.473,44
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**642.598,47**
TOTAL	**659.929,02**

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	43.303,67
ATIVO CIRCULANTE	43.303,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	43.303,67
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**43.303,67**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	352,73
PASSIVO CIRCULANTE	352,73
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	352,73
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	42.950,94
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**43.303,67**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	616.625,35
ATIVO CIRCULANTE	662,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	662,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE	615.963,34
IMOBILIZADO	615.954,89
INTANGÍVEL	8,45
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**616.625,35**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	16.977,82
PASSIVO CIRCULANTE	16.977,82
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.977,82
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**16.977,82**

SALDO PATRIMONIAL	**599.647,53**

Estado de Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Videira, 17/02/2017

Celio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Rafael Balestrin
Presidente

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.480.715,34**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.468.444,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.468.444,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	12.271,34
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	12.271,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.367.479,17**
PESSOAL E ENCARGOS	969.566,86
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	787.034,41
ENCARGOS PATRONAIS	159.105,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	23.427,08
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	136.305,63
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10.917,00
SERVIÇOS	105.274,89
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	20.113,74
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	259.493,91
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	259.493,91
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.112,77
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.112,77
Resultado Patrimonial do Período	**113.236,17**

Videira, 17/02/2017

Celio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Rafael Balestrin
Presidente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN 16

Exercício de 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Estado de Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
			Totais:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

Videira, 17/02/2017

Celio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Rafael Balestrin
Presidente

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN 17

Betha Sistemas
Exercício 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**15.234,23**	**43.303,67**	**15.234,23**	**43.303,67**
Restos a Pagar Não Processados	15.234,23	42.950,94	15.234,23	42.950,94
Restos a Pagar Processados	0,00	352,73	0,00	352,73
DEPÓSITOS	**0,00**	**173.730,96**	**173.730,96**	**0,00**
CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	0,00	28.255,17	28.255,17	0,00
Contribuição Sindical	0,00	601,22	601,22	0,00
FASM	0,00	1.705,71	1.705,71	0,00
INPREVID	0,00	13.962,88	13.962,88	0,00
INSS	0,00	71.073,17	71.073,17	0,00
IRRF	0,00	28.870,41	28.870,41	0,00
ISS	0,00	1.745,28	1.745,28	0,00
Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	27.517,12	27.517,12	0,00
TOTAL GERAL	**15.234,23**	**217.034,63**	**188.965,19**	**43.303,67**

Videira, 17/02/2017

Celio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Rafael Balestrin
Presidente

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	1.495.961,12
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	1.495.961,12
DESEMBOLSOS	1.349.477,28
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	887.837,12
Legislativa	887.837,12
TRANSFERÊNCIAS	28.428,71
Intragovernamentais	28.428,71
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	433.211,45
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**146.483,84**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	118.414,40
Outros Desembolsos de Investimentos	118.414,40
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-118.414,40**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**28.069,44**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**15.234,23**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**43.303,67**

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN 19

Estado de Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**501.888,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.473,44**	**0,00**	**529.362,30**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.236,17	0,00	113.236,17
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**501.888,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.709,61**	**0,00**	**642.598,47**

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN 2

Betha Sistemas

Estado de Santa Catarina

Exercício de 2016

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 1

Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão: 20 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.087.010,72
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			936.153,95
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		907.725,24	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	20.013,12		
3.1.90.01.06.00.00.00	13º salário - Pessoal Civil	20.013,12		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	733.608,38		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	733.608,38		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	130.676,66		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	130.676,66		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	23.427,08		
3.1.90.94.01.00.00.00	Indenizacoes Restit Trabalhistas - Ativo Civil	23.427,08		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		28.428,71	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	28.428,71		
3.1.91.13.03.00.00.00	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	27.925,73		
3.1.91.13.99.00.00.00	Outras Obrigações Patronais	502,98		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			150.856,77
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		147.130,77	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	5.866,56		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	5.866,56		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	10.917,00		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	633,02		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	3.529,20		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	200,16		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	3.982,88		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	400,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	2.171,74		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	112,06		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	112,06		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	126.071,40		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	14.400,00		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	35.191,50		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	5.900,36		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.201,80		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	535,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	4.116,75		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	1.328,58		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	2.503,56		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	2.400,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	2.400,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	1.583,61		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	128,80		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	41.237,00		
3.3.90.39.95.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	125,00		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	1.914,70		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.104,74		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	4.163,75		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	4.163,75		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		3.726,00	
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.726,00		
3.3.93.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.726,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			124.061,78
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			124.061,78
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		124.061,78	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	98.554,78		

Betha Sistemas

Estado de Santa Catarina

Exercício de 2016

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 2

Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão: 20 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.51.07.00.00.00	Reforma	87.264,78		
4.4.90.51.92.00.00.00	Instalações Incorporáveis ou Inerentes ao Imóvel	7.500,00		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	3.790,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	25.507,00		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10.181,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	10.946,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	2.995,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	335,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	1.050,00		

Total da Unidade:	1.211.072,50
Total do Órgão:	1.211.072,50
Total da Entidade:	1.211.072,50
TOTAL GERAL:	1.211.072,50

Videira, 17/02/2017

Celio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Rafael Balestrin
Presidente

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN 2

Betha Sistemas

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.087.010,72
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			936.153,95
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		907.725,24	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	20.013,12		
3.1.90.01.06.00.00.00	13º salário - Pessoal Civil	20.013,12		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	733.608,38		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	733.608,38		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	130.676,66		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	130.676,66		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	23.427,08		
3.1.90.94.01.00.00.00	Indenizacoes Restit Trabalhistas - Ativo Civil	23.427,08		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		28.428,71	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	28.428,71		
3.1.91.13.03.00.00.00	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	27.925,73		
3.1.91.13.99.00.00.00	Outras Obrigações Patronais	502,98		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			150.856,77
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		147.130,77	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	5.866,56		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	5.866,56		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	10.917,00		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	633,02		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	3.529,20		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	200,16		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	3.982,88		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	400,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	2.171,74		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	112,06		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	112,06		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	126.071,40		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	14.400,00		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	35.191,50		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	5.900,36		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.201,80		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	535,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	4.116,75		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	1.328,58		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	2.503,56		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	2.400,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	2.400,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	1.583,61		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	128,80		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	41.237,00		
3.3.90.39.95.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	125,00		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	1.914,70		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.104,74		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	4.163,75		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	4.163,75		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		3.726,00	
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.726,00		
3.3.93.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.726,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			124.061,78
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			124.061,78
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		124.061,78	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	98.554,78		
4.4.90.51.07.00.00.00	Reforma	87.264,78		
4.4.90.51.92.00.00.00	Instalações Incorporáveis ou Inerentes ao Imóvel	7.500,00		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	3.790,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	25.507,00		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10.181,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	10.946,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	2.995,00		

Betha Sistemas

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	335,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	1.050,00		
			Total:	1.211.072,50

Videira, 17/02/2017

Celio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Rafael Balestrin
Presidente

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN 2

Betha Sistemas

Estado de Santa Catarina

Exercício de 2016

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

NADA À DECLARAR

Total: ,00

Videira, 17/02/2017

Celio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Rafael Balestrin
Presidente

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN 6

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Estado de Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA
Órgão: 20 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			1.211.072,50	1.211.072,50
01.031	Ação Legislativa			1.211.072,50	1.211.072,50
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			1.211.072,50	1.211.072,50
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES			1.211.072,50	1.211.072,50
	Total:			1.211.072,50	1.211.072,50
	Total da Entidade:			1.211.072,50	1.211.072,50
	TOTAL GERAL:			1.211.072,50	1.211.072,50

Videira, 17/02/2017

Celio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Rafael Balestrin
Presidente

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN 7

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Estado de Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA
Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			1.211.072,50	1.211.072,50
01.031	Ação Legislativa			1.211.072,50	1.211.072,50
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			1.211.072,50	1.211.072,50
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES			1.211.072,50	1.211.072,50
	Total:	0,00	0,00	1.211.072,50	1.211.072,50

Videira, 17/02/2017

Celio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Rafael Balestrin
Presidente

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN 8

Betha Sistemas

Estado de Santa Catarina

Exercício de 2016

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 1

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	1.211.072,50		1.211.072,50
01.031	Ação Legislativa	1.211.072,50		1.211.072,50
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.211.072,50		1.211.072,50
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	1.211.072,50		1.211.072,50
	Total:	1.211.072,50		1.211.072,50

Videira, 17/02/2017

Celio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Rafael Balestrin
Presidente

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN 9

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
20 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.211.072,50					
Total :	1.211.072,50					

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
20 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						1.211.072,50
Total :						1.211.072,50

Videira, 17/02/2017

Celio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Rafael Balestrin
Presidente

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇOANUAL 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA

2016

1. CONTEXTO

A Câmara Municipal de Vereadores de Videira conta com 11 vereadores. Durante o exercício de 2016 presidiu a Câmara Municipal o Vereador Rafael Balestrin, Vice-presidente o Vereador Marcelo Kumm, Primeira Secretária a Vereadora Christiane Zimmer e Segundo Secretário Vereador Jacson Locatelli.

Nos últimos anos a contabilidade aplicada ao setor público sofreu uma série de mudanças, para uma melhor adequação dos procedimentos contábeis, em 2008, foi publicada a Portaria do Ministério da Fazenda nº 184, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no Setor Público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Com base nesta portaria, a Secretaria do Tesouro Nacional começou a estabelecer mudanças na contabilidade pública com o objetivo de efetivar a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela International Federation of Accountants – IFAC, o que resultou, em um trabalho conjunto com o CFC – Conselho Federal de Contabilidade, na edição das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

As demonstrações que compõe o Balanço da Câmara de Vereadores de Videira foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, da Lei nº 3.268/2015 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Videira para o exercício de 2016; da Lei nº 3.308/2015 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2016; dos Princípio de Contabilidade e do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público elaborado e publicado pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Os Procedimentos adotados na consolidação dos dados da Câmara: A consolidação da Unidade foi efetuada mensalmente, através de uma rotina interna do sistema, onde se exporta as informações da Unidade Gestora descentralizada para a Prefeitura Municipal, não havendo qualquer tipo de lançamento manual de ajustes.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O Balanço da Câmara de Vereadores de Videira referente ao exercício de 2016 é composto pelas seguintes demonstrações contábeis: Anexos 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11 que correspondem aos demonstrativos analíticos de receitas e despesas setorizados, Anexo 12 - Balanço Orçamentário, Anexo 13- Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna, Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante e Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa conforme modelos definidos no MCASP.

2.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, definido na Lei 4.320/64, demonstra as receitas previstas em confronto com as realizadas e as diferenças apuradas e as despesas (incluídos os créditos adicionais) previstas, executadas e as diferenças apuradas.

Para o ano de 2016 foram introduzidas algumas mudanças no Balanço Orçamentário, como:

a) Na coluna Saldo do lado da receita, o cálculo possui lógica inversa da coluna Excesso /Insuficiência de Arrecadação;
b) Os estágios da liquidação e do pagamento da despesa passam a ser evidenciados;
c) Não há mais diferenciação por tipo de crédito para as despesas;
d) Destaque dos valores oriundos do refinanciamento da dívida e dos saldos dos exercícios anteriores;
e) Quadros para demonstrar a execução dos restos a pagar.

2.1.1 Execução Orçamentária

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Receitas

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c=b-a)
Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*

Despesas

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesa Corrente	1.368.444,00	1.253.444,00	1.058,582,01	1.015.631,07	1.015.278,34	194.861,99
Despesa de Capital	60.000,00	175.000,00	124.061,78	124.061,78	124.061,78	50.938,22
Despesas Correntes Intra	40.000,00	40.000,00	28.428,71	28.428,71	28.428,71	11.571,29
Total	*1.468.444,00*	*1.468.444,00*	*1.211.072,50*	*1.168.121,56*	*1.167.768,83*	*257.371,50*

Resultado da Execução Orçamentária

	Previsão/ Autorização	Realização Receitas e Despesas
Receitas	0,00	0,00
Despesas	1.468.444,00	1.211.072,50
DÉFICIT		***1.211.072,50***

2.1.2 Análise do Balanço Orçamentário

A análise do Balanço Orçamentário serve para a definição dos indicadores que nortearão a avaliação da gestão orçamentária e, em linhas gerais, da política fiscal pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa pública. Com este objetivo, a seguir são apresentados alguns indicadores de gestão orçamentária:

Excesso/Insuficiência de Arrecadação: A Câmara Municipal não possui Receitas Orçamentárias, pois as mesmas são de competência da Prefeitura, que transfere recursos ao Legislativo, em forma de Duodécimos.

Economia Orçamentária na Realização das Despesas: a diferença a maior entre os valores da Dotação Atualizada e das Despesas Empenhadas correspondem a uma economia na realização de despesa, pois parte da dotação autorizada, não foi utilizada para execução de despesas.

Analisando o Balanço Orçamentário da Câmara, observa-se uma economia orçamentária de R$ 257.371,50; resultante do confronto entre a dotação atualizada de R$ 1.468.444,00 e as Despesas Empenhadas de R$ 1.211.072,50.

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Inscrição de Restos a Pagar: a comparação entre:
a) Despesas Liquidadas (-) Despesas Pagas = Restos a Pagar Processados inscritos no exercício. A diferença entre despesas liquidadas no montante de R$ 1.168.121,56 e despesas pagas no montante de R$ 1.167.768,83 resultou na inscrição na Câmara de Vereadores em 2016 de R$ 352,73 de Restos a Pagar Processados.

b) Despesas Empenhadas (-) Despesas Liquidadas = Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício. A diferença entre despesas empenhadas R$ 1.211.072,50 e despesas liquidadas de R$ 1.168.121,56 resultou em uma inscrição pela Câmara, em 2016 de R$ 42.950,94 de Restos a Pagar Não Processados.

Resultado Orçamentário – é o confronto entre as Receitas Realizadas e as Despesas Empenhadas, indicando a existência de um resultado superavitário, deficitário ou nulo. Em 2016, a Câmara de Vereadores de Videira, por não apresentar receitas, apresentou um déficit de R$ 1.211.072,50.

2.2 BALANÇO FINANCEIRO

O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções e a Despesa Orçamentária segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispêndios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra Orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, conforme demonstrado abaixo:

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
Receita Orçamentária	0,00	Despesa Orçamentária	1.211.072,50
Transferências Financeiras Recebidas	1.468.444,00	Transferências Financeiras Concedidas	259.493,91
Recebimentos Extraorçamentários	217.034,63	Pagamentos Extraorçamentários	186.842,78
Saldo em Espécie do Exercício	15.234,23	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	43.303,67

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Anterior			
TOTAL	***1.700.712,86***	***TOTAL***	***1.700.712,86***

As transferências financeiras recebidas no valor de R$ 1.468.444,00, é decorrente da transferência efetuada pelo Executivo em forma de duodécimos a Câmara de Vereadores, e as transferências financeiras concedidas no valor de R$ 259.493,91 correspondem à devolução a Prefeitura ao findar do exercício.

No quadro seguinte são destacados os valores dos Restos a Pagar inscritos (receita) e pagos (despesa) de fornecedores e dívidas:

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO	BAIXA
Restos a pagar	*43.303,67*	*15.234,23*

O saldo em espécie compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento e fundos de aplicação.

SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	2015	2016
Banco c/ Movimento	15.234,23	43.303,67
Total	***15.234,23***	***43.303,67***

2.2.1 Análise do Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro tem o objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios de recursos em um determinado exercício financeiro, sua análise tem objetivo de preparar indicadores para suporte para a avaliação da gestão financeira.

Analisando os valores listados no balanço, os saldos finais nos dispêndios é igual aos valores dos ingressos, ou seja zero, pois o saldo existente no final de cada exercício é devolvido à Prefeitura Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

2.3 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores de Videira em 31 de dezembro de 2016. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não-circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não-circulante.

2.3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

Essa conta compreende o somatório dos valores no banco conta movimento. Os valores são conciliados e os valores em não conformidade são registrados em relatório próprio para ajuste em momento oportuno.

2.3.2 Imobilizado

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.9.

Nesse sentido foi publicada a Lei 3.063/14 de 19/03/2014, a qual reconhece, mensura, evidencia e homologa o inventário de bens móveis pertencentes ao patrimônio do município de Videira incluindo a Câmara de Vereadores, servindo a referida lei como documento regulador de eventuais inconsistências entre os saldo físicos dos bens móveis permanentes dos

registros contábeis correspondentes, conforme consta do Anexo Único da respectiva lei.

O Departamento de Patrimônio, conforme IN – Instrução Normativa nº 001 de 01/09/2014, adotou como critério proceder a avaliação dos bens pertencentes ao município e elaborar relatórios técnicos observando os parâmetros constantes das Portarias N.TC 0078/2012 e N.TC 0537/2014 do TCE-SC Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para os equipamentos, mobiliários em geral e para os veículos municipais.

2.3.3 Patrimônio Líquido

O resultado acumulado do exercício foi de R$ 642.598,47, sendo do exercício um superávit no valor de R$ 113.236,17.

Os resultados foram influenciados pelos ajustes de adequação da contabilidade aos procedimentos adotados, advindo de novas normas, como o registro da depreciação e despesas por competência do 13º salário e férias.

2.3.4 Análise do Balanço Patrimonial

A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento.

1) Liquidez Corrente (LC) – Ativo Financeiro / Passivo Financeiro

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Financeiro (AF)}}{\text{Passivo Financeiro (PF)}} = \frac{43.303,67}{43.303,67} = 0,000$$

2.4 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio da Câmara durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária.

A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

2.4.1 ANÁLISE DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O quociente do Resultado das Variações Patrimoniais, que é resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. O Resultado indica outra maneira de se evidenciar o resultado patrimonial.

$$\frac{\text{Total das Variações Patrimoniais Aumentativas}}{\text{Total das Variações Patrimoniais Diminutivas}} = \frac{1.480.715,34}{1.367.479,17} = 1,082$$

Verifica-se que o resultado foi maior que 1, indicando que o resultado patrimonial foi superavitário.

Rafael Balestrin
CPF 049.576.619-44
Presidente

Célio de Jesus Campos
CRC/SC- 032865/O-6
Contador

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AM 060/2017
DECRETO N° AM 060/2017

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº AM 049/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e

Considerando a convocação da servidora pública municipal Cristiane Bussaquera para assumir o cargo de Professora de Artes do Concurso Público Municipal nº 001/2015;
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Professor de Artes no Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/15;

DECRETA:
Art. 1º Dá nova redação ao Decreto nº AM 049/2017, de 07 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 1° Fica exonerada a servidora pública municipal senhora Cristiane Bussaquera, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC, portadora da CI sob o n.º 4.757.341, expedida pela SSP/SC e CPF sob nº 048.154.419-44, nomeada pelo Decreto nº EB 026/2008, de 31.01.2008, para o cargo de Instrutor de Artes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Fica nomeada a senhora CRISTIANE BUSSAQUERA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 4.757.341, expedida pela SSP/SC e CPF sob nº 048.154.419-44, para o cargo de PROFESSOR NÍVEL 1 - ARTES, com 20 (vinte) horas semanais, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3375/2011 de 23 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal de Educação Básica Vista Alegre.

Art. 3º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Ficam mantidas as prerrogativas de admissão no serviço público municipal a data de 31 de janeiro de 2008 e a de nomeação no cargo de Professor Nível 1 - Artes a data de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 16 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 061/2017
DECRETO Nº AM 061/2017

CREDENCIA MONITORAS DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0041/2017, de 16 de fevereiro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE
Mara Rosa 109.969.789-17 7.141.949
Celita Norberto 101.694.519-17 6.475.662

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 16 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 062/2017
DECRETO Nº AM 062/2017
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° HW 1.775/91 de 17 de junho de 1991 e Lei Municipal n° HW 1.776/91 de 17 de junho de 1991,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuação no âmbito do serviço público municipal, composta pelos seguintes membros:

CARLOS ALBERTO PERETTI - Presidente;
KELIN REGINA BIANCHI - Secretária;
LILIANE REGINA MACHADO - Membro.

Art. 2º A comissão terá como atribuições àquelas estabelecidas no Título V – Do Processo Disciplinar, da Lei Municipal n° HW 1775/91 de 17.06.91 e da Lei Municipal n° HW 1776/91 de 17.06.91, e demais disposições legais pertinentes à matéria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 17 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 063/2017

DECRETO Nº AM 063/2017
HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 43 C, §2º da Lei Municipal nº AM 2768/2003, de 12 de novembro de 2003;

Considerando a solicitação de aprovação do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, feita pelo presidente da JARI, através do ofício nº 007/2017, de 09 de fevereiro de 2017, criado pela Resolução nº 001/2017, de 07 de fevereiro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Xanxerê, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº AJG 199/2016 de 27 de outubro de 2016

Xanxerê/SC, 17 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Estabelece diretrizes para funcionamento da JARI do Município de Xanxerê – SC, e elabora o Regimento Interno da respectiva Junta Administrativa de Recursos de Infrações, que funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito do Município.

A Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI do município de Xanxerê – SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.768/2003 e suas alterações, o Código de Trânsito Brasileiro e normas gerais traçadas pelo CONTRAN;
Considerando a competência desta JARI para cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito das respectivas atribuições;
Considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 357/2010 do CONTRAN e Resolução nº 7/2004 do CETRAN/SC;
Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos internos e o funcionamento da JARI;

Resolve:

Art. 1º Criar o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Xanxerê/SC, conforme autoriza o Art. 43/C, § 2º da Lei Municipal nº2.768/2003.
Art. 2º Elaborar o regimento em obediência ao disposto na legislação vigente, especialmente os preceitos contidos na resolução nº 357/2010 do CONTRAN, que estabelece diretrizes para sua criação.
Art. 3º Fica resguardada a autonomia do Município de Xanxerê/SC, para adaptar o funcionamento da JARI, institucional e juridicamente, de acordo com as realidades locais, sem prejuízo da aplicabilidade de normas de cunho geral traçadas pelo CONTRAN e pelo Código de Trânsito Brasileiro.
Art.4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê - SC, 07 de fevereiro de 2017.
JOACIR FRACISCON
Presidente da JARI

FERNANDO DAL ZOT
Representante do DEMUT

ANTONIO ALCIDES ROCHA
Membro Representante da Sociedade

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º A Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI do Município de Xanxerê, funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições

Art. 2º Compete a JARI:
I – julgar os recursos interpostos face às penalidades aplicadas pela autoridade de trânsito no exercício de sua competência originária ou delegada mediante convênio;
II - solicitar ao Departamento Municipal de Trânsito e demais órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos objetivando uma melhor análise da situação recorrida no julgamento;
III - encaminhar ao Departamento Municipal de Trânsito e aos órgãos conveniados, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
Da Composição da JARI

Art. 3º O Órgão Colegiado da JARI será composto por três membros, auxiliados por uma secretária, cuja nomeação será feita pelo chefe do poder Executivo, facultada a delegação.
I – um integrante com no mínimo, nível médio de escolaridade com reconhecido saber na área de trânsito, para exercer a função de presidente;
II – um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III – um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;
IV – um (a) secretário (a), cuja função deverá ser ocupada por um servidor de carreira do quadro do município.

§1º O mandato será de dois anos, não havendo óbice à recondução dos integrantes desde que atendidos os demais requisitos formalizados neste regimento.
§2º Cada membro da JARI será substituído, em seus impedimentos, pelo respectivo suplente, cuja designação obedecerá ao exigido para os membros titulares.
§3º A vacância definitiva do titular implica na ascensão do suplente à condição de titular.
§4º Os membros da JARI deverão possuir conhecimento na área de trânsito com no mínimo o nível médio de escolaridade, idoneidade moral e ser habilitado para condução de veículo automotor.
§5º A escolha do Presidente e seu suplente, pelo Chefe do Executivo, deverá ser precedida do exame dos seus respectivos currículos e não poderá recair em pessoa que esteja exercendo mandato eletivo, cargo ou função do executivo ou legislativo da mesma esfera

de governo.
§6º A nomeação dar-se-á por ato do chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada, depois de formalizadas as indicações.

Art. 4º Havendo superveniência de incompatibilidade ou impedimento, o órgão de trânsito adotará providências cabíveis para substituir o membro alcançado, garantido o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 5º Não poderá fazer parte da JARI:
I – pessoa que esteja cumprindo pena aplicada pela prática de crime de trânsito, de suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 24 (vinte e quatro) meses do fim do prazo da pena e enquanto durarem os efeitos da sentença;
II – pessoa cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com Centros de Formação de Condutores, Despachantes de Trânsito, Fabricantes de Placas de Veículos e seus complementos ou ligada a entidade que de qualquer forma possa ser beneficiada por essa condição;
III – os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado, enquanto durarem os efeitos da sentença;
IV – membros e assessores do CETRAN;
V – agente de fiscalização a serviço das autoridades de trânsito enquanto no exercício dessa atividade;
VI – pessoas que, administrativamente, tiveram o direito de dirigir suspenso ou cassado com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro até 24 (vinte e quatro) meses do fim da penalidade;
VII – a própria autoridade de trânsito municipal.

Art. 6º Será destituído da JARI, o membro que:
I – deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, sem causa justificada, no prazo de 1 (um) ano, desde que não seja possível convocar o suplente;
II – reter, sem motivo justificado, qualquer processo, além do prazo regimental, sem relatá-los;
III – praticar, no exercício da função, algum ato de favorecimento ilícito, apurado em regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O prazo regimental de que trata o inciso II é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da sessão que julgou o recurso.

CAPÍTULO IV
Das Atribuições dos Membros da JARI e do Secretário

Art. 7º Ao Presidente da JARI compete:
I – convocar e presidir, suspender e encerrar as reuniões;
II – solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
III – convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
IV – resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
V – comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
VI – assinar atas de reunião;
VII – fazer constar nas atas a justificativa das ausências nas reuniões;
VIII – convocar reuniões extraordinárias, mediante justificativa;
IX– o voto de qualidade;
X – representar a JARI.

Art. 8º Aos membros da JARI compete:
I – comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;
II – justificar as eventuais ausências;
III – relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
IV – discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido ou divergente;
V – solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
VI – comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
VII – solicitar informações ou diligência sobre matéria pendente de julgamento, quando necessário ao seu convencimento;
VIII – pedir vista de processo relatado por outro membro para, na próxima reunião ordinária, exarar seu voto quando vencido ou divergente;
IX – sugerir medidas de aperfeiçoamento dos serviços.
Parágrafo Único. O voto deverá contemplar a análise dos argumentos levantados pelo autor do recurso, devendo pronunciar-se conclusivamente sobre eles, de forma escrita, contendo o parecer um resumo descritivo, a fundamentação e a decisão do relator.

Art. 9º Ao Secretário da JARI compete:
I – redigir, ler e assinar a ata de cada reunião, tomando a assinatura dos presentes, após a sua aprovação;
II – dar encaminhamento às correspondências recebidas e expedidas, mantendo arquivo dos documentos da JARI;
III – instruir, numerar e rubricar as folhas dos processos, deixando -os aptos para o julgamento;
IV – distribuir, equitativamente, os processos aos relatores;
V – receber os processos encaminhados pelo órgão de trânsito, anotando a data de recebimento;
VI – informar periodicamente ao presidente sobre os quantitativos de processos pendentes de julgamento;
VII – encaminhar ao órgão de trânsito os processos julgados, tomando ciência da decisão;
VIII – elaborar a planilha referente aos jetons.
IX – manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
X – requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI, providenciando, de forma devida, o que for necessário;
XI – prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO V
Das Reuniões e do funcionamento da JARI

Art. 10 Para apreciação da pauta a JARI reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, ou em periodicidade que atenda a demanda dos serviços, em dias e horários previamente fixados por seu Presidente e, extraordinariamente, sempre que por ele convocada ou a pedido dos outros dois membros.
§ 1º A JARI não realizará reunião ordinária para apreciar pauta inferior a 05 (cinco) processos por relator, exceto se houver assunto de relevante interesse a ser tratado, que justifique a dispensa da pauta mínima ou que os processos a serem analisados estejam pendentes de julgamento há mais de 04 (quatro) meses.
§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer meio que dê ciência aos membros e ao secretário.

Art. 11 Os processos a serem apreciados pela JARI serão distribuídos aos seus membros com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência a reunião que os julgará.

Art. 12 A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.
§ 1º Mesmo sem número para deliberação será registrada em ata

a presença dos que comparecerem.
§ 2º Na falta do presidente e seu suplente, qualquer dos membros poderá elaborar a ata, ainda que a reunião não seja realizada.

Art. 13 As sessões serão públicas.
§ 1º Não será permitida a sustentação oral, nem qualquer outra manifestação ou intervenção das partes, seus procuradores ou qualquer presente à sessão que não seja membro da JARI.
§ 2º O Presidente poderá declarar encerrada a sessão e marcar nova data para julgamento, caso ocorra à hipótese do parágrafo anterior, ou interrupção da mesma, sendo vedada nova participação do cidadão que obstruir o bom andamento da sessão.

Art. 14 As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 15 No dia e hora indicado no ato de convocação e atendido o quorum, o Presidente abrirá a sessão e fará observar a seguinte ordem do dia:
I – abertura;
II – apreciação dos recursos preparados;
III – apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
IV – leitura, discussão e aprovação da ata.

Art. 16 Anunciada a apresentação do processo para julgamento o Presidente oferecerá a palavra ao respectivo relator, que fará a leitura do relatório.
§ 1o Ao final da leitura do relatório, os outros membros podem acompanhar o relator em voto verbal, solicitar vistas dos autos, observado o disposto no Art. 8º, inciso VIII deste regimento.
§ 2o Encerrados os debates, o Presidente colherá os votos e consignará por escrito no processo, o resultado do julgamento, sendo dispensado o relatório do voto que acompanha o relator.

Art. 17 Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros para análise e elaboração de relatório.

Art. 18 Os recursos julgados, bem como a ata da sessão, deverão ser encaminhados à autoridade de trânsito, mediante protocolo, até a primeira sessão subsequente ao julgamento.

Art. 19 Os recursos serão julgados, preferencialmente, em ordem cronológica de ingresso na JARI.
Parágrafo único. Poderá ser priorizado o julgamento de processos, independentemente da ordem cronológica de protocolo, quando por maioria, o colegiado entenda pela urgência e necessidade do julgamento, especialmente, no que causar prejuízos indevidos ao recorrente ou quando a análise dependa de documentos ou solicitações não viabilizadas ou respondidas.

Art. 20 Das decisões da JARI que versem sobre recursos julgados, caberá recurso ao CETRAN, observadas disposições do Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/97 e suas alterações, resoluções do CONTRAN e legislação aplicável no âmbito do DETRAN/SC.

CAPÍTULO VI
Disposições Gerais

Art. 21 O funcionamento da JARI obedecerá ao disposto neste Regimento, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN e pela legislação em vigor.

Art. 22 O Departamento Municipal de Trânsito ou órgão executivo de trânsito prestará todo o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da JARI e ao julgamento dos recursos.

Art. 23 A qualquer tempo, por proposição de qualquer dos membros e, por aprovação de todos os membros, este regimento poderá ser alterado, submetidas às alterações à aprovação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 24 Aos membros da JARI e ao Secretário, bem como aos suplentes quando em substituição aos respectivos titulares, será devida a gratificação prevista a título de jetons no valor de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, de acordo com a Lei Municipal nº 2.768/2003 e a Lei Municipal nº 3.897/2016.

Art. 25 É dever do presidente da JARI, encaminhar cópia do Regimento Interno e eventuais alterações para conhecimento e cadastro ao CETRAN/SC.

Art. 26 A função de membro da JARI é considerada de relevante interesse para a Administração Pública.

Art. 27 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela JARI.

Art. 28 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê, SC, 07 de fevereiro de 2017.

JOACIR FRACISCON Presidente da JARI	FERNANDO DAL ZOT Representante do DEMUT
ANTONIO ALCIDES ROCHA Membro Representante da Sociedade	

DECRETO Nº AM 064/2017

DECRETO Nº AM 064/2017

CREDENCIA MONITORAS DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0043/2017, de 16 de fevereiro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE
Sabrina da Luz 102.877.359-58 4.757.006
Fabiula Natiéli Corrêa da Silva 119.716.889-32 5.998.294
Marinilva Corrêa da Silva 102.381.359-93 5.998.308

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 17 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 065/2017

DECRETO N° AM 065/2017
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Professor de Geografia no Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/15;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor VOLNEI LAZZARI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, SC, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.100.716, expedida pela SSP/SC e CPF sob nº 828.227.949-87, para o cargo de PROFESSOR NÍVEL 1 - GEOGRAFIA, com 20 (vinte) horas semanais, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3375/2011 de 23 de novembro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Xanxerê/SC, 17 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 0017/2016

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 001172016
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: CPL – Desenvolvimento de Softwre Ltda.
Objeto: Locação e Manutenção de Software de Blocos de Produção Rural.
Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses contados a partir de 20 de fevereiro de 2017 vigorando até 19 de fevereiro de 2018.
Fica reajustado o valor do contrato pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses (5,9825%), passando a ser de R$ 688,89(seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) contados a partir de 20 de fevereiro de 2017.
Xanxerê-SC, 16 de fevereiro de 2017. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO 0137/2014

3º Aditivo ao Contrato nº 0137/2014
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Faee Suprimentos e Locação de Sistemas Ltda Me.
Objeto: Locação e Suporte de Software para o controle Interno.
Fica reajustado o valor mensal dos Serviços para R$ 515,70 (quinhentos e quinze reais e setenta centavos), conforme Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico em anexo.
Xanxerê-SC, 16 de fevereiro de 2017. Avelino Menegolla- Pref. Municipal.

Xavantina

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N. 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
RESOLUÇÃO n. 001, de 20 de Fevereiro de 2017.

"Aprova o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente em âmbito municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes"

A CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; e
Considerando a necessidade de apontar orientações para que os conselhos dos direitos da criança e do adolescente estadual, distrital e municipal elaborem os seus respectivos planos decenais; Considerando que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos,

RESOLVE:
Art. 1º Fica APROVADO o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, para execução no período de 2017/2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor após a data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDENTE Helio D. Sordi	VICE PRESIDENTE Natalino Moscon	PRIMEIRO SECRETÁRIO Eugenio J. Comin
VEREADOR Givanildo A. De Biasi	VEREADOR Irineu Mariani	VEREADOR Elizandro J. Scalco
VEREADOR Ladir dos Santos	VEREADOR Milton Triarca	VEREADOR Zaqueli P. Simoni

Associações

AMFRI

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 08 DE 2016 NORDT SOLUÇÕES LTDA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 08/2016.
CONTRATADO: NORDT SOLUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.914.355/0001-54,

Objeto: o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato.
Prazo: O prazo total de vigência do Contrato n.º 08/2016 será prorrogado em 90 (noventa) dias. Deste modo, o prazo final para a execução dos serviços a serem prestados, conforme o Contrato inicial e este Termo Aditivo será em 18/05/2017.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Itajaí/SC, 17 de fevereiro de 2017.

Célio José Bernardino
Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI

AMMVI

RESOLUÇÃO Nº 04/2017
RESOLUÇÃO nº 04/17

Declara ponto facultativo de carnaval, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e
Considerando-se que durante o período de carnaval as repartições públicas estaduais e federais da região, bem como as instituições financeiras e a grande maioria dos órgãos públicos municipais, estarão fechados para atendimento ao público;
Considerando-se que os serviços da AMMVI ficarão prejudicados em face da paralisação dos serviços dos demais órgãos públicos da região, e que haverá redução de despesas com a concessão de ponto facultativo e suspensão de atendimento na sede da Associação neste dia, sem prejuízo aos Municípios associados;

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar facultativo o expediente aos empregados da AMMVI nas datas de 27 e 28 de Fevereiro de 2017 (segunda e terça-feira de carnaval).

Art. 2º - O empregado que desempenhar suas funções normalmente nas datas de que trata o artigo 1º desta Resolução, mediante justificativa e relatório apresentado e acatado pelo Secretário Executivo, poderá ausentar-se oportunamente, em datas a serem estabelecida pela AMMVI, para compensação do ponto facultativo, sem qualquer adicional de horas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, em 08 de Fevereiro de 2017; 47º Ano de Fundação.

JOSE LUIZ COLOMBI
Presidente da AMMVI

Consórcios

CIGA

Extrato de Contrato n. 512 - Prefeitura Municipal de São Bernardino

EXTRATO DE CONTRATO Nº 512/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de São Bernardino
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bernardino
CNPJ: 01.612.812/0001-50
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 30 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 89 - Prefeitura Municipal de Canoinhas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Canoinhas
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canoinhas
CNPJ: 83.102.384/0001-80
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 205/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 39.375,00 (trinta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 30 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2015/001 - TERCEIRA ALTERAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2015/001
CONTRATANTE: Comércio Paplasti de Reciclados Ltda Me
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução em mais 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>Contratos>Usuários

Timbó, 14 de fevereiro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2015/002 - TERCEIRA ALTERAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2015/002
CONTRATANTE: Stoeck Comércio de Reciclados Ltda Me
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução em mais 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>Contratos>Usuários

Timbó, 14 de fevereiro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2015/005 - TERCEIRA ALTERAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2015/005
CONTRATANTE: Reciclagem Cristelli Ltda Me
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução em mais 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>Contratos>Usuários

Timbó, 15 de fevereiro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CIS Nordeste

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE DILIGÊNCIA , NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, PREVISTA NO ITEM 10 DO EDITAL Nº 003/2016 – CISNORDESTE/SC 15.02

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE DILIGÊNCIA , NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, PREVISTA NO ITEM 10 DO EDITAL Nº 003/2016 – CISNORDESTE/SC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2017, às 08h30min, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, tendo como pregoeira a Sra. Deisi Adriane Schaefer Hilgenstieler de acordo com a Resolução 21/2015 do CISNORDESTE/SC juntamente com o assessor jurídico Dr. Guilherme Krieger e a equipe técnica composta pelos: Srs. Roslaine de Oliveira, Gerente de Controle e Avaliação e Ana Maria Groff Jansen, Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC, Sras. Fabiana Conrado, Gerente de Planejamento e Programação e Natália Bursteinas, Administradora do Sistema, do município de Jaraguá do Sul/SC e Sr. Denis Albino de Oliveira, Coordenador do Núcleo de Gestão da Informação, do município de Joinville/SC, em atendimento ao requerimento de prazo para regularização realizado pela licitante Olos Tecnologia Ltda. EPP., tudo em conformidade com o que consta nos autos do processo em epígrafe. Após reapresentação dos itens em desacordo com o Termo de Referencia (Ata Diligência 06 a 08/02/2017), todos os itens do Termo de Referencia foram atendidos, devendo os itens 19.2.4 e 19.2.5. serem aprimorados. Dessa forma, declara-se a licitante Olos Tecnologia Ltda EPP., habilitada e aprovada na diligencia preconizada no item 10 do Edital ao Termo de Referencia (Anexo I). Diante da habilitação e aprovação da licitante Olos Tecnologia Ltda. EPP, remeta-se o presente Processo Administrativo ao Presidente do CISNORDESTE/SC para adjudicação e homologação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada esta ata as 11h:30min. que será assinada pelos presentes.

Deisi Adriane Schaefer Hilgenstieler
Pregoeira

Equipe Técnica Avaliadora:

Ana Maria Groff Jansen
CISNORDESTE/SC

Roslaine de Oliveira
CISNORDESTE/SC

Fabiana Conrado
Mun. Jaraguá do Sul

Natália Bursteinas
Mun. Jaraguá do Sul

Denis Albino de Oliveira
Mun. Joinville

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – CISNORDESTE/SC

Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 003/2016 – CISNORDESTE/SC
Processo Administrativo nº 13/2016

O presidente do CISNORDESTE/SC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA, Sr. CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1º) HOMOLOGAR o objeto da licitação acima mencionada, nos seguintes termos:

Processo Administrativo nº 13/2016-CISNORDESTE/SC
Pregão Presencial nº 003/2016 – CISNORDESTE/SC
Data da Homologação: 16/02/2017
Objeto da Licitação: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, para atender ao CISNORDESTE/SC e aos municípios consorciados que o compõem, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).

LICITANTE: Olos Tecnologia Ltda. EPP				
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário (3 dígitos)	Valor 12 meses (2 dígitos)
1	Serviços de implantação e treinamento consórcio CISNORDESTE.	Valor por habitante	0,001	1.119,31
2	Serviço opcional de migração de dados do CISNORDESTE conforme item do Projeto Básico.	Parcela Única	300,00	300,00
3	Disponibilização do sistema de gestão de saúde pública, na forma de processamento de dados, incluindo suporte técnico, para o consórcio CISNORDESTE.	Valor por habitante por mês	0,001	13.431,68
4	Serviços de implantação e treinamento para os municípios consorciados do CISNORDESTE.	Valor por habitante	0,010	11.193,07
5	Serviço opcional de migração de dados para municípios consorciados do CISNORDESTE conforme item do Projeto Básico.	Parcela Única	150,000	2.550,00
6	Disponibilização do sistema de gestão de saúde pública, na forma de processamento de dados, incluindo suporte técnico, para os municípios consorciados do CISNORDESTE.	Valor por habitante por mês	0,100	1.343.168,40
	Total Global 12 meses			1.371.762,46

2º) Fica o adjudicatário convocado para assinatura do contrato, no prazo fixado no Edital.

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.
Clézio José Fortunato
Presidente CISNORDESTE/SC

CIS/AMMVI

RESOLUÇÃO N° 147-2017 - CISAMVI

RESOLUÇÃO nº 147, de 20/02/2017.

Designa servidores para compor a Comissão de Licitações para o exercício de 2017.

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 140/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do Art. 49 do Estatuto do CISAMVI; e

Considerando os artigos 6º, Inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a Comissão de Licitações do CISAMVI para o exercício de 2017, composta dos seguintes empregados públicos:

Nome	Função
Marcos da Rocha	Presidente
Mônica Marcia Campos de Menezes Silva	Secretária
Daniella de Souza Martins	Membro

Parágrafo Único – A Comissão de Licitações atuará sob a presidência do primeiro, e sem ônus para o Consórcio Público, processando as licitações, inexigibilidades e dispensa de licitação de que trata a Lei nº 8.666/93, analisando e julgando, de forma vinculada, a habilitação preliminar e as propostas respectivas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n° 141, de 16 de janeiro de 2017.

Blumenau - SC, em 20 de fevereiro de 2017.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - 12/2017 - LABORATÓRIO PREVMAR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 12/2017.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO PREVMAR LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 13/01/2017.
Assinantes: Clésio Bardini De Biasi pelo Contratante e, Jaqueline Melo Costa pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - 21/2017 - LABORATÓRIO MICHELS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 21/2017.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: FARMÁCIA E LABORATÓRIO MICHELS LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 20/01/2017.
Assinantes: Clésio Bardini De Biasi pelo Contratante e, Iva Michels Bechtold e Glaucy Michels Bechtold pelo Contratado.

CPIMMOC

CONTRATO 001/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BETHA SISTEMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 001/2017

O Consorcio PÚBLICO Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado - Joaçaba, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Roberto Trompowski, nº. 68, Bairro Centro, Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 19.678.109/0001-00, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. Nadir Baú da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 448.199.359-68 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do processo de Compra Direta n.º 01/2017, homologado em 02/01/2017, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei Federal nº 11.107/2015 pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Compras, Contabilidade e Folha com acessos simultâneos, em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.
1.2. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
b) Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s).
c) Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado.
d) Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2017, com vigência até 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores:

a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	12	Mês	Contabilidade	1	225,00	2.700,00
2.	12	Mês	Folha	1	225,00	2.700,00
3.	12	Mês	Compras	1	150,00	1.800,00
VALOR TOTAL R$			7.200,00			

b) Pela prestação de serviços de suporte técnico:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	14	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	1	80,00	1.120,00
2.	660	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	1	0,80	528,00
3.	2	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	1	151,00	302,00
VALOR TOTAL R$			1.950,00			

c) O valor total do presente instrumento é R$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais).

d) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
e) O pagamento da licença de uso será efetuado todo dia cinco do mês subsequente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
f) O pagamento pelos serviços de suporte técnico será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
g) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
h) Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01.00	CPIMMOC - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO		
Unidade	01.01	CPIMMOC - Consorcio Pub Inter. Multifinalitário do Meio Oeste e Contestado		
17.512.0001.2.001		Manutenção das Atividade do Consórcio CPIMMOC		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor Orçado	Total
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00	0 - Rec. Ordinário	Outras Despesas Correntes	100.000,00	

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO

a) O(s) aplicativo(s) é(são) de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de sua(s) licença(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada na Cláusula Segunda.

b) É vedada a cópia do(s) aplicativo(s) exceto para fazer backup. O(s) aplicativo(s) está(ão) protegido(s) pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
d) Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

e) Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, o(s) aplicativo(s) deverá(ão) permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
c) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
e) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
f) Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
g) Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:

a) Fornecer a licença de usos d(s) aplicativo(s), objeto deste contrato,
b) Prestar suporte somente na operacionalização dos(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, ao(s) usuário(s).
c) Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
d) Manter o(s) aplicativo(s) de acordo com as características do Anexo I.
e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seus aplicativos.
f) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
h) Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA- DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS

a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.
b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).
c) As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
9.1. O suporte técnico do(s) aplicativo(s), deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);
b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,

c) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:
i. Reconstruir bases de dados danificadas por negligência do cliente;
ii. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
iii. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;
iv. Alterar fórmulas de cálculo;
v. Desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam no(s) aplicativo(s) contratado(s) e seja específico do cliente;
vi. Desenvolver ATB's específicos para troca de senhas;
vii. Analisar as alterações solicitadas para previsão de prazo e orçamento;
viii. Outros serviços inerentes ao(s) aplicativo(s).

9.2. Este atendimento poderá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

9.3. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA

9.4. O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.

9.5. As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s), serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).

9.6. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO DE RECICLAGEM
10.1 O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
10.2 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
11.2 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item "h" da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO
10.
11.
12.
12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.
12.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.
13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Joaçaba/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Joaçaba, 02 de janeiro de 2017.

Cons. PUB. Inter. mult. Meio Oeste Contestado - Joaçaba
NADIR BAÚ DA SILVA
Presidente CPIMMOC
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA. BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva Ernesto Muniz de Souza Jr. CONTRATADA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marize Coletti Nome: Paulo Cesar da Cunha Tavares
CPF n.º 518.251.049-72 CPF n.º 743.480.019-15

ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

CONTRATO Nº 001/2017
CONTRATANTE: CONS. PUB. INTER. MULT.MEIO OESTE CONTESTADO - JOAÇABA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

1. CONTABILIDADE PÚBLICA
1.1. Registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar a análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.
1.2. Efetuar a escrituração contábil nas naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (MCASP).
1.3. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
1.4. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
1.5. Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos aplicativos Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
1.6. Permitir informar documentos fiscais no momento da liquidação.
1.7. Possibilitar a consulta ao aplicativo, sem alterar o cadastro original.
1.8. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
1.9. Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global.
1.10. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
1.11. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho.
1.12. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
1.13. Possibilitar inscrever automaticamente no sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
1.14. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
1.15. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
1.16. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos aplicativos orçamentário e financeiro.
1.17. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos aplicativos Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.
1.18. Efetuar automaticamente lançamentos de desincorporação patrimonial quando do cancelamento de restos a pagar processados.
1.19. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
1.20. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
1.21. Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.

1.22. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura.
1.23. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
1.24. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
1.25. Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
1.26. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
1.27. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e Sub-empenhos.
1.28. Registrar anulação parcial ou total de empenho.
1.29. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
1.30. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
1.31. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
1.32. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
1.33. Possibilitar consultar ao aplicativo sem alterar o cadastro original.
1.34. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
1.35. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a

atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
1.36. Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação.
1.37. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extraorçamentária, possibilitando auditoria destas operações.
1.38. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
1.39. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
1.40. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
1.41. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
1.42. Permitir que nas alterações orçamentárias se possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes paraum mesmo decreto.
1.43. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
1.44. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
1.45. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
1.46. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
1.47. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.

1.48. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 04 de maio de 2000.
1.49. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o art. 13 da Lei 101/00 – LRF de 04 de maio de 2000.
1.50. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
1.51. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.
1.52. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
1.53. Emitir os relatórios do Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;
1.54. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
1.55. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
1.56. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no aplicativo antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
1.57. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS.
1.58. Emitir relatórios com as informações para o SIOPE.
1.59. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
1.60. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
1.61. Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
1.62. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
1.63. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
1.64. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
1.65. Controlar a inscrição e baixa dos restos a pagar processados em contas do passivo financeiro.
1.66. Permitir a prestação de contas de empenhos ou ordens de pagamento de documentos pagos no exercício ou que passaram para o exercício seguinte.
1.67. Permitir a checagem por parâmetros, possibilitando determinadas configurações de informações nos cadastros.
1.68. Possuir rotina para geração de relatórios em lote.
1.69. Permitir a transmissão de dados para o sistema do Tribunal de Contas de Santa Catarina por intermédio da tecnologia web-service..
1.70. Possuir relatório de saldo das contas por fonte de recurso, Possibilitar sua emissão demonstrando inclusive as fontes em que existir diferença de saldo.
1.71. Possuir relatório da administração direta de consórcio Anexo 1 – Repasse de recursos dos municípios aos consórcios públicos
1.72. Possuir relatório da entidade consórcio Anexo 2 – Prestação de contas dos consórcios públicos

2. COMPRAS

2.1. Deverá possibilitar acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
a) Publicação do processo;
b) Emissão do mapa comparativo de preços;
c) Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
d) Interposição de recurso;
e) Anulação e revogação;
f) Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
g) Parecer jurídico;
h) Homologação e adjudicação;
i) Autorizações de fornecimento;
j) Contratos e aditivos;

k) Liquidação das autorizações de fornecimento;
l) Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos
2.2. Possibilitar separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.
2.3. Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.
2.4. Permitir cadastro de fornecedores, informando: Ramos de atividade - Documentos e certidões negativas - Materiais fornecidos.
2.5. Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial.
2.6. Permitir uso do código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.
2.7. Possuir cadastro de materiais para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.
2.8. Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório de compra direta ou processo administrativo automaticamente.
2.9. Controlar solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
2.10. Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
2.11. Permitir controlar gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.
2.12. Controlar data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
2.13. Permitir desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
2.14. Permitir gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes.
2.15. Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
2.16. Permitir consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.

2.17. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.

2.18. Possibilitar emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
2.19. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do pregão; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento;
2.20. Emitir Edital de Licitação.
2.21. Controlar quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
2.22. Possibilitar gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.
2.23. Permitir cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento.
2.24. Gerar Processos Administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
2.25. Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.
2.26. Permitir criação e edição de modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no aplicativo.
2.27. Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas relativos às licitações.
2.28. Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório sejam levados para o contrato de aditivo.
2.29. Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.
2.30. Registrar rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
2.31. Permitir registro da suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
2.32. Possibilitar cópia os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
2.33. Possibilitar cópia os itens de outra compra direta.
2.34. Permitir agrupamento de itens do processo licitatório por centro de custos.
2.35. Permitir alteração a data de emissão das autorizações de fornecimento.
2.36. Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
2.37. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando a situação (entregue, vencido a vencer).
2.38. Controlar solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
2.39. Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado.
2.40. Permitir cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas.

2.41. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
2.42. Permitir realização de lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
2.43. Possibilitar emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
2.44. Possibilitar utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
2.45. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo aplicativo.

2.46. Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93.
2.47. Possibilitar configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
2.48. Dispor das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no aplicativo

3. FOLHA DE PAGAMENTO
3.1. Deverá permitir ao Administrador configuração das permissões de acesso aos menus e permissões referente à inserção, alteração e exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
3.2. Permitir limitação do acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
3.3. Permitir a flexibilização das configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
3.4. Permitir o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas no Cadastro de Funcionários para o depósito de salário.
3.5. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas
3.6. Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas.
3.7. Permitir registro de casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
3.8. Possuir controle dos dependentes com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF.
3.9. Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário.
3.10. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
3.11. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à admissão do funcionário, através da informação do ato.
3.12. Permitir indicação para cada funcionário substituto, quem este está substituindo.
3.13. Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
3.14. Permitir cadastro de Tipos de Documentos de Funcionários, informando o tipo dos documentos que irão ser gerados na admissão do funcionário. - Cadastro de Documentos de Funcionários, neste cadastro deve-se informar, os documentos solicitados para admissão do funcionário.
3.15. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês;
3.16. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
3.17. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade.
3.18. Permitir controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
3.19. Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
3.20. Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado.
3.21. Possibilitar cálculo diferenciado para transportadores autônomos e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado.
3.22. Possuir controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos e suspensões por funcionário.
3.23. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
3.24. Permitir programação do gozo e pagamento das férias antecipadamente.
3.25. Permitir criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
3.26. Permitir registro dos vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano previdencial ou assistencial ao qual o funcionário esta vinculado.
3.27. Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamatórias trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
3.28. Permitir validações que não possibilitem inserir na mesma configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento.
3.29. Permitir cálculo dos dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias
3.30. Garantir que as alterações realizadas irão acompanhar os cálculos de provisão.
3.31. Possuir cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
3.32. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.
3.33. Registrar dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais.
3.34. Registrar tipos de administração, ou seja, as várias formas de gerenciamento das entidades.
3.35. Permitir configuração do modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade.
3.36. Permitir registro dos possíveis tipos de cargos utilizados.
3.37. Possuir cadastro de Cargos
3.38. Permitir configuração de férias por cargo
3.39. Permitir configuração de funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário
3.40. Permitir controle de vagas do cargo, por secretaria e relacionar com os níveis salariais e atribuições do cargo.
3.41. Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.

3.42. Permitir controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais.
3.43. Permitir para os níveis salariais no campo "Máscara da Classe" e para o campo "Máscara referência" inserir várias configurações de máscaras.
3.44. Permitir o cadastro de níveis salariais, com definição de ordem de progressão das classes e referências, possibilitando informar uma classe ou referência com tamanho menor que a mascara definida no plano salarial.
3.45. Permitir controle de vagas do cargo por concurso via parâmetro.
3.46. Possuir processo de progressão salarial automatizado.
3.47. Manter informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
3.48. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cargo.
3.49. Permitir configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas.
3.50. Registrar todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos.
3.51. Registrar históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.
3.52. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato.
3.53. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
3.54. Possuir controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilita o encerramento da pensão.
3.55. Calcular automaticamente os valores referentes às pensões, cancelando automaticamente este cálculo quando informada a data de encerramento da pensão.
3.56. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o Pensionista, conforme a sua necessidade.
3.57. Calcular reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no Cadastro de Processos de Pensões e Aposentadorias.
3.58. Permitir controle da concessão e desconto de vales-transportes e mercado.
3.59. Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, controlar as despesas de mensalidades quanto despesas extraordinárias, estes recursos também serve de base para a DIRF.
3.60. Permitir cópia das despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas do para o ano que você desejar para que seja exportado para o aplicativo contábil.
3.61. Permitir inserir as classificações das origens dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos.
3.62. Permitir configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras).
3.63. Permitir configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.
3.64. Permitir configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.

3.65. Permitir cadastro das informações "PNE" e "Consid invalidez parcial" no "Cadastro de Tipos de Salário-Família", onde deverão ser informadas as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família.
3.66. Permitir configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados;
3.67. Possibilitar configuração das formas de alteração salarial de modo que seja possível efetuá-las em conformidade com o estatuto do órgão;
3.68. Permitir inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
3.69. Permitir configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
3.70. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja cancelado.
3.71. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado.
3.72. Permitir configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
3.73. Permitir cadastro das informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na geração do "Arquivo Homolognet e TRCT – Portaria 1621/2010".
3.74. Permitir salvar a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
3.75. Permitir configuração da máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
3.76. Configurar vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a entidade.
3.77. Configurar tipos de situações de afastamento do funcionário para base de cálculo, processos do aplicativo (férias, licenças, adicionais, etc.), tempo de serviço para aposentadoria.
3.78. Possuir rotina para processamento de cálculo mensal e adiantamento.
3.79. Possuir rotina para processamento de cálculo complementar.
3.80. Possuir rotina para processamento de 13º salário adiantado e integral.
3.81. Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
3.82. Emitir cálculo no mês de Fevereiro proporcional a 28/29 dias, caso o mês de admissão ou demissão seja Fevereiro.

3.83. Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.
3.84. Permitir desconto de faltas no pagamento das férias.
3.85. Permitir pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
3.86. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às férias dos servidores, através da informação do ato.
3.87. Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas. Serve para os cadastros de férias individual, coletiva e programada, onde se deve informar quando o aplicativo deve se comportar conforme essa situação.
3.88. Permitir previsão mensal do valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito.

3.89. Determinar data inicial em que passou a utilizar a provisão.
3.90. Provisionar e baixar da provisão de férias e 13º salário, aos cálculos realizados na respectiva competência de cálculo.
3.91. Permitir visualização dos eventos que faltam ser provisionados e classificados.
3.92. Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
3.93. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.
3.94. Permitir reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula.
3.95. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura.
3.96. Não permitir emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais quando o cálculo é simulado.
3.97. Controlar afastamentos do funcionário.
3.98. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
3.99. Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários.
3.100. Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões.
3.101. Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos.
3.102. Registrar todo o histórico salarial do servidor.
3.103. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações salariais do servidor, através da informação do ato.
3.104. Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
3.105. Possibilitar adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
3.106. Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor.
3.107. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações de cargo do servidor, através da informação do ato.
3.108. Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo.
3.109. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário.
3.110. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento.
3.111. Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere calculo de folha com processo fechado.
3.112. Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada.
3.113. Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha.
3.114. Permitir que o cálculo mensal dos funcionários sejam agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo.
3.115. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento do funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período.

3.116. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Pode ser lançado o evento para uma ou mais competências.
3.117. Permitir selecionar os funcionários que utilizam vale transporte, selecionando pela empresa ou linha utilizada. Permite gerar por competência os números de dias que o funcionário utiliza o vale transporte.
3.118. Permitir importação do arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais identificarem as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.
3.119. Permitir configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo aplicativo, permitindo inclusive a inserção de comentários.
3.120. Permite salvamento de qualquer relatório emitido no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no aplicativo.
3.121. Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, média e vantagens, etc...
3.122. O relatório resumo mensal apresenta a geração dos dados das verbas gerais mensais e com o modelo normal-encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras.
3.123. Emitir relatórios de forma resumidos, de acordo com a necessidade.
3.124. Emitir relatório de Integração Contábil para cálculos simulados. Os modelos deste relatório irão mostrar uma mensagem no cabeçalho identificando quando o relatório possui informações oriundas de cálculos simulados.
3.125. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções
3.126. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes à previdência municipal por competência ou acumulado anualmente
3.127. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor, referente ao IRRF.
3.128. Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia
3.129. Permitir emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.

3.130. Gerar em arquivo as informações referentes à GRRF.
3.131. Gerar GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).
3.132. Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão.
3.133. Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
3.134. Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.
3.135. Emitir TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012 . A emissão deste termo passou a ser obrigatória a partir de 2011 para rescisões de funcionários regidos pela CLT.
3.136. Emitir relatórios cadastrais em geral.
3.137. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Grupos Funcionais;
b) Organogramas;
c) Locais de trabalho;
d) Tipos de Administração – Sindicatos;
e) Tipos de Cargos;
f) Cargos;

g) Planos Salariais;
h) Níveis Salariais;
i) Horários;
j) Feriados;
k) Aposentadorias e Pensões;
l) Beneficiários;
m) Pensionistas;
n) Dados Adicionais.
3.138. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Tipos de Movimentação de Pessoal;
b) Fontes de Divulgação;
c) Atos;
d) Movimentação de Pessoal;
e) Naturezas dos Textos Jurídicos.
3.139. Emitir relatórios referentes aos planos de assistência médica de:
a) Operadoras de planos de saúde;
b) Despesas com planos de saúde;
c) Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo.
3.140. Emitir relatórios cadastrais referente Administração de Vales:
a) Linhas de Ônibus;
b) Faixas;
c) Vales-transportes;
d) Vales-Mercado
3.141. Emitir relatórios cadastrais referente Integração Contábil:
a) Condições para Eventos;
b) Elementos de Despesa;
c) Despesas;
d) Despesas por Organograma;
e) Complementos das Despesas.
3.142. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Cálculo – Tabelas;
b) Eventos;
c) Cálculo - Tipos de Bases;
d) Eventos a Calcular;
e) Eventos a Calcular de Rescisão;
f) Médias e Vantagens;
g) Cancelamentos de férias;
h) Suspensões de Férias;
i) Configurações de Férias;
j) Formas de Alteração Salarial;
k) Bancos;
l) Agências Bancárias;
m) Homolognet.
3.143. Emitir relatórios cadastrais referentes a parametrizações:

a) Vínculos Empregatícios;
b) Tipos de Afastamentos;
c) Tipos de Salário-Família;
d) Organograma;
e) Naturezas dos tipos das Diárias;
f) Tipos de Diárias;
g) Previdência Federal;
h) Outras Previdências/Assistência;

i) Planos de Previdência;
j) Motivos de Alterações de Cargos;
k) Motivos de Alterações Salariais;
l) Motivos de Rescisões;
m) Motivos de Aposentadorias
n) Responsáveis.
3.144. Emitir relatório com o nome "Efetivo em cargo comissionado", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos.
3.145. Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
3.146. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
3.147. Emitir relatórios relacionados à parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo.
3.148. Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
3.149. Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresentando os cargos e o período que exerceu a função.
3.150. Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento. Ainda são oferecidas opções de ordenação e seleção das informações.
3.151. Emitir relatórios com informações de processamentos já calculados.
3.152. Possuir relatórios de provisões de 13º salário, médias e vantagens, férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento.
3.153. Verificar na integração contábil o que está sendo provisionado. Relatório de visualização da provisão, quando 13° salário e Férias.
3.154. Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
3.155. Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
3.156. Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes.
3.157. Permitir configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
3.158. Emitir informações dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
3.159. Gerar arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.

3.160. Permitir visualização das bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência.
3.161. Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou layouts de arquivos ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes;
3.162. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
3.163. Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.
3.164. Permitir consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
3.165. Consultar os cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
3.166. Permitir consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário.
3.167. Permitir consulta apenas dos proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
3.168. Permitir consulta do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características:
a) Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias;
b) Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.
3.169. Permitir alteração de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas:
a) Alteração do período;
b) Adição de valor ao valor originalmente lançado;
c) Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor;
d) Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado.
3.170. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
3.171. Permitir readmissão em massa através de "Copiar Funcionários Demitidos". Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote.
3.172. Possibilitar cadastro de movimentos anteriores à implantação do aplicativo para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
3.173. Possibilitar rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CAIXA.
3.174. Permitir realização de cálculos de datas e de horas.
3.175. Possibilitar classificação "SISPREV WEB 1.0".
3.176. Permitir unificação de pessoas e de cadastros.
3.177. Permitir consulta rápida nos cadastros.
3.178. Possuir campo de ajuda, possibilitando pesquisas referentes ao aplicativo e suas funcionalidades.
3.179. Permitir consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura.
3.180. Permitir consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados e faltas.
3.181. Permitir consultas dos cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.

3.182. Permitir consulta dos contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.

3.183. Permitir cálculo e conversão de datas, dias, meses e anos.
3.184. Possibilitar cálculo digitando nos botões da calculadora ou usando o teclado. Com opção padrão ou cientifica.
3.185. Possibilitar configuração automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco.

Joaçaba, 02 de janeiro de 2017.
Cons. PUB. Inter. mult. Meio Oeste Contestado - Joaçaba
NADIR BAÚ DA SILVA
Presidente CPIMMOC
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva
CONTRATADA

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marize Coletti
CPF n.º 518.251.049-72

Nome: Paulo Cesar da Cunha Tavares
CPF n.º 743.480.019-15

CONTRATO DE RATEIO 01 DE 2017

CONTRATO DE RATEIO 01/2017

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE OS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO - CPIMMOC

Os Municípios integrantes do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC, Consórcio Público constituído nos termos da Lei Federal 11.107, inscrito no CNPJ nº 19.678.109/0001-00, com sede na Rua: Roberto Trompowiski, 68 2º andar – centro Joaçaba/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Nadir Baú da Silva, Prefeito do Município de Tangará, e de acordo com o Estatuto Social e com a Resolução 02/2014, celebram o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e das respectivas leis municipais de ratificação do Protocolo de Intenções do CPIMMOC, e resolução 10/2015 que estima a receita e fixa a despesa do Consórcio CPIMMOC para o exercício 2017.

DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelos Municípios Consorciados, para custear as despesas de administração, pessoal, custeio e investimentos dos serviços do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC.

DO RATEIO

CLAUSULA TERCEIRA – Para a execução do objeto deste contrato, cada Município repassará durante o exercício de 2017 ao Consórcio a importância de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais) que será cobrado em doze parcelas, mensais, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) cada, a serem pagas até dia 20 de cada mês, sendo a primeira com vencimento em 20/02/2017:

Município	Valor Mensal	Total no Ano
Água Doce	2.000,00	24.000,00
Capinzal	2.000,00	24.000,00
Catanduvas	2.000,00	24.000,00
Erval Velho	2.000,00	24.000,00
Herval d Oeste	2.000,00	24.000,00
Ibicaré	2.000,00	24.000,00
Joaçaba	2.000,00	24.000,00
Lacerdópolis	2.000,00	24.000,00
Luzerna	2.000,00	24.000,00
Ouro	2.000,00	24.000,00

Tangará	2.000,00	24.000,00
Treze Tilias	2.000,00	24.000,00
Vargem Bonita	2.000,00	24.000,00
TOTAL	26.000,00	312.000,00

Paragrafo Primeiro: No decorrer do exercício 2017, através de assembleia ordinária do consórcio os valores do repasse de cada Município poderão ser alterados para atendes as despesas do consórcio conforme a execução orçamentária.
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA QUARTA – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual de cada um dos Municípios consorciados.

CLAUSULA QUINTA – Poderá ser excluído do CPIMMOC, após prévia suspensão e obedecido o devido processo legal, o Município consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
CLAUSULA SEXTA – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o CPIMMOC deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
A prestação de contas mensal aos Municípios consorciados será efetuada através de balancetes contendo os anexos da Lei 4.320/1964, disponibilizados no site do Consórcio para download do Município.
DAS PENALIDADES
CLAUSULA SÉTIMA – O Consorciado inadimplente com o CPIMMOC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
CLAUSULA OITAVA – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
CLAUSULA NONA – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.
DA VIGÊNCIA
CLAUSULA DECIMA – O presente contrato de rateio tem sua vigência para o exercício de 2017.

DO FORO
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA– Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/ Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Joaçaba, 13 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI Prefeito Municipal de Água Doce	NILVO DORINI Prefeito Municipal de Capinzal
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS Prefeita Municipal de Catanduvas	WALTER KUCHER JUNIOR Prefeito Municipal de Erval Velho
AMÉRICO LORINI Prefeito Municipal Herval d Oeste	GIANFRANCO VOLPATO Prefeito Municipal de Ibicaré

DIOCLÉSIO RAGNINI Prefeito Municipal de Joaçaba	SÉRGIO LUIZ CALEGARI Prefeito Municipal de Lacerdópolis
MOIÉS DIERSMANN Prefeito Municipal de Luzerna	NERI LUIZ MIQUELOTO Prefeito Municipal de Ouro
NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará	MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias
MEÂNIA APª ROMAN MENEGHINI Prefeito Municipal de Vargem Bonita	Marize Coletti Diretora Executiva

Paulo César da Cunha Tavares Vanderlei Roberto Picinini
Assessor Jurídico OAB/SC 12477 Contador CRC/SC 023.918

CONTRATO DE RATEIO 02 DE 2017 MEIO AMBIENTE

CONTRATO DE RATEIO 02/2017

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE OS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO - CPIMMOC

Os Municípios integrantes do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC, Consórcio Público constituído nos termos da Lei Federal 11.107, inscrito no CNPJ nº 19.678.109/0001-00, com sede na Rua: Roberto Trompowski, 68 2º andar – centro Joaçaba/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Nadir Baú da Silva, Prefeito do Município de Tangará, e de acordo com o Estatuto Social e com a Resolução 10/2015, celebram o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem: e de acordo com a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2016.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e das respectivas leis municipais de ratificação do Protocolo de Intenções do CPIMMOC.

DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelos Municípios Consorciados, para custear as despesas de Implantação e Estruturação, pessoal, custeio e investimentos dos serviços do Licenciamento Ambiental Local do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC.

DO RATEIO

CLAUSULA TERCEIRA – Para a execução do objeto deste contrato, cada Município repassará durante o exercício de 2017 ao Consórcio 12 (doze) parcelas, mensais, a serem pagas até dia 20 de cada mês, sendo a primeira com vencimento em 20/01/2017, e as demais parcelas com vencimento a cada 30 dias sucessivamente, nos seguintes valores:

MUNICÍPIO	Rateio fixo/R$	Valor Variável/R$	Valor	Valor Total
			Mensal Total/R$	Do Trimestre
ÁGUA DOCE	2.416,85	2.320,17	4.737,02	14.211,06
CAPINZAL	2.416,85	5.800,43	8.217,28	24.651,84
CATANDUVAS	2.416,85	2.320,17	4.737,02	14.211,06
ERVAL VELHO	2.416,85	580,04	2.996,89	8.990,67
IBICARÉ	2.416,85	580,04	2.996,89	8.990,67
JOAÇABA	2.416,85	5.800,43	8.217,28	24.651,84
LACERDOPOLIS	2.416,85	580,04	2.996,89	8.990,67
LUZERNA	2.416,85	2.030,15	4.447,00	13.341,00
OURO	2.416,85	2.900,22	5.317,07	15.951,21
TANGARÁ	2.416,85	2.030,15	4.447,00	13.341,00
TREZE TÍLIAS	2.416,85	2.900,22	5.317,07	15.951,21
VARGEN BONITA	2.416,85	2.030,15	4.447,00	13.341,00
TOTAL	29.002,20	29.872,21	58.874,41	176.623,23

Paragrafo Primeiro: No decorrer da execução do contrato de rateio com a implantação dos serviços e mediante a execução orçamentária o presente contrato de rateio poderá ser rediscutido e ajustado conforme o fluxo de caixa com o ingresso das receitas oriundas dos serviços. Os valores auferidos tem como base no número de habitantes; PIB; e arrecadação proveniente do recebimento das taxas pelos serviços ambientais prestados pelo programa ambiental do CPIMMOC.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
CLAUSULA QUARTA – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual de cada um dos Municípios consorciados.

CLAUSULA QUINTA – Poderá ser excluído do CPIMMOC, após prévia suspensão e obedecido o devido processo legal, o Município consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
CLAUSULA SEXTA – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o CPIMMOC deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
A prestação de contas mensal aos Municípios consorciados será efetuada através de balancetes contendo os anexos da Lei 4.320/1964, disponibilizados no site do Consórcio para download do Município.
DAS PENALIDADES
CLAUSULA SÉTIMA – O Consorciado inadimplente com o CPIMMOC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
CLAUSULA OITAVA – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
CLAUSULA NONA – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

DO VALOR MENSAL
CLAUSULA DECIMA – O valor mensal de cada município a ser transferido ao CPIMMOC é de:

MUNICÍPIO	Valor	Valor Total
	Mensal Total/R$	Do Trimestre
ÁGUA DOCE	4.737,02	14.211,06
CAPINZAL	8.217,28	24.651,84

CATANDUVAS	4.737,02	14.211,06
ERVAL VELHO	2.996,89	8.990,67
IBICARÉ	2.996,89	8.990,67
JOAÇABA	8.217,28	24.651,84
LACERDOPOLIS	2.996,89	8.990,67
LUZERNA	4.447,00	13.341,00
OURO	5.317,07	15.951,21
TANGARÁ	4.447,00	13.341,00
TREZE TÍLIAS	5.317,07	15.951,21
VARGEN BONITA	4.447,00	13.341,00
TOTAL	58.874,41	176.623,23

DA VIGÊNCIA
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – O presente contrato de rateio entra em vigor em 01/01/2017 a 31/03/2017.
DO FORO
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/ Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Joaçaba, 01 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI Prefeito Municipal de Água Doce	NILVO DORINI Prefeito Municipal de Capinzal
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS Prefeito Municipal de Catanduvas	WALTER KUCHER JUNIOR Prefeito Municipal de Erval Velho
GIANFRANCO VOLPATO Prefeito Municipal de Ibicaré	DIOCLÉSIO RAGNINI Prefeito Municipal de Joaçaba
SÉRGIO LUIZ CALEGARI Prefeito Municipal de Lacerdópolis	MOISÉS DIERSMANN Prefeito Municipal de Luzerna
NERI LUIZ MIQUELOTO Prefeito Municipal de Ouro	NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará
MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tilias	MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI Prefeito Municipal de Vargem Bonita
Marize Coletti Diretora Executiva do CPIMMOC Vanderlei Roberto Picinini Contador CRC/SC 023.918	Paulo Cesar da C. Tavares Assessor Jurídico/ Advogado OAB/SC 12447

TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DE APOIO ADMINISTRATIVO (COM CESSÃO DE FUNCIONÁRIO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE – CPIMMOC, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº 19.678.109/0001-00, com sede na Rua Roberto Trompowisky, 68 2º andar – centro Joaçaba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. NADIR BAÚ DA SILVA, CPF: 448.199.359-68 portador da carteira de identidade RG nº 857.179, Prefeito Municipal de TANGARÁ, doravante denominado de CESSIONÁRIO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Gov. Jorge Lacerda, 1209 – centro OURO Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. NERI LUIZ MIQUELOTO, do CPF: nº: 340.893.819-91, portador da carteira de identidade RG nº: 655.507, prefeito Municipal de OURO, doravante denominada de CEDENTE, resolvem firmar o presente Instrumento de Cooperação Técnica e de Apoio Administrativo, com cessão de funcionário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica e de Apoio Administrativo com cessão de funcionário, tem como objetivo viabilizar as atividades técnicas do Cessionário, através da Cessão de um Engenheiro Agrônomo, para desenvolver as Políticas do Programa Ambiental do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado – CPIMMOC, o qual ocupará junto à estrutura funcional do CPIMMOC o cargo de Analista Ambiental, com suas respectivas atribuições, tendo em vista prestação de serviços de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito de sua competência, conforme Estatuto Social do Consórcio e Legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA CESSÃO DE PESSOAL

Para a consecução dos objetivos deste Termo, a CEDENTE cede o Técnico EVERTON CHIODELLI, CPF: 024.797.410-28, portador da carteira de identidade RG: 2105434944, Formação Engenheiro Agrônomo CREA: 140593-6, carga horária de 40 horas, junto à CEDENTE.

CLAUSULA TERCEIRA
APOIO A ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA

O Apoio e participação dos entes perante o programa ambiental do CPIMMOC se dará conforme o respectivo contrato de programa firmado entre as partes, sendo a presente cessão de funcionário pela cedente para atuar junto à cessionária, parte da gestão associada dos serviços, nos termos do art. 54 e seguintes do Estatuto do CPIMMOC.

CLÁUSULA QUARTA
DO REEMBOLSO E VALOR DAS DESPESAS

Os ônus e o passivo do funcionário cedido serão arcados diretamente pelo CEDENTE, devendo este abater os valores na forma de compensação quanto à contribuições que deveria pagar junto ao CESSIONÁRIO por ocasião do contrato de rateio, conforme Art. 37, I, II, III, IV, do Estatuto Social, relativo às despesas que, constam na planilha descrita no anexo Único do presente Termo e será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 16 de Fevereiro a 30 de Abril de 2017, podendo ser prorrogado até dia 31 de dezembro de 2017, tendo validade a partir da data de assinatura e publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I - a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, retificar, ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos.

CLÁUSULA NONA
FORO

Os casos omissos serão resolvidos mediante mútuo entendimento entre as partes, ou, havendo necessidade, de conformidade com a legislação vigente, ficando para o caso de divergência eleito o Fórum da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimi-las, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes concordantes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Joaçaba, SC 16 de Fevereiro de 2017

NADIR BAÚ DA SILVA — NERI LUIZ MIQUELOTO
Presidente do CPIMMOC — Prefeito Municipal OURO
CESSIONÁRIO — CEDENTE

Testemunhas:

MARIZE COLETTI — ELTON MAGRINELLI
Diretora Executiva — Gerente de Meio Ambiente

PAULO CESAR DA CUNHA TAVARES
A. JURÍDICO CPIMMOC - AOB: 1244-7

ANEXO I
DA CESSÃO DE PESSOAL

Nº de Cedência	Profissão	Carga horária	Valor Liquido
01	Engenheiro Agrônomo	40 h semanais	R$ 3.129,69

VALOR DESCONTADO DA PARCELA DO REPASSE DO CONTRATO DE RATEIO 02/2017.

MUNICIPIO	VALOR DO REPASSE MENSAL	VALOR DO DESCONTO	TOTAL REMANESCENTE
OURO	5.317,07	3.129,69	2.187,38

CIS/AMERIOS

EXTRATO DE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N. 002/2017 E OUTROS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

ATOS ADMINISTRATIVOS

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã/SC, em atendimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATO n. 002/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a Empresa CLÍNICA PRO VITA LTDA.
OBJETO: Consultas especializadas em ginecologia e obstetricia, sendo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
13	CONSULTA	GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	120,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 003/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a Empresa CLÍNICA CATARINENSE DE DERMATOLOGIA S/S LTDA.
OBJETO: Consultas especializadas em dermatologia, sendo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
8	CONSULTA	DERMATOLOGIA	120,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº

001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 004/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e Dr. Jason Silva.
OBJETO: Consultas especializadas em Psiquiatria, sendo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
28	CONSULTA	PSIQUIATRIA	120,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 11/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 005/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e Clinica Médica Longevittá Ltda.
OBJETO: Consultas, exames e procedimentos ambulatoriais na especialidade de angiologia e cirurgia vascular, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓD. SIA/SUS	VALOR
05	CIRURGIA VASCULAR		
1	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00
2	Tratamento de Varizes Unilateral – Escleroterapia Ecoguiada com espuma – Código CBHPM	3.09.07.06-3	600,00
3	Ecodoppler Unilateral	2.05.01.004-0	180,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 006/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e CLÍNICA DE AUDIOLOGIA MAINARDI LTDA.
OBJETO: APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓD. SIA/SUS	VALOR
04	APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)		
3	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Intra-Auricular Tipo A	07.01.03.003-8	525,00
4	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Intra-Auricular Tipo B	07.01.03.004-6	700,00
5	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Intra-Auricular Tipo C	07.01.03.005-4	1.100,00
6	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Intracanal Tipo A	07.01.03.006-2	525,00
7	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Intracanal Tipo B	07.01.03.007-0	700,00
8	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Intracanal Tipo C	07.01.03.008-9	1.100,00
9	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Microcanal Tipo A	07.01.03.009-7	525,00
10	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Microcanal Tipo B	07.01.03.010-0	700,00
11	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Microcanal Tipo C	07.01.03.011-9	1.100,00
12	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Retro-Auricular Tipo A	07.01.03.012-7	525,00
13	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Retro-Auricular Tipo B	07.01.03.013-5	700,00
14	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Retro-Auricular Tipo C	07.01.03.014-3	1.100,00
15	Molde Auricular (Reposição)	07.01.03.015-1	8,75
18	Reposição de AASI Externo Intra-Auricular Tipo A	07.01.03.018-6	525,00
19	Reposição de AASI Externo Intra-Auricular Tipo B	07.01.03.019-4	700,00
20	Reposição de AASI Externo Intra-Auricular Tipo C	07.01.03.020-8	1.100,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 009-2016; inexigibilidade nº 03/2016; Chamada Pública nº 03/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 007/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e PROTEGY – SALA DE VACINAS E FONOAUDIOLOGIA LTDA EPP.
OBJETO: APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓD. SIA/SUS	VALOR
04	APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)		
1	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo de Condução Óssea Convencional Tipo A	07.01.03.001-1	500,00

2	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo de Condução Óssea Retroauricular Tipo A	07.01.03.002-0	500,00
3	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Intra-Auricular Tipo A	07.01.03.003-8	525,00
4	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Intra-Auricular Tipo B	07.01.03.004-6	700,00
5	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Intra-Auricular Tipo C	07.01.03.005-4	1.100,00
6	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Intracanal Tipo A	07.01.03.006-2	525,00
7	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Intracanal Tipo B	07.01.03.007-0	700,00
8	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Intracanal Tipo C	07.01.03.008-9	1.100,00
9	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Microcanal Tipo A	07.01.03.009-7	525,00
10	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Microcanal Tipo B	07.01.03.010-0	700,00
11	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Microcanal Tipo C	07.01.03.011-9	1.100,00
12	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Retro-Auricular Tipo A	07.01.03.012-7	525,00
13	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Retro-Auricular Tipo B	07.01.03.013-5	700,00
14	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Externo Retro-Auricular Tipo C	07.01.03.014-3	1.100,00
15	Molde Auricular (Reposição)	07.01.03.015-1	8,75
16	Reposição de AASI Externo de Condução Óssea Convencional Tipo A	07.01.03.016-0	500,00
17	Reposição de AASI Externo de Condução Óssea Retroauricular Tipo A	07.01.03.017-8	500,00
18	Reposição de AASI Externo Intra-Auricular Tipo A	07.01.03.018-6	525,00
19	Reposição de AASI Externo Intra-Auricular Tipo B	07.01.03.019-4	700,00
20	Reposição de AASI Externo Intra-Auricular Tipo C	07.01.03.020-8	1.100,00
21	Processamento Auditivo Central	02.11.07.034-3	162,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 009-2016; inexigibilidade nº 03/2016; Chamada Pública nº 03/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 008/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e CLÍNICA DE MARCO EIRELI EPP.
OBJETO: CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓD. SIA/SUS	VALOR
01	CIRURGIA EM ORTOPEDIA		
1	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00
2	Cirurgia de Ortopedia mais AIH ELETIVA	90131	250,00
3	Cirurgia de Ortopedia sem AIH ELETIVA	90140	500,00
4	Cirurgia de Ortopedia de grande porte ou com colocação de prótese sem AIH ELETIVA	90158	1.000,00
5	Cirurgia de Ortopedia de grande porte com AIH ELETIVA	90166	750,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 009-2016; inexigibilidade nº 03/2016; Chamada Pública nº 03/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 009/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e CLÍNICA DE OLHOS DR. EDSON LUIZ GRANZOTTO LTDA.
OBJETO: CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓD. SIA/SUS	VALOR
03	PROCEDIMENTOS E EXAMES EM OFTALMOLOGIA		
1	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00
2	Biometria Ultrassonica (monocular)	02.11.06.001-1	43,00
3	Biópsia de Conjuntiva	02.01.01.009-7	43,00
4	Biópsia de Córnea	02.01.01.011-9	94,50
5	Biópsia de Esclera	02.01.01.018-6	94,50
6	Biópsia de Iris e Corpo Ciliar, Retina Coróide e Vitreo	02.01.01.024-0	270,00
7	Campimetria Computadorizada ou manual com gráfico	02.11.06.003-8	108,00
8	Cauterização da Córnea	04.05.05.003-8	33,75
9	Ceratometria	02.11.06.005-4	43,00
13	Correção Cirúrgica de Entrópio e Ectrópio	04.05.01.001-0	216,00
14	Correção Cirúrgica de Epicanto e Telecanto	04.05.01.002-8	216,00
15	Correção Cirúrgica de Hérnia de Iris	04.05.05.007-0	442,80
16	Correção Cirúrgica de Logoftalmo	04.05.04.001-6	218,70
17	Curva Diária de Pressão Ocular CDPO (mínimo 3 medidas)	02.11.06.006-2	18,85

18	Denervação Química	04.05.04.003-2	25,00
21	Epilação de Cilios (Oftalmo)	04.05.01.006-0	33,75
22	Exerese de Calazio e outras peq. lesões pálpebra e supercílios (oftalmologia)	04.05.01.007-9	60,75
23	Exerese de Tumor de Conjuntiva	04.05.05.008-9	141,75
24	Facectomia com Lente Intra-Ocular (Lente incluída no valor)	04.05.05.009-7	665,55
25	Facectomia sem Implante de Lente Intra-Ocular	04.05.05.010-0	544,00
26	Facoemulsificação com Implante de Lente Intra-Ocular	04.05.05.011-9	954,45
27	Injeção Retrobular/Peribulbar	04.05.04.013-0	33,75
28	Iridectomia Cirúrgica	04.05.05.017-8	44,00
29	Mapeamento de Retina	02.11.06.012-7	41,85
30	Microscopia Especular de Córnea	02.11.06.014-3	41,85
31	Oclusão de Ponto Lacrimal	04.05.01.010-9	33,75
32	Paquimetria Ultrassonica	02.05.02.002-0	21,60
33	Paracentese de Câmara Anterior	04.05.05.020-8	140,40
35	Retinografia Fluorescente Binocular	02.11.06.018-6	175,50
36	Retinografia Colorida Binocular	02.11.06.017-8	33,75
38	Retirada de Corpo Estranho da Câmara Anterior do Olho	04.05.05.024-0	453,60
39	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	04.05.05.025-9	33,75
40	Simblefaroplastia	04.05.01.014-1	207,90
41	Sondagem de Vias Lacrimais	04.05.01.016-8	207,90
42	Sondagem de Canal Lacrimal com sedação	04.05.01.015-0	33,75
43	Sutura de Conjuntiva	04.05.05.029-1	140,40
44	Sutura de Córnea	04.05.05.030-5	222,75
45	Sutura de Esclera	04.05.03.009-6	218,70
46	Sutura de Pálpebra	04.05.01.017-6	141,75
48	Teste de Provocação de Glaucoma	02.11.06.020-8	12,15
49	Teste para Adaptação de Lente de Contato	02.11.06.024-0	21,60
51	Topografia Computadorizada de Córnea (Ceratoscopia)	02.11.06.026-7	32,75
52	Tratamento Cirúrgico de Blefarocalase	04.05.01.018-4	207,90
53	Tratamento Cirúrgico de Xantelasma	04.05.04.019-9	207,90
54	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	04.05.05.036-4	420,00
55	Tratamento Cirúrgico de Triquiiase com ou sem enxerto	04.05.01.019-2	216,00
56	Tratamento Cirúrgico de Miiase Palpebrar	04.05.03.011-8	33,75
58	Tratamento de Ptose e Coloboma de Pálpebra	04.05.04.020-2	445,50
59	Trabeculetomia	04.05.05.032-1	693,90
60	Tratamento Cirúrgico de Deiscência de Sutura de Esclera	04.05.03.010-0	216,00
62	Vitrectomia Anterior	04.05.03.013-4	515,70

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 009-2016; inexigibilidade nº 03/2016; Chamada Pública nº 03/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 011/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e ANA PAULA MOMBACH.
OBJETO: serviços especializados em FONOAUDIOLOGIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
05	FONOAUDIOLOGIA (sessão)		
1	Terapia Individual	03.01.04.004-4	20,00
2	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF)	02.11.07.021-1	16,00
3	Imitanciometria	02.11.07.020-3	20,00
7	Testes Auditivos Supraliminares	02.11.07.033-5	16,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 012/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e CLÍNICA DE FISIOTERAPIA VITTALE S/C LTDA - ME
OBJETO: serviços especializados em FISIOTERAPIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
04	FISIOTERAPIA (sessão)		

1	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	20,00
2	Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes com Disfunções Uroginecológicas	03.02.01.002-5	60,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 013/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e PROTEGY – SALA DE VACINAS E FONOAUDIOLOGIA LTDA EPP.
OBJETO: serviços especializados em FONOAUDIOLOGIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
05	FONOAUDIOLOGIA (sessão)		
1	Terapia Individual	03.01.04.004-4	20,00
2	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF)	02.11.07.021-1	16,00
3	Imitanciometria	02.11.07.020-3	20,00
4	Eletrogustometria	02.11.07.013-0	16,00
5	Lavagem Nasal pelo Método de Proetz (Por sessão)	03.03.14.001-1	16,00
6	Pesquisa de Pares Cranianos	02.11.07.025-4	16,00
7	Testes Auditivos Supraliminares	02.11.07.033-5	16,00
8	Estudo Topodiagnóstico da Paralisia Facial	02.11.07.016-5	16,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 014/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e CLÍNICA DE AUDIOLOGIA MAINARDI LTDA.
OBJETO: serviços especializados em FONOAUDIOLOGIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
05	FONOAUDIOLOGIA (sessão)		
1	Terapia Individual	03.01.04.004-4	20,00
2	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF)	02.11.07.021-1	16,00
3	Imitanciometria	02.11.07.020-3	20,00
7	Testes Auditivos Supraliminares	02.11.07.033-5	16,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 016/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e CLÍNICA DE FISIOTERAPIA F.B. LTDA.
OBJETO: serviços especializados em FISIOTERAPIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
04	FISIOTERAPIA (sessão)		
1	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	20,00
2	Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes com Disfunções Uroginecológicas	03.02.01.002-5	60,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 017/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e CLÍNICA DR. VALDIR EIREL - MEI.
OBJETO: exame especializado em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
07	GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA		
7	Colposcopia	02.11.04.002-9	20,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 018/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e FRANCILENE CATIANE RIESE.
OBJETO: serviços especializados em FISIOTERAPIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
04	FISIOTERAPIA (sessão)		
1	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	20,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 019/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e HUMANITÁ CARDIOLOGIA S/S LTDA.
OBJETO: Exames Especializados em CARDIOLOGIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
2	CARDIOLOGIA		
1	Eletrocardiograma	02.11.02.003-6	18,00
2	Ecocardiografia Transtorácica	02.05.01.003-2	170,00
7	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	02.11.02.006-0	130,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 021/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e NEP – NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PEDIATRIA S/S.
OBJETO: Exames Especializados em CARDIOLOGIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
2	CARDIOLOGIA		
1	Eletrocardiograma	02.11.01.003-6	18,00
2	Ecocardiografia Transtorácica	02.05.01.003-2	170,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 022/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e CLÍNICA MÉDICA BONDAN LTDA.
OBJETO: Exames Especializados em ULTRA-SONOGRAFIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
18	ULTRA-SONOGRAFIA		
3	Ultra-sonografia Obstétrica	02.05.02.014-3	35,00
4	Ultra-sonografia Pélvica (Ginecológica)	02.05.02.016-0	30,00
6	Ultra-sonografia de Abdômen Total	02.05.02.004-6	70,00
7	Ultra-sonografia de Aparelho Urinário	02.05.02.005-4	45,00
9	Ultra-sonografia de Abdômen Superior (Fígado, Vesícula e Vias Biliares)	02.05.02.003-8	45,00
10	Ultra-sonografia de Próstata (Via Abdominal)	02.05.02.010-0	30,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 023/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e HOSPITAL REGIONAL DE PALMTIOS.

OBJETO: Exames Especializados em RADIOGRAFIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
15	RADIOGRAFIA		
1	Radiografia de Cavum (Lateral+Hirtz)	02.04.01.006-3	30,00
2	Radiografia de Abdomen Agudo:(Mínimo de 3 Incidências)	02.04.05.012-0	30,00
3	Radiografia de Abdomen Simples (Ap)	02.04.05.013-8	30,00
4	Radiografia de Abdomen (Ap + Lateral / Localizada)	02.04.05.011-1	30,00
5	Radiografia de Antebraço	02.04.04.001-9	30,00
6	Radiografia Arcada Zigomatico - Malar (Ap + Obliquas)	02.04.01.004-7	30,00
7	Radiografia de Articulação Coxo-Femural	02.04.06.006-0	30,00
8	Radiografia de Articulação Escápulo-Umeral	02.04.04.003-5	30,00
9	Radiografia de Articulação Esterno-Clavicular	02.04.04.004-3	30,00
10	Radiografia de Articulação Sacro-Ilíaca	02.04.06.007-9	30,00
11	Radiografia de Articulação Tibio-Társica	02.04.06.008-7	30,00
12	Radiografia de Articulações Têmporo-Mandibular Bilateral	02.04.01.005-5	30,00
13	Radiografia de Articulações Acromio-Clavicular	02.04.04.002-7	30,00
14	Radiografia de Bacia	02.04.06.009-5	30,00
15	Radiografia de Braço	02.04.04.005-1	30,00
16	Radiografia de Calcâneo	02.04.06.010-9	30,00
17	Radiografia de Clavícula	02.04.04.006-0	30,00
18	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra	02.04.02.006-9	30,00
19	Radiografia de Coluna Cervical (Ap + Lateral + To/ Flexão)	02.04.02.004-2	30,00
20	Radiografia de Coluna Cervical (Ap+Lateral+To+Obliquas)	02.04.02.003-4	30,00
21	Radiografia de Coluna Cervical Funcional / Dinâmica	02.04.02.005-0	30,00
22	Radiografia de Coluna Torácica (Ap + Lateral)	02.04.02.009-3	30,00
23	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar Dinâmica	02.04.02.011-5	30,00
24	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar	02.04.02.010-7	30,00
25	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra (C/Oblíquas)	02.04.02.007-7	30,00
26	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra Funcional / Dinâmica	02.04.02.008-5	30,00
28	Radiografia de Coração e Vasos da Base (Pa + Lateral)	02.04.03.006-4	30,00
30	Radiografia de Costelas (Por Hemitórax)	02.04.03.007-2	30,00
31	Radiografia de Cotovelo	02.04.04.007-8	30,00
32	Radiografia de Coxa	02.04.06.011-7	30,00
33	Radiografia de Crânio (Pa + Lateral + Oblíquas / Bretton + Hirtz)	02.04.01.007-1	30,00
38	Radiografia de Esterno	02.04.03.009-9	30,00
40	Radiografia de Joelho (Ap+ Lateral)	02.04.06.012-5	30,00
41	Radiografia de Joelho ou Patela (Ap+Lat.+Axial)	02.04.06.013-3	30,00
42	Radiografia de Laringe	02.04.01.009-8	30,00
43	Radiografia de Região Orbitária (Localização de Corpo Estranho)	02.04.01.013-6	30,00
44	Mamografia Unilateral	02.04.03.003-0	35,00
45	Mamografia Bilateral para Rastreamento	02.04.03.018-8	70,00
46	Radiografia de Mão	02.04.04.009-4	30,00
47	Radiografia de Mão e Punho (Para Determinação de Idade Óssea)	02.04.04.010-8	30,00
48	Radiografia de Mastóide/Rochedos (Bilateral)	02.04.01.010-1	30,00
49	Radiografia de Maxilar Inferior (Pa + Obliqua)	02.04.01.011-0	30,00
50	Radiografia de Mediastino (Pa e Perfil)	02.04.03.010-2	30,00
51	Radiografia de Omoplata/Ombro (Três Posições)	02.04.04.011-6	30,00
52	Radiografia Bilateral de Órbitas (Pa + Obliquas + Hirtz)	02.04.01.003-9	30,00
53	Radiografia de Ossos da Face (M.N.+ Lateral + Hirtz)	02.04.01.012-8	30,00
54	Radiografia de Pé/ Dedos do Pé	02.04.06.015-0	30,00
55	Radiografia de Perna	02.04.06.016-8	30,00
56	Radiografia de Punho (Ap+Lateral+Obliquas)	02.04.04.012-4	30,00
57	Radiografia de Dedos da Mão	02.04.04.008-6	30,00
58	Radiografia de Região de Sacro-Coccigea	02.04.02.012-3	30,00
59	Radiografia de Seios da Face (F.N.+M.N.+ Lateral + Hirtz)	02.04.01.014-4	30,00
60	Radiografia de Sela Tursica (Pa + Lateral + Bretton)	02.04.01.015-2	30,00
61	Radiografia de Tórax (Pa + Inspiração + Expiração + Lateral)	02.04.03.013-7	30,00
62	Radiografia de Tórax (Pa + Lat. + Obliquas)	02.04.03.014-5	30,00
63	Radiografia de Tórax: (Ápico – Lordórtica)	02.04.03.012-9	30,00
64	Radiografia de Tórax: (Pa)	02.04.03.017-0	30,00
65	Radiografia de Tórax: (Pa e Perfil)	02.04.03.015-3	30,00
66	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar	02.04.02.010-7	30,00
68	Densitometria Òssea Duo-Energética de Coluna (Vértebras Lombares)	02.04.06.002-8	110,00
71	Radiografia Panorâmica de Mandíbula	02.04.04.017-9	30,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 024/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e RAIOMED SERVIÇOS RADIOLÓGICOS S/S LTDA.
OBJETO: Exames Especializados em RADIOGRAFIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
15	RADIOGRAFIA		
44	Mamografia Unilateral	02.04.03.003-0	35,00
45	Mamografia Bilateral para Rastreamento	02.04.03.018-8	70,00
68	Densitometria Òssea Duo-Energética de Coluna (Vértebras Lombares)	02.04.06.002-8	110,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 026/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e JÉSSICA NUNES ROHRS.
OBJETO: Serviços Especializados em FISIOTERAPIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
04	FISIOTERAPIA (sessão)		
1	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	20,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 028/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e CHANCARLYNE VIVIAN.
OBJETO: Serviços Especializados em PSICOLOGIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
13	PSICOLOGIA (sessão)		
1	Atendimento Individual em Psicoterapia	03.01.08.017-8	20,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 029/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e MARCIELI SONDA.
OBJETO: Serviços Especializados em FISIOTERAPIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
04	FISIOTERAPIA (sessão)		
1	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	20,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 030/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA AUDITIVA LTDA ME.
OBJETO: Serviços Especializados em FONOAUDIOLOGIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
05	FONOAUDIOLOGIA (sessão)		
1	Terapia Individual	03.01.04.004-4	20,00
2	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF)	02.11.07.021-1	16,00

3	Imitanciometria	02.11.07.020-3	20,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 032/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e CENTERFISIO - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA EIRELI.
OBJETO: Serviços Especializados em FISIOTERAPIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
04	FISIOTERAPIA (sessão)		
2	Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes com Disfunções Uroginecológicas	03.02.01.002-5	60,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 034/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS e TIRELLI & CIA LTDA - ME.
OBJETO: Serviços Especializados em FISIOTERAPIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
04	FISIOTERAPIA (sessão)		
1	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	20,00
2	Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes com Disfunções Uroginecológicas	03.02.01.002-5	60,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 035/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP.
OBJETO: Exames especializados em ANÁLISES CLÍNICAS, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
20	ANÁLISES CLÍNICAS		
1	Dosagem de Citrato	02.02.05.008-4	11,16
2	Dosagem de Lactato	02.02.01.053-8	4,23
3	Dosagem de Acido Valproico	02.02.07.005-0	18,00
4	Dosagem de Folato	02.02.01.040-6	18,00
11	Contagem de Addis	02.02.05.005-0	2,35
12	Pesquisa de Anticorpos Antimúsculo Estriado	02.02.03.057-1	19,73
16	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	21,33
17	Dosagem de Aldosterona	02.02.06.009-8	10,35
18	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	21,33
24	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti – HBS)	02.02.03.063-6	21,33
25	Pesquisa de Anticorpos Igm contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC -IGM)	02.02.03.089-0	21,33
27	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-I-GG)	02.02.03.078-4	21,33
28	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	02.02.03.067-9	21,34
41	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	02.02.03.074-1	13,35
44	Clearance de Creatinina	02.02.05.002-5	4,04
45	Dosagem de Colinesterase	02.02.01.030-9	4,23
48	Dosagem de Creatinofosfosquinase (CPK)	02.02.01.032-5	4,23
54	Antibiograma	02.02.08.001-3	4,98
59	Dosagem de Hemoglobina	02.02.02.030-4	1,76
65	Dosagem de Estradiol	02.02.06.016-0	7,71
68	Identificação de Fragmentos de Helmintos	02.02.04.004-6	1,90
77	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	02.02.06.023-3	7,03
78	Pesquisa de Antígeno Carcinoembriogênico CEA	02.02.09.022-1	11,16
81	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	02.02.01.033-3	4,23

86	Dosagem Fosfatase Alcalina	02.02.01.042-2	2,31
87	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	02.02.01.046-5	4,04
90	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	02.02.12.002-3	1,57
92	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	21,33
93	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	21,33
94	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	02.02.03.098-9	21,33
97	Hematócrito	02.02.02.037-1	3,14
106	Dosagem de Hemoglobina Glicosilda	02.02.01.050-3	7,54
114	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	02.02.03.015-6	19,73
120	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	02.02.06.024-1	7,03
133	Dosagem de Prolactina	02.02.06.030-6	7,71
134	Dosagem de Proteína C Reativa	02.02.03.020-2	3,25
141	Dosagem de Progesterona	02.02.06.029-2	13,11
142	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	02.02.03.008-3	10,64
143	Dosagem de Proteínas Totais	02.02.01.061-9	1,61
146	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola	02.02.03.081-4	19,73
153	Determinação de Tempo de Sangramento -Duke	02.02.02.009-6	3,14
154	Determinação de Tempo de Trombina	02.02.02.012-6	3,14
155	Teste de Estímulo da Prolactina Após a Clorpromazina	02.02.06.041-1	12,01
156	Pesquisa de Hemoglobina S	02.02.02.044-4	3,14
157	Teste de Supressão do Cortisol Após a Dexametasona	02.02.06.044-6	12,01
158	Teste de Supressão do HGH Após a Glicose	02.02.06.045-4	12,01
159	Teste para Investigação do Diabetes Insípidos	02.02.06.046-2	10,35
160	Dosagem de Testosterona Livre	02.02.06.035-7	13,11
161	Pesquisa de Tirosina na Urina	02.02.05.031-9	2,35
162	Dosagem de Tiroxina (T4)	02.02.06.037-3	7,03
163	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	02.02.06.038-1	10,35
164	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	02.02.03.076-8	21,33
165	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	02.02.03.087-3	21,33
166	Dosagem de Transferrina	02.02.01.066-0	4,23
167	Pesquisa de Treponema Palladium	02.02.08.023-4	3,22
168	Reação de Hemaglutinação (TPHA) P/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.109-8	4,72
169	Dosagem de Tireoglubilina	02.02.06.036-5	15,35
170	Dosagem de Triiodotironina – T3	02.02.06.039-0	7,03
171	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	02.02.06.025-0	7,03
172	Dosagem de Vitamina B12	02.02.01.070-8	18,00
173	Dosagem de Benzodiazepinicos	02.02.07.013-1	18,00
174	Pesquisa de Fator Reumatóide (Waaler-Rose)	02.02.03.101-2	4,72
175	Dosagem de Ácido Úrico	02.02.01.012-0	4,00
176	Dosagem de Amilase	02.02.01.018-0	4,00
177	Dosagem de Androstenediona	02.02.06.011-0	10,35
178	Cultura de Bactérias para Identificação	02.02.08.008-0	5,75
179	Anticorpos Anti-Hiv-1+ Hiv-2 (Elisa)	02.02.03.030-0	37,50
180	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	02.02.03.047-4	5,75
181	Bacteroscopia (GRAM)	02.02.08.007-2	8,00
182	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	02.02.01.020-1	4,00
183	Dosagem de Cálcio	02.02.01.021-0	4,00
184	Dosagem de Cloreto	02.02.01.026-0	4,00
185	Dosagem de Colesterol HDL	02.02.01.027-9	8,70
186	Dosagem de Colesterol LDL	02.02.01.028-7	11,50
187	Dosagem de Colesterol Total	02.02.01.029-5	4,00
190	Dosagem de Creatinina	02.02.01.031-7	4,00
194	Pesquisa de Eosinófilos	02.02.04.006-2	1,90
195	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	02.02.02.036-3	3,14
197	Exame Microbiológico A Fresco do Conteúdo Cervico-Vaginal	02.11.04.003-7	8,00
198	Determinação de Fator Reumatóide	02.02.03.007-5	5,75
199	Dosagem de Fósforo	02.02.01.043-0	4,00
200	Contagem de Plaquetas	02.02.02.002-9	3,14
202	Exame Microbiológico A Fresco (Direto)	02.02.08.014-5	8,00
204	Dosagem de Glicose	02.02.01.047-3	4,00
205	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)	02.02.06.021-7	17,50
206	Pesquisa de Gonadotrofina Coriônica (Teste de Gravidez)	02.02.05.025-4	5,80
207	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)	02.02.03.097-0	21,33
208	Hemograma Completo	02.02.02.038-0	11,50

209	Leucograma	02.02.02.039-8	3,14
210	Dosagem de Lipase	02.02.01.055-4	5,80
211	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	02.02.04.012-7	5,80
212	Pesquisa de Enteróbios Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	02.02.04.005-4	4,00
213	Pesquisa de Espermatozóides Após Vasectomia	02.02.09.026-4	11,16
214	Pesquisa de Larvas nas Fezes	02.02.04.008-9	2,90
215	Pesquisa de Leocócitos nas Fezes	02.02.04.009-7	2,90
216	Pesquisa de Levedura nas Fezes	02.02.04.010-0	2,90
217	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	02.02.04.014-3	2,90
218	Dosagem de Potássio	02.02.01.060-0	4,00
219	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	02.02.01.062-7	4,00
220	Prova do Laço	02.02.02.050-9	3,14
221	Prova de Retração do Coagulo	02.02.02.049-5	3,14
222	Dosagem de Sódio	02.02.01.063-5	4,00
223	Determinação de Tempo de Coagulação	02.02.02.007-0	3,14
224	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	02.02.02.010-0	4,73
225	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativa (TTP Ativa)	02.02.02.013-4	4,00
226	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	02.02.02.014-2	4,00
229	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	02.02.01.064-3	4,00
230	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)	02.02.01.065-1	4,00
231	Dosagem de Triglicerídeos	02.02.01.067-8	5,80
232	Dosagem de Uréia	02.02.01.069-4	4,00
233	Teste VDRL p/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.111-0	5,80
234	Determinação de Velocidade Hemossedimentação (Vhs)	02.02.02.015-0	4,00
235	Antígeno Prostático Específico (PSA)	02.02.03.010-5	35,00

PRAZO: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 036/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e LABORATÓRIO CLÍNICO MASTER LTDA.
OBJETO: Exames Especializados em ANÁLISES CLÍNICAS, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
20	ANÁLISES CLÍNICAS		
1	Dosagem de Citrato	02.02.05.008-4	11,16
2	Dosagem de Lactato	02.02.01.053-8	4,23
3	Dosagem de Acido Valproico	02.02.07.005-0	18,00
4	Dosagem de Folato	02.02.01.040-6	18,00
5	Dosagem Ácido Delta - Aminolevulínico	02.02.07.001-8	2,35
6	Pesquisa de Fenil – Cetona na Urina	02.02.05.022-0	2,35
7	Dosagem de Ácido Hipúrico	02.02.07.002-6	2,35
8	Pesquisa de Alcaptona na Urina	02.02.05.015-7	2,35
9	Dosagem de Ácido Metil - Hipúrico	02.02.07.004-2	2,35
10	Dosagem de Ácido Vanil Mandélico	02.02.01.013-9	10,35
11	Contagem de Addis	02.02.05.005-0	2,35
12	Pesquisa de Anticorpos Antimúsculo Estriado	02.02.03.057-1	19,73
13	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	02.02.06.008-0	15,35
14	Dosagem de Alfa – 1- Glicoproteína Ácida	02.02.01.016-3	4,23
15	Dosagem de Amônia	02.02.01.019-8	4,04
16	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	21,33
17	Dosagem de Aldosterona	02.02.06.009-8	10,35
18	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	21,33
19	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	02.02.03.062-8	19,73
20	Dosagem de 17 – Alfa - Hidroxiprogesterona	02.02.06.004-7	10,35
21	Dosagem Anticoagulante Circulante	02.02.02.016-9	4,73
22	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozóides	02.02.03.046-6	17,50
23	Pesquisa de Antígeno Carcionoembrionário (CEA)	02.02.03.096-2	15,35
24	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti – HBS)	02.02.03.063-6	21,33
25	Pesquisa de Anticorpos Igm contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC -IGM)	02.02.03.089-0	21,33
26	Pesquisa de Bacilo Diftérico	02.02.08.018-8	3,22

27	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-I-GG)	02.02.03.078-4	21,33
28	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	02.02.03.067-9	21,34
29	Pesquisa de Anticorpos Antigliadina (Glúten) IGG IGM e IGA	02.02.03.049-0	19,73
30	Pesquisa de Anticorpos Antimicrossomas	02.02.03.055-5	19,73
31	Pesquisa de Haemophilus Ducrey	02.02.08.020-0	3,22
32	Pesquisa Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria	02.02.05.017-3	2,35
33	Pesquisa Anticorpos Antibrucelas	02.02.03.040-7	4,72
34	Dosagem de Calcitonina	02.02.06.012-8	12,01
35	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	02.02.01.002-3	2,31
36	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina	02.02.07.016-6	4,73
37	Pesquisa de Células Le	02.02.02.041-0	4,73
38	Dosagem de 17 Cetosteróides Totais	02.02.06.005-5	7,03
39	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	02.02.03.104-7	11,50
40	Dosagem de Chumbo	02.02.07.017-4	2,35
41	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	02.02.03.074-1	13,35
42	Pesquisa de Anticorpos Anticisticerco	02.02.03.041-5	4,72
43	Pesquisa de Cistina na Urina	02.02.05.019-0	2,35
44	Clearance de Creatinina	02.02.05.002-5	4,04
45	Dosagem de Colinesterase	02.02.01.030-9	4,23
46	Prova de Consumo de Protrombina	02.02.02.048-7	4,73
47	Pesquisa de Coproporfirina na Urinária	02.02.05.020-3	2,35
48	Dosagem de Creatinofosfosquinase (CPK)	02.02.01.032-5	4,23
49	Dosagem de Crioaglutinina	02.02.03.014-8	3,25
50	Pesquisa de Crioaglutininas	02.02.03.100-4	3,25
51	Pesquisa de Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescencia)	02.02.03.042-3	19,73
52	Dosagem de Cortisol	02.02.06.013-6	13,11
53	Determinação de Curva Glicêmica Classica (5 Dosagens)	02.02.01.007-4	11,50
54	Antibiograma	02.02.08.001-3	4,98
55	Dosagem de Insulina	02.02.06.026-8	12,01
56	Determinação de Curva Glicêmica (2 Dosagens)	02.02.01.004-0	4,17
57	Dosagem de Glicose -6-Fosfato Desindrogenase	02.02.01.048-1	4,23
58	Dosagem de Carbamazepina	02.02.07.015-8	20,16
59	Dosagem de Hemoglobina	02.02.02.030-4	1,76
60	Pesquisa de Tripsina nas Fezes	02.02.04.016-0	1,90
61	Eletroforese de Lipoproteina	02.02.01.071-6	4,23
62	Eletroforese de Proteina	02.02.01.072-4	4,23
63	Pesquisa de Anticorpos Antiequinococos	02.02.03.044-0	3,25
64	Dosagem de Estercobilinogênio Fecal	02.02.04.001-1	1,90
65	Dosagem de Estradiol	02.02.06.016-0	7,71
66	Dosagem de Estriol	02.02.06.017-9	10,35
67	Dosagem de Estrona	02.02.06.018-7	10,35
68	Identificação de Fragmentos de Helmintos	02.02.04.004-6	1,90
69	Exame Qualitativo de Cálculos Urinários	02.02.05.013-0	4,26
70	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	02.02.03.059-8	19,73
71	Dosagem de Fator IX	02.02.02.019-3	6,66
72	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)	02.02.12.008-2	7,00
73	Dosagem de Fator V	02.02.02.020-7	4,73
74	Dosagem de Fenol	02.02.07.023-9	2,35
75	Dosagem de Fibrinogênio	02.02.02.029-0	4,73
76	Pesquisa de Filária	02.02.02.043-6	3,14
77	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	02.02.06.023-3	7,03
78	Pesquisa de Antígeno Carcinoembriogênico CEA	02.02.09.022-1	11,16
79	Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma	02.02.09.009-4	11,16
80	Dosagem de Fração Prostática Fosfatase Ácida	02.02.01.044-9	2,31
81	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	02.02.01.033-3	4,23
82	Dosagem de Frutose no Esperma	02.02.09.011-6	11,16
83	Pesquisa de Frutose na Urina	02.02.05.023-8	2,35
84	Teste FTA-ABS IGG P/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.112-8	4,72
85	Dosagem de Barbituratos	02.02.07.012-3	18,00
86	Dosagem Fosfatase Alcalina	02.02.01.042-2	2,31
87	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	02.02.01.046-5	4,04
88	Gasometria (PH PCH2 PO2 Bicarbonato AS2 (Exceto base)	02.02.01.073-2	32,00
89	Pesquisa de Gordura Fecal	02.02.04.007-0	1,90

90	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	02.02.12.002-3	1,57
91	Teste de HAM (Hemólise Ácida)	02.02.02.053-3	3,14
92	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	21,33
93	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	21,33
94	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	02.02.03.098-9	21,33
95	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	02.02.03.028-8	19,74
96	Pesquisa de Corpúsculos de Heinz	02.02.02.042-8	3,14
97	Hematócrito	02.02.02.037-1	3,14
98	Dosagem de Hemossiderina	02.02.02.033-9	3,14
99	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.084-9	19,73
100	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.095-4	19,73
101	Citologia para Herpesvírus	02.02.09.004-3	4,98
102	Cultura para Herpesvirus	02.02.08.010-2	4,98
103	Dosagem de 17-Hidroxicorticosteroides	02.02.06.006-3	7,03
104	Eletroforese de Hemoglobina	02.02.02.035-5	4,73
105	Dosagem de Hemoglobina – Instabilidade a 37º C	02.02.02.031-2	3,14
106	Dosagem de Hemoglobina Glicosilda	02.02.01.050-3	7,54
107	Pesquisa de Anticorpos contra Histoplasma	02.02.03.065-2	4,72
108	Pesquisa Homocistina na Urina	02.02.05.026-2	2,35
109	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	02.02.06.022-5	7,71
110	Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	21,33
111	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	02.02.03.025-3	11,50
112	Dosagem de Inibidor de C1 - Esterase	02.02.03.019-9	4,72
113	Dosagem de Imonoglobulina E (IGE)	02.02.03.016-4	10,63
114	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	02.02.03.015-6	19,73
115	Pesquisa de Lactose na Urina	02.02.05.027-0	2,35
116	Pesquisa de Anticorpos IGM Antileischmanias	02.02.03.086-5	4,72
117	Pesquisa de Leptospiras	02.02.08.022-6	3,22
118	Pesquisa de Anticorpos Antileptospiras	02.02.03.053-9	4,72
119	Dosagem de Litio	02.02.07.025-5	2,58
120	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	02.02.06.024-1	7,03
121	Dosagem de Magnésio	02.02.01.056-2	2,32
122	Pesquisa de Anticorpos Antiplasmódios	02.02.03.061-0	4,72
123	Pesquisa de Alcaptona na Urina	02.02.05.015-7	2,35
124	Dosagem de Mercúrio	02.02.07.026-3	2,35
125	Dosagem de Meta-Hemoglubina	02.02.07.027-1	4,73
125	Pesquisa de Anticorpos Heterofilos Contra o Vírus Epstein-Barr	02.02.03.073-3	3,25
126	Reação de Montenegro ID	02.02.03.110-1	3,25
127	Dosagem de Muco-proteínas	02.02.01.057-0	2,31
128	Dosagem de Paretormonio	02.02.06.027-6	43,12
129	Baciloscopia Direta para Baar	02.02.08.004-8	4,83
130	Pesquisa de Trofozoitas nas Fezes	02.02.04.017-8	1,90
131	Dosagem de Plasminogênio	02.02.02.034-7	4,73
132	Pesquisa de Porfobilinogênio na Urina	02.02.05.029-7	2,35
133	Dosagem de Prolactina	02.02.06.030-6	7,71
134	Dosagem de Proteína C Reativa	02.02.03.020-2	3,25
135	Pesquisa de Cadeias Leves Kappa e Lambda	02.02.05.018-1	2,35
136	Prova de Diluição (Urina)	02.02.05.032-7	2,35
137	Teste de Estimulo de LH e FSH Após Gonadorrelina	02.02.06.042-0	12,01
138	Teste para Investigação do Diabetes Insípidus	02.02.06.046-2	7,71
139	Teste de Estímulo da Prolactina / TSH após TRH	02.02.06.040-3	12,01
140	Prova de Progressão Espermática (Cada)	02.02.09.028-0	11,16
141	Dosagem de Progesterona	02.02.06.029-2	13,11
142	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	02.02.03.008-3	10,64
143	Dosagem de Proteínas Totais	02.02.01.061-9	1,61
144	Pesquisa de Rotavirus nas Fezes	02.02.04.013-5	11,78
145	Dosagem de Renina	02.02.06.031-4	10,35
146	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola	02.02.03.081-4	19,73
147	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
148	Pesquisa de Anticorpos Anti – Schistosomas	02.02.03.033-4	4,72
149	Dosagem de Ácido 5 – Hidroxi – Indol - Acético (Serotonina)	02.02.06.007-1	7,03
150	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
151	Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemolíticos do Grupo A	02.02.08.019-6	4,98
152	Determinação de Sulfo-Hemoglobina	02.02.02.006-1	3,14

153	Determinação de Tempo de Sangramento -Duke	02.02.02.009-6	3,14
154	Determinação de Tempo de Trombina	02.02.02.012-6	3,14
155	Teste de Estímulo da Prolactina Após a Clorpromazina	02.02.06.041-1	12,01
156	Pesquisa de Hemoglobina S	02.02.02.044-4	3,14
157	Teste de Supressão do Cortisol Após a Dexametasona	02.02.06.044-6	12,01
158	Teste de Supressão do HGH Após a Glicose	02.02.06.045-4	12,01
159	Teste para Investigação do Diabetes Insípidos	02.02.06.046-2	10,35
160	Dosagem de Testosterona Livre	02.02.06.035-7	13,11
161	Pesquisa de Tirosina na Urina	02.02.05.031-9	2,35
162	Dosagem de Tiroxina (T4)	02.02.06.037-3	7,03
163	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	02.02.06.038-1	10,35
164	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	02.02.03.076-8	21,33
165	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	02.02.03.087-3	21,33
166	Dosagem de Transferrina	02.02.01.066-0	4,23
167	Pesquisa de Treponema Palladium	02.02.08.023-4	3,22
168	Reação de Hemaglutinação (TPHA) P/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.109-8	4,72
169	Dosagem de Tireoglubilina	02.02.06.036-5	15,35
170	Dosagem de Triiodotironina – T3	02.02.06.039-0	7,03
171	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	02.02.06.025-0	7,03
172	Dosagem de Vitamina B12	02.02.01.070-8	18,00
173	Dosagem de Benzodiazepinicos	02.02.07.013-1	18,00
174	Pesquisa de Fator Reumatóide (Waaler-Rose)	02.02.03.101-2	4,72
175	Dosagem de Ácido Úrico	02.02.01.012-0	4,00
176	Dosagem de Amilase	02.02.01.018-0	4,00
177	Dosagem de Androstenediona	02.02.06.011-0	10,35
178	Cultura de Bactérias para Identificação	02.02.08.008-0	5,75
179	Anticorpos Anti-Hiv-1+ Hiv-2 (Elisa)	02.02.03.030-0	37,50
180	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	02.02.03.047-4	5,75
181	Bacteroscopia (GRAM)	02.02.08.007-2	8,00
182	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	02.02.01.020-1	4,00
183	Dosagem de Cálcio	02.02.01.021-0	4,00
184	Dosagem de Cloreto	02.02.01.026-0	4,00
185	Dosagem de Colesterol HDL	02.02.01.027-9	8,70
186	Dosagem de Colesterol LDL	02.02.01.028-7	11,50
187	Dosagem de Colesterol Total	02.02.01.029-5	4,00
188	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	02.02.02.054-1	5,70
189	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	02.02.12.009-0	10,00
190	Dosagem de Creatinina	02.02.01.031-7	4,00
191	Cultura Para Baar	02.02.08.011-0	17,50
192	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (Dhea)	02.02.06.014-4	10,35
193	Dosagem de Dihidrotestoterona (Dht)	02.02.06.015-2	10,35
194	Pesquisa de Eosinófilos	02.02.04.006-2	1,90
195	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	02.02.02.036-3	3,14
196	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozóides	02.02.03.046-6	17,50
197	Exame Microbiológico A Fresco do Conteúdo Cervico-Vaginal	02.11.04.003-7	8,00
198	Determinação de Fator Reumatóide	02.02.03.007-5	5,75
199	Dosagem de Fósforo	02.02.01.043-0	4,00
200	Contagem de Plaquetas	02.02.02.002-9	3,14
201	Cultura para Identificação de Fungos	02.02.08.013-7	17,50
202	Exame Microbiológico A Fresco (Direto)	02.02.08.014-5	8,00
203	Pesquisa de Galactose na Urina	02.02.05.024-6	2,35
204	Dosagem de Glicose	02.02.01.047-3	4,00
205	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)	02.02.06.021-7	17,50
206	Pesquisa de Gonadotrofina Coriônica (Teste de Gravidez)	02.02.05.025-4	5,80
207	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)	02.02.03.097-0	21,33
208	Hemograma Completo	02.02.02.038-0	11,50
209	Leucograma	02.02.02.039-8	3,14
210	Dosagem de Lipase	02.02.01.055-4	5,80
211	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	02.02.04.012-7	5,80
212	Pesquisa de Enteróbios Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	02.02.04.005-4	4,00
213	Pesquisa de Espermatozóides Após Vasectomia	02.02.09.026-4	11,16
214	Pesquisa de Larvas nas Fezes	02.02.04.008-9	2,90
215	Pesquisa de Leocócitos nas Fezes	02.02.04.009-7	2,90
216	Pesquisa de Levedura nas Fezes	02.02.04.010-0	2,90

217	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	02.02.04.014-3	2,90
218	Dosagem de Potássio	02.02.01.060-0	4,00
219	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	02.02.01.062-7	4,00
220	Prova do Laço	02.02.02.050-9	3,14
221	Prova de Retração do Coagulo	02.02.02.049-5	3,14
222	Dosagem de Sódio	02.02.01.063-5	4,00
223	Determinação de Tempo de Coagulação	02.02.02.007-0	3,14
224	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	02.02.02.010-0	4,73
225	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativa (TTP Ativa)	02.02.02.013-4	4,00
226	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	02.02.02.014-2	4,00
227	Dosagem de Testosterona	02.02.06.034-9	7,71
228	Tipagem Sanguínea ABO e outros Exames Hematológicos em possível Doador de Órgão	05.01.07.003-6	7,00
229	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	02.02.01.064-3	4,00
230	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)	02.02.01.065-1	4,00
231	Dosagem de Triglicerídeos	02.02.01.067-8	5,80
232	Dosagem de Uréia	02.02.01.069-4	4,00
233	Teste VDRL p/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.111-0	5,80
234	Determinação de Velocidade Hemossedimentação (Vhs)	02.02.02.015-0	4,00
235	Antígeno Prostático Específico (PSA)	02.02.03.010-5	35,00

PRAZO: 18 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 037/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e BIO ANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI.
OBJETO: Exames Especializados em ANÁLISES CLÍNICAS, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
20	ANÁLISES CLÍNICAS		
1	Dosagem de Citrato	02.02.05.008-4	11,16
2	Dosagem de Lactato	02.02.01.053-8	4,23
3	Dosagem de Acido Valproico	02.02.07.005-0	18,00
4	Dosagem de Folato	02.02.01.040-6	18,00
5	Dosagem Ácido Delta - Aminolevulínico	02.02.07.001-8	2,35
6	Pesquisa de Fenil – Cetona na Urina	02.02.05.022-0	2,35
7	Dosagem de Ácido Hipúrico	02.02.07.002-6	2,35
8	Pesquisa de Alcaptona na Urina	02.02.05.015-7	2,35
9	Dosagem de Ácido Metil - Hipúrico	02.02.07.004-2	2,35
10	Dosagem de Ácido Vanil Mandélico	02.02.01.013-9	10,35
11	Contagem de Addis	02.02.05.005-0	2,35
12	Pesquisa de Anticorpos Antimúsculo Estriado	02.02.03.057-1	19,73
13	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	02.02.06.008-0	15,35
14	Dosagem de Alfa – 1- Glicoproteína Ácida	02.02.01.016-3	4,23
15	Dosagem de Amônia	02.02.01.019-8	4,04
16	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	21,33
17	Dosagem de Aldosterona	02.02.06.009-8	10,35
18	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	21,33
19	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	02.02.03.062-8	19,73
20	Dosagem de 17 – Alfa - Hidroxiprogesterona	02.02.06.004-7	10,35
21	Dosagem Anticoagulante Circulante	02.02.02.016-9	4,73
22	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozóides	02.02.03.046-6	17,50
23	Pesquisa de Antígeno Carcionoembrionário (CEA)	02.02.03.096-2	15,35
24	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti – HBS)	02.02.03.063-6	21,33
25	Pesquisa de Anticorpos Igm contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HB-C-IGM)	02.02.03.089-0	21,33
26	Pesquisa de Bacilo Diftérico	02.02.08.018-8	3,22
27	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HB-C-IGG)	02.02.03.078-4	21,33
28	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	02.02.03.067-9	21,34
29	Pesquisa de Anticorpos Antigliadina (Glúten) IGG IGM e IGA	02.02.03.049-0	19,73
30	Pesquisa de Anticorpos Antimicrossomas	02.02.03.055-5	19,73
31	Pesquisa de Haemophilus Ducrey	02.02.08.020-0	3,22

32	Pesquisa Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria	02.02.05.017-3	2,35
33	Pesquisa Anticorpos Antibrucelas	02.02.03.040-7	4,72
34	Dosagem de Calcitonina	02.02.06.012-8	12,01
35	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	02.02.01.002-3	2,31
36	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina	02.02.07.016-6	4,73
37	Pesquisa de Células Le	02.02.02.041-0	4,73
38	Dosagem de 17 Cetosteróides Totais	02.02.06.005-5	7,03
39	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	02.02.03.104-7	11,50
40	Dosagem de Chumbo	02.02.07.017-4	2,35
41	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	02.02.03.074-1	13,35
42	Pesquisa de Anticorpos Anticisticerco	02.02.03.041-5	4,72
43	Pesquisa de Cistina na Urina	02.02.05.019-0	2,35
44	Clearance de Creatinina	02.02.05.002-5	4,04
45	Dosagem de Colinesterase	02.02.01.030-9	4,23
46	Prova de Consumo de Protrombina	02.02.02.048-7	4,73
47	Pesquisa de Coproporfirina na Urinária	02.02.05.020-3	2,35
48	Dosagem de Creatinofosfosquinase (CPK)	02.02.01.032-5	4,23
49	Dosagem de Crioaglutinina	02.02.03.014-8	3,25
50	Pesquisa de Crioaglutininas	02.02.03.100-4	3,25
51	Pesquisa de Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescencia)	02.02.03.042-3	19,73
52	Dosagem de Cortisol	02.02.06.013-6	13,11
53	Determinação de Curva Glicêmica Classica (5 Dosagens)	02.02.01.007-4	11,50
54	Antibiograma	02.02.08.001-3	4,98
55	Dosagem de Insulina	02.02.06.026-8	12,01
56	Determinação de Curva Glicêmica (2 Dosagens)	02.02.01.004-0	4,17
57	Dosagem de Glicose -6-Fosfato Desindrogenase	02.02.01.048-1	4,23
58	Dosagem de Carbamazepina	02.02.07.015-8	20,16
59	Dosagem de Hemoglobina	02.02.02.030-4	1,76
60	Pesquisa de Tripsina nas Fezes	02.02.04.016-0	1,90
61	Eletroforese de Lipoproteina	02.02.01.071-6	4,23
62	Eletroforese de Proteina	02.02.01.072-4	4,23
63	Pesquisa de Anticorpos Antiequinococos	02.02.03.044-0	3,25
64	Dosagem de Estercobilinogênio Fecal	02.02.04.001-1	1,90
65	Dosagem de Estradiol	02.02.06.016-0	7,71
66	Dosagem de Estriol	02.02.06.017-9	10,35
67	Dosagem de Estrona	02.02.06.018-7	10,35
68	Identificação de Fragmentos de Helmintos	02.02.04.004-6	1,90
69	Exame Qualitativo de Cálculos Urinários	02.02.05.013-0	4,26
70	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	02.02.03.059-8	19,73
71	Dosagem de Fator IX	02.02.02.019-3	6,66
72	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)	02.02.12.008-2	7,00
73	Dosagem de Fator V	02.02.02.020-7	4,73
74	Dosagem de Fenol	02.02.07.023-9	2,35
75	Dosagem de Fibrinogênio	02.02.02.029-0	4,73
76	Pesquisa de Filária	02.02.02.043-6	3,14
77	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	02.02.06.023-3	7,03
78	Pesquisa de Antígeno Carcinoembriogênico CEA	02.02.09.022-1	11,16
79	Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma	02.02.09.009-4	11,16
80	Dosagem de Fração Prostática Fosfatase Ácida	02.02.01.044-9	2,31
81	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	02.02.01.033-3	4,23
82	Dosagem de Frutose no Esperma	02.02.09.011-6	11,16
83	Pesquisa de Frutose na Urina	02.02.05.023-8	2,35
84	Teste FTA-ABS IGG P/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.112-8	4,72
85	Dosagem de Barbituratos	02.02.07.012-3	18,00
86	Dosagem Fosfatase Alcalina	02.02.01.042-2	2,31
87	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	02.02.01.046-5	4,04
88	Gasometria (PH PCH2 PO2 Bicarbonato AS2 (Exceto base)	02.02.01.073-2	32,00
89	Pesquisa de Gordura Fecal	02.02.04.007-0	1,90
90	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	02.02.12.002-3	1,57
91	Teste de HAM (Hemólise Ácida)	02.02.02.053-3	3,14
92	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	21,33
93	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	21,33
94	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	02.02.03.098-9	21,33
95	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	02.02.03.028-8	19,74

96	Pesquisa de Corpúsculos de Heinz	02.02.02.042-8	3,14
97	Hematócrito	02.02.02.037-1	3,14
98	Dosagem de Hemossiderina	02.02.02.033-9	3,14
99	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.084-9	19,73
100	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.095-4	19,73
101	Citologia para Herpesvírus	02.02.09.004-3	4,98
102	Cultura para Herpesvirus	02.02.08.010-2	4,98
103	Dosagem de 17-Hidroxicorticosteroides	02.02.06.006-3	7,03
104	Eletroforese de Hemoglobina	02.02.02.035-5	4,73
105	Dosagem de Hemoglobina – Instabilidade a 37º C	02.02.02.031-2	3,14
106	Dosagem de Hemoglobina Glicosilda	02.02.01.050-3	7,54
107	Pesquisa de Anticorpos contra Histoplasma	02.02.03.065-2	4,72
108	Pesquisa Homocistina na Urina	02.02.05.026-2	2,35
109	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	02.02.06.022-5	7,71
110	Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	21,33
111	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	02.02.03.025-3	11,50
112	Dosagem de Inibidor de C1 - Esterase	02.02.03.019-9	4,72
113	Dosagem de Imonoglobulina E (IGE)	02.02.03.016-4	10,63
114	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	02.02.03.015-6	19,73
115	Pesquisa de Lactose na Urina	02.02.05.027-0	2,35
116	Pesquisa de Anticorpos IGM Antileischmanias	02.02.03.086-5	4,72
117	Pesquisa de Leptospiras	02.02.08.022-6	3,22
118	Pesquisa de Anticorpos Antileptospiras	02.02.03.053-9	4,72
119	Dosagem de Litio	02.02.07.025-5	2,58
120	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	02.02.06.024-1	7,03
121	Dosagem de Magnésio	02.02.01.056-2	2,32
122	Pesquisa de Anticorpos Antiplasmódios	02.02.03.061-0	4,72
123	Pesquisa de Alcaptona na Urina	02.02.05.015-7	2,35
124	Dosagem de Mercúrio	02.02.07.026-3	2,35
125	Dosagem de Meta-Hemoglubina	02.02.07.027-1	4,73
125	Pesquisa de Anticorpos Heterofilos Contra o Vírus Epstein-Barr	02.02.03.073-3	3,25
126	Reação de Montenegro ID	02.02.03.110-1	3,25
127	Dosagem de Muco-proteínas	02.02.01.057-0	2,31
128	Dosagem de Paretormonio	02.02.06.027-6	43,12
129	Baciloscopia Direta para Baar	02.02.08.004-8	4,83
130	Pesquisa de Trofozoitas nas Fezes	02.02.04.017-8	1,90
131	Dosagem de Plasminogênio	02.02.02.034-7	4,73
132	Pesquisa de Porfobilinogênio na Urina	02.02.05.029-7	2,35
133	Dosagem de Prolactina	02.02.06.030-6	7,71
134	Dosagem de Proteína C Reativa	02.02.03.020-2	3,25
135	Pesquisa de Cadeias Leves Kappa e Lambda	02.02.05.018-1	2,35
136	Prova de Diluição (Urina)	02.02.05.032-7	2,35
137	Teste de Estimulo de LH e FSH Após Gonadorrelina	02.02.06.042-0	12,01
138	Teste para Investigação do Diabetes Insípidus	02.02.06.046-2	7,71
139	Teste de Estímulo da Prolactina / TSH após TRH	02.02.06.040-3	12,01
140	Prova de Progressão Espermática (Cada)	02.02.09.028-0	11,16
141	Dosagem de Progesterona	02.02.06.029-2	13,11
142	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	02.02.03.008-3	10,64
143	Dosagem de Proteínas Totais	02.02.01.061-9	1,61
144	Pesquisa de Rotavirus nas Fezes	02.02.04.013-5	11,78
145	Dosagem de Renina	02.02.06.031-4	10,35
146	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola	02.02.03.081-4	19,73
147	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
148	Pesquisa de Anticorpos Anti – Schistosomas	02.02.03.033-4	4,72
149	Dosagem de Ácido 5 – Hidroxi – Indol - Acético (Serotonina)	02.02.06.007-1	7,03
150	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
151	Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemolíticos do Grupo A	02.02.08.019-6	4,98
152	Determinação de Sulfo-Hemoglobina	02.02.02.006-1	3,14
153	Determinação de Tempo de Sangramento -Duke	02.02.02.009-6	3,14
154	Determinação de Tempo de Trombina	02.02.02.012-6	3,14
155	Teste de Estímulo da Prolactina Após a Clorpromazina	02.02.06.041-1	12,01
156	Pesquisa de Hemoglobina S	02.02.02.044-4	3,14
157	Teste de Supressão do Cortisol Após a Dexametasona	02.02.06.044-6	12,01
158	Teste de Supressão do HGH Após a Glicose	02.02.06.045-4	12,01

159	Teste para Investigação do Diabetes Insípidos	02.02.06.046-2	10,35
160	Dosagem de Testosterona Livre	02.02.06.035-7	13,11
161	Pesquisa de Tirosina na Urina	02.02.05.031-9	2,35
162	Dosagem de Tiroxina (T4)	02.02.06.037-3	7,03
163	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	02.02.06.038-1	10,35
164	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	02.02.03.076-8	21,33
165	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	02.02.03.087-3	21,33
166	Dosagem de Transferrina	02.02.01.066-0	4,23
167	Pesquisa de Treponema Palladium	02.02.08.023-4	3,22
168	Reação de Hemaglutinação (TPHA) P/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.109-8	4,72
169	Dosagem de Tireoglubilina	02.02.06.036-5	15,35
170	Dosagem de Triiodotironina – T3	02.02.06.039-0	7,03
171	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	02.02.06.025-0	7,03
172	Dosagem de Vitamina B12	02.02.01.070-8	18,00
173	Dosagem de Benzodiazepinicos	02.02.07.013-1	18,00
174	Pesquisa de Fator Reumatóide (Waaler-Rose)	02.02.03.101-2	4,72
175	Dosagem de Ácido Úrico	02.02.01.012-0	4,00
176	Dosagem de Amilase	02.02.01.018-0	4,00
177	Dosagem de Androstenediona	02.02.06.011-0	10,35
178	Cultura de Bactérias para Identificação	02.02.08.008-0	5,75
179	Anticorpos Anti-Hiv-1+ Hiv-2 (Elisa)	02.02.03.030-0	37,50
180	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	02.02.03.047-4	5,75
181	Bacteroscopia (GRAM)	02.02.08.007-2	8,00
182	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	02.02.01.020-1	4,00
183	Dosagem de Cálcio	02.02.01.021-0	4,00
184	Dosagem de Cloreto	02.02.01.026-0	4,00
185	Dosagem de Colesterol HDL	02.02.01.027-9	8,70
186	Dosagem de Colesterol LDL	02.02.01.028-7	11,50
187	Dosagem de Colesterol Total	02.02.01.029-5	4,00
188	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	02.02.02.054-1	5,70
189	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	02.02.12.009-0	10,00
190	Dosagem de Creatinina	02.02.01.031-7	4,00
191	Cultura Para Baar	02.02.08.011-0	17,50
192	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (Dhea)	02.02.06.014-4	10,35
193	Dosagem de Dihidrotestoterona (Dht)	02.02.06.015-2	10,35
194	Pesquisa de Eosinófilos	02.02.04.006-2	1,90
195	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	02.02.02.036-3	3,14
196	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozóides	02.02.03.046-6	17,50
197	Exame Microbiológico A Fresco do Conteúdo Cervico-Vaginal	02.11.04.003-7	8,00
198	Determinação de Fator Reumatóide	02.02.03.007-5	5,75
199	Dosagem de Fósforo	02.02.01.043-0	4,00
200	Contagem de Plaquetas	02.02.02.002-9	3,14
201	Cultura para Identificação de Fungos	02.02.08.013-7	17,50
202	Exame Microbiológico A Fresco (Direto)	02.02.08.014-5	8,00
203	Pesquisa de Galactose na Urina	02.02.05.024-6	2,35
204	Dosagem de Glicose	02.02.01.047-3	4,00
205	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)	02.02.06.021-7	17,50
206	Pesquisa de Gonadotrofina Coriônica (Teste de Gravidez)	02.02.05.025-4	5,80
207	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)	02.02.03.097-0	21,33
208	Hemograma Completo	02.02.02.038-0	11,50
209	Leucograma	02.02.02.039-8	3,14
210	Dosagem de Lipase	02.02.01.055-4	5,80
211	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	02.02.04.012-7	5,80
212	Pesquisa de Enteróbios Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	02.02.04.005-4	4,00
213	Pesquisa de Espermatozóides Após Vasectomia	02.02.09.026-4	11,16
214	Pesquisa de Larvas nas Fezes	02.02.04.008-9	2,90
215	Pesquisa de Leocócitos nas Fezes	02.02.04.009-7	2,90
216	Pesquisa de Levedura nas Fezes	02.02.04.010-0	2,90
217	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	02.02.04.014-3	2,90
218	Dosagem de Potássio	02.02.01.060-0	4,00
219	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	02.02.01.062-7	4,00
220	Prova do Laço	02.02.02.050-9	3,14
221	Prova de Retração do Coagulo	02.02.02.049-5	3,14
222	Dosagem de Sódio	02.02.01.063-5	4,00

223	Determinação de Tempo de Coagulação	02.02.02.007-0	3,14
224	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	02.02.02.010-0	4,73
225	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativa (TTP Ativa)	02.02.02.013-4	4,00
226	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	02.02.02.014-2	4,00
227	Dosagem de Testosterona	02.02.06.034-9	7,71
228	Tipagem Sanguínea ABO e outros Exames Hematológicos em possível Doador de Órgão	05.01.07.003-6	7,00
229	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	02.02.01.064-3	4,00
230	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)	02.02.01.065-1	4,00
231	Dosagem de Triglicerídeos	02.02.01.067-8	5,80
232	Dosagem de Uréia	02.02.01.069-4	4,00
233	Teste VDRL p/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.111-0	5,80
234	Determinação de Velocidade Hemossedimentação (Vhs)	02.02.02.015-0	4,00
235	Antígeno Prostático Específico (PSA)	02.02.03.010-5	35,00

PRAZO: 18 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 038/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e IDANIA ADRIELE ARCARI – ME.
OBJETO: Exames Especializados em ANÁLISES CLÍNICAS, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	ANÁTOMO PATOLÓGICO		
1	Exame Anatomo-Patologico P/ Congelamento / Parafina (Exceto Colo Uterino) – Peça Cirúrgica	02.03.02.003-0	30,00
2	Exame de Citologia Oncotica (Exceto Cervico Vaginal)	02.03.01.003-5	30,00
3	Exame Citopatológico Hormonal Seriado (Mínimo 3 Coletas)	02.03.01.002-7	30,00
4	Exame Citopatológico Cervico-Vaginal e Microflora	02.03.01.001-9	15,00
3	DERMATOLOGIA		
1	Biópsia dos Tecidos Moles da Boca	02.01.01.052-6	20,00
2	Biópsia de Pálpebra	02.01.01.035-6	20,00
3	Biópsia de Pavilhão Auricular	02.01.01.036-4	20,00
4	Biópsia de Pirâmide Nasal	02.01.01.039-9	20,00
5	Biópsia de Seio Paranasal	02.01.01.044-5	20,00
6	Biópsia de Faringe	02.01.01.019-4	20,00
7	Biópsia/Punção de Tumor Superficial da Pele	02.01.01.002-0	20,00
9	Exerese de Tumor de Pele e Anexos / Cisto Sebáceo / Lipoma	04.01.01.007-4	20,00
07	GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA		
1	Biópsia de Vulva	02.01.01.051-8	50,00
2	Biópsia de Vagina	02.01.01.050-0	50,00
3	Exerese de Cisto Vaginal	04.09.07.014-9	150,00
10	OTORRINOLARINGOLOGIA		
1	Biópsia de Pirâmide Nasal	02.01.01.039-9	15,00
2	Biópsia de Faringe	02.01.01.019-4	15,00
19	UROLOGIA		
1	Biópsia de Próstata	02.01.01.041-0	240,00
20	ANÁLISES CLÍNICAS		
1	Dosagem de Citrato	02.02.05.008-4	11,16
2	Dosagem de Lactato	02.02.01.053-8	4,23
3	Dosagem de Acido Valproico	02.02.07.005-0	18,00
4	Dosagem de Folato	02.02.01.040-6	18,00
5	Dosagem Ácido Delta - Aminolevulínico	02.02.07.001-8	2,35
6	Pesquisa de Fenil – Cetona na Urina	02.02.05.022-0	2,35
7	Dosagem de Ácido Hipúrico	02.02.07.002-6	2,35
8	Pesquisa de Alcaptona na Urina	02.02.05.015-7	2,35
9	Dosagem de Ácido Metil - Hipúrico	02.02.07.004-2	2,35
10	Dosagem de Ácido Vanil Mandélico	02.02.01.013-9	10,35
11	Contagem de Addis	02.02.05.005-0	2,35
12	Pesquisa de Anticorpos Antimúsculo Estriado	02.02.03.057-1	19,73
13	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	02.02.06.008-0	15,35
14	Dosagem de Alfa – 1- Glicoproteína Ácida	02.02.01.016-3	4,23

15	Dosagem de Amônia	02.02.01.019-8	4,04
16	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	21,33
17	Dosagem de Aldosterona	02.02.06.009-8	10,35
18	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	21,33
19	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	02.02.03.062-8	19,73
20	Dosagem de 17 – Alfa - Hidroxiprogesterona	02.02.06.004-7	10,35
21	Dosagem Anticoagulante Circulante	02.02.02.016-9	4,73
22	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozóides	02.02.03.046-6	17,50
23	Pesquisa de Antígeno Carcionoembrionário (CEA)	02.02.03.096-2	15,35
24	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti – HBS)	02.02.03.063-6	21,33
25	Pesquisa de Anticorpos Igm contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HB-C-IGM)	02.02.03.089-0	21,33
26	Pesquisa de Bacilo Diftérico	02.02.08.018-8	3,22
27	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HB-C-IGG)	02.02.03.078-4	21,33
28	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	02.02.03.067-9	21,34
29	Pesquisa de Anticorpos Antigliadina (Glúten) IGG IGM e IGA	02.02.03.049-0	19,73
30	Pesquisa de Anticorpos Antimicrossomas	02.02.03.055-5	19,73
31	Pesquisa de Haemophilus Ducrey	02.02.08.020-0	3,22
32	Pesquisa Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria	02.02.05.017-3	2,35
33	Pesquisa Anticorpos Antibrucelas	02.02.03.040-7	4,72
34	Dosagem de Calcitonina	02.02.06.012-8	12,01
35	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	02.02.01.002-3	2,31
36	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina	02.02.07.016-6	4,73
37	Pesquisa de Células Le	02.02.02.041-0	4,73
38	Dosagem de 17 Cetosteróides Totais	02.02.06.005-5	7,03
39	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	02.02.03.104-7	11,50
40	Dosagem de Chumbo	02.02.07.017-4	2,35
41	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	02.02.03.074-1	13,35
42	Pesquisa de Anticorpos Anticisticerco	02.02.03.041-5	4,72
43	Pesquisa de Cistina na Urina	02.02.05.019-0	2,35
44	Clearance de Creatinina	02.02.05.002-5	4,04
45	Dosagem de Colinesterase	02.02.01.030-9	4,23
46	Prova de Consumo de Protrombina	02.02.02.048-7	4,73
47	Pesquisa de Coproporfirina na Urinária	02.02.05.020-3	2,35
48	Dosagem de Creatinofosfosquinase (CPK)	02.02.01.032-5	4,23
49	Dosagem de Crioaglutinina	02.02.03.014-8	3,25
50	Pesquisa de Crioaglutininas	02.02.03.100-4	3,25
51	Pesquisa de Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescencia)	02.02.03.042-3	19,73
52	Dosagem de Cortisol	02.02.06.013-6	13,11
53	Determinação de Curva Glicêmica Classica (5 Dosagens)	02.02.01.007-4	11,50
54	Antibiograma	02.02.08.001-3	4,98
55	Dosagem de Insulina	02.02.06.026-8	12,01
56	Determinação de Curva Glicêmica (2 Dosagens)	02.02.01.004-0	4,17
57	Dosagem de Glicose -6-Fosfato Desindrogenase	02.02.01.048-1	4,23
58	Dosagem de Carbamazepina	02.02.07.015-8	20,16
59	Dosagem de Hemoglobina	02.02.02.030-4	1,76
60	Pesquisa de Tripsina nas Fezes	02.02.04.016-0	1,90
61	Eletroforese de Lipoproteina	02.02.01.071-6	4,23
62	Eletroforese de Proteina	02.02.01.072-4	4,23
63	Pesquisa de Anticorpos Antiequinococos	02.02.03.044-0	3,25
64	Dosagem de Estercobilinogênio Fecal	02.02.04.001-1	1,90
65	Dosagem de Estradiol	02.02.06.016-0	7,71
66	Dosagem de Estriol	02.02.06.017-9	10,35
67	Dosagem de Estrona	02.02.06.018-7	10,35
68	Identificação de Fragmentos de Helmintos	02.02.04.004-6	1,90
69	Exame Qualitativo de Cálculos Urinários	02.02.05.013-0	4,26
70	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	02.02.03.059-8	19,73
71	Dosagem de Fator IX	02.02.02.019-3	6,66
72	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)	02.02.12.008-2	7,00
73	Dosagem de Fator V	02.02.02.020-7	4,73
74	Dosagem de Fenol	02.02.07.023-9	2,35
75	Dosagem de Fibrinogênio	02.02.02.029-0	4,73

76	Pesquisa de Filária	02.02.02.043-6	3,14
77	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	02.02.06.023-3	7,03
78	Pesquisa de Antígeno Carcinoembriogênico CEA	02.02.09.022-1	11,16
79	Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma	02.02.09.009-4	11,16
80	Dosagem de Fração Prostática Fosfatase Ácida	02.02.01.044-9	2,31
81	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	02.02.01.033-3	4,23
82	Dosagem de Frutose no Esperma	02.02.09.011-6	11,16
83	Pesquisa de Frutose na Urina	02.02.05.023-8	2,35
85	Dosagem de Barbituratos	02.02.07.012-3	18,00
86	Dosagem Fosfatase Alcalina	02.02.01.042-2	2,31
87	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	02.02.01.046-5	4,04
89	Pesquisa de Gordura Fecal	02.02.04.007-0	1,90
90	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	02.02.12.002-3	1,57
91	Teste de HAM (Hemólise Ácida)	02.02.02.053-3	3,14
92	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	21,33
93	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	21,33
94	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	02.02.03.098-9	21,33
95	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	02.02.03.028-8	19,74
96	Pesquisa de Corpúsculos de Heinz	02.02.02.042-8	3,14
97	Hematócrito	02.02.02.037-1	3,14
98	Dosagem de Hemossiderina	02.02.02.033-9	3,14
99	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.084-9	19,73
100	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.095-4	19,73
101	Citologia para Herpesvírus	02.02.09.004-3	4,98
102	Cultura para Herpesvirus	02.02.08.010-2	4,98
103	Dosagem de 17-Hidroxicorticosteroides	02.02.06.006-3	7,03
104	Eletroforese de Hemoglobina	02.02.02.035-5	4,73
105	Dosagem de Hemoglobina – Instabilidade a 37º C	02.02.02.031-2	3,14
106	Dosagem de Hemoglobina Glicosilda	02.02.01.050-3	7,54
107	Pesquisa de Anticorpos contra Histoplasma	02.02.03.065-2	4,72
108	Pesquisa Homocistina na Urina	02.02.05.026-2	2,35
109	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	02.02.06.022-5	7,71
110	Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	21,33
111	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	02.02.03.025-3	11,50
112	Dosagem de Inibidor de C1 - Esterase	02.02.03.019-9	4,72
113	Dosagem de Imonoglobulina E (IGE)	02.02.03.016-4	10,63
114	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	02.02.03.015-6	19,73
115	Pesquisa de Lactose na Urina	02.02.05.027-0	2,35
116	Pesquisa de Anticorpos IGM Antileischmanias	02.02.03.086-5	4,72
117	Pesquisa de Leptospiras	02.02.08.022-6	3,22
118	Pesquisa de Anticorpos Antileptospiras	02.02.03.053-9	4,72
119	Dosagem de Litio	02.02.07.025-5	2,58
120	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	02.02.06.024-1	7,03
121	Dosagem de Magnésio	02.02.01.056-2	2,32
122	Pesquisa de Anticorpos Antiplasmódios	02.02.03.061-0	4,72
123	Pesquisa de Alcaptona na Urina	02.02.05.015-7	2,35
124	Dosagem de Mercúrio	02.02.07.026-3	2,35
125	Dosagem de Meta-Hemoglubina	02.02.07.027-1	4,73
125	Pesquisa de Anticorpos Heterofilos Contra o Vírus Epstein-Barr	02.02.03.073-3	3,25
126	Reação de Montenegro ID	02.02.03.110-1	3,25
127	Dosagem de Muco-proteínas	02.02.01.057-0	2,31
128	Dosagem de Paretormonio	02.02.06.027-6	43,12
129	Baciloscopia Direta para Baar	02.02.08.004-8	4,83
130	Pesquisa de Trofozoitas nas Fezes	02.02.04.017-8	1,90
131	Dosagem de Plasminogênio	02.02.02.034-7	4,73
132	Pesquisa de Porfobilinogênio na Urina	02.02.05.029-7	2,35
133	Dosagem de Prolactina	02.02.06.030-6	7,71
134	Dosagem de Proteína C Reativa	02.02.03.020-2	3,25
135	Pesquisa de Cadeias Leves Kappa e Lambda	02.02.05.018-1	2,35
136	Prova de Diluição (Urina)	02.02.05.032-7	2,35
137	Teste de Estimulo de LH e FSH Após Gonadorrelina	02.02.06.042-0	12,01
138	Teste para Investigação do Diabetes Insípidus	02.02.06.046-2	7,71
139	Teste de Estímulo da Prolactina / TSH após TRH	02.02.06.040-3	12,01
140	Prova de Progressão Espermática (Cada)	02.02.09.028-0	11,16

141	Dosagem de Progesterona	02.02.06.029-2	13,11
142	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	02.02.03.008-3	10,64
143	Dosagem de Proteínas Totais	02.02.01.061-9	1,61
144	Pesquisa de Rotavirus nas Fezes	02.02.04.013-5	11,78
145	Dosagem de Renina	02.02.06.031-4	10,35
146	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola	02.02.03.081-4	19,73
147	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
148	Pesquisa de Anticorpos Anti – Schistosomas	02.02.03.033-4	4,72
149	Dosagem de Ácido 5 – Hidroxi – Indol - Acético (Serotonina)	02.02.06.007-1	7,03
150	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
151	Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemolíticos do Grupo A	02.02.08.019-6	4,98
152	Determinação de Sulfo-Hemoglobina	02.02.02.006-1	3,14
153	Determinação de Tempo de Sangramento -Duke	02.02.02.009-6	3,14
154	Determinação de Tempo de Trombina	02.02.02.012-6	3,14
155	Teste de Estímulo da Prolactina Após a Clorpromazina	02.02.06.041-1	12,01
157	Teste de Supressão do Cortisol Após a Dexametasona	02.02.06.044-6	12,01
158	Teste de Supressão do HGH Após a Glicose	02.02.06.045-4	12,01
159	Teste para Investigação do Diabetes Insípidos	02.02.06.046-2	10,35
160	Dosagem de Testosterona Livre	02.02.06.035-7	13,11
161	Pesquisa de Tirosina na Urina	02.02.05.031-9	2,35
162	Dosagem de Tiroxina (T4)	02.02.06.037-3	7,03
163	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	02.02.06.038-1	10,35
164	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	02.02.03.076-8	21,33
165	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	02.02.03.087-3	21,33
166	Dosagem de Transferrina	02.02.01.066-0	4,23
167	Pesquisa de Treponema Palladium	02.02.08.023-4	3,22
168	Reação de Hemaglutinação (TPHA) P/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.109-8	4,72
169	Dosagem de Tireoglubilina	02.02.06.036-5	15,35
170	Dosagem de Triiodotironina – T3	02.02.06.039-0	7,03
171	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	02.02.06.025-0	7,03
172	Dosagem de Vitamina B12	02.02.01.070-8	18,00
173	Dosagem de Benzodiazepinicos	02.02.07.013-1	18,00
174	Pesquisa de Fator Reumatóide (Waaler-Rose)	02.02.03.101-2	4,72
175	Dosagem de Ácido Úrico	02.02.01.012-0	4,00
176	Dosagem de Amilase	02.02.01.018-0	4,00
177	Dosagem de Androstenediona	02.02.06.011-0	10,35
179	Anticorpos Anti-Hiv-1+ Hiv-2 (Elisa)	02.02.03.030-0	37,50
180	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	02.02.03.047-4	5,75
181	Bacteroscopia (GRAM)	02.02.08.007-2	8,00
182	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	02.02.01.020-1	4,00
183	Dosagem de Cálcio	02.02.01.021-0	4,00
184	Dosagem de Cloreto	02.02.01.026-0	4,00
185	Dosagem de Colesterol HDL	02.02.01.027-9	8,70
186	Dosagem de Colesterol LDL	02.02.01.028-7	11,50
187	Dosagem de Colesterol Total	02.02.01.029-5	4,00
188	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	02.02.02.054-1	5,70
189	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	02.02.12.009-0	10,00
190	Dosagem de Creatinina	02.02.01.031-7	4,00
192	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (Dhea)	02.02.06.014-4	10,35
193	Dosagem de Dihidrotestoterona (Dht)	02.02.06.015-2	10,35
194	Pesquisa de Eosinófilos	02.02.04.006-2	1,90
195	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	02.02.02.036-3	3,14
196	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozóides	02.02.03.046-6	17,50
197	Exame Microbiológico A Fresco do Conteúdo Cervico-Vaginal	02.11.04.003-7	8,00
198	Determinação de Fator Reumatóide	02.02.03.007-5	5,75
199	Dosagem de Fósforo	02.02.01.043-0	4,00
200	Contagem de Plaquetas	02.02.02.002-9	3,14
202	Exame Microbiológico A Fresco (Direto)	02.02.08.014-5	8,00
203	Pesquisa de Galactose na Urina	02.02.05.024-6	2,35
204	Dosagem de Glicose	02.02.01.047-3	4,00
205	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)	02.02.06.021-7	17,50
206	Pesquisa de Gonadotrofina Coriônica (Teste de Gravidez)	02.02.05.025-4	5,80
207	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)	02.02.03.097-0	21,33
208	Hemograma Completo	02.02.02.038-0	11,50

209	Leucograma	02.02.02.039-8	3,14
210	Dosagem de Lipase	02.02.01.055-4	5,80
211	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	02.02.04.012-7	5,80
212	Pesquisa de Enteróbios Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	02.02.04.005-4	4,00
213	Pesquisa de Espermatozóides Após Vasectomia	02.02.09.026-4	11,16
214	Pesquisa de Larvas nas Fezes	02.02.04.008-9	2,90
215	Pesquisa de Leocócitos nas Fezes	02.02.04.009-7	2,90
216	Pesquisa de Levedura nas Fezes	02.02.04.010-0	2,90
217	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	02.02.04.014-3	2,90
218	Dosagem de Potássio	02.02.01.060-0	4,00
219	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	02.02.01.062-7	4,00
220	Prova do Laço	02.02.02.050-9	3,14
221	Prova de Retração do Coagulo	02.02.02.049-5	3,14
222	Dosagem de Sódio	02.02.01.063-5	4,00
223	Determinação de Tempo de Coagulação	02.02.02.007-0	3,14
224	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	02.02.02.010-0	4,73
225	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativa (TTP Ativa)	02.02.02.013-4	4,00
226	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	02.02.02.014-2	4,00
227	Dosagem de Testosterona	02.02.06.034-9	7,71
229	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	02.02.01.064-3	4,00
230	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)	02.02.01.065-1	4,00
231	Dosagem de Triglicerídeos	02.02.01.067-8	5,80
232	Dosagem de Uréia	02.02.01.069-4	4,00
233	Teste VDRL p/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.111-0	5,80
234	Determinação de Velocidade Hemossedimentação (Vhs)	02.02.02.015-0	4,00
235	Antígeno Prostático Específico (PSA)	02.02.03.010-5	35,00

PRAZO: 18 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 039/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e HEMOVIDA – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME.
OBJETO: Exames Especializados em ANÁLISES CLÍNICAS, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
20	ANÁLISES CLÍNICAS		
3	Dosagem de Acido Valproico	02.02.07.005-0	18,00
4	Dosagem de Folato	02.02.01.040-6	18,00
16	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	21,33
18	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	21,33
23	Pesquisa de Antígeno Carcionoembrionário (CEA)	02.02.03.096-2	15,35
24	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti – HBS)	02.02.03.063-6	21,33
25	Pesquisa de Anticorpos Igm contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HB-C-IGM)	02.02.03.089-0	21,33
27	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HB-C-IGG)	02.02.03.078-4	21,33
28	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	02.02.03.067-9	21,34
34	Dosagem de Calcitonina	02.02.06.012-8	12,01
36	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina	02.02.07.016-6	4,73
41	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	02.02.03.074-1	13,35
44	Clearance de Creatinina	02.02.05.002-5	4,04
46	Prova de Consumo de Protrombina	02.02.02.048-7	4,73
53	Determinação de Curva Glicêmica Classica (5 Dosagens)	02.02.01.007-4	11,50
54	Antibiograma	02.02.08.001-3	4,98
55	Dosagem de Insulina	02.02.06.026-8	12,01
56	Determinação de Curva Glicêmica (2 Dosagens)	02.02.01.004-0	4,17
59	Dosagem de Hemoglobina	02.02.02.030-4	1,76
69	Exame Qualitativo de Cálculos Urinários	02.02.05.013-0	4,26
70	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	02.02.03.059-8	19,73
72	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)	02.02.12.008-2	7,00
77	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	02.02.06.023-3	7,03
78	Pesquisa de Antígeno Carcinoembriogênico CEA	02.02.09.022-1	11,16

86	Dosagem Fosfatase Alcalina	02.02.01.042-2	2,31
87	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	02.02.01.046-5	4,04
90	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	02.02.12.002-3	1,57
92	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	21,33
93	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	21,33
94	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	02.02.03.098-9	21,33
97	Hematócrito	02.02.02.037-1	3,14
106	Dosagem de Hemoglobina Glicosilda	02.02.01.050-3	7,54
113	Dosagem de Imonoglobulina E (IGE)	02.02.03.016-4	10,63
114	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	02.02.03.015-6	19,73
121	Dosagem de Magnésio	02.02.01.056-2	2,32
128	Dosagem de Paretormonio	02.02.06.027-6	43,12
134	Dosagem de Proteína C Reativa	02.02.03.020-2	3,25
142	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	02.02.03.008-3	10,64
143	Dosagem de Proteínas Totais	02.02.01.061-9	1,61
146	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola	02.02.03.081-4	19,73
153	Determinação de Tempo de Sangramento -Duke	02.02.02.009-6	3,14
154	Determinação de Tempo de Trombina	02.02.02.012-6	3,14
162	Dosagem de Tiroxina (T4)	02.02.06.037-3	7,03
163	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	02.02.06.038-1	10,35
164	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	02.02.03.076-8	21,33
165	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	02.02.03.087-3	21,33
170	Dosagem de Triiodotironina – T3	02.02.06.039-0	7,03
171	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	02.02.06.025-0	7,03
172	Dosagem de Vitamina B12	02.02.01.070-8	18,00
174	Pesquisa de Fator Reumatóide (Waaler-Rose)	02.02.03.101-2	4,72
175	Dosagem de Ácido Úrico	02.02.01.012-0	4,00
176	Dosagem de Amilase	02.02.01.018-0	4,00
178	Cultura de Bactérias para Identificação	02.02.08.008-0	5,75
179	Anticorpos Anti-Hiv-1+ Hiv-2 (Elisa)	02.02.03.030-0	37,50
180	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	02.02.03.047-4	5,75
181	Bacteroscopia (GRAM)	02.02.08.007-2	8,00
182	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	02.02.01.020-1	4,00
183	Dosagem de Cálcio	02.02.01.021-0	4,00
185	Dosagem de Colesterol HDL	02.02.01.027-9	8,70
186	Dosagem de Colesterol LDL	02.02.01.028-7	11,50
187	Dosagem de Colesterol Total	02.02.01.029-5	4,00
190	Dosagem de Creatinina	02.02.01.031-7	4,00
195	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	02.02.02.036-3	3,14
197	Exame Microbiológico A Fresco do Conteúdo Cervico-Vaginal	02.11.04.003-7	8,00
198	Determinação de Fator Reumatóide	02.02.03.007-5	5,75
199	Dosagem de Fósforo	02.02.01.043-0	4,00
200	Contagem de Plaquetas	02.02.02.002-9	3,14
202	Exame Microbiológico A Fresco (Direto)	02.02.08.014-5	8,00
204	Dosagem de Glicose	02.02.01.047-3	4,00
205	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)	02.02.06.021-7	17,50
206	Pesquisa de Gonadotrofina Coriônica (Teste de Gravidez)	02.02.05.025-4	5,80
207	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)	02.02.03.097-0	21,33
208	Hemograma Completo	02.02.02.038-0	11,50
209	Leucograma	02.02.02.039-8	3,14
210	Dosagem de Lipase	02.02.01.055-4	5,80
211	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	02.02.04.012-7	5,80
212	Pesquisa de Enteróbios Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	02.02.04.005-4	4,00
215	Pesquisa de Leocócitos nas Fezes	02.02.04.009-7	2,90
216	Pesquisa de Levedura nas Fezes	02.02.04.010-0	2,90
218	Dosagem de Potássio	02.02.01.060-0	4,00
219	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	02.02.01.062-7	4,00
220	Prova do Laço	02.02.02.050-9	3,14
221	Prova de Retração do Coagulo	02.02.02.049-5	3,14
222	Dosagem de Sódio	02.02.01.063-5	4,00
223	Determinação de Tempo de Coagulação	02.02.02.007-0	3,14
224	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	02.02.02.010-0	4,73
225	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativa (TTP Ativa)	02.02.02.013-4	4,00
226	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	02.02.02.014-2	4,00

229	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	02.02.01.064-3	4,00
230	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)	02.02.01.065-1	4,00
231	Dosagem de Triglicerídeos	02.02.01.067-8	5,80
232	Dosagem de Uréia	02.02.01.069-4	4,00
233	Teste VDRL p/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.111-0	5,80
234	Determinação de Velocidade Hemossedimentação (Vhs)	02.02.02.015-0	4,00
235	Antígeno Prostático Específico (PSA)	02.02.03.010-5	35,00

PRAZO: 18 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 040/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLÍNICA DANNEBROCK LTDA.
OBJETO: Exames Especializados em ANÁTOMO PATOLÓGICO E ANÁLISES CLÍNICAS, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	ANÁTOMO PATOLÓGICO		
4	Exame Citopatológico Cervico-Vaginal e Microflora	02.03.01.001-9	15,00
20	ANÁLISES CLÍNICAS		
1	Dosagem de Citrato	02.02.05.008-4	11,16
2	Dosagem de Lactato	02.02.01.053-8	4,23
3	Dosagem de Acido Valproico	02.02.07.005-0	18,00
4	Dosagem de Folato	02.02.01.040-6	18,00
5	Dosagem Ácido Delta - Aminolevulínico	02.02.07.001-8	2,35
6	Pesquisa de Fenil – Cetona na Urina	02.02.05.022-0	2,35
7	Dosagem de Ácido Hipúrico	02.02.07.002-6	2,35
8	Pesquisa de Alcaptona na Urina	02.02.05.015-7	2,35
9	Dosagem de Ácido Metil - Hipúrico	02.02.07.004-2	2,35
10	Dosagem de Ácido Vanil Mandélico	02.02.01.013-9	10,35
11	Contagem de Addis	02.02.05.005-0	2,35
12	Pesquisa de Anticorpos Antimúsculo Estriado	02.02.03.057-1	19,73
13	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	02.02.06.008-0	15,35
14	Dosagem de Alfa – 1- Glicoproteína Ácida	02.02.01.016-3	4,23
15	Dosagem de Amônia	02.02.01.019-8	4,04
16	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	21,33
17	Dosagem de Aldosterona	02.02.06.009-8	10,35
18	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	21,33
19	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	02.02.03.062-8	19,73
20	Dosagem de 17 – Alfa - Hidroxiprogesterona	02.02.06.004-7	10,35
21	Dosagem Anticoagulante Circulante	02.02.02.016-9	4,73
22	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozóides	02.02.03.046-6	17,50
23	Pesquisa de Antígeno Carcionoembrionário (CEA)	02.02.03.096-2	15,35
24	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti – HBS)	02.02.03.063-6	21,33
25	Pesquisa de Anticorpos Igm contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HB-C-IGM)	02.02.03.089-0	21,33
26	Pesquisa de Bacilo Diftérico	02.02.08.018-8	3,22
27	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HB-C-IGG)	02.02.03.078-4	21,33
28	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	02.02.03.067-9	21,34
29	Pesquisa de Anticorpos Antigliadina (Glúten) IGG IGM e IGA	02.02.03.049-0	19,73
30	Pesquisa de Anticorpos Antimicrossomas	02.02.03.055-5	19,73
31	Pesquisa de Haemophilus Ducrey	02.02.08.020-0	3,22
32	Pesquisa Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria	02.02.05.017-3	2,35
33	Pesquisa Anticorpos Antibrucelas	02.02.03.040-7	4,72
34	Dosagem de Calcitonina	02.02.06.012-8	12,01
35	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	02.02.01.002-3	2,31
36	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina	02.02.07.016-6	4,73
37	Pesquisa de Células Le	02.02.02.041-0	4,73
38	Dosagem de 17 Cetosteróides Totais	02.02.06.005-5	7,03
39	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	02.02.03.104-7	11,50
40	Dosagem de Chumbo	02.02.07.017-4	2,35
41	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	02.02.03.074-1	13,35

42	Pesquisa de Anticorpos Anticisticerco	02.02.03.041-5	4,72
43	Pesquisa de Cistina na Urina	02.02.05.019-0	2,35
44	Clearance de Creatinina	02.02.05.002-5	4,04
45	Dosagem de Colinesterase	02.02.01.030-9	4,23
46	Prova de Consumo de Protrombina	02.02.02.048-7	4,73
47	Pesquisa de Coproporfirina na Urinária	02.02.05.020-3	2,35
48	Dosagem de Creatinofosfosquinase (CPK)	02.02.01.032-5	4,23
49	Dosagem de Crioaglutinina	02.02.03.014-8	3,25
50	Pesquisa de Crioaglutininas	02.02.03.100-4	3,25
51	Pesquisa de Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescencia)	02.02.03.042-3	19,73
52	Dosagem de Cortisol	02.02.06.013-6	13,11
53	Determinação de Curva Glicêmica Classica (5 Dosagens)	02.02.01.007-4	11,50
54	Antibiograma	02.02.08.001-3	4,98
55	Dosagem de Insulina	02.02.06.026-8	12,01
56	Determinação de Curva Glicêmica (2 Dosagens)	02.02.01.004-0	4,17
57	Dosagem de Glicose -6-Fosfato Desindrogenase	02.02.01.048-1	4,23
58	Dosagem de Carbamazepina	02.02.07.015-8	20,16
59	Dosagem de Hemoglobina	02.02.02.030-4	1,76
60	Pesquisa de Tripsina nas Fezes	02.02.04.016-0	1,90
61	Eletroforese de Lipoproteina	02.02.01.071-6	4,23
62	Eletroforese de Proteina	02.02.01.072-4	4,23
63	Pesquisa de Anticorpos Antiequinococos	02.02.03.044-0	3,25
64	Dosagem de Estercobilinogênio Fecal	02.02.04.001-1	1,90
65	Dosagem de Estradiol	02.02.06.016-0	7,71
66	Dosagem de Estriol	02.02.06.017-9	10,35
67	Dosagem de Estrona	02.02.06.018-7	10,35
68	Identificação de Fragmentos de Helmintos	02.02.04.004-6	1,90
69	Exame Qualitativo de Cálculos Urinários	02.02.05.013-0	4,26
70	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	02.02.03.059-8	19,73
71	Dosagem de Fator IX	02.02.02.019-3	6,66
72	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)	02.02.12.008-2	7,00
73	Dosagem de Fator V	02.02.02.020-7	4,73
74	Dosagem de Fenol	02.02.07.023-9	2,35
75	Dosagem de Fibrinogênio	02.02.02.029-0	4,73
76	Pesquisa de Filária	02.02.02.043-6	3,14
77	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	02.02.06.023-3	7,03
78	Pesquisa de Antígeno Carcinoembriogênico CEA	02.02.09.022-1	11,16
79	Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma	02.02.09.009-4	11,16
80	Dosagem de Fração Prostática Fosfatase Ácida	02.02.01.044-9	2,31
81	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	02.02.01.033-3	4,23
82	Dosagem de Frutose no Esperma	02.02.09.011-6	11,16
83	Pesquisa de Frutose na Urina	02.02.05.023-8	2,35
84	Teste FTA-ABS IGG P/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.112-8	4,72
85	Dosagem de Barbituratos	02.02.07.012-3	18,00
86	Dosagem Fosfatase Alcalina	02.02.01.042-2	2,31
87	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	02.02.01.046-5	4,04
88	Gasometria (PH PCH2 PO2 Bicarbonato AS2 (Exceto base)	02.02.01.073-2	32,00
89	Pesquisa de Gordura Fecal	02.02.04.007-0	1,90
90	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	02.02.12.002-3	1,57
91	Teste de HAM (Hemólise Ácida)	02.02.02.053-3	3,14
92	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	21,33
93	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	21,33
94	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	02.02.03.098-9	21,33
95	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	02.02.03.028-8	19,74
96	Pesquisa de Corpúsculos de Heinz	02.02.02.042-8	3,14
97	Hematócrito	02.02.02.037-1	3,14
98	Dosagem de Hemossiderina	02.02.02.033-9	3,14
99	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.084-9	19,73
100	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.095-4	19,73
101	Citologia para Herpesvírus	02.02.09.004-3	4,98
102	Cultura para Herpesvirus	02.02.08.010-2	4,98
103	Dosagem de 17-Hidroxicorticosteroides	02.02.06.006-3	7,03
104	Eletroforese de Hemoglobina	02.02.02.035-5	4,73
105	Dosagem de Hemoglobina – Instabilidade a 37º C	02.02.02.031-2	3,14

106	Dosagem de Hemoglobina Glicosilda	02.02.01.050-3	7,54
107	Pesquisa de Anticorpos contra Histoplasma	02.02.03.065-2	4,72
108	Pesquisa Homocistina na Urina	02.02.05.026-2	2,35
109	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	02.02.06.022-5	7,71
110	Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	21,33
111	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	02.02.03.025-3	11,50
112	Dosagem de Inibidor de C1 - Esterase	02.02.03.019-9	4,72
113	Dosagem de Imonoglobulina E (IGE)	02.02.03.016-4	10,63
114	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	02.02.03.015-6	19,73
115	Pesquisa de Lactose na Urina	02.02.05.027-0	2,35
116	Pesquisa de Anticorpos IGM Antileischmanias	02.02.03.086-5	4,72
117	Pesquisa de Leptospiras	02.02.08.022-6	3,22
118	Pesquisa de Anticorpos Antileptospiras	02.02.03.053-9	4,72
119	Dosagem de Litio	02.02.07.025-5	2,58
120	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	02.02.06.024-1	7,03
121	Dosagem de Magnésio	02.02.01.056-2	2,32
122	Pesquisa de Anticorpos Antiplasmódios	02.02.03.061-0	4,72
123	Pesquisa de Alcaptona na Urina	02.02.05.015-7	2,35
124	Dosagem de Mercúrio	02.02.07.026-3	2,35
125	Dosagem de Meta-Hemoglubina	02.02.07.027-1	4,73
125	Pesquisa de Anticorpos Heterofilos Contra o Vírus Epstein-Barr	02.02.03.073-3	3,25
126	Reação de Montenegro ID	02.02.03.110-1	3,25
127	Dosagem de Muco-proteínas	02.02.01.057-0	2,31
128	Dosagem de Paretormonio	02.02.06.027-6	43,12
129	Baciloscopia Direta para Baar	02.02.08.004-8	4,83
130	Pesquisa de Trofozoitas nas Fezes	02.02.04.017-8	1,90
131	Dosagem de Plasminogênio	02.02.02.034-7	4,73
132	Pesquisa de Porfobilinogênio na Urina	02.02.05.029-7	2,35
133	Dosagem de Prolactina	02.02.06.030-6	7,71
134	Dosagem de Proteína C Reativa	02.02.03.020-2	3,25
135	Pesquisa de Cadeias Leves Kappa e Lambda	02.02.05.018-1	2,35
136	Prova de Diluição (Urina)	02.02.05.032-7	2,35
137	Teste de Estimulo de LH e FSH Após Gonadorrelina	02.02.06.042-0	12,01
138	Teste para Investigação do Diabetes Insípidus	02.02.06.046-2	7,71
139	Teste de Estímulo da Prolactina / TSH após TRH	02.02.06.040-3	12,01
140	Prova de Progressão Espermática (Cada)	02.02.09.028-0	11,16
141	Dosagem de Progesterona	02.02.06.029-2	13,11
142	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	02.02.03.008-3	10,64
143	Dosagem de Proteínas Totais	02.02.01.061-9	1,61
144	Pesquisa de Rotavirus nas Fezes	02.02.04.013-5	11,78
145	Dosagem de Renina	02.02.06.031-4	10,35
146	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola	02.02.03.081-4	19,73
147	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
148	Pesquisa de Anticorpos Anti – Schistosomas	02.02.03.033-4	4,72
149	Dosagem de Ácido 5 – Hidroxi – Indol - Acético (Serotonina)	02.02.06.007-1	7,03
150	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
151	Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemolíticos do Grupo A	02.02.08.019-6	4,98
152	Determinação de Sulfo-Hemoglobina	02.02.02.006-1	3,14
153	Determinação de Tempo de Sangramento -Duke	02.02.02.009-6	3,14
154	Determinação de Tempo de Trombina	02.02.02.012-6	3,14
155	Teste de Estímulo da Prolactina Após a Clorpromazina	02.02.06.041-1	12,01
156	Pesquisa de Hemoglobina S	02.02.02.044-4	3,14
157	Teste de Supressão do Cortisol Após a Dexametasona	02.02.06.044-6	12,01
158	Teste de Supressão do HGH Após a Glicose	02.02.06.045-4	12,01
159	Teste para Investigação do Diabetes Insípidos	02.02.06.046-2	10,35
160	Dosagem de Testosterona Livre	02.02.06.035-7	13,11
161	Pesquisa de Tirosina na Urina	02.02.05.031-9	2,35
162	Dosagem de Tiroxina (T4)	02.02.06.037-3	7,03
163	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	02.02.06.038-1	10,35
164	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	02.02.03.076-8	21,33
165	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	02.02.03.087-3	21,33
166	Dosagem de Transferrina	02.02.01.066-0	4,23
167	Pesquisa de Treponema Palladium	02.02.08.023-4	3,22
168	Reação de Hemaglutinação (TPHA) P/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.109-8	4,72

169	Dosagem de Tireoglubilina	02.02.06.036-5	15,35
170	Dosagem de Triiodotironina – T3	02.02.06.039-0	7,03
171	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	02.02.06.025-0	7,03
172	Dosagem de Vitamina B12	02.02.01.070-8	18,00
173	Dosagem de Benzodiazepinicos	02.02.07.013-1	18,00
174	Pesquisa de Fator Reumatóide (Waaler-Rose)	02.02.03.101-2	4,72
175	Dosagem de Ácido Úrico	02.02.01.012-0	4,00
176	Dosagem de Amilase	02.02.01.018-0	4,00
177	Dosagem de Androstenediona	02.02.06.011-0	10,35
178	Cultura de Bactérias para Identificação	02.02.08.008-0	5,75
179	Anticorpos Anti-Hiv-1+ Hiv-2 (Elisa)	02.02.03.030-0	37,50
180	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	02.02.03.047-4	5,75
181	Bacteroscopia (GRAM)	02.02.08.007-2	8,00
182	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	02.02.01.020-1	4,00
183	Dosagem de Cálcio	02.02.01.021-0	4,00
184	Dosagem de Cloreto	02.02.01.026-0	4,00
185	Dosagem de Colesterol HDL	02.02.01.027-9	8,70
186	Dosagem de Colesterol LDL	02.02.01.028-7	11,50
187	Dosagem de Colesterol Total	02.02.01.029-5	4,00
188	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	02.02.02.054-1	5,70
189	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	02.02.12.009-0	10,00
190	Dosagem de Creatinina	02.02.01.031-7	4,00
191	Cultura Para Baar	02.02.08.011-0	17,50
192	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (Dhea)	02.02.06.014-4	10,35
193	Dosagem de Dihidrotestoterona (Dht)	02.02.06.015-2	10,35
194	Pesquisa de Eosinófilos	02.02.04.006-2	1,90
195	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	02.02.02.036-3	3,14
196	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozóides	02.02.03.046-6	17,50
197	Exame Microbiológico A Fresco do Conteúdo Cervico-Vaginal	02.11.04.003-7	8,00
198	Determinação de Fator Reumatóide	02.02.03.007-5	5,75
199	Dosagem de Fósforo	02.02.01.043-0	4,00
200	Contagem de Plaquetas	02.02.02.002-9	3,14
201	Cultura para Identificação de Fungos	02.02.08.013-7	17,50
202	Exame Microbiológico A Fresco (Direto)	02.02.08.014-5	8,00
203	Pesquisa de Galactose na Urina	02.02.05.024-6	2,35
204	Dosagem de Glicose	02.02.01.047-3	4,00
205	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)	02.02.06.021-7	17,50
206	Pesquisa de Gonadotrofina Coriônica (Teste de Gravidez)	02.02.05.025-4	5,80
207	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)	02.02.03.097-0	21,33
208	Hemograma Completo	02.02.02.038-0	11,50
209	Leucograma	02.02.02.039-8	3,14
210	Dosagem de Lipase	02.02.01.055-4	5,80
211	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	02.02.04.012-7	5,80
212	Pesquisa de Enteróbios Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	02.02.04.005-4	4,00
213	Pesquisa de Espermatozóides Após Vasectomia	02.02.09.026-4	11,16
214	Pesquisa de Larvas nas Fezes	02.02.04.008-9	2,90
215	Pesquisa de Leocócitos nas Fezes	02.02.04.009-7	2,90
216	Pesquisa de Levedura nas Fezes	02.02.04.010-0	2,90
217	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	02.02.04.014-3	2,90
218	Dosagem de Potássio	02.02.01.060-0	4,00
219	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	02.02.01.062-7	4,00
220	Prova do Laço	02.02.02.050-9	3,14
221	Prova de Retração do Coagulo	02.02.02.049-5	3,14
222	Dosagem de Sódio	02.02.01.063-5	4,00
223	Determinação de Tempo de Coagulação	02.02.02.007-0	3,14
224	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	02.02.02.010-0	4,73
225	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativa (TTP Ativa)	02.02.02.013-4	4,00
226	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	02.02.02.014-2	4,00
227	Dosagem de Testosterona	02.02.06.034-9	7,71
228	Tipagem Sanguínea ABO e outros Exames Hematológicos em possível Doador de Órgão	05.01.07.003-6	7,00
229	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	02.02.01.064-3	4,00
230	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)	02.02.01.065-1	4,00
231	Dosagem de Triglicerídeos	02.02.01.067-8	5,80
232	Dosagem de Uréia	02.02.01.069-4	4,00

233	Teste VDRL p/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.111-0	5,80
234	Determinação de Velocidade Hemossedimentação (Vhs)	02.02.02.015-0	4,00
235	Antígeno Prostático Específico (PSA)	02.02.03.010-5	35,00

PRAZO: 18 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 041/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JAHNEL & BECKER LTDA ME.
OBJETO: Exames Especializados em ANÁLISES CLÍNICAS, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	ANÁTOMO PATOLÓGICO		
1	Exame Anatomo-Patologico P/ Congelamento / Parafina (Exceto Colo Uterino) – Peça Cirúrgica	02.03.02.003-0	30,00
2	Exame de Citologia Oncotica (Exceto Cervico Vaginal)	02.03.01.003-5	30,00
3	Exame Citopatológico Hormonal Seriado (Mínimo 3 Coletas)	02.03.01.002-7	30,00
4	Exame Citopatológico Cervico-Vaginal e Microflora	02.03.01.001-9	15,00
20	ANÁLISES CLÍNICAS		
46	Prova de Consumo de Protrombina	02.02.02.048-7	4,73
53	Determinação de Curva Glicêmica Classica (5 Dosagens)	02.02.01.007-4	11,50
54	Antibiograma	02.02.08.001-3	4,98
56	Determinação de Curva Glicêmica (2 Dosagens)	02.02.01.004-0	4,17
86	Dosagem Fosfatase Alcalina	02.02.01.042-2	2,31
87	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	02.02.01.046-5	4,04
89	Pesquisa de Gordura Fecal	02.02.04.007-0	1,90
90	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	02.02.12.002-3	1,57
97	Hematócrito	02.02.02.037-1	3,14
130	Pesquisa de Trofozoitas nas Fezes	02.02.04.017-8	1,90
134	Dosagem de Proteína C Reativa	02.02.03.020-2	3,25
153	Determinação de Tempo de Sangramento -Duke	02.02.02.009-6	3,14
154	Determinação de Tempo de Trombina	02.02.02.012-6	3,14
174	Pesquisa de Fator Reumatóide (Waaler-Rose)	02.02.03.101-2	4,72
175	Dosagem de Ácido Úrico	02.02.01.012-0	4,00
176	Dosagem de Amilase	02.02.01.018-0	4,00
181	Bacteroscopia (GRAM)	02.02.08.007-2	8,00
182	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	02.02.01.020-1	4,00
185	Dosagem de Colesterol HDL	02.02.01.027-9	8,70
186	Dosagem de Colesterol LDL	02.02.01.028-7	11,50
187	Dosagem de Colesterol Total	02.02.01.029-5	4,00
190	Dosagem de Creatinina	02.02.01.031-7	4,00
194	Pesquisa de Eosinófilos	02.02.04.006-2	1,90
195	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	02.02.02.036-3	3,14
197	Exame Microbiológico A Fresco do Conteúdo Cervico-Vaginal	02.11.04.003-7	8,00
198	Determinação de Fator Reumatóide	02.02.03.007-5	5,75
200	Contagem de Plaquetas	02.02.02.002-9	3,14
201	Cultura para Identificação de Fungos	02.02.08.013-7	17,50
202	Exame Microbiológico A Fresco (Direto)	02.02.08.014-5	8,00
204	Dosagem de Glicose	02.02.01.047-3	4,00
206	Pesquisa de Gonadotrofina Coriônica (Teste de Gravidez)	02.02.05.025-4	5,80
208	Hemograma Completo	02.02.02.038-0	11,50
209	Leucograma	02.02.02.039-8	3,14
211	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	02.02.04.012-7	5,80
212	Pesquisa de Enteróbios Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	02.02.04.005-4	4,00
213	Pesquisa de Espermatozóides Após Vasectomia	02.02.09.026-4	11,16
214	Pesquisa de Larvas nas Fezes	02.02.04.008-9	2,90
215	Pesquisa de Leocócitos nas Fezes	02.02.04.009-7	2,90
216	Pesquisa de Levedura nas Fezes	02.02.04.010-0	2,90
220	Prova do Laço	02.02.02.050-9	3,14
221	Prova de Retração do Coagulo	02.02.02.049-5	3,14
223	Determinação de Tempo de Coagulação	02.02.02.007-0	3,14

224	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	02.02.02.010-0	4,73
225	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativa (TTP Ativa)	02.02.02.013-4	4,00
226	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	02.02.02.014-2	4,00
228	Tipagem Sanguínea ABO e outros Exames Hematológicos em possível Doador de Órgão	05.01.07.003-6	7,00
229	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	02.02.01.064-3	4,00
230	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)	02.02.01.065-1	4,00
231	Dosagem de Triglicerídeos	02.02.01.067-8	5,80
232	Dosagem de Uréia	02.02.01.069-4	4,00
234	Determinação de Velocidade Hemossedimentação (Vhs)	02.02.02.015-0	4,00

PRAZO: 19 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 042/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e MARCOS A. FEDRIGO - EPP.
OBJETO: Exames Especializados em ANÁLISES CLÍNICAS, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
20	ANÁLISES CLÍNICAS		
4	Dosagem de Folato	02.02.01.040-6	18,00
16	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	21,33
18	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	21,33
19	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	02.02.03.062-8	19,73
23	Pesquisa de Antígeno Carcionoembrionário (CEA)	02.02.03.096-2	15,35
24	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti – HBS)	02.02.03.063-6	21,33
25	Pesquisa de Anticorpos Igm contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HB-C-IGM)	02.02.03.089-0	21,33
27	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HB-C-IGG)	02.02.03.078-4	21,33
28	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	02.02.03.067-9	21,34
30	Pesquisa de Anticorpos Antimicrossomas	02.02.03.055-5	19,73
41	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	02.02.03.074-1	13,35
48	Dosagem de Creatinofosfosquinase (CPK)	02.02.01.032-5	4,23
52	Dosagem de Cortisol	02.02.06.013-6	13,11
54	Antibiograma	02.02.08.001-3	4,98
58	Dosagem de Carbamazepina	02.02.07.015-8	20,16
65	Dosagem de Estradiol	02.02.06.016-0	7,71
66	Dosagem de Estriol	02.02.06.017-9	10,35
67	Dosagem de Estrona	02.02.06.018-7	10,35
72	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)	02.02.12.008-2	7,00
77	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	02.02.06.023-3	7,03
78	Pesquisa de Antígeno Carcinoembriogênico CEA	02.02.09.022-1	11,16
86	Dosagem Fosfatase Alcalina	02.02.01.042-2	2,31
87	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	02.02.01.046-5	4,04
92	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	21,33
93	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	21,33
94	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	02.02.03.098-9	21,33
106	Dosagem de Hemoglobina Glicosilda	02.02.01.050-3	7,54
113	Dosagem de Imonoglobulina E (IGE)	02.02.03.016-4	10,63
114	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	02.02.03.015-6	19,73
120	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	02.02.06.024-1	7,03
128	Dosagem de Paretormonio	02.02.06.027-6	43,12
133	Dosagem de Prolactina	02.02.06.030-6	7,71
141	Dosagem de Progesterona	02.02.06.029-2	13,11
146	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola	02.02.03.081-4	19,73
150	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
162	Dosagem de Tiroxina (T4)	02.02.06.037-3	7,03
163	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	02.02.06.038-1	10,35
164	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	02.02.03.076-8	21,33
165	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	02.02.03.087-3	21,33
170	Dosagem de Triiodotironina – T3	02.02.06.039-0	7,03
171	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	02.02.06.025-0	7,03

172	Dosagem de Vitamina B12	02.02.01.070-8	18,00
175	Dosagem de Ácido Úrico	02.02.01.012-0	4,00
176	Dosagem de Amilase	02.02.01.018-0	4,00
178	Cultura de Bactérias para Identificação	02.02.08.008-0	5,75
179	Anticorpos Anti-Hiv-1+ Hiv-2 (Elisa)	02.02.03.030-0	37,50
181	Bacteroscopia (GRAM)	02.02.08.007-2	8,00
182	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	02.02.01.020-1	4,00
183	Dosagem de Cálcio	02.02.01.021-0	4,00
185	Dosagem de Colesterol HDL	02.02.01.027-9	8,70
186	Dosagem de Colesterol LDL	02.02.01.028-7	11,50
187	Dosagem de Colesterol Total	02.02.01.029-5	4,00
190	Dosagem de Creatinina	02.02.01.031-7	4,00
197	Exame Microbiológico A Fresco do Conteúdo Cervico-Vaginal	02.11.04.003-7	8,00
198	Determinação de Fator Reumatóide	02.02.03.007-5	5,75
199	Dosagem de Fósforo	02.02.01.043-0	4,00
200	Contagem de Plaquetas	02.02.02.002-9	3,14
204	Dosagem de Glicose	02.02.01.047-3	4,00
206	Pesquisa de Gonadotrofina Coriônica (Teste de Gravidez)	02.02.05.025-4	5,80
207	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)	02.02.03.097-0	21,33
208	Hemograma Completo	02.02.02.038-0	11,50
211	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	02.02.04.012-7	5,80
212	Pesquisa de Enteróbios Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	02.02.04.005-4	4,00
214	Pesquisa de Larvas nas Fezes	02.02.04.008-9	2,90
215	Pesquisa de Leocócitos nas Fezes	02.02.04.009-7	2,90
218	Dosagem de Potássio	02.02.01.060-0	4,00
222	Dosagem de Sódio	02.02.01.063-5	4,00
223	Determinação de Tempo de Coagulação	02.02.02.007-0	3,14
224	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	02.02.02.010-0	4,73
225	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativa (TTP Ativa)	02.02.02.013-4	4,00
226	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	02.02.02.014-2	4,00
228	Tipagem Sanguínea ABO e outros Exames Hematológicos em possível Doador de Órgão	05.01.07.003-6	7,00
229	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	02.02.01.064-3	4,00
230	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)	02.02.01.065-1	4,00
231	Dosagem de Triglicerídeos	02.02.01.067-8	5,80
232	Dosagem de Uréia	02.02.01.069-4	4,00
233	Teste VDRL p/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.111-0	5,80
234	Determinação de Velocidade Hemossedimentação (Vhs)	02.02.02.015-0	4,00
235	Antígeno Prostático Específico (PSA)	02.02.03.010-5	35,00

PRAZO: 19 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 044/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e LABORATÓRIO HEBERLE LTDA – ME.
OBJETO: Exames Especializados em ANÁLISES CLÍNICAS, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
20	ANÁLISES CLÍNICAS		
1	Dosagem de Citrato	02.02.05.008-4	11,16
2	Dosagem de Lactato	02.02.01.053-8	4,23
3	Dosagem de Acido Valproico	02.02.07.005-0	18,00
4	Dosagem de Folato	02.02.01.040-6	18,00
5	Dosagem Ácido Delta - Aminolevulínico	02.02.07.001-8	2,35
6	Pesquisa de Fenil – Cetona na Urina	02.02.05.022-0	2,35
7	Dosagem de Ácido Hipúrico	02.02.07.002-6	2,35
8	Pesquisa de Alcaptona na Urina	02.02.05.015-7	2,35
9	Dosagem de Ácido Metil - Hipúrico	02.02.07.004-2	2,35
10	Dosagem de Ácido Vanil Mandélico	02.02.01.013-9	10,35
11	Contagem de Addis	02.02.05.005-0	2,35
12	Pesquisa de Anticorpos Antimúsculo Estriado	02.02.03.057-1	19,73
13	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	02.02.06.008-0	15,35
14	Dosagem de Alfa – 1- Glicoproteína Ácida	02.02.01.016-3	4,23

15	Dosagem de Amônia	02.02.01.019-8	4,04
16	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	21,33
17	Dosagem de Aldosterona	02.02.06.009-8	10,35
18	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	21,33
19	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	02.02.03.062-8	19,73
20	Dosagem de 17 – Alfa - Hidroxiprogesterona	02.02.06.004-7	10,35
21	Dosagem Anticoagulante Circulante	02.02.02.016-9	4,73
22	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozóides	02.02.03.046-6	17,50
23	Pesquisa de Antígeno Carcionoembrionário (CEA)	02.02.03.096-2	15,35
24	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti – HBS)	02.02.03.063-6	21,33
25	Pesquisa de Anticorpos Igm contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HB-C-IGM)	02.02.03.089-0	21,33
26	Pesquisa de Bacilo Diftérico	02.02.08.018-8	3,22
27	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HB-C-IGG)	02.02.03.078-4	21,33
28	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	02.02.03.067-9	21,34
29	Pesquisa de Anticorpos Antigliadina (Glúten) IGG IGM e IGA	02.02.03.049-0	19,73
30	Pesquisa de Anticorpos Antimicrossomas	02.02.03.055-5	19,73
31	Pesquisa de Haemophilus Ducrey	02.02.08.020-0	3,22
32	Pesquisa Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria	02.02.05.017-3	2,35
33	Pesquisa Anticorpos Antibrucelas	02.02.03.040-7	4,72
34	Dosagem de Calcitonina	02.02.06.012-8	12,01
35	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	02.02.01.002-3	2,31
36	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina	02.02.07.016-6	4,73
37	Pesquisa de Células Le	02.02.02.041-0	4,73
38	Dosagem de 17 Cetosteróides Totais	02.02.06.005-5	7,03
39	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	02.02.03.104-7	11,50
40	Dosagem de Chumbo	02.02.07.017-4	2,35
41	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	02.02.03.074-1	13,35
42	Pesquisa de Anticorpos Anticisticerco	02.02.03.041-5	4,72
43	Pesquisa de Cistina na Urina	02.02.05.019-0	2,35
44	Clearance de Creatinina	02.02.05.002-5	4,04
45	Dosagem de Colinesterase	02.02.01.030-9	4,23
46	Prova de Consumo de Protrombina	02.02.02.048-7	4,73
47	Pesquisa de Coproporfirina na Urinária	02.02.05.020-3	2,35
48	Dosagem de Creatinofosfosquinase (CPK)	02.02.01.032-5	4,23
49	Dosagem de Crioaglutinina	02.02.03.014-8	3,25
50	Pesquisa de Crioaglutininas	02.02.03.100-4	3,25
51	Pesquisa de Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescencia)	02.02.03.042-3	19,73
52	Dosagem de Cortisol	02.02.06.013-6	13,11
53	Determinação de Curva Glicêmica Classica (5 Dosagens)	02.02.01.007-4	11,50
54	Antibiograma	02.02.08.001-3	4,98
55	Dosagem de Insulina	02.02.06.026-8	12,01
56	Determinação de Curva Glicêmica (2 Dosagens)	02.02.01.004-0	4,17
57	Dosagem de Glicose -6-Fosfato Desindrogenase	02.02.01.048-1	4,23
58	Dosagem de Carbamazepina	02.02.07.015-8	20,16
59	Dosagem de Hemoglobina	02.02.02.030-4	1,76
60	Pesquisa de Tripsina nas Fezes	02.02.04.016-0	1,90
61	Eletroforese de Lipoproteina	02.02.01.071-6	4,23
62	Eletroforese de Proteina	02.02.01.072-4	4,23
63	Pesquisa de Anticorpos Antiequinococos	02.02.03.044-0	3,25
64	Dosagem de Estercobilinogênio Fecal	02.02.04.001-1	1,90
65	Dosagem de Estradiol	02.02.06.016-0	7,71
66	Dosagem de Estriol	02.02.06.017-9	10,35
67	Dosagem de Estrona	02.02.06.018-7	10,35
68	Identificação de Fragmentos de Helmintos	02.02.04.004-6	1,90
69	Exame Qualitativo de Cálculos Urinários	02.02.05.013-0	4,26
70	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	02.02.03.059-8	19,73
71	Dosagem de Fator IX	02.02.02.019-3	6,66
72	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)	02.02.12.008-2	7,00
73	Dosagem de Fator V	02.02.02.020-7	4,73
74	Dosagem de Fenol	02.02.07.023-9	2,35
75	Dosagem de Fibrinogênio	02.02.02.029-0	4,73

76	Pesquisa de Filária	02.02.02.043-6	3,14
77	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	02.02.06.023-3	7,03
78	Pesquisa de Antígeno Carcinoembriogênico CEA	02.02.09.022-1	11,16
79	Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma	02.02.09.009-4	11,16
80	Dosagem de Fração Prostática Fosfatase Ácida	02.02.01.044-9	2,31
81	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	02.02.01.033-3	4,23
82	Dosagem de Frutose no Esperma	02.02.09.011-6	11,16
83	Pesquisa de Frutose na Urina	02.02.05.023-8	2,35
84	Teste FTA-ABS IGG P/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.112-8	4,72
85	Dosagem de Barbituratos	02.02.07.012-3	18,00
86	Dosagem Fosfatase Alcalina	02.02.01.042-2	2,31
87	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	02.02.01.046-5	4,04
88	Gasometria (PH PCH2 PO2 Bicarbonato AS2 (Exceto base)	02.02.01.073-2	32,00
89	Pesquisa de Gordura Fecal	02.02.04.007-0	1,90
90	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	02.02.12.002-3	1,57
91	Teste de HAM (Hemólise Ácida)	02.02.02.053-3	3,14
92	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	21,33
93	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	21,33
94	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	02.02.03.098-9	21,33
95	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	02.02.03.028-8	19,74
96	Pesquisa de Corpúsculos de Heinz	02.02.02.042-8	3,14
97	Hematócrito	02.02.02.037-1	3,14
98	Dosagem de Hemossiderina	02.02.02.033-9	3,14
99	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.084-9	19,73
100	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.095-4	19,73
101	Citologia para Herpesvírus	02.02.09.004-3	4,98
102	Cultura para Herpesvirus	02.02.08.010-2	4,98
103	Dosagem de 17-Hidroxicorticosteroides	02.02.06.006-3	7,03
104	Eletroforese de Hemoglobina	02.02.02.035-5	4,73
105	Dosagem de Hemoglobina – Instabilidade a 37º C	02.02.02.031-2	3,14
106	Dosagem de Hemoglobina Glicosilda	02.02.01.050-3	7,54
107	Pesquisa de Anticorpos contra Histoplasma	02.02.03.065-2	4,72
108	Pesquisa Homocistina na Urina	02.02.05.026-2	2,35
109	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	02.02.06.022-5	7,71
110	Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	21,33
111	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	02.02.03.025-3	11,50
112	Dosagem de Inibidor de C1 - Esterase	02.02.03.019-9	4,72
113	Dosagem de Imonoglobulina E (IGE)	02.02.03.016-4	10,63
114	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	02.02.03.015-6	19,73
115	Pesquisa de Lactose na Urina	02.02.05.027-0	2,35
116	Pesquisa de Anticorpos IGM Antileischmanias	02.02.03.086-5	4,72
117	Pesquisa de Leptospiras	02.02.08.022-6	3,22
118	Pesquisa de Anticorpos Antileptospiras	02.02.03.053-9	4,72
119	Dosagem de Litio	02.02.07.025-5	2,58
120	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	02.02.06.024-1	7,03
121	Dosagem de Magnésio	02.02.01.056-2	2,32
122	Pesquisa de Anticorpos Antiplasmódios	02.02.03.061-0	4,72
123	Pesquisa de Alcaptona na Urina	02.02.05.015-7	2,35
124	Dosagem de Mercúrio	02.02.07.026-3	2,35
125	Dosagem de Meta-Hemoglubina	02.02.07.027-1	4,73
125	Pesquisa de Anticorpos Heterofilos Contra o Vírus Epstein-Barr	02.02.03.073-3	3,25
126	Reação de Montenegro ID	02.02.03.110-1	3,25
127	Dosagem de Muco-proteínas	02.02.01.057-0	2,31
128	Dosagem de Paretormonio	02.02.06.027-6	43,12
129	Baciloscopia Direta para Baar	02.02.08.004-8	4,83
130	Pesquisa de Trofozoitas nas Fezes	02.02.04.017-8	1,90
131	Dosagem de Plasminogênio	02.02.02.034-7	4,73
132	Pesquisa de Porfobilinogênio na Urina	02.02.05.029-7	2,35
133	Dosagem de Prolactina	02.02.06.030-6	7,71
134	Dosagem de Proteína C Reativa	02.02.03.020-2	3,25
135	Pesquisa de Cadeias Leves Kappa e Lambda	02.02.05.018-1	2,35
136	Prova de Diluição (Urina)	02.02.05.032-7	2,35
137	Teste de Estimulo de LH e FSH Após Gonadorrelina	02.02.06.042-0	12,01
138	Teste para Investigação do Diabetes Insípidus	02.02.06.046-2	7,71

139	Teste de Estímulo da Prolactina / TSH após TRH	02.02.06.040-3	12,01
140	Prova de Progressão Espermática (Cada)	02.02.09.028-0	11,16
141	Dosagem de Progesterona	02.02.06.029-2	13,11
142	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	02.02.03.008-3	10,64
143	Dosagem de Proteínas Totais	02.02.01.061-9	1,61
144	Pesquisa de Rotavirus nas Fezes	02.02.04.013-5	11,78
145	Dosagem de Renina	02.02.06.031-4	10,35
146	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola	02.02.03.081-4	19,73
147	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
148	Pesquisa de Anticorpos Anti – Schistosomas	02.02.03.033-4	4,72
149	Dosagem de Ácido 5 – Hidroxi – Indol - Acético (Serotonina)	02.02.06.007-1	7,03
150	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
151	Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemolíticos do Grupo A	02.02.08.019-6	4,98
152	Determinação de Sulfo-Hemoglobina	02.02.02.006-1	3,14
153	Determinação de Tempo de Sangramento -Duke	02.02.02.009-6	3,14
154	Determinação de Tempo de Trombina	02.02.02.012-6	3,14
155	Teste de Estímulo da Prolactina Após a Clorpromazina	02.02.06.041-1	12,01
156	Pesquisa de Hemoglobina S	02.02.02.044-4	3,14
157	Teste de Supressão do Cortisol Após a Dexametasona	02.02.06.044-6	12,01
158	Teste de Supressão do HGH Após a Glicose	02.02.06.045-4	12,01
159	Teste para Investigação do Diabetes Insípidos	02.02.06.046-2	10,35
160	Dosagem de Testosterona Livre	02.02.06.035-7	13,11
161	Pesquisa de Tirosina na Urina	02.02.05.031-9	2,35
162	Dosagem de Tiroxina (T4)	02.02.06.037-3	7,03
163	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	02.02.06.038-1	10,35
164	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	02.02.03.076-8	21,33
165	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	02.02.03.087-3	21,33
166	Dosagem de Transferrina	02.02.01.066-0	4,23
167	Pesquisa de Treponema Palladium	02.02.08.023-4	3,22
168	Reação de Hemaglutinação (TPHA) P/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.109-8	4,72
169	Dosagem de Tireoglubilina	02.02.06.036-5	15,35
170	Dosagem de Triiodotironina – T3	02.02.06.039-0	7,03
171	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	02.02.06.025-0	7,03
172	Dosagem de Vitamina B12	02.02.01.070-8	18,00
173	Dosagem de Benzodiazepinicos	02.02.07.013-1	18,00
174	Pesquisa de Fator Reumatóide (Waaler-Rose)	02.02.03.101-2	4,72
175	Dosagem de Ácido Úrico	02.02.01.012-0	4,00
176	Dosagem de Amilase	02.02.01.018-0	4,00
177	Dosagem de Androstenediona	02.02.06.011-0	10,35
178	Cultura de Bactérias para Identificação	02.02.08.008-0	5,75
179	Anticorpos Anti-Hiv-1+ Hiv-2 (Elisa)	02.02.03.030-0	37,50
180	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	02.02.03.047-4	5,75
181	Bacteroscopia (GRAM)	02.02.08.007-2	8,00
182	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	02.02.01.020-1	4,00
183	Dosagem de Cálcio	02.02.01.021-0	4,00
184	Dosagem de Cloreto	02.02.01.026-0	4,00
185	Dosagem de Colesterol HDL	02.02.01.027-9	8,70
186	Dosagem de Colesterol LDL	02.02.01.028-7	11,50
187	Dosagem de Colesterol Total	02.02.01.029-5	4,00
188	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	02.02.02.054-1	5,70
189	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	02.02.12.009-0	10,00
190	Dosagem de Creatinina	02.02.01.031-7	4,00
191	Cultura Para Baar	02.02.08.011-0	17,50
192	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (Dhea)	02.02.06.014-4	10,35
193	Dosagem de Dihidrotestoterona (Dht)	02.02.06.015-2	10,35
194	Pesquisa de Eosinófilos	02.02.04.006-2	1,90
195	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	02.02.02.036-3	3,14
196	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozóides	02.02.03.046-6	17,50
197	Exame Microbiológico A Fresco do Conteúdo Cervico-Vaginal	02.11.04.003-7	8,00
198	Determinação de Fator Reumatóide	02.02.03.007-5	5,75
199	Dosagem de Fósforo	02.02.01.043-0	4,00
200	Contagem de Plaquetas	02.02.02.002-9	3,14
201	Cultura para Identificação de Fungos	02.02.08.013-7	17,50
202	Exame Microbiológico A Fresco (Direto)	02.02.08.014-5	8,00

203	Pesquisa de Galactose na Urina	02.02.05.024-6	2,35
204	Dosagem de Glicose	02.02.01.047-3	4,00
205	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)	02.02.06.021-7	17,50
206	Pesquisa de Gonadotrofina Coriônica (Teste de Gravidez)	02.02.05.025-4	5,80
207	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)	02.02.03.097-0	21,33
208	Hemograma Completo	02.02.02.038-0	11,50
209	Leucograma	02.02.02.039-8	3,14
210	Dosagem de Lipase	02.02.01.055-4	5,80
211	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	02.02.04.012-7	5,80
212	Pesquisa de Enteróbios Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	02.02.04.005-4	4,00
213	Pesquisa de Espermatozóides Após Vasectomia	02.02.09.026-4	11,16
214	Pesquisa de Larvas nas Fezes	02.02.04.008-9	2,90
215	Pesquisa de Leocócitos nas Fezes	02.02.04.009-7	2,90
216	Pesquisa de Levedura nas Fezes	02.02.04.010-0	2,90
217	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	02.02.04.014-3	2,90
218	Dosagem de Potássio	02.02.01.060-0	4,00
219	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	02.02.01.062-7	4,00
220	Prova do Laço	02.02.02.050-9	3,14
221	Prova de Retração do Coagulo	02.02.02.049-5	3,14
222	Dosagem de Sódio	02.02.01.063-5	4,00
223	Determinação de Tempo de Coagulação	02.02.02.007-0	3,14
224	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	02.02.02.010-0	4,73
225	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativa (TTP Ativa)	02.02.02.013-4	4,00
226	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	02.02.02.014-2	4,00
227	Dosagem de Testosterona	02.02.06.034-9	7,71
228	Tipagem Sanguínea ABO e outros Exames Hematológicos em possível Doador de Órgão	05.01.07.003-6	7,00
229	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	02.02.01.064-3	4,00
230	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)	02.02.01.065-1	4,00
231	Dosagem de Triglicerídeos	02.02.01.067-8	5,80
232	Dosagem de Uréia	02.02.01.069-4	4,00
233	Teste VDRL p/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.111-0	5,80
234	Determinação de Velocidade Hemossedimentação (Vhs)	02.02.02.015-0	4,00
235	Antígeno Prostático Específico (PSA)	02.02.03.010-5	35,00

PRAZO: 19 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 046/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e SIIM – SERVIÇOS DE IMAGEM INTEGRADA MÉDICA LTDA.
OBJETO: Exames Especializados em RADIOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNETICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
15	RADIOGRAFIA		
1	Radiografia de Cavum (Lateral+Hirtz)	02.04.01.006-3	30,00
2	Radiografia de Abdomen Agudo:(Mínimo de 3 Incidências)	02.04.05.012-0	30,00
3	Radiografia de Abdomen Simples (Ap)	02.04.05.013-8	30,00
4	Radiografia de Abdomen (Ap + Lateral / Localizada)	02.04.05.011-1	30,00
5	Radiografia de Antebraço	02.04.04.001-9	30,00
6	Radiografia Arcada Zigomatico - Malar (Ap + Obliquas)	02.04.01.004-7	30,00
7	Radiografia de Articulação Coxo-Femural	02.04.06.006-0	30,00
8	Radiografia de Articulação Escápulo-Umeral	02.04.04.003-5	30,00
9	Radiografia de Articulação Esterno-Clavicular	02.04.04.004-3	30,00
10	Radiografia de Articulação Sacro-Ilíaca	02.04.06.007-9	30,00
11	Radiografia de Articulação Tibio-Társica	02.04.06.008-7	30,00
12	Radiografia de Articulações Têmporo-Mandibular Bilateral	02.04.01.005-5	30,00
13	Radiografia de Articulações Acromio-Clavicular	02.04.04.002-7	30,00
14	Radiografia de Bacia	02.04.06.009-5	30,00
15	Radiografia de Braço	02.04.04.005-1	30,00
16	Radiografia de Calcâneo	02.04.06.010-9	30,00
17	Radiografia de Clavícula	02.04.04.006-0	30,00
18	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra	02.04.02.006-9	30,00
21	Radiografia de Coluna Cervical Funcional / Dinâmica	02.04.02.005-0	30,00

22	Radiografia de Coluna Torácica (Ap + Lateral)	02.04.02.009-3	30,00
30	Radiografia de Costelas (Por Hemitórax)	02.04.03.007-2	30,00
31	Radiografia de Cotovelo	02.04.04.007-8	30,00
32	Radiografia de Coxa	02.04.06.011-7	30,00
34	Radiografia de Crânio (Pa + Lateral)	02.04.01.008-0	30,00
40	Radiografia de Joelho (Ap+ Lateral)	02.04.06.012-5	30,00
46	Radiografia de Mão	02.04.04.009-4	30,00
49	Radiografia de Maxilar Inferior (Pa + Obliqua)	02.04.01.011-0	30,00
51	Radiografia de Omoplata/Ombro (Três Posições)	02.04.04.011-6	30,00
52	Radiografia Bilateral de Órbitas (Pa + Obliquas + Hirtz)	02.04.01.003-9	30,00
53	Radiografia de Ossos da Face (M.N.+ Lateral + Hirtz)	02.04.01.012-8	30,00
54	Radiografia de Pé/ Dedos do Pé	02.04.06.015-0	30,00
55	Radiografia de Perna	02.04.06.016-8	30,00
56	Radiografia de Punho (Ap+Lateral+Obliquas)	02.04.04.012-4	30,00
57	Radiografia de Dedos da Mão	02.04.04.008-6	30,00
58	Radiografia de Região de Sacro-Coccigea	02.04.02.012-3	30,00
59	Radiografia de Seios da Face (F.N.+M.N.+ Lateral + Hirtz)	02.04.01.014-4	30,00
64	Radiografia de Tórax: (Pa)	02.04.03.017-0	30,00
65	Radiografia de Tórax: (Pa e Perfil)	02.04.03.015-3	30,00
68	Densitometria Òssea Duo-Energética de Coluna (Vértebras Lombares)	02.04.06.002-8	110,00
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
1	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	02.07.03.003-0	268,75
2	Ressonância Magnética de Coluna Cervical	02.07.01.003-0	268,75
3	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	02.07.01.004-8	268,75
4	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	02.07.01.005-6	268,75
5	Ressonância Magnética de Articulação Têmporo-Mandibular (Bilateral)	02.07.01.002-1	268,75
6	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve	02.07.03.002-2	268,75
7	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	02.07.02.002-7	268,75
8	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	02.07.01.007-2	268,75
9	Ressonância Magnética de Vias Biliares	02.07.03.004-9	268,75
10	Ressonância Magnética de Abdômen Superior	02.07.03.001-4	268,75
11	Ressonância Magnética de Tórax	02.07.02.003-5	268,75
O valor do acréscimo pelo contraste para os Exames de Ressonância Magnética:			
12	1 – Ressonância Magnética c/Contraste	90085	75,00
17	TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS		
1	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical	02.06.01.001-0	86,76
2	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica	02.06.01.003-6	86,76
3	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra	02.06.01.002-8	101,10
4	Tomografia Computadorizada de Crânio	02.06.01.007-9	97,44
5	Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica	02.06.01.006-0	97,44
6	Tomografia Computadorizada de Tórax	02.06.02.003-1	136,41
7	Tomografia Computadorizada do Abdômen Superior	02.06.03.001-0	138,63
8	Tomografia Computadorizada da Face/Seios da Face /Articulações Temporo- Madibula-res	02.06.01.004-4	86,75
9	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia	02.06.03.003-7	138,63
10	Tomografia Computadorizada de Pescoço	02.06.01.005-2	86,75
11	Tomografia Computadorizada dos Segmentos Apendiculares	02.06.02.002-3	86,75
12	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	02.06.02.001-5	86,75
13	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior	02.06.03.002-9	86,75
O valor do acréscimo pelo contraste para os Exames de Tomografia Computadorizada:			
14	1 - Tomografias c/ Contraste Não Iodado (para Alérgicos)	90093	

PRAZO: 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 20/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 047/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e ALEXANDRA SCHLOSSER DA SILVA.
OBJETO: Serviços Especializados em FISIOTERAPIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
04	FISIOTERAPIA (sessão)		
1	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	20,00

2	Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes com Disfunções Uroginecológicas	03.02.01.002-5	60,00

PRAZO: 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 20/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 048/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE SAUDADES.
OBJETO: Exames Especializados em RADIOGRAFIA e ANÁLISES CLÍNICAS, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
15	RADIOGRAFIA		
1	Radiografia de Cavum (Lateral+Hirtz)	02.04.01.006-3	30,00
2	Radiografia de Abdomen Agudo:(Mínimo de 3 Incidências)	02.04.05.012-0	30,00
3	Radiografia de Abdomen Simples (Ap)	02.04.05.013-8	30,00
4	Radiografia de Abdomen (Ap + Lateral / Localizada)	02.04.05.011-1	30,00
5	Radiografia de Antebraço	02.04.04.001-9	30,00
7	Radiografia de Articulação Coxo-Femural	02.04.06.006-0	30,00
8	Radiografia de Articulação Escápulo-Umeral	02.04.04.003-5	30,00
9	Radiografia de Articulação Esterno-Clavicular	02.04.04.004-3	30,00
10	Radiografia de Articulação Sacro-Ilíaca	02.04.06.007-9	30,00
13	Radiografia de Articulações Acromio-Clavicular	02.04.04.002-7	30,00
14	Radiografia de Bacia	02.04.06.009-5	30,00
15	Radiografia de Braço	02.04.04.005-1	30,00
16	Radiografia de Calcâneo	02.04.06.010-9	30,00
17	Radiografia de Clavícula	02.04.04.006-0	30,00
18	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra	02.04.02.006-9	30,00
19	Radiografia de Coluna Cervical (Ap + Lateral + To/ Flexão)	02.04.02.004-2	30,00
20	Radiografia de Coluna Cervical (Ap+Lateral+To+Obliquas)	02.04.02.003-4	30,00
22	Radiografia de Coluna Torácica (Ap + Lateral)	02.04.02.009-3	30,00
24	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar	02.04.02.010-7	30,00
25	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra (C/Oblíquas)	02.04.02.007-7	30,00
30	Radiografia de Costelas (Por Hemitórax)	02.04.03.007-2	30,00
31	Radiografia de Cotovelo	02.04.04.007-8	30,00
32	Radiografia de Coxa	02.04.06.011-7	30,00
33	Radiografia de Crânio (Pa + Lateral + Oblíquas / Bretton + Hirtz)	02.04.01.007-1	30,00
34	Radiografia de Crânio (Pa + Lateral)	02.04.01.008-0	30,00
38	Radiografia de Esterno	02.04.03.009-9	30,00
40	Radiografia de Joelho (Ap+ Lateral)	02.04.06.012-5	30,00
41	Radiografia de Joelho ou Patela (Ap+Lat.+Axial)	02.04.06.013-3	30,00
43	Radiografia de Região Orbitária (Localização de Corpo Estranho)	02.04.01.013-6	30,00
46	Radiografia de Mão	02.04.04.009-4	30,00
51	Radiografia de Omoplata/Ombro (Três Posições)	02.04.04.011-6	30,00
53	Radiografia de Ossos da Face (M.N.+ Lateral + Hirtz)	02.04.01.012-8	30,00
54	Radiografia de Pé/ Dedos do Pé	02.04.06.015-0	30,00
55	Radiografia de Perna	02.04.06.016-8	30,00
56	Radiografia de Punho (Ap+Lateral+Obliquas)	02.04.04.012-4	30,00
57	Radiografia de Dedos da Mão	02.04.04.008-6	30,00
58	Radiografia de Região de Sacro-Coccigea	02.04.02.012-3	30,00
59	Radiografia de Seios da Face (F.N.+M.N.+ Lateral + Hirtz)	02.04.01.014-4	30,00
61	Radiografia de Tórax (Pa + Inspiração + Expiração + Lateral)	02.04.03.013-7	30,00
62	Radiografia de Tórax (Pa + Lat. + Obliquas)	02.04.03.014-5	30,00
63	Radiografia de Tórax: (Ápico – Lordórtica)	02.04.03.012-9	30,00
64	Radiografia de Tórax: (Pa)	02.04.03.017-0	30,00
65	Radiografia de Tórax: (Pa e Perfil)	02.04.03.015-3	30,00
66	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar	02.04.02.010-7	30,00
20	ANÁLISES CLÍNICAS		
44	Clearance de Creatinina	02.02.05.002-5	4,04
48	Dosagem de Creatinofosfosquinase (CPK)	02.02.01.032-5	4,23
53	Determinação de Curva Glicêmica Classica (5 Dosagens)	02.02.01.007-4	11,50
54	Antibiograma	02.02.08.001-3	4,98
56	Determinação de Curva Glicêmica (2 Dosagens)	02.02.01.004-0	4,17
59	Dosagem de Hemoglobina	02.02.02.030-4	1,76

81	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	02.02.01.033-3	4,23
86	Dosagem Fosfatase Alcalina	02.02.01.042-2	2,31
87	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	02.02.01.046-5	4,04
97	Hematócrito	02.02.02.037-1	3,14
134	Dosagem de Proteína C Reativa	02.02.03.020-2	3,25
153	Determinação de Tempo de Sangramento -Duke	02.02.02.009-6	3,14
154	Determinação de Tempo de Trombina	02.02.02.012-6	3,14
175	Dosagem de Ácido Úrico	02.02.01.012-0	4,00
176	Dosagem de Amilase	02.02.01.018-0	4,00
180	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	02.02.03.047-4	5,75
181	Bacteroscopia (GRAM)	02.02.08.007-2	8,00
182	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	02.02.01.020-1	4,00
183	Dosagem de Cálcio	02.02.01.021-0	4,00
185	Dosagem de Colesterol HDL	02.02.01.027-9	8,70
186	Dosagem de Colesterol LDL	02.02.01.028-7	11,50
187	Dosagem de Colesterol Total	02.02.01.029-5	4,00
190	Dosagem de Creatinina	02.02.01.031-7	4,00
194	Pesquisa de Eosinófilos	02.02.04.006-2	1,90
195	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	02.02.02.036-3	3,14
197	Exame Microbiológico A Fresco do Conteúdo Cervico-Vaginal	02.11.04.003-7	8,00
198	Determinação de Fator Reumatóide	02.02.03.007-5	5,75
200	Contagem de Plaquetas	02.02.02.002-9	3,14
202	Exame Microbiológico A Fresco (Direto)	02.02.08.014-5	8,00
204	Dosagem de Glicose	02.02.01.047-3	4,00
206	Pesquisa de Gonadotrofina Coriônica (Teste de Gravidez)	02.02.05.025-4	5,80
208	Hemograma Completo	02.02.02.038-0	11,50
209	Leucograma	02.02.02.039-8	3,14
211	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	02.02.04.012-7	5,80
212	Pesquisa de Enteróbios Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	02.02.04.005-4	4,00
213	Pesquisa de Espermatozóides Após Vasectomia	02.02.09.026-4	11,16
214	Pesquisa de Larvas nas Fezes	02.02.04.008-9	2,90
215	Pesquisa de Leocócitos nas Fezes	02.02.04.009-7	2,90
216	Pesquisa de Levedura nas Fezes	02.02.04.010-0	2,90
217	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	02.02.04.014-3	2,90
223	Determinação de Tempo de Coagulação	02.02.02.007-0	3,14
224	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	02.02.02.010-0	4,73
225	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativa (TTP Ativa)	02.02.02.013-4	4,00
226	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	02.02.02.014-2	4,00
228	Tipagem Sanguínea ABO e outros Exames Hematológicos em possível Doador de Órgão	05.01.07.003-6	7,00
229	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	02.02.01.064-3	4,00
230	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)	02.02.01.065-1	4,00
231	Dosagem de Triglicerídeos	02.02.01.067-8	5,80
232	Dosagem de Uréia	02.02.01.069-4	4,00
233	Teste VDRL p/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.111-0	5,80
234	Determinação de Velocidade Hemossedimentação (Vhs)	02.02.02.015-0	4,00

PRAZO: 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 049/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e NOAL DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
OBJETO: Exames Especializados em RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRA-SONOGRAFIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
1	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	02.07.03.003-0	268,75
2	Ressonância Magnética de Coluna Cervical	02.07.01.003-0	268,75
3	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	02.07.01.004-8	268,75
4	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	02.07.01.005-6	268,75
5	Ressonância Magnética de Articulação Têmporo-Mandibular (Bilateral)	02.07.01.002-1	268,75
6	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve	02.07.03.002-2	268,75
7	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	02.07.02.002-7	268,75

8	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	02.07.01.007-2	268,75
9	Ressonância Magnética de Vias Biliares	02.07.03.004-9	268,75
10	Ressonância Magnética de Abdômen Superior	02.07.03.001-4	268,75
11	Ressonância Magnética de Tórax	02.07.02.003-5	268,75
O valor do acréscimo pelo contraste para os Exames de Ressonância Magnética:			
12	1 – Ressonância Magnética c/Contraste	90085	75,00
18	ULTRA-SONOGRAFIA		
1	Ultra-sonografia Transvaginal	02.05.02.018-6	45,00
5	Ultra-sonografia Transfontanela	02.05.02.017-8	40,00
6	Ultra-sonografia de Abdômen Total	02.05.02.004-6	70,00
7	Ultra-sonografia de Aparelho Urinário	02.05.02.005-4	45,00
9	Ultra-sonografia de Abdômen Superior (Fígado, Vesícula e Vias Biliares)	02.05.02.003-8	45,00
11	Ultra-sonografia de Próstata (Via Transretal)	02.05.02.011-9	60,00
12	Ultra-sonografia de Tireóide	02.05.02.012-7	40,00
13	Ultra-sonografia de Articulação	02.05.02.006-2	40,00
14	Ultra-sonografia de Bolsa Escrotal	02.05.02.007-0	40,00
15	Ultra-sonografia de Tórax (Extra- Cardíaco)	02.05.02.013-5	40,00

PRAZO: 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 03/02/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 051/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e CRISTIANO BECKER ME.
OBJETO: Serviços Especializados em FISIOTERAPIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
04	FISIOTERAPIA (sessão)		
1	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	20,00
2	Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes com Disfunções Uroginecológicas	03.02.01.002-5	60,00

PRAZO: 08 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 08/02/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 052/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e CLÍNICA MÉDICA RADIMAGEM S/S LTDA.
OBJETO: Exames Especializados em RADIOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
15	RADIOGRAFIA		
1	Radiografia de Cavum (Lateral+Hirtz)	02.04.01.006-3	30,00
2	Radiografia de Abdomen Agudo:(Mínimo de 3 Incidências)	02.04.05.012-0	30,00
3	Radiografia de Abdomen Simples (Ap)	02.04.05.013-8	30,00
4	Radiografia de Abdomen (Ap + Lateral / Localizada)	02.04.05.011-1	30,00
5	Radiografia de Antebraço	02.04.04.001-9	30,00
6	Radiografia Arcada Zigomatico - Malar (Ap + Obliquas)	02.04.01.004-7	30,00
7	Radiografia de Articulação Coxo-Femural	02.04.06.006-0	30,00
8	Radiografia de Articulação Escápulo-Umeral	02.04.04.003-5	30,00
9	Radiografia de Articulação Esterno-Clavicular	02.04.04.004-3	30,00
10	Radiografia de Articulação Sacro-Ilíaca	02.04.06.007-9	30,00
11	Radiografia de Articulação Tibio-Társica	02.04.06.008-7	30,00
12	Radiografia de Articulações Têmporo-Mandibular Bilateral	02.04.01.005-5	30,00
13	Radiografia de Articulações Acromio-Clavicular	02.04.04.002-7	30,00
14	Radiografia de Bacia	02.04.06.009-5	30,00
15	Radiografia de Braço	02.04.04.005-1	30,00
16	Radiografia de Calcâneo	02.04.06.010-9	30,00
17	Radiografia de Clavícula	02.04.04.006-0	30,00
18	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra	02.04.02.006-9	30,00
19	Radiografia de Coluna Cervical (Ap + Lateral + To/ Flexão)	02.04.02.004-2	30,00
21	Radiografia de Coluna Cervical Funcional / Dinâmica	02.04.02.005-0	30,00
22	Radiografia de Coluna Torácica (Ap + Lateral)	02.04.02.009-3	30,00
23	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar Dinâmica	02.04.02.011-5	30,00

24	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar	02.04.02.010-7	30,00
25	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra (C/Oblíquas)	02.04.02.007-7	30,00
26	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra Funcional / Dinâmica	02.04.02.008-5	30,00
30	Radiografia de Costelas (Por Hemitórax)	02.04.03.007-2	30,00
31	Radiografia de Cotovelo	02.04.04.007-8	30,00
32	Radiografia de Coxa	02.04.06.011-7	30,00
33	Radiografia de Crânio (Pa + Lateral + Oblíquas / Bretton + Hirtz)	02.04.01.007-1	30,00
34	Radiografia de Crânio (Pa + Lateral)	02.04.01.008-0	30,00
38	Radiografia de Esterno	02.04.03.009-9	30,00
40	Radiografia de Joelho (Ap+ Lateral)	02.04.06.012-5	30,00
41	Radiografia de Joelho ou Patela (Ap+Lat.+Axial)	02.04.06.013-3	30,00
42	Radiografia de Laringe	02.04.01.009-8	30,00
43	Radiografia de Região Orbitária (Localização de Corpo Estranho)	02.04.01.013-6	30,00
45	Mamografia Bilateral para Rastreamento	02.04.03.018-8	70,00
46	Radiografia de Mão	02.04.04.009-4	30,00
47	Radiografia de Mão e Punho (Para Determinação de Idade Óssea)	02.04.04.010-8	30,00
48	Radiografia de Mastóide/Rochedos (Bilateral)	02.04.01.010-1	30,00
49	Radiografia de Maxilar Inferior (Pa + Obliqua)	02.04.01.011-0	30,00
50	Radiografia de Mediastino (Pa e Perfil)	02.04.03.010-2	30,00
51	Radiografia de Omoplata/Ombro (Três Posições)	02.04.04.011-6	30,00
52	Radiografia Bilateral de Órbitas (Pa + Obliquas + Hirtz)	02.04.01.003-9	30,00
53	Radiografia de Ossos da Face (M.N.+ Lateral + Hirtz)	02.04.01.012-8	30,00
54	Radiografia de Pé/ Dedos do Pé	02.04.06.015-0	30,00
55	Radiografia de Perna	02.04.06.016-8	30,00
56	Radiografia de Punho (Ap+Lateral+Obliquas)	02.04.04.012-4	30,00
57	Radiografia de Dedos da Mão	02.04.04.008-6	30,00
58	Radiografia de Região de Sacro-Coccigea	02.04.02.012-3	30,00
59	Radiografia de Seios da Face (F.N.+M.N.+ Lateral + Hirtz)	02.04.01.014-4	30,00
60	Radiografia de Sela Tursica (Pa + Lateral + Bretton)	02.04.01.015-2	30,00
61	Radiografia de Tórax (Pa + Inspiração + Expiração + Lateral)	02.04.03.013-7	30,00
62	Radiografia de Tórax (Pa + Lat. + Obliquas)	02.04.03.014-5	30,00
63	Radiografia de Tórax: (Ápico – Lordórtica)	02.04.03.012-9	30,00
64	Radiografia de Tórax: (Pa)	02.04.03.017-0	30,00
65	Radiografia de Tórax: (Pa e Perfil)	02.04.03.015-3	30,00
66	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar	02.04.02.010-7	30,00
68	Densitometria Òssea Duo-Energética de Coluna (Vértebras Lombares)	02.04.06.002-8	110,00
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
1	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	02.07.03.003-0	268,75
2	Ressonância Magnética de Coluna Cervical	02.07.01.003-0	268,75
3	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	02.07.01.004-8	268,75
4	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	02.07.01.005-6	268,75
5	Ressonância Magnética de Articulação Têmporo-Mandibular (Bilateral)	02.07.01.002-1	268,75
6	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve	02.07.03.002-2	268,75
7	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	02.07.02.002-7	268,75
8	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	02.07.01.007-2	268,75
9	Ressonância Magnética de Vias Biliares	02.07.03.004-9	268,75
10	Ressonância Magnética de Abdômen Superior	02.07.03.001-4	268,75
11	Ressonância Magnética de Tórax	02.07.02.003-5	268,75
O valor do acréscimo pelo contraste para os Exames de Ressonância Magnética:			
12	1 – Ressonância Magnética c/Contraste	90085	75,00

PRAZO: 09 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 053/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
OBJETO: Exames Especializados em RADIOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
15	RADIOGRAFIA		
1	Radiografia de Cavum (Lateral+Hirtz)	02.04.01.006-3	30,00
2	Radiografia de Abdomen Agudo:(Mínimo de 3 Incidências)	02.04.05.012-0	30,00

3	Radiografia de Abdomen Simples (Ap)	02.04.05.013-8	30,00
4	Radiografia de Abdomen (Ap + Lateral / Localizada)	02.04.05.011-1	30,00
5	Radiografia de Antebraço	02.04.04.001-9	30,00
6	Radiografia Arcada Zigomatico - Malar (Ap + Obliquas)	02.04.01.004-7	30,00
7	Radiografia de Articulação Coxo-Femural	02.04.06.006-0	30,00
8	Radiografia de Articulação Escápulo-Umeral	02.04.04.003-5	30,00
9	Radiografia de Articulação Esterno-Clavicular	02.04.04.004-3	30,00
10	Radiografia de Articulação Sacro-Ilíaca	02.04.06.007-9	30,00
11	Radiografia de Articulação Tibio-Társica	02.04.06.008-7	30,00
12	Radiografia de Articulações Têmporo-Mandibular Bilateral	02.04.01.005-5	30,00
13	Radiografia de Articulações Acromio-Clavicular	02.04.04.002-7	30,00
14	Radiografia de Bacia	02.04.06.009-5	30,00
15	Radiografia de Braço	02.04.04.005-1	30,00
16	Radiografia de Calcâneo	02.04.06.010-9	30,00
17	Radiografia de Clavícula	02.04.04.006-0	30,00
18	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra	02.04.02.006-9	30,00
19	Radiografia de Coluna Cervical (Ap + Lateral + To/ Flexão)	02.04.02.004-2	30,00
20	Radiografia de Coluna Cervical (Ap+Lateral+To+Obliquas)	02.04.02.003-4	30,00
21	Radiografia de Coluna Cervical Funcional / Dinâmica	02.04.02.005-0	30,00
22	Radiografia de Coluna Torácica (Ap + Lateral)	02.04.02.009-3	30,00
23	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar Dinâmica	02.04.02.011-5	30,00
24	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar	02.04.02.010-7	30,00
25	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra (C/Oblíquas)	02.04.02.007-7	30,00
26	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra Funcional / Dinâmica	02.04.02.008-5	30,00
30	Radiografia de Costelas (Por Hemitórax)	02.04.03.007-2	30,00
31	Radiografia de Cotovelo	02.04.04.007-8	30,00
32	Radiografia de Coxa	02.04.06.011-7	30,00
33	Radiografia de Crânio (Pa + Lateral + Oblíquas / Bretton + Hirtz)	02.04.01.007-1	30,00
34	Radiografia de Crânio (Pa + Lateral)	02.04.01.008-0	30,00
38	Radiografia de Esterno	02.04.03.009-9	30,00
40	Radiografia de Joelho (Ap+ Lateral)	02.04.06.012-5	30,00
41	Radiografia de Joelho ou Patela (Ap+Lat.+Axial)	02.04.06.013-3	30,00
44	Mamografia Unilateral	02.04.03.003-0	35,00
45	Mamografia Bilateral para Rastreamento	02.04.03.018-8	70,00
46	Radiografia de Mão	02.04.04.009-4	30,00
47	Radiografia de Mão e Punho (Para Determinação de Idade Óssea)	02.04.04.010-8	30,00
48	Radiografia de Mastóide/Rochedos (Bilateral)	02.04.01.010-1	30,00
49	Radiografia de Maxilar Inferior (Pa + Obliqua)	02.04.01.011-0	30,00
50	Radiografia de Mediastino (Pa e Perfil)	02.04.03.010-2	30,00
51	Radiografia de Omoplata/Ombro (Três Posições)	02.04.04.011-6	30,00
53	Radiografia de Ossos da Face (M.N.+ Lateral + Hirtz)	02.04.01.012-8	30,00
54	Radiografia de Pé/ Dedos do Pé	02.04.06.015-0	30,00
55	Radiografia de Perna	02.04.06.016-8	30,00
56	Radiografia de Punho (Ap+Lateral+Obliquas)	02.04.04.012-4	30,00
57	Radiografia de Dedos da Mão	02.04.04.008-6	30,00
58	Radiografia de Região de Sacro-Coccigea	02.04.02.012-3	30,00
59	Radiografia de Seios da Face (F.N.+M.N.+ Lateral + Hirtz)	02.04.01.014-4	30,00
61	Radiografia de Tórax (Pa + Inspiração + Expiração + Lateral)	02.04.03.013-7	30,00
62	Radiografia de Tórax (Pa + Lat. + Obliquas)	02.04.03.014-5	30,00
63	Radiografia de Tórax: (Ápico – Lordórtica)	02.04.03.012-9	30,00
64	Radiografia de Tórax: (Pa)	02.04.03.017-0	30,00
65	Radiografia de Tórax: (Pa e Perfil)	02.04.03.015-3	30,00
66	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar	02.04.02.010-7	30,00
68	Densitometria Òssea Duo-Energética de Coluna (Vértebras Lombares)	02.04.06.002-8	110,00
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
1	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	02.07.03.003-0	268,75
2	Ressonância Magnética de Coluna Cervical	02.07.01.003-0	268,75
3	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	02.07.01.004-8	268,75
4	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	02.07.01.005-6	268,75
5	Ressonância Magnética de Articulação Têmporo-Mandibular (Bilateral)	02.07.01.002-1	268,75
6	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve	02.07.03.002-2	268,75
7	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	02.07.02.002-7	268,75
8	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	02.07.01.007-2	268,75
9	Ressonância Magnética de Vias Biliares	02.07.03.004-9	268,75

10	Ressonância Magnética de Abdômen Superior	02.07.03.001-4	268,75
11	Ressonância Magnética de Tórax	02.07.02.003-5	268,75
O valor do acréscimo pelo contraste para os Exames de Ressonância Magnética:			
12	1 – Ressonância Magnética c/Contraste	90085	75,00
17	TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS		
1	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical	02.06.01.001-0	86,76
2	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica	02.06.01.003-6	86,76
3	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra	02.06.01.002-8	101,10
4	Tomografia Computadorizada de Crânio	02.06.01.007-9	97,44
5	Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica	02.06.01.006-0	97,44
6	Tomografia Computadorizada de Tórax	02.06.02.003-1	136,41
7	Tomografia Computadorizada do Abdômen Superior	02.06.03.001-0	138,63
8	Tomografia Computadorizada da Face/Seios da Face /Articulações Temporo- Madibulares	02.06.01.004-4	86,75
9	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia	02.06.03.003-7	138,63
10	Tomografia Computadorizada de Pescoço	02.06.01.005-2	86,75
11	Tomografia Computadorizada dos Segmentos Apendiculares	02.06.02.002-3	86,75
12	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	02.06.02.001-5	86,75
13	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior	02.06.03.002-9	86,75
O valor do acréscimo pelo contraste para os Exames de Tomografia Computadorizada:			
14	1 - Tomografias c/ Contraste Não Iodado (para Alérgicos)	90093	
15	2 - Tomografias c/ Contraste Iodado (para não Alérgicos)	90107	

PRAZO: 09 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 054/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e ANA CIBELLE SAÚDE E BEM ESTAR-STUDIO DE PILATES E FISIOTERAPIA EIRELI - ME.
OBJETO: Serviços Especializados em FISIOTERAPIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
04	FISIOTERAPIA (sessão)		
1	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	20,00
2	Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes com Disfunções Uroginecológicas	03.02.01.002-5	60,00

PRAZO: 09 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 055/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CONCÓRDIA LTDA - EPP.
OBJETO: Exames Especializados em ANÁTOMO PATOLÓGICO, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	ANÁTOMO PATOLÓGICO		
1	Exame Anatomo-Patologico P/ Congelamento / Parafina (Exceto Colo Uterino) – Peça Cirúrgica	02.03.02.003-0	30,00
2	Exame de Citologia Oncotica (Exceto Cervico Vaginal)	02.03.01.003-5	30,00
3	Exame Citopatológico Hormonal Seriado (Mínimo 3 Coletas)	02.03.01.002-7	30,00
4	Exame Citopatológico Cervico-Vaginal e Microflora	02.03.01.001-9	15,00

PRAZO: 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 14/01/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito de Cunha Porã/SC
Presidente do CIGAMERIOS
Presidente do CIS/AMERIOS

Consórcio Mampituba

PORTARIA 02/2017

Portaria nº 02/2017, de 02 de janeiro de 2017

Designa o Servidor Francis Selau de Oliveira, cedido pelo Município de Praia Grande para exercer as funções de Contador do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 28 do Contrato do Consórcio,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Francis Selau de Oliveira, cedido pelo Município de Praia Grande, sem ônus para o destino, para exercer as atividades e as determinações e responsabilidades legais inerentes às funções de Contador do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São João do Sul, 02 de janeiro de 2017.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal de Praia Grande
Presidente do Consócio

PORTARIA 03/2017

Portaria nº 03/2017, de 02 de janeiro de 2017

Designa a Servidora Ana Paula Cristovan Elias, cedida pelo Município de Praia Grande para exercer as funções de Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 28 do Contrato do Consórcio,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Ana Paula Cristovan Elias, cedida pelo Município de Praia Grande, sem ônus para o destino, para exercer as atividades e as determinações e responsabilidades legais inerentes às funções de Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São João do Sul, 02 de janeiro de 2017.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal de Praia Grande
Presidente do Consócio

PORTARIA 04/2017

Portaria nº 04/2017, de 02 de fevereiro de 2017
Dispõe sobre a delegação de poderes nas movimentações bancárias das contas do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 28 do Contrato do Consórcio.

Considerando o disposto no art. 28, inciso IX do Protocolo de Intenções e a Ata nº 01/2013, de 27 de novembro de 2013, alterada pela Ata nº 03/2016, de 20 de dezembro de 2016, que elegeu e compôs a Atual Diretoria.

RESOLVE:
Art. 1º A Movimentação financeira em contas bancárias do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, será exercida conjuntamente pelo Presidente, Sr. Henrique Matos Maciel CPF nº 649.334.589-87, e o Tesoureiro, Sr. Moacir Francisco Teixeira CPF nº 314.224.970-20.

Art. 2º Assinarão conjuntamente o Presidente, Sr. Henrique Matos Maciel e o Tesoureiro, Sr. Moacir Francisco Teixeira com os seguintes poderes:
- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobranças;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Autorizar débito em contas.
- Efetuar transferências.
- Efetuar pagamentos.
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico.
- Efetuar transferências por meio eletrônico.

Art. 3º Revoga-se a portaria 01/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São João do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal de Praia Grande
Presidente do Consócio